Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEXTA-FEIRA

06/06/2025

Nº 4752

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 8
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Carlinda 9
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Poconé 12
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 13
Câmara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 21
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 25
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 26
Prefeitura Municipal de Acorizal 26
Prefeitura Municipal de Água Boa 26
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 62
Prefeitura Municipal de Alto Garças 62
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 67
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 67
Prefeitura Municipal de Apiacás 81
Prefeitura Municipal de Araguaiana 82
Prefeitura Municipal de Araputanga 83
Prefeitura Municipal de Arenápolis 93
Prefeitura Municipal de Aripuanã 95
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 223
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 224
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 231
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 266
Prefeitura Municipal de Brasnorte 269
Prefeitura Municipal de Cáceres 270
Prefeitura Municipal de Campinápolis 277
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 283
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 291
Prefeitura Municipal de Campo Verde 294
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 296
Prefeitura Municipal de Canarana 299
Prefeitura Municipal de Carlinda 300
Prefeitura Municipal de Castanheira 302
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 303
Prefeitura Municipal de Cláudia 312
Prefeitura Municipal de Colíder 313
Prefeitura Municipal de Colniza 336
Prefeitura Municipal de Comodoro 345
Prefeitura Municipal de Confresa 381
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 383
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 386
Prefeitura Municipal de Curvelândia 440
Prefeitura Municipal de Diamantino 440
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 441
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 444
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 445
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 446
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 446
Prefeitura Municipal de Guiratinga 448
Prefeitura Municipal de Indiavaí 449

Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 450
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 461
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 464
Prefeitura Municipal de Jauru ... 465
Prefeitura Municipal de Juara ... 466
Prefeitura Municipal de Juína ... 507
Prefeitura Municipal de Juruena ... 507
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 508
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 511
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 511
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 513
Prefeitura Municipal de Nobres ... 518
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 519
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 520
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 522
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 597
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 597
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 598
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 599
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 600
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 600
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 603
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 605
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 605
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 613
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 617
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 618
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 620
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 622
Prefeitura Municipal de Paranaíta ... 623
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 626
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 630
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 632
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 634
Prefeitura Municipal de Poconé ... 636
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 637
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 637
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 638
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 675
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 679
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 680
Prefeitura Municipal de Querência ... 684
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 686
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 686
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 687
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 688
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 689
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 691
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 691
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 699
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 703
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 706
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 707
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 715
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 729
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 730
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 731
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 735
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 736
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 753
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 758
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 760
Prefeitura Municipal de Tesouro ... 761
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 761

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 766
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 770
Prefeitura Municipal de Vila Rica 778

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 004/2025

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: TV CIDADE AGUA BOA LTDA (59.123.186/0001-19)

Objeto:VEICULAÇÂO EM TV LOCAL DE INSERÇÕES DIÁRIAS DE VT'S NO AMBITO MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02 de junho de 2025

Data da Vigência: 02/06/2025 à 31/05/2026

Rejane Schneider Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 118/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de Câmeras de Segurança e Informática para atender as necessidades da Câmara

Empresas vencedoras valor total: R$ 24.410,00(vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais):**KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**(51028313000199) com o lote: 1 no valor total de R$ 13.420,00 (treze mil e quatrocentos e vinte reais).**PACIFIC ELETRONIC LTDA**(18535079000110) com o lote: 2 no valor total de R$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais).

ÁGUA BOA - MT, 05 de junho de 2025

MARCOS LIELL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 501/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.

VALOR CONTRATADO: R$ 93,56 (NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

INÍCIO: 03/06/2025 **TÉRMINO:** 02/07/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 502/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.

VALOR CONTRATADO: R$ 248,44 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

INÍCIO: 03/06/2025 **TÉRMINO:** 02/07/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 503/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.

VALOR CONTRATADO: R$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS)

INÍCIO: 03/06/2025 **TÉRMINO:** 02/07/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 504/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.

VALOR CONTRATADO: R$ 595,40 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

INÍCIO: 03/06/2025 **TÉRMINO:** 02/07/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 505/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.

VALOR CONTRATADO: R$ 702,91 (SETECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

INÍCIO: 03/06/2025 **TÉRMINO:** 02/07/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 500/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.

VALOR CONTRATADO: R$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS)

INÍCIO: 03/06/2025 **TÉRMINO:** 02/07/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 164/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 039/2025, de 20 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº NE 500/2025	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.	02/07/2025
Nº NE 501/2025	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.	02/07/2025
Nº NE 502/2025	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.	02/07/2025
Nº NE 503/2025	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.	02/07/2025
Nº NE 504/2025	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.	02/07/2025
Nº NE 505/2025	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0004-66.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo FIAT FASTBACK LIMITED EDITION TURB, Placa SPU9F75.	02/07/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO/IMPRESSO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS VALOR GLOBAL: R$ 12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais)**

A Câmara Municipal de Campinápolis torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo empresas interessadas em participar do processo, a empresa a qual teve o seu menor preço global dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor Empresa **Gehm**

Impressões LTDA, inscrita no CNPJ 51.978.800/0001-12, que se sagrou vencedor com o valor global de R$12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal, situado no Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro – Campinápolis/MT.

Campinápolis-MT, 05 de junho de 2025.

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o **Processo Dispensa 004/2025**, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora:

GEHM IMPRESSÕES LTDA, CNPJ sob nº CNPJ 51.978.800/0001-12, no valor global de R$12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais)

Campinápolis – MT, 05 de junho de 2025.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 01/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, sediada na Praça Frederico Souza Brito, s/n.º, Centro, município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.658-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.920.221/0001-25, endereço eletrônico: https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao, através da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 024/2025, **Sra. Samayra da Silva Ferro**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO ETANOL), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/06/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 11/06/2024 às 17H.

Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail (licitacao@canabravadonorte.org), das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 05 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 04/06/2025

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA – EPP/CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90

Objeto: Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses.

Valor Total: R$ 99.154,68 (noventa e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 10/06/2026.

Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Joá José Porto dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 289 do Regimento Interno, convoca os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de junho, com início às 15h, no recinto da sede da Câmara Municipal, para:

. **Apreciar sobre a extinção do Mandato do Vereador Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa, e Convocação do Suplente.**

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 032/2025

PORTARIA Nº. 032/2025
SÚMULA: “Dispõe sobre a mudança do dia e horário da 9º Sessão Ordinária do ano de 2025 e dá outras providencias”.
A Senhora Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,
Considerando: “Agenda Parlamentar”.
Resolve:
Artigo 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 2025, para o dia 10 de junho de 2025 no horário das 18h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 2025
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	199.690.164,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	199.690.164,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	199.690.164,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.691.553,23	1,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.981.409,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.382.339,36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.783.268,86	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21822], CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2025

(Processo Administrativo n° 030/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em **PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento de vagas do quadro de cargos de nível fundamental, médio e superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Serviço de assessoria na área administrativa - prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior, do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção.	Serviço	1

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 12:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 06 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de maio de 2025.

MARIA ROSA DA FONSECA CORREIA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº */2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 473 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 473 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A JOÃO PARACATU FILHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **JOÃO PARACATU FILHO.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de junho de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 474 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 474 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A CARLOS AVALLONE JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **CARLOS AVALLONE JÚNIOR.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de junho de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica resolve:

RATIFICARa presente Licitação nestes termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CLASSIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA DE 100 MBPS, COM IP FIXO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

EMPRESA: ALLREDE TELECOM LTDA

CNPJ: 20.643.602.0001-74

Valor: R$ 5.759,52 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 462/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidoraCAMILA CRISTINA SILVA METELO, CPF: 054.(...)-94, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 04 de Junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

Processo Administrativo n.º 22/2025

UASG: 929721

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Torna-se público que a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, por meio da diretoria de compras, licitações, contratos e convênios, realizará a Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021. Data da sessão: 23/06/2025, das 08:00 ás 14:00 (horário de Brasília). Link: www.gov.br/compras/pt-br.

Várzea Grande - MT, 05 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO N°. 003/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

Contratada: Falper Construtora Ltda - CNPJ/MF sob o nº 33.539.042/0001-54

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas, elaboração de projetos (planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, mapas, etc...), cadastro e acompanhamento de convênios para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de trabalho para atender a administração direta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá/CIDES/VRC.

Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026.

O valor global para o presente contrato reajustado é de R$ R$ 115.804,44 (cento e quinze mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

Valor mensal de R$ 9.650,37 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete Centavos), por período de: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei n° 8.666/93: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do arts. § 8º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Signatários: pela contratante, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, pela contratada, Sócio Administrador Sr. Flavio Luiz Gonçalves de Oliveira, FORNECEDOR.

Data da Assinatura: 03/06/2025.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá Silmar de Souza Gonçalves Diretor Executivo Presidente	Falper Construtora Ltda CNPJ 33.539.042/0001-54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.0004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 0000.0004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/CIDES VRC

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0XXX9X6X SJ-MT e do CPF nº. 283.XXX.XXX-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA, C.N.P.J.: 14.116.593/0001-60, Endereço: Rodovia Palmiro Paes de Barros, 1254, Bairro Parque Geórgia, CEP 78.085-417, Cuiabá/MT, representado neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. THIAGO COSTA MARQUES NINOMYA, inscrito pelo CPF/MF: CPF/MF: 018.XX6.25X-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024/CLCC/CIDES-VRC do Processo Administrativo Nº 0000.0004/2025 RESOLVEM registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a Lei Nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DENÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, para atender as demandas dos municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE01	**R$**	**14.695.000,00**

Cuiabá-MT, 05 de junho 2025

CONTRATANTE:	FORNECEDOR:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ CNPJ nº. 07.950.742/0001-27 Antenor de Figueiredo Neto CPF nº. 283.XXX.XXX-72 RG nº. 0XXX9X6X SJ-MT	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA C.N.P.J.: 04.584.665/0001-40 THIAGO COSTA MARQUES NINOMYA CPF/MF: 018.XX6.25X-XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 000.004/2025 - ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000.004/2025

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 referente à Registro de Preços para formalização de posterior Ata de Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

a) Licitação n.º: 000.004/2025

b) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025 -SRP

c) Data Homologação: 03/06/2025

d) Data Adjudicação: 03/06/2025

e) Empresas Vencedoras:

ONDE SE LÊ:

Lote	Razão Social	CNPJ	R$
01	GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA	4.116.593/0001-60	R$ 14.695.000,00

LEIA-SE:

Lote	Razão Social	CNPJ	R$
01	GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA	14.116.593/0001-60	R$ 14.695.000,00

Cuiabá – MT, 04 de junho de 2025.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços voltados à melhoria estrutural de vias rurais nas áreas jurisdicionais dos municípios consorciados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, prorrogável por igual período.

EMPRESA REGISTRADA: ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ nº 00.818.517/0001-92.

VALOR GLOBAL: R$ 46.299.998,31 (quarenta e seis milhões duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Barão de Melgaço, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste e Santo Antônio do Leverger.

Cuiabá – MT, 05 de junho de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo – CIDES-VRC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços voltados à melhoria estrutural de vias rurais nas áreas jurisdicionais dos municípios consorciados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, prorrogável por igual período.

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, CNPJ nº 03.076.083/0001-90.

VALOR GLOBAL: R$ 18.188.760,50 (dezoito milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Acorizal, Jangada, Nova Brasilândia e Paranatinga.

Cuiabá – MT, 05 de junho de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo – CIDES-VRC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços voltados à melhoria estrutural de vias rurais nas áreas jurisdicionais dos municípios consorciados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, prorrogável por igual período.

EMPRESA REGISTRADA: MOVIMENTHA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 20.196.922/0001-23.

VALOR GLOBAL: 16.007.151,24 (dezoito milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Cuiabá, Chapada dos Guimarães e Várzea Grande.

Cuiabá – MT, 05 de junho de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo – CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025/CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **STAF SISTEMAS LTDA** Contratação de Empresa Especializada em Aplicativos de Informática (Software) para migração, implantação, treinamento e licenciamento dos aplicativos de Gestão Pública correspondente a implantação de Sistema de Contabilidade Pública (MCASP/PCASP), Sistema de Planejamento (ELABORAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO), Sistema de Folha de Pagamento, sistema de E E-SOCIAL, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Tesouraria e Sistema de Portal de Transparência Publica (em ambiente Web), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência nº.002 /2025, Dispensa de Licitação Nº 001/2025/CISVAG, processo 004/2025/CISVAG, que se torna parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, sendo disponibilizados os sistemas abaixo relacionados; valor total R$ 45.525,60 (quarenta de cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO GERAL	ITEM	CÓDIGO TCE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
SOLUÇÃO DE TIC (INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO)	1	24269	LICENÇA	1	LOCACAO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA MCASP/PCASP, PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E OU ON-LINE	12	668,94	8.027,28
	2	24270	LICENÇA	1	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO (ELABORAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO), PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENÇAO E SUPORTE FISICO E OU ON-LINE	12	148,86	1.786,32
	3	24271	LICENÇA	1	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE -LOCAÇAO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E OU ON-LINE.	12	610,87	7.330,44
	4	3264	LICENÇA	1	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE -LOCAÇAO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DEE-SOCIAL, PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E OU ON-LINE.	12	516,16	6.193,92
	5	24272	LICENÇA	1	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - LOCAÇAO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE LICITAÇOES COMPRAS E CONTRATOS, NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E OU ON-LINE.	12	410,35	4.924,20
	6	.00024273	LICENÇA	1	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - LOCAÇAO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO, PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO EOU ON-LINE.	12	410,35	4.924,20
	7	24274	LICENÇA	1	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - LOCAÇAO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE PATRIMONIO, PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO EOU ON-LINE.	12	410,35	4.924,20
	8	26236	LICENÇA	1	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DA TESOURARIA.	12	105,09	1.261,08
	9	24223	LICENÇA	ACESSO ILIMITADO	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - LOCAÇAO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE GESTAO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO EOU ON-LINE.	12	512,83	6.153,96
							3.793,80	**45.525,60**

Data:02/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **BIOMED LABORATORIO CLINICO E ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **GUBERT E JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 1.052.500,00 (um milhão cinquenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **L DE P BORGES LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 1.052.500,00 (um milhão e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **SOUZA JUNIOR & CIA LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 393.380,00 (trezentos e noventa e três mil trezentos e oitenta reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 524.559,20 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **MEDICARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições

estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **HOSPITAL OTORRINO LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 2.170.345,00 (dois milhões cento e setenta mil trezentos e quarenta e cinco reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **CARLA LEAL BORTOLI RODRIGUES**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; as despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 3.921.250,00 (três milhões novecentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **SOS DIAGNÓSTICOS LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 1.812.017,20 (um milhão oitocentos e doze mil, dezessete reais e vinte centavos), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **SAÚDE QUATRO MARCOS S/S LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realiza-

ção de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; as despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 2.811.100,00 (dois milhões oitocentos e onze mil e cem reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **CLINICA GASTRO DR. GUILHERME J. BRITO LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:22/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 1.057.500,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:14/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA ME**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente a 12 (doze) meses, correspondente a 12 (doze) meses; Data:14/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025/CISVAG

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**

Contratado: **A. B DA SILVA ALVARES & CIA LTDA**; Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes à entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 1.694.500,00 (Um milhão seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:14/05/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025 de 17 de janeiro de 2025 e posteriormente alterada pela Portaria nº 002/2025 de 19 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade de diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **05/06/2025 à 04/06/2026**no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.bre também poderá ser solicitado junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra - MT, 04 de junho de 2025.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPC

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

DISPENSA 03/2025 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Dr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação para contratação de Serviços de Hospedagem em Hotel, com café da manhã incluso, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso decorrentes do Termo de Parceria para realização das atividades do ODONTOSESC que será executada pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO; no valor de R$ 39.375,00, para o período de 01/MAI/2025 a 14/JUN/2025, nos termos dos 75, II da Lei 14.133/2021.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Presidente do CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Dr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 14.133/2021, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: HAROLDO PEDRO DA SILVA; OBJETO: Serviços de Hospedagem em Hotel, com café da manhã incluso, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso decorrentes

do Termo de Parceria para realização das atividades do ODONTOSESC que será executada pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO; no valor de R$ 39.375,00, para o período de 01/MAI/2025 a 14/JUN/2025, nos termos dos 75, II da Lei 14.133/2021.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Presidente do CISCN

DISPENSA 02/2025 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Dr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação para contratação de Serviços de fornecimento de alimentação, almoço e jantar, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso decorrentes do Termo de Parceria para realização das atividades do ODONTOSESC que será executada pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO; no valor de R$ 26.775,00, para o período de 01/MAI/2025 a 14/JUN/2025, nos termos dos 75, II da Lei 14.133/2021.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Presidente do CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Dr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 14.133/2021, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: KASKATA RESTAURANT & SUSHI BAR LTDA; OBJETO: Serviços de fornecimento de alimentação, almoço e jantar, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso decorrentes do Termo de Parceria para realização das atividades do ODONTOSESC que será executada pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO; no valor de R$ 26.775,00, para o período de 01/MAI/2025 a 14/JUN/2025, nos termos dos 75, II da Lei 14.133/2021.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) PARAATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - AFIP, inscrita no CNPJ nº 47.673.793/0102-17, estabelecida Avenida Dom Aquino, Número 291, Bairro Dom Aquino, CEP 78.15-200 – Cuiabá-MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 01- Exames radiológicos da cabeça e pescoço

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 35,00
6	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 35,00
7	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 35,00
8	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 35,00
9	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 35,00
10	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE ROCHEDOS BILATERAL	R$ 35,00
11	RADIOGRAFIA DE MAXILAR PA E OBLIQUA	R$ 35,00
12	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 35,00
14	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 35,00
15	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$ 35,00

Forma de Organização: 02- Exames radiológicos da coluna vertebral

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
3	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 35,00
4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+ LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 35,00
6	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 49,70
7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 35,00
9	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP E LATERAL	R$ 35,00
10	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR	R$ 35,00
12	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO- COCCIGEA	R$ 35,00

Forma de Organização: 03- Exames radiológicos do tórax e mediastino

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
3	MAMOGRAFIA	R$ 56,00
4	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$ 112,00
14	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 35,00
15	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R$ 35,00
16	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 35,00
17	RADIOGRAFIA DE TORAX APICO LORDORTICA	R$ 35,00
18	RADIOGRAFIA DE TORAX PA LATERAL E OBLIQUA	R$ 36,06
19	RADIOGRAFIA DE TORAX PA INSPIRACAO EXPIRACAO LATERAL	R$ 42,96

Forma de Organização: 04- Exames radiológicos da cintura escapular e membros superiores

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
1	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R$ 35,00
2	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 35,00
3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 35,00
4	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 35,00
5	RADIOGRAFIA DE BRACO	R$ 35,00
6	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 35,00
7	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 35,00
8	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R$ 35,00
12	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	R$ 35,00
9	RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 35,00
10	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R$ 35,00
11	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 35,00

Forma de Organização: 05- Exames radiológicos do abdômen e pelve

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
11	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$ 35,00
12	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO MINIMO 3 INCIDENCIAS	R$ 45,00
13	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 35,00

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e membros inferiores

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
2	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E OU FEMUR)	R$ 110,20
6	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO FEMURAL	R$ 35,00
7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R$ 35,00
8	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R$ 35,00
9	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 35,00
10	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 35,00
11	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 35,00
12	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 35,00
13	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 35,00
14	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R$ 35,00
15	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$ 35,00
16	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 35,00

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrassonografia

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
6	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R$ 150,50

Forma de Organização: 01 - Ultrassonografias do sistema circulatório

Forma de Organização: 02 - Ultrassonografias dos demais sistemas

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 50,82
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 79,90
4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 50,82
5	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$ 50,82
7	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 50,82
8	**ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL**	R$ 79,90
9	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 50,82
10	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 50,82
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 50,82
13	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 50,82
14	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 50,82
16	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 50,82
17	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 50,82
18	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 79,20
19	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 50,82

20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 50,82
21	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 50,82

Forma de Organização: 02 - Ultrassonografias dos demais sistemas - visão

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
1	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$ 50,82
2	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 50,82

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia

Forma de Organização: 01 – Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral

ITEM	PROCEDIMENTO	V.CISVARC
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE.	R$ 95,43
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU S/ CONTRASTE	R$ 121,32
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU S/ CONTRASTE	R$ 112,78
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 112,78
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 112,78
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE	R$ 126,67
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM OU SEM CONTRASTE	R$ 126,67

Forma de Organização: 02 – Tomografia de tórax e membros superiores

ITEM	PROCEDIMENTO	V. CISVARC
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R$ 112,78
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 112,78
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM OU SEM CONTRASTE	R$ 177,33

Forma de Organização: 03 – Tomografia de abdômen, pelve e membros inferiores

ITEM	PROCEDIMENTO	V.CISVARC
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R$ 180,21
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R$ 112,78
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R$ 177,33

Cuiabá, 05 de junho de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) PARAATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.676.945/0001-77, estabelecida na Rua General Vale, 444, Poção, CEP: 78.015-660, Cuiabá - MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 01 – Coleta de Material Forma de Organização: 01 – Coleta de material por meio de punção/biópsia

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
2	020101002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	200	R$200,00	40.000,00
37	020101037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLE	100	R$ 200,00	20.000,00
41	020101041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	50	R$ 1.014,05	50.702,50
46	020101047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	100	R$ 300,00	30.000,00
57	020101058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	100	R$ 332,40	33.240,00

59	02010.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	30	R$ 700,00	21.000,00
65		BIÓPSIA DE MATERIAL COLETADO POR VIA ENDOSCOPICA	300	R$ 145,50	43.650,00

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica

Forma de Organização: 01- Exame citopatológico

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
1	020301007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	50	R$ 70,52	3.526,00
2	020301008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	300	R$ 63,11	18.933,00
3	020301001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICOVAGINAL/MICROFLORA	300	R$ 54,88	16.464,00
4	020301004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	300	R$ 141,36	42.408,00
6	020301003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	300	R$ 83,84	25.152,00

Forma de Organização: 01 - Exame anatomopatológico:

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
2	020302006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	300	R$ 137,49	41.247,00
3	020302007-3	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	100	R$ 216,19	21.619,00
4	020302008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	300	R$ 122,34	36.702,00

Forma de Organização: 03- Exames radiológicos do tórax e mediastino

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
4	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	200	R$ 112,00	22.400,00

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e membros inferiores

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
2	020406002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E OU FEMUR)	200	R$ 110,20	22.040,00

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo:

05 - Diagnóstico por ultrassonografia

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
4	020501003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	500	R$ 190,00	95.000,00
5	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	500	R$ 150,00	75.000,00
5	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. IN LOCO (atendimento ao paciente, com equipamento e todos os materiais por conta da empresa).	300	R$ 330,00	99.000,00

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 09 - Diagnóstico por Endoscopia

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
2	020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	500	R$ 506,97	253.485,00
3	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	500	R$ 240,80	120.400,00

Forma de Organização: 04 - Aparelho Respiratório

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
12	020904004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	200	R$ 227,50	45.500,00

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 11 - Diagnóstico em especialidades Forma de Organização: 02 – Aparelho Cardiovascular

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
1	021102001-0	CATETERISMO CARDIACO	400	R$ 2.318,40	927.360,00
3	021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	1000	R$ 46,35	46.350,00
4	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	500	R$ 150,00	75.000,00
5	021102005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	600	R$ 120,00	72.000,00
6	211020060	TESTE ERGOMETRICO	600	R$ 160,00	96.000,00

Forma de Organização: 05 – Neurologia

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
2	021105003-2	ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	200	R$ 250,00	50.000,00
3	021105003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) (CRIANÇAS OU PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	200	R$ 290,00	58.000,00
4	021105004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	200	R$ 250,00	50.000,00
5	021105005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	200	R$ 250,00	50.000,00

Forma de Organização: Outras

ITEM	SIGTAP	EXAMES	Qtde.	V. Unit.	V. TOTAL
19		ANESTESIA	300	R$ 126,00	37.800,00
20		SEDAÇÃO	500	R$ 150,00	75.000,00

Cuiabá, 05 de junho de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO 014/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 01/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.brconforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização será alterada para o **dia 18 de junho de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital Retificado estará disponível no dia **06/06/2025** no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 05 de junho de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico n° 020/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.176.055,38 (um milhão e cento e setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 3, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 no valor total de R$ 134.943,10 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e dez centavos). DELLAMED S.A (11666105000362) com o lote: 39 no valor total de R$ 20.134,31 (vinte mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 7, 10, 16, 27, 28, 35 e 37 no valor total de R$ 344.461,41 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32864855000408) com os lotes: 13, 33, 46, 47 e 49 no valor total de R$ 24.840,60 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos). CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME (18258209000115) com o lote: 48 no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (26657981000138) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 8, 19, 21, 22, 30, 32 e 36 no valor total de R$ 159.196,30 (cento e cinquenta e nove mil e cento e noventa e seis reais e trinta centavos). HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP (13994852000193) com os lotes: 20, 23 e 52 no valor total de R$ 93.724,73 (noventa e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41391411000132) com o lote: 31 no valor total de R$ 4.109,88 (quatro mil e cento e nove reais e oitenta e oito centavos). INOVAMED HOSPITALAR

LTDA (12889035000293) com o lote: 18 no valor total de R$ 159.806,40 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos). GF COMERCIAL LTDA (12357540000106) com o lote: 34 no valor total de R$ 2.273,05 (dois mil e duzentos e setenta e três reais e cinco centavos). M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184) com os lotes: 9, 26, 29 e 50 no valor total de R$ 204.629,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais). NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (22680187000154) com o lote: 25 no valor total de R$ 17.136,60 (dezessete mil e cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Itens fracassados: 2, 11, 12, 14, 15, 17, 24, 38, 51 e 53

SORRISO - MT, 05 de junho de 2025.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 003/2025

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.”

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições estatutárias,

ONDE SE LE:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias a Sra. GLEYZE OLIVEIRA ROCHA, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 09/08/2022 a 09/08/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 09/06/2025 a 28/06/2025. Os 10 dias restantes do período aquisitivo foi gozado entre o período de 21/12/2022 a 03/01/2023, conforme Portaria n.º 15/2022.

LEIA SE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Sra. GLEYZE OLIVEIRA ROCHA, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 09/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, Cumpre-se.

Gabinete do Presidente, em Cuiabá/MT, 05 de junho de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT RESOLUÇÃO Nº 002/2025 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Acorizal-MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 CMAS

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação Para Cofinanciamento Estadual-FEAS-MT/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Acorizal-MT, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Federal de nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal Nº 970/2024 em Reunião extraordinária realizado no dia 04 de junho de 2025 conforme a Ata nº 03/2025 as 15h30 min.

Resolve:

Art.1º- Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual FEAS /MT exercício 2025.

Art.2º Está Resolução Entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 04 de junho de 2025

_____

Lia Roberta da Silva
Presidente Conselho
Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 079/2024

Termo Aditivo Nº 06 do Contrato Nº 089/2020 - Processo Administrativo Nº 074/2020,que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **A. C. THOMÉ ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.952.520/0001-05, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO:PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Nº 089/2020 e Acréscimo de valor ao contrato original de 7,974550% conforme índice do IGP-M (FGV), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 -Fica alterada à Cláusula Quarta – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o v**alor de R$5.288,08** (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos);

2.2 - O Valor do contrato passará a ser de **R$71.600,08 (Setenta e um mil, seiscentos reais e oito centavos);**

2.3 - Fica alterada a Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até **01 de junho de 2026."**

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR + ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
36898	Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central	MENSAL	12	5.526,00	5.966,6733	71.600,08

Água Boa-MT, 30 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

A. C. THOMÉ ME

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 - CONTRATO 226/2020

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 226/2020.

CONTRATANTE:Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 136/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 041/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL **R$4.070,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$4.070,00**
Órgão – Secretaria Saúde Unidade: Gestão do SUS Código reduzido – 446	Órgão – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido – 372

Água Boa–MT, 27 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 - CONTRATO 052/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 052/2025.

CONTRATANTE:Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:Rio Novo Transportes e Turismo LTDA,inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$275,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$275,00**
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa:3.3.90.33 Código Reduzido: 034	Órgão: Secretaria de Planejamento Unidade: Planejamento Elemento de despesa:3.3.90.33 Código Reduzido: 1214

Água Boa–MT, 27 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 43 - CONTRATO 100/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 100/2023.

CONTRATANTE:Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: P. H. Decorações e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 060/2023, Pregão Presencial Nº 12/2023.

OBJETO: Serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 043, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$6.887,50 Órgão: Sec. Educação Unidade: Educação Código Reduzido: 135 **R$4.775,00** Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Código Reduzido: 012 **R$982,75** Órgão: Ass. Social Unidade: Social Código Reduzido: 572	**R$12.645,25** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Rede Municipal de Educação Código Reduzido: 139

Água Boa – MT, 27 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - CONTRATO 074/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 074/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Andrielly Geni Ronsoni Eireli, inscrita no CNPJ N° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 032/2025, Pregão Eletrônico Nº 013/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhões e ônibus com motorista/operadores, para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 02, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Valor R$860.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Valor R$860.000,00
Órgão: Sec. de Infraestrutura Unidade: 20200 - Infraestrutura Código Reduzido: 878	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: 10169 – Pavimentação de rodovia municipal AB-100 Código Reduzido: 1216

Água Boa – MT, 26 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - CONTRATO 129/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 129/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA, inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 112/2024, referente a Adesão nº 010/2024 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa -MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Valor R$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Valor R$5.000,00
Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Unidade: Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Cód. Reduzido: 535	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Unidade: CREAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Cód. Reduzido: 1079

Água Boa – MT, 28 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 - CONTRATO 129/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 129/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA, inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 112/2024, referente a Adesão nº 010/2024 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa -MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 05, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Valor R$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Valor R$5.000,00
Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Unidade: Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Cód. Reduzido: 535	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Unidade: CREAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Cód. Reduzido: 1079

Água Boa – MT, 28 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019 - CONTRATO 028/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 189/2022, Pregão Eletrônico Nº 038/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de locação de veículos em geral, comuns e especiais, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciadas pela contratada via sistema, atendendo às necessidades de todas as secretarias municipais de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$500.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Locação de maquinários Código Reduzido: 789	**R$500.000,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: 10169 – Pav. de rodovia municipal AB-100 Código Reduzido: 1216

Água Boa – MT, 26 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO 075/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 075/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ATTHOS Terceirizações de Máquinas e Equipamentos LTDA,inscrita no CNPJ n° 32.545.861/0001-41.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 032/2025, Pregão Eletrônico Nº 013/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e ônibus com motorista/operadores, para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$140.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Man. de veículos e maquinário Código Reduzido: 759	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$140.000,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: 10169 – Pav. de rodovia municipal AB-100 Código Reduzido: 1216

Água Boa – MT, 26 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034 - CONTRATO 080/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 054/2023, Pregão Presencial Nº 010/2023.

OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 034, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$49,39** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Man. das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 1027	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$49,39** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018

Água Boa – MT, 29 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2025 cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na realização de excursão turística com destino a Caldas Novas, voltada ao atendimento dos idosos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que teve como resultado:

DESERTO

Água Boa-MT, 05 de junho de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 031/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIRILAMPOS DO VALE DE ÁGUA BOA (ACPV)

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Associação Pirilampos do Vale de Água Boa (ACPV), para realização "**EXPOSIÇÃO DOS 50 ANOS DE ÁGUA BOA"** que será realizado nos dias 03 à 06 de julho de 2025, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio para o custeio das ações relativas à execução do objeto deste termo de convênio, conforme discriminado no plano de trabalho, parte integrante e inseparável deste termo

RECURSOS: O valor totaldo presente convênio é de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de Auxilio e Subvenções Sociais, Promoção de Eventos Culturais da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foi designado como fiscal a **Sra. MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA,** servidora do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7***-2 , e tendo como substituto a Sr. ª **VERANIA RONCAI VOLPI,** servidora do cargo em cargo efetivo, registrada sob matricula nº 0***.1.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo e encerrando-se em **31 de dezembro de 2025.**

DATA:

Agua Boa MT, 04 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 031/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIRILAMPOS DO VALE DE ÁGUA BOA (ACPV)

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Associação Pirilampos do Vale de Água Boa (ACPV), para realização "**EXPOSIÇÃO DOS 50 ANOS DE ÁGUA BOA"** que será realizado nos dias 03 à 06 de julho de 2025, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio para o custeio das ações relativas à execução do objeto deste termo de convênio, conforme discriminado no plano de trabalho, parte integrante e inseparável deste termo

RECURSOS: O valor totaldo presente convênio é de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de Auxilio e Subvenções Sociais, Promoção de Eventos Culturais da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foi designado como fiscal a **Sra. MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA,** servidora do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7***-2 , e tendo como substituto a Sr. ª **VERANIA RONCAI VOLPI,** servidora do cargo em cargo efetivo, registrada sob matricula nº 0***.1.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo e encerrando-se em **31 de dezembro de 2025.**

DATA:

Agua Boa MT, 04 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA "AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE DE 2025"

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA "AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE DE 2025"

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, a partir das 15:00 horas (horário local), no plenário da Câmara Municipal de Água Boa-MT, de forma presencial, atendendo o Art. 9°, parágrafo 4ª, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta no Edital de Audiência Pública, de 20 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), PUG (TCE-MT) juntamente ao site do Município. Realizou a abertura da Audiência pública a Contadora Municipal, "Rayça Alves de Carvalho Peres", agradecendo a presença de todos os presentes, prosseguindo posteriormente com a apresentação, explanando sobre os objetivos da Audiência Pública de comprimento das Metas Fiscais conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Primeiramente foi demonstrado a legislação aplicável, que determina que os Municípios, realize nas casas legislativas, no §4° do art.9° Até o final dos meses de maio, setembro, fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Posteriormente foi demonstrado dados consolidados da Receita Orçamentária Prevista para o Exercício de 2025 equivalente a R$ 337.495.920,00, a Receita Arrecadada de R$ 108.624.815,82 equivalente a 32,19% do previsto,

totalizando em Receitas Correntes R$ 92.604.451,09 que foi demonstrado que está incluso as (receitas tributárias, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes). Posteriormente iniciou a demonstração da Despesas, que ficou constatado a Previsão da Despesa Orçamentária Orçada Anual de R$ 335.241.920,00, a Despesa Orçamentária Atualizada de R$ 344.381,304,80, Despesa Empenhada de R$ 165.212.043,67, e a Despesa Orçamentária Paga de R$ 81.555.648,89, um percentual executado de 23,68% de acordo com o fixado. A seguir, foi destrinchado a execução da Despesa de Pessoal, Despesa Corrente e Despesa de Capital. A contadora complementou explicando que a Despesa Orçamentária Atualizada é resultante de todas as alterações feitas orçamentariamente pelo Executivo.

Posteriormente foi demonstrado os valores executados pelos Órgãos da Administração Direta, que ficou constatado o maior montante executado na Saúde, Educação e Infraestrutura e Meio Ambiente. Foi apresentado o Equilíbrio Orçamentário das Contas Públicas, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para o período apresentado.

Logo, consecutivo passou para os indicadores, Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Município aplicou 19,10% no 1° Quadrimestre, Aplicação em ASPS – Saúde equivalente a 22,08%. Foi explanado sobre a Receita Corrente Líquida, que, com base nesse cálculo é possível, verificar se os índices que consta na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são atingidos e cumpridos. E por fim os índices consolidados com despesas com pessoal em 38,95%, executando em despesa R$ 105.796.711,18 e Receita Corrente Liquida RCL R$ 271.588.602,91.

No encerramento,

Foi encerrado agradecendo a presença de todos e enfatizando que a Administração está à disposição da população, logo em seguida lavrado a ata.

FINANÇAS
PROCESSO N°. 079/2025 - ADESÃO N° 006/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, Pregão Presencial nº 005/2025, do município de Glória D'Oeste/MT, para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de produtos, materiais, kits decorativos e serviços, para realização dos Eventos de Páscoa e Festa Junina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, da Lei nº 1.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste Estado do Mato Grosso

CNPJ: 37.464.955/0001-00

EMPRESA CONTRATADA: Casa Noel LTDA

CNPJ:49.366.231/0001-02.

VALOR DO CONTRATO: R$ *14.588,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).*

Água Boa, 05 de junho de 2025.

_____

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4495, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1411 de 25 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) no Município de Água Boa/MT, estabelece normas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais e colocá-los a salvo de toda forma de violação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e define as medidas socioeducativas, incluindo a Liberdade Assistida (Art. 118-119) e a Prestação de Serviços à Comunidade (Art. 117);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas e define as competências dos entes federados, cabendo aos Municípios a criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas em meio aberto (LA e PSC);

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 1411 de 25 de Junho de 2018**, que instituiu o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de Água Boa/MT, estabelecendo as bases para a organização do atendimento no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que aprova o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1411/2018, detalhando a organização, gestão e execução dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto, garantindo a intersetorialidade, a individualização do atendimento e o respeito aos direitos dos adolescentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº **1411 de 25 de junho de 2018**no que concerne à organização e funcionamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de Água Boa/MT, e estabelece normas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Art. 2º A execução das medidas socioeducativas em meio aberto rege-se pelos princípios da legalidade, excepcionalidade, intervenção mínima, proporcionalidade, brevidade, individualização, respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, prioridade absoluta, proteção integral, caráter pedagógico, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, intersetorialidade e corresponsabilidade.

Art. 3º São objetivos da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Água Boa/MT:

I - Responsabilizar o adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, incentivando sua reparação;

II - Integrar socialmente o adolescente e garantir seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento (PIA);

III - Desaprovar a conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de direitos, por meio de um processo pedagógico que promova a autonomia e a cidadania do adolescente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GESTÃO DO SIMASE

Seção I

Do Órgão Gestor e da Unidade Executora

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é o órgão gestor municipal responsável pela coordenação geral do SIMASE e pela política de atendimento socioeducativo em meio aberto.

Art. 5º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade pública municipal responsável pela oferta, coordenação técnica e execução dos programas de atendimento para o cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 6º Compete à SMAS, como órgão gestor:

I - Coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II - Prover os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para o funcionamento adequado do CREAS e a execução dos programas de LA e PSC;

III - Fomentar a articulação intersetorial no âmbito municipal;

IV - Presidir o Comitê Gestor do SIMASE;

V - Promover a capacitação continuada dos profissionais do SIMASE.

Art. 7º Compete ao CREAS, como unidade executora:

I - Organizar e ofertar o atendimento inicial ao adolescente e sua família, após o recebimento da guia de execução da medida socioeducativa;

II - Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme Capítulo V deste Decreto;

III - Executar diretamente a medida de Liberdade Assistida, designando e supervisionando o orientador, conforme Seção I do Capítulo III;

IV - Organizar a execução da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, identificando, articulando, credenciando e supervisionando os locais e entidades parceiras, conforme Seção II do Capítulo III;

V - Realizar o acompanhamento técnico psicossocial do adolescente e sua família durante todo o cumprimento da medida;

VI - Articular a inclusão do adolescente e sua família nos serviços, programas e benefícios da rede de proteção social e das demais políticas públicas (saúde, educação, trabalho, cultura, esporte);

VII - Monitorar o cumprimento do PIA e da medida socioeducativa;

VIII - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos e conclusivos à autoridade judiciária e ao Ministério Público;

IX - Manter sistema de informação atualizado sobre os adolescentes atendidos e as ações desenvolvidas (SIPIA ou similar);

X - Subsidiar a SMAS e o Comitê Gestor com dados e informações para planejamento, monitoramento e avaliação.

Seção II

Do Comitê Gestor do SIMASE

Art. 8º O Comitê Gestor do SIMASE, previsto na Lei Municipal nº 1411/2018, instituído e composto na forma definida em ato próprio do Poder Executivo, observando a participação intersetorial e da sociedade civil, possui caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da política socioeducativa.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do SIMASE, sem prejuízo de outras atribuições definidas em seu regimento interno:

I - Acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II - Propor diretrizes e prioridades para a política municipal de atendimento socioeducativo;

III - Fomentar a integração e a articulação operacional entre os órgãos e entidades do SIMASE;

IV - Apreciar os planos de trabalho anuais e os relatórios de execução dos programas de LA e PSC apresentados pelo CREAS;

V - Monitorar os indicadores de gestão e de resultados do atendimento socioeducativo no município;

VI - Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados e propor melhorias;

VII - Apoiar a SMAS na articulação para capacitação dos atores do SIMASE;

VIII - Deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de entidades parceiras para a execução da PSC, mediante parecer técnico do CREAS;

IX - Zelar pela observância das normas do ECA, do SINASE e da legislação municipal pertinente.

Art. 10. O funcionamento do Comitê Gestor, incluindo periodicidade das reuniões, quórum e forma de deliberação, será definido em Regimento Interno próprio, aprovado por seus membros.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO

Seção I

Do Programa de Liberdade Assistida (LA)

Art. 11. O Programa de Liberdade Assistida (LA) visa acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente em cumprimento da medida socioeducativa prevista no art. 112, IV, do ECA, executando as determinações do art. 118 do mesmo estatuto.

Art. 12. A execução da LA será realizada pela equipe técnica do CREAS, por meio de um orientador designado formalmente pela coordenação da unidade, que poderá ser membro da própria equipe ou pessoa da comunidade, devidamente capacitada e supervisionada pelo CREAS.

Art. 13. Compete ao orientador da LA, em conformidade com o PIA e sob supervisão técnica do CREAS:

I - Estabelecer um vínculo de confiança e referência positiva com o adolescente;

II - Realizar atendimentos e acompanhamentos periódicos ao adolescente e sua família, conforme metodologia definida pelo CREAS;

III - Apoiar o adolescente na compreensão da medida e na elaboração de um projeto de vida;

IV - Acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar, diligenciando para garantir a matrícula e a permanência na escola;

V - Apoiar a inserção em cursos de qualificação profissional e/ou no mercado de trabalho, de forma protegida e adequada à idade;

VI - Promover a inserção do adolescente e sua família em serviços e programas da rede de proteção social e de políticas públicas;

VII - Manter registros atualizados do acompanhamento e fornecer subsídios para os relatórios do CREAS.

Art. 14. O CREAS deverá garantir a supervisão técnica contínua e a capacitação dos orientadores de LA.

Art. 15. A metodologia específica, a frequência dos atendimentos, os critérios para designação de orientadores comunitários e os instrumentos de registro e avaliação da LA serão detalhados em Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Dos Programas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Art. 16. O Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) visa à execução da medida socioeducativa prevista no art. 112, III, do ECA, por meio da realização de tarefas gratuitas de interesse geral, conforme o art. 117 do mesmo estatuto.

Art. 17. A execução da PSC será organizada e supervisionada pelo CREAS, em parceria com órgãos públicos e entidades comunitárias ou assistenciais previamente credenciadas.

Art. 17-A. A efetiva participação do adolescente em programa específico de Prestação de Serviços à Comunidade, para além da indicação no Plano Individual de Atendimento (PIA), fica condicionada à sua prévia e completa informação sobre as características, atividades, regras e eventuais riscos inerentes ao programa e ao local de execução.

§ 1º A informação de que trata o caput será prestada pela equipe técnica do CREAS, que deverá também colher o consentimento livre e esclarecido do adolescente e de seu responsável legal.

§ 2º O consentimento livre e esclarecido será formalizado por meio de termo próprio, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Decreto, que será assinado pelo adolescente, por seu responsável legal e pelo técnico do CREAS responsável pela orientação, sendo uma via arquivada no prontuário do adolescente.

Art. 18. As tarefas de PSC deverão:

I - Ter caráter pedagógico e de interesse comunitário;

II - Ser compatíveis com as aptidões, o estágio de desenvolvimento e, preferencialmente, os interesses do adolescente;

III - Ser cumpridas em jornada máxima de 8 (oito) horas semanais, em horários que não prejudiquem a frequência escolar ou a jornada de trabalho regular, se houver;

IV - Ser realizadas em ambiente seguro e adequado.

Art. 19. Ficam instituídos, no âmbito do Município, os seguintes eixos programáticos para a execução da PSC, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos e regulamentados por Portaria, após aprovação do Comitê Gestor:

I - **Eixo Convivência e Cuidado:** Atividades de apoio, lazer e convivência em instituições que atendem idosos, crianças ou pessoas com deficiência.

II - **Eixo Saúde e Bem-Estar:** Atividades de apoio à humanização, organização de ambientes, campanhas educativas em unidades de saúde.

III - **Eixo Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Ações de educação ambiental, recuperação de áreas, hortas comunitárias, coleta seletiva, cuidado com animais.

IV - **Eixo Cultura, Esporte e Educação:** Apoio em bibliotecas, museus, centros culturais, eventos comunitários, oficinas artísticas ou esportivas, apoio em atividades escolares.

Art. 20. O credenciamento de entidades parceiras para receber adolescentes em PSC seguirá os seguintes procedimentos e requisitos:

I – Busca ativa junto a órgãos municipais, comunidade e entidades diversas ou manifestação de interesse destes junto ao CREAS;

II - Análise técnica pelo CREAS da proposta da entidade, da adequação do local e das atividades, e da regularidade documental;

III - Parecer técnico do CREAS encaminhado ao Comitê Gestor;

IV - Deliberação do Comitê Gestor sobre o credenciamento;

V - Assinatura de Termo de Compromisso ou instrumento congênere entre a SMAS/ CREAS e a entidade credenciada (conforme Modelo Anexo I), definindo plano de trabalho, responsabilidades, supervisão e avaliação.

Art. 21. Compete à entidade parceira credenciada:

I - Receber o adolescente encaminhado pelo CREAS, juntamente com seu PIA;

II - Designar um supervisor local responsável por acompanhar e orientar o adolescente na execução das tarefas;

III - Garantir ambiente seguro, acolhedor e respeitoso;

IV - Controlar a frequência e registrar as atividades desenvolvidas (conforme Modelo Anexo II);

V - Encaminhar relatórios periódicos de acompanhamento ao CREAS (conforme Modelo Anexo III);

VI - Comunicar imediatamente ao CREAS quaisquer intercorrências significativas;

VII - Participar de reuniões e capacitações promovidas pelo CREAS/SMAS.

Art. 22. A operacionalização de programas específicos dentro dos eixos definidos no Art. 19 será detalhada em Portarias das Secretarias envolvidas, conforme necessidade.

CAPÍTULO IV

DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

Art. 23. O Plano Individual de Atendimento (PIA) é o instrumento norteador da execução de toda medida socioeducativa em meio aberto (LA ou PSC), elaborado pela equipe técnica do CREAS com a participação obrigatória do adolescente e de sua família ou responsável, conforme § 1º do Art. 52 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE).

Parágrafo único. Em casos complexos, sempre que possível, poderá ser buscada a participação da Vara da Infância e Juventude na elaboração e reavaliação do PIA, por meio de servidor com atribuição ou expertise na matéria, ou mesmo equipe técnica interprofissional a serviço da Vara da Infância e Juventude, com vistas ao fortalecimento da articulação interinstitucional e à observância dos princípios que regem o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 24. O PIA deverá conter, no mínimo:

I - Dados de identificação do adolescente e de sua família;

II - Breve diagnóstico interdisciplinar da situação do adolescente (pessoal, familiar, social, escolar, saúde, profissionalizante, ato infracional);

III – Histórico de medidas socioeducativas anteriores, atendimentos em serviços públicos e demais informações relevantes para a compreensão da trajetória do adolescente;

IV - Objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, focados na superação das vulnerabilidades e no desenvolvimento de potencialidades;

V - Previsão de atividades individuais, familiares e comunitárias, incluindo:

a) As ações específicas da medida (acompanhamento com orientador na LA; tarefas e local na PSC);

b) Inserção e acompanhamento na rede de escolarização;

c) Inserção e acompanhamento em serviços de saúde (física e mental);

d) Inserção em programas de profissionalização, cultura, esporte e lazer;

e) Estratégias de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

VI - Definição de responsabilidades dos atores envolvidos (adolescente, família, CREAS, orientador/supervisor, rede);

VII - Cronograma e indicadores de avaliação, incluindo previsão de revisões periódicas do PIA para redirecionamento das estratégias, caso necessário.

Art. 25. Não havendo outro prazo específico estipulado pela Vara da Infância e Juventude, o PIA será elaborado em até 15 (quinze) dias do acolhimento inicial e encaminhado à autoridade judiciária.

Art. 26. O PIA será reavaliado pela equipe do CREAS, com participação do adolescente e família, no mínimo trimestralmente, ou sempre que necessário, registrando-se as alterações e comunicando-as à autoridade judiciária, observado o disposto no parágrafo único do artigo 23.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 27. São assegurados aos adolescentes em cumprimento de LA ou PSC todos os direitos previstos na Constituição Federal, no ECA e na Lei do SINASE, especialmente o direito ao respeito, à dignidade, à liberdade (nos limites da medida), à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, à profissionalização, à informação, à participação na elaboração e avaliação do seu PIA, e à defesa técnica.

Art. 28. São deveres dos adolescentes em cumprimento de LA ou PSC:

I - Cumprir as determinações judiciais e as orientações do CREAS e do orientador/supervisor;

II - Comparecer às atividades e atendimentos programados;

III - Justificar ausências;

IV - Manter conduta respeitosa com todos os envolvidos;

V - Participar ativamente do seu processo socioeducativo e do PIA;

VI - Frequentar a escola e/ou cursos profissionalizantes, conforme definido no PIA;

VII - Preservar os bens e espaços utilizados.

Art. 29. São responsabilidades da família ou responsável legal:

I - Participar do processo socioeducativo, comparecendo aos atendimentos e reuniões no CREAS;

II - Apoiar e orientar o adolescente no cumprimento da medida e do PIA;

III - Colaborar com o CREAS e demais serviços da rede;

IV - Manter informações cadastrais atualizadas junto ao CREAS.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO DA MEDIDA

Art. 30. O monitoramento da execução das medidas (LA e PSC) e do PIA será realizado continuamente pelo CREAS, por meio de:

I - Atendimentos individuais e familiares;

II - Contatos com o orientador (LA) ou supervisor da entidade parceira (PSC);

III - Visitas institucionais (escola, entidade de PSC) e domiciliares;

IV - Análise de registros, relatórios e indicadores.

Parágrafo único. O acompanhamento realizado pelo CREAS não afasta eventual acompanhamento realizado pela Vara da Infância e Juventude ou Ministério Público.

Art. 31. A avaliação do processo socioeducativo ocorrerá nas reavaliações trimestrais do PIA e ao final da medida, considerando o cumprimento dos objetivos, o desenvolvimento do adolescente e a superação das causas que levaram ao ato infracional.

Art. 32. O descumprimento reiterado e injustificado dos deveres pelo adolescente será objeto de intervenção pedagógica pelo CREAS e, persistindo, será comunicado à autoridade judiciária e ao Ministério Público por meio de relatório circunstanciado, para fins do Art. 43 da Lei do SINASE.

Art. 33. O descumprimento das obrigações por parte da entidade parceira de PSC, apurado em procedimento que garanta a defesa, poderá ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento, a ser deliberado pelo Comitê Gestor, por proposição do CREAS.

Art. 34. Findo o prazo da medida, ou atingidos os objetivos do PIA, o CREAS elaborará relatório conclusivo (conforme Modelo Anexo IV), com parecer técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, acerca do cumprimento da medida, bem como sugestão de encaminhamento (extinção, prorrogação, substituição), que deverá ser encaminhado para juntada nos autos do processo judicial respectivo, para análise do Ministério Público e da autoridade judiciária competente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, observando as fontes de financiamento do SUAS e do SIMASE.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá as Portarias necessárias para detalhar a execução do Programa de LA e dos eixos/programas de PSC, no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da participação de outras secretarias na normatização de

programas de PSC, por meio de portarias conjuntas.

Art. 37. Os modelos de documentos constantes nos Anexos I (Termo de Compromisso PSC), II (Ficha de Frequência e Acompanhamento Periódico), III (Relatório Periódico de Acompanhamento Socioeducativo), IV (Relatório Conclusivo de Cumprimento de Medida), V (Estrutura Mínima do Plano Individual de Atendimento - PIA) e VI (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE para PSC) fazem parte integrante deste Decreto e deverão ser utilizados como referência pelos órgãos e entidades envolvidas, podendo ser adaptados pelo CREAS**, mediante necessidade técnica justificada, desde que mantido o conteúdo essencial e os princípios norteadores.**

Art. 38. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido o Comitê Gestor do SIMASE e a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 02 de junho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), por seu(sua) titular, Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **(NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA)**, pessoa jurídica de (direito privado sem fins lucrativos / direito público), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (_____endereço completo da Entidade), neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, (Cargo _____), CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), na Lei Municipal **nº 1411 de 25 de Junho de 2018** e no Decreto Municipal nº **4495/2025:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração entre o MUNICÍPIO, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e a ENTIDADE PARCEIRA para a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicada a adolescentes em conflito com a lei encaminhados pela autoridade judiciária competente.

1.2. A execução da PSC ocorrerá no âmbito do Programa "(Nome do programa, ex.: Mãos que Cuidam)", conforme regulamentado pela Portaria nº ____/20__, e em conformidade com o Plano de Trabalho da Entidade Parceira, que passa a fazer parte integrante deste Termo como Anexo I-A.

1.3. As atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes terão caráter estritamente pedagógico e de interesse comunitário, não configurando vínculo empregatício ou qualquer forma de exploração laboral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

2.1. Receber os adolescentes encaminhados pelo CREAS, em número compatível com sua capacidade de acompanhamento e estrutura, conforme pactuado no Plano de Trabalho (Anexo I-A).

2.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho (Anexo I-A), ofertando as atividades de PSC com finalidade pedagógica.

2.3. Designar formalmente um Supervisor Local, com perfil adequado (formação e/ou experiência compatível com a área de atuação), responsável pelo acompanhamento direto, orientação e avaliação cotidiana dos adolescentes na execução das tarefas.

2.4. Garantir ambiente físico seguro, salubre, acessível e psicologicamente acolhedor para o desenvolvimento das atividades, livre de quaisquer formas de violência, discriminação ou constrangimento.

2.5. Fornecer gratuitamente aos adolescentes os materiais necessários para a realização das tarefas e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos das atividades, orientando sobre seu uso correto.

2.6. Respeitar a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente, seus direitos fundamentais, sua individualidade e os limites da medida socioeducativa.

2.7. Manter registro diário e fidedigno da frequência dos adolescentes e das atividades por eles desenvolvidas, utilizando o modelo do Anexo II do Decreto nº **4495/2025** ou instrumento próprio validado pelo CREAS.

2.8. Elaborar e encaminhar ao CREAS, mensalmente, relatório individualizado sobre o acompanhamento de cada adolescente, conforme modelo do Anexo III do Decreto nº **4495/2025**

2.9. Comunicar imediatamente ao CREAS qualquer ocorrência relevante envolvendo o adolescente (faltas injustificadas reiteradas, atos de indisciplina graves, dificuldades de adaptação, acidentes, situações de risco, etc.).

2.10. Garantir o sigilo das informações pessoais e processuais dos adolescentes, utilizando-as estritamente para os fins do acompanhamento socioeducativo.

2.11. Participar das reuniões de articulação da rede, de discussão de caso e de avaliação do PIA convocadas pelo CREAS.

2.12. Possibilitar e facilitar as visitas técnicas de monitoramento e supervisão por parte da equipe do CREAS.

2.13. Garantir que o supervisor local participe das capacitações oferecidas pelo MUNICÍPIO relacionadas ao atendimento socioeducativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (SMAS/CREAS)

3.1. Encaminhar à ENTIDADE PARCEIRA os adolescentes para cumprimento de PSC, mediante Guia de Execução e apresentação do Plano Individual de Atendimento (PIA) inicial.

3.2. Realizar o acompanhamento técnico do adolescente e de sua família, articulando as ações da PSC com as demais dimensões do PIA (escolarização, saúde, etc.).

3.3. Oferecer suporte técnico-pedagógico à ENTIDADE PARCEIRA e ao Supervisor Local, por meio de reuniões, orientações e, sempre que possível, capacitações.

3.4. Realizar a supervisão e o monitoramento da execução da PSC na ENTIDADE PARCEIRA, por meio de análise de relatórios, contatos telefônicos/virtuais e visitas técnicas periódicas.

3.5. Convocar a ENTIDADE PARCEIRA e o Supervisor Local para reuniões de avaliação do PIA e da execução da medida.

3.6. Receber, analisar e dar encaminhamento às informações e relatórios enviados pela ENTIDADE PARCEIRA.

3.7. Comunicar à ENTIDADE PARCEIRA sobre decisões judiciais ou intercorrências relevantes do caso que impactem a execução da PSC.

3.8. Avaliar, em conjunto com a ENTIDADE PARCEIRA e o adolescente, o cumprimento da medida ao seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, havendo interesse das partes e avaliação positiva da parceria pelo CREAS e Comitê Gestor do SIMASE.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

5.1. A execução do objeto deste Termo será monitorada e avaliada permanentemente pelo CREAS, por meio dos instrumentos e procedimentos definidos no Decreto nº____/20__ e na Portaria nº ____/20__ (Portaria específica do Programa).

5.2. Serão realizadas reuniões periódicas entre CREAS e ENTIDADE PARCEIRA para avaliação conjunta da parceria e dos casos em acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Constituem motivos para rescisão unilateral por parte do MUNICÍPIO, garantido o contraditório e a ampla defesa à ENTIDADE PARCEIRA:

a) Descumprimento das obrigações assumidas neste Termo ou no Plano de Trabalho;

b) Prática de qualquer ato que viole os direitos dos adolescentes ou os princípios do ECA e do SINASE;

c) Superveniência de impedimento legal ou fático para a continuidade da parceria;

d) Avaliação negativa da parceria pelo CREAS ou Comitê Gestor do SIMASE.

6.3. Em caso de rescisão, o CREAS providenciará o desligamento ou remanejamento dos adolescentes que estiverem cumprindo PSC na entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso em razão deste Termo, ressalvadas as comunicações necessárias entre CREAS, Entidade Parceira, Poder Judiciário e Ministério Público para o acompanhamento da medida.

7.2. Nenhuma das partes poderá transferir as obrigações assumidas neste Termo a terceiros.

7.3. As alterações neste Termo somente serão válidas se realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

_____/MT, ___ de _____ de 20__.

Nome

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Nome

Gerente/Proprietário/Outro

(NOME DA ENTIDADE PARCEIRA)

Testemunhas:

Nome: CPF:.

Nome: CPF:.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE FREQUÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO

Identificação:

- **Adolescente:** (Nome Completo do Adolescente)
- **Medida Socioeducativa:** [ ] Liberdade Assistida (LA); [ ] Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- **Programa (aplicável somente à PSC):** [Nome do Programa de PSC]
- **Entidade Parceira (aplicável somente à PSC):** [Nome da Entidade] **Supervisor Local (PSC):** [Nome]
- **Orientador (Aplicável no caso de LA):** [Nome]
- **Período (Semana/Quinzena/Mês):** ___/____/20____ a ____/_____/20____.
- **Técnico(a) de Referência CREAS:** [Nome]

REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES:

Data	Horário Entrada	Horário Saída	Horas Cumpridas	Atividade(s) Principal(is) Realizada(s) (Descrição breve)	Observações Pedagógicas do Orientador (LA) / Supervisor (PSC)	Visto Adolescente (Opcional diário, recomendado semanal)	Visto Orientador/ Supervisor
__/__/____	xxhxx	:	:	(LA: Atendimento individual/ familiar, visita, contato rede) (PSC: Tarefa X, Tarefa Y)			
__/__/____	:	:	:	(LA: Atendimento individual/ familiar, visita, contato rede) (PSC: Tarefa X, Tarefa Y)			
__/__/____	:	:	:	(LA: Atendimento individual/ familiar, visita, contato rede) (PSC: Tarefa X, Tarefa Y)			

Total de Horas no Período: _____.

Feedback/Observações do Adolescente sobre o Período: (aqui o adolescente expressa sua percepção, suas dificuldades, e suas sugestões se houver)

_____
_____
_____
_____
_____.

Assinatura do Orientador (LA) / Supervisor Local (PSC):

_____ **Data:** _____/_____/_____

Ciência do Técnico(a) de Referência CREAS/:

_____ **Data:** _____/_____/_____

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO PERIÓDICO DE ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO

Frequência: [ ] Mensal; [ ] Bimestral; [ ] Trimestral

(Obs.: Frequência: Mensal/Bimestral/Trimestral - a definir conforme contexto: Parceiro->CREAS / CREAS->Judiciário. Lembrete: em caso de ausências e outros problemas, o parceiro deve comunicar o CREAS imediatamente).

(Obs.: Adaptável para LA e PSC)

1. IDENTIFICAÇÃO

- Adolescente: [Nome Completo] Data Nasc.: ___/____/____, idade: _____
- Processo Judicial nº: [número do processo de execução de MSE]
- Medida Socioeducativa: [ ] Liberdade Assistida (LA); [ ] Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Programa (No caso de PSC): [Nome do Programa];
- Entidade (no caso de PSC): [Nome]
- Supervisor Local (no caso de PSC): [Nome]
- Orientador (No caso de LA): [Nome]
- Técnico(a) de Referência CREAS: [Nome]
- Período Avaliado: ____/____/20____ a ___/____/20____
- Destinatário do Relatório:
- [ ] CREAS (Relatório PSC do Parceiro);
- [ ] Poder Judiciário/MP (Relatório LA do CREAS).

2. FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- LA:

Nº de atendimentos previstos no período: ____; Nº de realizados: _____;

Nº de faltas justificadas: _____; Nº de faltas injustificadas: _____.

- PSC:

Nº de horas previstas no período: _____; Nº de horas cumpridas: _____;

Nº faltas justificadas: _____ Nº faltas injustificadas: _____.

- Observações sobre Pontualidade e Assiduidade:

_____
_____.

- Nível de Engajamento/Participação nas Atividades:

[ ] Baixo [ ] Regular [ ] Bom [ ] Muito Bom [ ] Excelente (Justificar brevemente) _____
_____
_.

3. DESEMPENHO NAS ATIVIDADES (Se PSC) / ACOMPANHAMENTO (Se LA)

- (PSC) Descrição das principais tarefas realizadas e avaliação do desempenho: (Qualidade, iniciativa, cumprimento de orientações, dificuldades, facilidades)

_____
_____
_____.

- (LA) Síntese das principais temáticas abordadas nos atendimentos e evolução do adolescente: (Reflexão sobre ato infracional, projeto de vida, relações familiares/sociais, etc.)

_____
_____
_____
_____.

4. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (Progresso em relação ao PIA)

- Responsabilidade/Compromisso:

[ ] Insuficiente; [ ] Em desenvolvimento; [ ] Adequado; [ ] Destaque.

- Relacionamento Interpessoal (pares, autoridade, público):

[ ] Conflituoso; [ ] Regular; [ ] Bom; [ ] Muito Bom.

- Comunicação (Expressão/Escuta):

[ ] Dificuldade; [ ] Regular; [ ] Boa; [ ] Destaque.

- Habilidades Específicas (Previstas no PIA): (Ex: organização, empatia, cuidado ambiental, etc.) Avaliar progresso.

_____
_____.

- Frequência e Desempenho Escolar (preench. somente pelo CREAS):

_____
_____.

- Situação de Saúde (Acompanhamento, se houver / preenchimento pelo CREAS):

_____
_____.

- Vínculos Familiares/Comunitários (Evolução / preenchimento pelo CREAS):

_____
_____.

5. COMPORTAMENTO E OCORRÊNCIAS RELEVANTES

- Comportamento Geral: (Respeito às regras, limites, colaboração, etc.)

_____
_____.

- Ocorrências/Incidentes no Período: (Descrever objetivamente conflitos, acidentes, atos de indisciplina, elogios, situações de destaque positivo/negativo)

_____
_____.

6. ARTICULAÇÃO COM REDE/FAMÍLIA (preenchimento pelo CREAS)

- Contatos/Ações com a Rede (Escola, Saúde, etc.):

_____
_____.

- Participação/Envolvimento da Família:

[ ] Inexistente; [ ] Baixo; [ ] Regular; [ ] Bom; [ ] Muito Bom. (Descrever) _____
_____
_____.

7. ANÁLISE TÉCNICA/PARECER DO PERÍODO

- (Supervisor PSC / Orientador LA): Avaliação geral do adolescente no período.

_____
_____.

· (Técnico CREAS - para relatório ao Judiciário): Análise da evolução do caso, progresso no PIA, fatores de risco/proteção.

_____
_____
_____.

8. RECOMENDAÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

· Sugestões de Atividades/Abordagens:

_____
_____
_____.

· Necessidade de Encaminhamentos (Rede/Família):

_____
_____.

· Ajustes Sugeridos no PIA:

_____
_____
_____
_____.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura(s):

[Nome e Cargo/Função do Elaborador] (Supervisor PSC / Orientador LA / Técnico CREAS/)

[Nome e Cargo do Revisor/Coordenador - se aplicável] (Técnico CREAS / Coordenador CREAS)

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (LA ou PSC)

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Processo Judicial nº:** [número do processo de execução de MSE];
- **Adolescente:** [Nome Completo] **Data Nasc.:** ___/____/____, **idade:** _____;
- **Genitores/Responsáveis:** [Nome da Mãe], [Nome do Pai/Responsável];
- **Endereço:** [Endereço completo e telefone de contato];
- **Medida Socioeducativa:** [ ] Liberdade Assistida (LA); [ ] Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- **Programa/Entidade (Se PSC):** [Nome]
- **Período de Cumprimento:** Início: ___/____/____; Término Previsto/Real: ___/____/____;
- **Equipe Técnica CREAS Responsável:** [Nomes e CRESS/CRP]

2. HISTÓRICO DO CASO E DO PIA

- **Ato Infracional (Referência):** [Breve descrição conforme Guia de Execução e demais documentos encaminhados pelo judiciário]
- **Data de Início do Acompanhamento no CREAS: ___/____/____**
- **Síntese do Diagnóstico Inicial e Objetivos Gerais do PIA:** (Principais vulnerabilidades e potencialidades identificadas, metas centrais estabelecidas):

3. EXECUÇÃO DA MEDIDA E DO PIA

- **Descrição Sumária das Ações Desenvolvidas:** (Principais atividades da LA ou PSC, atendimentos individuais/familiares, articulações com a rede, etc.)

- **Frequência e Participação Geral:** (Nº total de horas/encontros cumpridos, análise da assiduidade e engajamento ao longo da medida):

4. AVALIAÇÃO FINAL DO DESENVOLVIMENTO DO ADOLESCENTE

- **Alcance dos Objetivos e Metas do PIA:** *(Análise detalhada, indicando quais objetivos foram atingidos total ou parcialmente, e quais não foram, com justificativa)*
    - Objetivo 1: [Descrever o status e análise]

    - Objetivo 2: [Status e Análise]
    - **...**
- **Principais Avanços e Aquisições:** *(Pontos positivos observados no comportamento, habilidades desenvolvidas, mudanças de atitude, novas perspectivas)*

- **Dificuldades Persistentes e/ou Superadas:** *(Desafios enfrentados durante a medida, como foram trabalhados, quais ainda demandam atenção)*

- **Situação Atual:**
    - Escolaridade/Profissionalização: [Situação atual, frequência, desempenho]
    - Saúde (Física e Mental): [Acompanhamentos, se houver]
    - Relações Familiares: [Qualidade dos vínculos, dinâmica familiar]
    - Relações Comunitárias/Sociais: [Participação, rede de apoio]
    - Reflexão sobre o Ato Infracional e Reincidência: [Percepção do adolescente sobre o ato, houve reincidência durante a medida?]

5. PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA/RESPONSÁVEL

- **Avaliação do Envolvimento Familiar:** *(Comparecimento, colaboração, mudanças na dinâmica familiar, dificuldades)*

6. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS

- **Principais Serviços Acessados (Escola, Saúde, Cursos, etc.) e resultados obtidos:**

7. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA EQUIPE CREAS

- **Avaliação Geral do Processo Socioeducativo*:*** *(Análise crítica sobre o impacto da medida, o processo de responsabilização, a garantia de direitos e a (re)inserção social)*

- **Análise de Risco e Proteção:** *(Avaliação dos fatores que ainda representam risco e dos fatores de proteção consolidados)*

8. SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE JUDICIÁRIA

- [ ] Extinção da Medida pelo cumprimento do prazo e alcance (total/parcial satisfatório) dos objetivos do PIA.
- [ ] Prorrogação da Medida (Justificar necessidade e prazo sugerido).
- [ ] Substituição da Medida (Justificar e sugerir nova medida).
- [ ] Outro (Especificar).

Justificativa da Sugestão:

9. RECOMENDAÇÕES PÓS-MEDIDA (Para o Adolescente e Família)

- [ ] Inclusão em Programas do CRAS.
- [ ] Manutenção do acompanhamento no CREAS/CRAS.
- [ ] Encaminhamento/Manutenção em serviços de saúde (CAPS, UBS, etc.).
- [ ] Inserção/Continuidade em programas de profissionalização/renda.
- [ ] Acompanhamento pelo Conselho Tutelar (se situação de violação de direitos).

· [ ] Outros (Especificar):

- [ ] Nenhum encaminhamento específico necessário no momento.

_____/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinaturas da Equipe Técnica do CREAS:

[Nome - Assistente Social], CRESS nº:

[Nome - Psicólogo(a)] CRP nº:

[Nome - Outro Profissional, se houver]. Cargo:

Ciência e Assinatura:

[Nome do(a) Coordenador(a) do CREAS]

[Nome do Adolescente]

[Nome do Responsável Legal]

ANEXO V

ESTRUTURA MÍNIMA DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA (Lei nº 12.594/2012 - SINASE, Art. 54)

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Nome Completo do Adolescente: _____;
- Data de Nascimento: ___; Idade: ___; Sexo/I.G.: _____;
- Filiação: _____;
- Responsável Legal (Nome, Parentesco, Contato): ...
- Endereço Completo: ...
- Escolaridade: Escola/Ano: ...
- Processo Judicial nº: xxxxxx-xx.20xx.8.11.00xx; Vara: _____.
- Medida Socioeducativa Aplicada:

[ ] LA; [ ] PSC (Programa:_____); Duração: ____ meses;

- Data de Início da Medida: _____;
- Data de Elaboração do PIA: _____;
- Data da 1ª Reavaliação: _____;
- Equipe Técnica Responsável (CREAS): ...
- Orientador (LA) / Supervisor (PSC): ...

II - DIAGNÓSTICO INTERDISCIPLINAR SINTÉTICO: *(Resultados da avaliação inicial - Art. 54, I, SINASE)*

- **Situação Jurídico-Processual:** *(Breve relato do ato infracional, medidas anteriores se houver)-> Descrever*
- **Contexto Pessoal:** *(História de vida, interesses, potencialidades, dificuldades, saúde física e mental, uso de substâncias se houver) -> Descrever*
- **Contexto Familiar:** *(Composição familiar, dinâmica das relações, fatores de risco e proteção na família, situação socioeconômica) -> Descrever*
- **Contexto Escolar/Profissionalizante:** *(Trajetória escolar, desempenho, evasão, inserção em cursos, experiências de trabalho) -> Descrever*
- **Contexto Social/Comunitário:** *(Rede de amigos, participação comunitária, lazer, acesso a serviços, fatores de risco e proteção no território) -> Descrever*
- **Análise da Rede de Apoio:** *(Identificação dos suportes existentes - família, amigos, serviços) -> Descrever*

III - OBJETIVOS E METAS DO PIA: *(O que se pretende alcançar com a execução da medida - Art. 54, II, SINASE)*

- **Objetivo Geral:** *(Ex: Promover a responsabilização, o desenvolvimento pessoal e social, e a (re)inserção familiar, escolar e comunitária do adolescente, cessando a prática infracional). -> Descrever*
- **Metas Específicas (Mensuráveis e com Prazo):** *(Exemplos)*
    - **Área Pessoal:** *(Ex: Desenvolver habilidades de comunicação não violenta - 3 meses; Participar de grupo terapêutico no CAPS - contínuo; Elaborar projeto de vida inicial - 4 meses). -> Descrever*
    - **Área Familiar:** *(Ex: Melhorar o diálogo com os pais através de atendimentos familiares - 6 meses; Definir regras e responsabilidades em casa - 2 meses). -> Descrever*
    - **Área Escolar:** *(Ex: Garantir matrícula e frequência mínima de 85% - contínuo; Participar de reforço escolar - 4 meses). -> Descrever*
    - **Área Profissionalizante:** *(Ex: Concluir curso X - 6 meses; Inserir-se no Programa Jovem Aprendiz - buscar vaga). -> Descrever*
    - **Área de Saúde:** *(Ex: Realizar acompanhamento odontológico - 3 meses; Manter adesão ao tratamento no CAPS - contínuo). -> Descrever*
    - **Área da Medida (LA/PSC):** *(Ex: Cumprir 100% da carga horária da PSC com avaliação positiva - 6 meses; Comparecer a 90% dos atendimentos com o orientador da LA - contínuo). -> Descrever*
    - **Área Comunitária/Lazer:** *(Ex: Participar de oficina de esporte/cultura - 4 meses). -> Descrever*

IV - ATIVIDADES PREVISTAS: *(Ações concretas para alcançar as metas - Art. 54, III, SINASE)*

- **Atividades da Medida:**
    - LA: Cronograma de encontros com orientador (individual, familiar), temas a serem abordados. *-> Descrever*
    - PSC: Descrição das tarefas, local, dias/horários, supervisor. *-> Descrever*
- **Atividades Escolares/Profissionalizantes:** *(Matrícula, acompanhamento de frequência/notas, busca por cursos). -> Descrever*
- **Atividades de Saúde:** *(Consultas, exames, acompanhamento terapêutico). -> Descrever*
- **Atividades Socioassistenciais:** *(Inclusão no CadÚnico, acesso a benefícios, participação no SCFV/CRAS). -> Descrever*
- **Atividades com a Família:** *(Atendimentos familiares, visitas domiciliares, orientação, encaminhamentos). -> Descrever*
- **Atividades Culturais/Esportivas/Lazer:** *(Inscrição em oficinas, participação em eventos). -> Descrever*
- **Outras Atividades:** *(Ex: participação em grupos, palestras). -> Descrever*

V - DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES: *(Quem faz o quê - Implícito no SINASE)*

- **Adolescente:** *(Compromissos assumidos: frequência, participação, etc.) -> Descrever*
- **Família/Responsável:** *(Compromissos assumidos: acompanhamento, participação, etc.) -> Descrever*
- **CREAS (Equipe Técnica/Orientador):** *(Acompanhamento, articulação, elaboração de relatórios, etc.) -> Descrever*
- **Entidade Parceira (PSC - Supervisor):** *(Supervisão, orientação, registro, comunicação com CREAS). -> Descrever*
- **Rede de Serviços (Escola, Saúde, etc.):** *(Oferta do serviço, comunicação com CREAS). -> Descrever*

VI - CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO: *(Prazos para metas e reavaliações - Art. 54, II e IV, SINASE)*

- Prazos para cumprimento das metas específicas (conforme item III).
- Datas previstas para reavaliação do PIA (no mínimo trimestral).

VII - INDICADORES E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO: *(Como será medido o progresso - Implícito no SINASE)*

- Indicadores quantitativos (frequência, nº de atendimentos, horas cumpridas).
- Indicadores qualitativos (relatórios do orientador/supervisor, avaliação da equipe, percepção do adolescente/família, observação do comportamento/habilidades).
- Instrumentos: Fichas de frequência, relatórios periódicos, atas de reunião, registros em prontuário.

VIII - ASSINATURAS (Ciência e Compromisso):

_____/MT, ____ de _____ de 20____.

[Nome - Assistente Social CREAS]

[Nome - Psicólogo(a) CREAS]

[Nome do Adolescente]

[Nome do Responsável Legal]

(Observação: por ser um documento dinâmico, O PIA deve ser atualizado conforme as reavaliações).

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA ESPECÍFICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

Identificação:

- **Processo de Execução:** [Número do processo de execução de MSE]
- **Adolescente:** [Nome Completo do Adolescente]
- **Responsável Legal:** [Nome Completo], Parentesco: [Grau de Parentesco]
- **Programa de PSC:** "[Nome do Programa Específico, ex.: Mãos que Cuidam]"
- **Entidade Parceira/Local:** [Nome da Instituição onde ocorrerá a PSC]
- **Técnico(a) do CREAS Responsável pela Orientação:** [Nome Completo]

Prezados(as) Adolescente e Responsável Legal,

Este documento tem o objetivo de informar e obter o consentimento de vocês para a participação do(a) adolescente (NOME DO ADOLESCENTE) nas atividades do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) "[NOME DO PROGRAMA PSC ESPECÍFICO]", como parte do cumprimento da medida socioeducativa determinada judicialmente e acompanhada pelo CREAS de _____ ___/MT.

Informações sobre o Programa "[Nome do Programa Específico]":

1. **Objetivos:** Este programa busca *[Descrever brevemente os 2 ou 3 principais objetivos pedagógicos do programa específico. Por exemplo: desenvolver o respeito pelos idosos, promover a consciência ambiental, estimular a expressão cultural, etc.],* além de contribuir para o cumprimento da medida socioeducativa.
2. **Atividades Principais:** Durante a participação no programa, o(a) adolescente poderá realizar atividades como: *[Listar exemplos das principais atividades permitidas no programa, conforme a Portaria específica, ex: auxiliar em oficinas de artesanato com idosos, participar do plantio de mudas, ajudar na organização da biblioteca, etc.].* Todas as atividades serão supervisionadas.
3. **Local, Dias e Horários:** As atividades ocorrerão em [Nome da Entidade Parceira], localizada em [Endereço], nos seguintes dias e horários [Especificar dias e horários], totalizando no máximo 8 horas semanais, sem prejuízo da escola ou trabalho.
4. **Regras Básicas:** É esperado que o(a) adolescente cumpra as normas de convivência e segurança do local, seja pontual, assíduo(a) e respeitoso(a) com todos.
5. **Benefícios Esperados:** Espera-se que a participação contribua para o desenvolvimento *de [Mencionar habilidades/valores: responsabilidade, empatia, novas habilidades, etc.],* além do aprendizado sobre *[Tema do programa: cuidado com idosos, meio ambiente, cultura, etc.].*
6. **Riscos e Medidas de Segurança*:*** *[Se o programa apresentar riscos específicos, descrevê-los brevemente e as medidas de segurança/EPIs que serão adotadas, conforme Portaria. Por exemplo: No programa 'Juventude e Meio Ambiente', há exposição ao sol, sendo necessário uso de protetor e chapéu; no 'Cuidando dos Animais', há risco de arranhões, sendo obrigatório seguir as orientações de manejo seguro].* O ambiente será supervisionado para minimizar riscos.
7. **Caráter Pedagógico:** As atividades têm finalidade educativa e de interesse comunitário, não se tratando de trabalho remunerado nem configurando vínculo empregatício.
8. **Confidencialidade:** As informações sobre a participação do(a) adolescente no programa e sua situação legal serão tratadas com sigilo pela entidade parceira e pelo CREAS, sendo compartilhadas apenas quando necessário para o acompanhamento socioeducativo ou por exigência legal.
9. **Participação e Dúvidas:** A participação nas atividades propostas é parte do cumprimento da medida. Caso o(a) adolescente ou o(a) responsável tenham dúvidas, dificuldades ou sintam que o programa não está adequado, devem conversar imediatamente com o(a) técnico(a) de referência no CREAS para avaliação e possíveis ajustes, dentro das opções disponíveis para cumprimento da medida.

Declaração de Consentimento:

Declaramos que recebemos todas as informações e orientações necessárias sobre o Programa de PSC *"[Nome do Programa Específico]"*, de forma clara e em linguagem acessível. Compreendemos os objetivos, as atividades, as regras, os potenciais benefícios e riscos envolvidos. Tivemos a oportunidade de fazer perguntas e todas foram respondidas satisfatoriamente pelo(a) técnico(a) do CREAS. Diante do exposto, consentimos **livre e voluntariamente** com a participação do(a) adolescente *[Nome do Adolescente]* no referido Programa, como parte do cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade.

_____/MT, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Adolescente

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do(a) Técnico(a) do CREAS (Que prestou as informações)

(Manter uma via no prontuário do CREAS *e fornecer cópia para a família/adolescente, se solicitado).*

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1411 de 25 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socio-educativo (SIMASE) no Município de Água Boa/MT, estabelece normas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais e colocá-los a salvo de toda forma de violação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e define as medidas socioeducativas, incluindo a Liberdade Assistida (Art. 118-119) e a Prestação de Serviços à Comunidade (Art. 117);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas e define as competências dos entes federados, cabendo aos Municípios a criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas em meio aberto (LA e PSC);

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 1411 de 25 de Junho de 2018**, que instituiu o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de Água Boa/MT, estabelecendo as bases para a organização do atendimento no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que aprova o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1411/2018, detalhando a organização, gestão e execução dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto, garantindo a intersetorialidade, a individualização do atendimento e o respeito aos direitos dos adolescentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº **1411 de 25 de junho de 2018**no que concerne à organização e funcionamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de Água Boa/MT, e estabelece normas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Art. 2º A execução das medidas socioeducativas em meio aberto rege-se pelos princípios da legalidade, excepcionalidade, intervenção mínima, proporcionalidade, brevidade, individualização, respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, prioridade absoluta, proteção integral, caráter pedagógico, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, intersetorialidade e corresponsabilidade.

Art. 3º São objetivos da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Água Boa/MT:

I - Responsabilizar o adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, incentivando sua reparação;

II - Integrar socialmente o adolescente e garantir seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento (PIA);

III - Desaprovar a conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de direitos, por meio de um processo pedagógico que promova a autonomia e a cidadania do adolescente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GESTÃO DO SIMASE

Seção I

Do Órgão Gestor e da Unidade Executora

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é o órgão gestor municipal responsável pela coordenação geral do SIMASE e pela política de atendimento socioeducativo em meio aberto.

Art. 5º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade pública municipal responsável pela oferta, coordenação técnica e execução dos programas de atendimento para o cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 6º Compete à SMAS, como órgão gestor:

I - Coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II - Prover os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para o funcionamento adequado do CREAS e a execução dos programas de LA e PSC;

III - Fomentar a articulação intersetorial no âmbito municipal;

IV - Presidir o Comitê Gestor do SIMASE;

V - Promover a capacitação continuada dos profissionais do SIMASE.

Art. 7º Compete ao CREAS, como unidade executora:

I - Organizar e ofertar o atendimento inicial ao adolescente e sua família, após o recebimento da guia de execução da medida socioeducativa;

II - Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme Capítulo V deste Decreto;

III - Executar diretamente a medida de Liberdade Assistida, designando e supervisionando o orientador, conforme Seção I do Capítulo III;

IV - Organizar a execução da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, identificando, articulando, credenciando e supervisionando os locais e entidades parceiras, conforme Seção II do Capítulo III;

V - Realizar o acompanhamento técnico psicossocial do adolescente e sua família durante todo o cumprimento da medida;

VI - Articular a inclusão do adolescente e sua família nos serviços, programas e benefícios da rede de proteção social e das demais políticas públicas (saúde, educação, trabalho, cultura, esporte);

VII - Monitorar o cumprimento do PIA e da medida socioeducativa;

VIII - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos e conclusivos à autoridade judiciária e ao Ministério Público;

IX - Manter sistema de informação atualizado sobre os adolescentes atendidos e as ações desenvolvidas (SIPIA ou similar);

X - Subsidiar a SMAS e o Comitê Gestor com dados e informações para planejamento, monitoramento e avaliação.

Seção II

Do Comitê Gestor do SIMASE

Art. 8º O Comitê Gestor do SIMASE, previsto na Lei Municipal nº 1411/2018, instituído e composto na forma definida em ato próprio do Poder Executivo, observando a participação intersetorial e da sociedade civil, possui caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da política socioeducativa.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do SIMASE, sem prejuízo de outras atribuições definidas em seu regimento interno:

I - Acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II - Propor diretrizes e prioridades para a política municipal de atendimento socioeducativo;

III - Fomentar a integração e a articulação operacional entre os órgãos e entidades do SIMASE;

IV - Apreciar os planos de trabalho anuais e os relatórios de execução dos programas de LA e PSC apresentados pelo CREAS;

V - Monitorar os indicadores de gestão e de resultados do atendimento socioeducativo no município;

VI - Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados e propor melhorias;

VII - Apoiar a SMAS na articulação para capacitação dos atores do SIMASE;

VIII - Deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de entidades parceiras para a execução da PSC, mediante parecer técnico do CREAS;

IX - Zelar pela observância das normas do ECA, do SINASE e da legislação municipal pertinente.

Art. 10. O funcionamento do Comitê Gestor, incluindo periodicidade das reuniões, quórum e forma de deliberação, será definido em Regimento Interno próprio, aprovado por seus membros.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO

Seção I

Do Programa de Liberdade Assistida (LA)

Art. 11. O Programa de Liberdade Assistida (LA) visa acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente em cumprimento da medida socioeducativa prevista no art. 112, IV, do ECA, executando as determinações do art. 118 do mesmo estatuto.

Art. 12. A execução da LA será realizada pela equipe técnica do CREAS, por meio de um orientador designado formalmente pela coordenação da unidade, que poderá ser membro da própria equipe ou pessoa da comunidade, devidamente capacitada e supervisionada pelo CREAS.

Art. 13. Compete ao orientador da LA, em conformidade com o PIA e sob supervisão técnica do CREAS:

I - Estabelecer um vínculo de confiança e referência positiva com o adolescente;

II - Realizar atendimentos e acompanhamentos periódicos ao adolescente e sua família, conforme metodologia definida pelo CREAS;

III - Apoiar o adolescente na compreensão da medida e na elaboração de um projeto de vida;

IV - Acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar, diligenciando para garantir a matrícula e a permanência na escola;

V - Apoiar a inserção em cursos de qualificação profissional e/ou no mercado de trabalho, de forma protegida e adequada à idade;

VI - Promover a inserção do adolescente e sua família em serviços e programas da rede de proteção social e de políticas públicas;

VII - Manter registros atualizados do acompanhamento e fornecer subsídios para os relatórios do CREAS.

Art. 14. O CREAS deverá garantir a supervisão técnica contínua e a capacitação dos orientadores de LA.

Art. 15. A metodologia específica, a frequência dos atendimentos, os critérios para designação de orientadores comunitários e os instrumentos de registro e avaliação da LA serão detalhados em Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Dos Programas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Art. 16. O Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) visa à execução da medida socioeducativa prevista no art. 112, III, do ECA, por meio da realização de tarefas gratuitas de interesse geral, conforme o art. 117 do mesmo estatuto.

Art. 17. A execução da PSC será organizada e supervisionada pelo CREAS, em parceria com órgãos públicos e entidades comunitárias ou assistenciais previamente credenciadas.

Art. 17-A. A efetiva participação do adolescente em programa específico de Prestação de Serviços à Comunidade, para além da indicação no Plano Individual de Atendimento (PIA), fica condicionada à sua prévia e completa informação sobre as características, atividades, regras e eventuais riscos inerentes ao programa e ao local de execução.

§ 1º A informação de que trata o caput será prestada pela equipe técnica do CREAS, que deverá também colher o consentimento livre e esclarecido do adolescente e de seu responsável legal.

§ 2º O consentimento livre e esclarecido será formalizado por meio de termo próprio, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Decreto, que será assinado pelo adolescente, por seu responsável legal e pelo técnico do CREAS responsável pela orientação, sendo uma via arquivada no prontuário do adolescente.

Art. 18. As tarefas de PSC deverão:

I - Ter caráter pedagógico e de interesse comunitário;

II - Ser compatíveis com as aptidões, o estágio de desenvolvimento e, preferencialmente, os interesses do adolescente;

III - Ser cumpridas em jornada máxima de 8 (oito) horas semanais, em horários que não prejudiquem a frequência escolar ou a jornada de trabalho regular, se houver;

IV - Ser realizadas em ambiente seguro e adequado.

Art. 19. Ficam instituídos, no âmbito do Município, os seguintes eixos programáticos para a execução da PSC, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos e regulamentados por Portaria, após aprovação do Comitê Gestor:

I - **Eixo Convivência e Cuidado:** Atividades de apoio, lazer e convivência em instituições que atendem idosos, crianças ou pessoas com deficiência.

II - **Eixo Saúde e Bem-Estar:** Atividades de apoio à humanização, organização de ambientes, campanhas educativas em unidades de saúde.

III - **Eixo Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Ações de educação ambiental, recuperação de áreas, hortas comunitárias, coleta seletiva, cuidado com animais.

IV - **Eixo Cultura, Esporte e Educação:** Apoio em bibliotecas, museus, centros culturais, eventos comunitários, oficinas artísticas ou esportivas, apoio em atividades escolares.

Art. 20. O credenciamento de entidades parceiras para receber adolescentes em PSC seguirá os seguintes procedimentos e requisitos:

I – Busca ativa junto a órgãos municipais, comunidade e entidades diversas ou manifestação de interesse destes junto ao CREAS;

II - Análise técnica pelo CREAS da proposta da entidade, da adequação do local e das atividades, e da regularidade documental;

III - Parecer técnico do CREAS encaminhado ao Comitê Gestor;

IV - Deliberação do Comitê Gestor sobre o credenciamento;

V - Assinatura de Termo de Compromisso ou instrumento congênere entre a SMAS/ CREAS e a entidade credenciada (conforme Modelo Anexo I), definindo plano de trabalho, responsabilidades, supervisão e avaliação.

Art. 21. Compete à entidade parceira credenciada:

I - Receber o adolescente encaminhado pelo CREAS, juntamente com seu PIA;

II - Designar um supervisor local responsável por acompanhar e orientar o adolescente na execução das tarefas;

III - Garantir ambiente seguro, acolhedor e respeitoso;

IV - Controlar a frequência e registrar as atividades desenvolvidas (conforme Modelo Anexo II);

V - Encaminhar relatórios periódicos de acompanhamento ao CREAS (conforme Modelo Anexo III);

VI - Comunicar imediatamente ao CREAS quaisquer intercorrências significativas;

VII - Participar de reuniões e capacitações promovidas pelo CREAS/SMAS.

Art. 22. A operacionalização de programas específicos dentro dos eixos definidos no Art. 19 será detalhada em Portarias das Secretarias envolvidas, conforme necessidade.

CAPÍTULO IV

DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

Art. 23. O Plano Individual de Atendimento (PIA) é o instrumento norteador da execução de toda medida socioeducativa em meio aberto (LA ou PSC), elaborado pela equipe técnica do CREAS com a participação obrigatória do adolescente e de sua família ou responsável, conforme § 1º do Art. 52 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE).

Parágrafo único. Em casos complexos, sempre que possível, poderá ser buscada a participação da Vara da Infância e Juventude na elaboração e reavaliação do PIA, por meio de servidor com atribuição ou expertise na matéria, ou mesmo equipe técnica interprofissional a serviço da Vara da Infância e Juventude, com vistas ao fortalecimento da articulação interinstitucional e à observância dos princípios que regem o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 24. O PIA deverá conter, no mínimo:

I - Dados de identificação do adolescente e de sua família;

II - Breve diagnóstico interdisciplinar da situação do adolescente (pessoal, familiar, social, escolar, saúde, profissionalizante, ato infracional);

III – Histórico de medidas socioeducativas anteriores, atendimentos em serviços públicos e demais informações relevantes para a compreensão da trajetória do adolescente;

IV - Objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, focados na superação das vulnerabilidades e no desenvolvimento de potencialidades;

V - Previsão de atividades individuais, familiares e comunitárias, incluindo:

a) As ações específicas da medida (acompanhamento com orientador na LA; tarefas e local na PSC);

b) Inserção e acompanhamento na rede de escolarização;

c) Inserção e acompanhamento em serviços de saúde (física e mental);

d) Inserção em programas de profissionalização, cultura, esporte e lazer;

e) Estratégias de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

VI - Definição de responsabilidades dos atores envolvidos (adolescente, família, CREAS, orientador/supervisor, rede);

VII - Cronograma e indicadores de avaliação, incluindo previsão de revisões periódicas do PIA para redirecionamento das estratégias, caso necessário.

Art. 25. Não havendo outro prazo específico estipulado pela Vara da Infância e Juventude, o PIA será elaborado em até 15 (quinze) dias do acolhimento inicial e encaminhado à autoridade judiciária.

Art. 26. O PIA será reavaliado pela equipe do CREAS, com participação do adolescente e família, no mínimo trimestralmente, ou sempre que necessário, registrando-se as alterações e comunicando-as à autoridade judiciária, observado o disposto no parágrafo único do artigo 23.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 27. São assegurados aos adolescentes em cumprimento de LA ou PSC todos os direitos previstos na Constituição Federal, no ECA e na Lei do SINASE, especialmente o direito ao respeito, à dignidade, à liberdade (nos limites da medida), à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, à profissionalização, à informação, à participação na elaboração e avaliação do seu PIA, e à defesa técnica.

Art. 28. São deveres dos adolescentes em cumprimento de LA ou PSC:

I - Cumprir as determinações judiciais e as orientações do CREAS e do orientador/supervisor;

II - Comparecer às atividades e atendimentos programados;

III - Justificar ausências;

IV - Manter conduta respeitosa com todos os envolvidos;

V - Participar ativamente do seu processo socioeducativo e do PIA;

VI - Frequentar a escola e/ou cursos profissionalizantes, conforme definido no PIA;

VII - Preservar os bens e espaços utilizados.

Art. 29. São responsabilidades da família ou responsável legal:

I - Participar do processo socioeducativo, comparecendo aos atendimentos e reuniões no CREAS;

II - Apoiar e orientar o adolescente no cumprimento da medida e do PIA;

III - Colaborar com o CREAS e demais serviços da rede;

IV - Manter informações cadastrais atualizadas junto ao CREAS.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO DA MEDIDA

Art. 30. O monitoramento da execução das medidas (LA e PSC) e do PIA será realizado continuamente pelo CREAS, por meio de:

I - Atendimentos individuais e familiares;

II - Contatos com o orientador (LA) ou supervisor da entidade parceira (PSC);

III - Visitas institucionais (escola, entidade de PSC) e domiciliares;

IV - Análise de registros, relatórios e indicadores.

Parágrafo único. O acompanhamento realizado pelo CREAS não afasta eventual acompanhamento realizado pela Vara da Infância e Juventude ou Ministério Público.

Art. 31. A avaliação do processo socioeducativo ocorrerá nas reavaliações trimestrais do PIA e ao final da medida, considerando o cumprimento dos objetivos, o desenvolvimento do adolescente e a superação das causas que levaram ao ato infracional.

Art. 32. O descumprimento reiterado e injustificado dos deveres pelo adolescente será objeto de intervenção pedagógica pelo CREAS e, persistindo, será comunicado à autoridade judiciária e ao Ministério Público por meio de relatório circunstanciado, para fins do Art. 43 da Lei do SINASE.

Art. 33. O descumprimento das obrigações por parte da entidade parceira de PSC, apurado em procedimento que garanta a defesa, poderá ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento, a ser deliberado pelo Comitê Gestor, por proposição do CREAS.

Art. 34. Findo o prazo da medida, ou atingidos os objetivos do PIA, o CREAS elaborará relatório conclusivo (conforme Modelo Anexo IV), com parecer técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, acerca do cumprimento da medida, bem como sugestão de encaminhamento (extinção, prorrogação, substituição), que deverá ser encaminhado para juntada nos autos do processo judicial respectivo, para análise do Ministério Público e da autoridade judiciária competente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, observando as fontes de financiamento do SUAS e do SIMASE.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá as Portarias necessárias para detalhar a execução do Programa de LA e dos eixos/programas de PSC, no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da participação de outras secretarias na normatização de programas de PSC, por meio de portarias conjuntas.

Art. 37. Os modelos de documentos constantes nos Anexos I (Termo de Compromisso PSC), II (Ficha de Frequência e Acompanhamento Periódico), III (Relatório Periódico de Acompanhamento Socioeducativo), IV (Relatório Conclusivo de Cumprimento de Medida), V (Estrutura Mínima do Plano Individual de Atendimento - PIA) e VI (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE para PSC) fazem parte integrante deste Decreto e deverão ser utilizados como referência pelos órgãos e entidades envolvidas, podendo ser adaptados pelo CREAS**, mediante necessidade técnica justificada, desde que mantido o conteúdo essencial e os princípios norteadores.**

Art. 38. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido o Comitê Gestor do SIMASE e a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 02 de junho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), por seu(sua) titular, Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominado

MUNICÍPIO, e, de outro lado, a **(NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA)**, pessoa jurídica de (direito privado sem fins lucrativos / direito público), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (_____endereço completo da Entidade), neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, (Cargo _____), CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), na Lei Municipal **nº 1411 de 25 de Junho de 2018** e no Decreto Municipal nº **4495/2025:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração entre o MUNICÍPIO, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e a ENTIDADE PARCEIRA para a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicada a adolescentes em conflito com a lei encaminhados pela autoridade judiciária competente.

1.2. A execução da PSC ocorrerá no âmbito do Programa "(Nome do programa, ex.: Mãos que Cuidam)", conforme regulamentado pela Portaria nº ____/20__, e em conformidade com o Plano de Trabalho da Entidade Parceira, que passa a fazer parte integrante deste Termo como Anexo I-A.

1.3. As atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes terão caráter estritamente pedagógico e de interesse comunitário, não configurando vínculo empregatício ou qualquer forma de exploração laboral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

2.1. Receber os adolescentes encaminhados pelo CREAS, em número compatível com sua capacidade de acompanhamento e estrutura, conforme pactuado no Plano de Trabalho (Anexo I-A).

2.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho (Anexo I-A), ofertando as atividades de PSC com finalidade pedagógica.

2.3. Designar formalmente um Supervisor Local, com perfil adequado (formação e/ou experiência compatível com a área de atuação), responsável pelo acompanhamento direto, orientação e avaliação cotidiana dos adolescentes na execução das tarefas.

2.4. Garantir ambiente físico seguro, salubre, acessível e psicologicamente acolhedor para o desenvolvimento das atividades, livre de quaisquer formas de violência, discriminação ou constrangimento.

2.5. Fornecer gratuitamente aos adolescentes os materiais necessários para a realização das tarefas e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos das atividades, orientando sobre seu uso correto.

2.6. Respeitar a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente, seus direitos fundamentais, sua individualidade e os limites da medida socioeducativa.

2.7. Manter registro diário e fidedigno da frequência dos adolescentes e das atividades por eles desenvolvidas, utilizando o modelo do Anexo II do Decreto nº **4495/2025** ou instrumento próprio validado pelo CREAS.

2.8. Elaborar e encaminhar ao CREAS, mensalmente, relatório individualizado sobre o acompanhamento de cada adolescente, conforme modelo do Anexo III do Decreto nº **4495/2025**

2.9. Comunicar imediatamente ao CREAS qualquer ocorrência relevante envolvendo o adolescente (faltas injustificadas reiteradas, atos de indisciplina graves, dificuldades de adaptação, acidentes, situações de risco, etc.).

2.10. Garantir o sigilo das informações pessoais e processuais dos adolescentes, utilizando-as estritamente para os fins do acompanhamento socioeducativo.

2.11. Participar das reuniões de articulação da rede, de discussão de caso e de avaliação do PIA convocadas pelo CREAS.

2.12. Possibilitar e facilitar as visitas técnicas de monitoramento e supervisão por parte da equipe do CREAS.

2.13. Garantir que o supervisor local participe das capacitações oferecidas pelo MUNICÍPIO relacionadas ao atendimento socioeducativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (SMAS/CREAS)

3.1. Encaminhar à ENTIDADE PARCEIRA os adolescentes para cumprimento de PSC, mediante Guia de Execução e apresentação do Plano Individual de Atendimento (PIA) inicial.

3.2. Realizar o acompanhamento técnico do adolescente e de sua família, articulando as ações da PSC com as demais dimensões do PIA (escolarização, saúde, etc.).

3.3. Oferecer suporte técnico-pedagógico à ENTIDADE PARCEIRA e ao Supervisor Local, por meio de reuniões, orientações e, sempre que possível, capacitações.

3.4. Realizar a supervisão e o monitoramento da execução da PSC na ENTIDADE PARCEIRA, por meio de análise de relatórios, contatos telefônicos/virtuais e visitas técnicas periódicas.

3.5. Convocar a ENTIDADE PARCEIRA e o Supervisor Local para reuniões de avaliação do PIA e da execução da medida.

3.6. Receber, analisar e dar encaminhamento às informações e relatórios enviados pela ENTIDADE PARCEIRA.

3.7. Comunicar à ENTIDADE PARCEIRA sobre decisões judiciais ou intercorrências relevantes do caso que impactem a execução da PSC.

3.8. Avaliar, em conjunto com a ENTIDADE PARCEIRA e o adolescente, o cumprimento da medida ao seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, havendo interesse das partes e avaliação positiva da parceria pelo CREAS e Comitê Gestor do SIMASE.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

5.1. A execução do objeto deste Termo será monitorada e avaliada permanentemente pelo CREAS, por meio dos instrumentos e procedimentos definidos no Decreto nº____/20__ e na Portaria nº ____/20__ (Portaria específica do Programa).

5.2. Serão realizadas reuniões periódicas entre CREAS e ENTIDADE PARCEIRA para avaliação conjunta da parceria e dos casos em acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Constituem motivos para rescisão unilateral por parte do MUNICÍPIO, garantido o contraditório e a ampla defesa à ENTIDADE PARCEIRA:

a) Descumprimento das obrigações assumidas neste Termo ou no Plano de Trabalho;

b) Prática de qualquer ato que viole os direitos dos adolescentes ou os princípios do ECA e do SINASE;

c) Superveniência de impedimento legal ou fático para a continuidade da parceria;

d) Avaliação negativa da parceria pelo CREAS ou Comitê Gestor do SIMASE.

6.3. Em caso de rescisão, o CREAS providenciará o desligamento ou remanejamento dos adolescentes que estiverem cumprindo PSC na entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso em razão deste Termo, ressalvadas as comunicações necessárias entre CREAS, Entidade Parceira, Poder Judiciário e Ministério Público para o acompanhamento da medida.

7.2. Nenhuma das partes poderá transferir as obrigações assumidas neste Termo a terceiros.

7.3. As alterações neste Termo somente serão válidas se realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

_____/MT, ___ de _____ de 20__.

Nome

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Nome

Gerente/Proprietário/Outro

(NOME DA ENTIDADE PARCEIRA)

Testemunhas:

Nome: CPF:.

Nome: CPF:.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE FREQUÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO

Identificação:

- **Adolescente:** (Nome Completo do Adolescente)
- **Medida Socioeducativa:** [ ] Liberdade Assistida (LA); [ ] Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- **Programa (aplicável somente à PSC):** [Nome do Programa de PSC]
- **Entidade Parceira (aplicável somente à PSC):** [Nome da Entidade] **Supervisor Local (PSC):** [Nome]
- **Orientador (Aplicável no caso de LA):** [Nome]
- **Período (Semana/Quinzena/Mês):** ___/____/20____ a ____/_____/20____.
- **Técnico(a) de Referência CREAS:** [Nome]

REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES:

Data	Horário Entrada	Horário Saída	Horas Cumpridas	Atividade(s) Principal(is) Realizada(s) (Descrição breve)	Observações Pedagógicas do Orientador (LA) / Supervisor (PSC)	Visto Adolescente (Opcional diário, recomendado semanal)	Visto Orientador/ Supervisor
__/__/____	xxhxx	:	:	(LA: Atendimento individual/ familiar, visita, contato rede) (PSC: Tarefa X, Tarefa Y)			
__/__/____	:	:	:	(LA: Atendimento individual/ familiar, visita, contato rede) (PSC: Tarefa X, Tarefa Y)			
__/__/____	:	:	:	(LA: Atendimento individual/ familiar, visita, contato rede) (PSC: Tarefa X, Tarefa Y)			

Total de Horas no Período: _____.

Feedback/Observações do Adolescente sobre o Período: (aqui o adolescente expressa sua percepção, suas dificuldades, e suas sugestões se houver)

_____
_____
_____
_____
_____.

Assinatura do Orientador (LA) / Supervisor Local (PSC):

_____ **Data:** ____/_____/_____

Ciência do Técnico(a) de Referência CREAS/:

_____ **Data:** ____/_____/_____

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO PERIÓDICO DE ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO

Frequência: [ ] Mensal; [ ] Bimestral; [ ] Trimestral

(Obs.: Frequência: Mensal/Bimestral/Trimestral - a definir conforme contexto: Parceiro->CREAS / CREAS->Judiciário. Lembrete: em caso de ausências e outros problemas, o parceiro deve comunicar o CREAS imediatamente).

(Obs.: Adaptável para LA e PSC)

1. IDENTIFICAÇÃO

- Adolescente: [Nome Completo] Data Nasc.: __/___/___, idade: _____
- Processo Judicial nº: [número do processo de execução de MSE]
- Medida Socioeducativa: [ ] Liberdade Assistida (LA); [ ] Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Programa (No caso de PSC): [Nome do Programa];
- Entidade (no caso de PSC): [Nome]
- Supervisor Local (no caso de PSC): [Nome]
- Orientador (No caso de LA): [Nome]
- Técnico(a) de Referência CREAS: [Nome]
- Período Avaliado: ___/___/20___ a __/___/20___
- Destinatário do Relatório:
- [ ] CREAS (Relatório PSC do Parceiro);
- [ ] Poder Judiciário/MP (Relatório LA do CREAS).

2. FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- LA:

Nº de atendimentos previstos no período: ____; Nº de realizados: _____;

Nº de faltas justificadas: _____; Nº de faltas injustificadas: _____.

- PSC:

Nº de horas previstas no período: _____; Nº de horas cumpridas: _____;

Nº faltas justificadas: _____ Nº faltas injustificadas: _____.

- Observações sobre Pontualidade e Assiduidade:

_____
_____.

- Nível de Engajamento/Participação nas Atividades:

[ ] Baixo [ ] Regular [ ] Bom [ ] Muito Bom [ ] Excelente (Justificar brevemente) _____
_____
_.

3. DESEMPENHO NAS ATIVIDADES (Se PSC) / ACOMPANHAMENTO (Se LA)

- (PSC) Descrição das principais tarefas realizadas e avaliação do desempenho: (Qualidade, iniciativa, cumprimento de orientações, dificuldades, facilidades)

_____
_____
_____.

- (LA) Síntese das principais temáticas abordadas nos atendimentos e evolução do adolescente: (Reflexão sobre ato infracional, projeto de vida, relações familiares/sociais, etc.)

_____
_____
_____
_____.

4. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (Progresso em relação ao PIA)

- Responsabilidade/Compromisso:

[ ] Insuficiente; [ ] Em desenvolvimento; [ ] Adequado; [ ] Destaque.

- Relacionamento Interpessoal (pares, autoridade, público):

[ ] Conflituoso; [ ] Regular; [ ] Bom; [ ] Muito Bom.

- Comunicação (Expressão/Escuta):

[ ] Dificuldade; [ ] Regular; [ ] Boa; [ ] Destaque.

- Habilidades Específicas (Previstas no PIA): (Ex: organização, empatia, cuidado ambiental, etc.) Avaliar progresso.

_____
_____.

- Frequência e Desempenho Escolar (preench. somente pelo CREAS):

_____
_____.

- Situação de Saúde (Acompanhamento, se houver / preenchimento pelo CREAS):

_____
_____.

- Vínculos Familiares/Comunitários (Evolução / preenchimento pelo CREAS):

_____
_____.

5. COMPORTAMENTO E OCORRÊNCIAS RELEVANTES

- Comportamento Geral: (Respeito às regras, limites, colaboração, etc.)

_____
_____.

- Ocorrências/Incidentes no Período: (Descrever objetivamente conflitos, acidentes, atos de indisciplina, elogios, situações de destaque positivo/negativo)

_____
_____.

6. ARTICULAÇÃO COM REDE/FAMÍLIA (preenchimento pelo CREAS)

- Contatos/Ações com a Rede (Escola, Saúde, etc.):

_____
_____.

- Participação/Envolvimento da Família:

[ ] Inexistente; [ ] Baixo; [ ] Regular; [ ] Bom; [ ] Muito Bom. (Descrever) _____
_____
_____.

7. ANÁLISE TÉCNICA/PARECER DO PERÍODO

- (Supervisor PSC / Orientador LA): Avaliação geral do adolescente no período.

_____
_____.

· (Técnico CREAS - para relatório ao Judiciário): Análise da evolução do caso, progresso no PIA, fatores de risco/proteção.

_____
_____
_____.

8. RECOMENDAÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

· Sugestões de Atividades/Abordagens:

_____
_____
_____.

· Necessidade de Encaminhamentos (Rede/Família):

_____
_____.

· Ajustes Sugeridos no PIA:

_____
_____
_____
_____.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura(s):

[Nome e Cargo/Função do Elaborador] (Supervisor PSC / Orientador LA / Técnico CREAS/)

[Nome e Cargo do Revisor/Coordenador - se aplicável] (Técnico CREAS / Coordenador CREAS)

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (LA ou PSC)

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Processo Judicial nº:** [número do processo de execução de MSE];
- **Adolescente:** [Nome Completo] **Data Nasc.:** ___/____/____, **idade:** _____;
- **Genitores/Responsáveis:** [Nome da Mãe], [Nome do Pai/Responsável];
- **Endereço:** [Endereço completo e telefone de contato];
- **Medida Socioeducativa:** [ ] Liberdade Assistida (LA); [ ] Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- **Programa/Entidade (Se PSC):** [Nome]
- **Período de Cumprimento:** Início: ___/____/____; Término Previsto/Real: ___/____/____;
- **Equipe Técnica CREAS Responsável:** [Nomes e CRESS/CRP]

2. HISTÓRICO DO CASO E DO PIA

- **Ato Infracional (Referência):** [Breve descrição conforme Guia de Execução e demais documentos encaminhados pelo judiciário]
- **Data de Início do Acompanhamento no CREAS:** ___/____/____
- **Síntese do Diagnóstico Inicial e Objetivos Gerais do PIA:** (Principais vulnerabilidades e potencialidades identificadas, metas centrais estabelecidas):

3. EXECUÇÃO DA MEDIDA E DO PIA

- **Descrição Sumária das Ações Desenvolvidas:** (Principais atividades da LA ou PSC, atendimentos individuais/familiares, articulações com a rede, etc.)

- **Frequência e Participação Geral:** (Nº total de horas/encontros cumpridos, análise da assiduidade e engajamento ao longo da medida):

4. AVALIAÇÃO FINAL DO DESENVOLVIMENTO DO ADOLESCENTE

- **Alcance dos Objetivos e Metas do PIA:** *(Análise detalhada, indicando quais objetivos foram atingidos total ou parcialmente, e quais não foram, com justificativa)*
    - Objetivo 1: [Descrever o status e análise]

    - Objetivo 2: [Status e Análise]
    - **...**
- **Principais Avanços e Aquisições:** *(Pontos positivos observados no comportamento, habilidades desenvolvidas, mudanças de atitude, novas perspectivas)*

- **Dificuldades Persistentes e/ou Superadas:** *(Desafios enfrentados durante a medida, como foram trabalhados, quais ainda demandam atenção)*

- **Situação Atual:**
    - Escolaridade/Profissionalização: [Situação atual, frequência, desempenho]
    - Saúde (Física e Mental): [Acompanhamentos, se houver]
    - Relações Familiares: [Qualidade dos vínculos, dinâmica familiar]
    - Relações Comunitárias/Sociais: [Participação, rede de apoio]

- Reflexão sobre o Ato Infracional e Reincidência: [Percepção do adolescente sobre o ato, houve reincidência durante a medida?]

5. PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA/RESPONSÁVEL

- **Avaliação do Envolvimento Familiar:** *(Comparecimento, colaboração, mudanças na dinâmica familiar, dificuldades)*

6. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS

- **Principais Serviços Acessados (Escola, Saúde, Cursos, etc.) e resultados obtidos:**

7. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA EQUIPE CREAS

- **Avaliação Geral do Processo Socioeducativo*:*** *(Análise crítica sobre o impacto da medida, o processo de responsabilização, a garantia de direitos e a (re)inserção social)*

- **Análise de Risco e Proteção:** *(Avaliação dos fatores que ainda representam risco e dos fatores de proteção consolidados)*

8. SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE JUDICIÁRIA

- [ ] Extinção da Medida pelo cumprimento do prazo e alcance (total/parcial satisfatório) dos objetivos do PIA.
- [ ] Prorrogação da Medida (Justificar necessidade e prazo sugerido).
- [ ] Substituição da Medida (Justificar e sugerir nova medida).
- [ ] Outro (Especificar).

Justificativa da Sugestão:

9. RECOMENDAÇÕES PÓS-MEDIDA (Para o Adolescente e Família)

- [ ] Inclusão em Programas do CRAS.
- [ ] Manutenção do acompanhamento no CREAS/CRAS.
- [ ] Encaminhamento/Manutenção em serviços de saúde (CAPS, UBS, etc.).
- [ ] Inserção/Continuidade em programas de profissionalização/renda.
- [ ] Acompanhamento pelo Conselho Tutelar (se situação de violação de direitos).

· [ ] Outros (Especificar):

- [ ] Nenhum encaminhamento específico necessário no momento.

_____/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinaturas da Equipe Técnica do CREAS:

[Nome - Assistente Social], CRESS nº:

[Nome - Psicólogo(a)] CRP nº:

[Nome - Outro Profissional, se houver]. Cargo:

Ciência e Assinatura:

[Nome do(a) Coordenador(a) do CREAS]

[Nome do Adolescente]

[Nome do Responsável Legal]

ANEXO V

ESTRUTURA MÍNIMA DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA (Lei nº 12.594/2012 - SINASE, Art. 54)

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Nome Completo do Adolescente: _____;
- Data de Nascimento: ___; Idade: ___; Sexo/I.G.: _____;
- Filiação: _____;
- Responsável Legal (Nome, Parentesco, Contato): ...
- Endereço Completo: ...
- Escolaridade: Escola/Ano: ...
- Processo Judicial nº: xxxxxx-xx.20xx.8.11.00xx; Vara: _____.
- Medida Socioeducativa Aplicada:

[ ] LA; [ ] PSC (Programa:_____); Duração: ____ meses;

- Data de Início da Medida: _____;
- Data de Elaboração do PIA: _____;
- Data da 1ª Reavaliação: _____;
- Equipe Técnica Responsável (CREAS): ...
- Orientador (LA) / Supervisor (PSC): ...

II - DIAGNÓSTICO INTERDISCIPLINAR SINTÉTICO: *(Resultados da avaliação inicial - Art. 54, I, SINASE)*

- **Situação Jurídico-Processual:** *(Breve relato do ato infracional, medidas anteriores se houver)-> Descrever*
- **Contexto Pessoal:** *(História de vida, interesses, potencialidades, dificuldades, saúde física e mental, uso de substâncias se houver) -> Descrever*
- **Contexto Familiar:** *(Composição familiar, dinâmica das relações, fatores de risco e proteção na família, situação socioeconômica) -> Descrever*
- **Contexto Escolar/Profissionalizante:** *(Trajetória escolar, desempenho, evasão, inserção em cursos, experiências de trabalho) -> Descrever*
- **Contexto Social/Comunitário:** *(Rede de amigos, participação comunitária, lazer, acesso a serviços, fatores de risco e proteção no território) -> Descrever*
- **Análise da Rede de Apoio:** *(Identificação dos suportes existentes - família, amigos, serviços) -> Descrever*

III - OBJETIVOS E METAS DO PIA: *(O que se pretende alcançar com a execução da medida - Art. 54, II, SINASE)*

- **Objetivo Geral:** *(Ex: Promover a responsabilização, o desenvolvimento pessoal e social, e a (re)inserção familiar, escolar e comunitária do adolescente, cessando a prática infracional). -> Descrever*
- **Metas Específicas (Mensuráveis e com Prazo):** *(Exemplos)*
    - **Área Pessoal:** *(Ex: Desenvolver habilidades de comunicação não violenta - 3 meses; Participar de grupo terapêutico no CAPS - contínuo; Elaborar projeto de vida inicial - 4 meses). -> Descrever*
    - **Área Familiar:** *(Ex: Melhorar o diálogo com os pais através de atendimentos familiares - 6 meses; Definir regras e responsabilidades em casa - 2 meses). -> Descrever*
    - **Área Escolar:** *(Ex: Garantir matrícula e frequência mínima de 85% - contínuo; Participar de reforço escolar - 4 meses). -> Descrever*
    - **Área Profissionalizante:** *(Ex: Concluir curso X - 6 meses; Inserir-se no Programa Jovem Aprendiz - buscar vaga). -> Descrever*
    - **Área de Saúde:** *(Ex: Realizar acompanhamento odontológico - 3 meses; Manter adesão ao tratamento no CAPS - contínuo). -> Descrever*
    - **Área da Medida (LA/PSC):** *(Ex: Cumprir 100% da carga horária da PSC com avaliação positiva - 6 meses; Comparecer a 90% dos atendimentos com o orientador da LA - contínuo). -> Descrever*
    - **Área Comunitária/Lazer:** *(Ex: Participar de oficina de esporte/cultura - 4 meses). -> Descrever*

IV - ATIVIDADES PREVISTAS: *(Ações concretas para alcançar as metas - Art. 54, III, SINASE)*

- **Atividades da Medida:**
    - LA: Cronograma de encontros com orientador (individual, familiar), temas a serem abordados. *-> Descrever*

- PSC: Descrição das tarefas, local, dias/horários, supervisor. -> *Descrever*

- **Atividades Escolares/Profissionalizantes:** *(Matrícula, acompanhamento de frequência/notas, busca por cursos). -> Descrever*
- **Atividades de Saúde:** *(Consultas, exames, acompanhamento terapêutico). -> Descrever*
- **Atividades Socioassistenciais:** *(Inclusão no CadÚnico, acesso a benefícios, participação no SCFV/CRAS). -> Descrever*
- **Atividades com a Família:** *(Atendimentos familiares, visitas domiciliares, orientação, encaminhamentos). -> Descrever*
- **Atividades Culturais/Esportivas/Lazer:** *(Inscrição em oficinas, participação em eventos). -> Descrever*
- **Outras Atividades:** *(Ex: participação em grupos, palestras). -> Descrever*

V - DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES: *(Quem faz o quê - Implícito no SINASE)*

- **Adolescente:** *(Compromissos assumidos: frequência, participação, etc.) -> Descrever*
- **Família/Responsável:** *(Compromissos assumidos: acompanhamento, participação, etc.) -> Descrever*
- **CREAS (Equipe Técnica/Orientador):** *(Acompanhamento, articulação, elaboração de relatórios, etc.) -> Descrever*
- **Entidade Parceira (PSC - Supervisor):** *(Supervisão, orientação, registro, comunicação com CREAS). -> Descrever*
- **Rede de Serviços (Escola, Saúde, etc.):** *(Oferta do serviço, comunicação com CREAS). -> Descrever*

VI - CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO: *(Prazos para metas e reavaliações - Art. 54, II e IV, SINASE)*

- Prazos para cumprimento das metas específicas (conforme item III).
- Datas previstas para reavaliação do PIA (no mínimo trimestral).

VII - INDICADORES E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO: *(Como será medido o progresso - Implícito no SINASE)*

- Indicadores quantitativos (frequência, nº de atendimentos, horas cumpridas).
- Indicadores qualitativos (relatórios do orientador/supervisor, avaliação da equipe, percepção do adolescente/família, observação do comportamento/habilidades).
- Instrumentos: Fichas de frequência, relatórios periódicos, atas de reunião, registros em prontuário.

VIII - ASSINATURAS (Ciência e Compromisso):

_____/MT, ____ de _____ de 20____.

[Nome - Assistente Social CREAS]

[Nome - Psicólogo(a) CREAS]

[Nome do Adolescente]

[Nome do Responsável Legal]

(Observação: por ser um documento dinâmico, O PIA deve ser atualizado conforme as reavaliações).

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA ESPECÍFICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

Identificação:

- **Processo de Execução:** [Número do processo de execução de MSE]
- **Adolescente:** [Nome Completo do Adolescente]
- **Responsável Legal:** [Nome Completo], Parentesco: [Grau de Parentesco]
- **Programa de PSC:** "[Nome do Programa Específico, ex.: Mãos que Cuidam]"
- **Entidade Parceira/Local:** [Nome da Instituição onde ocorrerá a PSC]
- **Técnico(a) do CREAS Responsável pela Orientação:** [Nome Completo]

Prezados(as) Adolescente e Responsável Legal,

Este documento tem o objetivo de informar e obter o consentimento de vocês para a participação do(a) adolescente (NOME DO ADOLESCENTE) nas atividades do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) "[NOME DO PROGRAMA PSC ESPECÍFICO]", como parte do cumprimento da medida socioeducativa determinada judicialmente e acompanhada pelo CREAS de _____/MT.

Informações sobre o Programa "[Nome do Programa Específico]":

1. **Objetivos:** Este programa busca *[Descrever brevemente os 2 ou 3 principais objetivos pedagógicos do programa específico. Por exemplo: desenvolver o respeito pelos idosos, promover a consciência ambiental, estimular a expressão cultural, etc.],* além de contribuir para o cumprimento da medida socioeducativa.
2. **Atividades Principais:** Durante a participação no programa, o(a) adolescente poderá realizar atividades como: *[Listar exemplos das principais atividades permitidas no programa, conforme a Portaria específica, ex: auxiliar em oficinas de artesanato com idosos, participar do plantio de mudas, ajudar na organização da biblioteca, etc.].* Todas as atividades serão supervisionadas.
3. **Local, Dias e Horários:** As atividades ocorrerão em [Nome da Entidade Parceira], localizada em [Endereço], nos seguintes dias e horários [Especificar dias e horários], totalizando no máximo 8 horas semanais, sem prejuízo da escola ou trabalho.
4. **Regras Básicas:** É esperado que o(a) adolescente cumpra as normas de convivência e segurança do local, seja pontual, assíduo(a) e respeitoso(a) com todos.
5. **Benefícios Esperados:** Espera-se que a participação contribua para o desenvolvimento *de [Mencionar habilidades/valores: responsabilidade, empatia, novas habilidades, etc.],* além do aprendizado sobre *[Tema do programa: cuidado com idosos, meio ambiente, cultura, etc.].*
6. **Riscos e Medidas de Segurança*:*** *[Se o programa apresentar riscos específicos, descrevê-los brevemente e as medidas de segurança/EPIs que serão adotadas, conforme Portaria. Por exemplo: No programa 'Juventude e Meio Ambiente', há exposição ao sol, sendo necessário uso de protetor e chapéu; no 'Cuidando dos Animais', há risco de arranhões, sendo obrigatório seguir as orientações de manejo seguro].* O ambiente será supervisionado para minimizar riscos.
7. **Caráter Pedagógico:** As atividades têm finalidade educativa e de interesse comunitário, não se tratando de trabalho remunerado nem configurando vínculo empregatício.
8. **Confidencialidade:** As informações sobre a participação do(a) adolescente no programa e sua situação legal serão tratadas com sigilo pela entidade parceira e pelo CREAS, sendo compartilhadas apenas quando necessário para o acompanhamento socioeducativo ou por exigência legal.
9. **Participação e Dúvidas:** A participação nas atividades propostas é parte do cumprimento da medida. Caso o(a) adolescente ou o(a) responsável tenham dúvidas, dificuldades ou sintam que o programa não está adequado, devem conversar imediatamente com o(a) técnico(a) de referência no CREAS para avaliação e possíveis ajustes, dentro das opções disponíveis para cumprimento da medida.

Declaração de Consentimento:

Declaramos que recebemos todas as informações e orientações necessárias sobre o Programa de PSC *"[Nome do Programa Específico]"*, de forma clara e em linguagem acessível. Compreendemos os objetivos, as atividades, as regras, os potenciais benefícios e riscos envolvidos. Tivemos a oportunidade de fazer perguntas e todas foram respondidas satisfatoriamente pelo(a) técnico(a) do CREAS. Diante do exposto, consentimos **livre e voluntariamente** com a participação do(a) adolescente *[Nome do Adolescente]* no referido Programa, como parte do cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade.

_____/MT, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Adolescente

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do(a) Técnico(a) do CREAS (Que prestou as informações)

(Manter uma via no prontuário do CREAS *e fornecer cópia para a família/adolescente, se solicitado).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATO 039/2025

Contratada: IMEX CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA FLAVIO DE SOUZA NO BAIRRO PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS, CONFORME PROPOSTA Nº12545.8420001/24-003, NOVO PAC.

Prazo do Contrato: O prazo de vigência contratual será de 390 (trezentos e noventa) dias até 27/06/2026 contados a partir da data do Contrato.

Prazo da Execução: O prazo da execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 1.779.900,00 (um milhão setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais).Data: 02/06/2025.

Alto Araguaia 05/06/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 - ABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTOS, para atender a necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 13/06/2025.Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 13 de Junho de 2025, pelo site www.bnc.org.br.Fundamento Legal: Com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 05 de Junho de 2025.

JULIANE RIBEIRO TELES

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 - ABERTURA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. Com a maioria dos itens exclusivos para micro empresa e empresa de pequeno porte. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 25/06/2025. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br, inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 25 de Junho de 2025, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 05 de Junho de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 18 de Junho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 05 de Junho de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2025 a 11/06/2025 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue cadastrada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexo ate a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa Eletrônica estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira ou pelo fone 66 98417-0262.

Alto Boa Vista/MT, 05 de Junho de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 306 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR, a Senhora VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE, do cargo de provimento em comissão, de Gerente Financeira, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE**, portadora do CPF/MF 580.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em comissão **de Gerente Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** a partir da data de **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **04 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 307 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia LUCAS MOTA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **LUCAS MOTA SILVA**, inscrito no CPF/

MF sob o nº 041.XXX.XXX-61, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **05 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 308 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia JOYCE LOBO DUTRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **JOYCE LOBO DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.XXX.XXX-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Contabilidade,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de **05 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 309 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia MYLENA DOMICIA CAJANGO DE OLIVEIRA SOUZA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **MYLENA DOMICIA CAJANGO DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.XXX.XXX-33, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Atenção Integral à Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **05 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 310 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia FABRICIO BARBOSA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03**

de junho de 2025, que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **FABRICIO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.XXX.XXX-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de **05 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 311 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 580.XXX.XXX-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Finanças,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de **05 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 312 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia FERNANDA WALESCA COSTA COUTO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **FERNANDA WALESCA COSTA COUTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.XXX.XXX-11, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete,** lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de **05 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 313 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Ma-

to Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 834.XXX.XXX-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral do Município,** lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de **05 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 314 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

“Nomeia CAMYLLE VICTORIA CARMO DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **CAMYLLE VICTORIA CARMO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 061.XXX.XXX-62, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica I,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **05 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 316 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

“Nomeia GLASIELE MULLER KRAMPE, para o cargo em comissão de Gerência de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **GLASIELE MULLER KRAMPE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.XXX.XXX-07, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerência de Planejamento,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de **05 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 315 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

“Nomeia DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS, para o exercício no cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferi-

das por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.XXX.XXX-69, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Assistência Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **05 de junho de 2025,** e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 318 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Coordenador de Desenvolvimento Social e Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública **GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 974.XXX.XXX-53, na Função Gratificada de **Coordenador Técnico de Desenvolvimento Social e Cidadania,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **05 de junho de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de junho de 2025**, produzindo seus efeitos legais revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 317 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Coordenador Técnico de Promoção Assistencial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública **IRAILDES PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.XXX.XXX-62, na Função Gratificada de **Coordenador Técnico de Promoção Assistencial**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de **05 de junho de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de junho de 2025**, produzindo seus efeitos legais revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 319 DE, 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia MOISES BARBOSA DE QUEIROZ FILHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **MOISES BARBOSA DE QUEIROZ FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 061.XXX.XXX-50, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **09 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e

entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 259/2025

PORTARIA 259/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo a servidora pública Municipal **CAROLINE LORRAYNE RIBEIRO FERREIRA NOGUEIRA**, portadora do **RG Nº 8.084.256 SSP/SC e do CPF Nº***.616.531.**,do cargo de Comissão:

· DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAÍ - COORDENADORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS, junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, para o cargo de **em comissão de:**

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-5 – COORDENADORA DE SAÚDE,junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir dia 03/06/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação revogando a PORTARIA 255/2024.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2025

PORTARIA Nº. 223/2025

Dispõe sobre concessão de **Reenquadramento** dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1492/2025, que " altera a Lei n.º 390/2004, para reajustar os vencimentos base dos servidores que ocupam o cargo de **TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**", *e da outras providências*".

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **REENQUADRADOS**, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	POSSE	NIVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
ANA CECÍLIA VARGAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/02/1998	C-22	C-26
ANDREIA SILVA VAZ RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/02/2024	A-14	A-18
ANDRESSA MANERICH DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2008	C-18	C-22
CACILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/07/2008	C-18	C-22
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/06/2016	B-16	B-20
CIBELLE CRISTINA COUTINHO LERMEN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/06/2017	B-15	B-19
DIANY PEREIRA NAVES BERQUO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2004	C-20	C-24
ELIANA BABROSA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2004	C-20	C-24
ELIZETH AP.ª PEREIRA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/07/2017	B-15	B-19
GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/06/2017	B-15	B-19
IRNO BUOSI MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/02/2024	A-14	A-18
JANETE ANA SCHWAMBACH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2008	C-18	C-22
JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/03/2018	B-15	B-19
JESSICA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/02/2013	C-17	C-21
JOSIELI FROES BRIANCINI SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/11/2016	B-16	B-20
JOZEANE GABRIELE SCHWAMBACH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/06/2013	C-16	C-20
JUSLEI RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/02/2024	A-14	A-18
JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/07/2003	C-17	C-21
LUCIA HELENA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2008	C-18	C-22
MARLEI FERNANDA BUSCARIOL SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/07/2008	C-18	C-22
MATHEUS PEREIRA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/05/2024	A-14	A-18
MAYARA BIANCA B. RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/10/2016	B-16	B-20
MERCEDES JESUS MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/02/2024	A-14	A-18
NATALLYA LUCY DA COSTA BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/06/2017	B-15	B-19
RAQUEL KELLEN O. C. CARLOTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/07/2024	A-14	A-18
ROSANGELA CARVALHO O. SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/02/1998	C-22	C-26
ROSELINE DE OL. SOUZA VENANCIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/07/2008	C-18	C-22
RUBINEIA DA COSTA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/10/2016	B-16	B-20

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/10/2016	C-16	C-20
SANDRA SOUZA ELIZECHE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/07/2008	C-18	C-22
SHEILA CRISTINA G. DE SOUZA SCHVAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/11/1998	B-19	B-23
SUELE FERREIRA DE REZENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/05/2003	C-20	C-24
THAIS REGINA BENDER DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/06/2024	A-14	A-18
THARIJA GABRIELA G. VAZ E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/10/2016	B-16	B-20
VERONICA SANTANA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/07/2024	A-14	A-18
VERONILDE CAPOCCI ALKMIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/02/1998	C-22	C-26
VIRGINIA DOURADO REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/02/2000	C-21	C-25

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 05 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2025

PORTARIA Nº. 225/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Eliana Barbosa da Silva,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 11/10/2022 a 10/10/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/05/2025 a 29/05/2025, devendo retornar de férias dia 30

(trinta) de maio de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 05 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2025

PORTARIA Nº. 226/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias ao Servidor **Marcos Paulo Gouvea Silva,** *Guarda de Patrimônio,* referente ao período de 02/05/2024 a 01/05/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/05/2025 a 29/05/2025, devendo retornar de férias dia 30

(trinta) de maio de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 06 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2025

PORTARIA Nº. 228/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias ao Servidor(a) **Andieli Carvalho Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 06/05/2023 a 05/05/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 14/05/2025 a 28/05/2025, devendo retornar de férias dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de Maio de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2025

PORTARIA Nº. 229/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias ao Servidor(a) **Andieli Carvalho Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 06/05/2023 a 05/05/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/06/2025 a 16/06/2025, devendo retornar de férias dia 17 (dezessete) de junho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 08 de Maio de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2025

PORTARIA N.º 231/2025

Dispõe sobre concessão de Elevação deNível dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
ANA MARIA DE OLIVEIRA	**AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**	25/03/1998	**A-15**	**A-16**

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **elevados de nível**, conforme segue:

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/202

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classea Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**B**" para a classe "**C**", a Servidora **Josieli Froes Briancini Silva**, *Técnica Administrativa*, devidamente inscrito no CPF – 038.901.361-76, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 14 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2025

PORTARIA Nº. 234/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao Servidor **Jeremias Teles Flores,** *Motorista,* referente ao período de 11/07/2021 a 10/07/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01

(primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2025

PORTARIA Nº. 239/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Cacilda Ferreira dos Santos,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 24/11/2022 a 23/11/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01

(primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2025

PORTARIA Nº. 240/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Jéssica da Silva Lima,** *Monitora de Educação Infantil,* referente ao período de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01

(primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Eliana Barbosa da Silva,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 11/10/2022 a 10/10/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 15/06/2025, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de junho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 05 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2025

PORTARIA Nº. 241/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Eliana Barbosa da Silva,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 11/10/2022 a 10/10/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 15/06/2025, devendo retornar de férias dia 16

(dezesseis) de junho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 05 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2025

PORTARIA Nº. 243/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao Servidor **Joel Scott de Freitas Vieira,** *Agente de Endemias,* referente ao período de 01/04/2024 a 31/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01

(primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2025

PORTARIA Nº. 244/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Nedir da Silva Lugo,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2025

PORTARIA Nº. 245/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Irismar Barros Montelo da Silva,** *Guarda de Patrimônio,* referente ao período de 07/01/2021 a 06/01/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2025

PORTARIA Nº. 246/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao Servidor **Carlos Rodrigues da Silva,** *Técnico Administrativo,* referente ao período de 10/06/2023 a 09/06/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01

(primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Jéssica Pereira Cardoso,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 08/02/2022 a 07/02/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2025

PORTARIA Nº. 248/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Rosangela Carvalho de Oliveira Santos,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 12/02/2022 a 11/02/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Rosangela Carvalho de Oliveira Santos,** *Professora com Pedagogia,* referente ao período de 06/05/2022 a 05/05/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2025

PORTARIA Nº. 250/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao Servidor **Wagner Roberto da Silva,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2025

PORTARIA Nº. 251/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Laura Aparecida Souza da Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 08/02/2024 a 07/02/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2025

PORTARIA Nº 252/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio ao Servidor **João Messias Nunes**, *Agente de Serviço Público*, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 458.535.171-04, referente ao quinquênio de 04/08/2018 A 04/08/2023,nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de junho de 2025 a 29 (vinte e nove) de agosto de 2025, devendo retornar de licença dia 30 (trinta) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Adriana Cristina Gomes**, *Professora de Educação Física*, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 964.271.081-15, referente ao quinquênio de 20/12/2018 A 20/12/2023termos do art. 91 da lei complementar nº 30/2021.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de junho de 2025 a 30 (trinta) de junho de 2025, devendo retornar de licença dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Gessika Vieira de Oliveira**, *Técnica Administrativa*, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 039.843.841-22, referente ao quinquênio de 05/06/2017 A 05/06/2022,nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de junho de 2025 a 29 (vinte e nove) de agosto de 2025, devendo retornar de licença dia 30 (trinta) de agosto de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2025

PORTARIA Nº. 256/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte) dias** de férias a Servidora **Maria Marques Sousa,** *Auxiliar de Enfermagem,* referente ao período de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 11/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2025

PORTARIA Nº. 257/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte) dias** de férias a Servidora **Claudete Maria Ferri de Freitas,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 06/05/2024 a 05/05/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 10/06/2025 a 29/06/2025, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2025

PORTARIA Nº. 260/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Silvana Lucilia Monteiro Sampaio,** *Assistente Social,* referente ao período de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 26 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2025

PORTARIA Nº. 264/2025

"Torna sem efeito a Portaria que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica tornada sem efeito a Portaria nº 183/2021 de 01 (primeiro) de junho de 2021 que concedeu ao Servidor **Paulo Sérgio Pace**, *Agente de Serviço Público,* devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 119.914.228-06, Licença para Tratar de Interesse Particular, no período 01 (primeiro) de junho de 2021 a 30 (trinta) de maio de 2025.

Artigo 2º - O Servidor retornará as suas funções no dia 31 (trinta e um) de maio de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 02 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2025

PORTARIA N.º 273/2025

Dispõe sobre concessão de Elevação deNível dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
ADMIR GOMES DE LEMOS	**GUARDA DE PATRIMÔNIO**	15/06/2016	**B-08**	**B-09**
CINTIA RIBEIRO BARBOSA	**GUARDA DE PATRIMÔNIO**	13/06/2017	**A-08**	**B-09**
ELCIANO COIMBRA DA SILVA	**GUARDA DE PATRIMÔNIO**	24/06/2013	**B-09**	**B-10**
FLORIANA FREITAS VERGUTZ	**GUARDA DE PATRIMÔNIO**	22/05/2017	**B-08**	**B-09**
GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA	**TECNICA ADMINISTRATIVO**	05/06/2017	**B-19**	**B-20**
GLEISON CEZAR DE SOUZA	**MOTORISTA**	16/05/2017	**B-18**	**B-19**
JOZEANE GABRIELE SCHWAMBACH	**TECNICA ADMINISTRATIVO**	10/06/2013	**C-20**	**C-21**
LISLEI ANTONIO DE REZENDE	**MOTORISTA**	23/05/2013	**C-19**	**C-20**
NATALLYA LUCY COSTA BARBOSA	**TECNICA ADMINISTRATIVO**	14/06/2017	**B-19**	**B-20**
PATRICIO ALVES CHIMENES	**GUARDA DE PATRIMÔNIO**	27/06/2017	**B-08**	**B-09**
ROSANGELA DA SILVA DOURADO	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	17/06/2013	**A-24**	**A-25**

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **elevados de nível**, conforme segue:

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 68 A 70-2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 068/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KAUANA SOARES DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços

de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, e 09 (nove) dias, com início em 06 (seis) de maio de 2025 e término em 15 (quinze) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 069/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA*.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxi-

liar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO- O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, e 04 (quatro) dias, com início em 15 (quinze) de maio de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 15 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 070/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SANDRO LUCIO BEZERRA SOUZA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Saúde.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO- O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês, e 11 (onze) dias, com início em 19 (dezenove) de maio de 2025 e término em 30 (trinta) junho de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2021

8ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 061/2021**, Adesão nº 008/2021; Parte:**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **RENOVAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR**. Fica renovado o prazo do contrato pelo período de **06 (seis) meses**, tendo vigência de **01 de julho de 2025 até 29 de dezembro de 2025.** Fica renovado o valor estimado em **R$ 1.397.706,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil, setecentos e seis reais.**

LEI Nº 1495/2025

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para celebrar Convênio com o CORESS MT -Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Rateio com o CORESS MT - Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.238.413/0001-22, com sede na rua João Pessoa, centro Rondonópolis-MT, o valor anual de até R$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo esse valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais, objetivando o repasse de recursos financeiros para a contratação de profissionais de saúde e demais profissionais necessários para o funcionamento e atendimento do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e demais unidades de saúde do município de Alto Taquari, dentre os quais passamos a indicar: médico plantonista, médico clínico-geral, médico em cirurgia geral, médico ginecologista/obstetra, médico cardiologista, anestesiologista, diretor clinico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, pediatra, nutricionista, técnico em radiologia, assistente social, farmacêutico bioquímico, recepcionista, auxiliar de serviços

gerais, cozinheira e supervisor de limpeza.

Artigo 2º - O Contrato de Rateio cuja celebração que se autoriza, reger-se-á pelas disposições previstas na minuta a ser firmada pelos partícipes.

Artigo 3º - O Contrato de Rateio a ser celebrado com o CORESS, terá vigência até o prazo máximo de 31/12/2025, sendo necessária autorização legislativa, caso haja o interesse da Administração Municipal na prorrogação do Contrato.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a apresentar prestação de contas à Câmara Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento da fatura mensal.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 013 10.302.7020.2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.71.70.00.00 - Rateio em participação em consórcio – 1.500.1002000 - SAUDE 15%

05 013 10.302.7020.2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.71.70.00.00 - Rateio em participação em consórcio- 1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Artigo 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 04 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1496/2025

"*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.394/2023 E A LEI MUNICIPAL N° 1.411/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM BANCO DO BRASIL S.A, COM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO TAQUARI**, Estado do Mato Grosso, aprovou e a prefeita municipal, senhora MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1º Ficam revogadas em sua totalidade, as Leis municipais de n° 1.394 de 25 de outubro de 2023, e a Lei municipal n° 1.411, de 07 de fevereiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com garantia da União até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo comunicar a Instituição Financeira referida no artigo anterior acerca da revogação das leis municipais, sob pena de responsabilização do gestor público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, em 04 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2025

PORTARIA N.º 230/2025

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 030/2021, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari".

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **Elevados de Nível**, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
ANA LIDIA GOMES BIANCHI CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	09/05/2024	**00**	**01**	**A**
ADENILVA M. FERREIRA DE SOUZA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	03/05/2010	**14**	**15**	**D**
CRISTIANE BRIK TORTATO ROSA	PROFESSORA COM PEDAGOGIA	05/05/2004	**20**	**21**	**B**
IEDA CRISTINA MARTIN RULLI	PROFESSORA COM PEDAGOGIA	11/05/2004	**20**	**21**	**B**
ROSELI SILVA AMARAL PRADO	PROFESSORA COM PEDAGOGIA	10/05/2013	**11**	**12**	**B**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE MAIO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, denominado CONTRATANTE, resolve pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de preços nº 037/2025 firmada com a empresa EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 32.830.196/0001-38, com sede na Rua José Bento, Cambuci, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, devido à falta de assinatura por parte da licitante vendedora dentro dos prazos estipulados no Edital supracitado

Considerando as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, considerando o item "34.4" do Edital 005/2025 e considerando o Decreto Municipal 019/2023, especialmente o art. 17, §3º, que trata das hipóteses de cancelamento da Atas de Registro de Preços e convocação dos segundos colocados, devido à não assinatura da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

1. DO OBJETO DO CANCELAMENTO

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 037/2025-SRP, referente ao Pregão Eletrônico 005/2025, cuja finalidade é a**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CANIL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT,** celebrada no dia 25 de março de 2025.

Fica cancelada em sua integralidade a Ata de Registro de Preços nº 037/2025:

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO

2.1. Inobservância do Dever de Assinatura da Ata pelo Licitante Vencedor:

· Conforme determina o art. 17, caput, e o §3º do Decreto Municipal nº 019/2023, o licitante melhor classificado deve assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo estipulado no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas.

· Após o encerramento do certame, a empresa adjudicatária foi devidamente convocada para a formalização da ARP, conforme o rito descrito no edital e no decreto supramencionado. Contudo, mesmo após repetidas tentativas de contato via e-mail e telefone, não obtivemos resposta da empresa. Essa conduta configura descumprimento das obrigações estabelecidas no processo licitatório.

2.2. Fundamento na Lei nº 14.133/2021:

· A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no inciso VI do art. 155, que constitui motivo para a rescisão do contrato administrativo o descumprimento de cláusulas ou condições de habilitação e propostas que deram ensejo à contratação. A ausência de assinatura da ARP pelo licitante vencedor caracteriza o descumprimento de condição essencial para o registro de preços;

· Além disso, o art. 156 da referida lei permite a aplicação de penalidades aos licitantes que descumprirem obrigações assumidas no âmbito de processos licitatórios, entre elas advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

2.3. Aplicação do Decreto Municipal nº 019/202:

· Nos termos do §3º do art. 17 do Decreto nº 019/2023, a recusa em assinar a ARP no prazo estabelecido no edital autoriza a administração pública a convocar os próximos licitantes classificados que aceitarem fornecer bens ou serviços com os mesmos preços do licitante vencedor. Essa medida visa preservar a continuidade da execução contratual e resguardar o interesse público, assegurando o atendimento da demanda nas condições inicialmente previstas.

2.4. Conclusão:

· Em razão da inércia do licitante adjudicatário em atender à convocação para assinatura da ARP, que persiste mesmo após a realização de múltiplas tentativas de contato, justifica-se o cancelamento da Ata.

· Recomenda-se ainda a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital, bem como a convocação do próximo licitante classificado para a assinatura da ARP, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público e do interesse público.

3. DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Este Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) conforme previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

4. DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari-MT, 04 de junho de 2025

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025

Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

1.º ADRIANA DA CRUZ ANACLETO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 05 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019

11ºTermo Aditivo do Contrato nº **001/2019,** Concorrência Pública nº **007/2018,** Parte:**SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP;** Fica prorrogado o presente contrato, tanto contratual e de execução, em mais **248 (duzentos e quarenta e oito) dias**, devendo ser contado a partir do vencimento do último aditivo, findando assim no dia **31 de dezembro de 2025;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2024

3ºTermo Aditivo do Contrato nº **034/2024**, Concorrência Pública Eletrônica nº **003/2024,** Parte:**BD ENGENHARIA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado ao presente contrato os prazos contratual e de execução em mais **60 (sessenta) dias**, sendo assim o presente os mencionados prazos irão vigorar até o dia **29 de julho de 2025**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2024

2ºTermo Aditivo do Contrato nº **015/2024**, Dispensa Especial de Serviços de Engenharia nº **001/2024,** Parte:**CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado ao presente contrato o prazo contratual e de execução em mais **120 (cento e vinte) dias**, sendo assim, o presente prazo vigerá até o dia **28 de agosto de 2025.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2020

7ºTermo Aditivo do Contrato nº **039/2020**, Pregão Presencial nº **018/2020,** Parte:**JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLIC GOVERNAMENTAL S/S LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica atualizado o prazo de vigência do contrato, sendo assim a presenta pactuação irá vigorar até o dia **12 de dezembro de 2025**. Perfazendo então a importância total de **R$ 292.582,26 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)** a ser pago em **09 (nove) parcelas** de **R$ 32.509,14 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais e quatorze centavos).**

DECRETO N.º 218/2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão do Transporte Escolar do município de Alto Taquari – MTedaoutrasprovidências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam designados os membros para compor a Comissão do Transporte Escolar do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, conforme art. 11, parágrafo 1.º e 2.º da Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

SEGMENTO: ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Ana Clara Menezes de Campos
Suplente: Gyulia Mikaella Grisolia Gomes
SEGMENTO: PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Laísa da Silva e Silva
Suplente: Jenilsa Maria Gomes Castruxi
SEGMENTO: DRE - RONDONOPOLIS
Titular: Alessandro Arzani
Suplente: Andreia Cristiane de Oliveira
SEGMENTO: PROFESSORES REDE ESTADUAL
Titular: Fábio Junior Paes de Morais
Suplente: Edineiva Coelho Almeida
SEGMENTO: PROFESSORES REDE MUNICIPAL

Titular: Marilucia Cocco Folgiarini
Suplente: Benildes Madureira Barcelos
SEGMENTO: CONSELHO DO FUNDEB/PNATE
Titular: Natallya Lucy da Costa Lourenço
Suplente: Ana Priscila Netzlaff
SEGMENTO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Josieli Froes Briancini da Silva
Suplente: Raffael Izidoro dos Santos

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02 de junho de 2027.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2025.

_____

MarildaGarofoloSperandio

Prefeita M.deAltoTaquari MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 031/2025

CONTRATO: Nº 031/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA: BRUNO KOHLRAUSCH CRESTANI**; **VALOR:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/05/2025; **VIGÊNCIA:** 22/05/2025 à 22/05/2026; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação n° 017/2025; **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA ALTINO PEREIRA DE SOUZA, Nº 1795/5, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 25, BAIRRO CENTRO EM ALTO TAQUARI – MT, PARA SEDIAR A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 372/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (299) IRAENE REIS SANTOS

Cargo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 02/01/2023 à 01/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0156/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Apiacás-MT, 07 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2025, da Câmara Municipal de Apiacás, por anulação parcial de dotação, para atender despesas com manutenção de software, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária - LOA 2025, autorizado pela Lei nº 1.520 de 03 de dezembro de 2024 e incluído na LDO/2025 o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40-00 (0034)	30.000,00
	30.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto através do artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, e deduz da seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.1.035.4.4.90.51-00 (0022)	30.000,00
SOMA	**30.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 373/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o cronograma de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme o Ofício n° 130/2025, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a relação e períodos descritos abaixo:

Nome: (184) JOSE AMILTON DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo:01/06/2011 à 31/05/2016.

Período de Concessão:01/07/2025 à 28/09/2025.

Nome: (696) PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO

Cargo Efetivo: (252) PSICOLOGO - ASSISTENCIA SOCIAL

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo:11/08/2018 à 10/08/2023.

Período de Concessão:15/10/2025 à 12/01/2026.

Nome: (573) MARIA INES DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo:15/04/2007 à 14/04/2012.

Período de Concessão:01/12/2025 à 28/02/2026.

Nome: (1315) JULIANE RAQUEL SPILLER

Cargo Efetivo: (253) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo:09/04/2012 à 08/04/2017.

Período de Concessão:02/01/2026 à 02/03/2026.

Nome: (184) JOSE AMILTON DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo:01/06/2016 à 31/05/2021.

Período de Concessão:01/07/2026 à 28/09/2026.

Nome: (1194) MARIA APARECIDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (222) ZELADORA

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo:01/11/2015 à 31/10/2020.

Período de Concessão:01/07/2026 à 28/09/2026.

Nome: (1315) JULIANE RAQUEL SPILLER

Cargo Efetivo: (253) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo:09/04/2012 à 08/04/2017.

Período de Concessão:01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, **para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O ITEM, conforme condições e especificações mínimas constantes neste edital e seus anexos.**Abertura será no dia 18/06/2025, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, Nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MAIO – 2025

CONTRATO - nº 058/2025- **Data**: 06/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** IMAXE RADIOLOGIC SERVIÇOS EM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA - **Valor:** R$ 8.803,20 – **Objeto:**O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia, em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **- Dotação Orçamentaria:** (943) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.50 F.R 2-600 **- Vigência do Contrato**: 06/05/2025 à 06/05/2026. **Fiscais do Contrato:Titular -** Dhiego Donizete Ferreira**, Fiscal Suplente -** Hugo Humberto Batista Pereira.

CONTRATO - nº 059/2025- **Data**: 06/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - **Valor:** R$ 60.000,00 – **Objeto:**O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **- Dotação Orçamentaria:** (822) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.79 F. R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 06/05/2025 à 06/05/2026. **Fiscais do Contrato:Titular -** Gabriel Alves Carminatti**, Fiscal Suplente -** Francisco Tibúrcio dos Santos.

CONTRATO - nº 060/2025- **Data**: 06/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **Valor:** R$ 21.990,00 – **Objeto:**O presente termo tem como objeto é AQUISIÇÃO DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. **- Dotação Orçamentaria:** (329) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.30.14 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 06/05/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Nelson Ramos de Andrade**, Fiscal Suplente -** Vinícius Felipe Nogueiral.

CONTRATO - nº 061/2025- **Data**: 06/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA - **Valor:** R$ 260.000,00 – **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (CLEBER E CAUAN, DOUGLAS CABRAL, CESINHA MELLO, BRENNO REIS E MARCO VIOLA E BANDA INOVAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.013/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (321) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500; (322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 **- Vigência do Contrato**: 06/05/2025 à 30/06/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Isaias Soares de Souza**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva Dos Santos.

CONTRATO - nº 062/2025- **Data**: 06/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - **Valor:** R$ 30.000,00 – **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (CLEBER E CAUAN, DOUGLAS CABRAL, CESINHA MELLO, BRENNO REIS E MARCO VIOLA E BANDA INOVAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.013/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (321) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 06/05/2025 à 30/06/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Isaias Soares de Souza**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva Dos Santos.

CONTRATO - nº 063/2025- **Data**: 06/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** SONORA PRODUCOES LTDA - **Valor:** R$ 40.000,00 – **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (CLEBER E CAUAN, DOUGLAS CABRAL, CESINHA MELLO, BRENNO REIS E MARCO VIOLA E BANDA INOVAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.013/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 **- Vigência do Contrato**: 06/05/2025 à 30/06/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Isaias Soares de Souza**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva Dos Santos.

CONTRATO - nº 064/2025- **Data**: 06/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** MALACARNE & SILVA LTDA - **Valor:** R$ 120.000,00 – **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (CLEBER E CAUAN, DOUGLAS CABRAL, CESINHA MELLO, BRENNO REIS E MARCO VIOLA E BANDA INOVAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.013/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 **- Vigência do Contrato**: 06/05/2025 à 30/06/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Isaias Soares de Souza**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva Dos Santos.

CONTRATO - nº 065/2025- **Data**: 06/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA - **Valor:** R$ 40.000,00 – **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (CLEBER E CAUAN, DOUGLAS CABRAL, CESINHA MELLO, BRENNO REIS E MARCO VIOLA E BANDA INOVAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.013/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 **- Vigência do Contrato**: 06/05/2025 à 30/06/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Isaias Soares de Souza**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva Dos Santos.

CONTRATO - nº 066/2025- **Data**: 07/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** LL VILAS EVENTOS LTDA - **Valor:** R$ 180.000,00 – **Objeto:**O presente con-

trato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (VALESCA MAYSSA, ANGIELLY, BANDA OS BENÇÕES E COLO DE DEUS), PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CELEBRA ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.012/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (321) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 ;(322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 **- Vigência do Contrato**: 07/05/2025 à 30/06/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Isaias Soares de Souza**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva Dos Santos.

CONTRATO - nº 067/2025- **Data**: 07/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA - **Valor:** R$ 45.000,00 – **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (VALESCA MAYSSA, ANGIELLY, BANDA OS BENÇÕES E COLO DE DEUS), PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CELEBRA ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.012/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 **- Vigência do Contrato**: 07/05/2025 à 30/06/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Isaias Soares de Souza**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva Dos Santos.

CONTRATO - nº 068/2025- **Data**: 07/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) - **Valor:** R$ 130.000,00 – **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (VALESCA MAYSSA, ANGIELLY, BANDA OS BENÇÕES E COLO DE DEUS), PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CELEBRA ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.012/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (321) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 07/05/2025 à 30/06/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Isaias Soares de Souza**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva Dos Santos.

CONTRATO - nº 069/2025- **Data**: 07/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ABRAAO MATAICHI IZUMI - **Valor:** R$ 30.000,00 – **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (VALESCA MAYSSA, ANGIELLY, BANDA OS BENÇÕES E COLO DE DEUS), PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CELEBRA ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.012/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701 **- Vigência do Contrato**: 07/05/2025 à 30/06/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Isaias Soares de Souza**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva Dos Santos.

CONTRATO - nº 070/2025- **Data**: 16/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** SILVA EDIFICACOES LTDA - **Valor:** R$ 7.745,55 – **Objeto:**O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **Dotação Orçamentaria:** (625) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.39.79 F. R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 16/05/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Rander Figueiredo dos Santos**, Fiscal Suplente -** Ênio Gonçalves da Silva.

CONTRATO - nº 071/2025- **Data**: 20/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA - **Valor:** R$ 9.000,00 – **Objeto:**O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR COM PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - **Dotação Orçamentaria:** (105) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39.33 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 20/05/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Lucas Soares Pereira**, Fiscal Suplente -** Allison Santana Loiola.

CONTRATO - nº 072/2025- **Data**: 22/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA - **Valor:** R$ 37.200,00 – **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO, DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E ACESSÓRIOS PARA O WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ EXISTENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.014/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (105) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39.79 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 22/05/2025 à 22/05/2026. **Fiscais do Contrato:Titular -** Fábio André Teixeira dos Santos**, Fiscal Suplente -** Allison Santana Loiola.

CONTRATO - nº 073/2025- **Data**: 22/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** EDIMAR DA ROCHA - **Valor:** R$ 17.506,20 – **Objeto:**O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "TÉCNICO DE DESPORTO", em razão da crescente demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especialmente no que se refere a continuidade do treinamento e acompanhamento técnico da Equipe de Futebol do Município. Ressalta-se que essas atividades esportivas são de relevante interesse público. Atualmente, o servidor efetivo designado para tal função, encontra-se afastado por motivos de saúde. - **Dotação Orçamentaria:** (365) 06.001.27.812.1010.2043 - 31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 22/05/2025 à 18/11/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Nelson Ramos de Andrade**, Fiscal Suplente -** João Andrade Junior.

CONTRATO - nº 074/2025- **Data**: 26/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** LUCIMAR GOMES CAMPOS - **Valor:** R$ 5.007,80 – **Objeto:**A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na turma Multisseriada de 1° e 2° ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, em funcionamento na sala anexa do prédio da E.E Presidente Tancredo Neves na Comunidade Farinopolis, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Mu-

nicipal de Educação e Cultura. - **Dotação Orçamentaria:** (172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 26/052025 à 04/07/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira.

CONTRATO - nº 075/2025- **Data**: 26/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE - **Valor:** R$ 17.506,20 – **Objeto:**A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TÉCNICO DE DESPORTO", em razão da crescente demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especialmente no que se refere a continuidade do treinamento e acompanhamento técnico da Equipe de Basquetebol do Município. Ressalta-se que essa atividade esportiva é de relevante interesse público. E atualmente, o servidor efetivo designado para tal função, encontra-se aposentado, necessitando assim de um substituto temporário. - **Dotação Orçamentaria:** (365) 06.001.27.812.1010.2043 - 31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 26/05/2025 à 22/11/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Nelson Ramos de Andrade**, Fiscal Suplente -** João Andrade Junior.

CONTRATO - nº 076/2025- **Data**: 26/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES - **Valor:** R$ 17.506,20 – **Objeto:**O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "TÉCNICO DE DESPORTO", em razão da crescente demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especialmente no que se refere a continuidade do treinamento e acompanhamento técnico da Equipe de Voleibol do Município. Ressalta-se que essas atividades esportivas são de relevante interesse público. E atualmente, o servidor efetivo designado para tal função, encontra-se aposentado, necessitando assim de um substituto temporário. - **Dotação Orçamentaria:** (365) 06.001.27.812.1010.2043 - 31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato**: 26/05/2025 à 22/11/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Nelson Ramos de Andrade**, Fiscal Suplente -** João Andrade Junior.

CONTRATO - nº 077/2025- **Data**: 29/05/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - **Valor:** R$ 58.460,00 – **Objeto:**O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, TIPO BUFFET, PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. - **Dotação Orçamentaria:** (350) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39.41 F. R 1-701 **- Vigência do Contrato**: 29/05/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** João Andrade Júnior**, Fiscal Suplente -** Nelson Ramos de Andrade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG sob o nº xxxxxx303 SSP/RO e CPF de nº 617.xxx.xxx-00, PIS/PASEP n° 128.xxx.xxx-03, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"AUXILIAR DE OFICINA",** para executar manutenções diárias da frota municipal na Secretaria de Obras e Infraestrutura, como lavagem, lubrificação e entre outras manutenções pertinentes ao referido cargo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um auxiliar para o atendimento na sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 037/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 24/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 3.071,55 (três mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, com adicional de insalubridade de **R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 O CONTRATADO receberá à quantia total global de **R$ 20.250,90 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(806) 10.001.15.451.1013.2095 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 26 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA

CONTRATADO

CPF: 617.xxx.xxx-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n°.14.961.171/0001-91, com a sede Rua Rui Barbosa nº 228, Bairro: Centro, na cidade de Araputanga-MT, no Estado de Mato Grosso, contato: (65) 9 8413-1943, e-mail: HGMAraputanga@hotmail.com, representado neste ato pelo Sr. Jesus Roberto Angeloni, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº. xxxx558X SSP/SP e inscrito sob o CPF nº. 686.xxx.xxx-15, denominado de **CONTRATADA,** regido pela Lei n°. 14.133/21 celebrar o presente termo aditivo, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato Administrativo celebrado com a Prefeitura Municipal de Araputanga, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.1 – Com o objetivo de assegurar maior estabilidade financeira na execução dos serviços contratados, as partes ajustam que, durante a vigência contratual, o **MUNICÍPIO** garantirá ao **HOSPITAL** o recebimento mínimo mensal de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, independentemente da demanda efetivamente apresentada no respectivo mês.

3.1.2- O valor ora garantido não configura remuneração fixa, mas sim valor mínimo de faturamento mensal, passível de compensação nos meses subsequentes, conforme descrito nesta cláusula.

3.1.3 - Sempre que a demanda efetivamente atendida em determinado mês for inferior ao valor de R$ 370.000,00 (valor mínimo garantido), a diferença será registrada como crédito compensável a favor do MUNICÍPIO.

3.1.4 - Os créditos compensáveis serão utilizados nos meses subsequentes em que a demanda real ultrapassar o valor referencial mensal de R$ 499.968,50 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo descontados os valores excedentes até o limite do crédito acumulado anteriormente.

3.1.5 - Na hipótese de inexistência de crédito compensável suficiente para cobertura do excedente, o valor a ser pago observará o atendimento real, conforme os critérios do contrato original.

3.1.6 - Ao final da vigência contratual, será realizado o balanço de compensações financeiras, de modo a verificar eventuais saldos a favor de quaisquer das partes, que deverão ser ajustados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante apresentação de relatório consolidado.

3.1.7 - Esta cláusula não altera o valor global do contrato de R$ 5.999.622,00 (cinco milhões e novecentos e noventa e nove e mil e seiscentos e vinte e dois reais), tampouco o objeto ou demais obrigações contratuais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.2.24 – Alimentar, de forma periódica, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais regulamentos pertinentes, os sistemas de informação do SUS, tais como o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), bem como quaisquer outros sistemas que venham a ser implementados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Aditivo. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 09 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA

CNPJ Nº 14.961.171/0001-91

JESUS ROBERTO DE ANGELONI

RG Nº. xxxx558X SSP/SP E CPF Nº. 686.xxx.xxx-15

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANA PAULA DE SOUZA SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº

383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS,** brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxx84-6 SESP/MT, CPF sob o n° 037.xxx.xxx-38, PIS/PASEP n° 190.xxx.xxx-98, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** na turma do 1° Ano (Ensino Fundamental), período vespertino, no Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 015/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 03/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(277) 05.001.12.367.1023.2171-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 02 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS

CONTRATADA

CPF: 310.xxx.xxx-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIANA LAURA BORGES SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ELIANA LAURA BORGES SOUZA,** brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxx11-0 SESP/MT, CPF sob o n° 979.xxx.xxx-91, PIS/PASEP n° 160.xxx.xxx-87, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** na turma do 1° e 2° Ano (Ensino Fundamental), período vespertino, no Escola Municipal José Evaristo Costa (Extensão/cachoeirinha), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 017/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 03/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 02 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA LAURA BORGES SOUZA

CONTRATADA

CPF: 979.xxx.xxx-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxx93-4 SESP/MT, CPF sob o n° 017.xxx.xxx-25, PIS/PASEP n° 206.xxx.xxx-39, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Pré I (Educação Infantil), período Vespertino, no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 021/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 03/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(277) 05.001.12.367.1023.2171-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 02 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 017.xxx.xxx-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxx49-2 SSP/MT, CPF sob o n° 058.xxx.xxx-03, PIS/PASEP n° 164.xxx.xxx-47, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** Pré I e II (Educação Infantil), período Matutino, no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo (salas anexas Farinópolis), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 015/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 03/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 02 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 058.xxx.xxx-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxx97-3 SESP/MT, CPF sob o n° 027.xxx.xxx-42, PIS/PASEP n° 164.xxx.xxx-47, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA"**, período Matutino, na Escola Municipal Profa. Cleusa Braga Hortêncio (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 027/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 03/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 02 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 027.xxx.xxx-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARINES SOARES SILVA SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MARINES SOARES SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxx81-6 SSP/MT, CPF sob o n° 567.xxx.xxx-87, PIS/PASEP n° 124.xxx.xxx-88, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA"**, período Matutino, na Escola Municipal José Evaristo Costa, na turma 1° Ano (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 028/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 03/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 02 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARINES SOARES SILVA SANTOS

CONTRATADO

CPF: 567.xxx.xxx-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO,** brasileira, portadora do Registro Geral – CPF sob o n° 054.xxx.xxx-00, PIS/PASEP n° 161.xxx.xxx-74, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA"**, no período Matutino, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, em todas as Turmas (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período Vespertino, em todas as Turmas (Educação Infantil e Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 029/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do con-

trato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 06/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO

CONTRATADO

REGISTRO GERAL – CPF SOB O N° 054.xxx.xxx-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA**, inscrito sob CNPJ nº 47.645.840/0001-75, estabelecida à Rua Benjamin Constante, nº 198, Bairro Santo Antônio, Cidade Araputanga/MT, e-mail: marcelo.celao@hotmail.com, telefone (65) 99607-2223, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandes Santos de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº xxxxx322 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 957.xxx.xxx-91, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que será regido pela Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 234/2025,** o **DISTRATANTE** resolveatravés deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Nona do referido contrato, bem como no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1.As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 04 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JEOVA DIAS MAMEDES.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JEOVA DIAS MAMEDES,** brasileiro, portador do RG sob o n° xxxxx598 SSP/MT, CPF sob o n° 923.xxx.xxx-15, PIS/PASEP n° 128.xxx.xxx-08, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSOR"**, período vespertino, na Comunidade da Cachoeirinha, onde funciona salas de aulas como extensão da Escola Municipal José Evaristo Costa, na turma multisseriada 3°, 4° e 5° ano (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 035/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 16/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 O CONTRATADO receberá à quantia total global de **R$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVA DIAS MAMEDES

CONTRATADO

CPF: 923.xxx.xxx-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JONAS GONÇALVES DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JONAS GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG sob o n° xxxxx54-9 SJ/MT, CPF sob o n° 593.xxx.xxx-00, PIS/PASEP n° 124.xxx.xxx-61, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Reserva do Cabaçal/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA",** do Transporte Escolar, linha/itinerário Santo Antônio a Reserva do Cabaçal/MT, para transportar alunos matriculados nas unidades escolares da referida cidade, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 036/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 16/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.723,19 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, com adicional de insalubridade de **R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 O CONTRATADO receberá à quantia total global de **R$ 9.080,37 (nove mil, oitenta reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instru-

mento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

JONAS GONÇALVES DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 593.xxx.xxx-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 015/2025.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 015/2025.

Dispõe sobre Indicação da Proposta da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 194/2025, do Deputado Estadual Carlos Avallone, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), para Aquisição de um Veiculo para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Arenápolis/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção. Proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde extraordinária, realizada aos 05 dias do mês de junho de 2025.

RESOLVE: Homologar aEmenda Parlamentar Impositiva Nº. 194/2025 do Deputado Estadual Carlos Avallone Órgão: 21.601, Programa: 526, Ação: 4528, GND: 4, Beneficiária: Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Objeto: Auxilio para aquisição de um veículo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Arenápolis/MT, Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) Programa: 526 – Operações Especiais: Outras Ação: 4528 – Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), Solicitando ainda que o referido valor seja remanejado do grupo de despesas GND 3 para o grupo de despesas GND 4.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis,05 de junho 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 016/2025

RESOLUÇÃO Nº. 016/2025.

Dispões sobre a aprovação da utilização de recurso de Suplementação Orçamentária para a Secretaria de Saúde de Arenápolis Fundo a Fundo no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) Cofinanciamento para custeio dos serviços de Saúde Pública Municipal, para Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso ao Dr. Gilberto Figueiredo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 498 de 25 de fevereiro de 1991; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a analise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde extraordinária, realizada aos 05 dias do mês de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recurso de Suplementação Orçamentária para a Secretaria de Saúde de Arenápolis Fundo a Fundo de custeio para o Hospital Municipal de Arenápolis no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) para custeio dos serviços de Saúde Pública Municipal da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso ao Dr. Gilberto Figueiredo.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 05 de junho de 2025.

Homologada

_____

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03 E 04 DE 30 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação prestação de contas do repasse de recursos do Fundo Estadual Assistência Social – FEAS – destinado a execução dos Serviços da Proteção Básica, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais referente ao exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social de Arenápolis-MT (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 2025, sob ata nº 14, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.142 de 2013, no artig o 02 no item VIII, e pelo Artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS de 2024 no valor total de R$78.503,04 (setenta e oito mil, quintetos e três reais e quatro centavos), dividido em dois blocos, sendo eles;

Serviços de Proteção Social Básica o valor de R$ 38.783,04 (trinta oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) e Beneficio Eventual o valor de R$ 39.720,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais).

Art. 2º - Parecer deliberativo: após analisar os dados informados pela gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2024, os recursos executados estão em acordo com as finalidades e legislações vigentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arenápolis-MT, 30 de maio de 2025.

Flávia Sabino Santana

Presidente do CMAS/Arenápolis - MT

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS exercícios 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arenápolis - MT (CMAS) em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 30 de maiode 2025, sob ata nº 14, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e artigo 2º. Lei Municipal nº. 1.142/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Ação, referente ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS exercício 2025, considerando que o mesmo está em conformidade com as normativas e com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social à população de Arenápolis.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis-MT, 30 de maio de 2025

.

Flávia Sabino Santana

Presidente do CMAS/Arenápolis - MT

DECRETO Nº 025.2025 - LUTO NILTON BUENO DOS SANTOS - BOCA ROXA Á DECRETO Nº 026.2025 - PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON BUENO DOS SANTOS - BOCA ROXA

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025

EMENTA: "*Dispõe sobre Luto oficial de 03 (três) dias em face ao falecimento de NILTON BUENO DOS SANTOSe dá outras providências*".

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, considerando o falecimentodoservidor do Município de Arenápolis, ocorrido na data de 05/06/2.025, tendo este prestado relevantes serviços públicos ao Município de Arenápolis, destacando-se na Administração do Arenápolis - MT;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado, Luto Oficial de 03 (três) dias em todas as repartições públicas do Executivo, pelo falecimento do servidor, Sr. **NILTON BUENO DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de 05/06/2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

EMENTA: "*Declara ponto facultativo no dia 06 de junho de 2025, em virtude do falecimento do servidor público municipal Nilton Bueno Santos,e, dá outras providências*".

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Nilton Bueno dos Santos, ocorrido no dia 05 de junho de 2025**;**

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor à Administração Pública Municipal e o respeito à sua memória**;**

CONSIDERANDO a comoção entre os colegas de trabalho, servidores públicos e membros da comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, o expediente do dia 06 de junho de 2025 (sexta-feira), em homenagem póstuma ao servidor público municipal Nilton Bueno Santos.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto as demais secretarias municipais, e os serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza ou em razão do interesse público, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.909/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 260/SINFRA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratos abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 02/06/2025.

Nome	Função	Gratificação
Gilson Custódio Liberalino	AGENTE OPERACIONAL	Insalubridade Grau Máximo
Manoel de Oliveira Silva	AGENTE OPERACIONAL	Insalubridade Grau Máximo
Manoel Conceição Bezerra da Silva	AGENTE OPERACIONAL	Insalubridade Grau Máximo
Manoel Porfírio da Silva	AGENTE OPERACIONAL	Insalubridade Grau Máximo

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.910/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 262/SINFRA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº **18.408/2025,** a Gratificação Adicional - GDF 05, concedido para o Servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LLOTAÇÃO	LDATA
Eziquiel Leandro de Sousa	Agente Administrativo	hSecretaria de Infraestrutura	H02/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa para aquisição de transformador 45KVA 3F 15KV 127/220V, afim de ser instalado no Ginásio de Esporte Kayo Porto Gomes, em atendimento a secretaria municipal de turismo, esporte e cultura de Aripuanã-MT, em conformidade com a Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, inciso II".**

EMPRESA VENCEDORA:

ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 28.823.950/0001-35, vencedora com o valor de R$ 25.406,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

Informamos que os seguintes itens do lote nº II foram fracassados não tendo nenhum ganhador ou interressado.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 05 de junho de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 078/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; CONTRATADO: **ARISTIDES SALES DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06/07/2025 A 05/07/2026; SE FAZ NECESSÁRIA, UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAIS, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES NÃO SEJAM INTERROMPIDAS, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 324/2025.

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 05 DE JUNHO DE 2025, ANO XX N.º 4.751, PÁGINA 181 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2025, ONDE LÊ-SE: "**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2024**;", LEIA-SE: "**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2024**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.911/2025

Dispõe sobre a readaptação do servidor Sr. **Rogério Renato Royer,** efetivo no cargo de Operador de Motosserra para exercer a função de **Vigia.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o funcionário seletivado Sr. **Rogério Renato Royer, Matricula nº 7058,** ocupante do cargo de Operador de Motosserra lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura,* para exercer a função de **Vigia,** em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Jessica Martins Rodrigues, CRM/MT 13112, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 21 de maio de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de sepulturas, no Cemitério Padre José Milton Dias e no Distrito de Conselvan, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT.

EMPRESA VENCEDORA: A Q ELLER, CNPJ N°. 13.615.051/0001-70, vencedora com o valor de R$ R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05/06/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 05 DE JUNHO DE 2025, ANO XX N.º 4.751, PÁGINA 184 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2025, ONDE LÊ-SE: "**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2025**;", LEIA-SE: "**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2025**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.494/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 30.442,62 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.805 de 03 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 30.442,62 (trinta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0006.2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.1001000	30.442,62
Total		**30.442,62**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0006.2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	30.442,62
Total		**30.442,62**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.493/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 198.600,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.804 de 03 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento		
3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.708.0000000	198.600,00
Total		**198.600,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.708.0000000	198.600,00
Total		**198.600,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.492/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 136.811,39 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.803 de 03 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 136.811,39 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e trinta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0019.2063 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.703.0000000	136.811,39
Total		**136.811,39**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025**, que tem como objeto a registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo itens de padaria, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.079.228/0002-72, vencedora com o valor de R$ 372.977,75 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e sete mil reais e setenta e cinco centavos).
- C DE A SCHULTZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.648.905/0001-60, vencedora com o valor de R$ 392.860,92 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05/06/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº112/2025

Pregão Presencial/SRP nº 22/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo itens de padaria, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa C DE A SCHULTZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.648.905/0001-60, com sede na Rua D, nº 344, Bairro Vila Operaria, na cidade de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, telefone para contato: (66) 9 8106-5851, E-mail: supermercadofernands@hotmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Claudeir de Almeida Achultz brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Rua D, nº 344, quadra 13 , lote 05, Bairro Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. 54999038 nº SESP PR e CPF/MF n.º 960.072.309-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ SRP Nº 22/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo itens de padaria, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 22/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	19148	PAO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	11470,00	kg	R$ 15,80	R$ 181.226,00
2	65878	BOLO PARA FESTA SABORES DIVERSOS	715,00	kg	R$ 60,95	R$ 43.579,25
3	689774	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS	531,00	un	R$ 8,70	R$ 4.619,70
4	689775	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA - ZERO ACUCAR., AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, ETC, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE - 689775	344,00	un	R$ 11,00	R$ 3.784,00
5	689776	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITRO	696,00	un	R$ 11,00	R$ 7.656,00
6	689777	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS - 689777	754,00	un	R$ 10,50	R$ 7.917,00
7	689778	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS - 689778	657,00	un	R$ 9,30	R$ 6.110,10
8	697622	LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL DIVERSOS SABORES.	3940,00	un	R$ 9,80	R$ 38.612,00
9	711567	PRESUNTO - MAGRO PESO MÍNIMO 200GR, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO	389,00	kg	R$ 23,45	R$ 9.122,05
10	715043	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS DIVERSOS FRITOS E OU ASSADOS	618,00	CENTO	R$ 103,49	R$ 63.956,82
11	718961	TORTA DOCE GELADA - MASSA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MANTEIGA, OVOS, ETC; TEXTURA: CROCANTE E FIRME; COR: DOURADA. RECHEIO: INGREDIENTES: CREME, FRUTAS, CHOCOLATE, ETC; TEXTURA: SUAVE E CREMOSA; COR: VARIÁVEL DE ACORDO COM O RECHEIO. COBERTURA: INGREDIENTES: CHOCOLATE, CREME, FRUTAS, ETC; TEXTURA: SUAVE E BRILHANTE; COR: VARIÁVEL DE ACORDO COM A COBERTURA.	320,00	kg	R$ 44,90	R$ 14.368,00
12	718962	ROSCA HUNGARA - MASSA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, MANTEIGA, OVOS, FERMENTO, ETC; TEXTURA: FOFA E MACIA; COR: DOURADA. RECHEIO: - INGREDIENTES: CREME, FRUTAS,ETC; TEXTURA: SUAVE E CREMOSA; COR: VARIAVEL DE ACORDO COM O RECHEIO.	300,00	kg	R$ 39,70	R$ 11.910,00
					TOTAL GERAL	**R$ 392.860,92**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa) exclusivamente via e-mail ou whatsapp.

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente,

bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

5.23. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos de-

terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2025** e a proposta da empresa C DE A SCHULTZ & CIA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

C DE A SCHULTZ & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº. 03.648.905/0001-60

Claudeir de Almeida Achultz

CPF/MF n.º960.072.309-53

SÍCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº113/2025

Pregão Presencial/SRP nº 22/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo itens de padaria, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.079.228/0002-72, com sede na Av. Francisco Romualdo Barroso, nº 1032, Bairro Jardim Paraná, na cidade de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, telefone para contato: (66) 99215-0222, e-mail: financeiro.appasqualotto@gmail.com, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Carlos Augusto Avelar, brasileiro(a), gerente , divorciado, residente e domiciliado(a) na Rua das Magnólias, S/N, Bairro Jardim Paraná, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. 2649133-8 nº SSP MT e CPF/MF n.º 079.272.913-10, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 22/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo itens de padaria, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 22/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	67015	PAO TIPO CASEIRO	976,00	kg	R$ 24,50	R$ 23.912,00
2	689672	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	4548,00	kg	R$ 22,80	R$ 103.694,40
3	697621	BISCOITO DO TIPO CUECA VIRADA.	1133,00	kg	R$ 29,65	R$ 33.593,45
4	697623	TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	928,00	kg	R$ 42,45	R$ 39.393,60
5	697624	BOLINHO DO TIPO NOZINHO OU ESPERA MARIDO.	879,00	kg	R$ 27,35	R$ 24.040,65
6	710235	SUCO DE FRUTA CITRICA - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL- 1 LITRO.	1606,00	un	R$ 19,95	R$ 32.039,70
7	711568	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	1132,00	kg	R$ 41,25	R$ 46.695,00
8	711569	QUEIJO - TIPO MUÇARELA PESO NO MÍNIMO 200G FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	381,00	kg	R$ 56,55	R$ 21.545,55
9	712635	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO	715,00	kg	R$ 35,80	R$ 25.597,00
10	715103	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS.	1012,00	kg	R$ 22,20	R$ 22.466,40
					TOTAL GERAL	**R$ 372.977,75**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa) exclusivamente via e-mail ou whatsapp.

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro

Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

5.23. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata

de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2025** e a proposta da empresa ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05 de junho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA

CNPJ/MF Nº. 38.079.228/0002-72

Carlos Augusto Avelar

CPF/MF n.º079.272.913-10

Representante

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025,** cujo objeto é o CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT,sagraram – se ganhadoras(es):

- LIBERIO RODRIGUES RIBEIRO DE VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o número 082.668.296-08.
- AMADEU MARCIANO TREVIZOLI, inscrito no CPF/MF sob o número 409.405.192-91.
- KLEBERSON MOISES ARCE, inscrito no CPF/MF sob o número 012.398.851-99.
- MARCOS DOS SANTOS TIZZIANI, inscrito no CPF/MF sob o número 064.809.541-06.
- VANESSA RODRIGUES DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o número 542.284.502-10.

- JOSE SIMAO, inscrito no CPF/MF sob o número 318.245.101-44.
- WAGNER JUNIOR RODRIGUES DE BRITO, inscrita no CPF/MF sob o número 034.051.712-37.
- ADMILSON PINTO ROSA, inscrito no CPF/MF sob o número 653.778.267-87.
- ALANA SILVA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o número 016.685.122-11.
- ALVARO VINICIUS SIMAO GERONIMO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o número 059.401.301-19.
- NEUMA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o número 002.518.032-01.
- MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o número 990.360.371-15.
- VANDERSON LIMA DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o número 082.668.296-08.
- ELSON OLIVEIRA DE LANA, inscrito no CPF/MF sob o número 023.050.582-17.
- VALERIO DIAS DE ASSIS, inscrito no CPF/MF sob o número 025.240.291-07.
- DELMAR VILSON VARASCHIN, inscrito no CPF/MF sob o número 213.126.139-04.
- EDJALMA GOMES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o número 369.536.792-04.
- PAULO VICENTE PITOL, inscrito no CPF/MF sob o número 476.189.149-15.
- ROSINEIDE SIMAO FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o número 023.030.521-06.
- ROSIANE CARVALHO DIAS, inscrita no CPF/MF sob o número 045.390.641-93.
- JOSE OZETE LUCAS DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o número 346.555.651-87.
- ELIZANDRA TATIANE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o número 060.367.371-65.
- EDER GOMES NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o número 097.255.401-74.
- RUAN PEDRO DA SILVA LOURENCO, inscrito no CPF/MF sob o número 064.722.212-43.
- TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o número 049.192.371-62.
- EMERSON ANTONIO TREVIZOLI, inscrito no CPF/MF sob o número 618.625.412-72.
- JULIELTON RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o número 050.115.851-07.
- GENIVALDO DIAS CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o número 315.446.902-82.
- ELIANE GOMES RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o número 020.703.191-64.
- LEONARDO SAMUEL DE OLIVERA CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o número 081.471.211-80.

Aripuanã – MT, 05 dejunho de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS dos Senhor:**Amadeu Marciano Trevizoli**, portador do CPF nº**409.405.192-91**, residente e domiciliado na estrada vicinal, km 04, Gleba Aripuanã, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: AMADEU MARCIANO TREVIZOLI					**CPF: 409.405.192-91**
ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL, KM 04, GLEBA ARIPUANÃ - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT082023.01.000700792CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
688938	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1131	25,00	R$ 28.275,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 28.275,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

AMADEU MARCIANO TREVIZOLI

CPF Nº. 409.405.192-91

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhor: **Liberio Rodrigues de Vasconcelos**, portador do CPF nº**082.668.296-08**, residente e domiciliado no Setor chacareiro Cristo Rei, km3 , município de Aripuanã, Estado de 78325-000 , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: LIBÉRIO RODRIGUES RIBEIRO DE VASCONCELOS					**CPF: 082.668.296-08**
ENDEREÇO: SETOR CHACAREIRO CRISTO REI, KM 3 - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT082023.01.000629969CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712870	QUIABO DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO A GRANDE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	250	R$ 06,00	R$ 1.500,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000	R$ 05,00	R$ 10.000,00
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
688938	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SA-	KG	700	R$ 25,00	R$ 17.500,00

	CO PLASTICO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 38.350,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente

Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito

às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Liberio Rodrigues de Vasconcelos

CPF Nº. 082.668.296-08

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhor:**Kleberson Moises Arce**, portador do CPF nº**012.398.851-99**, residente e domiciliado na Linha 05, km 45, Gleba Lontra, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: KLEBERSON MOISES ARCE					**CPF: 012.398.851-99**
ENDEREÇO: Linha 05, km 45, Gleba Lontra - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT082023.01.00688668CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	4470	R$ 6,00	R$ 26.820,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2636	R$ 5,00	R$ 13.180,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 40.000,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequi-

líbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KLEBERSON MOISES ARCE

CPF Nº. 012.398.851-99

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhor: **Marcos dos Santos Tizziani**, portador do CPF nº**064.809.541-06**, residente e domiciliado na Rodovia MT 183, KM 12Gleba Aripuanã, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: MARCOS DOS SANTOS TIZZIANI				**CPF: 064.809.541-06**	
ENDEREÇO: Rodovia MT 183, KM 12 Gleba Aripuanã - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT082023.01.0006.87538CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
675763	MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2500	R$ 8,00	R$ 20.000,00
51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	2285	R$ 7,00	R$ 15.995,00

					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 39.995,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo

com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MARCOS DOS SANTOS TIZZIANI

CPF Nº. 064.809.541-06

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhor:**Vanessa Rodrigues de Brito**, portador do CPF nº 542.284.502-10, residente e domiciliado na

Chacará VW, Setor Chacareiro Monte Castelo, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: VANESSA RODRIGUES DE BRITO					**CPF: 542.284.502-10**
ENDEREÇO: Chacará VW, Setor Chacareiro Monte Castelo - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT012023.01.000121041CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712870	QUIABO DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO A GRANDE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00
668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	3084	R$ 5,00	R$ 15.420,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	562,5	R$ 7,00	R$ 4.900,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	562,5	R$ 7,10	R$ 3.993,75
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.963,75**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores

familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VANESSA RODRIGUES DE BRITO

CPF Nº. 542.284.502-10

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhor: **Jose Simão**, portador do CPF nº 318.245.101-44, residente e domiciliado no Setor Chacareiro Cristo rei, Km 3, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: JOSE SIMÃO					**CPF: 318.245.101-44**
ENDEREÇO: Setor Chacareiro Cristo rei, Km 3- CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT082023.01.000689565CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	458	R$ 15,00	R$ 6.870,00

51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2600	R$ 5,00	R$ 13.000,00
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	562,5	R$ 7,10	R$ 3.993,75
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	146	R$ 30,00	R$ 4.380,00
688938	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	315	R$ 25,00	R$ 7.875,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	450	R$ 5,5	R$ 2.475,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.993,75**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JOSE SIMÃO

CPF Nº. 318.245.101-44

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhor: **Wagner Junior Rodrigues de Brito**, portador do CPF nº 034.051.712-37, residente e domiciliado na Rodovia MT 183, Km 12, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: WAGNER JUNIOR RODRIGUES DE BRITO				**CPF:** 034.051.712-37	
ENDEREÇO: Rodovia MT 183, Km 12- CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT042025.01.003401948CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2636	R$ 5,00	R$ 13.180,0
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	867	R$ 7,00	R$ 6.069,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.999,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado

conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses

fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

WAGNER JUNIOR RODRIGUES DE BRITO

CPF Nº. 034.051.712-37

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhor: **Admilson Pinto Rosa**, portador do CPF nº 653.778.267-87, residente e domiciliado no Setor de Chácaras Cristo Rei, Km 5, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: ADMILSON PINTO ROSA				**CPF:** 653.778.267-87	
ENDEREÇO: Setor de Chácaras Cristo Rei, Km 5 - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT062023.01.000457965CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
711428	MAXIXE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO E ISENTA DE SUJIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	4000	R$ 6,00	R$ 24.000,00
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	562,5	R$ 7,10	R$ 3.993,75
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	295	R$ 7,00	R$ 2.065,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.558,75**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ADMILSON PINTO ROSA

CPF Nº. 653.778.267-87

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Alana Silva Martins**, portador do CPF nº016.685.122-11, residente e domiciliada no município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: ALANA SILVA MARTINS				**CPF:** 016.685.122-11	
ENDEREÇO: CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT042025.01.003409113CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
688938	**ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.**	KG	1131	R$ 25,00	R$ 28.275,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 28.275,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente,

bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo**

para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ALANA SILVA MARTINS

CPF Nº. 016.685.122-11

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Alvaro Vinicius Simão Geronimo da Silva**, portador do CPF nº 059.401.301-19, residente e domiciliado no Setor de Chácaras Osnir, km 5, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: ALVARO VINICIUS SIMÃO GERONIMO DA SILVA					CPF: 059.401.301-19
ENDEREÇO: Setor de Chácaras Osnir, km 5 - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT112024.01.002283504CAF					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	TOTAL
668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	458	R$ 15,00	R$ 6.870,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 6,00	R$ 600,00
698571	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TAHITI, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	650	R$ 7,00	R$ 4.550,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2500	R$ 5,00	R$ 12.500,00
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	562,5	R$ 7,10	R$ 3.993,75
51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	500	R$ 5,00	R$ 4.500,00
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	130	R$ 30,00	R$ 3.900,00
688551	BATATA DOCE PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 5,50	R$ 550,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	460	R$ 5,50	R$ 2.530,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 39.993,75

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das

especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-

de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ALVARO VINICIUS SIMÃO GERONIMO DA SILVA

CPF Nº.059.401.301-19

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Neuma Maria de Souza**, portador do CPF nº 002.518.032-01, residente e domiciliada no Setor de Chácaras Frei Canuto, km 06, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **NEUMA MARIA DE SOUZA**					**CPF:** 002.518.032-01
ENDEREÇO: Setor de Chácaras Frei Canuto, km 06 - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT082023.01.000689181CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	300	R$ 39,00	R$ 11.700,00
675762	HORTELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. (MACO) DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	109	R$ 55,00	R$ 5.995,00
688938	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	236	R$ 25,00	R$ 5.900,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 25.395,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo De-

partamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NUEMA MARIA DE SOUZA

CPF Nº. 002.518.032-01

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, portador do CPF nº 990.360.371-15, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Medalha Milagrosa, linha 05, Km 37, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS				**CPF:** 990.360.371-15	
ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Medalha Milagrosa, linha 05, Km 37 - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT082023.01.000682592CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
675763	**MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.**	KG	2500	R$ 8,00	R$ 20.000,00
51456	**BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.**	KG	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
51447	**BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78**	KG	2285	R$ 7,00	R$ 15.995,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.995,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das

especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-

de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 990.360.371-15

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Vanderson Lima de Brito**, portador do CPF nº 071.428.162-01, residente e domiciliado na Chácara Vale verde b, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **VANDERSON LIMA DE BRITO**				**CPF:** 071.428.162-01	
ENDEREÇO: Chácara Vale verde b - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT112022.01.000028407CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1470	R$ 6,00	R$ 8.820,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1650	R$ 6,00	R$ 9.900,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2636	R$ 5,00	R$ 13.180,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	KG	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00

	DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.					
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 40.000,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará atra-

vés de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VANDERSON LIMA DE BRITO

CPF Nº. 071.428.162-01

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS dos Senhora:**Elson Oliveira de Lana**, portador do CPF nº 023.050.582-17, residente e domiciliado na Rodovia AR1, KM 2, Gleba Aripuanã, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **ELSON OLIVEIRA DE LANA**				**CPF:** 023.050.582-17	
ENDEREÇO: Rodovia AR1, KM 2, Gleba Aripuanã - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT042025.01.003419457CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
675762	HORTELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. (MACO) DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	3100	R$ 10,00	R$ 31.000,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 40.000,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das

especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-

de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ELSON OLIVEIRA DE LANA

CPF Nº. 023.050.582-17

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora:**Delmar Vilson Varaschin**, portador do CPF nº 213.126.139-04, residente e domiciliado na Chácara Recanto Alegre, Km 5, Setor de Chácaras Cristo Rei, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: DELMAR VILSON VARASCHIN				**CPF:** 213.126.139-04	
ENDEREÇO: Chácara Recanto Alegre, Km 5, Setor de Chácaras Cristo Rei - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT092023.01.000713533CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
688938	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1131	R$ 25,00	R$ 28.275,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	566	R$ 5,50	R$ 3.113,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 38.638,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo De-

partamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DELMAR VILSON VARASCHIN

CPF Nº. 213.126.139-04

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Valerio Dias de Assis**, portador do CPF nº 025.240.291-07, residente e domiciliado na Chácara Aguia Dourada, Gleba Aripuanã, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **VALERIO DIAS DE ASSIS**					**CPF:** 025.240.291-07
ENDEREÇO: Chácara Aguia Dourada, Gleba Aripuanã - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT092023.01.000713533CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712870	QUIABO DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO A GRANDE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
675762	HORTELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. (MACO) DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	825	R$ 6,00	R$ 4.950,0
675763	MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 8,00	R$ 800,00
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	148,5	R$ 55,00	R$ 8.167,50
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.717,50**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das

demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 07 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VALERIO DIAS DE ASSIS

CPF Nº. 025.240.291-07

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora:**Edjalma Gomes do Nascimento**, portador do CPF nº 369.536.792-04, residente e domiciliado na Linha SM, Km 63, Gleba Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **EDJALMA GOMES DO NASCIMENTO**	**CPF:** 369.536.792-04
ENDEREÇO: Linha SM, Km 63, Gleba Conselvan - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.	
DAP Nº. MT092023.01.000711120CAF	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	TOTAL
712870	QUIABO DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO A GRANDE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
712869	PIMENTA - DE CHEIRO, LIMPO, FIRME COM PENDUCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM AREAS MURCHAS OU QUEIMADA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	34	R$ 22,00	R$ 748,00
698571	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TAHITI, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	562,5	R$ 7,10	R$ 3.993,75
51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	100	R$ 5,00	R$ 900,00
688551	BATATA DOCE PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	137	R$ 8,00	R$ 1.096,00
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	3100	R$ 7,44	R$ 23,064,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.701,75**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

EDJALMA GOMES DO NASCIMENTO

CPF Nº. 369.536.792-04

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO 2025 | N° 4745

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Paulo Vicente Pitol**, portador do CPF nº 476.189.149-15, residente e domiciliado no município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **PAULO VICENTE PITOL**					**CPF:** 476.189.149-15
ENDEREÇO: CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT072024.01.001830429CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712870	QUIABO DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO A GRANDE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
711428	MAXIXE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO E ISENTA DE SUJIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 8,00	R$ 800,00
51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
675762	HORTELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COM-	KG	30	R$ 30,00	R$ 900,00

	PLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. (MACO) DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R$ 6,00	R$ 2.400,000
675763	MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
698571	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TAHITI, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 7,00	R$ 700,00
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 7,10	R$ 3.550,00
51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
688551	BATATA DOCE PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 8,00	R$ 800,00
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	147	R$ 7,00	R$ 1.029
688938	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	25	R$ 25,00	R$ 625,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	201	R$ 5,50	R$ 1.105,50
714493	MEXERICA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 6,10	R$ 610,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 38.794,50**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento

de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PAULO VICENTE PITOL

CPF Nº. 476.189.149-15

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.867/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0821-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, Mat. 4881,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 20/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Rosiane Carvalho Dias**, portador do CPF nº 045.390.641-93, residente e domiciliada no Setor de Chácaras Cristo Rei, Km 5, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especifica-

ções estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: ROSIANE CARVALHO DIAS					**CPF:** 045.390.641-93
ENDEREÇO: Setor de Chácaras Cristo Rei, Km 5-CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT122024.01.002477851CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712869	PIMENTA - DE CHEIRO, LIMPO, FIRME COM PENDUCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM AREAS MURCHAS OU QUEIMADA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	34	R$ 22,00	R$ 748,00
670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
675762	HORTELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. (MACO) DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	20	R$ 30,00	R$ 600,00
668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 6,00	R$ 600,00
712871	COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	48	R$ 55,00	R$ 2.640,00
698571	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TAHITI, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2600	R$ 5,00	R$ 13.000,00
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	256,5	R$ 7,10	R$ 1.821,15
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	190	R$ 30,00	R$ 5.700,00
670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	80	R$ 55,00	R$ 4.400,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	398	R$ 5,50	R$ 2.189,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.998,15**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ROSEANE CARVALHO DIAS

CPF Nº. 045.390.641-93

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Jose Ozete Lucas de Lima**, portador do CPF nº 346.555.651-87, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Medalha Milagrosa, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do

registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **JOSE OZETE LUCAS DE LIMA**					**CPF:** 346.555.651-87
ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Medalha Milagrosa -CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT032025.01.003167723CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712869	PIMENTA - DE CHEIRO, LIMPO, FIRME COM PENDUCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM AREAS MURCHAS OU QUEIMADA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	34	R$ 22,00	R$ 748,00
675762	HORTELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. (MACO) DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1100	R$ 6,00	R$ 6.600,00
51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
713024	ACAFRAO PÓ FINO, HOMOGENEO COLORACAO AMARELO INTENSA, EMBALAGEM PLASTICA COM IKG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	45	R$ 80,00	R$ 3.600,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2636	R$ 5,00	R$ 13.180,00
688551	BATATA DOCE PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.878,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, neces-

sários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a

presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JOSE OZETE LUCAS DE LIMA

CPF Nº. 346.555.651-87

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Rosineide Simão Ferreira Garcia**, portador do CPF nº 023.030.521-06, residente e domiciliada no Setor de Chácaras Cristo Rei, km 3, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **ROSINEIDE SIMÃO FERREIRA GARCIA**					**CPF:** 023.030.521-06
ENDEREÇO: Setor de Chácaras Cristo Rei, km 3 -CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT012023.01.000124293CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712869	PIMENTA - DE CHEIRO, LIMPO, FIRME COM PENDUCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM AREAS MURCHAS OU QUEIMADA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	34	R$ 22,00	R$ 748,00
668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	231	R$ 15,00	R$ 3.465,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE	KG	100	R$ 6,00	R$ 600,00

	ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
698571	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TAHITI, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2636	R$ 5,00	R$ 13.180,00
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	562,5	R$ 7,10	R$ 3.993,75
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	140	R$ 30,00	R$ 4.200,00
670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	96	R$ 55,00	R$ 5.280,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	787	R$ 5,50	R$ 4.328,50
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.995,25**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ROSINEIDE SIMÃO FERREIRA GARCIA

CPF Nº. 023.030.521-06

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Elizandra Tatiane da Silva**, portador do CPF nº 060.367.371-65, residente e domiciliada no Setor de Chácaras Frei Canuto, Km 3, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **ELIZANDRA TATIANE DA SILVA**				**CPF:** 060.367.371-65	
ENDEREÇO: Setor de Chácaras Frei Canuto, Km 3 -CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT092023.01.000718534CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712869	PIMENTA - DE CHEIRO, LIMPO, FIRME COM PENDUCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM AREAS MURCHAS OU QUEIMADA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	34	R$ 22,00	R$ 748,00
668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	3680	R$ 6,00	R$ 22.080,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2636	R$ 5,00	R$ 13.180,00
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	562	R$ 7,10	R$ 3.990,20
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.998,20**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo

com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Munici-

pal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ELIZANDRA TATIANE DA SILVA

CPF Nº. 060.367.371-65

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Eder Gomes Nascimento**, portador do CPF nº 097.255.401-74, residente e domiciliado no Gleba Novo Horizonte, Km 42, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **EDER GOMES NASCIMENTO**				**CPF:** 097.255.401-74	
ENDEREÇO: Gleba Novo Horizonte, Km 42-CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT122023.01.001036158CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712870	QUIABO DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO A GRANDE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG	149	R$ 10,00	R$ 1.490,00
51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	90	R$ 39,00	R$ 3.510,00
670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	252	R$ 15,00	R$ 4.230,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	550	R$ 6,00	R$ 3.300,00
670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	72	R$ 55,00	R$ 3.960,00
688551	BATATA DOCE PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1187	R$ 7,00	R$ 8.309,00
51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.999,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse

do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus

anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

EDER GOMES NASCIMENTO

CPF Nº. 097.255.401-74

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Ruan Pedro da Silva Lourenço**, portador do CPF nº064.722.212-43, residente e domiciliado na Gleba São Jorge, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **RUAN PEDRO DA SILVA LOURENÇO**					**CPF:** 064.722.212-43
ENDEREÇO: Gleba São Jorge -CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT042025.01.003408494CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
51454	**MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.**	KG	2600	R$ 10,00	R$ 26.000,00
51447	**BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78**	KG	2000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 40.000,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo De-

partamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RUAN PEDRO DA SILVA LOURENÇO

CPF Nº. 064.722.212-43

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Tiago dos Santos Oliveira**, portador do CPF nº049.192.371-62, residente e domiciliado no Setor de Chácaras Cristo Rei, Km 6, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: : **TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA**					**CPF:** 049.192.371-62
ENDEREÇO: Setor de Chácaras Cristo Rei, Km 6-CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT112022.01.000028399CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KG	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	39	R$ 55,00	R$ 2.145,00
688938	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	700	R$ 25,00	R$ 17.500,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.995,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, neces-

sários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a

presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF Nº. 049.192.371-62

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Leonardo Samuel de Oliveira**, portador do CPF nº081.471.211-80, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Lontra, Estrada do Lontra, Km 37, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: LEONARDO SAMUEL DE OLIVEIRA				**CPF:** 081.471.211-80	
ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Lontra, Estrada do Lontra, Km 37 -CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT092023.01.000757621CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
675763	**MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.**	KG	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
688565	**COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.**	KG	665	R$ 30,00	R$ 19.950,00

51456	**BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.**	KG	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.950,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LEONARDO SAMUEL DE OLIVEIRA

CPF Nº. 081.471.211-80

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato

denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Emerson Antonio Trevizoli**, portador do CPF nº618.625.412-72, residente e domiciliado na Estrada do Lontra, Km 35,Sitio Trombini Trevizoli, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: EMERSON ANTONIO TREVIZOLI				**CPF:** 618.625.412-72	
ENDEREÇO: Estrada do Lontra, Km 35, Sitio Trombini Trevizoli -CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT082023.01.000704138CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
715612	ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
688938	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1131	R$ 25,00	R$ 28.275,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.275,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite

ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

EMERSON ANTONIO TREVIZOLI

CPF Nº. 618.625.412-72

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Julielton Ribeiro de Souza**, portador do CPF nº050.115.851-07, residente e domiciliado na Linha Bom Futuro, Km 105, Gleba Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: JULIELTON RIBEIRO DE SOUZA				**CPF:** 050.115.851-07	
ENDEREÇO: Linha Bom Futuro, Km 105, Gleba Conselvan -CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT092023.01000759861CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	169	R$ 6,00	R$ 1.014,00
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2400	R$ 5,00	R$ 12.000,00
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	KG	2500	R$ 7,00	R$ 17.500,00

	RES.N.12/78				
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	700	R$ 7,00	R$ 4.900,00
51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	213	R$ 7,44	R$ 1.584,72
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.998,72**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JULIELTON RIBEIRO DE SOUZA

CPF Nº. 050.115.851-07

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Genivaldo Dias Campos**, portador do CPF nº 315.446.902-82, residente e domiciliado na Estrada do Lontra, Km 37, Gleba Lontra, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: GENIVALDO DIAS CAMPOS				**CPF:** 315.446.902-82	
ENDEREÇO: Estrada do Lontra, Km 37, Gleba Lontra -CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT092023.01000759861CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
675763	MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
698571	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TAHITI, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 7,00	R$ 700,00
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	1185	R$ 7,000	R$ 8.295,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.995,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o

valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GENIVALDO DIAS CAMPOS

CPF Nº. 315.446.902-82

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhora: **Eliane Gomes Rodrigues**, portador do CPF nº 020.703.191-64, residente e domiciliada no Projeto de assentamento Medalha Milagrosa, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 11.878, DE 2024 E ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: ELIANE GOMES RODRIGUES				**CPF:** 020.703.191-64	
ENDEREÇO: Projeto de assentamento Medalha Milagrosa -CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT.					
DAP Nº. MT032025.01.003167622CAF					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712870	QUIABO DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO A GRANDE COM GRAU DE MA-	KG	220	R$ 10,00	R$

	TURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS				2.200,00
712869	PIMENTA - DE CHEIRO, LIMPO, FIRME COM PENDUCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM AREAS MURCHAS OU QUEIMADA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	34	R$ 34,00	R$ 748,00
711428	MAXIXE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO E ISENTA DE SUJIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
713024	ACAFRAO PÓ FINO, HOMOGENEO COLORACAO AMARELO INTENSA, EMBALAGEM PLASTICA COM IKG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
698571	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TAHITI, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	80	R$ 55,00	R$ 4.400,00
51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	450	R$ 8,00	R$ 3.600,00
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	550	R$ 7,00	R$ 3.850,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 39.798,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14.DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 05 de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ELIANE GOMES RODRIGUES

CPF Nº. 020.703.191-64

Testemunhas:

Matheus Largura BezerraYasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 004.363.162-26CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 53/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 24.604.722/0001-13.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/12/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

VALOR: R$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE SOLO POR SONDAGEM ROTATIVA (10 M DE PROFUNDIDADE), INCLUSIVE ESTUDOS DE PERCOLAÇÃO, LAUDOS/RELATÓRIOS DO ENSAIO, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO REALIZADOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, ART E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OBTENÇÃO DOS PARÂMETROS DOS SOLOS EM ÁREAS CONTIDAS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS DA ABNT, PROFUNDIDADE (PERCOLAÇÃO) 4 M OU A 1,5 MM DO NÍVEL MÁXIMO DO AQUÍFERO LOCAL, A SER EXECUTADO NA NOVA ESCOLA DO JARDIM PARANÁ, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 54/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.823.950/0001-35

VIGÊNCIA: 05/06/2025 A 05/07/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

VALOR: R$ 25.406,40 (vinte cinco mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR 45KVA 3F 15KV 127/220V, AFIM DE SER INSTALADO NO GINÁSIO DE ESPORTE KAYO PORTO GOMES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: A Q ELLER. inscrita no CNPJ n.º 13.615.051/0001-70

VIGÊNCIA: 05/06/2025 A 05/06/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2025

VALOR: $ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS, NO CEMITÉRIO PADRE JOSÉ MILTON DIAS E NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 099/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/06/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de junho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
121/2024	EDNA FERREIRA FERNANDES	ENSINO MÉDIO
037/2024	CARLOS ANDRÉ CARVALHO BESERRA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 099/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
EDNA FERREIRA FERNANDES	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Isabel Assis de Oliveira, carga horária 40 hs semanal, em processo de aposentadoria por invalidez.	05/06/2025 A 24/06//2026
CARLOS ANDRÉ CARVALHO BESERRA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Isabel Assis de Oliveira, carga horária 40 hs semanal, em processo de aposentadoria por invalidez.	05/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 099/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 92/2025

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREGISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.676.614/0001-41

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 26/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 93/2025

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.657.198/0001-20

VALOR ACRÉSCIMO: R$ 14.469,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 94/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ n° 20.936.958/0001-04

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 01/06/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL Nº. 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA ENVIO DOS INFORMES SIOPE E SIOPS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 95/2025

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: F FERREIRA LIMA LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 04.348.820/0001-20

VALOR SUPRESSÃO:

VALOR ACRÉSCIMO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2025 a 15/06/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA E PINTURA EXTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LONTRA NA LOCALIDADE DA COMUNIDADE LONTRA, ZONA RURAL, COM TERRENO DE 450,00 M² E ÁREA A SER CONSTRUÍDA 70,00 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 96/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: RCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 19.655.803/0001-02

VALOR ACRÉSCIMO: R$ 4000,00 (quatro mil reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.914/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 34 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 670/SEMUSA/2025;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora a Sra. **MARIA APARECIDA DE AGUIAR**, Mat. nº 8156, ocupante do cargo de contrato de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – UBS - MILAGROSA,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* indenização de campo equivalente ao valor de Gratificação por Desempenho Funcional **- GDF-1,** incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.913/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidorSr. **ISRAEL SOARES FREITAS, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior de SUPERVISÃO DE AEROPORTO – SUAERO**, para responder como **GESTOR AEROPORTUÁRIO – GEAEROP**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.709/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.709/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da modalidade Cutiano como patrimônio histórico cultural do município de Barra do Bugres-MT e estabelece normas para a realização de rodeios.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido como patrimônio histórico cultural do município de Barra do Bugres-MT, o rodeio em cavalos da modalidade cutiano.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta lei considera-se rodeio cutiano a modalidade em que o competidor deve segurar a rédea com uma das mãos e deixar a outra livre, sem tocar em nada, e quando o cavalo sair do **brete**, a espora deve ser puxada da altura do pescoço para alça do arreio, também acompanhando os pulos do cavalo e no tempo de oito segundos.

Art. 3º - Para realização de provas deverão ser observadas as disposições das leis estadual e federal.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Antônio Manoel de Souza - PP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:03/2025

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a retificação e prorrogação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:03/2025 - ELETRÔNICA, cujo objeto é a EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DE BARRA DO BUGRES/MT, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 948245/2023/MCIDADES/CAIXA. Data de realização: dia 25 de junho de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de junho de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2025

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a republicação e retificação do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº03/2025 que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES-MT. Data de realização: dia 24 de junho de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de junho de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**PRIMER SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **47.725.628/0001-18**, estabelecida na Av.Eldes Scherrer Souza, n°**2230**, Bairro Colina de Laranjeira, em Serra - ES, CEP nº29.167-080, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Smarly Felipe Braz Procopio Machado**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 044/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 044/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**
- **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**
- **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 534.340,97 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
86981	ar condicionado 48.000 btus modelo split: piso teto ou hi-wall, ciclo de ar frio, capacidade de refrigeracao 48.000 btu/h, controle de temperatura, controle de ventilacao (alto, baixo, medio e automatico), controle remoto com display digital sem fio, vazao de ar no	UNIDADE	ELGIN	14,00	9.000,00	126.000,00

	minimo de 2.500 m³/h, classe 'a' em eficiencia energetica, funcoes: sleep, swing, timer e turbo, modos de operacao: resfriar, ventilar, desumidificar, automatico, possui filtro de ar anti-bacteria e anti-fungo, facil limpeza do painel e filtro, nivel de ruido baixo, incluso 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, disponivel na tensao 220v, eficiencia energetica classe 'a' (inmetro). garantia minima do fabricante de 01 (um) ano.					
86982	ar condicionado 60.000 btus modelo split: ar condicionado piso teto ou hi-wall, ciclo de ar frio, capacidade de refrigeracao 60.000 btu/h, controle de temperatura, controle de ventilacao (alto, baixo, medio e automatico), controle remoto com display digital sem fio, vazao de ar minima de 3.500 m³, classe 'a' em eficiencia energetica, funcoes: sleep, swing, timer e turbo, modos de operacao: resfriar, ventilar, desumidificar, automatico, possui filtro de ar anti-bacteria e anti-fungo, facil limpeza do painel e filtro, nivel de ruido baixo, incluso 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, disponivel na tensao 220v ou trifasico, eficiencia energetica classe 'a' (inmetro). garantia minima do fabricante de 01 (um) ano.	UNIDADE	ELGIN	35,00	9.589,99	335.649,65
86983	cortina de ar para porta 2,00 mt - com controle remoto, 220v, controle da direcao do ar automatico, consumo de energia classe a ou b, baixo nivel de ruido, potencia minima de 240w, regulagem de velocidade, cor branco, 01 ano de garantia, manual do produto, assistencia tecnica no estado de mato grosso, selo do inmetro. eficiencia energetica a (inmetro). garantia minima do fabricante de 01 (um) ano	unidade	eos	68,00	1.068,99	72.691,32
VALOR TOTAL: R$						**534.340,97**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais designados no Termo de Referência, em horário de expediente compreendido das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, na presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimen-

to, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 044/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço

escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 044/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 09 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025)

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2.025, às 14:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Antônio Thiago M. C. Santana – Presidente, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 002/2025 – Credenciamento n° 001/2025 que tem como objeto 'Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).'. As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 anos, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pelo presidente e iniciada a apuração da documentação da empresa de acordo com a ordenação de entrega. Foi analisada as documentações ausentes solicitadas da empresa CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, CNPJ: 40.083.667/0001-10 e BANCO MERCANTIL DO BRASIL AS, CNPJ: 17.184.037/0001-10, e estão conforme exigidos no Edital, estando dessa forma as empresas habilitadas. Nada mais havendo a

tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 05 dias do mês de junho de 2.025 às 16:00 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 05 de junho de 2025.

Antônio Thiago M. C. Santana

Presidente

Ana Julia dos Santos Rocha

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, POR MEIO DE APOIO TÉCNICO O A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA AOS TRIBUTOS, DANDO SUPORTE NA RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, VISANDO O INCREMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS E/OU REDUÇÃO DE PASSIVOS FINANCEIROS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT torna público que no dia 23 de junho de 2025, receberá propostas, para abertura às 13h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.BOAESPERANÇADONORTE.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

Boa Esperança do Norte-MT, 04 de junho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARAES

Secretaria de Administração

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRIMEIRO QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	55.100.000,00	6.475.490,40	11,75	6.475.490,40	11,75	48.624.509,60
RECEITAS CORRENTES	55.100.000,00	55.100.000,00	6.475.490,40	11,75	6.475.490,40	11,75	48.624.509,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.126.244,00	4.126.244,00	65.987,64	1,60	65.987,64	1,60	4.060.256,36
Impostos	4.006.000,00	4.006.000,00	61.792,77	1,54	61.792,77	1,54	3.944.207,23
Taxas	120.244,00	120.244,00	4.194,87	3,49	4.194,87	3,49	116.049,13
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	32.513,39	92,90	32.513,39	92,90	2.486,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	32.513,39	92,90	32.513,39	92,90	2.486,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00	1.203.000,00		0,00		0,00	1.203.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00		0,00	1.200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.734.256,00	49.734.256,00	6.376.989,37	12,82	6.376.989,37	12,82	43.357.266,63
Transferências da União e de suas Entidades	14.909.296,00	14.909.296,00	2.201.543,34	14,77	2.201.543,34	14,77	12.707.752,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.824.960,00	25.824.960,00	4.175.446,03	16,17	4.175.446,03	16,17	21.649.513,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00		0,00		0,00	9.000.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 15/05/2025 08:59:44

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.100.000,00	55.100.000,00	6.475.490,40	11,75	6.475.490,40	11,75	48.624.509,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.100.000,00	55.100.000,00	6.475.490,40	11,75	6.475.490,40	11,75	48.624.509,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.100.000,00	55.100.000,00	6.475.490,40	11,75	6.475.490,40	11,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.100.000,00	55.100.000,00	14.740.574,07	14.990.559,99	40.109.440,01	1.157.988,26	1.157.988,26	53.942.011,74	1.075.809,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.129.898,24	52.339.898,24	14.717.921,47	14.967.907,39	37.371.990,85	1.149.171,36	1.149.171,36	51.190.726,88	1.069.343,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.540.791,78	18.831.172,78	863.940,64	871.166,56	17.960.006,22	651.989,69	651.989,69	18.179.183,09	572.162,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.589.106,46	33.508.725,46	13.853.980,83	14.096.740,83	19.411.984,63	497.181,67	497.181,67	33.011.543,79	497.181,67	
DESPESAS DE CAPITAL	2.850.101,76	2.640.101,76	22.652,60	22.652,60	2.617.449,16	8.816,90	8.816,90	2.631.284,86	6.466,00	
INVESTIMENTOS	2.850.101,76	2.640.101,76	22.652,60	22.652,60	2.617.449,16	8.816,90	8.816,90	2.631.284,86	6.466,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.100.000,00	55.100.000,00	14.740.574,07	14.990.559,99	40.109.440,01	1.157.988,26	1.157.988,26	53.942.011,74	1.075.809,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.100.000,00	55.100.000,00	14.740.574,07	14.990.559,99	40.109.440,01	1.157.988,26	1.157.988,26	53.942.011,74	1.075.809,79	
SUPERÁVIT (XIII)							5.317.502,14		5.399.680,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.100.000,00	55.100.000,00	14.740.574,07	14.990.559,99		1.157.988,26	6.475.490,40		6.475.490,40	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	55.100.000,00	14.740.574,07	14.990.559,99	100,00	40.109.440,01	1.157.988,26	1.157.988,26	100,00	53.942.011,74	
Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	288.626,00	538.611,92	3,59	3.061.388,08	308.336,89	308.336,89	26,63	3.291.663,11	
Ação Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	288.626,00	538.611,92	3,59	3.061.388,08	308.336,89	308.336,89	26,63	3.291.663,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.738.828,00	8.148.388,00	3.240.043,21	3.240.043,21	21,61	4.908.344,79	253.597,01	253.597,01	21,90	7.894.790,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.722.880,00	6.357.440,00	2.775.373,92	2.775.373,92	18,51	3.582.066,08	196.240,73	196.240,73	16,95	6.161.199,27	
Administração Financeira	1.895.948,00	1.670.948,00	464.669,29	464.669,29	3,10	1.206.278,71	57.356,28	57.356,28	4,95	1.613.591,72	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.061.427,00	2.211.427,00	420.598,10	420.598,10	2,81	1.790.828,90	12.126,20	12.126,20	1,05	2.199.300,80	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.050,00	135.050,00				135.050,00				135.050,00	
Assistência Comunitária	308.000,00	308.000,00				308.000,00				308.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	880.477,00	830.477,00	145.074,20	145.074,20	0,97	685.402,80	12.126,20	12.126,20	1,05	818.350,80	
FU08 - Demais Subfunções	737.900,00	937.900,00	275.523,90	275.523,90	1,84	662.376,10				937.900,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.832.164,00	13.211.278,54	6.487.829,79	6.487.829,79	43,28	6.723.448,75	288.968,77	288.968,77	24,95	12.922.309,77	
Atenção Básica	4.101.700,00	4.414.815,00	1.441.795,02	1.441.795,02	9,62	2.973.019,98	32.916,90	32.916,90	2,84	4.381.898,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.218.804,00	4.944.804,00	3.425.601,96	3.425.601,96	22,85	1.519.202,04	156.556,67	156.556,67	13,52	4.788.247,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	936.000,00	286.000,00	115.000,00	115.000,00	0,77	171.000,00	45.000,00	45.000,00	3,89	241.000,00	
Vigilância Sanitária	5.700,00	5.700,00				5.700,00				5.700,00	
Vigilância Epidemiológica	168.160,00	168.160,00				168.160,00				168.160,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.401.800,00	3.391.799,54	1.505.432,81	1.505.432,81	10,04	1.886.366,73	54.495,20	54.495,20	4,71	3.337.304,34	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.945.703,00	19.580.754,87	3.746.101,97	3.746.101,97	24,99	15.834.652,90	190.795,67	190.795,67	16,48	19.389.959,20	
Ensino Fundamental	14.229.777,00	12.105.284,55	2.060.640,25	2.060.640,25	13,75	10.044.644,30	98.759,65	98.759,65	8,53	12.006.524,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.536.946,00	3.641.799,36	39.732,82	39.732,82	0,27	3.602.066,54	39.732,82	39.732,82	3,43	3.602.066,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.666.280,00	3.470.970,96	1.645.728,90	1.645.728,90	10,98	1.825.242,06	52.303,20	52.303,20	4,52	3.418.667,76	
FU12 - Demais Subfunções	512.700,00	362.700,00				362.700,00				362.700,00	
Cultura	694.710,00	344.710,00	2.290,00	2.290,00	0,02	342.420,00				344.710,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	694.710,00	344.710,00	2.290,00	2.290,00	0,02	342.420,00				344.710,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.783.938,00	3.507.938,00	302.585,00	302.585,00	2,02	3.205.353,00	58.634,00	58.634,00	5,06	3.449.304,00	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	590.000,00	3.999,00	3.999,00	0,03	586.001,00				590.000,00	
Serviços Urbanos	2.133.938,00	2.917.938,00	298.586,00	298.586,00	1,99	2.619.352,00	58.634,00	58.634,00	5,06	2.859.304,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.055.000,00	665.000,00				665.000,00				665.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	665.000,00				665.000,00				665.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Promoção Comercial	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.381.000,00	1.941.000,00				1.941.000,00				1.941.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.381.000,00	1.941.000,00				1.941.000,00				1.941.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	943.230,00	820.503,59				820.503,59				820.503,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	943.230,00	820.503,59				820.503,59				820.503,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	551.000,00	556.000,00	252.500,00	252.500,00	1,68	303.500,00	45.529,72	45.529,72	3,93	510.470,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	551.000,00	556.000,00	252.500,00	252.500,00	1,68	303.500,00	45.529,72	45.529,72	3,93	510.470,28	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	55.100.000,00	55.100.000,00	14.740.574,07	14.990.559,99	100,00	40.109.440,01	1.157.988,26	1.157.988,26	100,00	53.942.011,74	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)											3.724.858,77	4.318.722,27	8.043.581,04	64.300.140,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												65.987,64	65.987,64	4.126.244,00
IPTU														350.000,00
ISS												6.365,36	6.365,36	1.704.000,00
ITBI														1.000.000,00
IRRF												55.427,41	55.427,41	952.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												4.194,87	4.194,87	120.244,00
Contribuições														
Receita Patrimonial											2.785,36	29.728,03	32.513,39	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											2.785,36	29.728,03	32.513,39	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1.203.000,00
Transferências Correntes											3.722.073,41	4.223.006,60	7.945.080,01	58.934.396,00
Cota-Parte do FPM											1.151.188,55	1.544.762,11	2.695.950,66	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS											2.549.619,51	2.654.727,09	5.204.346,60	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA														1.700,00
Cota-Parte do ITR														1.900.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														50.000,00
Transferências do FUNDEB														9.000.000,00
Outras Transferências Correntes											21.265,35	23.517,40	44.782,75	2.482.696,00
Outras Receitas Correntes														1.500,00
DEDUÇÕES (II)											740.161,58	827.929,06	1.568.090,64	9.200.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											740.161,58	827.929,06	1.568.090,64	9.200.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II											2.984.697,19	3.490.793,21	6.475.490,40	55.100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)											2.984.697,19	3.490.793,21	6.475.490,40	55.100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											0,00	0,00	0,00	217.296,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)											2.984.697,19	3.490.793,21	6.475.490,40	54.882.704,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.100.000,00	6.475.490,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.126.244,00	65.987,64
IPTU	350.000,00	
ISS	1.704.000,00	6.365,36
ITBI	1.000.000,00	
IRRF	952.000,00	55.427,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.244,00	4.194,87
Contribuições		
Receita Patrimonial	35.000,00	32.513,39
Aplicações Financeiras (II)	35.000,00	32.513,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	49.734.256,00	6.376.989,37
Cota-Parte do FPM	12.280.000,00	2.156.760,59
Cota-Parte do ICMS	24.400.000,00	4.175.446,03
Cota-Parte do IPVA	1.560,00	
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.482.696,00	44.782,75
Demais Receitas Correntes	1.204.500,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.204.500,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.065.000,00	6.442.977,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.065.000,00	6.442.977,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.065.000,00	6.442.977,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.339.898,24	14.967.907,39	1.149.171,36	1.069.343,79			
Pessoal e Encargos Sociais	18.831.172,78	871.166,56	651.989,69	572.162,12			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	33.508.725,46	14.096.740,83	497.181,67	497.181,67			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.339.898,24	14.967.907,39	1.149.171,36	1.069.343,79			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.640.101,76	22.652,60	8.816,90	6.466,00			
Investimentos	2.640.101,76	22.652,60	8.816,90	6.466,00			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.640.101,76	22.652,60	8.816,90	6.466,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.100.000,00	14.990.559,99	1.157.988,26	1.075.809,79			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.100.000,00	14.990.559,99	1.157.988,26	1.075.809,79			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.367.167,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.367.167,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	32.513,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.399.680,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	5.399.680,61
Disponibilidade de Caixa	0,00	5.399.680,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.455.539,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	55.858,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-5.399.680,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.399.680,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.399.680,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5,367,167.22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.100.000,00
Previsão Atualizada	55.100.000,00
Receitas Realizadas	6.475.490,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.100.000,00
Dotação Atualizada	55.100.000,00
Despesas Empenhadas	14.990.559,99
Despesas Liquidadas	1.157.988,26
Despesas Pagas	1.075.809,79
Superávit Orçamentário	5.317.502,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.990.559,99
Despesas Liquidadas	1.157.988,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	6.475.490,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.475.490,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.475.490,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.367.167,22	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.399.680,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153 Date: 2025.05.15 09:00:11 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESEPERANÇA DO NORTE – MT, por intermédio de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** designada pela Portaria Municipal nº **54/2025**, auxiliada pela Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados, a lista de voluntários, que integrarão a Subcomissão Técnica, responsável pela análise da documentação técnica da presente licitação.

Profissionais:

1). Jonata Chagas Gois – CPF: 036.184.395-40 – Função: PRESIDENTE;

2). Antônio Fagner da Costa – CPF: 699.703.781-04 – Função: SECRETÁRIO;

3). Juliano de Almeida Alves, CPF: 037.005.631-08 – Função: MEMBRO.

_____

MIRIAN BUSS RASPINI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 54/2025

ATA DA SESSÃO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ATA DA SESSÃO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025**

Aos dias 28 do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00min, a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** designada pela Portaria Municipal nº 54/2025, auxiliada pela Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, reuniu-se em sessão pública, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT, para deliberar acerca dos profissionais inscritos para formação da Subcomissão Técnica do Concorrência nº 001/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A sessão foi aberta estando presentes a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, e demais participantes que abaixo assinam. Dando início aos trabalhos, leu-se os nomes dos voluntários, que se inscrevem após a publicação do Edital de convocação, publicado no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal, com os seguintes nomes:

Profissionais:

1). Jonata Chagas Gois –

1). Juliano de Almeida Alves,

2). Antônio Fagner da Costa –

A **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** explicou que, como houve inscrição apenas de 03 (três) interessados, o sorteio será apenas para definir as funções dentro da Subcomissão Técnica.

Em sequência a Agente de Contratação procedeu com a etapa do sorteio referente aos membros, ficando da seguinte ordem:

Presidente: **Jonata Chagas Gois –**

Secretário: **Juliano de Almeida Alves,**

Membro: **Antônio Fagner da Costa –**

A **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** informou, mais uma vez, os resultados obtidos do presente sorteio para chancela entre os participantes.

Nada foi dito pelos presentes quanto lhes concedida à palavra. Será dado ciência do resultado por meio de publicação no Diário Oficial da AMM e no Site da Prefeitura Municipal.

Nada mais havendo a tratar, a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão depois de lida a presente ata que segue assinada pelos membros desta comissão e presentes.

_____

MIRIAN BUSS RASPINI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 54/2025

_____

DAILA VILLANI

EQUIPE DE APOIO

MATRICULA Nº. 10149

_____

DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO

EQUIPE DE APOIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/2025

_____

GABRIELLY CAROLINE LIMA ARAÚJO EQUIPE DE APOIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CREDENCIADO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **16/2025**

Processo nº **39/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE EDIFICAÇÕES, PROJETO DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO), PROJETO DE REDE ELÉTRICA, REDE DE ESGOTO E REDE DE ÁGUA, PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS, LAUDO DE SONDAGEM SPT, PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	8738 Código	DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI CNPJ: 02.321.787/0001-19 R CORONEL DOMINGOS SOARES, 147 ******** - SAO CRISTOVAO, VITORINO - PR, CEP: 85520-000 Telefone: (66) 9928-0605 Descrição do Produto/Serviço
1	015.001.075	PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS
8	015.001.082	PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 05 de Junho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

PROCESSO: Nº 39/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 039/2025, Inexigibilidade nº. 16/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.321.787/0001-19; Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Bom Jesus do Araguaia, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: até 05/06/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **26/2024**

Processo nº **94/2024**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**329 Código**	**PAULO ROBERTO MARQUES CNPJ: 36.949.550/0001-07 PADRE JOAO BOSCO, SN QUADRA08 - SETOR ALVORADA, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000 Telefone: (66) 3489-2376 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**1347 Código**	**REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET CNPJ: 22.651.440/0001-41 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**10806 Código**	**JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 43.407.203/0001-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**11066 Código**	**M. CARVALHO FARIAS CNPJ: 56.946.406/0001-16 MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684007386 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**11364 Código**	**49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO CNPJ: 49.313.880/0001-45 JOSÉ RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684249896 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**11425 Código**	**AUTO CENTER NAVES LTDA CNPJ: 29.890.204/0001-27 OITO, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684103236 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,00	18.800,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,00	22.800,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,00	29.600,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.200,00
Item	**11426 Código**	**NILTON APRIGIO BISPO LTDA CNPJ: 09.112.233/0001-50 ARNILDO GEISS, 200 QUADRA10 - SETOR INDUSTRIAL II, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: 6635291639 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,70	18.870,00

2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,96	22.896,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,33	29.633,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.399,00
Item	**10809 Código**	**ADELAR BANDEIRA CNPJ: 32.292.838/0001-92 AV SUL, 1643 QUADRAIA - SETOR INDUSTRIAL, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8422-7014 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,00	18.800,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,00	22.800,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,00	29.600,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.200,00
Item	**10805 Código**	**ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA CNPJ: 42.287.646/0001-41 R JOSE RIBEIRO ESQUINA COM A DOIS, 0 ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9264 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	100	188,00	18.800,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	100	228,00	22.800,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	100	296,00	29.600,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				71.200,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 05 de Junho de 2025.

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

PROCESSO: Nº 94/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 094/2024, Inexigibilidade nº. 26/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **ACS SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.287.646/0001-41; no valor Global de R$: 71.200,00 (Setenta e um mil duzentos reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: ACS SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento do interessado acima qualificado **para prestação de serviços mecânicos para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.**

VIGÊNCIA: até 05/06/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

Objeto a ser contratado	Registro de preço para futura locação de equipamento receptor GNSS trimble da2 GEO, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de infraestrutura da prefeitura de Brasnorte-MT.
Favorecidos	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO, inscrita no CPF: 015.XXX.XXX-08.

Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 21.990,00 (vinte um mil, novecentos e noventa reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa física nº 015/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 05 de junho de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JUNHO 2025/1

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
09/06/2025 17:30	https://meet.google.com/gxk-zhfx-hgp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.913/2024	Sérgio Adriany de M. Navarro	Adriane/Miriele
1.675/2025	Kleidmary Evelin Moraes Mejias	Johnny Felipe
4.543/2025	Glaucilene Leite Rodrigues	Richard Rodrigues
9.075/2025	Cristina Ferreira da Silva	Adriane Silva Souza
5.250/2025	Dilma Alves Pereira	Jovanil de Campos
23.237/2024	Leandro da Silva Araújo	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 03 de Junho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 029/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 9° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 029/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. º 029/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI,** vigência para mais 90 (noventa) dias e Execução para mais 60 (sessenta) dias.

Cáceres – MT, 05 de junho de 2025.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 023/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 10º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 023/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 023/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI,** para mais **180 (cento e oitenta)** dias.

Cáceres – MT, 05 de junho de 2025.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021;

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021;

Decreto 501/2023 e Portaria 42/2024 da Autarquia Águas do Pantanal.

A **Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município de Cáceres-MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Portaria n.º 42/2024, torna público aos interessados que a mesma pretende efetuar a contratação de Serviços Técnicos Integrados em Segurança do Trabalho e Adequação ao e-Social Processo Adm. 015/2025**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo a elaboração dos seguintes documentos legais: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 01); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 07); Laudos Técnicos (LTCAT, Insalubridade e Periculosidade), Realização de avaliações ambientais quantitativas de ruído, temperatura, vibração e agentes químicos, Conforme exigências das normas regulamentadoras e legislação vigente.	UND	1
2	Contratação de serviço técnico especializado em engenharia de segurança do trabalho, por profissional legalmente habilitado, para ser realizado na Cooperativa Cidade Limpa conforme solicitado Ministério Público do Trabalho (Ata de Audiência nº 18074.2025): Realização de visita técnica e elaboração de laudo de conformidade das máquinas e equipamentos da Cooperativa Cidade Limpa conforme a NR-12, Bem como, desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) previsto na NR-01, incluindo a identificação dos riscos ocupacionais e a prescrição técnica dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, com entrega de toda documentação técnica assinada por responsável com registro no CREA.	UND	1

Trata-se de serviços que demandam conhecimentos altamente especializados, envolvendo interpretação e aplicação de normas regulamentadoras (NR-01 e NR-12), elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), emissão de laudos técnicos com validade legal e suporte técnico ao sistema e-Social.

Trata-se de serviço pontual e técnico, a ser contratado de forma única e indivisível, com entrega final dos documentos assinados por profissional habilitado e ART registrada no CREA.

Os interessados deverão apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2025 a 10/06/2025 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras da Autarquia Águas do Pantanal do Município de Cáceres/MT, no Endereço sito a Rua Coronel Faria, 100 – Centro –Cáceres/MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.ssaap@gmail.com até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone de contato: (65) 3223-6900 das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cáceres, 05 de junho de 2025.

_____

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - IL - Nº 008/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 013/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 17.864/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 008/2025, que visa a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, inscrita no CNPJ n° 29.184.280/0001-17, para inscrição de 07 (sete) servidores do quadro efetivo do Previ Cáceres, para a participação do 58º Congresso Nacional da ABIPEM, para atender às necessidades de capacitação dos servidores públicos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM	CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO 58º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM	R$ 8.100,00

Cáceres-MT, 05 de junho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
DECRETO Nº. 343 DE 16 DE MAIO DE 2025

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES PELO SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, o Parecer 041/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 15.472, de 12 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal deverá cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal deverá cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 31/05/2025, requerer junto a Assessoria Administrativa e Financeira o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

Emp.	Data	Fonte	Ent.	Unid. Orç.	Funcional	Fornecedor	Empenhado	Liquidado	À Pagar
00160	28/02/2020	1.1.500	04	041801	17.512.1007.2211.0000 3.3.90.30.11	Quimar Comerio de Produtos Químicos	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Histórico	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/19 - Entidade: 4 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para tratamento de água, na quantidade e especificação detalhada abaixo, com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT								

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a adjudicação/homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS Guanabara tipo 2, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT

Realização: 04 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R$ 2.320.854,09 (dois milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), sendo R$ 1.470.000,00 (repasse) e R$ 850.854,09 (contrapartida).

Empresa vencedora: FORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:20.004.665/0001-80

Valor: R$ 1.972.307,46 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e sete reais, e quarenta e seis centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 05 de junho de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Agente da Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança cibernética com Inteligência Artificial Preditiva, garantindo alta disponibilidade, segurança, eficiência e sustentabilidade no atendimento às demandas do Município de Cáceres.

Fica suspenso o processo para fins de interesse público.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de junho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 13.343, de 24 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	FRANCIANE ROSA DE PAULA

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º (classificado)	JESSICA DO ESPIRITO SANTO BERNARDO
19º (classificado)	KÁDLLA CRIS DE LIMA GERALDES
20º (classificado)	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS
21º (classificado)	JANAINNA VALERIA DUARTE FREITAS
22º (classificado)	KELLY GOMES DE OLIVEIRA
23º (classificado)	RENATA ALICE DE FREITAS

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 378 DE 02 DE JUNHO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade

10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 382 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 13.489, de 25 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

COMPLEMENTO: ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	DANILO MORAES DE ARRUDA
2º (classificado)	DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERI
3º (classificado)	FLAVIA FRIAZA REBOUÇAS
4º (classificado)	CARLOS EDUARDO JOB
5º (classificado)	LUZIA HILARIO PEDROSO LINO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 382 DE 04 DE JUNHO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)

6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que "dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis n.ºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 6 de maio de 2020, que "dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE";

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola;

CONSIDERANDO que o PNAE determina que a alimentação escolar deva ser garantida em todos os dias letivos, em quantidade suficiente aos estudantes, com qualidade, assegurando o acesso a alimentos diversificados e que contribuam para a promoção da saúde, de maneira universal;

CONSIDERANDO o art. 41, da Resolução nº 6 de maio de 2020, que preceitua que "A EEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias [...]";

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.626, de 03 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Análise das Amostras**, que visa avaliar e selecionar exclusivamente os gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE

Titular: Suyane de Araújo Giansante

Suplente: Neuzita Soares de Melo Oliveira

REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Evanilda Ferreira da Silva

Suplente: Lizinei Ramos da Silva

REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Titular: Josué Valdemir de Alcantara

Suplente: Andreia do Nascimento Jatoba

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Adriana Novaes Zuchini

Suplente: Liliane de Oliveira do Espírito Santo

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Thaís Regina Santos Leite Moraes

Suplente: Nayanna Medeiros de Martos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Arci Rezende Pereira da Rosa

Suplente: Marlei Dias de Campos

REPRESENTANTES DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Aline da Silva Ramos

Art. 3º Compete aos membros desta Comissão, mencionados no artigo 2º, realizar a análise sensorial dos gêneros alimentícios que

serão ofertados para o preparo das refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito nos editais dos processos licitatórios.

Art. 4º Revogam-se as Portarias n.º 234, de 15 de maio de 2018 e n.°120, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** das servidoras relacionadas abaixo, para comparecer no dia 06 de junho de 2025, as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 303 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º (classificado	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES

DECRETO Nº 316 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CARGO: PEDAGOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA-SMASC

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES

Cáceres-MT, 03 de junho de 2025

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 22/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados do Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 298 de 17/04/25 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2024.

DECRETO Nº 298 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º (classificado)	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR
9º (classificado)	JONAS PABLO COUTINHO NASCIMENTO
10º (classificado)	LUANA DUARTE LUIZ
11º (classificado)	LUDMILA FREITAS ORTEGA
12º (classificado)	DENILTON MENDES DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: NÚCLEO SAPIQUÁ

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	JOILSON DE SOUZA

Cáceres, 04 de junho de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS LTDA; CNPJ nº 58.644.610/00001-08.

Objeto:"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS,

Valor: R$ 221.719,38 (duzentos vinte um mil e setecentos dezenove reais e trinta oito centavos)

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE eFernando Pereira dos Santos – por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM ATUAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATI

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº009/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM ATUAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÕES DIVERSAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CAMPINÁPOLIS – MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 ATENCAO BASICA A TODOS – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS 07.001.10.301.0010.2096 3.3.90 1.600.0000000 RED. 72	**R$ 380.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA 07.001.10.301.0010.1075 4.4.90 1.500.1002000 RED. 64	**R$ 312.500,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 ATENCAO BASICA A TODOS – MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA 07.001.10.301.0010.2044 3.3.90 1.500.1002000 RED. 71	**R$ 50.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 REDE HOSPITALAR - AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC 07.001.10.302.0011.1079 4.4.90 1.500.1002000 RED. 73	**R$ 625.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 REDE HOSPITALAR - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL 07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.500.1002000 RED. 77	**R$ 670.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE 07.002.10.122.0001.2014 44.90 - 1.500.1002000– RED. 88	**R$ 312.500,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE 07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 - 1.500.1002000 – RED. 87	**R$ 50.000,00**
Total	**R$ 2.400.000,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 05 de Junho de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA 432 DO CONTRATO 40/2025

PORTARIA N° 432 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente a **INEXIGIBILIDADE nº 08/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**40/2025.**
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS MT.
EMPRESA/ NOME:	**FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	58.644.610/00001-08
VALOR TOTAL	R$ 221.719,38(duzentos vinte um mil setecentos ddezenove reais e centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS, ALICE MANZANO DELUCI, LUCAS FERREIRA DA SILVA**
MATRÍCULA:	45324,3551,202, 3643,490 E 202
SUPLENTES	KAIO SANTANA SILVA, JOSE HENRIQUE POLICARPO E ORODIL JUVENCIO DE PAULA.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

RH
PORTARIA DE Nº 430 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO A SERVIDORA **CELMA DE FATIMA FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do atestado medico apresentado pela servidora

RESOLVE:

I –Conceder, nos termos dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento da servidora **Celma de Fátima Freitas**, por 32 (trinta e dois) dias, para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, no período de 05 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS A PERCURÇÃO (SPT) E TESTES DE INFILTRAÇÃO DO SOLO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 05/06/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS A PERCURÇÃO (SPT) E TESTES DE INFILTRAÇÃO DO SOLO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**R$ 9.200,02**
Funcional Programática Exercício 2025 09.001.15.452.0001.2016.3.3.90 1.500.0000000 – DOT 113	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 05 de JUNHO de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada:J INACIO FILHO-ME;CNPJ Nº 19.926.042/0001-86.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar alterações, da quantidade do Objeto do contrato original firmado em 18 de Outubro de 2024, em mais 25% na Quantidade do Objeto, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 186.740,50 (Cento e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e João Inácio Filho – por parte da CONTRATADA.

RH

PORTARIA DE Nº 429 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORA **MONICA LAGARES DO CARMO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

I – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade**, nos termos da legislação vigente, à servidora **Mônica Lagares do Carmo**, matrícula nº **1738**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Classe “C”, Nível “05”, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido en-

tre **04 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo de **16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2023.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
**PORTARIA DE Nº 427 DE 03 DE JUNHO DE 2025. **

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO,** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 753 de 17 de dezembro de 2024, a Portaria nº 754 de 17 de dezembro de 2024 e a Portaria nº 755 de 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, O TERÇO DE *"FÉRIAS"*, AOS SERVIDORES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO E SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS AQUISITIVOS:

Ordem	Matricula	Nome	Férias
01	1735	Silvania Luzia De Arcanjo Bernardes	16.05.2024 a 15.05.2025
02	3987	Adrelino Aooiwe	03.02.2024 a 02.02.2025

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 426 DE 03 DE JUNHO DE 2025

“Instaura Processo de Sindicância e da outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 290/SEMED/2025 de 30 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurarpossíveis dano ao patrimônio público envolvendoônibus da frota escolar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuaissançõesficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 071/2025.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, em Campinápolis-MT, 03 de junho de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 425 DE 03 DE JUNHO DE 2025

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Antônio Carlos de Sá”.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 288/SEMED/2025 de 28 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ANTÔNIO CARLOS DE SÁ** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuaissançõesficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Admi-

nistrativo nomeada através da Portaria n° 071/2025.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, em Campinápolis-MT, 03 de junho de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 415 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA **TATHYANA SILVESTRE FONTAO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento e da Certidão de Casamentoda servidora protocolado em 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora Tathyana Silvestre Fontao, a Licença Casamento de 03 dias no período de 28.05.2025 a 30.05.2025, que exerce o cargo de Psicólogo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 420 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS,** AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Marilene Correa Borges e livro ponto da servidora Maria Madalena Sobrinho de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, *"FÉRIAS"*, AO SERVIDOR RELACIONADO NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO E O AFASTAMENTO:

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	5412	Luzinaldo Temere Tsereuihodze	02.05.2024 a 01.05.2025	02.06.2025 a 01.07.2025 (1/3 de Férias em maio de 2025)

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

III -Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
**PORTARIA DE Nº. 421 DE 02 DE JUNHO DE 2025. **

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ALINE TSINHOTSE EUTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de 23/05/25

RESOLVE:

I – CONCEDER À SERVIDORA ALINE TSINHOTSE EUTO LICENÇA MATERNIDADE DE 120 DIAS DE 23.05.2025 A 20.09.2025 QUE EXERCE O CARGO PROFESSORA INTERINA INDIGENA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTA PREFEITURA.

II – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 431, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025**, que teve origem no Processo nº 036/2025 e na Ata de Registro de Preços 154/2025 e na Adesão/Carona nº 13/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2025

OBJETO: Aquisição de aquisição de material asfáltico a frio, quantidades, valores e especificações extraídas da Ata de Registro de Preços nº 154/2025.

CONTRATADA: V M A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 55.719.772/0001-70.

REPRESENTANTE: Vanderli Miguel de Araujo.

VALOR TOTAL: R$ 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL TITULAR: Ronivon da Silva Filho

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT,4 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025.

OBJETO: Aquisição de aquisição de material asfáltico a frio, quantidades, valores e especificações extraídas da Ata de Registro de Preços nº 154/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: V M A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 55.719.772/0001-70. REPRESENTANTE: Vanderli Miguel de Araujo.

VALOR TOTAL: R$ 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 09.001.15.451.0008.1053 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 106

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025

O Município de Campinápolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que realizou Dispensa de Licitação nos termos do ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço unitário, para contratação de serviço de internação clínica para dependente químico em cumprimento de ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Campinápolis-MT, 05/06/2025. Comissão de Licitação.

RH
DECRETO DE Nº 4.666 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **RONALDO CANDIDO DA ROCHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 014/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 59/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 157/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **RONALDO CANDIDO DA ROCHA**, para exercer o cargo de **Motorista - Município, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.667 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **DEUSMAR DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 013/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 58/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 158/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **DEUSMAR DE JESUS**, para exercer o cargo de **Operador de Motoniveladora - Município, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.668 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 013/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 60/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 159/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO**, para exercer o cargo de **Operador de Retroescavadeira - Município, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 030/2025

Processo Administrativo Nº 732/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 27 de junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 27 de junho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 27 de junho de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado, incluindo novas instalações, bem como em freezers, geladeiras e bebedouros.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de junho de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 121/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goias, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 50.941.113/0001-60, estabelecida na Rua Etelvina Gomes Corsino nº 611, Jardim Shangri-La, Tangara da Serra/MT, representada neste ato pela seu Representante Legal, Sr. **OTAVIO RODRIGUES MORAES**, portador do CPF nº 082.XXX.XXX-07, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 121/2024**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025, do Pregão Eletrônico nº 121/2024**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 124, II, “d”, da Lei N° 14.133/21, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
30	52307	UN - UNIDADE	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOÍDO EMBALADO A VÁCUO: TORRA MÉDIA, DOCURA MÉDIA, MOAGEM FINA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	**R$ 24,99**	**R$ 33,24**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 04 de junho de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Contratante

Otavio Rodrigues Moraes

MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 817, DE 4 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PARA ESTUDO, REVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 020/2008.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a necessidade de revisão, modernização e adequação do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n° 020/2008, à legislação federal vigente, às boas práticas de gestão fiscal e às demandas da realidade local, a importância de se instituir comissão técnica multidisciplinar com vistas à elaboração de estudos e o interesse público na melhoria da arrecadação, simplificação das obrigações acessórias e promoção de justiça fiscal, resolve:

Art. 1° Designar Comissão de Estudo e Revisão do Código Tributário Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, com a finalidade de promover o levantamento, análise e elaboração de proposta de atualização da legislação tributária municipal vigente, instituída pela Lei Complementar n° 020, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Raymilson Santana, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 2985 - Presidente;

II - João Cardoso Lucas, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 634 - Membro;

III - Carlos Augusto Florêncio de Faria, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 678 - Membro;

IV - Júpiter Lélis de Souza, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 470 - Membro;

V - Ailton Alves Mariano, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 3303 - Membro;

VI - Amarildo de Oliveira Moraes, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 33 - Membro;

VII - Ezequiel da Silva - Contador.

Art. 3° A Comissão contará com assessoria técnica e jurídica das seguintes servidoras:

I - Odila Cecília Roberto - Secretária Municipal de Finanças;

II - Deisi Kolling Sponchiado - Assessoria Jurídica;

III - Dalva Lúcia Zambaldi - Assessoria Técnica Legislativa.

Art. 4° Compete à Comissão:

I - realizar estudos técnicos e jurídicos sobre a legislação tributária municipal vigente;

II - promover reuniões e consultas, inclusive com outros setores da Administração e com a sociedade civil, se necessário;

III - apresentar relatório final com proposta de atualização da legislação, contendo minuta de Projeto de Lei Complementar e respectiva justificativa técnica.

Art. 5° A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada e autorização do Gabinete do Prefeito.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

(Lei Complementar n° 020/2008)
Município de Campo Novo do Parecis/MT
Período: 29 de maio a 29 de agosto de 2025

Etapa	Descrição das Atividades	Responsável	Período
1. Instituição da Comissão	Edição e publicação da Portaria de nomeação	Gabinete do Prefeito / Assessoria Jurídica	29/05 a 04/06/2025
2. Reunião de Instalação da Comissão	Apresentação, cronograma interno e definição de metodologia	Comissão nomeada	04/06 a 06/06/2025
3. Levantamento e Diagnóstico	Análise da LC n° 020/2008 e normas correlatas	Comissão / Secretaria de Finanças / Assessoria Jurídica	09/06 a 28/06/2025
4. Estudo Comparado e *Benchmarking*	Pesquisa de modelos e práticas em outros municípios	Comissão / Consultores Técnicos	30/06 a 05/07/2025
5. Elaboração de Propostas Técnicas	Redação temática por tributo e normas auxiliares	Comissão / Apoio Técnico	07/07 a 25/07/2025
6. Consulta Interna e Técnica	Discussão prévia com setores da Prefeitura	Comissão / Secretarias envolvidas	28/07 a 01/08/2025
7. Minuta de Projeto de Lei Complementar	Consolidação do texto legal com justificativa técnica	Comissão / Assessoria Jurídica	04/08 a 08/08/2025
8. Consulta Pública / Audiência	Realização de audiência pública e recebimento de sugestões	Comissão / Câmara Municipal (caso entender necessário)	11/08 a 15/08/2025
9. Revisão Final da Minuta	Ajustes com base nas contribuições recebidas	Comissão	18/08 a 20/08/2025
10. Entrega ao Executivo	Apresentação oficial do projeto e relatório	Comissão / Assessoria Jurídica/ Assessoria Técnica Legislativa	21/08/2025
11. Encaminhamento à Câmara Municipal	Envio com mensagem legislativa	Gabinete do Prefeito	22/08/2025
12. Acompanhamento Legislativo	Suporte técnico durante tramitação	Comissão / Assessoria Jurídica/Assessoria Técnica Legislativa	A partir de 25/08/2025
13. Sanção e Publicação da Nova Lei	Sanção pelo Executivo e publicação oficial	Gabinete do Prefeito	Conforme tramitação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 816, DE 4 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI COMPLEMENTAR N° 020/2008.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 206 da Lei Complementar n° 020, de 18.12.2008, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e revisão da Planta de Valores Genéricos em períodos não superiores a dois anos, e a necessidade de assegurar a adequação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, promovendo justiça fiscal e equilíbrio na arrecadação tributária municipal, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Elaboração e Revisão da Planta de Valores Genéricos do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com a finalidade de atualizar os valores venais dos imóveis urbanos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Vanessa Lacerda, Agente Administrativo, matrícula n° 2983 - Presidente;

II - Geiziane Herbele de Moura, Agente Administrativo, matrícula n° 3135-Membro;

III - José Carlos Ribeiro, Monitor de Primeiro Grau Completo, matrícula n° 486 - Membro;

IV - Júpiter Lélis de Souza, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 470 - Membro;

V - Raymilson Santana, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 2985 - Membro.

Art. 3° A Comissão contará com assessoria técnica e jurídica das seguintes servidoras:

I - Odila Cecília Roberto - Secretária Municipal de Finanças;

II - Deisi Kolling Sponchiado - Assessoria Jurídica;

III - Dalva Lúcia Zambaldi - Assessoria Técnica Legislativa.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - realizar levantamento técnico dos valores venais dos imóveis urbanos no território municipal;

II - analisar os critérios de valorização, localização e demais parâmetros técnicos estabelecidos na legislação vigente;

III - promover reuniões, diligências e consultas técnicas com os setores da Administração Pública envolvidos no processo;

IV - elaborar proposta fundamentada de atualização da Planta de Valores Genéricos, com respectiva minuta de projeto de lei e justificativa técnica.

Art. 5° A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa formal, para a conclusão dos trabalhos, contado da data de sua instalação.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito Livio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **RUBENS RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº 550.035.918-53.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar o agente fiscalizador e agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado na LEI Nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato como fiscal para o servidor **PELAGIO GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6387, e como fiscal suplente o servidor **CIRLEY BALMER**, matricula nº 6396**,** conforme memorando nº 11.124/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 815, DE 4 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2025, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 1.433/2011 e Decreto Executivo n° 58/2025 e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 7.965/2025, e os termos da Ata n° 13/2025 - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1° Instituir **Comissão de Processo Administrativo n° 13/2025** para apuração de irregularidades na prestação de contas da entidade AMPARA - Associação de Mães, Pais e Amigos em Respeito aos Autistas, CNPJ 50.565.136.0001-17, referentes ao Termo de Fomento 029/2024, cujo prazo de vigência encerrou em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° Designar os membros para compor a referida Comissão, a saber:

§ Presidente: **Fabricia Andrade de Oliveira Machado**, matrícula funcional n° 3102;

§ Membro: **Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade,** matrícula funcional n° 2634;

· Membro: **Susana Henrique**, matrícula funcional n° 1876.

Art. 3° A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital Nº 04/2023 e em atendimento a lei 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 10.579/2025 datado de 28 de maio de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, que deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Secretaria Municipal de Educação para formalização, conforme disposto no Decreto 256/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: DIRETOR ESCOLAR

	CANDIDATO
14°	JORDIEL PEREIRA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 10.790/2025 datado de 30 de maio de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ENFERMEIRO – AREA URBANA

	CANDIDATO
08°	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 03 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793, DE 30 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA **TATIANA LOPES DA COSTA,** NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

· O requerimento da servidora;

· A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Anderson Balestrin CRM 7927/MT, Daiane Schilo CRM 6056/MT e Robson Fernando Costa Cândido CRM 7882/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 30 de maio de 2025,à servidora Tatiana Lopes da Costa, matrícula nº 6179, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 32h (trinta e duas horas) semanais, sendo a diminuição das 08 (oito) horas semanais distribuídas nos seguintes períodos: Segunda-Feira e Terça-Feira no período vespertino, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 031/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 031/2025

Processo Administrativo Nº 737/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 01 de julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 01 de julho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de julho de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de junho de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **07.896.276/0001-49**.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e o translado, a serem executados pelas permissionárias do Município.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 24/04/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20108.3390320000

Fonte de Recursos: 15000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 001/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **FUNERARIA SÃO CRISTOVÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **09.374.046/0001-45**.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e o translado, a serem executados pelas permissionárias do Município.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 24/04/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20108.3390320000

Fonte de Recursos: 15000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 001/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 368/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 093/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goias, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**,inscrita no CNPJ sob n° 10.676.614/0001-41, estabelecida na Avenida Damien Biancardini, nº 22, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, representada neste ato pela seu Representante Legal, Sr. **JOÃO BATISTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 276.XXX.XXX-04, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 093/2024**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos

preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 368/2024**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 368/2024, do Pregão Eletrônico nº 093/2024**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 124, II, "d", da Lei N° 14.133/21, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
2	26090	CM - CENTÍMETRO	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	**R$ 46,34**	**R$ 50,80**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 05 de junho de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Contratante

João Batista Araújo

K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E

OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

Fornecedor

Adriane Viana Resende

Agente Fiscalizadora

Alexandre João Schiavo

Agente Fiscalizador Suplente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 098/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 372/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 098/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO **DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: DATA MED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 91.574.012/0001-85, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Bairro Jardim do Lago na cidade de Tangara da Serra/MT, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON RICARDO MARQUES**, brasileiro, sócio proprietário, inscrito no CPF nº 218.606.518-52, residente e domiciliado na cidade de Tangara da Serra/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª.Alexandra Francielle de Moraes Costa**deixando a **Srª. Adriana Santos de Lima Silva** como agente fiscalizador suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 10999/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO COMDEPI Nº 001, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O GESTOR DO FUMAPI, GESTÃO 2025/2026.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 637/1998, tendo em vista o Regimento Interno Decreto nº 49/2006 e considerando deliberação em plenária realizada no dia 02 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a mesa diretora do COMDEPI para o período de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026 com a seguinte composição:

Presidente: Eva de Jesus Reis de Souza CPF: XXX.788.261-XX (Sociedade Civil)

Vice-Presidente: Neide Pantaleão dos Santos CPF: XXX.866.531-XX (Governamental)

Secretária: Ivanez Maria Crestani CPF: XXX.063.562.XX (Sociedade Civil)

Secretário Executivo: Danilo Querino de Castro CPF: XXX.802.291-XX

Art. 2º Nomear a Conselheira Neide Pantaleão dos Santos como Gestora do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa – FUMAPI.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de junho de 2025.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA

Presidente COMDEPI

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO COMDEPI Nº 002, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 637/1998, tendo em vista o Regimento Interno Decreto nº 49/2006 e considerando deliberação em plenária realizada no dia 02 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com os seguintes membros:

· Eva de Jesus Reis de Souza
· Renate Ingrid Vargas
· Neide Pantaleão dos Santos
· Zilda de Souza Rizzotto
· Danilo Querino de Castro
· Gustavo Bortolini dos Santos
· Adriele Leão Zózimo

Art. 2º Compete a Comissão Organização:

I. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;

II. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;

III. Definir o local para a realização da Conferência;

IV. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;

V. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;

VI. Indicar os coordenadores e facilitadores dos grupos temáticos;

VII. Preparar a programação;

VIII. Programar apresentações culturais (opcional);

IX. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;

X. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

XI. Resolver casos omissos ao Regimento Interno;

XII. Outras funções pertinentes a conferencia municipal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de junho de 2025.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA

Presidente COMDEPI/CNP

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO COMDEPI Nº 003, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA – FUMAPI PARA REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 637/1998, tendo em vista o Regimento Interno Decreto nº 49/2006 e considerando deliberação em plenária realizada no dia 02 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa para custeio de despesas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o teto de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Designar a Comissão Organizadora da IV COMADIPI para monitoramento, acompanhamento e controle das despesas realizadas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de junho de 2025.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA

Presidente COMDEPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 358, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno nº 276/2025/SME, datado em 04 de junho de 2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROBERTA FERREIRA DE MELO** inscrita noCPFsob nº. 049.***.***-26,para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 359, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno nº 276/2025/SME, datado em 04 de junho de 2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCILEA GUIMARÃES DOS SANTOS** inscrita noCPFsob nº. 046.***.***-54,para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMS/MT, 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) esobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dáoutras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3odo art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício 159/2025/SMSCJ/2025 da Secretaria Municipal que solicita apreciação e deliberação do CMS referente ao Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2024;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO PARA PUBLICIDADE DO ATO;

CONSIDERANDO que houve um equívoco na publicação da Resolução Nº 006/2024/CMS de 29 de maio de 2024, **REVOGA-SE** a mesma, de acordo com o que decidiu a plenária da **2ª Reunião Extraordinária,** realizada em 04 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **1°, 2° e 3° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2024** da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 05 de junho de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMS DE 05 DE JUNHO DE 2025

.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) esobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dáoutras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício 159/2025/SMSCJ/2025 da Secretaria Municipal que solicita apreciação e deliberação do CMS referente

ao do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de junho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024** da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 05 de junho de 2025.

Rosilda Calixto da Silva Passos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMS DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Satisfação dos Usuários.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) esobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dáoutras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 2° Reunião Extraordinária, realizada em 04 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da **Comissão de Satisfação dos Usuários,** para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, sendo:

· **Segmento dos Usuários – Instituição: Assembleia de Deus Belém;**

Coordenadora - Elisama Schneider Moura

· **Segmento dos Usuários – Instituição: Assembleia de Deus Belém;**

- Ana Paula de Souza Muniz

· **Segmento dos Trabalhadores da area de Saúde- Instituição: Servidores públicos;**

- Queli Priscila Santos de lima

· **Segmento dos Trabalhadores da area de Saúde- Instituição: Servidores públicos;**

- Márcia Luiz

· **Segmento dos Usuários – Instituição: Paróquia Nossa Senhora das Graças;**

- Maria Silvério

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 05 de junho de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 360, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPORA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.318, de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO *o e-mail encaminhado no dia 03, de junho de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para, constituírem a Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, ficando assim composta:

NOME	SEGMENTO REPRESENTATIVO
Presidente da JARI: VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	Representante do Departamento Municipal de Trânsito
Membro: LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS	Representante com conhecimento na área de trânsito
Membro: CARLOS ALBERTO SILVA	Representante da 26ª Subseção da OAB/MT

Art. 2º A constituição da JARI terá mandato de dois anos, permitida uma recondução dos seus membros.

Art. 3º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas competências estabelecidas nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal nº 921, de 26 de junho de 2018,

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições contidas na Portaria nº. 353, de 03 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Autodesk, para fornecimento de 03 (três) licenças anuais do pacote de software Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection), com subscrição válida por 12 meses, incluindo suporte técnico, atualizações automáticas e assistência para instalação e ativação", conforme as especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 43.005,00 (quarenta e três mil e cinco reais), referente a 03 licenças.

VALOR UNITÁRIO: R$ 14.335,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais), cada licença.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 623 – Secretaria de Planejamento e Orçamento;

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

Unidade: 01 – Departamento de Planejamento e Orçamento;

Ficha: 775/2025;

Funcional: 04.121.0002.2108.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.40.12.00;

Fonte de Recurso: 1.1.500.

VIGÊNCIA: De 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório nº 000034/2025.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 00.510.077/0001-01 / CONTRATADA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT

Torna público a 1ª retificação da Instrução Normativa nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Colônia de Férias" nas Creches Municipais durante o recesso escolar de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** parcialmente a **Instrução Normativa nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT**, de 29 de maio de 2025, que regulamenta a execução do Programa "Colônia de Férias" nas creches municipais durante o recesso escolar de julho de 2025, no que segue:

RESOLVE:

Art. 1º. Esta retificação tem por objetivo alterar o período de inscrições para a Colônia de Férias regulamentada pela Instrução Normativa nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT, de 29 de maio de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, entre os dias 10 a 21 de junho de 2025, na creche em que a criança está matriculada.

LEIA-SE:

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no período de 09 a 24 de junho de 2025, na creche em que a criança estiver matriculada.

Art. 2º. Os demais dispositivos da referida Instrução Normativa permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 05 de junho de 2025.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 007/2025

CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEJAM EMPRESAS OU MICROEMPRESAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO "SUS" SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **B & D SERVICO DE SAUDE LTDA, CNPJ N°: 47.594.561/0001-20, CLINICA FERNANDA DI LORETO, CNPJ N°: 12.465.066/0001-36, MARIA JOSE LUCAS ALVES LTDA, CNPJ N°: 53.409.235/0001-06, JOAO MARCELO MAGALHAES REAIS LTDA, CNPJ N°: 12.566.687/0001-06, GARCIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 45.646.969/0001-72, MM CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ N°: 44.566.541/0001-85, AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ N°: 20.923.177/0001-77, CEMAC CENTRO DE MEDICINA AVANCADA LTDA, CNPJ N°: 12.565.908/0001-21.**Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 007/2025, Campo Verde – MT, 05 de junho de 2025. ADRIANO

CONCEIÇÃO DE PAULA- Presidente da CPC.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [05.06.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.094, DE 4 DE JUNHO DE 2025

1. Empresa: TOTALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11131609000116
Produto - (Lote): WHEY PROTEIN SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SABOR CHOCOLATE
MARCA PIRACANJUBA (23224);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0625025/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando o resultado insatisfatório do Laudo de Análise Fiscal Definitivo nº 1124.1P.1/2024, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, que apresenta resultado insatisfatório para o ensaio de contagem de Staphylococcus aureus com resultado de 7,2x102 UFC/g acima do limite permitido; no lote 23224 do produto WHEY PROTEIN SUPLEMENTO ALIMENTAR em pó, SABOR CHOCOLATE, marca PIRACANJUBA. Infringindo: inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei 986/1969; item 9, da Portaria SVS/MS nº 326, de 1997; Resolução - RDC nº 724, de 2022 e Alínea a, item 15, Anexo I, da Instrução Normativa - IN nº 161, de 01/07/2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

PUB D.O.U., 05/06/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 490/2025, 02 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA PRISCILLA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 015/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS - 17:00 ÀS 23:00, DE SEGUNDA A SABADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - (LUPPA ADMISTRADORA DE SERVE REPRS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.081.160/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **PRISCILLA DANTAS DE AMORIM**, matrícula nº **8822**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, fiscal do **CONTRATO n° 015/2022,** firmado com**LUPPA ADMISTRADORA DE SERVE REPRS COMERCIAL LTDA** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de vigia noturno, com carga horaria de 06 horas - 17:00 às 23:00, de segunda a sábado, para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte e Lazer), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado

e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j)Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **PATRICIA DANTAS DE AMORIM**, matrícula nº **4603**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER .

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILLA DANTAS DE AMORIM

FISCAL DO CONTRATO

PATRICIA DANTAS DE AMORIM

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 06 de maio de 2026, contados a partir do dia 07 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços n° 063/2024, realizado pelo MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial 12/2024;

Ata de registro de preços nº 063/2024;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT;

Empresa beneficiária: P.A. Promoções e Eventos – CNPJ: 15.558.905/0001-59;

Especificação do objeto registrado: Locação de estrutura para show e eventos

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE; COM 12 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 24 MUVE BIM 200, 8 ELIPSON, 20 PAR LEDD, 12 ACL 200, 2 MAQUINAS DE FUMACA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 1 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEXOES (CABO, FIOS, ETC.)	196533	06	5.970	35.820,00
02	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE; COM 04 REFLETORES PAR 64 F01, 04 ELIPSOIDAIS, 04 PAR LED, 04 ACL 200, 01 MAQUINA DE FUMACA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM SISTEMA, 08 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA CONEXOES (CABOS, FIOS)	196621	05	2.950,00	14.750,00
03	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRISFASICO TENSAO 380/220 WATTS 60 Hz COM COMBUSTIVEL, OPERADOR E CABOS ELETRICOS PARA LIGACAO COM ART, A SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO	196622	06	3.650,00	21.900,00
04	SERVICO DE LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE ESTRUTURA DE CAMARINS - ESTRUTURA DE CAMARINS EM METAL, COBERTO COM LONA BRANCA, FORMATO PIRAMIDAL, 5x5 METROS, INCLUINDO CARPETE, E ATERRAMENTO INCLUSO	196535	10	5.870,00	58.700,00
05	SERVICO DE LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE GRADIO DE CONTENCAO, MEDINDO 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE LARGURA	196536	50	40	2.000,00
06	SERVICO DE LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO, COM ALTURA MINIMA DE 2,30m E CAPACIDADE MINIMA DE 227 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATE 4 ANOS DE FABRICACAO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICACAO DO ANO DE FABRICACAO, CONTENDO LAVATORIOS (PIAS), RESERVATORIOS DE AGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, IDENTIFICACAO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINACAO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUCAO QUIMICA DE HIGIENIZACAO INODORA, ASSIM ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DIARIA	196537	22	360	7.920,00
07	SERVICO DE LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE, NO TAMANHO 14x10m	196538	04	13,600	54.400,00
08	SERVICO DE LOCAÇAO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCACAO DE TENDA, MEDINDO 10x10m, COM ESTRUTURA DE METAL, COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE, E ATERRAMENTO INCLUSO	196539	12	2.260,00	27.120,00
09	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCACAO DE TENDA, MEDINDO 5x5m, TENDA TIPO PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, E ATERRAMENTO INCLUSO	196540	30	350,00	10.500,00
10	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCACAO DE TENDA, MEDINDO 8x8m, COM ESTRUTURA DE METAL, COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE, E ATERRAMENTO INCLUSO	196541	07	724,00	5.068,00
11	SERVICO DE LOCACAO DE MATERIAL. EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO, MEDINDO 15x40x10m DE ALTURA, MONTADO EM ARCO OU PAVILHAO.	196542	07	8.100,00	56.700,00
12	SERVICO DE LOCAÇAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS - (CAIXAS E AMPLIFICACAO), SISTEMA DE PEDESTAL COM 2 CX DE ALTA E 2 CX DE SUB, COM AMPLIFICACAO COMPATIVEL 3.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/FIO, 2 MICROFONES C/FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO; UNIDADE DE MEDIDA POR HORA (HR)	196543	100 horas	472,00	47.200,00
13	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - DO TIPO P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 PESSOAS; UNIDADE DE MEDIDA EM HORA (HR).	196544	30horas	1.360,00	40.800,00
14	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - PARA PROJECAO DE IMAGENS - PAINEL DE LED P3 INDOOR DE ALTA RESOLUCAO COM CAPACIDADE DE PROJECAO DE IMAGENS, VIDEOS E LOGOMARCAS, COM ANGULO DE VISAO DE 140° NA VERTICAL E HORIZONTAL, TAMANHO DO GABINETE (MODUO EM MILIMETROS) 1000x500x70, RESOLUCAO FISICA DO GABINETE (PIXELS) 128x128, LOCACAO POR MODULO.	196545	06	4.600,00	27.600,00
R$ 410.478,00					

Canabrava do Norte/MT, 05 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical da cantora “RAKEL TEIXEIRA”, para a realização do Festejo de São João Batista, que acontecerá no dia 20 de junho de 2025 em Canabrava do Norte/MT, em favor da EMPRESA CONTRATADA: 47.917.324 RAQUEL DE FATIMA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº CNPJ: 47.917.324/0001-52, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 05 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. Objeto: Contratação de show artístico da dupla Mario e Thizil, para a realização do Festejo de São João Batista, que acontecerá no dia 21 de junho de 2025 em Canabrava do Norte/MT, em favor da EMPRESA CONTRATADA: ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CPF sob o nº CNPJ: 25.079.396/0001-35, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 05 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2025

PRAZO: 05/06/2025 A 05/09/2025

CONTRATADA: 47.917.324 RAQUEL DE FATIMA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.917.324/0001-52

OBJETO: Show Artístico Musical da cantora “RAKEL TEIXEIRA”, para a realização do Festejo de São João Batista, que acontecerá no dia 20 de junho de 2025 em Canabrava do Norte/MT.

VALOR PACTUADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2025

PRAZO: 05/06/2025 A 05/09/2025

CONTRATADA: ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.079.396/0001-35

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Mario e Thizil, para a realização do Festejo de São João Batista, que acontecerá no dia 21 de junho de 2025 em Canabrava do Norte/MT

VALOR PACTUADO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025/GAPRE, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 348/2025/GAPRE, DE 05 DE JUNHO DE 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRATO 013/2025,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2219/2025,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **47.917.324 RAQUEL DE FATIMA TEIXEIRA,** inscrita CNPJ/MF nº 47.917.324/0001-52, O presente instrumento tem por objeto de contratação, mediante Inexigibilidade para Show Artístico Musical da cantora “RAKEL TEIXEIRA”, para a realização do Festejo de São João Batista, que acontecerá no dia 20 de junho de 2025 em Canabrava do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional nº 471, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional n.1778, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de secretário adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA,** matrícula funcional n.2611, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto De Turismo E Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 05 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025/GAPRE, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 349/2025/GAPRE, DE 05 DE JUNHO DE 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRATO 014/2025,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2373/2025,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita CNPJ/MF nº 25.079.396/0001-35, O presente instrumento tem por objeto de contratação, mediante Inexigibilidade para Contratação de show artístico da dupla Mario e Thizil, para a realização do Festejo de São João Batista, que acontecerá no dia 21 de junho de 2025 em Canabrava do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional nº 471, e-mail institucio-

nal educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional n.1778, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de secretário adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA,** matrícula funcional n.2611, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto De Turismo E Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 05 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas tipo trail para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **24/06/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 05 de junho de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **18/06/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 05 de junho de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDERESOLUÇÃO Nº 011/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 053/2025 – Deputado Estadual Diego Guimarães.

O Conselho Municipal de Saúde de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.689/2022, e considerando a deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 30 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a destinação do recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 053/2025, de autoria do Deputado Estadual Diego Guimarães, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de computadores destinados ao aprimoramento das ações de saúde no Município de Canarana/MT.

Art. 2º Esta resolução revoga disposições anteriores que tratem do mesmo objeto, em especial a deliberação datada de 27 de fevereiro de 2025, garantindo-se a segurança jurídica e a unicidade dos registros administrativos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canarana - MT, 30 de maio de 2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeitura de Canarana - MT, em correção a publicação da RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas (TCE-MT), comunica a todos que:

ONDE SE LÊ:

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, valor de **R$ 314.544,21**

Valor total geral de **R$ 742.472,71.**

LEIA-SE:

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, valor de **R$ 314.354,21**

Valor total geral de **R$ 742.272,71.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDERESOLUÇÃO Nº 012/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 081/2025 – Deputado Estadual Ondanir Bortolini "Nininho".

O Conselho Municipal de Saúde de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 30 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a destinação do recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 081/2025, de autoria do Deputado Estadual Ondanir Bortolini "Nininho", no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), ao Fundo Municipal de Saúde, para custeio de serviços conforme plano de prestação de serviços de terceiros.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canarana - MT, 30 de maio de 2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº546/2025

Portaria Nº546/2025

De 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do **Servidor T. B. I. B. – Matrícula n.° 5338**, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Ofício n.° 021/2025/ADM/CAN e Ofício n.° 236/2025/SMS/CAN, conforme ata deliberativa de juízo de admissibilidade enviada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada em 04 de junho de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2024.

Art. 2º - Fica determinado o afastamento cautelar do **Servidor T. B. I. B. – Matrícula n.° 5338**, das suas funções, nos termos do artigo 207, *caput* da Lei Complementar n.° 028/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 219 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARCOS VINICIUS DA SILVA DOS REIS**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias matricula 3833, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/06/2025 a 01/07/2027.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023..**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 219 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Zeladora matricula 24, lotada na Secretaria Municipal de Administração devendo ser usufruído de **02/06/2025 a 01/07/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 220 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ODILIO PEREIRA LACERDA**, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária matricula 2798, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **01/07/2025 a 30/07/2025.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDA á Servidora VIVIANE ROCHA E SILVA no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 228 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho, do dia 02//06/2025 ao dia 06/06/2025, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS

Secretario Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARLINDA

CNPJ: 03.196.426/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC BRASIL.

PRAZO DE VIGENCIA: 10 DE JUNHO DE 2025

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Aditivo Contrato de Rateio 001/2025 - Município de Carlinda / Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alto Tapajós

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº **1.517/2025.**

1.1. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, conforme autorizado pela Lei Municipal nº **1.517/2025.**

VALOR: R$ 271.856,00, (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

GABINETE
PORTARIA N.º 170/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº001/2025;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 012/2025;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial nº 012/2025;

CONSIDERANDO o Sinistro n.º 80.310.25.176

CONSIDERANDO o Sinistro n.º 80.310.25.203;

CONSIDERANDO a inércia quanto ao atendimento dos Sinistros n.º 80.310.25.176 e n.º 80.310.25.203;

CONSIDERANDO as diversas tentativas de contato e resolução do impasse por parte da Secretaria de Educação e Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO as informações equivocadas de que o valor dos reparos/consertos nos veículos não atingem a franquia;

CONSIDERANDO que o erro nessa informação foi reportado mais de uma vez a seguradora, porém a informação foi completamente ignorada;

CONSIDERANDO que os veículos a que se referem os sinistros estão parados, sem possibilidade de uso causando transtornos e problemas na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, para apurar eventuais irregularidades ocorridas durante a execução da execução da ata de registros de preços.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em, 05 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 014/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.878.990/0001-91.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônicon.º 005/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 028/2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento 1120;

CONSIDERANDO os defeitos apresentados nos pneus, comprovados nas imagens anexas;

CONSIDERANDO o item 2 da Ata de Registro de Preços:

2.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

[...]

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresaPIETRO E-COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.878.990/0001-91**,** para que:

1) no prazo máximo de 2 (dois) dias, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 2 (dois) dias providencie a substituição dos pneus defeituosos .

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 06 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 16/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025, cujo o tipo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÕES DE PREÇOS, PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA ONLINE BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**,** que será firmada com a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - DEMAIS, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com o valor total de R$ 10.910,00 (Dez mil e novecentos e dez reais).

Castanheira - MT, 05 de junho de 2025**.**

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

DECISÃO DO PREFEITO - CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

EMENTA: Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, em razão de licença maternidade de Conselheira Titular. Estabelece a preterição justificada do primeiro suplente da lista de classificação, em atendimento à recomendação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e convoca o candidato subsequente.

(...)

DECIDE:

1) Acatar a recomendação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e preterir a convocação do primeiro suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, em razão da existência de fato relevante e grave (registro de ocorrência policial por agressão contra menor), o qual compromete a credibilidade, moralidade e adequação do mesmo ao exercício da função de Conselheiro Tutelar;

2) Determinar que seja convocada a segunda suplente da lista

de classificação, para assumir temporariamente a função de Conselheira Tutelar, pelo período de afastamento da titular em licença maternidade;

3) Determinar que esta decisão seja juntada ao respectivo processo administrativo de eleição do Conselho Tutelar;

4) Comunique-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Conselho Tutelar de Castanheira/MT, sobre o teor dessa decisão;

5) Cientifique-se o Sr. ***** do inteiro teor desta Decisão Administrativa, assegurando-lhe o direito de, caso tenha interesse, apresentar manifestação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

6) Em caso de renúncia por parte de suplente, convoque-se, independentemente de nova decisão, o próximo da lista.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso, suprimindo-se os nomes por se tratar de dados sensíveis.

Castanheira/MT, 05 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/CMDCA/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Castanheira - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 958/2023,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Rosangela Freitas de Oliveira se afastou para gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa, que acolheu a recomendação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e determinou a preterição do primeiro suplente da lista de classificação;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Sra. Lucilene Maria da Silva, segunda Suplente, para assumir, temporariamente, as funções de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Para fins de posse, a suplente deverá se apresentar, no prazo máximo de 15 dias, na Prefeitura Municipal, munida dos seguintes documentos (originais e cópias): Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de Residência, Declaração de Bens, Declaração de não acumulação de cargos.

Art. 3º - O não comparecimento da suplente convocada no prazo estabelecido no Art. 2º, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na sua desistência tácita e na perda do direito à vaga, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato classificado na lista de suplentes.

Castanheira/MT, 05 de junho de 2025

Roberta Ferreira de Morais

Presidente do CMDCA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 18/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT,**sessão marcada para o dia **18/06/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 05 de junho de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.005/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.005/2025,** que tem como objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGAENS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

01 – ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob n. **35518.733/0002-88**.

02- PAULINHO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **10.783.259/0001-00.**

03- GONÇALO RODRIGUES (I9 ELETRICA E HIDRAULICA), inscrita no CNPJ sob n. **38.128.331/0001-84**

04- CHAPADA FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **51.503.810/0001-00**

05- ART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **51.503.810/0001-00**

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de junho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO/2025

Chapada dos Guimarães, 06 de junho de 2025.

Divulgação da lista de propostas selecionadas preliminarmente, via chamamento 01/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, MT, para firmar contrato de execução cultural com artistas e profissionais da arte, para compor a programação do 38º festival de inverno/ 2025.

Categoria	Nome do Proponente	Pontuação	Resultado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Cajú	98,00	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Louriza - Bordadeiras	96,67	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Maria Clara Valenzuela	96,67	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Jú Queiroz	96,13	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Ana Beatriz	96,00	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Marília Bonna	95,67	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Tarsila Rubira	95,17	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Haluares	94,93	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Elena Bausa	93,33	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Avanira Costa	92,17	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Lú Nascimento	91,00	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Regina Mello	89,33	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Iasmin Freitas	89,00	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Emanuelly Ávila	87,83	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Solange Moreschi	87,47	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Rua Antiga	82,67	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Marcio Ney	77,00	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Ramon Costa	76,67	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Alberto Nascimento - Betão	74,33	Selecionado
OFICINAS/VIVÊNCIA	Claudete Jaudy	0,00	Desclassificado por estar em inconformidade com o ítem 4.1 do edital
OFICINAS/VIVÊNCIA	Elba Rabello	0,00	Desclassificado por estar em

Rua Cipriano Curvo, 970 - Centro
Chapada dos Guimarães - 78.195-000
/prefschapadadosguimaraes chapadadosguimaraes.mt.gov.br prefeitura@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

			inconformidade com o ítem 4.1 do edital
OFICINAS/VIVÊNCIA	Gislaine Oliveira	0,00	Desclassificado por estar em inconformidade com o ítem 4.1 do edital
OFICINAS/VIVÊNCIA	Lorena Ly	0,00	Desclassificado por estar em inconformidade com o ítem 2 do edital
Apresentação de Espetáculo Circense	Ducafundó - Isis Anunciato	97,33	Selecionado
Apresentação de Espetáculo de Dança	Rayssa Maiara	90,33	Selecionado
Apresentação de Espetáculo Circense	Joelson Aguiar	86,33	Selecionado
Apresentação de Espetáculo Circense	Mala Criada - Júnior Antunes	75,67	Selecionado
Exposição Mostra de Cinema Temática	OCA - Luiz Borges	97,33	Selecionado
Exposição Mostra de Cinema Temática	Cerberos	95,33	Selecionado
Apresentação de Danças Folclóricas	Patucha	95,33	Selecionado
Apresentação de Danças Folclóricas	Águas do Cachuá	94,67	Selecionado
Apresentação de Expressões Afro-brasileiras	Gonçalina Reis	98,57	Selecionado
Apresentação de Expressões Afro-brasileiras	Elementares do Quilombo	97,93	Selecionado
Apresentação de Expressões Afro-brasileiras	Nívea Mara - Afrovivas	91,33	Selecionado
Apresentação de Expressões Afro-brasileiras	Andréa Penha	85,67	Selecionado
Saúde e Bem estar	Kamilla Brazz	92,00	Selecionado
Saúde e bem estar	Débora Vecchi	91,00	Selecionado

Rua Cipriano Curvo, 970 - Centro
Chapada dos Guimarães - 78.195-000
/prefschapadadosguimaraes chapadadosguimaraes.mt.gov.br prefeitura@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

Saúde e bem estar	Verônica Boscov	0,00	Desclassificado por estar em inconformidade com o ítem 4.1 do edital e falta de documentação
Exposição	Miguel Penha	97,93	Selecionado
Exposição	Walyson Nogueira - Coletivo 165	94,80	Selecionado
Exposição	Anna Leão	94,33	Selecionado
Exposição	Cassia Amorim	87,47	Selecionado
Exposição	Ian Noiskt	78,00	Selecionado
Exposição	Na Floresta - Javier	70,67	Selecionado
Exposição	Semer Esteves de Freitas - Chapada Mosaico	0,00	Desclassificado por estar em inconformidade com o ítem 4.1 do edital e falta de documentação
Exposição	Maria Auxiliadora Samuel - Sininha	0,00	Desclassificado por estar em inconformidade com o ítem 4.1 do edital e falta de documentação
Categoria indefinida	IESC – INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS - Maria Amélia Assis Alves Crivelente	0,00	Desclassificado por estar em inconformidade com o ítem 2 do edital e falta de documentação

Abaixo assinado, a Comissão de avaliação formada de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e nomeada pela portaria 12/2025 de 23 de maio de 2025.

Rua Cipriano Curvo, 970 - Centro
Chapada dos Guimarães - 78.195-000
/prefschapadadosguimaraes chapadadosguimaraes.mt.gov.br prefeitura@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

ROSELI MENDES CARNAÍBA **LIEBE SILVA LIMA**

ALCIONE LESCANO DE SOUZA JUNIOR

Rua Cipriano Curvo, 970 - Centro
Chapada dos Guimarães - 78.195-000
/prefschapadadosguimaraes chapadadosguimaraes.mt.gov.br prefeitura@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

LICITAÇÃO

MODIFICAÇÃO NO ÍTEM 2.0 DO EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2025, NO QUADRO REFERENTE AO NÚMERO DE VAGAS E REMANEJAMENTO DE RECURSOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

MODIFICAÇÃO NO ÍTEM 2.0 DO EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2025, NO QUADRO REFERENTE AO NÚMERO DE VAGAS E REMANEJAMENTO DE RECURSOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA 38º FESTIVAL DE INVERNO/2025.

AÇÃO	DESCRIÇÃO		QUA VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1 OFICINAS/VIVÊNCIA	Oficina de artesanato (10 horas atividade R$ 400,00/hora/aula e materiais necessários)	Propostas que demonstrem ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na área de atuação. Os projetos podem ter como objeto: I – Produção de peças artesanais; II – Desenvolvimento de Habilidades Manuais; III - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, ações educativas; IV - Outro objeto com predominância na área do artesanato.	9	R$ 4.000,00	R$ 36.000,00
	Oficinas de criatividade e experimentação (brinquedos artesanais, brincadeiras tradicionais, desenho,	Propostas onde as oficinas recreativas proporcionam um ambiente educativo e divertido, priorizando como elementos fundamentais da formação da criança e do adolescente, contemplando; pintura infantil, criação de fantoches, brincadeiras tradicionais, atividades recreativas, desenhos e manualidades.	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

	manualidades), (10 horas/atividade - R$ 400,00/hora/aula e materiais necessários)				
	Vivências Artísticas (Pintura, Teatro, Dança, Música e Circo e literatura) (10 horas/ atividade - R$ 400,00/hora/aula mais materiais).	Propostas com objetivo estimular a aptidão artística e a desenvoltura social por meio da arte, contemplando brincadeiras infantil, brinquedos artesanais, iniciação teatral, dança, arte circense. Os projetos podem ter como objeto: I – Aprendizado de Novas Técnicas; II - Ações de qualificação, formação, tais como realização de vivências e atividades artísticas; III - Outros objetos com predominância na área artísticas.	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
2.2 - ARTES CÊNICAS	Apresentação de Espetáculo Teatral	Propostas que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto: I – montagem e produção de espetáculos teatrais; II – Realização de mostras e festivais; III - outro objeto com predominância na área de teatro.	0		
	Apresentação de Espetáculo Circense	Propostas que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

		I – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses; II – Realização de mostras e festivais; III – outro objeto com predominância na área de circo.			
	Apresentação de Espetáculo de Dança	Propostas, que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea, danças urbanas, danças populares, dança moderna, dança clássica, entre outras. As propostas podem ter como objeto: I – Produção de espetáculos de dança; II - Realização de mostras de dança; III– Outro objeto com predominância na área da dança.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2.3 - AUDIOVISUAL	Exposição Mostra de Cinema Temática	As propostas para esta atividade deverão se voltar para a produção audiovisual mato-grossense, com classificação indicativa livre, para curta-metragem, média-metragem, longa-metragem e documentários, o projeto deverá ter no mínimo 5 e Máximo 10 produções, com uma das 10 temáticas: infantil, mulher, educação, saúde, meio ambiente, LGBTQIAPN+, étnico racial, povos originários, comunidades tradicionais, patrimônio histórico-cultural. Os projetos podem ter como objeto: I – produção audiovisual mato-grossense; II – realização de mostras e festival;	2	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

		III - outro objeto com predominância na área do audiovisual.			
2.4 - EXPRESSÕES CULTURAIS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL.	Apresentação de Danças Folclóricas	Os projetos podem ter como objeto: I – Espetáculos de danças folclóricas tradicionais; II - Realização de mostras de dança que visam auxiliar na compreensão do patrimônio cultural Chapadense; III– (ex: Siriri, Cururu, Catira, Quadrilhas juninas etc).	2	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00
	Apresentação de Expressões Afro-brasileiras; Arte, Dança e Música.	Projetos que abordem as Expressões Afro-Brasileira formada a partir da junção de elementos da cultura dos povos africanos; arte, dança e música. Os projetos podem ter como objeto: I – desenvolver a prática da manifestação da arte da Capoeira; II - possibilitar vivenciar temas relativos à arte e a Cultura afro-brasileira. III– Outros objetos com predominância na área da dança, arte marcial e música afro-brasileira.	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
2.5 - SAÚDE E BEM-ESTAR	Saúde e qualidade de vida.	Projetos que demonstrem predominância na área do bem estar. Os projetos podem ter como objeto: I – Práticas compostas de exercícios respiratórios, corporais e meditação; II- técnicas para promover o relaxamento e o bem- estar corporal e mental; III - outros projetos com predominância nas áreas;	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

		saúde, bem estar e estilo de vida.			
2.6 - EXPOSIÇÕES	Exposição; Escultura, Cerâmica, Telas, Grafite.	Projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais, nas linguagens do desenho, pintura, gravura, ou outras linguagens do campo da arte. Os projetos podem ter como objeto: I – realização de exposição de artes; II – produção de obras de arte; III – publicações na área de artes plásticas e visuais; IV - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.	6	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e a empresa CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por LUCIO OLIVEIRA FILHO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação

Fica prorrogada a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 04 de junho de 2025, encerrando-se, assim,
em 04 de junho de 2026.

valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos conforme ajustado no contrato

O valor global do presente contrato passa de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cláudia - MT, 04 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 12/2024

MUNICIPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o **Contrato n° 12/2024,** tendo como CONTRATADA a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 12/2024**, celebrado em 04/03/2024, o qual tinha vigência de 24 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS QUE SE CONSTITUI EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA/MT,de acordo com o que determina o artigo 137 inciso VIII da Lei Federal nº 14.1133/2021.

Cláudia - MT, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre homologação do resultado final do Processo Seletivo simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, contendo a relação dos Aprovados e dos Classificados.

Art. 2º A listagem com o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados encontra-se publicado por meio do Edital Complementar nº 007/2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cláudia e da W2 AUDITORES E CONSULTORES, endereço eletrônico:www.w2consultores.com.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 05 de junho de 2025.

MARCOS FERNADO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SMFA Nº 223/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **LEANDRO KESSLER** (Gestor), **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Fiscal Titular) e **BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 046/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 007/2025**. Vigência: 02/06/2025 até 02/06/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 224/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 047/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **TAKANO ADM DE ALUGUÉIS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025**. Vigência: 02/06/2025 até 31/12/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 225/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (Fiscal Titular) e **ELIAS BATISTA PEREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 048/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 008/2025**. Vigência: 04/06/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 226/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **ROGERIO NUNES SILVA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 049/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 012/2025**. Vi-

gência: 04/06/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 227/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **ROGERIO NUNES SILVA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 050/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 012/2025**. Vigência: 04/06/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 228/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **ROGERIO NUNES SILVA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 051/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 012/2025**. Vigência: 04/06/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 007/2025. Objeto:** Prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas das diversas secretarias do município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 21.005.953,53 (vinte e um milhões, cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). **Vigência:** 02/06/2025 até 02/06/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **TAKANO ADM DE ALUGUÉIS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025. Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel urbano para ser destinado a abrigar um CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT. **Valor Global:** R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais). **Vigência:** 02/06/2025 até 31/12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 008/2025. Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). **Vigência:** 04/06/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 012/2025. Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares destinados a atender às demandas do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **Vigência:** 04/06/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 012/2025. Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares destinados a atender às demandas do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). **Vigência:** 04/06/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 012/2025. Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares destinados a atender às demandas do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). **Vigência:** 04/06/2025 até 31/12/2025.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.437/2025

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER - AAPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e*

ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto a Associação Anjos Protetores dos Animais de Colíder - AAPAC na forma de repasse financeiro a título de ajuda de custo com o intuito de realizar o pagamento dos atendimentos veterinários realizados pela associação em atendimento aos animais de rua acometidos pela doença cinomose e vítimas de atropelamento.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada no caput, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando a sua confecção a cargo da Secretaria competente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Art. 3º - A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, ou em caso de parcela única no prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, sob pena, de suspensão imediata das transferências, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº 12 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº 113/2009, de 13 de novembro de 2.009.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Artigo 4º - Para atender despe sas de que trata este Projeto de Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

ORGÃO 05 - Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

UNIDADE 001 – Gabinete do Secretario

FUNÇÃO 04 - Administração

SUBFUNÇÃO 123 – Administração financeira **PROGRAMA 0002** – Apoio a gestão governamental **AÇÃO 1021 –** Apoio a entidades, Associações e Parcerias **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.70.41.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO - 1.500.000000 Recursos Próprio

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 057/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.438/2025

SÚMULA:DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO PRÊMIO RECEBIDO DO PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT CONFORME PORTARIAS N.º 0173/2025/GBSES E N.º 0795/2024/GBSES, E GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE EXERÇEM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ALCANCE DE METAS E RECEBIMENTO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Esta lei regulamenta a destinação do incentivo financeiro referente ao prêmio do programa imuniza mais MT conforme portarias N.º 0173/2025/GBSES E N.º 0795/2024/GBSES no valor R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a viabilizar as ações e serviços voltados à vacinação no Município de Colíder.

Art. 2º - Conforme prevê o art. 5º da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 285 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 o recurso financeiro deverá ser utilizado para viabilizar as ações e serviços voltados à vacinação no âmbito municipal de Colíder, cuja gestão e prestação de contas caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Como forma de incentivar e valorizar os servidores municipais diretamente ligados as ações de imunização, 1/6 (um sexto) do recurso será destinado ao pagamento de Gratificação por "Prêmio de Melhor Desempenho", a ser atribuída para os servidores que compõe e participaram dos resultados Imuniza Mais MT, referente ao ano 2023/2024, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - A gratificação a que se refere este artigo será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Imuniza Mais MT, transferido pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT), em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Resolução CIB/MT 285 de 10 de Outubro de 2024, que dispõe sobre o incentivo financeiro estadual e a respectiva estratificação de selo e PORTARIA N.º 0173/2025/GBSES, bem como a certificação honrosa das melhores experiências exitosas em imunização local, referente ao Programa Imuniza Mais MT para os Municípios do Estado de Mato Grosso de competência do exercício de 2024 através da PORTARIA N.º 0795/2024/GBSES;

§2º - A Gratificação instituída por essa Lei será paga em parcela única aos servidores e/ou profissionais como forma de incentivo por suas atuações na Atenção Primária como principal condutora da promoção à saúde e prevenção de doenças, bem como pelos resultados obtidos e reconhecidos pelo Estado através das portarias mencionadas.

§3º - A gratificação de que trata a presente lei tem natureza jurídica indenizatória, não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

§4º - A gratificação desta lei será devida aos servidores efetivos e contratados, desde que tenham efetivamente participado da(s) companha(s) de vacinação do ano de 2024 e colaborado com o resultado.

§5º - A O quantitativo e o nome dos profissionais e servidores que farão jus à gratificação instituída por meio desta Lei, serão autorizados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - A gratificação prevista no art. 3º será paga aos profissionais envolvidos diretamente no alcance das metas de vacinação dos anos 2023/2024, com os referidos valores R$ 200,00 para

agentes comunitários de saúde, 600,00 para técnicos de enfermagem com função de vacinador, 400,00 para enfermeiros responsáveis pela coordenação de unidade básica de saúde e 800,00 para os coordenadores de imunização e de atenção primária à saúde, a ser paga em parcela única, mediante levantamento, aprovação e certificação da Secretaria Municipal de Saúde e desde que atendido o art.5º.

§1º - Não farão jus ao recebimento da Gratificação por "Prêmio de Melhor Desempenho":

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o ano relativo ao recebimento da premiação, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;

b) Licença Prêmio;

c) Licença para tratar de assuntos particulares;

d) Licença para atividade Política ou Classista;

e) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

f) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

II - Os Servidores e Profissionais que tenham sofrido penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar;

III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções:

a) Apresentar 05 (cinco) faltas injustificadas, no período de 01 (um) ano correspondente ao ano do recebimento da premiação;

b) Que tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, reuniões de equipe e reuniões referentes ao Programa;

§2º - Nos casos de retorno dos afastamentos listados no inciso I durante a campanha, o servidor e/ou profissional fará jus à gratificação proporcional ao período de participação, mediante apuração anual por avos, pelo que será considerado um avo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias do mês.

Art. 5º - O pagamento da gratificação prevista no art. 3º e art. 4º está condicionado ao repasse dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Estadual.

Parágrafo Único: O município fica desobrigado do pagamento da gratificação, caso o programa deixe de existir ou o repasse não seja realizado.

Art. 6º - Na forma do art. 5º da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 285 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, 5/6 (cinco sextos) do recurso serão utilizados para viabilizar as ações e serviços voltados à vacinação no âmbito municipal de Colíder, cujo critério, gestão e prestação de contas correrão à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - As despesas com a gratificação constante deste projeto de lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, observado o art. 5º.

Art. 8º - Para fins de adequação da destinação dos recursos ao limite fixado no art. 3º, fica autorizado a eventual correção do valor da gratificação do art. 4º, mediante Decreto, bem como a regulamentação de casos omissos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 058/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 009/2025** em favor da empresa **COMERCIAL E DISTRITUIDORA PIANCÓ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.668.414/0001-63, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de placas de sinalização de trânsito, tubos de aço galvanizados (poste para fixação das placas), cones e tinta de demarcação viária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder-MT, perfazendo o valor total de R$ 107.783,00 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e três reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 120/2024,** oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Colider/MT, 05 de junho de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 383/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **ROBERTINA DONIZETE ROSSETO SANTANA**, portadora da matricula nº. 7536, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.439/2025

SÚMULA:ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.394/2025 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz*

saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 17 da Lei Municipal n. 3.394/2025 o inciso XXXIII com a seguinte redação:

Art. 17.

[...]

XXXIII - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Art. 2º - Fica revogado o art. 58 da Lei municipal n. 3.394/2025.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 055/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 385/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **TAMARA ROSANGELA CASTANON COIMBRA**, portadora da matricula nº. 7221, do cargo de PSICÓLOGO, classe A, nível 01**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 389/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA	7449	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR, CENTRAL DE REGULAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 400/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **MARTA SOARES**, portadora da matricula nº. 7539, do cargo de mandato eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 06 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 404/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ANA CAROLINE DANIEL GONCALVES	7486	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS	2869	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EMILIA CONTI	7370	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDINALVA HAUBRICHT	7211	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
ELAINE FERREIRA SOUZA	418	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	7198	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
JOSE SILVEIRA SERGIO	7421	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES	7383	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
MARILENA LORENCINI SOARES	7520	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
ROSIANI CALDEIRA AFONSO	7501	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
SUEMY LEITE BERTOLAZI	7532	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
VALQUIRIA DE SOUZA CALDEIRA	7415	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	CRAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL	7435	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR
EDELSO LEMES DA SILVA	7395	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR
KAILON RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA	7396	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR
BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	7220	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	CREAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
JOAO FERNANDES DA SILVA	7445	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	CREAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
LUCINEIA MAGIOLO DE PAIVA DOS ANJOS	7509	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	CREAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
OSALIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	7228	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	CREAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
SELMA BORGES TORRES	7417	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS	CREAS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	7423	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	CASA LAR - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA
JOSE MARIA PEREZ	7469	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	CASA LAR - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA
NAGILCE LARA XAVIER	7320	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	CASA LAR - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA
SILVANA CONCEICAO DOS SANTOS	7477	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	CASA LAR - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA
VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	7547	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	CASA LAR - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA
VERA LUCIA DIAS DA SILVA	7479	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	CASA LAR - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 405/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria de lotação do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2025.

NOME	MAT.	SECRETARIA DE LOTAÇÃO ANTIGA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO ATUAL
IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM	7420	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 406/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **NATALI ARAUJO**

DE SOUZA SILVA, portadora da matricula nº. 7259, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classe A, nível 01**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 407/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 328/2025, que designou o servidor **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da matricula n. 1124, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 408/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da matricula n. 1124, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 409/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO**, portadora da matricula n. 7199, Agente Administrativo (SAÚDE), para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 409/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO**, portadora da matricula n. 7199, Agente Administrativo (SAÚDE), para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 410/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria de lotação do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de maio de 2025.

NOME	MAT.	SECRETARIA DE LOTAÇÃO ANTIGA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO ATUAL
LEANDRO LELIS DE ARAUJO	7526	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 411/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação dos (as) servidores relacionados abaixo, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGO	LOTAÇÃO ATUAL
FRANCISCO MARÇAL DOS SANTOS	7471	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO
JAMIRO JOÃO DE SOUZA	7418	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO
JOSÉ ROBERTO NICACIO	7440	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 414/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **EMILLY GIOVANA RUEDA**, portadora da matricula n. 7565, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, para exercer a função de Secretária Auxiliar na Junta de Serviço Militar n°. 149ª desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 415/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **EVELYN LIMA SANTI**, portadora da matricula nº. 7428, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 416/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **GENESIO SOUTO DA SILVA**, portador da matricula nº. 7460, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 417/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, portadora da matricula 2274, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Tecnica da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefei-

tura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 418/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3087, para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços de licitações de medicamentos, Pregão Eletrônico Nº 01/2025, com gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 421/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024:

SERVIDORES (AS)	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
PEDRO LEONIR CAMARGO	411	B	8
ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	3184	C	5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 422/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2024:

SERVIDORES (AS)	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
FABIO ROGERIO COVRE	3188	C	5
LUIZ PEDRO DOS SANTOS	3186	C	5
MARIA DA GLORIA SILVA SANTOS	296	A	9

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 423/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

SERVIDORES (AS)	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	4102	C	4
DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO	4103	C	4
FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES	2210	C	6
GILMA VALADÃO DE OLIVEIRA	3316	C	5
JOCELIA PEREIRA LIMA	4100	C	4
MARCELI GORLACH DE ALMEIDA	4104	C	4
MARCELO VACARO DE AQUINO	2205	B	6
NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	476	B	8
NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	475	A	8
ROSENY DE SOUZA AMORIM	4101	C	4
ROSEVANI VALERIO CALVI	2213	C	6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 424/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2025:

SERVIDORAS	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	274	A	9
MARIA LUCILENE DE JESUS SANTOS	479	A	8
VALDELICIA MARIA DA CRUZ RIBEIRO	480	A	8

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 425/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025:

SERVIDORES (AS)	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CIRLEIDE DA SILVA	1264	B	7
GABRIEL DOS SANTOS	2308	B	6
MARCIA RODRIGUES	1257	B	7

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 426/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025:

SERVIDORES (AS)	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ELIANE MOREIRA DA SILVA	1028	B	7
ELIANE RUBENS DE SOUZA	1274	C	7
JULIANA APARECIDA DA SILVA	1063	B	7
LUCINEIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA	3405	A	5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 427/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotadas na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024:

SERVIDORAS	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
BABIERE PELISSARI GUARAGNI	1045	B	7
CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS	1011	A	7

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 428/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
DENISE PONTES DUARTES	456	C	7

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 429/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JOCENIL DA SILVA SOARES	359	B	8

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 430/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2025:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2812	C	5
UBERACI DAS CHAGAS	111	B	11

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 431/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ILSON MOREIRA	2145	C	6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 432/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2281	A	6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 433/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JEAN ANTONIO SILVA DO VALE	4357	C	4

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 434/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotadas na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	4360	C	4
ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	72	C	12

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 435/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	147	C	9

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 436/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **THAYANARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO**, portadora da matricula n. 7488, Engenheiro Civil, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Geo-Obras, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 437/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	108	B	10
PEDRO AMARAL DA FONSECA	1285	B	6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 438/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS	3098	B	5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 439/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2024:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CRISTINA GERMANA DA MATA	3658	B	4
MARIA DO CARMO RIBEIRO	353	B	8

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 440/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2025:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
THAIS MARTINS SANTANA	4079	C	4
ROSINERE DE SOUZA FERNANDES	4074	B	4
ORLI MONTEIRO DOS SANTOS	4086	A	4
MARIA IZABEL DE ARAÚJO ROCHA	4069	B	4
MAGALI FRANCISCATO	4083	B	4
LUZIANE NASCIMENTO SILVA	4073	C	4
LIDIANE PINTO PENA	4071	B	4
FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK	4076	C	4
EDILENA APARECIDA DA SILVA	4089	B	4
DEBORA NARRARY MENDONÇA DE OLIVEIRA	4085	A	4
CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	4078	B	4
BEATRIZ MAYARA JOSÉ	4075	C	4
TALYTA VIEIRA SILVA	3158	B	4
VALTER JOSÉ SMERDCK	76	D	12

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 441/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
EDNA SANT ANA SOARES	4254	B	4
CREIDE FRANCISCA RAMOS	4255	C	4
MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA	4258	B	4

MARCIA APARECIDA ALEXANDRE	4257	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 442/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2025:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ADRIANA SANTOS LUNA	4302	B	4
DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE	4334	B	4
SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	3095	B	4
CLAUDINEIA DOS REIS	3370	C	5
SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	78	B	12
JOYCE MILKA DE SOUZA	2290	C	6
DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA	2345	A	4
MARIA DE FATIMA DA SILVA	2277	B	6
VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2274	B	6
MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2289	C	6
ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN	2276	B	6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 443/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	4350	B	4
ELIANE GUILHEN	4349	C	4
ELIENE ALBERTINA SOARES	4348	B	4
GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI	2325	B	6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 444/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO	4367	B	4
ANA KARINE QUEIROZ DE MATOS	4368	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 447/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
TANIA MARA SALGUEIRO	2152	A	6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 448/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO	257	D	9

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 449/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	1124	B	5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 450/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARGARIDA GAONA	2148	C	6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 451/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARCIA DAS CHAGAS	2147	C	6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 452/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2025:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VALDETE MARQUES DA SILVA	474	B	8

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 459/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS**, portadora da matricula nº. 7547, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.436/2025

SÚMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcional temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá atender as prescrições da Lei municipal n. 2.767/2014 e Lei Complementar n. 2.338/2010.

§ 1º - O ANEXO ÚNICO desta Lei irá dispor sobre o quadro de vagas existentes;

§ 2º - O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

Art. 2º – O Processo Seletivo Simplificado autorizado por esta Lei poderá utilizar o Prova Nacional Docente (PND) como etapa única ou como etapa complementar, devendo a modalidade adotada estar expressamente especificada no respectivo edital, nos termos do Decreto Federal nº 12.358/2025 e da Portaria MEC nº 096/2025.

Parágrafo único – Todos os critérios de seleção, incluindo requisitos para participação, etapas do processo, pontuação, critérios de classificação e desempate, bem como a eventual utilização do Prova Nacional Docente (PND), deverão estar previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado, de forma clara e objetiva, garantindo a publicidade, a transparência e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o preenchimento de vagas para atender o disposto no art. 2º da Lei n. 2.767/2014 e em razão de demissões, exonerações, férias, licença a maternidade, licença médica, licença para tratar de assuntos particulares e outros eventuais afastamentos de servidores públicos.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 056/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de VAGAS

PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	VAGAS	VALOR (R$)	CARGA HORÁRIA
Professor - Licenciatura em pedagogia	50 + CR	4.222,34	30h
Professor - Licenciatura em Computação	01+CR	4.222,34	30h
Professor - Licenciatura em Letras/Inglês	02+CR	4.222,34	30h

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 465/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO**, portadora da matricula nº. 7423, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 466/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **HOSANA VIEIRA BATISTA LOPES**, portadora da matricula nº. 7410, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 419/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho

do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	3471	MANUTENCAO DO CAPS - SAUDE MENTAL EM ACAO / CAPS	MANUTENCAO PA - PRONTO ATENDIMENTO / PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 458/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº.127/2025, que designou a servidora **WILMA APARECIDA DE MOURA**, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável da Vigilância Sanitária, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE MAIO/2025

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
1292	ADILANI COSTA BATISTA	2023/2024	21/05/2025	19/06/2025	30
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	2024/2025	ABONO	ABONO	10
3981	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	2023/2024	12/05/2025	26/05/2025	15
257	ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO	2022/2023	05/05/2025	03/06/2025	30
1011	CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS	2020/2021	23/05/2025	11/06/2025	20
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2021/2022	ABONO	ABONO	10
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2022/2023	ABONO	ABONO	10
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
456	DENISE PONTES DUARTE	2021/2022	ABONO	ABONO	10
456	DENISE PONTES DUARTE	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20
358	DIMAS PACHECO SOBRINHO	2023/2024	01/05/2025	30/05/2025	30
3723	DIONI PINHEIRO PEREIRA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
3723	DIONI PINHEIRO PEREIRA	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
7278	ELAINE BONIN FAGUNDES	2024/2025	ABONO	ABONO	10
7278	ELAINE BONIN FAGUNDES	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1332	ELIAS BATISTA PEREIRA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
1332	ELIAS BATISTA PEREIRA	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
463	FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA	2023/2024	05/05/2025	24/05/2025	20
4855	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	2024/2025	05/05/2025	03/06/2025	30
7195	GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA	2024/2025	05/05/2025	24/05/2025	20
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2021/2022	19/05/2025	17/06/2025	30
233	JOSE CARLOS DONADIA	2020/2021	20/05/2025	07/06/2025	19
7237	JOSEFINA MARQUES DA SILVA	2024/2025	05/05/2025	19/05/2025	15
7280	KARINA MARIANO PIETRO	2024/2025	08/05/2025	13/05/2025	06
7235	KAROLINE MARQUES DA SILVA PORTO	2024/2025	05/05/2025	03/06/2025	30
3126	KELLY CRISTINA PAVARIN	2024/2025	15/05/2025	29/05/2025	15
7226	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	2024/2025	05/05/2025	19/05/2025	15
331	MANOEL CARDOSO GOMES	2022/2023	ABONO	ABONO	10
331	MANOEL CARDOSO GOMES	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2866	MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2023/2024	ABONO	ABONO	10
2866	MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
3085	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	2022/2023	05/05/2025	03/06/2025	30
3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2023/2024	05/05/2025	19/05/2025	15
145	PAULINO PONCIANO	2023/2024	01/05/2025	30/05/2025	30
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2021/2022	ABONO	ABONO	10
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1285	PEDRO AMARAL DA FONSECA	2022/2023	19/05/2025	17/06/2025	30
7255	RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI	2024/2025	12/05/2025	10/06/2025	30
7254	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	2024/2025	05/05/2025	03/06/2025	30
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2021/2022	ABONO	ABONO	10
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2022/2023	ABONO	ABONO	10
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
7023	SIDINEIA DE ARAUJO	2024/2025	02/05/2025	31/05/2025	30
2813	VALDECIR DONATO FLORENCIO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2813	VALDECIR DONATO FLORENCIO	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2023/2024	12/05/2025	31/05/2025	20
1116	VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO	2022/2023	19/05/2025	02/06/2025	15

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
247	ABNER FORTUNATO RIBEIRO	2009/2014	05/05/2025	20/05/2025	30
1527	CRISTIANE CAVEQUIA	2018/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	30
418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2017/2022	14/05/2025	03/06/2025	15
3960	KARINA SANTOS LIMA	2020/2025	05/05/2025	27/05/2025	30
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2014/2019	05/05/2025	05/07/2025	30
2871	MARIA LUCIA MOTA PINTO	2017/2022	05/05/2025	20/05/2025	30
1124	ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3911	VALDINEIA APARECIDA PERES	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30

Colíder – MT, 05 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 153/2025

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10//2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 484/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **ELISANGELA MACHADO CORREA,** portadora da matricula nº. 7570, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL EFETIVO – 05/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVA: TAMARA ROSANGELA CASTANON COIMBRA

MATRICULA: 7221

CARGO: PSICOLOGA

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 385/2025

VALOR RESCISÓRIO: 1.275,17 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)

DATA: 02/05/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA

MATRICULA: 2885

CARGO: GERENTE DE PROJETOS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 394/2025

VALOR RESCISÓRIO: 32.973,33 (trinta e dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

DATA: 01/05/2025

SECRETARIA: Fazenda, Administração

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: GENI DIAS JACOME

MATRICULA: 118

CARGO: COZINHEIRA

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 395/2025

VALOR RESCISÓRIO: 16.508,00 (dezesseis mil quinhentos e oito reais)

DATA: 01/05/2025

SECRETARIA: Educação

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVA: NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA

MATRICULA: 7259

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 406/2025

VALOR RESCISÓRIO: 1.462,76 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)

DATA: 07/05/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 05/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: ROBERTINA DONIZETE ROSSETO SANTANA

MATRICULA: 7536

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 383/2025

VALOR RESCISÓRIO: 885,92 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 02/05/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: TATIANE FERREIRA SALDINO

MATRICULA: 7531

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 384/2025

VALOR RESCISÓRIO: 383,14 (trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)

DATA: 02/05/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: JOSÉ MARIA PEREZ

MATRICULA: 7469

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 397/2025

VALOR RESCISÓRIO: 1.577,52 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 05/05/2025

SECRETARIA: Assistência Social.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: EVELYN LIMA SANTI

MATRICULA: 7428

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 415/2025

VALOR RESCISÓRIO: 1.363,00 (um mil trezentos e sessenta e três reais)

DATA: 02/05/2025

SECRETARIA: Gabinete, Governo e Comunicação.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: GENESIO SOUTO DA SILVA

MATRICULA: 7460

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 416/2025

VALOR RESCISÓRIO: 3.332,52 (três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 14/05/2025

SECRETARIA: Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL

MATRICULA: 7465

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 453/2025

VALOR RESCISÓRIO: 2.619,95 (dois mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 05/05/2025

SECRETARIA: Fazenda, Administração.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: LUIZ EDUARDO PLENS

MATRICULA: 7443

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 454/2025

VALOR RESCISÓRIO: 2.619,95 (dois mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 05/05/2025

SECRETARIA: Fazenda, Administração.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS

MATRICULA: 7547

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 459/2025

VALOR RESCISÓRIO: 2.541,63 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)

DATA: 21/05/2025

SECRETARIA: Assistência Social.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA: 7403

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 461/2025

VALOR RESCISÓRIO: 2.613,58 (dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 05/05/2025

SECRETARIA: Fazenda, Administração.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO

MATRICULA: 7423

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 465/2025

VALOR RESCISÓRIO: 7.370,70 (sete mil trezentos e setenta reais e setenta centavos)

DATA: 30/05/2025

SECRETARIA: Assistência Social.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: HOSANA VIEIRA BATISTA LOPES

MATRICULA: 7410

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 466/2025

VALOR RESCISÓRIO: 5.350,47 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 30/05/2025

SECRETARIA: Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIELEN DE SOUZA

MATRICULA: 7317

CARGO: ZELADORA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 174/2024

VALOR RESCISÓRIO: 1.906,34 (um mil novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos)

DATA: 05/05/2025

SECRETARIA: Educação

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA JANAINA DA SILVA

MATRICULA: 7516

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão por término de contrato de trabalho.

CONTRATO Nº. 10/2025

VALOR RESCISÓRIO: 2.326,96 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

DATA: 05/05/2025

SECRETARIA: Educação

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIA TEREZA CORREA

MATRICULA: 7515

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 09/2025

VALOR RESCISÓRIO: 744,74 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

DATA: 05/05/2025

SECRETARIA: Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR – 05/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONSELHEIRO TUTELAR: MARTA SOARES

MATRICULA: 7539

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

GRUPO FUNCIONAL: CONSELHEIRO TUTELAR

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 400/2025

VALOR RESCISÓRIO: 1.012,83 (um mil e doze reais e oitenta e três centavos)

DATA: 06/05/2025

SECRETARIA: Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/GP/2025

PORTARIA Nº152/GP/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora de monitoramento, acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Articulador local do Plano Municipal de Educação –PME e Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, os membros a seguir:

1.Comissão Coordenadora de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ceres Regina Borges Bahls Kava

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Thamirys Knopf Ribeiro

III –Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Maria Margarete da Silva Gonçalves Klipel

IV - Representantes da Assessoria Jurídica

Daniel de Souza Teixeira

Marcos Arnold

V - Representante do Legislativo

Alexandre Lima Lopes

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Fernanda Maura Firmino

Helenilda Augusto Silva

2. Articulador Local do Plano Municipal de Educação – PME:

Rubens Marques

Atribuição do articulador local do PME, conforme Portaria do Mec nº41 de 25 de janeiro de 2021;

I- Operacionalizar a Plataforma +PNE;

II- Realizar o preenchimento e os ajustes necessários para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Planos de Educação dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal; e

III- Retificar ou excluir ações apontadas como inconsistentes.

3. Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

Dalila Pereira de Freitas - Representante Educação Infantil

Werlaine Cabral Teixeira - Representante Educação Infantil

Laudicéia da Silva Queiroz - Representante Educação Anos Iniciais Ensino Fundamental

Igor Henrique de Melo Fernandes - Representante Educação Anos Finais Ensino Fundamental

Veridiana Vieira Keller Polles - Representante Educação Ensino Médio

Ronildo Rocha de Souza - Representante Educação Superior

Zelia Dulce de Oliveira – Representante Educação Especial

Silvio Renato Araújo Silva - Representante Educação do Campo

Silvana Jorge de Albuquerque - Representante Equipe de Apoio e Técnico Educacional

Rute de Souza Oliveira - Representante Equipe de Apoio e Técnico Educacional

Fabio Machado de Oliveira - Representante Equipe Transporte Escolar

Aline Fernanda da Silva Fernandes – Representante Núcleo Regional de Ensino - NRE

Ezequias Dede de Souza - Representante da Comissão da Educação Poder Legislativo

Atribuição da equipe técnica:

I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos

em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III- Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação – FME;

IV- - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME;

V- - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 238/GP/2021 de 25 de maio e 2021, Portaria nº. 119/GP/2024 de 15 de abril de 2024 e, demais disposições em contrário

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de junho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2025

Processo Administrativo Nº. 3.698/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3.698/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.760.604/0001-31, FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.992.911/0001-54 e TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.592.525/0001-66,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 05 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.760.604/0001-31, FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.992.911/0001-54 e TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.592.525/0001-66;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 68.152,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 05 de junho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025, publicada no dia 06 de junho de 2025, processo administrativo nº 3.698/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2025 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Osmateriais objeto do presente estudo, deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias, dentro do município de Colniza-MT em no máximo até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

2.4. Todos os materiais deverão ser entregues no decorrer de 12 (doze) meses, de forma parcelada de acordo com a necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Colniza-MT.

2.5. A qualidade e comercialização dos materiais deverão atender às normas técnicas legais vigentes junto ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgão de competência, comprovado mediante certificação e/ou documentação equivalente.

2.6. O fornecedor será o responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

2.7. Poderá haver acréscimo ou supressão até o limite permitido pela legislação vigente.

2.8. Os itens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	35954 Código	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 17.592.525/0001-66 ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N KM 525 - PARQUE INDUSTRIAL II, TUPA - SP, CEP: 17604-830 Telefone: (14) 3491-2400 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	250.002.002	DILUENTE (SOLVENTE) PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DILUENTE PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA; ARMAZENAMENTO EM LATAS COM 18 LITROS; UTILIZAÇÃO SOLVENTE PARA DILUIR TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PODE SER UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA PINTURA; USO EXCLUSIVO PARA TINTAS A BASE DE SOLVENTE. Marca: ALTA PAULISTA CONFORME EDITAL	UND	15	300,00	4.500,00

6	250.001.007	PLACA PERSONALIZADA EM PELÍCULA REFLETIVA 100 X 50 CM PLACA DE SINALIZACÃO COM ADESIVO TOTALMENTE REFLETIVO; ADESIVO APLICADA NA FRENTE DA PLACA; NAS DIMENSÕES 100 X 50 CM; FABRICADA EM AÇO #16 OU #18; CORES VARIADAS; SUPORTE DE FIXAÇÃO E POSTE NÃO INCLUSO; MATERIAL REFLETIVO TIPO I - PRISMÁTICA (COLMEIA) DE ALTO DESEMPENHO; DURABILIDADE MÍNIMA 6 ANOS; ADESIVO PRODUZIDO COM MICRO PRISMAS; SINBOLO/INFORMAÇÕES DA PLACA HÁ SER DEFINIDAS PELO SOLICITANTE. Marca: CN SINAL CONFORME EDITAL	UND	100	110,00	11.000,00
		Total do Proponente				15.500,00
Item	**38885 Código**	**EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 23.760.604/0001-31 FRANCISCO CEARA BARBOSA, 1031 - CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS, CAMPINAS - SP, CEP: 13082-030 Telefone: 1196000096 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	250.001.001	PLACA DE ADVERTENCIA QUADRADA 50X50 CM PLACA DE SINALIZACÃO COM ADESIVO TOTALMENTE REFLETIVO; ADESIVO APLICADA NA FRENTE DA PLACA; NAS DIMENSÕES 50 X 50 CM; FABRICADA EM AÇO #16 OU 18#; FORMATO QUADRADO; FUNDO AMARELO; ORLA EXTERNA AMARELO; ORLA INTERNA PRETO; SÍMBOLO PRETO; SUPORTE DE FIXAÇÃO E POSTE NÃO INCLUSO; MATERIAL REFLETIVO TIPO I - PRISMÁTICA (COLMEIA) DE ALTO DESEMPENHO; DURABILIDADE MÍNIMA 6 ANOS; ADESIVO PRODUZIDO COM MICRO PRISMAS; SINBOLO/INFORMAÇÕES DA PLACA HÁ SER DEFINIDAS PELO SOLICITANTE. Marca: PRÓPRIA PLACA	UND	100	55,00	5.500,00
3	250.001.004	PLACA DE PARE (PARADA OBRIGATÓRIA) PLACA DE SINALIZACÃO COM ADESIVO TOTALMENTE REFLETIVO; ADESIVO APLICADA NA FRENTE DA PLACA; NAS DIMENSÕES 60 X 60 CM; FABRICADA EM AÇO #16 OU #18; FORMATO OCTOGONAL; FUNDO VERMELHO; ORLA BRANCO; LEGENDA "PARE" NA COR BRANCA; SUPORTE DE FIXAÇÃO E POSTE NÃO INCLUSO; MATERIAL REFLETIVO TIPO I - PRISMÁTICA (COLMEIA) DE ALTO DESEMPENHO; DURABILIDADE MÍNIMA 6 ANOS; ADESIVO PRODUZIDO COM MICRO PRISMAS. Marca: PRÓPRIA PLACA	UND	60	79,20	4.752,00
4	250.001.002	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO REDONDA 50 X 50 CM PLACA DE SINALIZACÃO COM ADESIVO TOTALMENTE REFLETIVO; ADESIVO APLICADA NA FRENTE DA PLACA; NAS DIMENSÕES 50 X 50 CM; FABRICADA EM AÇO #16 OU #18; FORMATO CIRCULAR; FUNDO BRANCO; ORLA/TARJA VERMELHO; SÍMBOLO PRETO; SUPORTE DE FIXAÇÃO E POSTE NÃO INCLUSO; MATERIAL REFLETIVO TIPO I - PRISMÁTICA (COLMEIA) DE ALTO DESEMPENHO; DURABILIDADE MÍNIMA 6 ANOS; ADESIVO PRODUZIDO COM MICRO PRISMAS; SINBOLO/INFORMAÇÕES DA PLACA HÁ SER DEFINIDAS PELO SOLICITANTE. Marca: PRÓPRIA PLACA	UND	130	55,00	7.150,00
5	250.001.006	PLACA DE RUA (LOGRADOURO) - 50 X 25 CM PLACA DE RUA (LOGRADOURO) UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO, RUA/AVENIDA, BAIRRO, CEP, IMAGEM E OUTROS, COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I (COLMEIA) DE ALTO DESEMPENHO, APLICADA NA FRENTE E VERSO DA PLACA; NAS DIMENSÕES 50 X 25 CM; FABRICADA EM AÇO #16 OU #18; FORMATO RETANGULAR; FUNDO AZUL; SÍMBOLO/LEGENDA BRANCO; SUPORTE DE FIXAÇÃO E POSTE NÃO INCLUSO; DURABILIDADE MÍNIMA 6 ANOS; ADESIVO PRODUZIDO COM MICRO PRISMAS; SINBOLO/INFORMAÇÕES DA PLACA HÁ SER DEFINIDAS PELO SOLICITANTE. Marca: PRÓPRIA PLACA	UND	200	31,25	6.250,00
		Total do Proponente				23.652,00
Item	**38891 Código**	**FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA CNPJ: 08.992.911/0001-54 8, S/N QUADRA11 - SITIOS DE RECREIO PRESIDENTE, GOIANAPOLIS - GO, CEP: 75170-000 Telefone: 6230994241 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	250.002.001	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L TINTA A BASE DE SOLVENTE; RENDIMENTO DE 30 A 40 M² POR BALDE; ACONDICONADO EM BALDES DE 18 LITROS; PODE SER APLICADA FACILMENTE POR ROLO (MANUALMENTE) OU POR MAQUINÁRIO; PODE SER APLICADO MICROESFERAS DE VIDRO PARA QUE A TINTA ADQUIRA PROPRIEDADE REFLETIVA; MICROESFERAS NÃO INCLUSO; UTILIZADA PARA PINTURA DE VAGAS, ESTACIONAMENTO, PISO, FAIXAS, DIZERES, LOMBADAS E OUTROS; CASO SEJA NECESSÁRIO, PODE-SE UTILIZAR 5% DE SOLVENTE PARA QUE FACILITE A APLICAÇÃO E MANUSEIO; ÓTIMO ANCORAMENTO DE MICROESFERAS DE VIDRO; SECAGEM APROXIMADA DE ATÉ 20 MINUTOS APÓS APLICAÇÃO. Marca: G2 TINTAS G2 TINTAS	UND	100	290,00	29.000,00
		Total do Proponente				29.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do (s) bem (ns) /produto (s) com prazo Máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
516	2025	101001	15.452.0002.2085.0000	3.3.90.30.44

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem (ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação

definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme **DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023**;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto **027/GP2025, o Sr. JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA, Matrícula n° 4562-2** para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 06 de junho de 2025.

EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 23.760.604/0001-31

EDUARDO VOGEL GELSOMINO

FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA

CNPJ: 08.992.911/0001-54

GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 17.592.525/0001-66

SAMIR REINATO FERRÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 014 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a **Contrataçãodeempresa especializada para a execução de perfuração de poço artesiano nas dependências da Câmara Municipal de Colniza MT, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades deste Legislativo,** foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna publica a contratação pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Empresa **CR EXECUÇÕES ÁGUA CRISTALINA LTDA – CNPJ Nº 59.560.670/0001-05**.

Colniza - MT, 05 de junho de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- DESPACHO

Ref. ao Processo Administrativo nº 3180/2025

Onde se lê:

"Assim, fundado nas razões acima, HOMOLOGO o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 6109/2024, Pregão nº 020/2023 Ata de Registro de Preços nº 20/2023, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168/2024, aplico à empresa Delta Comércio e Serviços Ltda as seguintes penalidades:"

Leia-se:

Assim, fundado nas razões acima, HOMOLOGO o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 6109/2024, Pregão nº 020/2023 Ata de Registro de Preços nº 20/2023, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168/2024, aplico à empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI as seguintes penalidades:"

As demais disposições permanecem **inalteradas**.

Colniza/MT, 05 de junho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 549/2025 DE: 20.05.2025

PORTARIA Nº. 549/2025

DE: 20.05.2025

Cristiana Preuss, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **377/2025 de 31/03/2025**, a servidora **contratada, LUANA NASCIMENTO MENDES – Educadora Social,** matrícula n.º 5522, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 510/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 510/2025

DE: 05.05.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA - Professora PII, Matrícula nº. 4603,** para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Helena Matiuzzo Felix, conforme Processo Virtual nº. 0002497/2025,** sem ônus,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 38/2025 DE: 05.06.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES,Prefeito em Exercício do Município Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 2º Bimestre/2025, e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre/2025 e resultados de metas fiscais/2025, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 17 de junho de 2025

Horário: 19h

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito em Exercício

LEI Nº. 2.123/2025 DE: 05.06.2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos a serem desmembrados da matrícula n. 8.227, SRI de Comodoro/MT, denominados área municipal I e II, mediante prévio procedimento licitatório, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, I e 76, I, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Dec

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, a Concessão de Direito Real de Uso aos interessados vencedores do certame os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificados, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, I e 76, I, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

I. O imóvel descrito comoárea municipal I, com área total de 9.751,38 m², localizados no entroncamento da Rodovia MT 440, sentido Distrito de Nova Alvorada, zona rural, a ser desmembrado do imóvel maior objeto da matrícula nº. 8.227 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

II. O imóvel descrito comoárea municipal II, com área total de 9.771,65 m², localizados no entroncamento da Rodovia MT 440, sentido Distrito de Nova Alvorada, zona rural, a ser desmembrado do imóvel maior objeto da matrícula nº. 8.227 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações es-

tabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

Art. 2º. Ficam autorizados os desmembramentos e demais atos necessários a tornar imóveis distintos a área municipal I e II, descritas nos incisos I e II do art. 1º, bens que fazem parte do patrimônio disponível do município, estando, portanto desafetados, sendo avaliados respectivamente em R$ 17.795,27 e R$ 17.832,26, de acordo com os Laudos de Avaliação que fazem parte da presente Lei.

Art. 3º. As concessões a que se refere o art. 1º serão firmadas por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual tempo, a pedido do Concessionário e mediante justificativa, a critério do Poder Executivo (Concedente), desde que haja interesse público e o cumprimento dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nessa Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

Art. 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º. Os imóveis a serem concedidos terão a destinação eminentemente comercial/industrial para a realização das atividades principais dos futuros concessionários, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem o consentimento do Poder Público.

Art. 6º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada por instrumento público ou particular e será inscrita e cancelada em livro especial.

Art. 7º. Desde a inscrição da concessão de uso com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, também previstos no art. 5º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem.

Art. 9º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 10. No prazo de 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel e o efetivo funcionamento, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período a depender de expressa solicitação e justificativa do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, e dependerá de aprovação do Concedente.

Art. 11. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, devendo ser registrada a transferência, com comunicação ao Poder Executivo local.

Art. 12. Deverá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos, de acordo com o art. 126, §1º da LOM.

Art. 13. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo que deverá acompanhar os trâmites da concessão por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres.

Parágrafo único. A Comissão também fica incumbida da fiscalização posterior dos imóveis concedidos a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos, remetendo relatório ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso atendente ao interesse público, haja vista fomentar o comércio e industrialização do Município de Comodoro, gerando empregos, fazendo circular renda e incrementado receitas de tributos, autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, I, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Art. 15. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 16. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 17. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês junho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito em Exercício

RREO DO 2º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.251.773,16	148.251.773,16	28.096.412,94	18,95	54.078.466,86	36,48	94.173.306,30
RECEITAS CORRENTES	145.162.273,16	145.162.273,16	28.073.025,30	19,34	54.051.471,35	37,24	91.110.801,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.710.781,50	19.710.781,50	4.269.596,05	21,66	4.727.604,02	23,98	14.983.177,48
Impostos	19.102.325,70	19.102.325,70	3.735.215,25	19,55	3.814.905,58	19,97	15.287.420,12
Taxas	608.455,80	608.455,80	534.380,80	87,83	912.698,44	150,00	-304.242,64
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.122.500,00	16.122.500,00	3.554.030,24	22,04	8.364.428,16	51,88	7.758.071,84
Contribuições Sociais	15.257.500,00	15.257.500,00	3.293.374,68	21,59	7.819.290,13	51,25	7.438.209,87
Contribuições Econômicas			690,98		1.516,17		-1.516,17
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	865.000,00	865.000,00	259.964,58	30,05	543.621,86	62,85	321.378,14
RECEITA PATRIMONIAL	307.122,50	307.122,50	446.678,73	145,44	895.331,06	291,52	-588.208,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	307.122,50	307.122,50	446.678,73	145,44	895.331,06	291,52	-588.208,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.815.478,40	108.815.478,40	19.205.546,91	17,65	39.292.140,51	36,11	69.523.337,89
Transferências da União e de suas Entidades	42.264.222,43	42.264.222,43	5.029.708,66	11,90	11.545.763,91	27,32	30.718.458,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.518.500,11	43.518.500,11	10.111.964,69	23,24	19.562.813,96	44,95	23.955.686,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.032.755,86	23.032.755,86	4.063.873,56	17,64	8.183.562,64	35,53	14.849.193,22
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.390,76	206.390,76	597.173,37	289,34	771.967,60	374,03	-565.576,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	166.307,68	166.307,68	540.747,10	325,15	668.622,54	402,04	-502.314,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.283,08	23.283,08	52.906,73	227,23	96.466,18	414,32	-73.183,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	16.800,00	16.800,00	3.519,54	20,95	6.878,88	40,95	9.921,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.089.500,00	3.089.500,00	23.387,64	0,76	26.995,51	0,87	3.062.504,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.500,00	3.089.500,00	23.387,64	0,76	26.995,51	0,87	3.062.504,49
Transferências da União e de suas Entidades	3.053.375,00	3.053.375,00		0,00		0,00	3.053.375,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.125,00	36.125,00		0,00		0,00	36.125,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			23.387,64		26.995,51		-26.995,51
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			30.400,17		34.335,31		-34.335,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	148.251.773,16	148.251.773,16	28.126.813,11	18,97	54.112.802,17	36,50	94.138.970,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	148.251.773,16	148.251.773,16	28.126.813,11	18,97	54.112.802,17	36,50	94.138.970,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.251.773,16	148.251.773,16	28.126.813,11	18,97	54.112.802,17	36,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.796.833,16	137.440.758,21	29.195.674,89	58.077.070,10	79.363.688,11	25.767.619,07	43.302.791,15	94.137.967,06	41.499.776,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	123.484.407,54	124.335.032,59	27.614.479,65	54.546.079,76	69.788.952,83	23.793.504,66	40.577.495,03	83.757.537,56	39.248.802,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.952.286,00	54.029.271,09	14.164.548,13	26.610.951,53	27.418.319,56	14.164.860,67	26.609.701,37	27.419.569,72	25.844.707,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.200,00	11.200,00			11.200,00			11.200,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.520.921,54	70.294.561,50	13.449.931,52	27.935.128,23	42.359.433,27	9.628.643,99	13.967.793,66	56.326.767,84	13.404.095,41	
DESPESAS DE CAPITAL	12.212.425,62	12.005.725,62	1.581.195,24	3.530.990,34	8.474.735,28	1.974.114,41	2.725.296,12	9.280.429,50	2.250.974,25	
INVESTIMENTOS	12.212.425,62	12.005.725,62	1.581.195,24	3.530.990,34	8.474.735,28	1.974.114,41	2.725.296,12	9.280.429,50	2.250.974,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00			1.100.000,00			1.100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.505.140,00	6.241.814,95	1.215.359,44	2.863.547,30	3.378.267,65	1.215.359,44	2.863.547,30	3.378.267,65	2.257.097,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.301.973,16	143.682.573,16	30.411.034,33	60.940.617,40	82.741.955,76	26.982.978,51	46.166.338,45	97.516.234,71	43.756.874,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	143.301.973,16	143.682.573,16	30.411.034,33	60.940.617,40	82.741.955,76	26.982.978,51	46.166.338,45	97.516.234,71	43.756.874,87	
SUPERÁVIT (XIII)							7.946.463,72		10.355.927,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	143.301.973,16	143.682.573,16	30.411.034,33	60.940.617,40		26.982.978,51	54.112.802,17		54.112.802,17	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	30.400,17	0,00	34.335,31	0,00	-34.335,31
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	30.400,17	0,00	34.335,31	0,00	-34.335,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	30.400,17	0,00	34.335,31	0,00	-34.335,31
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	30.400,17	0,00	34.335,31	0,00	-34.335,31
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.505.140,00	6.241.814,95	1.215.359,44	2.863.547,30	3.378.267,65	1.215.359,44	2.863.547,30	3.378.267,65	2.257.097,97	
DESPESAS CORRENTES	5.705.140,00	5.938.581,24	1.215.359,44	2.863.547,30	3.075.033,94	1.215.359,44	2.863.547,30	3.075.033,94	2.257.097,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.705.140,00	5.938.581,24	1.215.359,44	2.863.547,30	3.075.033,94	1.215.359,44	2.863.547,30	3.075.033,94	2.257.097,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	303.233,71			303.233,71			303.233,71		
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	303.233,71			303.233,71			303.233,71		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.746.633,16	142.390.558,21	29.195.674,89	58.077.070,10	95,30	84.313.488,11	25.767.619,07	43.302.791,15	93,80	99.087.767,06	
Legislativa	5.267.821,34	5.267.821,34	621.659,96	1.300.703,28	2,13	3.967.118,06	626.321,76	1.274.910,78	2,76	3.992.910,56	
Ação Legislativa	5.267.821,34	5.267.821,34	621.659,96	1.300.703,28	2,13	3.967.118,06	626.321,76	1.274.910,78	2,76	3.992.910,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.767.106,70	16.391.529,99	3.351.789,48	7.388.170,63	12,12	9.003.359,36	3.382.981,89	5.708.946,65	12,37	10.682.583,34	
Planejamento e Orçamento	2.997.000,00	2.988.495,46	345.437,92	720.903,83	1,18	2.267.591,63	368.016,82	667.401,15	1,45	2.321.094,31	
FU04 - Administração Geral	8.823.300,00	8.678.962,10	2.065.818,16	4.439.537,54	7,29	4.239.424,56	1.982.418,46	3.461.520,93	7,50	5.217.441,17	
Administração Financeira	2.473.906,70	2.518.706,70	384.634,42	1.076.779,03	1,77	1.441.927,67	671.819,61	938.868,83	2,03	1.579.837,87	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	8.700,00	10.527,00	0,02	24.473,00	5.100,00	6.927,00	0,02	28.073,00	
Administração de Receitas	510.000,00	1.155.965,73	400.832,81	926.107,13	1,52	229.858,60	299.959,39	569.538,10	1,23	586.427,63	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	125.000,00	225.000,00	49.500,00	111.500,00	0,18	113.500,00	3.666,44	7.954,54	0,02	217.045,46	
FU04 - Demais Subfunções	802.900,00	789.400,00	96.866,17	102.816,10	0,17	686.583,90	52.001,17	56.736,10	0,12	732.663,90	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.281.700,00	5.406.100,00	845.994,62	1.786.553,00	2,93	3.619.547,00	729.531,86	1.449.747,67	3,14	3.956.352,33	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	1.350,00	0,00	9.650,00	135,00	270,00	0,00	10.730,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.112.000,00	1.065.600,00	214.335,05	449.023,54	0,74	616.576,46	195.550,65	364.464,39	0,79	701.135,61	
Assistência Comunitária	4.158.700,00	4.329.500,00	631.659,57	1.336.179,46	2,19	2.993.320,54	533.846,21	1.085.013,28	2,35	3.244.486,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.404.300,00	15.404.300,00	1.778.764,52	3.607.843,29	5,92	11.796.456,71	1.812.482,44	3.556.412,37	7,70	11.847.887,63	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.404.300,00	15.404.300,00	1.778.764,52	3.607.843,29	5,92	11.796.456,71	1.812.482,44	3.556.412,37	7,70	11.847.887,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.701.550,65	34.025.550,65	6.575.646,89	14.277.107,51	23,43	19.748.443,14	5.891.686,79	10.411.266,29	22,55	23.614.284,36	
Atenção Básica	11.583.401,36	12.104.401,36	2.238.647,95	5.654.716,45	9,28	6.449.684,91	2.528.480,16	4.548.917,97	9,85	7.555.483,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.786.710,60	11.977.010,60	2.755.587,80	5.152.729,91	8,46	6.824.280,69	1.784.179,00	2.811.990,51	6,09	9.165.020,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	678.131,59	738.131,59	76.042,06	214.640,62	0,35	523.490,97	42.907,82	145.417,54	0,31	592.714,05	
Vigilância Sanitária	370.519,20	370.519,20	60.304,48	113.451,10	0,19	257.068,10	59.766,87	111.694,68	0,24	258.824,52	
Vigilância Epidemiológica	1.057.417,16	1.198.417,16	284.777,16	587.156,12	0,96	611.261,04	274.040,97	524.604,93	1,14	673.812,23	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.225.370,74	7.637.070,74	1.160.287,44	2.554.413,31	4,19	5.082.657,43	1.202.311,97	2.268.640,66	4,91	5.368.430,08	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	991.000,00	991.000,00	0,00	960.000,00	1,58	31.000,00	133.759,92	377.412,42	0,82	613.587,58	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	960.000,00	960.000,00	0,00	960.000,00	1,58	0,00	133.759,92	377.412,42	0,82	582.587,58	
Relações de Trabalho	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.895.378,40	33.340.880,16	9.440.268,70	16.524.796,11	27,12	16.816.084,05	7.969.454,97	12.505.464,03	27,09	20.835.416,13	
Ensino Fundamental	21.588.638,70	22.149.040,46	7.648.403,94	13.557.888,85	22,25	8.591.151,61	6.284.651,80	9.657.392,11	20,92	12.491.648,35	
Ensino Médio	2.500.000,00	2.200.000,00				2.200.000,00				2.200.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	255.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
Educação Infantil	7.823.621,70	6.810.221,70	1.283.732,00	2.187.907,83	3,59	4.622.313,87	1.276.277,04	2.180.452,87	4,72	4.629.768,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	478.400,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	154.304,00	281.204,00	40.577,73	72.076,23	0,12	209.127,77	40.925,73	72.076,23	0,16	209.127,77	
FU12 - Demais Subfunções	1.095.414,00	1.645.414,00	467.555,03	706.923,20	1,16	938.490,80	367.600,40	595.542,82	1,29	1.049.871,18	
Cultura	821.978,00	821.978,00	3.357,19	9.957,81	0,02	812.020,19	353,72	6.954,34	0,02	815.023,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	571.978,00	571.978,00	3.357,19	9.957,81	0,02	562.020,19	353,72	6.954,34	0,02	565.023,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.351.953,69	14.912.253,69	2.165.729,20	4.810.951,81	7,89	10.101.301,88	2.034.439,94	3.517.811,51	7,62	11.394.442,18	
Infra-Estrutura Urbana	15.682.453,69	14.009.453,69	2.049.609,70	4.586.027,68	7,53	9.423.426,01	1.918.320,44	3.292.887,38	7,13	10.716.566,31	
Serviços Urbanos	1.669.500,00	902.800,00	116.119,50	224.924,13	0,37	677.875,87	116.119,50	224.924,13	0,49	677.875,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	176.250,00	816.250,00	506.365,00	636.631,12	1,04	179.618,88	506.365,00	636.631,12	1,38	179.618,88	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	176.250,00	816.250,00	506.365,00	636.631,12	1,04	179.618,88	506.365,00	636.631,12	1,38	179.618,88	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	951.750,00	1.351.750,00	382.932,70	560.197,18	0,92	791.552,82	152.085,79	226.600,27	0,49	1.125.149,73	
Saneamento Básico Rural	452.500,00	452.500,00	0,00	74.514,48	0,12	377.985,52	0,00	74.514,48	0,16	377.985,52	
Saneamento Básico Urbano	299.250,00	299.250,00				299.250,00				299.250,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	200.000,00	600.000,00	382.932,70	485.682,70	0,80	114.317,30	152.085,79	152.085,79	0,33	447.914,21	
Gestão Ambiental	142.000,00	92.000,00	11.827,99	13.827,99	0,02	78.172,01	11.827,99	13.827,99	0,03	78.172,01	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	40.000,00	11.827,99	13.827,99	0,02	26.172,01	11.827,99	13.827,99	0,03	26.172,01	
Controle Ambiental	127.000,00	52.000,00				52.000,00				52.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.129.000,00	3.578.500,00	1.447.101,14	1.883.628,76	3,09	1.694.871,24	557.937,10	863.674,19	1,87	2.714.825,81	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.788.250,00	1.902.250,00	852.146,68	1.132.256,49	1,86	769.993,51	265.860,76	475.003,41	1,03	1.427.246,59	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.155.750,00	1.412.750,00	523.612,14	623.919,10	1,02	788.830,90	220.734,02	261.217,61	0,57	1.151.532,39	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	185.000,00	263.500,00	71.342,32	127.453,17	0,21	136.046,83	71.342,32	127.453,17	0,28	136.046,83	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	81.000,00	81.000,00	6.437,68	7.168,77	0,01	73.831,23	6.437,68	7.168,77	0,02	73.831,23	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	81.000,00	81.000,00	6.437,68	7.168,77	0,01	73.831,23	6.437,68	7.168,77	0,02	73.831,23	
Energia	1.047.500,00	1.047.500,00	0,00	369.887,82	0,61	677.612,18	253.784,35	313.110,05	0,68	734.389,95	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.047.500,00	1.047.500,00	0,00	369.887,82	0,61	677.612,18	253.784,35	313.110,05	0,68	734.389,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.586.394,38	5.819.994,38	1.776.384,62	3.403.063,74	5,58	2.416.930,64	1.505.861,80	2.014.706,28	4,36	3.805.288,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.586.394,38	5.819.994,38	1.776.384,62	3.403.063,74	5,58	2.416.930,64	1.505.861,80	2.014.706,28	4,36	3.805.288,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.724.750,00	1.819.950,00	278.223,11	533.389,19	0,88	1.286.560,81	189.113,98	414.954,33	0,90	1.404.995,67	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.564.750,00	1.659.950,00	278.223,11	533.389,19	0,88	1.126.560,81	189.113,98	414.954,33	0,90	1.244.995,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Encargos Especiais	325.200,00	122.200,00	3.192,09	3.192,09	0,01	119.007,91	3.192,09	3.192,09	0,01	119.007,91	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	11.200,00	11.200,00				11.200,00				11.200,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	314.000,00	111.000,00	3.192,09	3.192,09	0,01	107.807,91	3.192,09	3.192,09	0,01	107.807,91	
Reserva de Contingência	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00				1.100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.505.140,00	6.241.814,95	1.215.359,44	2.863.547,30	4,70	3.378.267,65	1.215.359,44	2.863.547,30	6,20	3.378.267,65	
TOTAL (III) = (I + II)	148.251.773,16	148.632.373,16	30.411.034,33	60.940.617,40	100,00	87.691.755,76	26.982.978,51	46.166.338,45	100,00	102.466.034,71	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.505.140,00	6.241.814,95	1.215.359,44	2.863.547,30	4,70	3.378.267,65	1.215.359,44	2.863.547,30	6,20	3.378.267,65	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	29.467,88	57.330,25	0,09	142.669,75	29.467,88	57.330,25	0,12	142.669,75	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	29.467,88	57.330,25	0,09	142.669,75	29.467,88	57.330,25	0,12	142.669,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	545.000,00	606.641,24	153.578,13	358.891,02	0,59	247.750,22	153.578,13	358.891,02	0,78	247.750,22	
Planejamento e Orçamento	63.000,00	83.881,23	32.713,26	75.950,63	0,12	7.930,60	32.713,26	75.950,63	0,16	7.930,60	
FU04 - Administração Geral	371.000,00	402.760,01	92.136,30	214.537,47	0,35	188.222,54	92.136,30	214.537,47	0,46	188.222,54	
Administração Financeira	63.000,00	65.000,00	14.327,63	33.912,51	0,06	31.087,49	14.327,63	33.912,51	0,07	31.087,49	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	40.000,00	47.000,00	14.400,94	34.490,41	0,06	12.509,59	14.400,94	34.490,41	0,07	12.509,59	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	154.300,00	204.800,00	49.951,75	119.680,07	0,20	85.119,93	49.951,75	119.680,07	0,26	85.119,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	23.500,00	6.785,37	15.222,75	0,02	8.277,25	6.785,37	15.222,75	0,03	8.277,25	
Assistência Comunitária	150.300,00	181.300,00	43.166,38	104.457,32	0,17	76.842,68	43.166,38	104.457,32	0,23	76.842,68	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.355.100,00	1.587.100,00	369.433,59	864.567,26	1,42	722.532,74	369.433,59	864.567,26	1,87	722.532,74	
Atenção Básica	852.000,00	953.000,00	210.988,78	492.408,57	0,81	460.591,43	210.988,78	492.408,57	1,07	460.591,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.100,00	113.100,00	22.781,08	55.699,50	0,09	57.400,50	22.781,08	55.699,50	0,12	57.400,50	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	4.216,30	10.117,45	0,02	5.882,55	4.216,30	10.117,45	0,02	5.882,55	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	101.000,00	37.856,76	87.076,44	0,14	13.923,56	37.856,76	87.076,44	0,19	13.923,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	404.000,00	404.000,00	93.590,67	219.265,30	0,36	184.734,70	93.590,67	219.265,30	0,47	184.734,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.893.240,00	2.654.040,00	491.325,58	1.165.576,05	1,91	1.488.463,95	491.325,58	1.165.576,05	2,52	1.488.463,95	
Ensino Fundamental	1.610.000,00	1.610.000,00	369.762,23	877.790,26	1,44	732.209,74	369.762,23	877.790,26	1,90	732.209,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.160.640,00	1.041.040,00	121.563,35	287.785,79	0,47	753.254,21	121.563,35	287.785,79	0,62	753.254,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	119.600,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	410.500,00	410.500,00	72.710,54	176.667,35	0,29	233.832,65	72.710,54	176.667,35	0,38	233.832,65	
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	400.000,00	70.839,62	172.120,37	0,28	227.879,63	70.839,62	172.120,37	0,37	227.879,63	
Serviços Urbanos	10.500,00	10.500,00	1.870,92	4.546,98	0,01	5.953,02	1.870,92	4.546,98	0,01	5.953,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	19.000,00	132.000,00	27.612,95	66.394,49	0,11	65.605,51	27.612,95	66.394,49	0,14	65.605,51	
Abastecimento											
Extensão Rural	13.000,00	113.000,00	20.411,77	49.094,83	0,08	63.905,17	20.411,77	49.094,83	0,11	63.905,17	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	5.000,00	1.753,96	4.262,74	0,01	737,26	1.753,96	4.262,74	0,01	737,26	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	3.000,00	14.000,00	5.447,22	13.036,92	0,02	963,08	5.447,22	13.036,92	0,03	963,08	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	80.000,00	80.000,00	11.052,69	29.832,67	0,05	50.167,33	11.052,69	29.832,67	0,06	50.167,33	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	11.052,69	29.832,67	0,05	50.167,33	11.052,69	29.832,67	0,06	50.167,33	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	30.500,00	10.226,33	24.608,14	0,04	5.891,86	10.226,33	24.608,14	0,05	5.891,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	30.500,00	10.226,33	24.608,14	0,04	5.891,86	10.226,33	24.608,14	0,05	5.891,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	303.233,71				303.233,71				303.233,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	303.233,71				303.233,71				303.233,71	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.430.766,35	13.563.713,28	13.418.835,17	12.146.900,97	13.428.706,04	20.109.662,21	18.145.668,84	17.518.957,03	12.010.717,05	11.657.487,67	14.299.433,09	12.317.478,28	174.048.325,98	132.879.198,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.237.956,28	1.717.283,89	1.376.527,26	1.437.139,36	2.876.955,62	4.387.170,26	6.190.066,29	2.895.725,69	863.548,02	1.164.016,52	3.876.218,08	1.887.960,62	30.912.956,83	22.771.827,96
IPTU	370.623,75	309.194,47	340.017,49	323.469,12	315.380,83	237.810,06	120.863,81	134.781,68	222.365,41	456.506,49	2.718.089,38	558.174,95	6.107.277,44	6.216.557,34
ISS	547.328,87	565.383,85	594.238,48	577.894,97	579.569,12	1.068.172,62	699.853,36	762.794,77	514.651,56	403.262,50	735.956,65	673.172,03	7.722.278,78	8.093.196,57
ITBI	179.895,68	724.571,15	305.727,94	246.865,56	243.547,88	2.921.190,53	4.483.349,53	409.755,80	84.271,71	193.714,93	262.761,73	467.942,06	10.543.594,50	2.900.000,00
IRRF	1.104.718,11	64.158,76	63.454,47	241.046,56	1.708.425,10	110.036,26	858.703,88	1.564.264,35	13.805,84	40.439,38	88.380,11	82.616,48	5.940.049,30	5.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.389,87	53.975,66	75.088,82	47.852,05	30.032,69	49.960,79	27.795,81	24.129,09	28.453,50	70.093,22	71.030,21	85.955,10	599.756,81	362.074,05
Contribuições	1.604.976,48	1.511.172,58	1.516.639,36	1.527.235,09	1.519.359,05	1.521.587,28	1.515.079,16	1.556.853,25	505,39	319,80	690,98	0,00	12.276.418,42	0,00
Receita Patrimonial	144.515,70	141.339,43	163.799,26	165.624,65	134.074,49	148.996,94	144.049,68	164.171,97	187.322,49	204.035,17	212.958,12	233.720,61	2.044.608,51	107.122,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.515,70	141.339,43	163.799,26	165.624,65	134.074,49	148.996,94	144.049,68	164.171,97	187.322,49	204.035,17	212.958,12	233.720,61	2.044.608,51	107.122,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.415.385,03	10.156.372,96	9.338.897,12	8.948.211,90	8.889.705,24	14.002.188,98	9.964.333,58	12.402.762,52	10.852.493,64	10.224.528,80	9.937.722,49	9.874.086,64	126.006.688,90	109.810.657,14
Cota-Parte do FPM	2.273.031,82	2.440.857,18	1.581.849,47	2.069.015,12	1.890.626,43	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	27.380.149,98	28.180.331,55
Cota-Parte do ICMS	3.007.228,13	3.241.632,88	3.528.915,42	3.479.495,42	3.218.539,59	4.166.744,22	3.833.204,12	3.289.418,69	4.263.531,45	3.866.899,20	4.078.990,19	4.180.626,28	44.476.225,59	40.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	501.779,09	413.454,41	292.992,67	191.262,06	154.025,04	139.210,62	92.975,51	91.375,55	177.249,65	174.562,84	404.879,73	451.942,46	3.085.303,63	1.465.607,20
Cota-Parte do ITR	29.220,59	60.028,49	33.550,15	31.104,20	127.243,78	2.003.018,15	671.140,96	609.264,70	307.548,89	51.830,34	34.477,90	23.181,55	3.981.609,70	4.143.869,34
Transferências da LC nº 61/1989	30.990,01	9.541,55	16.820,54	28.783,79	21.122,10	31.806,63	20.802,61	23.653,58	23.251,58	20.452,58	23.593,06	25.131,39	277.949,42	0,00
Transferências do FUNDEB	1.737.812,32	1.894.549,94	1.711.911,89	1.738.761,24	1.892.485,13	2.101.173,05	1.903.103,52	1.770.092,79	2.104.261,68	2.015.427,40	1.995.555,40	2.068.318,16	22.633.452,52	23.032.755,86
Outras Transferências Correntes	3.835.323,07	2.096.308,51	2.163.856,98	1.409.990,07	2.085.663,17	3.757.955,66	1.136.105,32	2.897.459,12	1.374.279,28	985.832,21	1.365.832,37	1.057.392,30	24.171.998,06	12.888.093,19
Outras Receitas Correntes	27.932,86	37.544,42	1.018.972,23	68.701,07	8.811,64	49.718,75	331.840,03	499.443,60	106.847,51	64.587,38	271.843,42	321.810,41	2.807.653,32	189.590,76
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	15.430.766,35	13.563.713,28	13.418.835,17	12.146.900,97	13.428.706,04	20.109.662,21	18.145.668,84	17.518.957,03	12.010.717,05	11.657.487,67	14.299.433,09	12.317.478,28	174.048.325,98	132.879.198,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.430.766,35	13.563.713,28	13.418.835,17	12.146.900,97	13.428.706,04	20.109.662,21	18.145.668,84	17.518.957,03	12.010.717,05	11.657.487,67	14.299.433,09	12.317.478,28	174.048.325,98	132.879.198,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	316.288,00	170.016,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	1.821.212,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.272.622,35	13.405.569,28	13.260.691,17	11.988.756,97	13.270.562,04	19.951.518,21	17.987.524,84	17.202.669,03	11.840.701,05	11.581.587,67	14.223.533,09	12.241.578,28	172.227.313,98	132.879.198,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.001.300,00	4.569.715,51
Receita de Contribuições dos Segurados	3.193.000,00	2.172.683,96
Ativo	3.175.000,00	2.166.732,42
Inativo	18.000,00	5.951,54
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.591.500,00	2.332.858,00
Ativo	3.591.500,00	2.332.858,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	57.294,67
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	57.294,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	16.800,00	6.878,88
Compensação Financeira entre os Regimes	16.800,00	6.878,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.001.300,00	4.569.715,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.111.502,98	3.111.502,98	3.111.502,98	
Aposentadorias		2.687.646,13	2.687.646,13	2.687.646,13	
Pensões por Morte		423.856,85	423.856,85	423.856,85	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		3.111.502,98	3.111.502,98	3.111.502,98	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.001.300,00	1.458.212,53	1.458.212,53	1.458.212,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	332.647,94

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	478.177,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.200.000,00	478.177,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.356.100,00	490.345,87	439.137,91	439.137,91	
Pessoal e Encargos Sociais	622.000,00	247.661,13	246.410,97	246.410,97	
Demais Despesas Correntes	734.100,00	242.684,74	192.726,94	192.726,94	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	68.400,00	5.994,44	5.771,48	5.771,48	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.424.500,00	496.340,31	444.909,39	444.909,39	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-224.500,00	-18.162,33	33.268,59	33.268,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.687.973,16	46.168.007,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.710.781,50	4.727.604,02
IPTU	6.220.654,78	3.961.454,34
ISS	8.093.196,57	2.327.042,74
ITBI	2.900.000,00	1.028.690,43
IRRF	5.200.000,00	225.241,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-2.703.069,85	-2.814.825,30
Contribuições	865.000,00	545.138,03
Receita Patrimonial	107.122,50	838.036,39
Aplicações Financeiras (II)	107.122,50	838.036,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	108.815.478,40	39.292.140,51
Cota-Parte do FPM	28.662.382,80	9.493.989,68
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	16.710.047,12
Cota-Parte do IPVA	1.713.960,00	1.510.535,40
Cota-Parte do ITR	4.143.869,34	417.038,68
Transferências da LC nº 61/1989		92.428,61
Transferências do FUNDEB	23.032.755,86	8.183.562,64
Outras Transferências Correntes	11.262.510,40	2.884.538,38
Demais Receitas Correntes	189.590,76	765.088,72
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	189.590,76	765.088,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	129.580.850,66	45.329.971,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.274.300,00	7.826.169,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	57.294,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.089.500,00	61.330,82
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		34.335,31
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		34.335,31
Transferências de Capital	3.089.500,00	26.995,51
Convênios	3.043.375,00	
Outras Transferências de Capital	46.125,00	26.995,51
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.089.500,00	61.330,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	147.944.650,66	53.217.471,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.670.350,66	45.391.302,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	119.817.513,83	53.807.778,21	39.890.401,44	37.955.259,73	1.158.246,45	298.778,73	295.778,73
Pessoal e Encargos Sociais	50.245.852,33	26.115.334,72	26.115.334,72	24.743.891,26	1.114.709,60		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.200,00						
Outras Despesas Correntes	69.560.461,50	27.692.443,49	13.775.066,72	13.211.368,47	43.536,85	298.778,73	295.778,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.806.313,83	53.807.778,21	39.890.401,44	37.955.259,73	1.158.246,45	298.778,73	295.778,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.456.100,00	3.601.848,85	3.550.640,89	3.550.640,89		5.628,00	5.628,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.240.559,33	3.524.995,90	2.719.524,64	2.245.202,77			
Investimentos	11.937.325,62	3.524.995,90	2.719.524,64	2.245.202,77			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	303.233,71						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.937.325,62	3.524.995,90	2.719.524,64	2.245.202,77			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	68.400,00	5.994,44	5.771,48	5.771,48			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	143.368.139,45	60.940.617,40	46.166.338,45	43.756.874,87	1.158.246,45	304.406,73	301.406,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	132.843.639,45	57.332.774,11	42.609.926,08	40.200.462,50	1.158.246,45	298.778,73	295.778,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.000.943,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.736.814,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	838.036,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.574.850,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XL)	22.589.794,59	25.557.684,43
Disponibilidade de Caixa	22.589.794,59	25.557.684,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.827.800,00	31.307.460,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.265.492,74	2.519.709,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	972.512,67	3.230.065,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.322.150,13	-25.290.039,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.967.889,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	56.412,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	30.834.944,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	29,996,908,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.093,97	671.564,29	621.411,97		107.246,29	5.923,75	687.522,45	304.406,73	301.406,73		392.039,47	499.285,76
PODER EXECUTIVO	57.093,97	671.564,29	621.411,97		107.246,29	5.923,75	687.522,45	304.406,73	301.406,73		392.039,47	499.285,76
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		536.834,48	536.834,48		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.093,97	1.208.398,77	1.158.246,45		107.246,29	5.923,75	687.522,45	304.406,73	301.406,73		392.039,47	499.285,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		536.834,48	536.834,48		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		536.834,48	536.834,48		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	148.251.773,16
Previsão Atualizada	148.251.773,16
Receitas Realizadas	54.112.802,17
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	143.301.973,16
Dotação Atualizada	143.682.573,16
Despesas Empenhadas	60.940.617,40
Despesas Liquidadas	46.166.338,45
Despesas Pagas	43.756.874,87
Superávit Orçamentário	7.946.463,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	60.940.617,40
Despesas Liquidadas	46.166.338,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	174.048.325,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	174.048.325,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	172.227.313,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.569.715,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.111.502,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.111.502,98
Despesas Previdenciárias Pagas	3.111.502,98
Resultado Previdenciário	1.458.212,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.736.814,42	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.967.889,84	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.265.492,74	0,00	1.158.246,45	107.246,29
Poder Executivo	1.265.492,74	0,00	1.158.246,45	107.246,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	693.446,20	0,00	301.406,73	392.039,47
Poder Executivo	693.446,20	0,00	301.406,73	392.039,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.958.938,94	0,00	1.459.653,18	499.285,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GUSTAVO ANDRE ROCHA:35203552053 Date: 2025.06.05 14:39:41 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA:39611914172 Date: 2025.06.05 16:44:25 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2025 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 005/2025

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 005/2025, conforme segue:

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS- CNPJ: 14.805.780/0001-51, vencedora dos itens 2, 6, 7, 8, 9, 26, 37, 42, 54, 96, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 131, 132, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 160, 163, 164, 165, 172, 179, 182, 188, 189, 191, 195, 196, 207, 210, 211, 212, 213, 224, 226, 230, 248, 249, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 278, 283, 284, 286, 287, 289, 293, 300, 301 e 302 no valor total de R$ 1.076.901,35 (um milhão e setenta e seis mil e novecentos e um reais e trinta e cinco centavos).

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - CNPJ: 41.412.829/0001-89, vencedora dos itens 68 e 69 no valor total de R$ 11.662,40 (onze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-CNPJ: 21.058.617/0001-38, vencedora dos itens 1, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 41, 43, 48, 59, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 93, 95, 99, 100, 105, 107, 108, 120, 121, 123, 126, 129, 134, 158, 173, 174, 175, 180, 190, 197, 198, 199, 201, 208, 215, 217, 218, 219, 220, 225, 227, 228, 242, 243, 244, 253, 256, 258, 259, 260, 262, 273, 274, 275, 276 e 279 no valor total de R$ 215.513,94 (duzentos e quinze mil e quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20, vencedora dos itens 3, 4, 5, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 83, 86, 90, 92, 94, 97, 98, 122, 124, 125, 127, 128, 130, 133, 137, 139, 143, 144, 145, 146, 153, 156, 159, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 177, 178, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 193, 194, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 214, 216, 221, 222, 223, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 254, 255, 257, 272, 277, 280, 281, 282, 285, 288, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 303, 304, 305 e 306 no valor total de R$ 610.777,02 (seiscentos e dez mil e setecentos e setenta e sete reais e dois centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA - MT, 05 de junho de 2025

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
PREGOEIRA

PORTARIA 104/2025

PORTARIA Nº 535/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Portaria Nº 535/2025 de 05 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2008, INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Considerando que o Município editou a Lei nº 064, de 04 de abril de 2008 versando sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do Município de Confresa;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO: O lapso temporal das edições das leis anteriores mencionadas;

CONSIDERANDO: A necessidade de estudo, atualização e obediência das legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo como sendo responsáveis pela elaboração dos estudos necessários a revisão e atualização dos dispositivos da Lei Complementar Nº 046/2008, devendo ao final apresentar relatório conclusivo.

DEPARTAMENTO	NOME	MATRÍCULA
SEC. EDUCAÇÃO	DIANATAN FERREIRA JORGE	14990
SEC. EDUCAÇÃO	GISLENE ALVES MACEDO	15144
SEC. EDUCAÇÃO	MÉSSIA DA SILVA COELHO MARTINS	10159
PROCURADORIA	JOELMA RODRIGUES ALVARES	12613
SEC. FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	12612
GABINETE	NEIVA GOMES COELHO	14996
SEC. ADMINISTRAÇÃO	SONIA REGINA DA CUNHA	00639
CONSELHO DE EDUCAÇÃO	RONAN MENDES DA SILVA RIBEIRO	10190
CONSELHO DE EDUCAÇÃO	LUIZ ANTONIO BARBOSA SOARES	*
SINTEP-SUBSEDE CONFRESA	KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	10410
SINTEP-SUBSEDE CONFRESA	LUCIMEIRE LAZARA DA SILVA OLIVEIRA	01045

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 672, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"INSTITUI A MALHA VIÁRIA DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste – MT, a malha viária das estradas não pavimentadas, conforme mapa anexo.

Parágrafo único. A extensão total da malha viária das estradas não pavimentadas é de 373,026 quilômetros (trezentos e setenta e três quilômetros e vinte e seis metros), conforme levantamento técnico realizado pela Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia do Município.

Art. 2º A malha viária instituída por esta Lei servirá como referência oficial para:

I – Planejamento, execução e fiscalização dos serviços públicos de manutenção, cascalhamento e recuperação de estradas;

II – Elaboração de projetos e termos de referência para contratação de obras e serviços correlatos;

III – Prestação de contas de programas e convênios com órgãos estaduais, federais e instituições de fomento à infraestrutura rural.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante ato próprio, atualizar a extensão e a configuração da malha viária das estradas não pavimentadas, desde que amparado por novo levantamento técnico da Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 453, de 17 de julho de 2014** e a Lei Municipal nº 575, de 17 de dezembro de 2020.

Conquista D'Oeste, 05 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1083/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) equipamentos tipo nebulizador costal motorizado para o Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Conquista D'Oeste/MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: AMERICA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n.º 08.409.439/0001-84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código reduzido: 531.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato, com término previsto em até 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT; NEY LUIZ MAIO NETO, Representante Legal da Contratada.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 894/2025
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2025

OBJETO: Aquisição de 02 veículos da linha leve para atender à Secretaria de Saúde no transporte de pacientes em consultas eletivas, conforme especificações do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TITONELI VEÍCULOS LTDA – CNPJ n.º 11.448.734/0001-54.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Código reduzido: 430/2025
Projeto/Atividade: 1016 – Aquisição de Ambulâncias e Veículos Utilitários

VALOR CONTRATADO: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato, com término previsto em até 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT; WAGNER DE PAULA TITONELI, Representante Legal da Contratada.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 177/2025

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CLAUDINEI GOMES MENDES, matrícula n.º 1011, para atuar como fiscal titular e WAGNA DAS DO-

RES ALVES, matrícula n.º 14138, para atuar como fiscal substituto(a) do contrato administrativos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 005/2025, Contrato n.º 021/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de 02 veículos da linha leve para atender a secretaria de saúde no transporte de pacientes em consultas eletivas.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 03 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 174/2025

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ADILSON EVANGELISTA DA SILVA, matrícula n.º 270, para atuar como fiscal titular e WAGNA DAS DORES ALVES, matrícula n.º 14138, para atuar como fiscal substituto(a) do contrato administrativos decorrentes da Dispensa de Licitação n.º 011/2025, Contrato n.º 22/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) equipamentos tipo nebulizador costal motorizado para o departamento de vigilância epidemiológica do município.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 03 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025

"***Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, prevista no Decreto Municipal nº 059/2024, e dá outras providências***".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 14 de 12 de fevereiro de 2001, que "dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde – CMS", bem como as duas alterações posteriores;

Considerando o Decreto Municipal 034, de 17 de abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 004/2025/CMSCO, datado de 05 de junho de 2025; e

Considerando o teor da Ata da Reunião Extraordinária nº 001/2025/CMSCO,

RESOLVE:

Art. 1° A composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, prevista no art. 1º, do Decreto Municipal 034/2024, para o biênio de 2024/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marina da Gama Souza

CPF: 572.***.***-53

Suplente: Wagna das Dores Alves

CPF: 010.***.***-60

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

CPF: 025.***.***-30

Suplente: Célia Romualdo da Costa Reis

CPF: 928.***.***-72

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Hesnefero Rodrigues Fernandes

CPF: 033.***.***-95

Suplente: Juliete Mendoza

CPF: 029.***.***-37

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Elenir Lúcia de Souza

CPF: 786.***.***-34

Suplente: Jane da Silva Martins

CPF: 594.***.***-04

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

Titular: Rivelino Fernandes Leite

CPF: 385.***.***-34

Suplente: Adilson Evangelista da Silva

CPF: 458.***.***- 87

Titular: Pablo Henrique Bastos Freitas

CPF: 048.***.***-16

Suplente: Edvania Soares da Silva Pinheiro

CPF: 028.***.***-97

Titular: Marli Alves da Silva

CPF: 858.***.***-87

Suplente: Claudete de Araujo Lima

CPF: 001.***.***-73

Titular: Marcelo Faustino de Oliveira

CPF: 170.***.***-04

Suplente: Flavia Cazarotto Rinaldi Silva

CPF: 027.***.***-58

III. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação Santa Clara

Titular: Joseane Gomes da Silva

CPF: 011.***.***-56

Suplente: Erica Silva Chikami Andrade

CPF: 045.***.***-57

Associação Plante & Are

Titular: Luciana Claudia de Oliveira

CPF: 903.***.***-00

Suplente: Marlúcia da Rocha Furtado

CPF: 567.***.***-53

Associação de Apicultores, Artesãs e Agropecuaristas

Titular: Marcia da Silva Gonçalves

CPF: 700.***.***-98

Suplente: Aloisio das Chagas Bezerra

CPF: 825.***.***-63

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Madalena do Nascimento

CPF: 003.***.***-90

Suplente: Poliana Valério do Nascimento

CPF: 045.***.***-45

Entidades Religiosas

Titular: Vera Lucia da Silva Mota

CPF: 318.540.361-49

Suplente: Cleuza Valério do Nascimento Cordeiro

CPF: 912.***.***-06

Titular: Joao Batista Alves Miranda

CPF: 300.***.***-12

Suplente: Rosilene Dutra Pereira

CPF:021.***.***-93

Comunidade Indígena

Titular: Reginaldo Katitaurlu

CPF: 034.***.***-40

Suplente: Raony Katitaurlu

CPF: 711.***.***-50

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde - CMS passa a ter como Presidente, o Sr.HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES e, como Vice-Presidente, o Sr. MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA, que exercerão o mandato a contar da publicação deste Decreto até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as do Decreto Municipal 034/2024.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 040/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
32º	0002950	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA
33ª	0003170	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 05 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE DISPENSA 004/2025 PROCESSO 006/2025

AVISO DE DISPENSA 004/2025 PROCESSO 006/2025

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público o processo de dispensa de licitação nº 006/2025 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso ii do artigo 75 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. objeto: Aquisição de material de consumo para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cotriguaçu- MT.

Cotriguaçu-MT, de 05 de junho de 2025.

Elizete Skura

Agente de Contratações do PREVI COTRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 004/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA

DATA: Perícia Médica em 11/06/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

2- LISLEY LIMADA FONSECA

DATA: Perícia Médica em 13/06/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

2- ANDREIA MARISA PAGEL

DATA: Perícia Médica em 16/06/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 05 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 010/2025.

EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ Nº 02.545.557/0001-33 ITENS VENCEDORA - 20735 - R$ 4,89, - 20705 - R$ 17,89, - 20666 - R$ 22,00, - 23887 - R$ 4,99, - 31917 - R$ 6,45, - 25664 - R$ 2,75, - 21226 - R$ 6,95, - 31925 - R$ 15,20, - 34668 - R$ 3,58, - 25381 - R$ 6,97, - 5715 - R$ 8,74, - 21239 - R$ 3,90, - 28114 - R$ 7,38, - 25385 - R$ 3,52, - 20722 - R$ 3,52, - 31932 - R$ 23,15, - 23930 - R$ 5,35, - 20681 - R$ 10,85, - 20680 - R$ 7,45, - 23914 - R$ 10,10, - 25390 - R$ 2,45, - 5745 - R$ 15,00, - 31962 - R$ 8,90, VALOR TOTAL R$ R$ 86.495,09

EMPRESA: JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 08.349.253/0001-87 ITENS VENCEDORA - 33896 - R$ 2,62, - 20632 - R$ 7,79, - 25684 - R$ 10,49, - 31951 - R$ 23,90, - 25376 - R$ 43,49, - 30986 - R$ 8,89, - 22595 - R$ 7,40, - 21152 - R$ 8,49, - 23885 - R$ 34,84, - 31915 - R$ 8,21, - 22597 - R$ 29,80, - 20745 - R$ 2,89, - 31918 - R$ 55,90, - 21222 - R$ 26,27, - 22598 - R$ 27,49, - 22612 - R$ 29,41, - 20730 - R$ 36,66, - 25686 - R$ 46,35, - 20731 - R$ 45,35, - 7952 - R$ 42,20, - 21223 - R$ 22,76, - 21259 - R$ 23,47, - 23898 - R$ 19,51, - 33881 - R$ 44,51, - 25379 - R$ 6,78, - 31919 - R$ 9,86, - 25380 - R$ 9,10, - 25667 - R$ 5,49, - 34666 - R$ 8,09, - 20710 - R$ 3,97, - 31923 - R$ 10,04, - 25670 - R$ 3,14, - 34667 - R$ 15,49, - 20668 - R$ 4,89, - 20667 - R$ 5,97, - 23922 - R$ 17,88, - 21235 - R$ 28,13, - 34644 - R$ 15,99, - 20736 - R$ 17,79, - 31940 - R$ 6,29, - 25669 - R$ 8,89, - 25383 - R$ 6,78, - 21164 - R$ 14,47, - 20693 - R$ 6,94, - 33217 - R$ 6,84, - 20694 - R$ 7,84, - 23977 - R$ 36,95, - 23923 - R$ 25,03, - 22602 - R$ 20,97, - 25691 - R$ 33,60, - 21238 - R$ 2,49, - 20762 - R$ 15,22, - 21240 - R$ 3,99, - 25674 - R$ 3,99, - 20679 - R$ 3,89, - 34660 - R$ 17,90, - 20758 - R$ 1,74, - 23908 - R$ 17,72, - 25387 - R$ 7,94, - 31939 - R$ 2,59, - 25389 - R$ 14,90, - 20750 - R$ 18,70, - 34672 - R$ 3,85, - 33892 - R$ 1,44, - 20742 - R$ 40,85, - 20744 - R$ 66,90, - 24056 - R$ 7,40, - 31941 - R$ 15,60, - 20712 - R$ 11,85, VALOR TOTAL R$ R$ 832.441,64

EMPRESA: RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ Nº 16.698.725/0001-35 ITENS VENCEDORA - 31910 - R$ 9,00, - 30985 - R$ 10,10, - 20692 - R$ 9,20, - 25378 - R$ 4,50, - 31959 - R$ 6,65, - 31913 - R$ 5,40, - 33840 - R$ 18,00, - 34664 - R$ 18,00, - 31916 - R$ 4,70, - 31960 - R$ 4,70, - 20718 - R$ 4,70, - 30987 - R$ 3,65, - 34665 - R$ 4,50, - 33883 - R$ 13,10, - 23939 - R$ 35,00, - 33882 - R$ 7,35, - 20697 - R$ 51,85, - 23903 - R$ 5,50, - 23904 - R$ 19,50, - 31926 - R$ 1,98, - 22600 - R$ 3,35, - 20684 - R$ 4,05, - 33884 - R$ 9,40, - 31927 - R$ 5,00, - 34670 - R$ 69,50, - 22601 - R$ 18,50, - 34671 - R$ 25,00, - 20711 - R$ 9,35, - 25692 - R$ 8,10, - 31958 - R$ 5,10, - 33887 - R$ 8,00, - 23907 - R$ 26,00, - 20683 - R$ 2,95, - 33889 - R$ 10,85, - 20751 - R$ 7,00, - 25386 - R$ 39,00, - 20727 - R$ 12,00, - 33891 - R$ 28,95, - 34673 - R$ 11,25, - 4056 - R$ 6,40, - 25679 - R$ 7,70, - 23936 - R$ 4,50, - 31957 - R$ 10,00, - 3808 - R$ 6,50, - 31935 - R$ 6,50, VALOR TOTAL R$ R$ 188.252,95

EMPRESA: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ Nº 45.053.942/0001-76 ITENS VENCEDORA - 34659 - R$ 80,49, VA-

LOR TOTAL R$ R$ 8.049,00.

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 095/2025

b) Licitação Nr.: 010/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 04/06/2025

e) Objeto da Licitação:"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 188/2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adalberto Cazarin Da Silva	2535	24/04/2025	26/04/2025
Adriana Aparecida De Oliveira	6569	14/04/2025	14/04/2025
Albanete Maria De Andrade	6612	07/04/2025	08/04/2025
Andreia Anesi De Quadros Mazzochio	1635	09/04/2025	09/04/2025
Bruna Barbosa De Oliveira	6562	01/04/2025	01/04/2025
Carlos Niero Filho	1416	14/04/2025	14/04/2025
Cleide Da Luz	3536	04/04/2025	04/06/2025
Cristiana Cavalcante De Brito	2533	08/04/2025	08/04/2025
Cristiana Cavalcante De Brito	2533	10/04/2025	22/04/2025
Cristiana Cavalcante De Brito	2533	09/04/2025	09/04/2025
Cristiani Cecilia Schons	6620	11/04/2024	11/04/2025
Cristiani Cecilia Schons	6620	14/04/2025	15/04/2025
Debora Da Silva Fernandes	6204	22/04/2025	25/04/2025
Debora Da Silva Fernandes	6204	08/04/2025	09/04/2025
Debora Da Silva Fernandes	6204	10/04/2025	11/04/2025
Derly Soares De Melo	6532	08/04/2025	08/04/2025
Dirleia Pereira Dos Santos	6590	17/04/2025	17/04/2025
Edna Liane Machado	6639	10/04/2025	11/04/2025
Edson Prado Pinto	503	15/04/2025	17/04/2025
Elena Rita Aggens	6598	24/04/2025	24/04/2025
Eliene De Jesus Timoteo De Lira	6579	22/04/2025	26/04/2025
Elizeu Costa Silva	6545	23/04/2025	23/04/2025
Emilli Gabrielli Ripplinger Borba	6557	09/04/2025	09/04/2025
Emilli Gabrielli Ripplinger Borba	6557	03/04/2025	04/04/2025
Emilli Gabrielli Ripplinger Borba	6557	23/04/2025	25/04/2025
Emily Gabriele Miranda Pinto	6502	14/04/2025	14/04/2025
Emily Gabriele Miranda Pinto	6502	15/04/2025	16/04/2025
Fernanda Miranda Ramos De Andrade	661	22/04/2025	22/04/2025
Franciele Da Silva Dos Reis	6414	06/04/2025	07/04/2025
Franciele Fernandes Ribeiro	6558	02/04/2025	02/04/2025
Francisca Luzia Da Silva Barros	2186	23/04/2025	25/04/2025
Gabriely Renita De Souza Faustino	6533	01/04/2025	01/04/2025
Geziel De Campos Menezes	2569	07/04/2025	07/04/2025
Gleyce Kelli Almeida Dias	6553	01/04/2025	02/04/2025
Helen Corradi Guimiero Teza	3091	17/04/2025	18/06/2025
Hosana Da Silva Ribeiro De Andrade	6618	01/04/2025	04/04/2025
Ivete Antunes Da Roza	414	22/04/2025	23/04/2025
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	01/04/2025	04/04/2025
Jose Adriano Antunes Da Siqueira	3097	01/04/2025	30/04/2025
Jose Carlos Miranda	2563	01/04/2025	30/04/2025
Lara Gabrielly Lopes Borchert	6617	25/04/2025	25/04/2025
Lidia Da Rocha Bezerra Dos Santos	6593	15/04/2025	15/04/2025
Lindaura Reinholz Lovo	365	16/04/2025	16/04/2025
Lindaura Reinholz Lovo	365	14/04/2025	17/04/2025
Lindaura Reinholz Lovo	365	07/04/2025	11/04/2025
Loreci Fernandes	438	04/04/2025	04/04/2025
Lourainy Alves Cortes Torres	6574	01/04/2025	01/04/2025
Luana Aparecida Dos Reis	6500	11/04/2025	11/04/2025
Lucineia Cintra Pereira	3092	16/04/2025	16/04/2025
Maria Aparecida De Oliveira	1671	09/04/2025	09/04/2025
Maria De Fatima Silva De Azevedo	1760	04/04/2025	04/04/2025

Maria De Jesus Rodrigues Ribeiro	6572	10/04/2025	10/04/2025
Maria Rosangela Barros Da Hora	1697	11/04/2025	11/04/2025
Maria Veronica Ferreira Amorim	6078	06/04/2025	12/04/2025
Maria Veronica Ferreira Amorim	6078	03/04/2025	04/04/2025
Maria Veronica Ferreira Amorim	6078	01/04/2025	02/04/2025
Marina Francisca De Oliveira	2696	10/04/2025	11/04/2025
Marina Francisca De Oliveira	576	10/04/2025	11/04/2025
Marina Francisca De Oliveira	2696	14/04/2025	17/04/2025
Marina Francisca De Oliveira	576	14/04/2025	17/04/2025
Maristela Gilioli	6172	14/04/2025	14/04/2025
Marlene De Souza Valadares De Oliveira	6518	28/04/2025	30/04/2025
Marlice Maria Ripplinger	6604	08/04/2025	09/04/2025
Miriam Castro Amorim	2550	15/04/2025	15/04/2025
Rozane De Oliveira	6160	09/04/2025	09/04/2025
Sheila Aparecida Mantovani Da Silva	3066	01/04/2025	06/04/2025
Sheila Aparecida Mantovani Da Silva	3066	22/04/2025	22/04/2025
Silvone Vaz Mourao Cardoso	3094	12/04/2025	10/07/2025
Suziane Martins Dos Anjos	2002	10/04/2025	11/04/2025
Valeria Da Rocha Custodio	1403	15/04/2025	15/04/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS PEDIDO DE INCLUSÃO AO FINAL DA LISTA 01/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no item 19.8 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 torna público a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram, quando convocados, sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, nos termos do referido item, o qual dispõe:

19.8 – O candidato aprovado, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, podendo assim, ser convocado novamente ao final das convocações dos aprovados.

Dessa forma, os candidatos abaixo relacionados, que formalizaram o pedido de inclusão ao final da lista de classificados, passam a figurar ao final da classificação geral, mantendo-se a ordem entre si conforme a pontuação obtida no certame:

LISTA DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Vânia da Silva Gomes Rocha	Enfermeira	1º
Amanda Carla Gonçalves Alves	Enfermeira	2º
Wanderson Mateus Martins Pereira	Motorista Cat. D	1º
Julia Uillian Gomes Coutinho	Assistente Administrativo	1º
Gabriela Amorim Gomes	Assistente Administrativo	2º
Iury Teodoro rodrigues	Fiscal de Tributos	1º
Lays Kamila de Melo Teodoro	Fiscal de Tributos	2º
Ana Beatriz Ferreira de Oliveira	Técnico de Enfermagem	1º
Dienyfer Daniela Rodrigues Damasceno	Técnico de Enfermagem	2º

A presente reclassificação não implica em alteração da ordem dos demais candidatos anteriormente classificados e será considerada nas próximas convocações, respeitado o novo posicionamento dos reclassificados.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 05 de junho de 2025.

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;
- Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);
- Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;
- Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de junho de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEC. DE SAÚDE - SEDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELITA RIEDEL BEHLING	11ª

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATININA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLEM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL.

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

Na presente data de 02/06/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.349.253/0001-87

Sequência	Código	Descrição Item
1	33896	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PACOTE DE 30 GRAMAS
2	20632	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO
3	25684	ADOÇANTE DIETETICO- COMPOSTO POR SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, AGUA FILTRADA ETC, EM FRASCO DE 100 ML
4	31951	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05
6	25376	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO
13	30986	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE COM 500G
17	22595	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,
18	21152	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS
19	23885	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

		CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - PACOTE 1 KG
20	31915	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.
24	22597	CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON,20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC - PACOTE 500 GRAMAS
28	20745	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOLADA, 10 GRAMAS
30	31918	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF
31	22598	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF
33	22612	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF
34	20730	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF
35	25686	CARNE BOVINA TIPO BOVINA, TIPO MAMINHA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.
36	21222	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF
37	20731	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAX 10% DE SEBO E

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

		GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMB EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,
38	7952	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE
39	21259	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,
40	23898	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE PELE E GORDURA
41	21223	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,
42	33881	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO
43	25379	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO
44	31919	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO
52	25380	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO
54	25667	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.
55	34666	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE HUMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, TIPO TRASNPARENTE - PACOTE 20 GRAMAS
56	20710	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MIN DE 25%, EMBALDO EM CX DE CARTONADA, PESANDO 200 GRS
57	31923	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, CONDICIONADO EM LATA 400 GRAMAS
59	25670	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - pacote 10 gramas

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

61	34667	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 30 ML, PLASTICO, TRANSPARENTE E ATOXICO
65	20668	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM 1 KG
66	20667	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG
69	23922	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE
70	21235	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,
71	20736	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF
72	34644	FRANGO INTEIRO, SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VISCERAS, SEM QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA, AUSENCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG POR UNIDADE.
73	31940	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS,VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO,VEDADO - PACOTE 100 GRAMAS
76	25669	GELEIA DE FRUTA- OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 350G, SABOR DIVERSOS TOPO: UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA.
77	25383	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 160 A 170 GRAMAS
78	21164	LARANJA COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA
79	20693	LEITE CONDENSADO COMP DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

		TRADICIONAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CX CARTONADA 395 GRS
84	33217	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA, COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS
85	20694	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO DE CARBONATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS, TRANS OG, FIBRA OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA
86	23977	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS , COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA
87	23923	LINGUICA - FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
88	22602	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
89	25691	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, ´PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.
90	21238	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS
91	20762	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULADO
92	21240	MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA 500G MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES. (500g)
103	25674	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

		UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G
104	20679	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQ DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA PESANDO ENTRE 200 A 240 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQ O PRODUTO DRENADO
108	20758	MOLHO DE TOMATE, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS,SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO,E OUTROS INGEDIENTES PERMITIDOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES,LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO,ACONDICIONADO EM SACHE - 300 GRAMAS
109	23908	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, PESANDO1 KG, INPECIONADA PELO SIF
112	25387	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML
113	31939	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS
114	25389	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
115	20750	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.
117	34672	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 60 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO
121	33892	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO (SUCO) - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, PACOTE PESANDO ENTRE 18 A 20 GRAMAS
122	20742	PRESUNTO MAGRO PRE COZIDO EM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA
123	20744	QUEIJO MUSSARELA EMB EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO
127	24056	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

128	31941	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS - BISNAGA 400 GRAMAS
135	20712	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO
141	34660	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE MEETAL COM 400 G

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.349.253/0001-87

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PACOTE DE 30 GRAMAS	mika	un	363,0000	R$ 2,62	R$ 951,06

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

2	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	doce dia	PCT2QUILO	2429,0000	R$ 7,79	R$ 18.921,91
3	ADOÇANTE DIETETICO- COMPOSTO POR SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, AGUA FILTRADA ETC, EM FRASCO DE 100 ML	adocyl	F100MLT	15,0000	R$ 10,49	R$ 157,35
4	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05	lebrinha	GRF20LT	40,0000	R$ 23,90	R$ 956,00
6	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	in natura	kg	823,0000	R$ 43,49	R$ 35.792,27
13	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE COM 500G	mika	PC 500 G	60,0000	R$ 8,89	R$ 533,40
17	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	in natura	kg	1820,0000	R$ 7,40	R$ 13.468,00
18	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS	in natura	kg	700,0000	R$ 8,49	R$ 5.943,00
19	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - PACOTE 1 KG	BRISA	kg	116,0000	R$ 34,84	R$ 4.041,44

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

20	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	in natura	kg	895,0000	R$ 8,21	R$ 7.347,95
24	CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON,20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC - PACOTE 500 GRAMAS	MATUPI	PC 500 G	3914,0000	R$ 29,80	R$ 116.637,20
28	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOLADA, 10 GRAMAS	mika	PC 50 G	275,0000	R$ 2,89	R$ 794,75
30	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	kg	1108,0000	R$ 55,90	R$ 61.937,20
31	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	kg	2288,0000	R$ 27,49	R$ 62.897,12
33	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	kg	935,0000	R$ 29,41	R$ 27.498,35

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

34	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	kg	580,0000	R$ 36,66	R$ 21.262,80
35	CARNE BOVINA TIPO BOVINA, TIPO MAMINHA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.	BONANZA	kg	410,0000	R$ 46,35	R$ 19.003,50
36	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	kg	575,0000	R$ 26,27	R$ 15.105,25
37	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAX 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMB EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	BONANZA	kg	565,0000	R$ 45,35	R$ 25.622,75
38	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	BONANZA	kg	765,0000	R$ 42,20	R$ 32.283,00
39	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	nutribras	kg	500,0000	R$ 23,47	R$ 11.735,00
40	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE PELE E GORDURA	nutribras	kg	530,0000	R$ 19,51	R$ 10.340,30
41	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	nutribras	kg	250,0000	R$ 22,76	R$ 5.690,00
42	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	nutribras	kg	130,0000	R$ 44,51	R$ 5.786,30
43	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	in natura	kg	1105,0000	R$ 6,78	R$ 7.491,90

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

44	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	in natura	kg	970,0000	R$ 9,86	R$ 9.564,20
52	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	IN NATURE	kg	785,0000	R$ 9,10	R$ 7.143,50
54	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	mika	un	322,0000	R$ 5,49	R$ 1.767,78
55	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE HUMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, TIPO TRASNPARENTE - PACOTE 20 GRAMAS	mika	PACOTE 20GR	240,0000	R$ 8,09	R$ 1.941,60
56	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MIN DE 25%, EMBALDO EM CX DE CARTONADA, PESANDO 200 GRS	SABOROSO O	CX 200 G	410,0000	R$ 3,97	R$ 1.627,70
57	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, CONDICIONADO EM LATA 400 GRAMAS	aurea	un	120,0000	R$ 10,04	R$ 1.204,80
59	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - pacote 10 gramas	mika	PC 10 G	390,0000	R$ 3,14	R$ 1.224,60
61	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 30 ML, PLASTICO, TRANSPARENTE E ATOXICO	mix	FR30MILILT	10,0000	R$ 15,49	R$ 154,90
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM 1 KG	masson	kg	760,0000	R$ 4,89	R$ 3.716,40

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

66	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	DONA DE	kg	1080,0000	R$ 5,97	R$ 6.447,60
69	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	BONANZA	kg	210,0000	R$ 17,88	R$ 3.754,80
70	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	seara	kg	590,0000	R$ 28,13	R$ 16.596,70
71	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	seara	kg	1310,0000	R$ 17,79	R$ 23.304,90
72	FRANGO INTEIRO, SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VISCERAS, SEM QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA, AUSENCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG POR UNIDADE.	seara	kg	2730,0000	R$ 15,99	R$ 43.652,70
73	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS,VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO,VEDADO - PACOTE 100 GRAMAS	mika	PC 100 G	100,0000	R$ 6,29	R$ 629,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

76	GELEIA DE FRUTA- OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 350G, SABOR DIVERSOS TOPO: UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA.	incotril	un	130,0000	R$ 8,89	R$ 1.155,70
77	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 160 A 170 GRAMAS	batavo	un	100,0000	R$ 6,78	R$ 678,00
78	LARANJA COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	in natura	kg	200,0000	R$ 14,47	R$ 2.894,00
79	LEITE CONDENSADO COMP DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CX CARTONADA 395 GRS	SABOROSO	CX395GR	390,0000	R$ 6,94	R$ 2.706,60
84	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA, COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS	PIRACANJUBA	un	300,0000	R$ 6,84	R$ 2.052,00
85	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO DE CARBONATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS, TRANS OG, FIBRA OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PIRACANJUBA	CX 1 L	3350,0000	R$ 7,84	R$ 26.264,00
86	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS , COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA	BONANZA	kg	90,0000	R$ 36,95	R$ 3.325,50
87	LINGUICA - FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	seara	kg	70,0000	R$ 25,03	R$ 1.752,10

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

88	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	nutribras	kg	580,0000	R$ 20,97	R$ 12.162,60
89	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, ´PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	nutribras	kg	329,0000	R$ 33,60	R$ 11.054,40
90	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS	mika	PACOTE 5GR	214,0000	R$ 2,49	R$ 532,86
91	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULADO	in natura	kg	315,0000	R$ 15,22	R$ 4.794,30
92	MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA 500G MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES. (500g)	todeschini	PC 500 G	330,0000	R$ 3,99	R$ 1.316,70
103	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	masson	PCT500G RS	510,0000	R$ 3,99	R$ 2.034,90

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

104	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQ DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA PESANDO ENTRE 200 A 240 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQ O PRODUTO DRENADO	predilecta	un	660,0000	R$ 3,89	R$ 2.567,40
108	MOLHO DE TOMATE, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS,SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO,E OUTROS INGEDIENTES PERMITIDOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES,LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO,ACONDICIONADO EM SACHE - 300 GRAMAS	predilecta	SACHE300G	670,0000	R$ 1,74	R$ 1.165,80
109	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, PESANDO1 KG, INPECIONADA PELO SIF	perdigao	kg	95,0000	R$ 17,72	R$ 1.683,40
112	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	LIZA	un	1615,0000	R$ 7,94	R$ 12.823,10
113	~~OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE~~ ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS	mika	PACOTE 5GR	320,0000	R$ 2,59	R$ 828,80
114	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	tangara	DUZIA	1055,0000	R$ 14,90	R$ 15.719,50
115	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	in natura	kg	315,0000	R$ 18,70	R$ 5.890,50
117	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 60 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO	predilecta	un	800,0000	R$ 3,85	R$ 3.080,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

121	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO (SUCO) - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, PACOTE PESANDO ENTRE 18 A 20 GRAMAS	mika	un	200,0000	R$ 1,44	R$ 288,00
122	PRESUNTO MAGRO PRE COZIDO EM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA	nutribras	kg	350,0000	R$ 40,85	R$ 14.297,50
123	QUEIJO MUSSARELA EMB EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	casterleite	kg	545,0000	R$ 66,90	R$ 36.460,50
127	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	in natura	kg	1120,0000	R$ 7,40	R$ 8.288,00
128	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS - BISNAGA 400 GRAMAS	casterleite	un	205,0000	R$ 15,60	R$ 3.198,00
135	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	IN NATURE	kg	1410,0000	R$ 11,85	R$ 16.708,50
141	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE MEETAL COM 400 G	MUCILON	LT 400 G	100,0000	R$ 17,90	R$ 1.790,00
					Valor total	**R$ 832.441,64**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 4 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.349.253/0001-87
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

Na presente data de 02/06/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Sequência	Código	Descrição Item
7	30985	ALIMENTO CHOCOLATE EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G
8	31910	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA - 370 GRAMAS
9	20692	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G
10	25378	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.
11	31959	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG
14	31913	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO - 200 GRAMAS
15	33840	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO 500 G
16	34664	BALA CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO PACOTE/SACO 500 GRAMAS
21	31916	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

		PERMITIDAS, PESANDO 345 A 360 GRAMAS
22	31960	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS
23	20718	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS
29	30987	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS,EMABALAGEM COM 500 G
47	34665	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO - PESANDO ENTRE 100 A 150 GRAMAS
48	23939	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA 1KG.
49	20697	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMB ATOXICA SACO 1KG.
50	33882	CHOCOLATE - TIPO BIS - CAIXA COM 20 UNIDADES; PESANDO ENTRE 100 A 126G; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE.
51	33883	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE
53	23903	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)
60	23904	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSIÇÃO: ERVA MATE E AÇUCAR, NÃO CONTEM GLUTEN - 1 KILO.
67	31926	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS
68	22600	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g
74	20684	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG
75	33884	GELADINHO - PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, VARIOS SABORES, NAO CONTEM GLUTEN-EMBALAGEM/FARDO 40 UNIDADE
80	31927	LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE FRUTAS SAOS E MADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMB ADEQUADA - FRASCO 200 ML
81	34670	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO,PARA LACTENTES ATE 06 MESES,COM ADICAO DE PREBIOTICOS,A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

		EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. LATA DE 800 GRAMAS
82	22601	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239 MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO. PACOTE 400 GRAMAS
83	34671	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA PESANDRO ENTRE 380 A 400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
94	20711	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS
95	25692	MARGARINA VEGETAL- SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMABLADO EM CAIXA DE PAPELÃO 500G.
97	31958	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE 500 G
99	33887	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES-PACOTE 500 GRAMA
100	23907	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO -1 KG
102	20683	MILHO PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAX DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOP - PACOTE 500 G
107	33889	MISTURA PARA SORVETE - COMPOSTO POR PRODUTOS LACTEOS, ACUCAR, ESTABILIZANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMATIZANTE E CORANTE, SABORES VARIADOS -PACOTE 150 GRAMAS
110	20751	NOZ MOSCADA EM PO 20G NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMENTACAO,MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 20GRAMAS
111	25386	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML
116	20727	PIRULITO ARTIFICIAL COM SABOR DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS A UNIDADE
118	33891	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

		ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO
124	34673	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMB PET DE 02 LTS, QUALIDADE EQUIVALENTE A COCA COLA
125	4056	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.
126	25679	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS
130	23936	SAL - GROSSO, COM O MINIMO EM PORCENTAGEM DE 99,87, CLORETO DE SODIO/ UMID 0,1 CALCIO 0,006, MAGN 0,004 SULF O,025, GROSSO MARINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA SER AUSENTE DE IODO, PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA USO EM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO COM CAPACIDADE DE 25KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 71, ACOMPANHADO DE LAUDO ANALITICO, DECRETO 12486 DE 20/10/78 - PACOTE 1 KG
136	31957	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - PACOTE 1 KG
137	3808	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO- PACOTE 500 GRAMA
139	31935	VINAGRE - DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
7	ALIMENTO CHOCOLATE EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G	CALESI	CX 200 G	219,0000	R$ 10,10	R$ 2.211,90
8	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA - 370 GRAMAS	NESCAU	LATA370 GR	343,0000	R$ 9,00	R$ 3.087,00
9	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G	masson	PC 500 G	103,0000	R$ 9,20	R$ 947,60
10	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CALESI	CX 200 G	250,0000	R$ 4,50	R$ 1.125,00
11	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	tio lino	PC 1 KG	50,0000	R$ 6,65	R$ 332,50
14	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO - 200 GRAMAS	CALESI	PCT200G R	65,0000	R$ 5,40	R$ 351,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

15	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO 500 G	CAMPO BELO	un	227,0000	R$ 18,00	R$ 4.086,00
16	BALA CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO PACOTE/SACO 500 GRAMAS	ARCOR	SACO 500 G	368,0000	R$ 18,00	R$ 6.624,00
21	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 345 A 360 GRAMAS	BELMA	PC 400 G	4880,0000	R$ 4,70	R$ 22.936,00
22	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS	DALLAS	PC 400 G	420,0000	R$ 4,70	R$ 1.974,00
23	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS	BELMA	PC 400 G	3880,0000	R$ 4,70	R$ 18.236,00
29	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS,EMABALAGEM COM 500 G	masson	EMBL500 GR	224,0000	R$ 3,65	R$ 817,60
47	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO - PESANDO ENTRE 100 A 150 GRAMAS	ARCOR	un	152,0000	R$ 4,50	R$ 684,00
48	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA 1KG.	arco	un	102,0000	R$ 35,00	R$ 3.570,00
49	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMB ATOXICA SACO 1KG.	ARCOR	SACO 1 KG	225,0000	R$ 51,85	R$ 11.666,25
50	CHOCOLATE - TIPO BIS - CAIXA COM 20 UNIDADES; PESANDO ENTRE 100 A 126G; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE.	LACTA	CAIXA	580,0000	R$ 7,35	R$ 4.263,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

51	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	GAROTO	CX250GR	770,0000	R$ 13,10	R$ 10.087,00
53	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	mais coco	PC 100 G	270,0000	R$ 5,50	R$ 1.485,00
60	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSIÇÃO: ERVA MATE E AÇUCAR, NÃO CONTEM GLUTEN - 1 KILO.	barao	kg	10,0000	R$ 19,50	R$ 195,00
67	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS	Saf InstantÃ¢neo	PC 10 G	1220,0000	R$ 1,98	R$ 2.415,60
68	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	CALESI	POTE100 GR	415,0000	R$ 3,35	R$ 1.390,25
74	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	masson	PC 1 KG	425,0000	R$ 4,05	R$ 1.721,25
75	GELADINHO - PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, VARIOS SABORES, NAO CONTEM GLUTEN-EMBALAGEM/FARDO 40 UNIDADE	bebela	un	150,0000	R$ 9,40	R$ 1.410,00
80	LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE FRUTAS SAOS E MADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMB ADEQUADA - FRASCO 200 ML	mais coco	FR 200 ML	105,0000	R$ 5,00	R$ 525,00
81	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO,PARA LACTENTES ATE 06 MESES,COM ADICAO DE PREBIOTICOS,A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. LATA DE 800 GRAMAS	nestogeno	LT 800 G	110,0000	R$ 69,50	R$ 7.645,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

82	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO. PACOTE 400 GRAMAS	PIRACANJUBA	LT 400 G	270,0000	R$ 18,50	R$ 4.995,00
83	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA PESANDRO ENTRE 380 A 400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	NINHO	un	50,0000	R$ 25,00	R$ 1.250,00
94	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE(LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	DELICIA	POTE500 GR	1185,0000	R$ 9,35	R$ 11.079,75
95	MARGARINA VEGETAL- SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMABLADO EM CAIXA DE PAPELÃO 500G.	DELICIA	POTE500 GR	150,0000	R$ 8,10	R$ 1.215,00
97	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE 500 G	renata	PC 500 G	55,0000	R$ 5,10	R$ 280,50
99	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES-PACOTE 500 GRAMA	yorki'	PC 500 G	200,0000	R$ 8,00	R$ 1.600,00
100	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO -1 KG	yorki	kg	150,0000	R$ 26,00	R$ 3.900,00
102	MILHO PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAX DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOP - PACOTE 500 G	MASSOM	PC 500 G	340,0000	R$ 2,95	R$ 1.003,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

107	MISTURA PARA SORVETE - COMPOSTO POR PRODUTOS LACTEOS, ACUCAR, ESTABILIZANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMATIZANTE E CORANTE, SABORES VARIADOS -PACOTE 150 GRAMAS	lunar	PCT150GR	100,0000	R$ 10,85	R$ 1.085,00
110	NOZ MOSCADA EM PO 20G - NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMENTACAO,MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 20GRAMAS	mika	un	80,0000	R$ 7,00	R$ 560,00
111	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML	GALO	un	100,0000	R$ 39,00	R$ 3.900,00
116	PIRULITO ARTIFICIAL COM SABOR DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS A UNIDADE	ARCOR	PACOTE	316,0000	R$ 12,00	R$ 3.792,00
118	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO	ricaele	un	710,0000	R$ 28,95	R$ 20.554,50
124	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMB PET DE 02 LTS, QUALIDADE EQUIVALENTE A COCA COLA	FUNADA	un	735,0000	R$ 11,25	R$ 8.268,75
125	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.	FUNADA	un	765,0000	R$ 6,40	R$ 4.896,00
126	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	FUNADA	un	765,0000	R$ 7,70	R$ 5.890,50

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

130	SAL - GROSSO, COM O MINIMO EM PORCENTAGEM DE 99,87, CLORETO DE SODIO/ UMID 0,1 CALCIO 0,006, MAGN 0,004 SULF O,025, GROSSO MARINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA SER AUSENTE DE IODO, PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA USO EM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO COM CAPACIDADE DE 25KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 71, ACOMPANHADO DE LAUDO ANALITICO, DECRETO 12486 DE 20/10/78 - PACOTE 1 KG	LEBRE	PC 1 KG	36,0000	R$ 4,50	R$ 162,00
136	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - PACOTE 1 KG	COAMO	PC 1 KG	20,0000	R$ 10,00	R$ 200,00
137	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO- PACOTE 500 GRAMA	PINDUCA	PC 500 G	100,0000	R$ 6,50	R$ 650,00
139	VINAGRE - DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML	CALESI	FR750ML T	490,0000	R$ 6,50	R$ 3.185,00
					Valor total	**R$ 188.252,95**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 4 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

RODRIGO JESUINO PADILHA
CNPJ: 16.698.725/0001-35
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2025 INEXIGIBILIDADE 012/2025 PROCESSO 112/2025

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA DE JESUS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 004/2025, cuja finalidade é : “CRE-

DENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 6 E 12 HORAS, ALÉM DE SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. TAMBÉM ABRANGE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 (seis) de junho de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000).**Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparencia ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 05 de junho de 2025.

Leticia Silva Dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 007 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, especialmente o dispositivo previsto no art.25 inciso 3º da Lei Complementar Municipal nº 181 de 28 março de 2023.

Resolve:

Art. 1° - Designar para exercer as funções de presidente e mesário para compor a mesa receptora na eleição suplementar do processo de escolha para suplente do Conselho Tutelar, conforme abaixo relacionado:

Parágrafo primeiro: Membros Titulares Presidente:

Elisabete Borges da Silva

Dayane Locate Garcia de Carvalho

Membros Titulares Mesárias:

Catiane Clara Santana de Jesus

Eliziane Oliveira Ferreira

Parágrafo segundo: membros suplentes

Caio Rafael dos Reis Pereira

Gian Carlo Rodrigues dos Santos

Art. 2° - A eleição será realizada no dia 15 de junho a partir das 08:00 horas com termino as 17 horas, na Escola Municipal Carlos Masson Neto;

Parágrafo único – poderá participar do processo de votação todos eleitores do município de Curvelândia, que deverá marcar com X a cédula de votação com número e nome do Candidato.

Art. 3° - O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelândia/MT, 02 de junho de 2025

Maura Celia de Andrade Barboza

Presidente – CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) UELITON LUIZ ROSSIN, matrícula funcional n° 1698 como Fiscal Titular e ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI, matrícula funcional n° 3186 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 029/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de show artístico nacional para realização da 15ª edição da festa do queijo do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 0218/2025, firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show do cantor EDUARDO COSTA.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 331/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora, **JANIELLY DEYSE OLIVEIRA LEITE,** portadora do RG nº 1922462-1 SESP/MT e CPF Nº 053.566.321-85 no cargo **ASSISTENTE TÉCNICO II,** junto a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado

de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor do dia 02 de junho de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que estará realizando a abertura da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS PARA REFORMA DO PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NOVO DIAMANTINO-PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **15h00min (horário de Brasília)**, do dia **24/06/2025**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 05 de Junho de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 027/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 24/06/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 029/2025**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 10h00min (horário de Brasília), do dia 24/06/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 163/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00

Valor R$ 600,00 (Seiscentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 164/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO COORDENADORA TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Nº 013, de 16 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição de membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Coordenadora de

Responsáveis pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME - Lei Complementar Nº 013, de 16 de junho de 2015 para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes no PME e suas atualizações no período 2025/2026.

COMISSÃO COORDENADORA TEMPORÁRIA

· **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Ilza Batista da Silva - Presidente

Suplente: Angellita Vieira Rocha de Souza

Membros:

· **Representante da Equipe Gestora**

Lourdes Silva de Castro Souza

· **Representante dos Técnicos Administrativos da Educação**

Zildinete Almeida Torres

· **Representante dos Professores da Educação Básica**

Luciney Fernanda da Silva

EQUIPE TÉCNICA DO PME:

Wanderlúcia Ferreira de Carvalho (Coordenadora)

Joeny Ribeiro da Silva

Ivonete Mendes Sá Silva

Mário Alves dos Santos

Zenimar Alves de Oliveira Ferreira Barbosa

Art. 2º - Compete a **COMISSÃO COORDENADORA TEMPORÁRIA** para a realização da CONAE/Etapa Municipal e de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Dom Aquino-MT:

I. Organizar as atividades preparatórias da Conferência Municipal de Educação mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de pautas e cronograma de reunião e material de estudo, principalmente, aqueles fornecidos pelo Fórum Nacional e Estadual de Educação;

II. Planejar a Conferência Municipal de Educação com vistas ao Plano Municipal de Educação, aos Relatórios de Monitoramento e demais documentos afins;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para o desenvolvimento das políticas educacionais na participação da Conferência Municipal de Educação;

IV. Criar 03 (três) subcomissões com sujeitos externos à comissão para organizar a Conferência Municipal de Educação (1. Subcomissão de Sistematização e Avaliação; 2. Subcomissão de Mobilização e Divulgação; 3. Subcomissão de Financiamento e Infraestrutura);

V. Divulgar, amplamente, a Conferência Municipal de Educação por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VI. Sistematizar as contribuições da Conferência Municipal de Educação e encaminhá-las aos órgãos competentes;

VII. Realizar, na plataforma ou sistema do estado, a postagem do Relatório Final da Conferência Municipal incluindo notas técnicas;

Art. 3º São atribuições da **EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**:

I - monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

II - elaborar planilha para monitorar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

III - realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma + PME para a

compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

IV - coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito Municipal;

V - identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

VI - subsidiar a elaboração do Plano Municipal para o decênio subsequente;

VII - elaborar relatórios de monitoramento para serem encaminhados aos órgãos competentes;

VIII - elaborar e socializar os indicadores de monitoramento quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME;

IX- emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão Educação O Fórum Municipal na avaliação do Plano de Educação;

X- divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/MT;

Parágrafo único. A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do caput, subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Fórum Municipal de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais em todo o processo de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - A Comissões Coordenadora Temporária e Equipe Técnica responsáveis pelo monitoramento e avaliação do plano municipal de educação de cunho voluntário serão destituídas em 30 de janeiro de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 165/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA ROSELI DAS GRAÇAS MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria do DAE, no cargo de Fiscal de Tributos no período

aquisitivo de **03/01/2022 a 03/01/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSELI DAS GRAÇAS MARIS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/06/2025 a 01/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 166/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA IRACI DE OLIVEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **23/05/2024 a 23/05/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IRACI DE OLIVEIRA SOARES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/06/2025 a 01/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 167/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ZENIDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração no período aquisitivo de **16/02/2014 a 16/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **28/05/2025 A 26/06/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 171/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA MAGANHA FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista no período aquisitivo de **01/03/2024 a 01/03/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA MAGAHNA FRANCISCO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/06/2025 a 03/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local

público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 172/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA AUXILIADORA ALVES COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **09/02/2024 a 09/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AUXILIADORA ALVES COELHO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/06/2025 a 01/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 081/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PRORROGA, ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 013, DE 16 DE JUNHO DE 2015 E DO FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 085, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogada, até 30 de janeiro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar Nº 013, de 16 de junho de 2015e do Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação Portaria nº 085, de 16 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Concorrência Pública Presencial nº 02/2025, menor preço Global, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Para a Prestação do Serviço de a Construção de Ponte Mista (metálica /concreto armado), com as seguintes coordenadas: LATITUDE: 15°29'58.19"S / LONGITUDE: 58°40'28.17"O W, na comunidade do Santo Reis no Município de Figueiropolis D'oeste – MT.** De acordo com o Termo de Referência, tendo como vencedor a licitante:

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 10.335.350/0001-62

RUA TEREZINHA COURA GARBIM Nº 1.411, JARDIM BURITI – CIDADE: PONTES E LACERDA – MT CEP: 78.250-000 FONE 65 9 9622-3162

E-MAIL: saopauloterraplenagem_pl@yahoo.com.br

VENCEDOR DO LOTE :01

VALOR GLOBAL: R$ 462.923,61 (Quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueiropolis D'oeste – MT 05 de junho de 2025.

Lear Teixeira - Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

OBJETO: **Contratação de Empresa Para a Prestação do Serviço de a Construção de Ponte Mista (metálica /concreto armado), com as seguintes coordenadas: LATITUDE: 15°29'58.19"S / LONGITUDE: 58°40'28.17"O W, na comunidade do Santo Reis no Município de Figueiropolis D'oeste – MT.** De acordo com o Termo de Referência, tendo como vencedor a licitante:

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 10.335.350/0001-62

RUA TEREZINHA COURA GARBIM Nº 1.411, JARDIM BURITI – CIDADE: PONTES E LACERDA – MT CEP: 78.250-000 FONE 65 9 9622-3162

E-MAIL: saopauloterraplenagem_pl@yahoo.com.br

VENCEDOR DO LOTE :01

VALOR GLOBAL: R$ 462.923,61 (Quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 05 de junho de 2025.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

DECRETO Nº 36 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Determina a baixa dos bens patrimoniais, considerados inservíveis para Administração Pública.

O Excelentíssimo Senhor Ademir Felicio Garcia**,** Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a baixa dos patrimônios da Prefeitura do Município de Figueirópolis d´Oeste**, os seguintes bens:**

PLAQUETA	BEM PATRIMONIAL
011599	CADEIRA SECRETÁRIA SIMPLES PLÁSTICO PRETO
011623	MESA ESCOLAR COR AMARELA
010166	NOBREAK
007136	CADEIRA
7134	ESCRIVANINHA DE MDF COOM 3 GAVETAS
8596	MESA DE MDF COM PÉ DE FERRO
006946	ARMÁRIO DE AÇO
006736	MESA DE MDF COM PÉ DE FERRO
008830	CADEIRA-TIPO LONGARINA COMPOSTA POR TRÊS ASSENTOS
008831	CADEIRA-TIPO LONGARINA COMPOSTA POR TRÊS ASSENTOS
008832	CADEIRA-TIPO LONGARINA COMPOSTA POR TRÊS ASSENTOS
008833	CADEIRA-TIPO LONGARINA COMPOSTA POR TRÊS ASSENTOS
006606	SUPORTE CADEIRA PLASTICA PRETA OBS:PLASXMETAL
007157	CADEIRA DE PLASTICO GIRATÓRIO
006546	ACER: NOTEBOOK ACER ASPIRE E1-572-6 BR 691 COM INTELR CORETM I5-4200U, 4GB, 500GB, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, WIRELESS, LED 15.6 E WINDOWS 8
006711	MICRO COMPUTADOR SAMSUNG, MEMORIA 4GB
008577	CPU- Amd A8-7650K RADEON R7, 10 COMPUTER CORES 4C+6G 3.30GHZ 400 GB RAM
006669	ESCRIVANINHA BRANCA 2 GAVETAS
009529	NOBREAK NEW STATION SMS-700VA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 05 de junho de 2025

Ademir Felicio Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00089-3, celebrado entre o Município de Gaúcha do Norte/MT (financiado) e o Banco do Brasil SA (financiador), publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 05/06/2025, página 360. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** ASSINATURA: 03/06/2023**LEIA-SE:** ASSINATURA: **03/06/2025**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024.
Contratado: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDAAdiantamento: O presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2024, por 12 (doze) meses, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originarias a partir de 10/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024.
Contratado: RONALDO COELHO SANTOS LTDA.
Adiantamento: O presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2024, por 12 (doze) meses, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originarias a partir de 05/06/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2025. PROCESSO N°. 065/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2025. PROCESSO N°. 065/2025.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA. Que atenderá a necessidade da Secretaria Municipais de Desenvolvimento da Prefeitura de Gaúcha do Norte. – MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 0011/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2025, BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/

2021, ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio -MT CNPJ: 04.199.966/0001-50, EMPRESA CONTRATADA: C. DOS S. M . FREITAS CNPJ: 49.754.462/0001-93, VALOR DO CONTRATO: R$345.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais).

Gaúcha do Norte, 05 de junho de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMBATIVEL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ N° 35.740.088/0001-62, COM SEDE À RUA A-1, 11, QDRA. 3A, CEP.: 78.095-250, PQ. CUIABÁ, CUIABÁ-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER O EVENTO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 05 de junho de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 40/2025, Objeto: Contratação de Empresa que detém representação e exclusividade de Show Artístico da Banda Regional "ERRE SOM", a ser apresentado no dia 21 de junho de 2025, em Comemoração ao 58º Aniversário de Glória D'Oeste – MT, que acontecerá entre os dias 21 a 23 de junho de 2025, que trata da contratação da empresa: RONALDO SOARES DOS SANTOS-ME, CNPJ: 30.372.904/0001-09, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 05 de junho de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 41/2025, Objeto: Contratação de Empresa que detém representação e exclusividade de Show Artístico do Cantor Regional "THIAGUINHO DO ESQUENTA", a ser apresentado no dia 21 de junho de 2025, em Comemoração ao 58º Aniversário de Glória D'Oeste – MT, que acontecerá entre os dias 21 a 23 de junho de 2025, que trata da contratação da empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ: 07.367.271/0001-29, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 05 de junho de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 42/2025, Objeto: Contratação de Empresa que detém representação e exclusividade de Show Artístico do Cantor Regional "CESINHA MELLO", a ser apresentado no dia 22 de junho de 2025, em Comemoração ao 58º Aniversário de Glória D'Oeste – MT, que acontecerá entre os dias 21 a 23 de junho de 2025, que trata da contratação da empresa: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 55.589.051/0001-92, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 05 de junho de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

034- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Processo Seletivo Simplificado n° **005/2024**

Prova dia **14/01/2025**

NÍVEL SUPERIOR LIC. PEDAGOGIA – ESCOLA SOL NASCENTE					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
180	4313	MELANIE FIGUEIREDO DA SILVA	***.227.421-**	70.000	Cadastro Reserva

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **05/06/2025**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais**:

() Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF do conjugue)(AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

() Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

() Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

() Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Título de Eleitor (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

() Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Carteira de trabalho – CTPS (FISICA OU DIGITAL)

() PIS/PASEP

() Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

() Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Diploma/CertificadoeouDeclaraçãodeConclusãodeCursocomColaçãodeGrau.(CÓPIA AUTENTICADAEEMCASODEDECLARAÇÃOAMESMADEVERÁCONSTARDATADECOLAÇÃO DE GRAU,SENDO AMESMAANTERIOR ADATADACONVOCAÇÃO).

() 01 fotos 3x4 (recente)

() Atestado Médico

() Comprovante de Residência (atualizado) (nome do titular/cônjuge /Pai /Mãe)

() Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

() Conta Salário Banco do **SANTANDER**

() Carteira de Motorista

() CPF dos Pais. (se falecido trazer certidão de óbito)

() DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

() Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

( )Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Os candidatos convocados para o cargo de **Professor de Educação Física** deverão apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

O candidato convocado para o cargo de Nutricionista, deverá apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

Motorista do Transporte Escolar + CNH "D" + Curso de Transporte Escolar + Exame toxicológico

OBSERVAÇÃO: CARO SERVIDOR VOCÊ TERÀ O PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Guarantã do Norte/MT, 05 de junho de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/06/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Teste seletivo/>; publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP N° 1012/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 020-2024

INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025

O Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 020/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **INSPIRAR COMERCIO DE VENTILADORES PULMONARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.061.424/0001-76,** no valor de R$ **13.210,60 (treze mil e duzentos e dez reais e sessenta centavos).** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE TÉCNICA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, REVISÃO DE SOFTWARE, SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS INTERNAS (AUTONOMIA MÍNIMA DE 1,5H), TROCA DA CHAVE SELETORA DE 03 VIAS, CALIBRAÇÃO PRESSÓRICA E VOLUMÉTRICA COM AJUSTES, REALIZAÇÃO DE TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME NORMA IEC 62353, E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE CONFORMIDADE, EM VENTILADOR PULMONAR MODELO VI-C19**", de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 05 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021-2025 - CREDENCIAMENTO 005-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **O PRESENTE CREDENCIAMENTO VISA HABILITAR CLÍNICAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS OU ONGS DE INTERESSE PÚBLICO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA DO MUNICÍPIO, A FIM DE REALIZAR SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS DA POPULAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.769/2023,**conforme descrito no Instrumento Convocatório, **o Credenciamento ficará aberto do dia 05/06/2025 ao dia 18/06/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº098-CONCESSÃO DE LICENÇA-PREMIO A SERVIDORA ANGELA PEREIRA DE SOUZA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 05/05/2025 solicitando 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/05/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à servidora Ângela Pereira de Souza, portadora do CPF nº 242.000.501-53, ocupante do cargo de Merendeira, com matrícula funcional nº 941, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 12/05/2025 e o término será no dia 09/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaime de Oliveira Logrado

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº099-CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR KLESTER DUARTE CARVALHO

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 07/05/2025 solicitando 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/05/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor Klester Duarte Carvalho, portador do CPF nº 886.605.081-49, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 1576, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 12/05/2025 e o término será no dia 09/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaime de Oliveira Lograd o

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº100-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA SANTOS REZENDE SOARES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 21/05/2025 solicitando 10 (dez) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 21/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10(dez) dias Férias a servidora Edna santos Rezende Soares, portadora do CPF nº 650.747.001-59, ocupante do cargo de Agente de Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 1172 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 26/05/2025 e o término será no dia 04/07/2025

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº101-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ AVELINO NETO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 22/05/2025 solicitando 03(três) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 21/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 03(três) dias de Férias ao servidor José Avelino Neto, portador do CPF nº 304.558.121-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 974, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 02/06/2025 e término no dia 04/06/2025

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/ 30 DE MAIO DE 2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/ 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a posse da 2ª suplente eleita na eleição do Conselho Tutelar realizada em 01/10/2023, a **Srª Letícia Cespedes Silva Szubris** para suprir o período de gozo de Férias das conselheiras tutelares no cargo do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT. Conforme o cronograma de férias apresentado pela Coordenadora do Conselho Tutelar de Indiavai-MT.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, alterada pela Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a nova Lei Municipal nº 756 de 09 de Março do ano de 2023, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a realização do Pleito Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT, realizada no dia 01 de Outubro do ano de 2023.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 166/2024 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado-

lescente de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal de nº 517 de 12 de Dezembro de 2012 , alterada pela Lei Municipal 756 de 09 de Março do ano de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSIDERANDO, apresentação do cronograma de férias das conselheiras tutelares de Indiavai-MT.

CONSIDERANDO, a desistência da primeira suplente srª Izamara Inacio Jacob a reunião extraordinário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavai-MT, realizada no dia 15 de Maio do ano de 2025, ás 14:00hs, Ata de nº3, convoca a segunda suplente srª Leticia Cespedes Silva Szubris.

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavai-MT, realizada no dia 30 de Maio do ano de 2025, ás 09:00hs, Ata de nº4.

RESOLVE:

Artigo I – Dar posse de acordo com a Classificação da 2ª suplente a **Srª Leticia Cespedes Silva Szubris,** para suprir o período de gozo de Férias das conselheiras tutelares no cargo de ConselheiraTutelar de Indiavaí/MT. Conforme o cronograma de férias ano referência de 2024, apresentado pela Coordenadora do Conselho Tutelar de Indiavaí-MT, sendo o mês Junho – Marcilene Viturino, o mês de Julho – Regina dos Santos Jacinto, mês de Agosto - Janete Ribeiro de Castro, mês de Setembro- Ana Paula Gonçalves Colletes, Mês de Outubro – Luzinete Alves de Moraes.

Artigo II – A posse ocorreu com a entrega das documentações apresentada pela Srª **Leticia Cespedes Silva Szubris** que atendeu os critérios através Resolução 02/2025, que dispõem da Convocação do 2º Suplente a cargo de conselheira tutelar para suprir o período de gozo de férias, conforme acima descrito. A mesma entrará em serviço no dia 02 de junho de 2025.

Artigo IV - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí/MT, 30 de Maio de 2025.

Irley P. Damásio

Presidente do CMDCA/ Indiavaí-MT

PROCURADOR JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00091-5

AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S/A
TOMADOR: MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2025

VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 2.906.638,00 (dois milhões, novecentos e seis mil, seiscentos e trinta e
oito reais).

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O PRAZO TOTAL DESTE CONTRATO É DE 120 MESES, COMPOSTOS POR UM PERÍODO DE CARÊNCIA DE 12 MESES, E UM PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE 108 MESES.

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00091-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT, TENDO POR OBJETO O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2025) E DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT, NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 767/2025

SÚMULA: *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento para a transferência de incentivo financeiro para a Associação Mato-grossense de Cultura (AMC), e dá outras providências"*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento para a transferência de incentivo financeiro à Associação Mato-grossense de Cultura (AMC), entidade de direito privado sem fins lucrativo, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será utilizado para custeio da realização do evento "Itanhangá Rodeio Show 2025", sem prejuízo da devida prestação de contas.

Art. 2º A Associação Mato-grossense de Cultura (AMC), realizará o evento nos dias 31 de julho a 02 de agosto de 2025, responsabilizando-se por toda organização, divulgação e concessão de premiação aos participantes do Rodeio.

§ 1º Deverá ser garantida entrada franca a toda população.

§ 2º Ressalvando-se a faculdade dos expectadores doar 1 (um) kg de alimento não perecível, a ser destinado à Secretaria de Ação Social do Município de Itanhangá/MT.

Art. 3º A Prefeitura fica autorizada a disponibilizar, desde que não haja prejuízo ao serviço público municipal, para fins de auxílio de reforma da arena: 01 patrola, 01 pá carregadeira, 02 caminhões caçambas, 02 caminhões pipas, com respectivo operador, areia para arena, bem como ambulância e equipe médica para suporte ao evento.

Art. 4º Caso não seja atingindo o fim a que se destina a presente Lei, a Associação Mato-grossense de Cultura (AMC), deverá restituir os valores aos cofres do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo como os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

§ 1º - A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente de acordo com a Lei nº 13.019/14, após o término da realização do evento, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§ 4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos

com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 6º O prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, do mesmo diploma legal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA (AMC)

Pelo presente Termo de Fomento oMUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.209.255/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá/MT, telefone (66) 3578-2500, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EMERSON SABATINE, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA (AMC), associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.630.208/0001-50, com sede na Rua 20-QD-29, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT, CEP: 78088-480, neste ato representado pelo Presidente interino Sr. MARCOS LEVI DE BARROS, domiciliado Rua 20-QD-29-casa-94 – bairro Osmar Cabral (Residencial Francisca Loureiro Borba), em Cuiabá/MT, neste ato chamado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL “OSC”, por meio Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2025, conforme Processo Administrativo nº xxx/2025, formalizam o presente Termo de Fomento que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Termo de Fomento tem por objeto custear despesas para realização do evento “Itanhangá Rodeio Show 2025".

PARÁGRAFO ÚNICO. Disponibilizar, desde que não haja prejuízo ao serviço público municipal, para fins de auxílio de reforma da arena: 01 patrola, 01 pá carregadeira, 02 caminhões caçambas, 02 caminhões pipas, com respectivo operador, areia para arena, bem como ambulância e equipe médica para suporte ao evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será repassado em parcela única até a data de 10/07/2025 para custear despesas para realização doevento “Itanhangá Rodeio Show 2025".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na LOA – Lei Orçamentária Anual 2025, Lei Municipal nº. 739/2024 de 09 de dezembro de 2024, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0002 Gestão Pública Eficiente e Eficaz

Proj/Atividade: 2064 – Apoio a Realização de Festividades e Eventos.

Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 500.000,00

Fonte de Recurso:

2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ..R$ 500.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Itanhangá/MT para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva descrita no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente em até trinta (30) dias após o término da realização do evento, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade pela comissão de monitoramento de avaliação, designada para tal fim, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Relatorio fotográfico detalhado da realização do evento;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do Fomento, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com o título e número do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS:

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas/Gestor da Parceria/Comissão de Monitoramento e Avaliação, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC, que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado;

c) realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

e) divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

f) prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

g) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

h) proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial, no prazo legal de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

i) monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

j) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

k) providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento.

l) disponibilizar instalações hidráulicas e elétricas do ambiente do evento, realizar limpeza antes, durante e após o evento, disponibilizar areia para arena de rodeio, caminhão pipa diário para molhar arena, equipe de enfermeiros e ambulância para atendimento de primeiros socorros.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, junto a Administração Municipal, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública;

c) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

f) aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

h) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

i) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

j) realizar o evento ‘Itanhangá Rodeio Show – 2025” de acordo com apresentado em seu plano de trabalho, com Rodeio todas as noites, premiações, show pirotécnico, shows artísticos regional e nacionais.

k) A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a

disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo e/ou apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo e/ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

II - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

III - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

IV- Fica eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Itanhangá/MT, XX de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

CENTRAL DAS ORGANIZACOES DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORDEMATO

Marcos Levi de Barros

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 768/2025

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de espaços públicos para instalação de Estação de Hidratação, e dá ou outras providências"*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de espaço público, pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento - Sicredi Ouro Verde MT, para instalação de estação de hidratação com água gelada, água quente e água para pets, na Praça Municipal União da Vitória, no centro deste município.

§1° A permissão de uso autorizada neste artigo, vigorará pelo período de 10 (dez) anos, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Poder Executivo.

§2° A área cedida a uso especial destinar-se-á exclusivamente durante vigência da permissão, para a instalação de um totem personalizado constituído integralmente de aço inox, com tamanho aproximado de 83 cm de largura x 53 cm comprimento x 188 cm altura, equipado com bebedouro.

Art. 2° Constitui-se encargo do Sicredi Ouro Verde MT a doação do equipamento, sua instalação e a manutenção do bebedouro.

Art. 3° Constitui-se encargo do Município de Itanhangá o fornecimento de água potável, energia elétrica, escoamento de água ou esgoto.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, cancelar a permissão de uso que trata a presente Lei.

Art. 5° Findo o prazo da permissão de uso o Sicredi Ouro Verde MT deverá desocupar a área no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo-a ao Município de Itanhangá nas mesmas condições que a recebeu e correndo as suas expensas as despesas por ventura resultantes quando da retirada do totem personalizado.
Parágrafo único. Decorrido o prazo para desocupação sem que cumprido o determinado no *caput* deste artigo pelo Sicredi Ouro Verde MT, o bem ali assentado passará a integrar o patrimônio do Município de Itanhangá.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário, ou através de Créditos Especiais ou de outro meio contábil permitido.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 075/2025

DECRETO Nº 075/2025

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaisamparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 queregulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº57/SMS/PMI/2025 e Memorando Nº13/SMS/PMI/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de JUNHO de 2025, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	***	***	***	***	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT	MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT	MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT	MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	***
AUXILIAR ODONTOLOGICO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
	07:00-11:00	***	ELAINE GABRIELA	ELAINE GABRIELA PEREI-	ELAINE GABRIELA	ELAINE GABRIELA	ELAINE GABRIELA	***

ENFERMEIRO(A)	13:00–17:00		PEREIRA COREN:445321	RA COREN:445321	PEREIRA COREN:445321	PEREIRA COREN:445321	PEREIRA COREN:445321	
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENTIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***	***	***	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	***

ESCALA SALA DE VACINA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENFERMEIRO (A)	12:00-18:00	***	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-13:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12:00-16:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA FISIOTERAPIA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FISIOTERAPUTA	07:00-13:00	***	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	***
FISIOTERAPEUTA	13:00-19:00	***	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06:00-10:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO IN-	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 13:00	***

			VESPERTINO		TEGRAL	13:00		
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
TÉCNICO ENFER-MAGEM	07:00-13:00 13:00-17:00	***	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTA-NA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE AL-MEIDA SANTANA CO-REN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTA-NA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTA-NA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEI-DA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	CARLA DEMARCHI SAS-SO (ATENDIMENTO AGROVI-LA SIMIONE – PERÍODO MATUTINO)	
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE AL-TO – PERÍODO MATU-TINO)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIO-NE 07:00-13:00 HORAS)	***	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE AL-TO – PERÍODO MATU-TINO)	LETICIA RODRI-GUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIO-NE 07:00-13:00 HORAS)	***	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATEN-DIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703(ATENDI-MENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFER-MAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRE-SENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRE-SENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLAN-TÃO SOBRE AVISO
01	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-REN/MT 345324	MARIA APARECI-DA DA SILVA Coren 1760874/ MT ALICE BRITO BA-TISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA AN-DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GO-MES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/ MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETA-NO Coren 766265/ MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT	RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068	***	BRUNA AN-DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-REN/MT 345324	MARIA APARECI-DA DA SILVA Coren 1760874/ MT ALICE BRITO BA-TISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMA-RÃES DE OLI-VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GO-MES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/ MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETA-NO Coren 766265/ MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT	ISRAEL GUIMA-RÃES DE OLI-VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-REN/MT 345324	MARIA APARECI-DA DA SILVA Coren 1760874/ MT ALICE BRITO BA-TISTA COREN 424576/MT	BRUNA AN-DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GO-MES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/ MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETA-NO Coren 766265/ MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT	RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068	***	BRUNA AN-DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-REN/MT 345324	MARIA APARECI-DA DA SILVA Coren 1760874/ MT ALICE BRITO BA-	***	BRUNA AN-DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068

07					TISTA COREN 424576/MT			
08	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
14	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
15	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

					HAYASHI Coren 1760877/MT			
19	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
21	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
22	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
28	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
29	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

					MT			

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 2 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/ 36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIM-MERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
02	ELOUR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIES-KI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
03	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIM-MERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
04	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CA-MINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
05	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIM-MERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
06	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIES-KI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
07	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
08	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
09	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIM-MERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
10	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIES-KI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
11	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIM-MERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
12	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CA-MINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
13	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIM-MERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIES-KI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

14						
15	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
16	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
17	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
18	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
19	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
20	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
21	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
22	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
23	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
24	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
25	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
26	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
27	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
28	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
29	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRGIUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
30	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025.

CONTRATO 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: Empresa, **TIM S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, estabelecida na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº. 850 Bloco 001, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca/RJ CEP: 22.775-057

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL COM SERVIÇO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E SERVIÇOS DE DADOS, FRANQUIA DE 10GB, TECNOLOGIA 3G/

4G/5G (USO ILIMITADO, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE APÓS FRANQUIA, COM TRÊS CHIPS. PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.

Valor global: O valor do presente contrato é de R$ 2.876,40 (Dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento nos Art. 72, e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá MT, 05 de junho de 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 010/2025**, instaurada para o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedor o fornecedor **M. L. CHIOMENTO LTDA – CNPJ: 57.903.723/0001-18,** com o valor unitário de **R$ 12.450,00** (doze mil quatrocentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Itanhangá – MT, 05 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 011/2025**, instaurada para o **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, SEMINOVO, DESTINADO À MA-NUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedor o fornecedor **LIZARD SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.536.715/0001-24,** com o valor total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Itanhangá – MT, 05 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA – CNPJ: 13.657.269/0001-97.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantidades aos itens do contrato original, alterando as cláusulas Primeira e Quinta do Contrato Administrativo nº 043/2024.

VALOR:R$ 23.271,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

Errata na publicação do aviso de abertura de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico n° 013/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Ano XX, Edição n° 4.751, páginas 373 e 374, na data de 05 de junho de 2025.

ONDE-SE LÊ: 02 de junho de 2025. LEIA-SE: 24 de junho de 2025. Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso de licitação na data supracitada, permanecendo inalterados horários de abertura de propostas e disputa de preços.

Itanhangá – MT, 05 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 017/2025, oriundo do processo administrativo nº 024/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÕES E MARKETING LTDA**, nome fantasia "Super Cursos", CNPJ 11.128.083/0001-15, estabelecida a Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, CEP 79050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande, MS, Tel (067) 3342-3300, para o objeto abaixo:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: ES-**

PAÇO CDL, CUIABÁ - MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

Itiquira-MT, 05 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da agente de contratação a qual subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 136/2023, torna público que: Fica **prorrogado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2024**, permanecendo o mesmo **aberto de forma contínua** para o recebimento de documentação de novos interessados, nos termos do Decreto Municipal supracitado, especialmente seu art. 17. A presente prorrogação visa garantir a ampla participação dos interessados e assegurar a continuidade dos serviços culturais a serem prestados ao município, observando-se os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e continuidade do serviço público. **Ficam mantidas todas as condições previstas no edital**, inclusive no que tange à documentação exigida, objeto, forma de contratação, critérios de habilitação e seleção, bem como os valores e obrigações constantes nos anexos já publicados.

Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos através do sítio oficial do Município de Itiquira/MT: www.itiquira.mt.gov.br, na aba específica de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, Itiquira/MT, ou ainda pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail licitacao@itiquira.mt.gov.br, em horário de expediente.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 05 de junho de 2025.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 208/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 23 de junho de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 23 de junho de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 05 de junho de 2025.

Luciana Gonçalves Ribeiro

Pregoeira Designada

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 270, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Corrobora membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**.**

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, de maio de 2013.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.43104 de abril de 2017, que define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235 de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nas suas localidades, resolve:

CONSIDERANDO a Resolução nº 38 de 17 de agosto de 2023 do CMDCA que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Itiquira. (é a resolução do Conselho)

CONSIDERANDO a Resolução nº 44 DE 18 de janeiro de 2024 do CMDCA que institui no Município de Itiquira o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, será composto por, 02 representantes da política de saúde (um titular e um suplente), 02 da política de educação (um titular e um suplente), 02 da política de assistência social (um titular e um suplente), 02 representantes do CMDCA (um titular e um suplente) e 02 representantes do Conselho Tutelar, 01 representante do Ministério Público, 01 representante do Poder Judiciário, 01 representante da Polícia Militar, 01 representante da Polícia Civil, 01 representante do Jurídico Municipal, 01 representante da APAE e 01 representante dos adolescentes.

	SEGMENTO	INDICADOS
1.	Assistência Social	**Titular:** KELINÉIA SILVA ALVES CPF: 691.***.***-87 E-mail: kelineia@hotmail.com **Suplente**: LUANA DE ANDRADE CASIMIRO SILVA CPF: 044.***.***-92 E-mail: casimiroluana145@gmail.com
2.	Saúde	**Titular**: DANILA DA SILVA CAMPOS CPF: 002.***.***-76 E-mail: danilla.lj@hotmail.com **Suplente:** SIMONE MOREIRA DIAS CASTILHO CPF: 019.***.***-60 E-mail: simonecastilhodias@gmail.com
3.	Educação	**Titular:** ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO CPF: 615.***.***-91 E-mail: aline.3m@hotmail.com **Suplente:** ANA PAULA ROBERTO FERREIRA CPF: 930.***.***-04 E-mail: anaartmt@hotmail.com
4.	CMDCA	**Titular:** ROSÂNGELA GOMES MACHADO CPF: 029.***.***-03 E-mail: roosimachado.21@hotmail.com **Suplente:** MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA CPF: 424.***.***-44 E-mail: crdasilva@hotmail.com
5.	Conselhos Tutelares	**Nome:** JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA (Região I) CPF: 048.***.***-96 E-mail: joycebarcelosdeoliveira7@gmail.com **Nome:** MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES (Região II) CPF: 694.***.***-44 E-mail: cidakeren@otlook.com
6.	Judiciário	**Nome:** JOICE DE SOUZA P. GALDINO CPF: 000.***.***-08 E-mail: joicesgaldino@hotmail.com
7.	Ministério Público	**Nome:** ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS CPF: 049.***.***-10 E-mail: annygabriellev@hotmail.com
8.	Polícia Civil	**Nome:** WILLIAN DE SOUZA COSTA CPF: 313.***.***-94 E-mail: williancostapjc@gmail.com
9.	Polícia Militar	**Nome:** VILSON NERI AREND

		CPF: 630.***.***-49 E-mail:
10.	Jurídico Municipal	**Nome:** JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA CPF: 049.***.***-09 E-mail: jsoegui@gmail.com
11.	APAE	**Nome:** QUEILA LEMES DE FREITAS CPF: 860.***.***-68 E-mail: queila_lemes@hotmail.com
12.	Adolescente	**Nome:** MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA LIMA PEREIRA CPF: 048.***.***-37 E-mail: malmeidalimapereira80@gmail.com

Art. 3° As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 048/2024, 127/2024 e 538/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso III, "b" nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação de empresa para prestação de **SERVICO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIZADO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVELPERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** obteve o seguinte resultado: **P.R. FORTE DE MORAES LTDA**– devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.973.164/0001-08, com o valor total de R$ 13.138,31 (treze mil e cento e trinta e oito reais e trinta centavos).

Itiquira/MT, em 05 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 256, DE 03 DE JUNHO 2025

PORTARIA N.º 256, DE 03 DE JUNHO 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO A ATA Nº. 01/2025 DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 QUE "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE"; RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, para compor a **Conselho da Alimentação Escolar - CAE** no **QUADRIÊNIO 2025/2029**, a partir de 28 de maio de 2025, as seguintes pessoas:

Representantes

Representantes do Poder Executivo

- **Titular:** Valdinéia Carvalho Batista Queiróz Muniz
- **Suplente**: Heida Lidiany Pires Dias

Representantes dos Trabalhadores da Educação

- **Titular:** David de Oliveira
- **Suplente:** Thaiz Regina Celuppi de Souza
- **Titular**: Eliane Magni Soares
- **Suplente:** Evani Pereira Espíndola
- **Titular:** Tânia Maria da Silva Souza
- **Suplente:** Julianna Ribamar de C. C. de Sousa

Representantes de Pais de Alunos

- **Titular:** Glaucia Regiane L. dos Santos
- **Suplente:** Daniela Alves da Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 211, DE 20 MAIO DE 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 211, DE 20 MAIO DE 2025.

PUBLICADA NO DIA 26 JUNHO DE 2025 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XXV Nº 4.743, PÁGINA 321, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

Onde lê-se:

Nome	Período	Gozo
DARLENE RIBEIRO MENDES	2017-2023	05/05/2025 A 03/06/2025

Leia-se:

Nome	Período	Gozo
DARLENE RIBEIRO MENDES	2017-2023	07/06/2025 A 06/07/2025

JAURU-MT, 05 JUNHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº. 221, DE 05 DE JUNHO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Selma Aparecida Raimundo**"*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, e art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru-MT; Lei Complementar nº 068 de 16/09/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Lei Complementar nº 212/2025, que dispõe sobre o piso remuneratório dos profissionais do magistério da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SELMA APARECIDA RAIMUNDO,**brasileira, portadora do RG n.º 8XXXX6 SSP/MT e CPF n.º 551.XXX.XXX-49, servidora Efetiva, no cargo de Professora de Pedagogia, Classe C, Nível 11, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 00103, contando com **30 anos, 05 meses e 20 dias** de tempo de contribuição, sendo 29 anos, 11 meses e 25 dias na função de magistério, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2025.04.00006P**, a partir de **02 de junho de 2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 05 de junho de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO 100% HIBRIDO (ON/OFF LINE).

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2025

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2025 até 15 de junho de 2026

VALOR: R$ 130.443,72 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

DECRETO 39/2025

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Jauru, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020302PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIALFicha: 059 - 09.272.0082.2105.0000PREVIDENCIA.....
2.500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020302PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIALFicha: 061 -

09.272.0082.2105.0000PREVIDENCIA..... -2.500,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru, 05 de fevereiro de 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025 05 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025 05 DE JUNHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO N°1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.324 DO DIA 21/09/2023.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	MARIA NEUSA DE SOUZA OLIVEIRA	35°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 05/06/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 008 /2025- CMAS

ATA Nº 008/2025- Reunião Extrardinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. A Presidente, senhora Jaine Lopes da Silva, saudou a todos e disse que solicitou essa reunião para analisar e aprovar o Plano Municipal 2025/2029. Em seguida, passou a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota, que após cumprimentar a todos, apresentou referido Plano. Proferiu que a função desse Plano é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência social na perspectiva do Sistema Único da Assistência social- SUAS. Ressaltou ainda, que esse Plano é uma ferramenta de gestão, o qual, dá foco e direcionamento aos gestores e que deve ser elaborado a cada quatro anos. Após, efetuada a explanação de todo o conteúdo do Plano, foi colocado à disposição dos presentes para analisarem a estrutura do Plano Municipal, onde contempla os informes sobre a concepção do planejamento. Analisaram também, como serão feitos o monitoramento e avaliação do desenvolvimento das ações previstas nesse Plano, assim como suas metas e a execução financeira. Depois de estudado, efetuada a análise e esclarecimento de dúvidas, o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o quadriênio 2025/2029, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Nada mais a constar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme Lista de Presença anexa

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004, de 03 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2025/2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de Juara –MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Juara MT, para execução no período de 2025/2029.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este Conselho, anualmente,

para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 03 de junho de 2025.

Jaine Lopes da Silva

Presidente do CMAS/ Juara MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025-2029

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Jaine Lopes da Silva

Presidente CMAS

LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICS – Instância de Controle Social

IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

NOB/ SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

NOB-RH/ SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

PBF – Programa Bolsa Família

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1- IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO..... 5

Dados da Prefeitura Municipal..... 5

1.2 Dados do Órgão Gestor da Assistência Social..... 5

1.3 Composição da Equipe do Órgão Gestor..... 6

1.4 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS..... 7

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

..... 71.5.1 Composição do Conselho Municipal de Assistência Social 71.5.2 Ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social..... 8

1.5.3 Conferência Municipal de Assistência Social..... 9

2- DIAGNÓSTICO SOCIAL..... 9

3 - REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS..... 12

3.1 Equipamentos Disponíveis Por Nível De Complexidade:..... 12

3.2 Ações executadas na Rede de Proteção Social Básica – 2016..... 13
3.3 Ações executadas na Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade. **Erro! Indicador não definido.**
3.4 Ações executadas na Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 2016. 14
4 OBJETIVOS..... 15
4.1 Objetivos Geral..... **Erro! Indicador não definido.**
4.2 Objetivos Específicos..... 15
4.2.*1 No aprimoramento da Gestão*..... 15
4.2.2 *Na Proteção Social Básica*..... 15
4.2.3 Na Proteção Social Especial de Média Complexidade..... 15
4.2.4 Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade..... 16
5 DIRETRIZES..... 16
6 - AÇÕES..... 17
6.1 Na Gestão da Política de Assistência Social..... 18
6.1.1 Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC..... 18
6.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos..... 19
6.1.3 Programa Bolsa Família..... 20
6.1.4 Cadastro Único..... 22
6.1.5 Programa de Benefícios Eventuais..... 23
6.1.6 Oferta e Serviços de Cursos para Profissionalização e Geração de Trabalho e Renda 27
6.2 Na Proteção Social Básica..... 29
6.2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF..... 29
6.2.2 Serviço CRAS Equipe Volante.....35
6.2.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos..... 37
6.2.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos..... 39
6.3 Na Proteção Social Especial de Média Complexidade..... 43
6.3.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI 43
6.3.2 Serviço Especializado em Abordagem Social..... 47
6.3.3 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)... 50
6.4 Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade..... 53
6.4.1 Serviço de Acolhimento Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira.. 53
7 FINANCIAMENTO.....56
8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 58

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

1.1 DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Juara - MT

Nome do Gestor do Município Valdinei de Holanda Moraes

Porte do Município: Pequeno II

Endereço da Prefeitura: Rua Niterói 81 n, centro, Juara - MT

CEP: 78.575-000

Telefone: (66) 3556-9400

E-mail: gabinete@juara.mt.gov.br

1.2 DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Nome do Gestor da Assistência Social: Creusa Cristina Carvalho da Mota

Nível de Gestão no SUAS: Gestão Básica

Endereço do órgão gestor: Rua Fortaleza, n° 353n -Vila Aurora - Juara/MT

CEP: 78.575-000

Telefone: (66) 3556-3664

E-mail: crismota_ss@hotmail.com

1.3 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR

Trabalhadores na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho	*Efetivos*	*Cargos em Comissão*	*Contratados*	*Função*	*Escolaridade*	*Total*
Assistente Social	**01**	**-**	**03**	**Técnica**	**Nível Superior**	**04**
Psicólogo	**01**	**-**	**01**	**Técnica**	**Nível Superior**	**02**
Outros técnicos de nível superior	**01**	**-**	**-**	**Administ/ Pedagogo**	**Nível Superior**	**01**
Agente Administrativo	**03**	**-**	**-**	**Administ.**	**Nível Médio**	**03**
Zeladoras	**03**	**-**	**01**	**Zeladora**	**Nível Fundamental e Fund. Incompleto**	**02**
Motoristas	**02**	**-**	**-**	**Motorista**	**Nível Médio**	**02**
Vigia	**02**	**-**	**-**	**Vigia**	**Fund. Incompleto e Nível Médio**	**02**
Agente de Desenvolvimento Infantil	**10**	**-**	**03**	**Monitora**	**Ensino Fundamental**	**11**

1.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Nome do Gestor do FMAS: Creusa Cristina Carvalho da Mota

Lei de Criação do FMAS: Lei nº 575

CNPJ: 13.840.696/0001-06

Fonte dos recursos: (X **) Federal (**X **) Estadual (**X **) Municipal**

1.5 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei de criação do CMAS: n° 3.186, de 18 de abril de 2024

Presidente: Jaine da Silva Lopes

Representação: Governamental

Número de membros que compõe o CMAS*:* 6 membros contando com os suplentes.

Última Eleição: 24/09/2024

Tempo de mandato: 02 anos

Secretaria(o) Executiva(o): Nelsa Katsuko Uno Giacomazzi

Endereço: Rua Fortaleza,n353 n, Vila Aurora, Juara - MT

CEP: 78.575-000

Fone/ Fax: (66) 3556-1808

E-mail: cmas@juara.mt.gov.br

1.5.1 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Governamental		
Nome do(a) Conselheiro (a)	**Representatividade**	**Titularidade**
Jaine Lopes da Silva	Secretaria de Assistência Social	Titular
Mayara Aparecida Franco Rodrigues	Secretaria de Assistência Social	Suplente
Cleide de Lima	Secretaria de Educação	Titular
Elizabete de Jesus Furlan	Secretaria de Educação	Suplente
Patrícia dos Santos Faria de Brito	Secretaria de Saúde	Titular
Cristiani de Souza Avila	Secretaria de Saúde	Suplente
Representantes da Sociedade Civil		
Nome	**Representatividade**	**Titularidade**
Edna Benevides de Souza Lima	Sindicato dos Servidores do Munícipio de Juara -SISMUJ-MT	Titular
Tatiane Mara Ussuma	Sindicato dos Servidores do Munícipio de Juara -SISMUJ-MT	Suplente
Képlia Priscila da Silva	Representante dos Usuários	Titular
Victor Gabriel Viola Galdino	Representante dos Usuários	Suplente
Anacleto Giraldelli	Associação Eurípedes Barsanulfo	Titular
Luci Climeni Giraldelli Afanaci	Associação Eurípedes Barsanulfo	Suplente

1.5.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juara - MT, tendo por base as legislações vigentes (artigo 18 da LOAS e Lei Municipal Lei n° 3.186, de 18 de abril de 2024). Realiza suas reuniões ordinárias periodicamente, a cada mês, para discutir, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da política de assistência social no âmbito municipal, regulamentando suas decisões e pareceres através de resoluções.

1.5.3 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da última conferência: 25 de Abril de 2025.

Tema:"20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

Número de participantes:91

Eixo 1 -Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Garantir a presença e o atendimento do suas em territórios rurais comunidades indígenas ribeirinhas, e quilombolas com estratégia itinerantes, e escuta qualificada respeitando as especificidades culturais e territoriais.	Garantir a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nos equipamentos da assistência social, saúde, educação (Espaços sejam acessíveis a pessoas com deficiência e com limitação físicas ou sensoriais.)	Criar protocolo de atendimento especifico para população em situação de vulnerabilidade social. (Pessoas em situação de rua, migrantes, deficientes, população LGBTQIAPN+, mulheres vítimas de violência.
2	Implementar estratégia de comunicação acessível e ações de busca ativa para garantir que a população, mais vulnerável tenha conhecimento e acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais.		
3	Promover formações continuada para a rede (Assistência, saúde, educação, para o atendimento com enfoque interseccional e antidiscriminatorio (Gênero, raça, deficiência, orientação sexual, identidades de gênero, entre outras)		

Eixo 2 -Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Criar abordagens e inovações tecnológicas para melhorar a prestação de serviços de assistência social.	Aumentar a capacidade de autonomia dos municípios na administração pública.	Propor valorização e reconhecimento do trabalhador do suas na assistência social, dando oportunidade de crescimento e conhecimento.
2	Implantar no município a vigilância sócia assistenciais para mapeamento de território para fortalecer a comunicação entre os setores da rede de proteção para agilidade de atendimentos aos programas sócios assistenciais ao usuário.	Oportunizar a equipe técnica de gestores a garantir que o município tenha mais autonomia, para definir suas prioridades e aplicar os recursos de forma mais eficiente.	Garantir e aprimorar a formação na carreira com base nas condições do trabalho e fortalecer a formação permanente, como, especializações para tenção básica dentro das parcerias entre as três esferas governamentais.
3			Obs.: capacidade permanente pode ser online ou presencial.

Eixo 3 -Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Estabelecer espaço de diálogos trimestrais com a participação com a sociedade dos usuários dos serviços sociais e dos trabalhadores afim de monitorar a eficácia dos serviços e benefícios coletando dados para identificar áreas de melhoria e ajustar as estratégias de atuação.	Garantir que todos especialmente os mais vulneráveis tenham acesso fácil aos serviços e benefícios existentes melhorando a eficiência, através da capacitação dos trabalhadores sociais, adequando as ações as necessidades específicas de cada território.	Aprimorar o sistema do cadastro único com a integração com os diferentes programas e serviços órgãos, para facilitar o acompanhamento dos casos, a comunicação entre os profissionais de forma que as informações sejam compartilhadas, garantindo que o usuário seja encaminhado de forma adequada.
2			Ajustar o critério de acesso ao programa bolsa família onde as despesas com saúde e aluguel sejam reduzidas da renda total para família.
3			Flexibilizar o acesso ao PBF das crianças e jovens órfãos de mães vitima de feminicídio, quando essas ficarem sob guarda de aposentados ou beneficiários do BPC, quando a renda percapta ficar fora do perfil de acesso

Eixo 4 –Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Implantar quadrimestral, informativo para divulgação e transparência das ações efetivas do SUAS.	Assegurar a capacitação dos conselheiros, com a parceria financeira do estado e município.	Assegurar e implantar ouvidoria do SUAS nos municípios mediante o repasse financeiro do governo estadual e federal.

Eixo 5 -Sustentabilidade Financeira e Equidade no Financiamento do SUAS:

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Vinculação mínima obrigatória de orçamento municipal para a assistência social.	Capacitação continuada de gestores e técnicos para capacitação e gestão de recurso.	Garantir de repasses automáticos e regulares do fundo estadual e federal para os municípios.

2 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Municipio de Juara esta localizado na porção setentrional dessa mesorregião e seu territorio, com uma surpefice de 21.387,00Km², está delimitado ao norte pelos municipios de Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Alta Floresta, a leste por Tabaporã, Novo Hori-

zonte do Norte e Porto dos Gauchos, ao sul pelo Munícipio de Nova Maringá e a oeste por Brasnorte e Castanheira. Segundo o útimo senso do IBGE no ano de 2021, o Município possuí a estimativa de 35.275 habitantes, se destacando como município polo da região do Vale do Arinos que é formado pelos munícipios: Porto do Gaúchos, Novo Horizonte do norte, Tabaporã e Juara.

Juara é sede de Comarca e , além do distrito – sede, conta com os distritos administrativos de Catuaí, Águas Claras e Paranorte. Existem no Municipio duas reservas indigineas, sendo uma denominada Territorio Indigena Apiaká-Kaiabi, com área de 1.092,00 Km²,e que em 1998 abrigava 274 pessoas das etneias Apiaká, Kaiabi e Munduruku, enquanto a outra é chamada Territorio Indigena Japuíra,com área de 1.525,00km²,e que naquele mesmo ano abrigava uma população de 90 pessoas da etnia Rikbaktsa. As duas reservas somam uma surpefice de 2.617,00km², que representa 12,2% do territorio municipal.

A sede do Muncipio está situada a 7 km a leste do Rio Arinos, em um sítio localizado a 11º13´05" de latitude sul e a 57º26´50" de longitude oeste, com altitude média de 287,00m acima do nível do mar. A cidade é a atrevesada pela rodovia MT – 338 – chamada Estrada Baiana – que ,atraves da rodovia BR-163, liga o noroeste mato-grossense a Cuiabá, bem como pela rodovia MT- 325, que conecta o Municipio de Alta Floresta, situado no norte mato-grossense á rodovia MT-170, no trecho entre as cidades de Juina e Brasnorte.

Juara está localizado na região Noroeste de Mato Grosso, com uma extensão territorial de aproximadamente 8.448 km². Segundo o Censo Demográfico. De acordo com os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao Censo de 2022, o município de Juara, em Mato Grosso, possui uma população de 34.906 habitantes. Esse número representa um crescimento de 6,44% em relação ao Censo de 2010, que registrava 32.791 habitantes. Estima-se que, em 2024, a população de Juara tenha atingido 35.494 habitantes. Sua economia é impulsionada principalmente pelo agronegócio, com destaque para a pecuária e a agricultura.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Juara, Mato Grosso, era de 0,682 em 2010. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Produto Interno Bruto (PIB) per capita de Juara, Mato Grosso, foi de R$ 38.713,76 em 2021.A renda per capita de Juara em 2015 foi estimada em R$ 35.494,74, posicionando-o entre os municípios em crescimento econômico no estado. Apesar disso, ainda existem desigualdades sociais significativas, principalmente em relação ao acesso a serviços de saúde, educação e infraestrutura básica.

Juara conta com equipamentos públicos de saúde, educação e assistência social, incluindo hospitais, postos de saúde, escolas e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) . No entanto, há desafios na ampliação e qualificação desses serviços, especialmente em regiões rurais e comunidades mais vulneráveis.

A infra-estrutura do municipio de se baseia em:

Educação - O município possui um total de 20 escolas municipais, sendo 11 na cidade e 08 na zona rural atendendo 3.980 alunos. Quanto a escolas estaduais tem um total de 12 escolas, sendo 6 na cidade, 4 indígenas e 2 na zona rural atendendo 6.450 alunos. Possuí também uma extensão da UNEMAT e duas faculdades particulares UNITINS, FACINTER, UAB, AJES, INSTITUTO ABSOLUTO, CRUZEIRO DO SUL VIRTUAL E A UNICESUMAR**.**

Saúde - A assistência à saúde é oferecida por um Hospital Municipal e um Hospital conveniado, 09 PSF e 01 Centro de Assistência Médica. Compõe a equipe 11 médicos, 11 enfermeiras, 60 agentes comunitários de saúde e 18 Agentes de Combate de endemias.

Segurança - Uma Delegacia e o Comando da Policia Militar**.**

Lazer - Centro de Eventos João Paulo II, Centro de Eventos Dr. Geraldo, Praça Publica, Centro de Apoio ao Idoso, um Ginásio de Esporte um quadra de esporte coberto, restaurante e bares.

3 - REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS

Com o objetivo de melhor detalhar a situação atual da Política de Assistência Social no município de Juara, será apresentado nas tabelas a seguir o mapeamento e a cobertura da rede prestadora de serviços quantificando os equipamentos disponíveis e os serviços conveniados.

=

3.1 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS POR NÍVEL DE COMPLEXIDADE:

	Equipamento Social GOVERNAMENTAL	Quantidade	NÃO GOVERNAMENTAL	Quantidade
Proteção Social Básica - PSB	CRAS	01	Associação Comunitária Viva a Vida	01
	CRAS Equipe Volante	01		
Proteção Social Especial - PSE	CREAS	01	-	-
PSE de Média Complexidade	Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira	01	-	-
PSE de Alta Complexidade	CREAS	01	Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete (Não governamental)	01
			Associação Amigos dos Moradores de Rua - AAMOR	01
			Casa da Mulher (Não governamental)	01
Órgão Gestor	Secretaria de Municipal de Assistência Social	01	-	-

3.2 Ações executadas na Rede de Proteção Social Básica – 2024**[1]**

	Famílias Cadastradas		**3.000**

Programas Benefícios Eventuais	Auxílio Funeral	**53**	**0**
	Natalidade	**100**	
	Cesta Básica	**1000**	
	Passagens (população em trânsito)	**70**	**Indefinidas**
	Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	**0**	**0**
Cursos ofertados (CRAS/SENAI/ACESSUAS TRABALHO SENAR)		**100**	**0**

3.2 Ações executadas na Rede de Proteção de Media Complexidade– 2024**[2]**

Atendimento criança/Adolescente	**152**	
Atendimento à Mulher Vítima de Violência	**22**	
Medida Socieducativa -MSE	**13**	
Passagens	**12**	

3.3 AÇÕES EXECUTADAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – 2024.

		Número de Atendimentos**[3]**
		Indivíduos
Serviço de Acolhimento Institucional	Idosos	**49**
	Crianças e Adolescentes	**22**
Casa da Mulher	Mulheres	**03**
Associação Amigo dos Moradores de Ruas - AAMOR	Indivíduos	**89**

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVOS GERAIS

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Juara, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93).

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.2.*1 NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO*

ü Aperfeiçoar o sistema de gestão da política de Assistência Social no município de Juara;

4.2.2 *NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*

ü Prevenir e atuar diante das situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo para isso serviços, projetos, programas e benefícios de proteção social básica. Articulados com as demais políticas setoriais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, visando a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações que indicam risco potencial.

4.2.3 NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ü Oferecer atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Visando o fortalecimento dos vínculos familiar e comunitário, bem como a reintegração do direito violado.

4.2.4 NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ü Oferecer proteção integral – moradia, alimentação, higienização para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

5 DIRETRIZES

Tendo como referência os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (2004), são diretrizes que orientam o Plano Municipal de Assistência Social:

I. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política de assistência social e no controle das suas ações nos diferentes níveis de proteção;

II. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política em cada esfera de governo, de acordo com a competência de cada uma;

III. Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.

IV. Aprimoramento do sistema de gestão da política de assistência social no município;

V. Expansão da rede social existente no município;

VI. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

6 - AÇÕES

Tendo como parâmetro o diagnóstico social do município e a previsão orçamentária para o quadriênio 2025/2029 estabelecem-se como prioridades as seguintes ações:

6.1 NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.1 PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

O Benefício de Prestação Continuada é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de 01 (um) salário mínimo mensal às pessoas com 65 anos ou mais de idade e às pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho, onde em ambos os casos a renda per capita familiar seja inferior a ¼ do salário mínimo.

O BPC também encontra amparo legal na Lei nº 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso. O Benefício é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) a quem compete sua gestão, acompanhamento e avaliação e, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a sua operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provem do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Usuários*:* Pessoa com deficiência e idosos acima de 65 anos.

Objetivo:

-Orientar o usuário para o requerimento do Benefício de Prestação Continuada junto ao INSS;

-Promover a divulgação do BPC – Benefício de Prestação Continuada, aos usuários e famílias atendidas pelos serviços de assistência social no município.

Ações desenvolvidas no âmbito municipal*:*

-Identificar as famílias que se encontram nos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo art. 20 da Lei Orgânica de Assistência Social;

-Orientação referente à documentação específica;

-Encaminhamento para o INSS;

-Acompanhamento dos beneficiários e seus familiares;

-Orientação referente à inclusão das famílias em programas sociais disponibilizados pelo município;

6.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Famílias (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e risco social.

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

Usuários:

· Crianças até 6 anos;

· Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;

· Adolescentes e Jovens de 15 a 17;

· Pessoas Idosas;

Objetivo:

-Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações da afetividade e sociabilidade;

- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivencias lúdicas;

- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

- Promover a socialização e convivência;

Ações desenvolvidas no âmbito municipal:

- Espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;

-Através dos grupos estimularem e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas historias e vivenciam individuais e coletivas, na família e no território;

- Trocas de culturas e de vivencias;

- Organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;

6.1.3 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em

situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R$ 70 a R$ 140) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R$ 70), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:

• promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;

• reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;

• coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

Usuários: Famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza

Objetivos:

-Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social;

-Promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público;

-Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;

-Estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;

-Combater a pobreza.

Ações desenvolvidas no âmbito municipal:

-Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social no Cadastro Único;

-Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;

-Viabilizar e manter contato com serviços de saúde e educação necessários ao cumprimento das condicionalidades;

-Gerenciar os pagamentos de benefícios e atividades de bloqueio/ desbloqueio e cancelamento de benefícios;

-Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social;

-Apoiar o desenvolvimento das famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o Bolsa Família e outras ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras políticas municipais que favoreçam a inserção e a promoção social dos beneficiários;

-Conduzir a interlocução do Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família, instância de controle social do município e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na Comunidade;

-Realizar atualização cadastral, bem como reavaliar sempre que necessário à situação socioeconômica das famílias atendidas;

Articulação em Rede:

Atenção ao cumprimento das condicionalidades na parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

6.1.4 CADASTRO ÚNICO

O Castro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, acessando informações de todo núcleo familiar, das características do domicílio e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Usuários: Famílias de baixa renda, como aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoas, ou renda mensal total de até três salários mínimos.

Ações:

- cadastrar novas famílias;

- atualizar dados cadastrais;

- realizar transferências de cadastros;

- realizar busca ativa;

- oportunizar a inserção dessas famílias em programas sociais.

Objetivo:

Conhecer a realidade socioeconômica das famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

6.1.5 Programa de Benefícios Eventuais[4]

Os Benefícios eventuais compõem junto com o Benefício de Prestação Continuada o conjunto de benefícios assistenciais no âmbito da Política de Assistência Social. Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Eles são benefícios da Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com a Lei Municipal Le 3.186,de 18 de Abril de 2024, portanto

os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços Socioassistenciais do município.

O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – (SUAS), devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de Proteção Social previsto na Política de Assistência Social, fundamentada nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

6.1.5.1 MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais de que trata esta Lei, destinados ao atendimento de necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, são os seguintes:

I – Auxílio Natalidade;

II - Benefício funeral;

III - Benefício alimentação;

IV- Benefício Locomoção;

V – Benefício Documento;

V - Benefício Emergência e/ou Calamidade;

Auxílio por natalidade:

O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. É concedido na forma de bens de consumo, podendo ser entregue diretamente a um integrante da família beneficiaria. De acordo com a Lei n° 3.186, de 18 de abril de 2024.

Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para a alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito á família beneficiaria.

O auxílio natalidade será destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:

I – Necessidades do nascituro;

II - Apoio à mãe no caso de natimorto recém-nascido;

III – apoio à família no caso de morte da mãe;

Despesas de urna funerária, velório, sepultamento e traslado:

De acordo com a Lei Municipal n°3.186, de 18 de Abril de 2024.O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviços ou custeio, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família. O benefício funeral se dará respeitando os limites dos valores licitados e vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento.

De acordo com a Lei Municipal nº2.512, de 30 de Dezembro de 2015, através do Decreto nº1.081, de 25 de Julho de 2016 regulamenta a concessão de auxílio financeiro a representante legal de pessoa carente falecida para traslado de corpo.

O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será prestado através de custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento, sendo que requerimento do benefício funeral deve ser solicitado logo após o

Falecimento ao CRAS com um profissional técnicos de nível superior da Equipe de Referência do CRAS ou do CREAS .

Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária:

Os benefícios de vulnerabilidade temporária envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos que podem se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos adventos de riscos, perdas e danos à integralidade pessoal e familiar decorrentes de:

I – Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II – Falta de domicílio;

III – Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV – Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

V – Por situações de desastre e calamidade pública;

VI - Outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência.

O Poder Público em situações de calamidade pública realizará atendimento mediante reconhecimento de situação anormal, advinda de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndio, epidemias, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

O benefício eventual, na forma de atendimento a situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública será concedido na forma de cesta básica, cobertores, vestuário e filtros.

O benefício eventual, na forma de cesta básica constituir-se-á na concessão de alimentos básicos, para famílias que estejam em situação de vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias.

Para concessão do benefício deverá ser levado em consideração o número de integrantes na família, bem como a realidade e situação de vulnerabilidade do usuário e sua família (renda familiar, idade, estado de saúde, inserção no mercado de trabalho (formal/informal), condições habitacionais (despesas com aluguel/financiamento), acesso a bens e serviços, presença de gestante, lactante, idoso e/ou pessoas com deficiência.

Usuários: Famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Objetivos:

-Garantir em caráter suplementar e provisório, às famílias em situação de vulnerabilidade por ocasião de nascimento, morte ou de situação de emergência e de calamidade pública, o direito aos benefícios eventuais conforme regulamentação Municipal e a Lei Orgânica de Assistência Social.

Ações:

-Realização de levantamento sócio econômico;

-Orientação e atendimento às famílias que necessitem acesso a algum benefício eventual;

6.1.7 OFERTA E SERVIÇOS DE CURSOS PARA PROFISSIONALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

Muito mais que ações paliativas no enfrentamento à pobreza e situações de vulnerabilidade, necessárias se fazem as ações de geração de emprego e renda para o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos e famílias. É nesse sentido que se pensa a oferta de capacitação/ profissionalização à jovens e adultos: como uma oportunidade formação, inserção ao mercado de trabalho e fortalecimento de vínculos comunitários. Através de parcerias com as empresas SENAC, SENAI e oficinas do CRAS ,dentre outras.

Usuários: Jovens e adultos, sobretudo àqueles em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivos:

-Oportunizar capacitação a jovens e adultos tendo em vista sua inserção no mercado de trabalho e a geração de renda;

-Contribuir para o resgate e fortalecimento da cidadania, auto - estima e do convívio comunitário;

-Incentivar as iniciativas de organização popular para geração de emprego e renda;

-Contribuir na inserção do jovem/adultos e mulheres no mercado de trabalho.

Ações:

-Identificação de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

-Contratação de cursos profissionalizantes nas áreas de interesse dos grupos;

-Acompanhamento da etapa de profissionalização;

6.1.8 Na Proteção Social Básica**[5]**

6.2.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias e prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade

sociofamiliar no âmbito do SUAS.

Usuários: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

-Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;

-Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;

-Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;

Objetivos:

-Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

-Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

-Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

-Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

-Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

-Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Ambiente Físico: Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza. O ambiente deve possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Recursos Materiais: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais Socioeducativos: Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços Socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços Socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho Social essencial ao Serviço: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

Publico alvo:

Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

Formas de Acesso:

-Procura espontânea;

-Busca ativa;

-Encaminhamento da rede socioassistencial;

-Encaminhamento das demais políticas públicas.

Unidade: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Período de Funcionamento: Período mínimo de 5 dias por semana, 8 horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno podendo eventualmente executar atividades complementares a noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana.

Abrangência: Municipal.

Articulação em Rede:

-Serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial;

-Serviços públicos locais de educação, saúde, cultura, esporte, segurança pública e outros conforme necessidades;

-Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;

-Instituições de ensino e pesquisa;

-Serviços ofertados para a população através de cursos profissionalizantes com o objetivo a inserção ao mercado de trabalho;

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

-Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;

-Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;

-Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

-Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

6.2.2 Serviço CRAS Equipe Volante

A Equipe Volante consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referencia de Assistência Social –CRAS em funcionamento.

Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento ás famílias residentes em territórios de áreas rurais,comunidades indígenas,quilombolas,assentamentos,dentre outros,no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Famílias.

A atuação da Equipe Volante possibilita a democratização do acesso aos direitos socioassistenciais e contribui para o fortalecimento da cidadania. Para tanto, é importante que as famílias recebam explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível, bem como obtenham informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento e acompanhamento socioassistencial.

Usuários

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

-Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;

-Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;

-Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;

Objetivos

- Prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS para famílias que estão inseridas em locais de difícil acesso,distante do CRAS Municipal.

-Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

Ambiente Físico

É recomendável que os serviços e ações pela equipe volante disponha de um espaço físico no território em que estará ocorrendo a ação, para garantir a privacidade no atendimento, espaço para realização de atividades de grupo.O local pode ser espaços públicos existentes no território.

Recursos Materiais:

- Carro próprio

Materiais Socioeducativos: Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços Socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços Socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho Social essencial ao Serviço: Orientações sobre os direitos Socioassistenciais com o intuito de contribuir com o fortalecimento da cidadania. Acolhida, ações particularizadas, encaminhamentos e acompanhamentos familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as funções especificidades socioterritorriais; Oferta dos Serviços de Proteção Básica no domicilio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que eles necessitem; Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro especifico; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e ofertar os serviços ou encaminhamentos para outros serviços conforme a necessidade. Orientações informativas sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família.

Unidade: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Período de Funcionamento: De acordo com a agenda de trabalho planejada pelos profissionais.

Abrangência: Municipal.

Articulação em Rede: Ações:

-Serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial;

-Serviços públicos locais de educação, saúde, cultura, esporte, segurança pública e outros conforme necessidades;

-Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;

-Instituições de ensino e pesquisa;

-Serviços ofertados para a população através de cursos profissionalizantes com o objetivo a inserção ao mercado de trabalho;

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

-Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;

-Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;

-Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

-Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

6.2.3SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. Sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência de desenvolvimento desse ciclo de vida.

O Serviço desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização, centrada na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientações. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.

Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

Usuários

- Crianças de até seis anos:

-Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

-Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

-Pessoas Idosas

Objetivos Gerais:

-Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

-Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

-Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

-Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

-Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

-Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

-Favorecer trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; Banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços Socioassistenciais; Banco de dados dos serviços Socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

6.2.4 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Usuários

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

-Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;

-Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

-Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Objetivos Gerais:

-Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

-Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

-Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

-Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

-Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

-Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

-Favorecer as trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos para Idosos:

-Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

-Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros regionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

-Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

-Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho essencial ao Serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Publico alvo:

Usuários territorialmente referenciados aos CRAS.

Formas de acesso:

- Procura espontânea;

- Busca ativa;

- Encaminhamento da rede socioassistencial;

- Encaminhamento das demais políticas públicas.

Unidade:

-Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

-Associação Comunitária Viva a Vida;

-Ginasio de Esporte Jardim America;

Período de Funcionamento: Atividades em dias úteis, em horários programados, conforme demanda.

Abrangência: Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda).

Articulação em Rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa;

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

-Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

-Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

-Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

-Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

-Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

-Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;

-Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

6.3 Na Proteção Social Especial de Média Complexidade**[6]**

6.3.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços Socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Usuários: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

-Violência física, psicológica e negligência;

-Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;

-Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;

-Tráfico de pessoas;

-Situação de rua e mendicância;

-Abandono;

-Vivência de trabalho infantil;

-Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

-Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

-Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Objetivos:

-Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;

-Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;

-Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;

-Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;

-Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;

-Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Ambiente Físico: Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB/RH-SUAS.

Trabalho essencial ao Serviço: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio - familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra - referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

Formas de Acesso:

-Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;

-Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;

-Demanda espontânea.

Unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Período de Funcionamento:

Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana.

Abrangência: Municipal.

Articulação em Rede:

-Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

-Serviços das políticas públicas setoriais;

-Sociedade civil organizada;

-Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

-Instituições de Ensino e Pesquisa;

-Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

-Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

-Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos;

-Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;

-Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais;

-Melhoria da qualidade de vida das famílias.

6.3.2 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

Usuários: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Objetivos:

-Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

-Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições.

-Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

-Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

Ambiente Físico: Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários para a realização do serviço, tais como: telefone móvel e transporte para uso pela equipe e pelos usuários. Materiais pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas.

Recursos Humanos: De acordo com NOB-RH/SUAS.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos, elaboração de relatórios.

Formas de acesso:

Por identificação da equipe do serviço.

Unidade:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Período de funcionamento: Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana.

Abrangência: Municipal.

Articulação em rede:

-Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

-Serviços de políticas públicas setoriais;

-Sociedade civil organizada;

-Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

-Instituições de Ensino e Pesquisa;

-Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

Impacto Social esperado:

Contribuir para:

-Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

-Proteção social a famílias e indivíduos;

-Identificação de situações de violação de direitos;

-Redução do número de pessoas em situação de rua.

6.3.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com freqüência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

Objetivos:

-Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Pres-

tação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

-Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

-Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

-Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

-Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

-Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Ambiente Físico: Espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades administrativas.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

Materiais Socioeducativos: pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho essencial ao Serviço: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contra-referência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sócio-familiar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Publico Alvo: Adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Formas de Acesso: Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

Unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e na ausência, pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Período de Funcionamento: Dias úteis, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias.

Abrangência: Municipal

Articulação em Rede:

-Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

-Serviços das políticas públicas setoriais;

-Sociedade civil organizada;

-Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;

-Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

-Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

-Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;

-Redução da reincidência da prática do ato infracional;

-Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

6.4 Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade**[7]**

6.4.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA DE PASSAGEM FRANCISCA ISAURA MOREIRA

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem.

O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

Usuários: Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de aban-

dono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Objetivos:

-Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;

-Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;

-Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

-Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

-Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

Ambiente Físico:

-Espaço residencial composta por três quartos, sendo eles um feminino, masculino e um para uso dos bebes, três banheiros, um escritório, sala de TV, dispensa, áreas de recreação e cozinha.

Recursos Materiais: Veículo, mobiliário especifico para residência, matérias de recreação, materiais de papelaria, alimentação apropriada para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Recursos Humanos:

10 monitoras ;

01 coordenadora;

01 Zeladora;

01 Motorista;

Trabalho Social essencial ao Serviço:

Atender as crianças e adolescentes em situação de risco, abandono, abuso sexual, maus tratos, etc., oferecendo moradia provisória, proteção e assistência psicossocial. Deverá defender os direitos, interesses e aspirações das crianças e adolescentes abrigados; Zelar pela estrita observância da ética e cidadania das crianças e adolescentes abrigados; Representar e assistir crianças e adolescentes abrigados judicialmente**,** conforme o art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Proporcionar ou subsidiar acompanhamento psicossocial, zelando para que crianças e adolescentes permaneçam o menor tempo possível na instituição.

Condições: Crianças e adolescentes residentes no município e quando necessário município circunvizinho em situação de rompimento de vinculo familiar.

Formas de Acesso: Por determinação do Poder Judiciário.

Unidade: Casa de Passagem “Francisca Isaura Moreira”

Unidade de Referência da Proteção Social Especial(CREAS)

Período de Funcionamento: Dias úteis no período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias.

Abrangência: Intermunicipal

Articulação em Rede:

-Órgãos do Sistema de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente;

-Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

-Serviços Socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;

-Programas e projetos de formação para o trabalho e de profissionalização e inclusão produtiva;

-Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

6.4.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA DE PASSAGEM FRANCISCA ISAURA MOREIRA

O **Programa Família Acolhedora**, também conhecido como **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA)**, é uma política pública brasileira que oferece **acolhimento temporário** a crianças e adolescentes afastados de suas famílias por situações de risco, como negligência, abandono ou violência. Em vez de serem encaminhados a abrigos institucionais, esses jovens são acolhidos por famílias voluntárias previamente cadastradas e capacitadas, proporcionando um ambiente familiar e afetivo durante o período de afastamento.

Objetivos do Programa;

· **Proporcionar proteção integral** a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

· **Evitar a institucionalização**, priorizando o acolhimento familiar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

· **Promover a reintegração familiar** ou, quando não for possível, encaminhar para adoção, sempre visando o melhor interesse da criança ou adolescente.

Como Funciona

1. **Seleção e Capacitação**: As famílias interessadas passam por um processo de seleção, que inclui entrevistas, visitas domi-

ciliares e capacitação específica para o acolhimento.

2. **Guarda Provisória**: Após a capacitação, a família acolhedora recebe a guarda provisória da criança ou adolescente por meio de decisão judicial.

3. **Acompanhamento**: Durante todo o período de acolhimento, tanto a família acolhedora quanto a criança ou adolescente são acompanhados por uma equipe técnica composta por assistentes sociais e psicólogos.

4. **Duração**: O acolhimento é temporário, com duração máxima de 18 meses, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Diferença entre Acolhimento e Adoção

· **Acolhimento Familiar**: É temporário e visa oferecer um ambiente seguro até que a criança ou adolescente possa retornar à família de origem ou ser encaminhado para adoção.

· **Adoção**: É um processo legal definitivo que estabelece vínculos parentais permanentes entre a criança ou adolescente e os adotantes.

Benefícios do Acolhimento Familiar

· **Ambiente Familiar**: Proporciona um ambiente mais acolhedor e individualizado em comparação aos abrigos institucionais.

· **Desenvolvimento Integral**: Favorece o desenvolvimento emocional, social e cognitivo da criança ou adolescente.

· **Redução de Traumas**: Minimiza os impactos negativos do afastamento familiar, oferecendo suporte emocional adequado

7 FINANCIAMENTO

Projeção de Financiamento para 2025

Planejamento Orçamentário (em reais) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	
FONTE	**Valor**
Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	R$ 561.104,62
Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual)	R$ 1.869.218,40
Recursos a serem transferidos do FEAS (anual)	R$ 182.075,00
Total de recursos do fundo Municipal para o exercício	R$ 2.612.398,02

*Recurso Federal sujeito a alteração devido à adesão de novos programas, alterando os repasses.

8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e a execução financeira, é estabelecido os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

ü Reuniões trimestrais da equipe técnica e gestor para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações, como também avaliação da oferta dos serviços e benefícios da política de assistência social;

ü Elaboração de Planos de Ação Anual para desenvolver e acompanhar ações, metas e orçamentos previstos;

ü Relatórios de execução das ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social;

ü Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social no que se refere ao papel de exercer o controle social da política;

ü Realização de Conferências Municipais de Assistência Social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEFICIOS EVENTUAIS. **Juara - MT. Resolução, Nº005/2024 CMAS**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.**

Resolução CNAS/MDS nº 176, de 17 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS. **Norma Operacional Básica-NOB/SUAS.** Brasilia, 2005.

---

[1] Conforme tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada através da Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social, em 11 de novembro de 2009.

[2] Conforme tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada através da Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social, em 11 de novembro de 2009.

[3] Tendo como fonte de informações o R.M.A dos meses de 2024.

[4] De acordo com Lei municipal 1.377/2010 de 28 de setembro de 2010, onde regulamenta a concessão dos benefícios eventuais.

[5]Ações apresentadas conforme tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social através da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

[6]Ações apresentadas conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistên-

cia Social através da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

[7]Ações apresentadas conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social através da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - MAIO/2025

Contrato n°460/2025 Kelly Leandro Cordeiro Biomédica 01/05/2025 a 01/05/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°461/2025** Jhonatan de Campos Ramos Biomédico 01/05/2025 a 01/05/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°462/2025** Dulce Domingues Técnica em Enfermagem 01/05/2025 a 01/05/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°463/2025** Francisca Raniele de Souza Medeiros Técnica em Enfermagem 01/05/2025 a 01/05/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°464/2025 Eliane Schmengler Técnica em Enfermagem 01/05/2025 a 01/05/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°465/2025** Daiane Fernandes da Silva Apoio Administrativo Educacional - Nutrição 05/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°466/2025** Keli Samara Meneses Costa Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura 05/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°467/2025** OdaizaThaiz Boschetti dos Santos Lopes Professor 05/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°468/2025 Vanusa Gonçalves Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°469/2025** Laura Janaina Inacio Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°470/2025** Dayane Helena Bernacz Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°472/2025** Solange Floriano dos Santos Motorista Utilitário 07/05/2025 a 07/05/2026 Secretaria Municipal de Saude
Contrato n°473/2025 Ivonete Alves dos Santos Professor 05/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°476/2025** Carmen Candido Professor 12/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°479/2025** Karla Rafaela Balassone dos Santos Professor 13/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°480/2025** Quely Fernanda Beserra dos Santos Professor 15/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação
Termo Aditivo n°076/2025 Criscine Eliza Rossi Mendonça Fisioterapeuta 20/05/2025 a 20/05/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°077/2025** Bruna Aparecida Faria de Lima Professor 22/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	**Termo Aditivo n°078/2025** Joana Aurora de Souza Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 08/05/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	
Distrato n°048/2025 Karla Rafaela Balassone dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 08/05/2025	**Distrato n°049/2025** Marcela Eduarda Guadagnini Batista Ribeiro Odontólogo 12/05/2025	**Distrato n°050/2025** Poliana Siqueira dos Anjos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/05/2025	

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS REFERENTE AO MES DE MAIO/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 474/2025

ADESÃO 006/2025/SECAD, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: V. CAR VEICULOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Beloto, portador do RG nº XX71059X SJ/MT e CPF nº XXX.936.981-XX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.

Valor global: R$ 105.360,00 (cento e cinco mil trezentos e sessenta reais)

Assinatura: 08 de maio de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 477/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: DIVA PINTOR, inscrito com o CPF: XXX.527.071-XX, residente na Rua Aracuai, Nº 199 S - Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO, DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº0152/2025/SESP COM O ESTADO DE MATO GROSSO.

Valor global: R$ 93.600,00 (noventa e três mil seiscentos reais)

Assinatura: 13 de maio de 2025.

EXTRATO CONTRATO Nº 481/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: H. T. F. ROANES & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ 49.884.798/0001-70** estabelecida a Rua Nivaldo Fracarolli 167E Sala 01, Bairro Centro Juara/MT, representada neste ato pelo seu(ua) representante, Sr(a) Hudson Thiago Formigoni Roanes RG 1XXXXXX2 E CPF 0XX.XXX.XXX-X2.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

Valor global: R$ 75.503,01 (setenta e cinco mil quinhentos e três reais e um centavos)

Assinatura: 15 de maio de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 486/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: GUARA ASSESSORIA E CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.976.090/0001-74, endereço: Av. Ipiranga, 637, Bairro: Goiabeiras, CEP: 78.032-150, Cuiabá /MT. Representada neste Ato por seu responsável Legal, Sr. Mauricio José Magalhães Silva, inscrito no CPF sob o n.º XXX.995.011-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE FORMA GERAL QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA PREFEITURA JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DIRETA À PREFEITA NA CIDADE DE CUIABÁ, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO (A) POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, AUTARQUIAS, PARAESTATAIS, MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS SEMPRE QUE SOLICITADO POR DEMANDA, DESPACHAR VIA MALOTE PARA PREFEITURA TODOS OS DOCUMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS, BEM COMO SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E AO GABINETE DO PREFEITO (A), CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO "IN LOCO", BIMESTRALMENTE, SENDO QUE TODOS OS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E TRIBUTOS DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA.

Valor global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Assinatura: 22 de maio de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 487/2025

PREGÃO PRESENCIAL N º 081/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 1.286.917/0001-05, localizada à Rua Dalas 324, Jardim Cuiabá, representada pelo Srº Jhony Nicácio Clemente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNÍCIPIO DE JUARA – MT.

Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Assinatura: 23 de maio de 2025.

EXTRATO CONTRATO Nº 488/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129 N, Piso 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum, neste ato representada pelo Senhor Jeferson Emanoel da Silva, portador do RG nº 1XXXXX8 SESP/MT e CPF nº 0XX.XXX.XXX-X7.

Objeto:LOCAÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER A PREFEITURA, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR DE WEBSITE E HOSPEDAGEM DO WEBSITE E E-MAILS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE OUVIDORIA ON LINE COM APP MÓVEL, GESTÃO DE CHATBOT COM ATE 150 USUÁRIOS E 10 CANAIS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO E DO CHATBOT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Valor global: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Assinatura: 27 de maio de 2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS ADITIVOS REFERENTE AO MES DE MAIO/2025

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 419/

2023

DISPENSA Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: 86.645,70 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Assinatura: 23 de maio de 2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 413/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Contratada:M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 120 dias, sem acréscimo de valores.

Assinatura: 09 de maio de 2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 420/2023

DISPENSA Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ 144.488,50 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 30 de maio de 2025

NONO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 145/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X SSP/MT**.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ 2.686,69 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Assinatura: 30 de maio de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Rodrigo José Marcussi, portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX9SSP/SPeCPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X4.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E CALÇAMENTO DO ENTORNO DA UBS PORTO SEGURO, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R$ 154.598,56 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Assinatura: 15 de maio de 2025

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 290/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.836.771/0001-32, com sede na Rua Veneza Bairro Jardim Italia nº 674 N, CEP 578.575-000, na cidade Juara/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Maiko Cleomir Brustolin, portador da C.I. RG. nº 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XXX.XXX.XXX-X9**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NOS TRECHOS: DA RUA TRENTO, RUA BARI, RUA FLORENÇA, RUA VENEZA, RUA GENOVA, RUA MILÃO, RUA TURIM E RUA FERRARA, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL para 365 dias, sem acréscimo de valores.

Assinatura: 13 de maio de 2025

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 297/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.677.754/0001-65, com sede na Av. Carmindo de Campos, Ed. Carmindo Construção, nº 146, sala 61, Bairro: Petrópolis, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr° Fábio Fernando Silva Oliveira, portador da cédula de identidade RG. nº 1XXXXXX9 SSP/MT, CPF n.º 0XX.XXX.XXX-X0.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM "FRANCISCA ISAURA MOREIRA", MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, para 365 dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Assinatura: 23 de maio de 2025

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 209/2022

DISPENSA Nº 030/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Locador:DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, pecuarista, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX.772.951-XX e RG nº XX7.9XX SSP/MT.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SOB MATRICULA NO CRI Nº 553, LOTE Nº 09 (NOVE) DA QUADRA Nº 91 (NOVENTA E UM), COM ÁREA TOTAL DE 525,00 M2, CONTENDO SALÃO COMERCIAL DE 645 M2, E LOTE N0 16 DA QUADRA N0 91, MATRICULA N0 555 DO CRI, COM ÁREA DE 262,50 M2, LOCALIZADA NO CENTRO DE JUARA/MT, LOCAÇÃO DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R$ 81.140,51 (oitenta e um mil, cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos)

Assinatura: 19 de maio de 2025

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 289/2024

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTA-

ÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.481.259/0001-71, com sede na Rua Torquato Bahia Nº 15, Edf. Amerino Portugal, Sala 403, Comercio, na cidade Salvador/BA, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Luis Fernando Leal da Silva, portador da C.I. RG. nº 3XXX8 OAB/BA e CPF n.º 5XX.XXX.XXX-X0.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA –T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO – T2; COORDENADA INICIAL: 11°15'27.01''S; 57°30'15.07''O, COORDENADA FINAL: 11°15'33.04''S; 57°30'03.04''O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 90 dias, sem acréscimo de valores.

Assinatura: 09 de maio de 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 289/2023

DISPENSA Nº028/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Locador:MAURICIO AFONSO LAURO, brasileiro, comerciante, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX.066.231-XX e RG nº XXX18X SSP/MT, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX.066.231-XX e RG nº XXX18X SSP/MT, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Juara-MT.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 11 DA QUADRA N0 68 COM ÁREA DE 525,00M2, CONTENDO UMA CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 200,00 M2 DE CONSTRUÍDOS, LOCALIZADA NA RUA VENEZUELA, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE JUARA-MT, PARA ESTABELECER A SEDE DA AAER/HANSENIAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R$ 4.328,10 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Assinatura: 23 de maio de 2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 292/2023

DISPENSA Nº035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129 N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum, neste ato representada pelo Senhor: Jeferson Emanoel da Silva**,** portador do RG nº XXX21XX SESP/MT e CPF nº XXX.880.901-XX.

Objeto:CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE CRIAÇÃO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO MÓVEL E LAYOUT, HOSPEDAGEM DE SISTEMA PARA GESTÃO DE APLICATIVO MÓVEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Assinatura: 30 de maio de 2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 144/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X SSP/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ 22.226,19 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)

Assinatura: 30 de maio de 2025

SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 156/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X SSP/MT.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ 48.360,42 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta seis e quarenta e dois centavos)

Assinatura: 30 de maio de 2025

SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 289/2024

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.481.259/0001-71, com sede na Rua Torquato Bahia Nº 15, Edf. Amerino Portugal, Sala 403, Comercio, na cidade Salvador/BA, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Luis Fernando Leal da Silva, portador da C.I. RG. nº 3XXX8 OAB/BA e CPF n.º 5XX.XXX.XXX-X0.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA –T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO – T2; COORDENADA INICIAL: 11°15’27.01’’S; 57°30’15.07’’O, COORDENADA FINAL: 11°15’33.04’’S; 57°30’03.04’’O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL para 365 dias, sem acréscimo de valores,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade.

Assinatura: 13 de maio de 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 229/2022

DISPENSA Nº 040/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Locador:ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, comerciante, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX.638.461-XX e RG nº XXX071XX SSP/MT.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 01-B DA QUADRA 61, RUA JOSE OLAVO GONÇALVES Nº 236-N, BAIRRO CENTRO, JUARA-MT, MATRICULA PREFEITURA SOB O N0 9989, COM ÁREA DE 105,00 M2, COM ÁREA EDIFICADA DE 105,00 M2, PARA ESTABELECER A SEDE DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Valor Global: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Assinatura: 23 de maio de 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 229/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:J J SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 28.358.805/0001-20, estabelecida na cidade de Nobres/MT, localizada na Av. Marechal Rondon nº 465, Centro, neste ato representada pelo Srº Joel Junior da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n.º XXX.511.911-XX, portador da Cédula de Identidade n.º X6744994-X SEJSP/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA - 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**.**

Valor Global: R$ 119.553,84 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura: 06 de maio de 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 290/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.836.771/0001-32, com sede na Rua Veneza Bairro Jardim Italia nº 674 N, CEP 578.575-000, na cidade Juara/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Maiko Cleomir Brustolin, portador da C.I. RG. nº 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XXX.XXX.XXX-X9.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NOS TRECHOS: DA RUA TRENTO, RUA BARI, RUA FLORENÇA, RUA VENEZA, RUA GENOVA, RUA MILÃO, RUA TURIM E RUA FERRARA, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 180 dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade

Assinatura: 09 de maio de 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 297/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.677.754/0001-65, com sede na Av. Carmindo de Campos, Ed. Carmindo Construção, nº 146, sala 61, Bairro: Petrópolis, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr° Fábio Fernando Silva Oliveira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 1XXXXXX9 SSP/MT, CPF n.º 0XX.XXX.XXX-X0.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM "FRANCISCA ISAURA MOREIRA", MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Valor Global: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Assinatura: 19 de maio de 2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Kleiber Leilões ***45 ANOS de leilões - 27 ANOS de leilões judiciais***

Organização Geral de Leilões Extrajudiciais & **Judiciais**

site: www.kleiberleiloes.com.br e-mail: kleiberleiloes@terra.com.br

Avenida São Sebastião nº 1.447 - Galeria Leiloar - Sala 03 - Bairro Goiabeiras - Cep 78.032-160 - CUIABÁ/MT

KLEIBER LEITE PEREIRA- (65) **2127.8177** - **99976.1033 -** *Leiloeiro Rural 001/1980/Famato - Leiloeiro Público Oficial 004/1998/Jucemat*

Cuiabá/MT, 05/06/2025

À

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUARA / MT

Prefeito Municipal Senhor VALDINEI HOLANDA MORAES

e-mail: administracao@juara.mt.gov.br

Juara/MT

Assunto: **AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO E EDITAL COMPLETO**

O estado físico dos bens relacionados no Anexo I para leilão, foram fotografados, avaliados e descritos pelo leiloeiro conforme informações do próprio Vendedor, não podendo mais, preferencialmente, ser objeto de alteração.

Dia do leilão: 08 de Julho de 2025 - 3ª feira - 09h *(horário de Cuiabá/MT)*

Data limite para publicação obrigatória *(mínimo 15 dias úteis)***: 12 de junho de 2025** *(5ª feira)*

Apresentamos à apreciação de Vossa Senhoria o **Anexo I**, contendo a descrição dos bens móveis diversos disponibilizados para leilão público e respectiva avaliação por metodologia própria do leiloeiro, leilão este a ser realizado na forma da Lei nº14.133/2021, objeto de contrato através de Credenciamento, com repasse no percentual de 10% (dez por cento) do valor do arremate do bem ao leiloeiro, seguindo também anexo para análise jurídica:

- Edital completo do leilão, e se for necessário fazer alguma adequação, e posterior aprovação,

- Aviso de Leilão para publicação.

No ensejo prestamos as seguintes informações relevantes:

- os bens móveis diversos para leilão foram formatados/configurados em lotes que melhor atendem o mercado da leiloaria.

- será confeccionado material impresso para divulgação do leilão na cidade e regiões vizinhas, inserção no site do leiloeiro, convites por e-mail´s e demais meios que se fizerem necessário.

- postagens nas redes sociais, e caso necessário, por outros meios disponíveis.

- o leilão será hibrido: presencial e on-line simultaneamente, e estará disponível para visualização, cadastro, e lances pela Internet através do site: www.kleiberjrleiloes.com.br

Informamos que a Prefeitura deve observar/cumprir as formalidades:

- conferir a relação dos lotes formatados, e qualquer alteração de-

ve ser comunicada ao leiloeiro para retificação.

(retirada de peças/acessórios, alteração do estado físico, troca de motor, ano, nº chassis, placa, etc. propriedade em nome do vendedor, etc)

- analisar e aprovar a avaliação dos bens do Anexo I apresentada pelo leiloeiro.

- quando veículos deverão estar livres de ônus e desembaraçados. (sem pendências, multas, etc)

- junto ao Detran, fazer Comunicado de Venda de veículos, e se sucata, pedido de baixa do chassis e documento.

- análise e parecer Jurídico apropriado quanto ao Edital e procedimentos do leilão.

- disponibilizar o leilão, Edital e Anexos, no site da Prefeitura e/ou no Portal da Transparência. (ajudar na divulgação do leilão)

- abertura de conta bancária para receber os valores das arrematações – CONTA LEILÃO (opcional, mas recomendamos)

- cumprir o APLIC e demais formalidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de MT.

- publicar de forma oficial o Aviso de Leilão (ou Edital) com antecedência mínima de 15 dias uteis da data do leilão.

Sendo o que se apresenta, aguardamos autorização para prosseguimento.

KLEIBER LEITE PEREIRA

Leiloeiro Público Oficial – avaliador

PLANILHA DE METODOLOGIA E AVALIAÇÃO NÃO TÉCNICA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS

RELACIONADOS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO

(avaliação com base nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 21.981/32)

Metodologia Kleiber Leilões utilizada para o resultado da avaliação apresentada:

1 – comparativo físico e virtual do que se vai avaliar ou reavaliar, com o valor real do bem, ou similar,

disponível no mercado tradicional.

1.1. visita e conferência “in loco” aos bens.

1.2. os itens disponibilizados para o leilão foram fotografados e não podem mais sofrer alterações.

2 – Na depreciação real são considerados os quesitos:

2.1. estado físico e mecânico visual do bem como se encontram:

. especialmente - funilaria/pintura, rodas/pneus, motor, caixa câmbio, acessórios, etc.

. estado sucateado ou sucata

2.2. fator de preços médios no mercado de revenda privada, considerando:

. lucro do vendedor, da loja ou concessionária, garantias de lei

2.3. valor das despesas acessórias como:

. pagamento de comissão, manuseio/remoção/frete, consertos, impostos, etc

2.4. venda do bem no estado em que se encontra:

. veículos, máquinas e equipamentos, rodados e utilizados em condições severas,

estradas de terra, sem garantia de nenhuma espécie, pagamento somente à vista (até 48 horas)

2.5. eventual cobrança de ICMS, outros tributos, taxas, etc, serão pagos pelos arrematantes.

– o DETRAN/MT não faz a transferência de propriedade de veículos sem a Nota Fiscal emitida SEFAZ/MT.

3 - Avaliação:

3.1. depreciação e baixa no valor real do bem dos quesitos elencados no Item 2

3.2. preços médios praticados em outros leilões equivalentes

3.3. opinião de mercado (pesquisa Internet para os itens em bom estado e com garantia mínima),

3.4. considerada a oferta e facilidade do mercado para vendas parceladas, pagamentos e descontos.

3.5. preços atrativos para chamada de licitantes.

3.6. a avaliação é uma expectativa de valor, e necessariamente, não significa o preço mínimo ou lance inicial, podendo ser alterado por conta e risco do Vendedor, ou por relevante interesse da administração superior.

4 - Observações:

4.1. na presente avaliação dos veículos não foram consideradas eventuais multas de trânsito, taxas, outros

Impostos incidentes, ônus, dívidas reais, etc. uma vez que a informação é de os bens estão regularizados.

4.2. veículos vendidos como sucata devem ter o chassis recortado para baixa pelo Vendedor no Detran.

4.3. todas as formalidades para transferência de veículos junto ao Detran competem ao Vendedor.

4.4. a Tabela FIPE não serve de referência para consulta porque trata apenas de veículos em bom estado.

4.5. os valores de avaliação poderão sofrer a expectativa de ágio ou até deságio dos não vendidos.

4.6. na avaliação desprezamos as frações, ficando os números inteiros.

5 - Conclusão:

- mesmo não tendo como diagnosticar vícios ou defeitos ocultos de qualquer bem em leilão, dentro da nossa visão e experiência,vislumbramos 100% de vendas, provavelmente com ágio entre 20% a 40% de média no geral, mas com a cautela de que quem realmente define o negócio é o mercado pertinente.

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA /MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.kleiberleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, CNPJ 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói nº 81 N, Centro, Cep:78.575-000, neste ato denominado simplesmente Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente público leilão para venda, na forma deste Edital, os bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I** deste Edital, sendo conduzido, conforme credenciamento e contrato assinado, pelo Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira, portador da Matricula nº 004/1998/Jucemat, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 03, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT. Este leilão será, simultaneamente, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, pelo site: www.kleiberleiloes.com.br

DO OBJETO - O presente leilão tem por objeto a venda dos bens do patrimônio do Comitente Vendedor, desafetados da finalidade originária e relacionados no Anexo I, sendo veículos em estado de sucata intransitáveis e sem documento, e outros itens de bens móveis sucateados, qualquer item no estado em que se encontram e sem garantia de nenhuma espécie, erealizar-se-á com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021 e deste Edital.

a) Aplica-se ao presente leilão o Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015, IN nº 52/2022/DREI, que regulamentam a profissão de leiloeiro público, Lei n° 13.709/2018/LGPD, pelo presente Edital, demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

b) A participação no leilão, de forma presencial ou on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão estabelecidas na legislação vigente e/ou dispostas neste Edital completo, ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

c) A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante, presencial ou on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

d) Os bens disponibilizados para o leilão, conforme Anexo I, são embasadas em informações prestadas pelo Vendedor, e segundo consta, estão aptos para serem vendidos desembaraçados e livres de ônus ou restrições, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Dia do leilão: 08 de Julho de 2025 - 3ª feira - 09h *(horário de Cuiabá/MT)*

Local do leilão: Plenário da Câmara Municipal de Juara – Avenida Vitória nº 59-S - centro da cidade.

- Não realizado o leilão na data aprazada, fica marcado para o primeiro dia útil subsequente, ou será republicado com nova data.

- Dúvidas, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3556.9400 e 3556.1739**,** ou Leiloeiro (65) 2127.8177 e 99976.1033.

- Acesse o site www.kleiberleiloes.com.br para conhecimento, leitura e impressão do Edital completo, preencher os dados de identificação de participante virtual e recebimento de senha pessoal para lances on-line.

Visitas aos bens: dos dias 01/07/2025 a 04/07/2025 e 07/07/2025, das 08h às 11h e das 14h às 17h, nos locais conforme seguem:

Lotes 01 a 05 e 23 e 24 – depositados na Rua Piracicaba 89-W e Avenida Rio Arinos no Centro de Eventos Dr. Geraldo

Lotes 06 a 22 – depositados na Travessa da Luz, Estádio Municipal Danilo Pagot

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE LEILÃO

a) Para participar e oferecer lances no leilão os licitantes interessados não necessitam se habilitar ou fazer cadastro prévio, mas devem se identificar na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ;

b) Se representante ou arrematante para terceira pessoa, deve ser apresentado Procuração ou Autorização objetiva passada por e-mail ou no whatsapp do leiloeiro, contendo assinatura digital, caso contrário deve ser por firma reconhecida por tabelionato.

c) Não podem participar deste leilão pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, licitantes inadimplentes em outros leilões conduzidos pelo leiloeiro, bem como, menores de idade, e todo e qualquer tipo de servidor do Vendedor, os prestadores de serviços, contratados, cooperados e outros impedidos, inclusive qualquer membro da equipe do leiloeiro.

d) Sem cumprimento das formalidades das alíneas anteriores, a arrematação não será aperfeiçoada, sendo nula.

1.1. **PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL** – para participação de forma presencial no leilão o licitante interessado deverá se identificar antes ou no decorrer do mesmo, preenchendo uma simples ficha e receber um número de senha, visando apenas o controle dos participantes pela equipe do leilão, não caracterizando cadastro ou habilitação prévia.

1.2. **PARTICIPAÇÃO ON-LINE –** Após cumprir as formalidades a seguir estabelecidas para participar on-line, o licitante deverá informar ao leiloeiro para ser confirmada a senha de acesso ao sistema e poder participar e oferecer lances. Sem informar que realizou o procedimento, o licitante não está apto a participar do leilão.

O contato do licitante com o leiloeiro para ser confirmado a senha de acesso ao sistema e poder participar e oferecer lances deverá ser feito pelos telefones e/ou whatsapp (65) (65) 2127.8177 e 99976.1033 até às 08h (oito) horas do dia 08/07/2025.

1.2.1. Para participar e oferecer lances on-line no site www.kleiberleiloes.com.br, os licitantes interessados deverão se identificar preenchendo os dados solicitados na janela apropriada do site, e clicando em “envio de documentos” para remeter os documentos pessoais ou jurídicos e o comprovante do depósito da caução.

Na participação on-line, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), a ser depositado na conta bancária do leiloeiro, que a informará ao interessado quando solicitado. O prazo limite para deposito da caução é até às 08h (oito) horas do dia 08/07/2025. O licitante deve fazer contato com o leiloeiro para ser liberado na forma do item 1.2.

1.2.1.1. Qualquer forma de deposito só será validado após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço ou na comissão do leiloeiro. Se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas úteis. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em 70% (setenta por cento) aos cofres do Vendedor, e 30% (trinta por cento) ao leiloeiro à título de multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais.

1.2.1.2. É facultado ao interessado utilizar de um apelido para ser identificado no painel de lances e que aparecerá na transmissão eletrônica do leilão, ou deixar sua própria identificação por conta e risco.

1.2.1.3. Após a liberação pelo leiloeiro conforme disciplinado nos Itens 1.2. e 1.2.1. para participação on-line, os licitantes já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site www.kleiberleiloes.com.br, para disputar simultaneamente com os demais lances.

1.2.3. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.2.4. O interessado responde civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no ato do leilão, no funcionamento do site do leiloeiro na rede mundial de computadores, internet.

1.2.5. Os lances oferecidos via on-line, por conta e risco dos licitantes, serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, tais situações imprevisíveis em nenhuma hipótese geram ou garantem direitos ou reclamações de quaisquer espécie, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.2.5.1. O fechamento de lances serão precedidos, a critério do leiloeiro, de chamadas “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas”, “dou-lhe três”, ou apenas na batida do martelo declarando o vencedor ao final da contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados e enviados pelo licitante virtual.

1.2.5.1.1. Em que pese o leilão ser presencial e on-line simultaneamente, alheio a vontade do leiloeiro e do Vendedor, em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no caput do Item 1.2.5., o leiloeiro aguardará no máximo 05 (cinco) minutos o retorno do sistema à normalidade, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma somente presencial.

1.2.5.1.2. Uma vez voltando o sistema on-line à normalidade, eventualmente qualquer lance posterior que aparecer eletronicamente, não será considerado, prevalecendo aquele lance presencial fechado pelo leiloeiro.

1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, sob pena de aplicação da multa e juros previstos no Edital.

1.2.7.1. Na arrematação de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em Leilão Público em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.2.8. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação em Leilão Público expedida pelo leiloeiro.

1.2.9. A participação do licitante é liberada exclusivamente para o presente leilão, e uma vez finalizado, será bloqueado acesso pelo sistema a outros leilões do leiloeiro.

1.3. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.3.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site www.kleiberleiloes.com.br , sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pelo leiloeiro.

1.3.1.1. A partir do valor da avaliação, o valor mínimo para lances de forma on-line estará arbitrado em cada lote, não podendo o licitante em nenhuma hipótese, tentar ou ofertar valor inferior à avaliação, mesmo no lance simultâneo, porém, se ocorrer lance inferior ou qualquer anomalia no sentido, o leiloeiro fará a devida correção. Já presencialmente, os lances serão balizados pelo leiloeiro e alimentados no sistema.

1.3.1.1.1. Eventualmente, antes e durante o leilão, havendo lances on-line com erro material, ou o lote já com lance seja retirado do leilão ou sofra alteração na sua condição física, ou outra circunstância inconveniente, o leiloeiro fará as devidas correções e/ou adequações do mesmo, e se for o caso, informando o licitante lançador da ocorrência.

1.3.1.2. Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, entre 10% (dez por cento) até o máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

1.3.1.3. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o leiloeiro deverá oferecer o lote também on-line, nas mesmas condições e regras do presente edital.

1.3.2. As vendas serão efetuadas com pagamento, exclusivamente, **À VISTA**, no prazo máximo de até 48 horas, dias úteis.

1.3.2.1. Se o arrematante adquirir mais de um lote, a critério da Comissão de Leilão, nenhum deles será liberado para retirada antes do pagamento integral de todos os lotes que arrematar.

1.3.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público em nome do arrematante.

1.3.3.1. A forma de recolhimento do pagamento da arrematação será informada pelo leiloeiro no ato do leilão.

1.3.3.1.1. O valor depositado a título de caução na conta do leiloeiro, será abatido no pagamento da arrematação, ou na comissão do leiloeiro, o que for mais prático e eficiente.

1.3.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas uteis, incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, mais 0,5% (meio por cento) de juros por dia de atraso, até o prazo limite de 10 (dez) dias corridos, findo o qual a arrematação será declarada como inadimplente com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não. A mesma condição pelo atraso no pagamento aplica-se na comissão do leiloeiro.

1.3.3.2.1. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, on-line, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado no item 1.3.3.1., cujo pagamento aplica-se a mesma regra estabelecida no item 1.3.3.2.

1.3.3.2.2. O não pagamento da arrematação implica na aplicação ao arrematante de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação havida, sendo emitida DAM para cobrança/pagamento, e não pagando, o inadimplente será inscrito na dívida

ativa do Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive, podendo o leiloeiro emitir Certidão de Título Executivo para cobrança judicial pelo Vendedor. A mesma regra se aplica se não paga também a comissão do leiloeiro.

1.3.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente justificado, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto sem multa/juros.

1.3.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 10% (dez por cento) a ser paga à vista pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação. A arrematação não se aperfeiçoa sem o pagamento da comissão do leiloeiro.

1.3.5.1. Sem autorização do leiloeiro de que recebeu sua comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese o leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não transfere diretamente a comissão ao leiloeiro, que deve ser descontada do valor a ser pago pelo arrematante e, não tem qualquer despesa extra, além do repasse pelo arrematante no percentual de 10% (dez por cento) do valor do arremate do bem ao leiloeiro.

1.3.6. O leilão é uma operação liquida e certa, onde o licitante participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao leiloeiro, e em ocorrendo, poderá ser registrado BO Policial.

1.3.7. Em caso de extravio, perda, rasura, etc, da Nota de Arrematação em Leilão Público, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante pagamento da taxa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

02 - DOS VEÍCULOS EM ESTADO DE SUCATA INTRANSFERIVEIS E SEM DOCUMENTO E OUTROS BENS MÓVEIS DIVERSOS

2.1. **A descrição física e mecânica do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, é somente visual e embasadas em informações prestadas pelo Vendedor que é único responsável por qualquer falta, falha ou desconformidade encontrada, sendo os bens vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição, sem garantia de nenhuma espécie.**

2.1.1. Veículos sucatas, máquinas e demais itens, não tem como diagnosticar defeitos ou vícios ocultos, sendo que o Vendedor e o leiloeiro, não respondem solidária e nem subsidiariamente por esses fatores após arrematação.

2.1.2. Os lotes de sucatas, sucateados ou reaproveitáveis constituídos de bens e objetos diversos e/ou diferentes, descritos integralmente ou não na relação do lote, fica estabelecido que a quantidade é estimada ou aproximada, não exata, recebendo um valor simbólico de avaliação, ficando por conta e risco do interessado em arrematar fazer levantamento e apreciação pertinente.

2.1.2.1 A alteração física de qualquer lote em leilão como troca de itens, retirada de peças, acessórios, etc, de veículos, máquinas e demais itens é de responsabilidade do próprio Vendedor, e o leiloeiro não responde pela eventual retirada.

2.1.2.2. Caso ocorra este caso, o leiloeiro deverá ser comunicado pelo Vendedor até antes de iniciar o leilão, e informará aos licitantes, fazendo reparos/correção/retificação na descrição constante do Anexo I, inclusive on-line, sendo que o lote poderá ser retirado do leilão, ou será repassado no final do leilão com desconto no percentual previsto no item 1.3.1.2.

2.2. As visitas e vistorias a todos os bens do leilão deverão ser realizadas pelo interessado, obrigatoriamente, com antecedência e no período aberto para este fim, constatando, inclusive, sua localização exata onde está depositado. O não cumprimento desta obrigação pelo licitante, isenta o Vendedor e leiloeiro, após a arrematação, presencial ou on-line, de reclamações, arrependimentos, devoluções, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1. Constitui ônus do licitante em arrematar cumprir as formalidades do item anterior, certificar-se das características e circunstâncias que envolvem individualmente cada bem descrito no Anexo I, o estado físico, itens mecânicos de veículos e maquinários, mesmo sucateados, seu interior e exterior, ano, cor, ferrugem e corrosão, amassados, pintura e/ou repintura original, chave de partida, bateria, acessórios e demais detalhes gerais pertinentes, inclusive, número de série de motor e chassis se correspondem ao bem descrito, eventuais restrições e impedimentos não previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das condições dos lotes ofertados no leilão e adquiridos por livre e espontânea vontade, inclusive, das possíveis demais restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1.1. Constitui direito do Vendedor por necessidade ou interesse próprio, antes do leilão, inserir bens, agrupar ou complementar lotes, de retirar no todo ou em parte, ou desdobrar, a seu exclusivo critério, sem que caiba reclamação de qualquer natureza de interessados.

2.3. A retirada e entrega do bem ao arrematante pela Comissão de Leilão, somente será efetivada após a confirmação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, e se for o caso, o pagamento também da multa e juros por atraso.

2.3.1. O arrematante tem o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para retirar o lote adquirido, cuja entrega será feita pela Comissão de Leilão, e uma vez vencido esse prazo, será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, recolhidos aos cofres do Vendedor.

2.4. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado pertinente, sendo que o vendedor ou leiloeiro não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento.

2.4.1. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, material ou físico de pessoas, assim como, a apreensão do bem por qualquer motivo, perda, roubo, extravio, etc, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO ICMS:

2.5. O Vendedor já realizou a baixa de chassis e documentos referente aos veículos vendidos como sucatas.

2.5.1. Havendo incidência e cobrança do ICMS pela SEFAZ/MT, demais tributos e taxas, sobre qualquer bem do leilão, o pagamento é por conta do arrematante.

2.5.2. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassis é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.5.2.1. No caso, o arrematante fica ciente que deverá atender as

exigências legais previstas no Código Brasileiro de Trânsito, Resolução e Normas do Contran e demais legislações aplicáveis à espécie.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação e da comissão do leiloeiro.

3.2. O prazo para interpor impugnação ao presente Edital ou recurso face a arrematação é o estabelecido na Lei das Licitações nº 14.133/2021, decaindo o direito de terceiros ou licitantes após o prazo.

3.2.1. Após o decurso de prazo para recursos e mesmo homologado o leilão, o Vendedor se reserva ao direito de cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior, ou que apresentar algum problema administrativo ou judicial não previsto no Edital, no caso, devolvendo ao arrematante as quantias pagas e ressarcindo as despesas comprovadas despendidas pelo adquirente, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização no sentido.

3.2.2. A Comissão de Leilão, após julgamento de recursos, se houver, qualquer alteração posterior ou no que couber, cumprida todas as demais formalidades e homologado o leilão, emitirá a Ata final de sua responsabilidade.

3.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. O Leiloeiro Público Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas com fé de oficial, não respondendo por casos fortuitos, por vícios ocultos, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, por documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa e/ou juridicamente entre Vendedor e Arrematante.

3.5. Encerrado o leilão e uma vez realizado o acerto com os arrematantes, o leiloeiro entregará ao Vendedor, cópia original de uma via das Nota de Arrematação em Leilão Público onde deverá constar a descrição do bem arrematado, valor da avaliação, valor de venda, dados dos Arrematantes, que deve ficar protegido na forma da LGPD. Até a prestação de contas, o leiloeiro deverá fornecer ao Vendedor um relatório provisório com o resultado do leilão.

3.5.1. A prestação de contas do leilão pelo leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando a Ata do Leilão contendo nome e dados resumidos do arrematante, e com os registros dos fatos relevantes, se houver, recebendo do Vendedor plena e rasa quitação pelo encerramento do trabalho do Leiloeiro.

3.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

3.7. O leiloeiro está desobrigado a efetuar a leitura completa do presente Edital, uma vez que esteve publicado nos sites da Prefeitura e do leiloeiro disponível para consultas e análises, se presumindo seja do conhecimento de todos os interessados.

Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Juara/MT, 04 de junho de 2025

VALDINEI HOLANDA MORAES
MICHELLE D'MONT LEITE

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Elizia Cardozo Magrinelli

Presidente Comissão de Baixa dos Bens Móveis e Imóveis.

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS

E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lotes 01 a 05 e 23 e 24 – depositados na Rua Piracicaba 89-W e na Avenida Rio Arinos no Centro de Eventos Dr. Geraldo

Lote 01 – SUCATA SEM DOCUMENTO - chassis recortado - Avaliação **R$ 100,00**

- 01 Motocicleta Yamaha 125, vermelha, identificação JZE-5764, péssima.

Lote 02 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação **R$ 2.000,00**

- Itens diversos de escritório como: mesas/cadeiras escolares e outras simples, armários/prateleira/arquivos, etc

- Itens diversos de saúde/médico hospitalar, mesa metálica, cadeira de rodas, biombo, suportes soro, centrífuga, etc

copa-cozinha como máquina lavar, bebedouro, geladeira, frezzer, ventiladores, fogões, etc.

Lote 03 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação **R$ 1.900,00**

- Itens de aparelho de TV diversas, caixas som, etc

- Itens diversos de informática como: teclados, CPUs, monitores, impressoras, nobreak, etc.

Lote 04 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação **R$ 3.000,00**

- Itens de aparelhos de ar condicionado split e de gaveta, diversas marcas e potências.

Lote 05 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação **R$ 1.000,00**

- carcaça de motor sem identificação

- roçadeiras de arrasto e costal, equipamento de pintura

Lotes 06 a 22 – depositados na Travessa da Luz, Estádio Municipal Danilo Pagot

Lote 06 – REAPROVEITÁVEL SEM DOCUMENTO - Avaliação **R$ 500,00**

- 01 Carcaça de carretinha de arrasto, cor azul, patrimônio 12.789

- 01 Carcaça de carretinha de arrasto, patrimônio 519

Lote 07 – REAPROVEITÁVEL SEM DOCUMENTO - Avaliação **R$**

5.000,00

- 01 Tanque de emulsão asfáltica, aproximadamente 6 mil litros, identificado pelo patrimônio 11.747,

acoplado em chassis de arrasto de quatro rodas, identificado pelo patrimônio 11.746,

Lote 08 – REAPROVEITÁVEL SEM DOCUMENTO- Avaliação **R$ 3.000,00**

- 01 Compactador de lixo Librelato, com pistões, incompleto, amarelo, sem identificação

Lote 09 – REAPROVEITÁVEL SEM DOCUMENTO- Avaliação **R$ 3.000,00**

- 01 Rolo compactador liso, de arrasto, amarelo, sem identificação

Lote 10 – REAPROVEITÁVEL SEM DOCUMENTO - Avaliação **R$ 6.000,00**

- 01 Betoneira tipo industrial, de arrasto, 4 rodas, com motor fora do equipamento, e um conjunto

incompleto de formas e anéis para fabricar manilhas.

Lote 11 – MÁQUINA SUCATEADA - Avaliação **R$ 6.000,00**

- 01 Carcaça de pá carregadeira XGMA, 935-H, articulada, ano 2015, amarela, sem: rodas/pneus/concha/

motor/transmissões, faltando peças e itens não relacionados, Patrimônio 15.146.

Lote 12 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassis recortado - Avaliação **R$ 2.000,00**

- 01 Volks Kombi branca, sem rodas/pneus, motor parcial faltando peças e itens não relacionados,

identificado pela placa KAT-8658, patrimônio 10.287.

Lote 13 – SUCATAS SEM DOCUMENTOS- chassis recortados - Avaliação **R$ 6.000,00**

- 01 Fiat Uno Mille Fire, branco, 4 portas, sem:capô/rodas/pneus/vidro quebrado, motor parcial/faltando peças

e itens não relacionados, identificado pela placa NJV-2855 e patrimônio 15.972.

- 01 Fiat Uno Mille, branco, 4 portas, sem: rodas/pneus/teto amassado, parabrisa quebrado,

motor parcial/faltando peças e itens não relacionados, identificado pela placa OBL-3942 e patrimônio 19.375.

- 01 Fiat Uno Mille, branco, 2 portas, sem: rodas/pneus/teto amassado/ vidro quebrado, motor parcial/faltando peças

e itens não relacionados, identificado pela placa NJD-1202 e patrimônio 12.650.

Lote 14 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassis recortado - Avaliação **R$ 3.000,00**

- 01 Fiat Uno Mille, branco, sem rodas/pneus, motor parcial faltando peças e itens não relacionados,

identificado pela placa OBL-3052, patrimônio 19.374.

Lote 15 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassis recortado - Avaliação **R$ 4.000,00**

- 01 Fiat Uno Mille, branco, porta traseira amassada/sem vidro, motor faltando peças e itens não relacionados,

identificado pela placa NTY-5852, patrimônio 16.019.

Lote 16 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassis recortado - Avaliação **R$ 2.000,00**

- 01 Camionete MMC, L-200, CD, branca, sem rodas/pneus, motor em carcaça, péssima,

faltando peças/itens não relacionados, identificado pela placa JZH-0114, patrimônio 15.489.

Lote 17 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassis recortado - Avaliação **R$ 15.000,00**

- 01 Camionete MMC, L-200, CD, Out Door, prata, motor desmontado parcial/faltando peças/itens

não relacionados, identificado pela placa NJV-5432, patrimônio 15.639.

Lote 18 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassis recortado - Avaliação **R$ 10.000,00**

- 01 Caminhão Volks 24.220, branco, eixo duplo, sem: rodas/pneus/um jogo de eixo/cardam, motor

faltando peças/itens não relacionados, sem carroceria, identificado pela placa NJA-9054, patrimônio 24.254.

Lote 19 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassis recortado - Avaliação **R$ 12.000,00**

- 01 Caminhão Volks 24.220, branco, eixo duplo, sem: rodas/pneus/um jogo de eixo/cxa câmbio, motor fora desmontado,

faltando peças/itens não relacionados, sem carroceria, identificado pela placa JYT-5288, patrimônio 13.118.

Lote 20 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassis recortado - Avaliação **R$ 20.000,00**

- 01 Caminhão Volks 24.220, branco, eixo duplo, sem rodas/pneus/cardam, jogo eixo desmontado, motor/cxa câmbio

faltando peças/itens não relacionados, com caçamba 10 m³, identificado pela placa NPM-7567, patrimônio 15.275.

Lote 21 – SUCATA SEM DOCUMENTO - chassis recortado - Avaliação **R$ 20.000,00**

- 01 Caminhão Volks 24.220, branco, eixo duplo, sem: rodas/pneus/dianteiro e um traseiro, motor/cxa câmbio faltando

peças/itens não relacionados, vidro quebrado, caçamba Facchini 10 m³, ident. pela placa NJA-5334, patrimônio 24.247.

Lote 22 – SUCATA SEM DOCUMENTO- chassis recortado - Avaliação **R$ 20.000,00**

- 01 Caminhão Volks 24.220, branco, eixo duplo, falta rodas/pneus/cardam, motor/cxa câmbio parcial,

faltando peças/itens não relacionados, com caçamba Facchini 10 m³, identificado pela placa NJA-5744, patrimônio 24.252.

Lote 23 – RECUPERÁVEL/REAPROVEITÁVEL - Avaliação **R$ 15.000,00**

- 01 Aparelho tipo máquina lavadora Aliança de cor branca/laranjada, sem identificação de utilização.

- 01 Aparelho tipo máquina lavadora Mamute de cor azul, com motor acoplado.

Lote 24 – PNEUS IRRECUPERÁVEIS - Avaliação **R$ 10.000,00**

- Milhares de pneus de diversos tamanhos, carecas, recortados, rasgados, debulhados, destinados para desmanche.

***Nota** – a arrematação deste lote só para PJ do ramo de resíduos com licença ambiental para manuseio, transporte e processamento.*

AVALIAÇÃO TOTAL DE 24 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 170.500,00

(importa a presente avaliação de 24 lotes para leilão em cento e

setenta mil e quinhentos reais)

Aviso de Leilão

Publicação Obrigatória em Diário Oficial até o dia 12/06 – 5ª feira

---

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.kleiberleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital nº 001/2025, e será conduzido Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira - Matrícula 004/1998/Jucemat, devidamente contratado por força de Credenciamento.

Dia do leilão: 08 de julho de 2025 - 3ª feira - 09h *(horário de Cuiabá/MT)*

Local do leilão: Plenário da Câmara Municipal de Juara – Avenida Vitória nº 59-S - centro da cidade.

- Participação presencial – identificação do licitante no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – identificação do licitante para receber senha de acesso ao site e deposito da caução até às 08h (oito) horas do dia 08/07/2025, no site: www.kleiberleiloes.com.br

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com aComissão (66) 3556.9400 e 3556.1739ou Leiloeiro (65) 2127.8177 e 99976.1033

- Edital completo no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas no local do leilão a partir do dia 01/07/2025 a 04/07/2025 e 07/07/2025, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

Juara/MT, 05/06/2025.

Maria Elizia Cardozo Magrinelli

Presidente Comissão de Baixa dos Bens Móveis e Imóveis.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FC Nº 054/2025 - 1 DOC TECNOLOGIA

Juara/MT, 02 de junho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 054/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste, solicitado por **1DOC TECNOLOGIA S.A - CNPJ: 19.625.833/0001-76**, referente ao Contrato nº 296/2024, apenso a Dispensa nº 018/2024. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual, contrato nº296/2024, com índice IPCA.

A Fiscalização de Contratos consignou, **Ofício nº 324/2025-GP/FC**:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência a solicitação de Reajuste do fornecedor 1DOC TECNOLOGIA S.A - CNPJ: 19.625.833/0001-76, detentor do Contrato nº 296/2024 apenso a Dispensa nº 018/2024.

A princípio cumpre destacar que a mesma possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento em módulos 100% web/digital, que tem como objetivo reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, para atender a Divisão de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.

Insta salientar que a Secretaria demandante encaminhou ao setor de Licitações sob Ofício nº099/2025-GS/SMDE na data 16/05/2025 o pedido de aditivo, juntamente com as certidões da empresa no qual consta a manifestação de interesse em prorrogação do contrato, assim como a solicitação de reajuste baseado no índice IPCA. Vale ressaltar que o Contrato supracitado encerrou a vigência na data de 17/05/2025.

Em seguimento foi expedido pelo setor de Licitações o Primeiro Termo Aditivo ao contrato supracitado, que ao enviar para a colher assinatura a empresa solicitou correção do termo aditivo e reenvio da versão ajustada para a assinatura.

Convém enfatizar que, todos as secretarias foram orientadas por meio do Oficio Circular nº 006/2025 quanto aos prazos para solicitação de reajuste, assim como, foram orientados a solicitarem com antecedência, pois os trâmites processuais demandam tempo, e nesta situação o Contrato encerrou a vigência e foi aditivado sem o reajuste solicitado.

Há de destacar ainda, que no Contrato nº 296/2024 não há previsão do índice para reajuste, conforme determinado no Art. 25 § 7º da Lei nº14.133/2021 que diz:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Diante ao exposto, encaminho Processo FC/2025 Nº 054/2025, com os anexos: Oficio nº0108/2025-GS/SMDE; Oficio Circular nº006/2025 GP/FC; Oficio nº099/2025-GS/SMDE; a solicitação do fornecedor, cópias dos e-mails, o contrato e o cálculo dos índices IPCA e INPC, para vossa senhoria para análise jurídica e posterior deliberação quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor conforme índices apresentados pela Fiscalização de contratos,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 25. (...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

(...)

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

No presente caso, entendo necessário para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato a comprovação dos fatos previstos na alínea d, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/2021.

Conforme tabela comparativa de índices realizado pela fiscalização de contratos, sendo o índice INPC o menos oneroso.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Por todo o exposto, **DEFIRO**,o reajuste contratual da empresa**,** por **1DOC TECNOLOGIA S.A - CNPJ: 19.625.833/0001-76**, referente ao Contrato nº 296/2024**, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo **índice menos oneroso, INPC**, total **de 5,31%,** contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo com **vigência a partir de 17/05/2025**, vez que a solicitação se deu dentro do prazo contratual.

Saliento que **deverá** ser realizado no aditivo a inclusão da previsão do índice, INPC, IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Advirto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Divisão de Meio Ambiente, para que observe os prazos contratuais e ainda proceda as solicitações de renovação nos prazos e forma descrita no manual de licitações, conforme ofício circular nº 006/2025 e nº 001/2025 em sua fl. 16, em estrita observância da Lei nº 14.133/2021.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria solicitante, a Diretoria de Licitações, e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FC Nº 055/2025 - DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS

Juara/MT, 05 de junho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 055/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste, solicitado por **DOIS IRMÃOS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME - CNPJ: 08.856.758/0001-38**, referente ao Contrato nº 239/2022, apenso ao Pregão 041/2021. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual com índice IPCA.

A Fiscalização de Contratos consignou, **Ofício nº 343/2025-GP/FC**:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência a solicitação de *Reajuste d*o fornecedor **DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME - CNPJ: 08.856.758/0001-38,** detentor do Contrato nº239/2022 apenso a Pregão nº 041/2021.

Cumpre destacar quea mesma possui como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, armazenamento e destinação final adequada aos pneus inservíveis devidamente licenciada pela SEMA/Divisão de Meio Ambiente.

Há de destacar ainda, que no Contrato nº 239/2022 não há previsão do índice para reajuste, conforme determinado no Art. 25 § 7º da Lei nº 14.133/2021 que diz:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial**, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Vale ressaltar que o Contrato supracitado encerra a vigência na data de **09/06/2025**. Diante ao exposto, encaminho Processo FC/2025 Nº 055/2025, com os anexos: Oficio nº 116/2025-GS/SMDE, a solicitação do fornecedor, o contrato e o cálculo dos índices IPCA e INPC, a vossa senhoria para análise jurídica e posterior deliberação quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor conforme índices apresentados pela Fiscalização de contratos,em obediência ao Princípio da Economicidade.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice IPCA.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da admi-

nistração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Conforme tabela comparativa de índices realizado pela fiscalização de contratos, sendo o índice INPC o menos oneroso.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato na Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, **DEFIRO**,o reajuste contratual da empresa**,** por **DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME - CNPJ: 08.856.758/0001-38**, referente ao Contrato nº239/2022**, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo **índice menos oneroso, INPC**, total **de 4,83%,** contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo com **vigência a partir de 09/06/2025**, vez que a solicitação se deu dentro do prazo contratual.

Saliento que **deverá** ser realizado no aditivo a inclusão da previsão do índice, INPC, IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Advirto a Secretaria solicitante, para que observe os prazos contratuais e ainda proceda as solicitações de renovação nos prazos e forma descrita no manual de licitações, conforme ofício circular nº 006/2025 e nº 001/2025 em sua fl. 16, em estrita observância da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria solicitante, a Diretoria de Licitações, e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.237/2025

Decreto nº 2.237, de 05 de junho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.241 Assistência a Pessoa Idosa

08.241.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.241.0034.2545 Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade

33.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 40.000,00

FONTE 2.661.000.000 – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de

Assistência Social - FNAS

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.2541 Gestão dos Serv. de Proteção Especial Média Complexidade/CREAS

33.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 25.000,00

FONTE 2.661.000.000 – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de

Assistência Social - FNAS

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.1352 Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 40.000,00

FONTE 2.661.000.000 – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de

Assistência Social - FNAS

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.1353 Gestão dos Serviços de Proteção Básica

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 25.000,00

FONTE 2.661.000.000 – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de

Assistência Social - FNAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2025

PORTARIA Nº 299/2025

Dispõe sobre a designação de servidora para responder pela Responsabilidade Técnica do Setor de Enfermagem do Hospital Municipal de Juara “Elidia Maschietto Santillo”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°821/2025 - HMJ/SMS de 02 de junho de 2025 protocolado sob o processo SAD n°9.515 em 03/06/25, que solicita designação de servidora para responder como RT;

Considerando o Decreto n° 779 de 05 de setembro de 2013, regulamenta o art. 25, I, da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2007 e autoriza o Poder Executivo Municipal a gratificar servidores públicos municipais pelo exercício de atividade com responsabilidade técnica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidoraAline Fernanda Araújo de Souza, matrícula 7809, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, para responder como Responsável Técnica pelo Setor de Enfermagem do Hospital Municipal de Juara “Elidia Maschietto Santillo”, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 034/2024 a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D’Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2025

PORTARIA Nº 300/2025

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidora pública municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 137-A, inciso II, parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Ofício n°062/2025/AME de 29 de maio de 2025, protocolado sob o processo SAD n°9.192 em 29/05/2025 as 9:52h;

Considerando o Laudo Médico Pericial de 20/05/2025;

Considerando o Atestado Médico da Especialista em Neurofisiologia, de 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho da servidoraMarcia Pereira de Souza, matrícula 6989, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnica em Saúde/Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/AME.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular a Servidor Público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

Considerando o Memorando n°0290/2025 de 22 de maio de 2025, protocolado sob processo SAD nº 8.850 em 23/05/2025 as 13:38h que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal **Eliana Alves Miguel**, matrícula 6962, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado/Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada, é de 02 (dois) anos consecutivos, pelo período de 09/06/2025 a 09/06/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2025

PORTARIA Nº 302/2025

Dispõe sobre a transferência de lotação de servidora pública municipal e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, resolve:

Considerando o Oficio n°831/2025 – SMS/GS de 02 de junho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 4.746 em 04/06/2025 que, solicita a transferência da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora Gizlaine Aline da Silva Gonçalves, matricula 6819, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Especializada AAER – Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseníase, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

Dispõe sobre a designação de servidora para responder pela Responsabilidade Técnica da AAER – Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseníase, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°828/2025 – SMS/GS de 02 de junho de 2025 protocolado sob o processo SAD n°9.747 em 04/06/25, que solicita designação de servidora para responder como RT;

Considerando o Decreto n° 779 de 05 de setembro de 2013, regulamenta o art. 25, I, da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2007 e autoriza o Poder Executivo Municipal a gratificar servidores públicos municipais pelo exercício de atividade com responsabilidade técnica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidoraGizlaine Aline da Silva Gonçalves, matrícula 6819, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Especializada AAER, para responder como Responsável Técnica da AAER – Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseníase, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 231/2024 a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.238/2025

Decreto nº 2.238, de 05 de junho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 357.374,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais), na dotação abaixo discriminada:

06.100 Secretaria Municipal de Cidades

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0029 Gestão da Infra Estrutura Urbana

04.122.0029.2273 Gestão Administr. da Infra Estrutura Viária Urbana

33.90.39.00 Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 357.374,00

FONTE 1.502.0000.000 – Recursos não Vinculados de Compensação de

Impostos

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por excesso de ar-

recadação dos recursos decorrentes da Fonte 1.502.0000.000 – Recursos não Vinculados de Compensação de Impostos, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 044/2025;

OBJETO: Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Juína/MT e a Associação Juinense de Equoterapia - Rancho Três Irmãos, tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao fomento da prática esportiva envolvendo adultos, crianças e adolescentes da região, sendo o projeto denominado “19º Festa do laço do Rancho Três Irmãos”,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE EQUOTERAPIA RANCHO TRÊS IRMÃOS

VALOR MAJORADO: R$ 100.000,00

DATA DA ASSINATURA 04/06/2025.

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína MT

CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 004/2024;

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE META AO OBJETO DO TC 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína MT;

ORGANIZAÇÃO: AEFA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA

VALOR MAJORADO: R$ 9.625,00

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2025 - PMJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 020/2025/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NO BAIRRO MÓDULO 06 E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COMO PARTE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 05/06/2025 às 19h00min Até 11/06/2025 às 08h30min.

PERÍODO DE LANCES:

De 11/06/2025 às 09h00min Até 11/06/2025 às 15h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço por item.

( ) maior desconto por item.

PRAZO DE ENTREGA:

10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM () NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 05 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Juruena/MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento Portland CP II-Z (saco de 50 kg)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA SESSÃO:
24/06/2025, às 08h00min (horário local)
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena.

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de **cimento Portland CP II-Z, em sacos de 50 kg**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, especialmente nas obras de substituição de pontes de madeira por tubos metálicos em vias urbanas e rurais do Município.

RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, no setor de licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ou mediante solicitação via e-mail e ainda pelo site da prefeitura municipal.

INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE EDITAL:
E-mail: **licitacao@juruena.mt.gov.br**

Juruena/MT, 05 de Junho de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

O Município de **Juruena/MT**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **credenciamento de prestadores** a partir do dia **15 de junho de 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

O Edital completo e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico:**www.juruena.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail. licitação.juruena.mt.gov.br**

Mais informações podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, localizada na **Avenida 04 de Julho, nº 360 – Centro – CEP 78340-000**, ou pelo telefone institucional disponível no portal da transparência.

Juruena/MT, 05 de junho de 2025.

ROBSON GOMES DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇAÕ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Juruena/MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

DATA E HORA DA SESSÃO:
25/06/2025, às 08h00min (horário local)
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, no setor de licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ou mediante solicitação via e-mail e ainda pelo site da prefeitura municipal.

INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE EDITAL:
E-mail: **licitacao@juruena.mt.gov.br**

Juruena/MT, 05 de Junho de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE JUSCIMEIRA-MT Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro **ANEXO I**, que foi classificado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento da vaga, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF do cônjugue (casado);

r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

s) Cópia do CPF dos filhos;

t) Uma foto 3x4 recente (colorida);

u) Email válido e nº de telefone;

v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 05 de junho de 2025.

ANEXO I

O candidato convocado, deverá comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR/PEDAGOGO SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
28º	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	0000745	249,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 05 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATUAL Nº 018/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - EPP** – CNPJ: 05.403.765/0001-96

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS DO DAE, COM CONTROLE DO CADASTRO DE CONSUMIDORES, CONTROLE DO CONSUMO DE ÁGUA E EMISSÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONSUMO, COM SERVIÇOS DE SUPORTE AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA NO PERÍODO CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 07.04.2026

PORTARIA Nº 356/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1804.1	Cledson Fernandes Nunes	vigia	01/10/2019 a 30/09/2024	05/06/2025 a 04/07/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ RIBEIRO AMORIM, LOTADO NA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**,conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de oficial administrativo, em virtude da exoneração do servidor público municipal, **Sr. José Ribeiro Amorim**, matrícula nº 215-1, lotado na Secretaria Municipal de saneamento e abastecimento de água, ocorrida em 04 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 354/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ RIBEIRO AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal efetivo, **Sr. José Ribeiro Amorim**, matrícula nº 215-1, do cargo de oficial administrativo, lotado na secretaria municipal de saneamento e abastecimento de água, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de Janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 04 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da "contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados para a Escolinha de esportes do Município de Lambari D'Oeste - MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 41.997,12 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), com a empresa TOP SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.367.208/0001-60, com sede na Rua 24 de Maio, nº 333, Centro Sul, CEP 78.110-142, Várzea Grande - MT.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.° 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02 – Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 046 – 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 05 de junho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a Dispensa de Licitaçao nº 07/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA A ESCOLINHA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT", em favor da empresa TOP SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.367.208/0001-60, com o valor global de R$ 41.997,12 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 05 de junho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA ESTRUTURA DA FESTA EXPOLANDIA 2025, PROMOVIDA PELO MUNICIPIO DE MARCELANDIA – MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **18 de junho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 05 de junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 040/2025

DECRETO Nº 040/2025

DATA: 29/04/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SELEÇÃO MU-

NICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, QUE CONSISTE NA FORMALIZAÇÃO DE EQUIPES COMPOSTA POR ATLETAS ORIUNDOS DE DIFERENTES ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO SOB A DENOMINAÇÃO DE "SELEÇÃO DE MARCELÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SR. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância da criação da seleção Municipal de Marcelândia, como incentivo ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades no âmbito do Município, bem como os benefícios do apoio à equipe;

CONSIDERANDO à Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais que respaldam a criação e delegação de competências relativas à gestão esportiva;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a "**Seleção Municipal de Marcelândia**" composta por atletas das diversas equipes do município, com o objetivo de formar representações esportivas unificadas para representar oficialmente o Município em competições, nas modalidades coletivas, individuais, dupla ou em trios, conforme descrito a seguir:

I. Modalidades Coletivas:

• Futebol de Campo
• Futebol Society
• Futsal
• Voleibol
• Basquetebol
• Handebol

II. Modalidades Individuais, em Duplas ou em Trios:

• Ciclismo
• Beach Tênis
• Tênis de Mesa
• Atletismo
• Vôlei de Praia
• Xadrez
• Natação

PARAGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Esporte será responsável pela formação das seleções, pela coordenação dos treinamentos e pela organização de todas as atividades relacionadas à Seleção Municipal de Marcelândia.

Artigo 2º A Seleção Municipal terá caráter representativo e não substitui as entidades esportivas já existentes no município, funcionando de forma complementar para fins de representação oficial.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelândia- MT, 29 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Registro de Preços para empresa especializada em fornecimento de Grama Esmeralda (zoysia japônica) para atender a demanda das Secretarias do Município de Marcelândia-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **18 de junho de 2025, às 14h30min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 05 de Junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que está Reaberto a Inexigibilidade nº 006/2025, cujo objeto é o **Processo de Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Engenharia: Elaboração, Compatibilização, Aprovação de Projetos e Orçamentos de Obras em Caráter Eventual, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Marcelândia."** O Edital foi retificado onde foi incluso o Modo de escolha dos Credenciados.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: **Será de 10 de junho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF) e o encerramento dia 13 de junho de 2025;**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia - MT, 05 de junho de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 013/2025 - NOMEIA CARGO COMISSIONADO

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão.

PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1°) – Nomear a Sra. TALIA FERREIRA GUIMARÃES, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. e CPF/MF Nº 039.644.361-35, para o cargo de Assessora Parlamentar, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marcelândia-MT, em 02 de junho de 2025.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 533 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 074/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 37455/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 074/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vitória Ferreira Ávila**, matrícula 28443, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 074/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Sra. **Vanusa da Penha de Oliveira**, que tem como objeto: Contratação de Show Artístico local com a cantora VANUZA DA PENHA DE OLIVEIRA na Feira de Gastronomia e Artesanato com duração máxima de 02:00h, das 20:00h às 22:00h, a se realizar no dia 10/06/2025.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 534 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do fiscal titular do Contrato Administrativo 108/2024, nomeado pela Portaria 830/24, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando à Comunicação Interna de número 36898/2024, proveniente da Secretaria de Infraestrutura por meio do Sistema **FLOWDOCS**, que requer a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 108/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rogério Antonio da Silva**, matrícula 28842, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 108/2024**, firmado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**,e a Empresa **Protekto Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 38.213.230/0001-01, o qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, com locação de equipamentos, em substituição ao Servidor **Wellington Rocha Dias**, matrícula 28427.

Art. 2º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º Permanece inalterado demais dispositivos da Portaria 830/24.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/25.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2025 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°001/2025** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 17/06/2025 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 06 DE JUNHO DE 2025.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.100 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A SEGURANÇA VIÁRIA E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES.

O PREFEITO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de regulamentar a instalação de dispositivos de ondulação transversal para controle de velocidade e aumento da segurança viária no município,

RESOLVE:

ART. 1º ESTE DECRETO ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO LOMBADAS, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, COM O INTUITO DE REDUZIR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS EM ÁREAS URBANAS, MELHORAR A SEGURANÇA VIÁRIA E PROMOVER A MOBILIDADE URBANA.

ART. 2º PARA OS FINS DESTE DECRETO, ENTENDE-SE POR "ONDULAÇÃO TRANSVERSAL" OS DISPOSITIVOS DE TRÂNSITO DESTINADO À REDUÇÃO DE VELOCIDADE DOS VEÍCULOS, PODENDO SER LOMBADA, OU OUTROS SEMELHANTES.

Art. 3º Qualquer pessoa do povo poderá solicitar, junto à Coordenadoria de Trânsito, a construção de ondulação transversal nas vias sob a circunscrição deste município.

ART. 4º A INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

I - **Localização:**

a) A instalação será permitida em vias de baixo e médio alto tráfego, preferencialmente em áreas próximas a escolas, hospitais, pontos de ônibus, praças, lugares com altos índices de sinistros de trânsito em decorrência do excesso de velocidade e áreas residenciais ou com grande concentração de pedestres.

b) Não será permitida a instalação em vias com velocidade regulamentada superior a 60 km/h.

c) A instalação será proibida em vias com características geométricas que não permitam a adaptação segura dos veículos, como ruas com curvas acentuadas, sem pavimentação, íngremes ou sem sinalização adequada.

II - **Características do Dispositivo:**

a) A ondulação transversal deverá seguir as especificações técnicas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

III - **Sinalização:**

a) Antes da instalação de qualquer ondulação transversal, deverá ser realizada sinalização prévia indicando a proximidade do dispositivo, com placas de advertência de "ondulação transversal", conforme a regulamentação vigente.

b) A sinalização no local deverá ser mantida e visível em todo o período de operação do dispositivo, com placas refletivas e pintura de solo sempre que necessário.

IV - **Estudo Técnico:**

a) Antes da instalação de ondulação transversal, deverá ser feito um estudo técnico que considere os fatores como fluxo de veículos, segurança viária, e a necessidade de controle de velocidade na área.

b) O estudo técnico deverá ser solicitado, exclusivamente, pela Coordenadoria de Trânsito, que realizará a análise prévia de viabilidade da instalação.

c) a Coordenadoria de Engenharia, Convênios e Projetos realizará o estudo técnico solicitado após a análise prévia de viabilidade de que trata a alínea anterior.

ART. 5º A RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS SERÁ DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE MIRASSOL D'OESTE, QUE DEVERÁ ASSEGURAR QUE TODAS AS INSTALAÇÕES ATENDAM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTA RESOLUÇÃO.

§ único – A execução da ondulação transversal poderá ser realizada se indicada a necessidade em projeto de pavimentação, sendo prescindível, neste caso, a autorização da coordenadoria de trânsito

Art. 6º Fica vedada a construção de ondulação transversal no município de Mirassol d´Oeste/MT sem o devido estudo técnico.

ART. 7º O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DESTA RESOLUÇÃO SUJEITARÁ OS RESPONSÁVEIS À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ALÉM DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MULTA E A RETIRADA DO DISPOSITIVO, CASO NECESSÁRIO.

ART. 8º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", Mirassol d'Oeste/MT, 05 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2025

PORTARIA Nº 523 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MARCO AURELIO NASCIMENTO JUNIOR, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, NO CARGO DE AGENTE DE TRANSITO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/10/2023 A 02/10/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 01/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 225/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VALDINEI PEREIRA CLUBE, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 24/04/2024 A 23/04/2025, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 09/06/2025 E 10(DEZ) DIAS EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS N° 37126/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE JUNHO 2025.

AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2025

PORTARIA Nº 531 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LUANA ALVES NASCIMENTO, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADA NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 04/03/2024 A 03/03/2025, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 07/7/2025 E 05 (CINCO) DIAS EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS N° 36942/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 04 DE JUNHO 2025.

AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 535 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 075/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 37456/2025, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 075/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fábio Henrique da Silva**, matrícula 28440, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 075/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e o **CISOMT - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso**, que tem como objeto: transferência de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023, competência do mês de abril de 2025.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Adriana Marcadella**, matrícula 29017.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 538/2025

PORTARIA N. 538 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **GERALDO VIEIRA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA,** referente ao período de 16/09/2019 a 15/09/2024, conforme requerimento e protocolo 1633/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **GILVANIA DE LIMA DO AMARAL,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período de 01/07/2018 a 30/06/2023, conforme requerimento e protocolo 1490/2025.

Artigo 3º -. Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELIANA OLIMPIO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 01/12/2019 a 30/11/2024, conforme requerimento e protocolo 1636/2025

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de junho de 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 541 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 076/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 37464/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 076/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Thaynara Rodrigues Buzati Aguiar**, matrícula 27617, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 076/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Bárbara Bessa Silva Oliveira – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.185.877/0001-16, que tem como objeto: Aquisição de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção de Pontes de Madeira, sendo contemplada neste termo especificamente a Ponte que passa sobre o Rio Bugres.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Rogério Antonio da Silva**, matrícula 28842.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2025

PORTARIA Nº 539 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE,

ARTIGO 1º - CONCEDER CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA A SERVIDORA GILVANIA DE LIMA DO AMARAL, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSORA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2022 A 31/12/2022, CONFORME PROTOCOLO 1631/2025 E REQUERIMENTO DEFERIDO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2025

PORTARIA Nº 540 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA GILVANI ADE LIMA DO AMARAL, LOTADA NA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSORA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/01/2022 A 31/12/2023 SUSPENSA PELA PORTARIA 034/2024, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1631/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO
Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
RCBC/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 542 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo n.º 076/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 37464/2025, a qual solicita nomeação do fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo 076/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gustavo Ramos de Oliveira**, CREA/SP nº 69472699, como **fiscal de obra** para responder pela fiscalização e acompanhamento para execução do Contrato Administrativo 076/25, que tem como objeto: Aquisição de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção de Pontes de Madeira, sendo con-

templada neste termo especificamente a Ponte que passa sobre o Rio Bugres.

Art. 2º Fica designado **como fiscal suplente** nos impedimentos do titular o Servidor **Jose Carlos Alves Martins**, CREA/MT 56526.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2025

PORTARIA Nº 543 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 485 DE 20 DE MAIO DE 2025 QUE CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o processo nº 37121/2025;

Considerando Lei Complementar 158/2016, art. 16;

Considerando o principio da autotutela, no qual a administração poderá rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos.

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar a Portaria n° 485/2025 que concedeu progressão funcional para servidores que especifica e outras providencias, publicada em 21 de maio de 2025 na edição nº 4.740 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, na página nº 613.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2025

PORTARIA Nº 544 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

SUSPENDE ESTAGIO PROBATÓRIO D SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica suspenso o estágio probatório, a partir de 02/06/2025, conforme o que dispõe o Artigo 14, §5°, da Lei Complementar nº 157/2016, do servidor *CAÍQUE ALVARES BEZERRA*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *ODONTOLOGO - PSF,* devido à nomeação em cargo comissionado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/ate

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **1. CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVICOS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 3.279,50 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 2, com o valor de R$ 4.562,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R$ 728,50 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); o item 4, com o valor de R$ 26.718,00 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais); o item 6, com o valor de R$ 44.140,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais); o item 7, com o valor de R$ 29.971,50 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); o item 8, com o valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 109.754,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); **2. J A B JUNIOR** o item 5, com o valor de R$ 17.572,50 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 17.572,50 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 127.326,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 02/06/2025 e **HOMOLOGADO** em 04/06/2025. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 06/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 533/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. ***Edemil Sebastião de Almeida*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Edemil Sebastião de Almeida** portador do RG XX54721X SSP/MT, inscrito no CPF nº. XXX.490.131-XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 02/06/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 534/2025

*"Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras **,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Marcello Moura Neves, portador do RG-CPF nº. XXX.609.021-XX, engenheiro civil Crea-MT XX426X para Acompanhamento e Fiscalização da execução da obra de construção de uma creche e escola de educação infantil, projeto padrão tipo 1-Proinfância, Projetos Padronizados do FNDE, conforme termo de compromisso nº 962637/2024/FNDE/CAIXA, de acordo com portaria de aprovação de projeto nº 670/2024 do dia 18/12/2024.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução e realização de serviços de construção, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 535/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr**. Bruno Antonio da Silva** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Bruno Antonio da Silva** portador do RG XX92305X SSP/MT, inscrito no CPF nº. XXX.121.581-XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 11/06/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 05/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 03 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade aquisição de uma ambulância tipo B, referente emenda parlamentar do deputado Estadual Fábio Tardin, termo de Compromisso sob nº 063/2025, no valor total de R$ 331.542,75 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundo da emenda parlamentar e R$ 31.542,75 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) proveniente de recursos próprios, do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 04/junho/2025.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 877, DATADO DE 04 DE JUNHO DE 2025, POR CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO.

Dispõe sobre a Convocação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia – MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências".

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando**,** a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID nº. 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades, e Portaria CEC nº. 01/2024, que no

âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades.

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nortelândia-MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, a ser realizada no dia **26/06/2025**, quinta-feira, na Plenária da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, das 7:30h às 12 horas, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Artigo 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Artigo 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora a ser instituída até o dia 09/06/2025 (segunda-feira) nos termos deste Decreto.

Parágrafo único - À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Artigo 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único - Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Artigo 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.06.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 05/06/25 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS. COM BASE NOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA CORONEL FERNANDA DO ANO 2024 Nº43270003. PROPOSTA 13869864000124003. PARA MELHOR QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIEMENTO DA POPULAÇÃO,** que após as análises detalhadas das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame a seguintes empresas:

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

3 - LOTE 003 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA

Valor: 59.000,00

FORNECEDOR: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

1 - LOTE 001 EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO PROFISSIONAL (MÉDICO)

Valor: 77.400,00

FORNECEDOR: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 51.594.613/0001-35

2 - LOTE 002 - EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS

Valor: 26.500,00

Nortelândia/MT, 05 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20342/2025 (ITENS: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS e equiparadas).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2024, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 008/2025, do tipo de disputa ABERTO e FECHADO - MENOR PREÇO por item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência - ANEXO I deste edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 09 de junho de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24 de junho de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de junho de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 de junho de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os ele-

mentos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 04 de junho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24587/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública a RETIFICAÇÃO de prazo do Aviso de Abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2025, publicado anteriormente. Motivo da Retificação: Verificou-se que o prazo entre a publicação do aviso e a data prevista para a abertura da sessão pública não atendia ao prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelece o art. 55, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Para correção da irregularidade, a Administração reprograma os eventos da licitação, como segue: NOVAS DATAS: Recebimento das Propostas: a partir do dia 09 de junho de 2025, às 10h00 (horário de Brasília); Encerramento das Propostas: dia 25 de junho de 2025, às 09h00 (horário de Brasília); Abertura das Propostas: dia 25 de junho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília); Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 25 de junho de 2025, às 10h30 (horário de Brasília). Demais disposições do Edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível nos sites:www.bll.org.br e www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de junho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 20617/2025

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, por meio de sua autoridade competente, RETIFICA o Aviso de Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, publicado anteriormente, exclusivamente quanto à descrição do objeto, conforme segue:

Onde se lê: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. "Leia-se corretamente:" Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros de barro e peças de reposição para filtros, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde." Demais informações contidas no Aviso original, incluindo a adjudicação em favor da empresa 3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 47.865.006/0001-95), com os lotes 1 a 10 e valor total de R$ 374.932,50, permanecem inalteradas.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de junho de 2025.

Leonildes Benevides

Portaria 014/2025

PORTARIA 279/2025

PORTARIA 279/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Sr. **IZAIAS DA SILVA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **IZAIAS DA SILVA** do cargo em Comissão de Coordenador de Transporte Escolar DAS - 4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **05/06/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 280/2025

PORTARIA 280/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Sra. **LIDIA MARIA DE MORAIS,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **LIDIA MARIA DE MORAES** do cargo em Comissão de Diretor Escolar DAS -3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **05/06/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 139/2024

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 139/2024

De acordo com Comunicado Interno n. 763/SMEEL/2025, em 02/06/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramen-

to - MT, e do outro lado a **Sra. NÚBIA DA SILVA OLIVEIRA**, com CPF nº 040.101.051-19, residente na Comunidade Pirizal, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 139/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato a partir de 05.06.2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 139/2024, celebrado em 06.03.2024, a partir do dia 06.03.2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 05 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

NÚBIA DA SILVA OLIVEIRA

Contratada

PORTARIA 281/2025

PORTARIA 281/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **NÚBIA DA SILVA OLIVEIRA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **NÚBIA DA SILVA OLIVEIRA,** para o cargo em Comissão de Diretor de Creche, DAS -3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **05/06/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 282/2025

PORTARIA 282/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Sra. **WALDESAVIA BARBOZA SANTOS GUIMARÃES,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **WALDESAVIA BARBOZA SANTOS GUIMARÃES** do cargo em Comissão de Diretor Escolar DAS -3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **05/06/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 221/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 19.316.524/0001-14, estabelecida a Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, e-mail: pedidos@deltashoprs.com.br Telefone; (54) 99908-7889, representada neste ato pelo seu(ua) , Sr(a) CASSIANO TIAGO CHIES, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CILINDRO EM ALUMINIO SEM CARGA ±CILINDRO DE OXIGINIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10 L, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA ARMAZENAR GASES COMPRIMIDO OU LIQUEFEITOS, FEITO EM ALUNMINIO.	Uni	10	GW	R$ 2.499,93	R$ 24.999,30
2	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX	uni	50	DOMAX	R$ 50,60	R$ 2.530,00
					VALOR TOTAL	**R$ 27.529,30**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 001 Banco do Brasil, Agência: 724-2 ., Conta corrente: **132-5** .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Jéssica Ribeiro Gallo	212/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Leidiane de Oliveira Santiago	212/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de junho de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares
CNPJ: 19.316.524/0001-14

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 222/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA,** inscrita no CNPJ 13.657.269/0001-97, estabelecida a Rua João Pedro Moreira de Carvalho, s/nº, lote 29-A, quadra 029, bairro de chácaras, Sinop/MT, CEP: 78.559-899, e-mail: oxigeniodoisirmaos@gmail.com, Telefone; (66) 3531-2850, representada neste ato pelo seu(ua), Sr Ailton José Alves, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade

com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 10 M³, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT. Inf. detal.: OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 10 M³,	Uni	900	MARCA PRÓPRIA	R$ 773,30	R$ 695.970,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 3M³, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT. Inf. detal.: OXIG. MED. EM CIL. EM AÇO, COM CAPAC. PARA 3M³	Uni	900	MARCA PRÓPRIA	R$ 458,30	R$ 412.470,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 7M³, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT. Inf. detal.: OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 7M³	Unid	900	MARCA PROPRIA	R$ 613,30	R$ 551.970,00
4	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA DE 1M³, (PPU), CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT., Inf. detal.: OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA DE 1M³,	Unid	800	MARCA PROPRIA	R$ 388,60	R$ 310.880,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.971.290,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao

dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes

de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL. Agência: 4270-6. Conta corrente: 47.511-4 .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de

pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Jéssica Ribeiro Gallo	212/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Leidiane de Oliveira Santiago	212/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de junho de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

Oxigênio Dois Irmãos

CNPJ: 13.657.269/0001-97

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço Nº 121 a 122 /2025firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados:**DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO,Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de maio de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de Ata de registro de preço

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 224/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.615.423/0001-94, estabelecida na AVENIDA SAO JOAO , QD. 04, LT. 03, CEP.: 74.905-060 - VILA ALZIRA -

APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS, e-mail: (LIDERBANDEIRASEUNIFORMES@GMAIL.COM) Fone: (62) 3663-2515 representada neste ato pelo seu(ua) CAROLINA ALVES MARTINS, brasileira, data de nascimento 27/05/1998, filha de William Martins Pereira e Alessandra Ferreira Alves Martins, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 6217094 PC/GO e CPF: n° 059.141.181-40, residente e domiciliado à RUA T 37, S/N, QUADRA 119B, LOTE 01/04, BLOCO B, APARTAMENTO 1001, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, CEP 74230-025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876888	CAMISETA TAMANHO G CORTE - TRADICIONAL MATERIAL - 100% POLIAMIDA GRAMATURA - 105G/M TRATAMENTO ANTIODOR MATÉRIAL LEVE, TECNOLOGIA DRY FIT DE ELIMINAÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO. NA COR PRETO.	PROPRIA - CAMISETA	UN	165,0000	R$ 34,9000	R$ 5.758,50
876889	CAMISETA TAMANHO GG CORTE - TRADICIONAL MATERIAL - 100% POLIAMIDA GRAMATURA - 105G/M TRATAMENTO ANTIODOR MATÉRIAL LEVE, TECNOLOGIA DRY FIT DE ELIMINAÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO. NA COR PRETO.	PROPRIA - CAMISETA	UN	113,0000	R$ 34,5000	R$ 3.898,50
876890	CAMISETA TAMANHO M CORTE - TRADICIONAL MATERIAL - 100% POLIAMIDA GRAMATURA - 105G/M TRATAMENTO ANTIODOR MATÉRIAL LEVE, TECNOLOGIA DRY FIT DE ELIMINAÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO. NA COR PRETO.	PROPRIA - CAMISETA	UN	166,0000	R$ 34,5000	R$ 5.727,00
876891	CAMISETA TAMANHO P CORTE - TRADICIONAL MATERIAL - 100% POLIAMIDA GRAMATURA - 105G/M TRATAMENTO ANTIODOR MATÉRIAL LEVE, TECNOLOGIA DRY FIT DE ELIMINAÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO. NA COR PRETO.	PROPRIA - CAMISETA	UN	56,0000	R$ 34,5000	R$ 1.932,00
					Valor Total: R$ 17.316,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico

do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova

Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresenta-

dos pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 3641 C/C: 576305928-6 PIX: LIDERBANDEIRASEUNIFORMES@GMAIL.COM

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS**

DE AQUISIÇÃO, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19,

Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	225/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	225/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de Junho de 2025

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.615.423/0001-94

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 225/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **BIOPULSE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.408.118/0001-96, estabelecida na RUA 08, 1205, CENTRO – RIO CLARO/SP CEP:13500210, e-mail: (licitacao@biopulse.com.br contato@biopulse.com.br pedidos@biopulse.com.br) Fone: (62) 3663-2515 representada neste ato pelo seu(ua) Marcelo Brochi RG:23289293-3 CPF:190.393.768-08, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876854	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME, MEDINDO 1X1M, COM ESPESSURA DE 30MM, COR AZUL.	EVAMAX - 30MM	UN	144,0000	R$ 85,5900	R$ 12.324,96
876864	STEP MAKTUB - PARA AEROBICA, ALTURA DE 10CM, AREA DE 60X30X10CM, BORDAS ARREDONDADAS, CONFECCIONADO EM EVA, SUPERFICIE ANTI-DERRAPANTE	EVAMAX - EV001300	UN	100,0000	R$ 104,9900	R$ 10.499,00
						Valor Total: R$ 22.823,96

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil - 001 Conta: 29.649-0 Agência: 6507-2

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as respon-

sabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 039/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	225/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	225/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de Junho de 2025

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BIOPULSE BRASIL LTDA

CNPJ: 22408118/0001-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 226/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CARVALHO COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 51.136.111/0001-60, estabelecida na Rua Padre Antonio Franco, n°150, Bairro Nova Lima, Campo Grande- MS, E-mail: licitacaoacc@gmail.com Fone: (65) 3641-1894, representada neste ato pelo seu(ua) Ana Carolina Carvalho De Souza, portadora do CPF n°04752688140, cédula de identidade de n°1811106, SSP/MS, Residente e domiciliada na Rua Esperanto, n°986, Bairro Danúbio Azul, Campo Grande/MS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876892	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA, DIGITAL, TECNOLOGIA ELÉTRICA TETRAPOLAR. PORTATIL. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 A 150 KG COM INCREMENTOS DE 100G. PARAMETROS AVALIADOS: PESO CORPORAL, PERCENTUAL DE GORDURA CORPORAL, PERCENTUAL DE MUSCULOS ESQUELÉTICOS, INDICE DE MASSA CORPORAL, METABOLISMO BASAL, IDADE CORPORAL E NÍVEL DE GORDURA VISCERAL. DISPLAY DE TELA DE LCD DE FACIL LEITURA, COM UNIDADE DE CONTROLE REMOVIVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA (INCLUSAS) COM VIDA UTIL ESTIMADA DE 1 ANO CONSIDERADA 4 MEDIÇÕES DIÁRIAS. MEMÓRIA CAPACIDADE PARA ATÉ 4 PERFIS DE USUÁRIO FIXOS E 1 PERFIL DE CONVIDADO. GARANTIA DE 1 ANO.	SMART TEC - SMART TEC	UN	3,0000	R$ 929,9900	R$ 2.789,97
					Valor Total: R$ 2.789,97	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE

260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO SANTANDER (033); AGENCIA (2990); CONTA CORRENTE (12060466-5).

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 039/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	225/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	225/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de Junho de 2025

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CARVALHO COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 51.136.111/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 227/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 55.909.512/0001-67, estabelecida na Av. Duque De Caxias, N° 185, Bairro: Centro, CEP: 86935-000 / Lunardelli - PR, E-mail: cirurgicajm@hotmail.com Fone: (43) 3162-4566, representada neste ato pelo seu(ua) Caroline Carvalho Rezende / Proprietária, RG: 26534541 SESP/MT, CPF: 112.066.969-31, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876856	SACO DE PANCADA - EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA POLIURETANO PU COM NYLON TRANCADO, 120X100 VAZIO , PROFISSIONAL SACO COM 4 PONTAS DE APOIO, ALCAS EM NYLON.	GLADIADOR - 120	UN	10,0000	R$ 185,0000	R$ 1.850,00
876862	CORDA - DE POLIETILENO NAVAL 10 METROS, COR PRETA, DIAMETRO DE 52 MM	SPORTING - CN10	UN	20,0000	R$ 460,0000	R$ 9.200,00
876865	CAMA ESLATICA - JUMP, MINI CAMA ELASTICA, PES FIXOS, 36 MOLAS, 98 CM, SUPORTA ATE 180 KG	JUMP - JP1	UN	130,0000	R$ 410,0000	R$ 53.300,00
876866	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - EM LATEX,COM PUDADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA,NAS SEGUINTES CORES E INTENSIDADES: AMARELO: EXTRA LEVE## VERMELHO: LEVE## VERDE: MEDIO## AZUL: FORTE## PRETO: 2X FORTE## CINZA: EXTRA FORTE	BANDS - KIT TUBING	UN	50,0000	R$ 80,0000	R$ 4.000,00
876868	BARRA - HEXAGONAL ; PROPORCIONA EXERCICIO PARA TODA A CADEIA DE MUSCULOS POSTERIORES, TORNA UMA LOMBAR FIRME E FORTE. TRABALHO AS MAOS E OS BRACOS, MUSCULOS POSTERIORES DA PERNA E GLUTEOS. A BARRA DE LEVANTAMENTO, POR POSSUIR FORMATO HEXAGONAL ELEVA A PERFORMANCE DO USUARIO, QUE PERMANECE DENTRO DO SEU QUADRO E NAO ATRAS, COMO NAS BARRAS COMUNS. METALON: 40X40; COR: PRETO; CAPACIDADE MINIMA: 200KG (10 DE CADA LADO); DIAMETRO DA PEGADA: 18CM, REVESTIDA COM VINIL; BARRA PARA ANILHAS DE FURACAO OLIMPICA	369 SPORT - HEXA	UN	30,0000	R$ 680,0000	R$ 20.400,00

Valor Total:

R$ 88.750,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem

em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil - São Pedro do Ivaí – PR Agência: 2842-8 Conta Corrente: 24884-3

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 039/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	225/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	225/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de Junho de 2025

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 55.909.512/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 228/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.449.844/0001-02, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 456, Bairro CPA II, CEP: 78.055-428, Cidade/Estado: Cuiabá/MT, E-mail: geracao2000esportes@gmail.com Fone: (65) 3641-1894, representada neste ato pelo seu(ua) Wander Luiz do Amaral Miranda RG: 15065340 SESP/MT, CPF: 016.662.711-95, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876870	GRAMPO (PRESILHA, CLIPE PARA ANILHA) - DE FERRO, DO TIPO PRESSAO PARA BARRA DE 1 POLEGADA.	Punch - Punch	UN	80,0000	R$ 14,0000	R$ 1.120,00
876871	PESO - POWER BAG FITNESS CARACTERISTICAS: - COR: PRETO - MATERIAL: LONA MARITIMA COM AS PEGADAS EM NYLON REFORCADO. - MATERIAL DO PREENCHIMENTO: ESTOPAS E RETALHOS DE PANO E SAQUINHOS COM GRANULOS DE FERRO. - DIMENSOES: 65X23X23 CM. - PESO: 5KG.	Punch - Punch	UN	20,0000	R$ 179,0000	R$ 3.580,00
876884	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL E NATURAL, MEDINDO NO.204, APRESENTACAO RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	Umuarama - Umuarama	UN	10,0000	R$ 100,0000	R$ 1.000,00
						Valor Total: R$ 5.700,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO BRASIL AGENCIA 0146-9 CONTA CORRENTE 234.578-1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expres-

sa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de

XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 039/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	225/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	225/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de Junho de 2025

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 229/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 07.628.070/0001-38 e inscrição estadual nº 209.420.113** 0023 estabelecida na Av: Bias Fortes nº 405 – bairro Vila de Lourdes – Curvelo (MG), por intermédio de seu representante legal, **Antônio Carlos Diniz Silva**, brasileiro, casado com comunhão parcial dos bens, empresário, portador da CI. Nº 3.493.505 e CPF nº 490.435.016-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeiran-

tes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
401193	COLCHONETE - COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCICIOS, CRECHES, ESCOLAS, COLCHONETE PARA DESCANSO ENTRE OUTRAS UTILIDADES TECIDO: COURVIN MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,05 ESPUMA: D 20 MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA	Orthovida - Colchonete D20	un	60	R$ 44,98	R$ 2.698,80
						Valor Total: R$ 2.698,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das

Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Sicredi Agência: Conta:

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 039/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos

indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Jessica Ribeiro Gallo	225/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Jefferson Pereira de Souza	225/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de junho de 2025

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ 07.628.070/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 230/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ sob nº 34.386.298/0001-31, sediada na Rua Guilherme Exner, nº 415, Térreo, Bairro São José, na Cidade

de Ivoti/RS, e-mail: licitacaoplus@gmail.com, telefone: (51) 99210-8330, por intermédio de sua representante legal, a **Sra. Irisena Schilling**, portadora do RG nº 6043059945 e do CPF nº 884.691.310-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
876861	MANOPLA DE FOCO. EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO - DO TIPO APARADOR DE SOCO ESTILO LUVA, CONTENDO 01 PAR, FABRICADA EM COURO SINTETICO, ENCHIMENTO DE ESPUMA + BORRACHA DE EVA DE 4MM, DIMENSOES APROX: LARGURA 20CM, ALTURA:25CM, ESPESSURA:5CM.	Ss Esportes - Manopla	un	40	R$ 117,98	R$ 4.719,20
876863	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - CAIXA DE SALTO MADEIRA. MEDIDAS: 50 CM X 60 CM X 75 CM - MATERIAL: MADEIRA NAVAL COMPENSADA COM 15 MM E REFORCO INTERNO EM FORMATO X. A COR DEVERA SER NATURAL DA MADEIRA. CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESSOA COM ATE 150 KG	Ss Esportes - Caixa Salto	un	20	R$ 770,99	R$ 15.419,80
876867	FAIXA - FITA DE SUSPENSAO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL(TRX) EM NYLON ULTRA-RESISTENTE,MEDINDO: 2,00M, SUPORTANDO TENSAO DE ATE 140 KG	Ss Esportes - Trx	un	40	R$ 84,80	R$ 3.392,00
876869	BARRA PARA SUPINO, COM 1,80METROS DE COMPRIMENTO EM FERRO TREFILADO DE 1 1/8 , CROMADA, COM PEGADAS RECARTILHADAS, ARRUELA DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO CONTRA ANILHAS, PESO APROXIMADO DE 9,2KG, COM PRESILHAS	Ss Esportes - 1,80M	un	40	R$ 469,80	R$ 18.792,00
876872	ANILHA - FERRO FUNDIDO\, REVESTIMENTO EMBORRACHADO\, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERCAO DAS MAOS\, PRETA\, 05 KILOS	Fundiban - 5Kg	un	40	R$ 90,56	R$ 3.622,40
876873	ANILHA - FERRO FUNDIDO\, REVESTIMENTO EMBORRACHADO\, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERCAO DAS MAOS\, PRETA\, 10 KILOS	Fundiban - 10Kg	un	40	R$ 178,00	R$ 7.120,00
876875	CROSSOVER DE MÃO, PUXADOR, PARES - PUXADORES TOP GRIP - PAR DE PUXADORES DE TORNOZELO PARA CROSS OVER - EM NYLON\, COM 4 ARGOLAS PARA ANCORAGEM\, E IDEAL PARA SER ADAPTADO EM APARELHOS PROFISSIONAIS NAS ACADEMIAS\, GARANTE SEGURANCA E CONFORTO DURANTE A REALIZACAO DE MOVIMENTOS DE PERNA R GLUTEO. POSSUI FECHAMENTO AJUSTAVEL\, COR PRETA. ACOMPANHA 2 MOSQUETOES DE ACO (SUPORTE DE 120KG)\, DIMENSOES APROXIMADAS (LXC): 12X62CM	Kallango - Par	un	36	R$ 164,49	R$ 5.921,64
876876	MAGIC CICLE – ANEL FLEXÍVEL PILATES, EM PROLIPROPILENO E REVESTIDO EM BORRACHA, E ESPUMA COM CIRCUNFERENCIA DE 39 CM PESANDO 540G, FERRO.	Ss Esportes - Anel Pilates	un	40	R$ 49,99	R$ 1.999,60
876877	HALTERES - EM BORRACHA\, NO TAMANHO UNICO\, PESANDO 03 KG\, FORMATO TIPO MAROMBA	Fundiban - 3Kg	un	40	R$ 50,99	R$ 2.039,60
876878	HALTERES - EM BORRACHA\, NO TAMANHO UNICO\, PESANDO 05 KG\, FORMATO TIPO MAROMBA	Fundiban - 5Kg	un	40	R$ 88,98	R$ 3.559,20
876879	HALTERES - EM BORRACHA\, NO TAMANHO UNICO\, PESANDO 07 KG\, FORMATO TIPO MAROMBA	Fundiban - 7Kg	un	40	R$ 125,30	R$ 5.012,00
876881	BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	Cemar - 50Cm	un	60	R$ 5,49	R$ 329,40
876883	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM	Ss Esportes - 65Cm	un	20	R$ 59,80	R$ 1.196,00
876885	PESO - POWER BAG FITNESS CARACTERISTICAS: - COR: PRETO - MATERIAL: LONA MARITIMA COM AS PEGADAS EM NYLON REFORCADO. - MATERIAL DO PREENCHIMENTO: ESTOPAS E RETALHOS DE PANO E SAQUINHOS COM GRANULOS DE FERRO. - DIMENSOES: 65X23X23 CM. - PESO: 30KG.	Ss Esportes - 30Kg	un	40	R$ 340,00	R$ 13.600,00
876886	CANELEIRA DE PESO 5 KG – PAR ACADEMIA / TREINO FUNCIONAL, MATERIAL EXTERNO DE LONA RESISTENTE OU NYLON, PREENCHIMENTO DE AREIA OU FERRO GRANULADO, COM FECHAMENTO DE VELCRO E TIRAS AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS.	Ss Esportes - 5Kg	un	60	R$ 99,99	R$ 5.999,40
876887	CANELEIRA DE PESO 10 KG – PAR – ACADEMIA / TREINO FUNCIONAL, MATERIAL EXTERNO DE LONA RESISTENTE OU NYLON, PREENCHIMENTO DE AREIA OU FERRO GRANULADO, COM FECHAMENTO DE VELCRO E TIRAS AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS.	Ss Esportes - 10Kg	un	30	R$ 183,49	R$ 5.504,70
						Valor Total: R$ 98.226,94

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Sicredi (748) Agência: 0101 Conta: 83529-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei

nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 039/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Jessica Ribeiro Gallo	225/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Jefferson Pereira de Souza	225/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de junho de 2025

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA
CNPJ 34.386.298/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 231/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **RMM SPORTS**, CNPJ 22.382.705/0001-53, sediada na Av. Rio Branco, 762, Sala 01 A, Zona 5, Cep 87030-010, Maringá – Pr, e-mail: rmmsportsbrasil@hotmail.com**,** Telefone: (44) 98401-4455representada neste ato pelo seu representante Sr. Giancarlo Malvezzi Gulla, portador do RG nº 9.502.397-5 SESP/PR e CPF/MF sob n.º 062.542.119-12, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
876855	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO - DO TIPO APARADOR DE CHUTE, GRANDE, PARA ARTES MARCIAIS, MATERIAL: COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, ALTA ABSORCAO DE GOLPES E IMPACTO, ENCAIXE ANATOMICO EM VELCRO, ,ENCHIMENTO DE ESPUMA ALTA DENSIDADE-EVA, TAM.41X21X11	Fera - Aparador	un	20	R$ 125,99	R$ 2.519,80
876860	RAQUETE - MODELO MASTER PARA TREINAMENTO DE CHUTES EM TAEKWOND, KARATE, KUNG FU, MUAY THAI E OUTRAS ARTES AFINS. MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, MAIOR ESPESSURA DE ESPUMA E BORRACHA, COM 5 CM DE ESPESSURA, COSTURAS LATERAIS REFORCADAS, ALCAS DE FIO DE NYLON, COM CABO SUPER RESISTENTE.	Fera - Raquete	un	60	R$ 74,99	R$ 4.499,40
876882	CORDA PARA PULAR - DE NYLON 2,5 A 3,00 METROS, MANETE EM POLIPROPILENO OU PVC	Yins - Corda Pular	un	40	R$ 17,47	R$ 698,80

	Valor Total: R$ 7.718,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem

em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Jessica Ribeiro Gallo	225/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Jefferson Pereira de Souza	225/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de junho de 2025

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RMM SPORTS

CNPJ 22.382.705/0001-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO,Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço Nº 121 a 122 /2025firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, BIOPULSE BRASIL LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, RMM SPORTS LTDA,** tendo como objeto ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA,Educador físico, portador do CPF 273.588.328-09, matricula 7086.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, adminis-

trativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de ata de registro de preço

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, no endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 447, Telefone (66) 3572-1182 ou e-mail**licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br** e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal https://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.696,00 (Onze mil seiscentos e noventa e seis reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

06/06/2025 á 10/06/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Nova Bandeirantes – MT, 05 de junho de 2025

Maraisa Lopes dos Santos

Equipe de apoio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025**. Sagrou-se vencedora do certame o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP**inscritos no **CNPJ nº 09.540.390/0001-67.** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT. 30 de maio de 2025. **Regina de Souza Mendonça/Presidente da Comissão Especial de Julgamento.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 044/2025

Modalidade Nr.: Inexigibilidade 006/2025

Classificação: Chamamento público para parceria com organização da sociedade civil

Data da Adjudicação: 05/06/2025

Data da Homologação: 05/06/2025

Objeto da licitação:CONCURSO DE PROJETOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, NOS TERMOS DA LEI 9.790/99

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP

CNPJ nº 09.540.390/0001-67

Nova Bandeirantes-MT, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Julgamento torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do **Chamamento público 006/2025**, cujo objeto consiste no "**CONCURSO DE PROJETOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, NOS TERMOS DA LEI 9.790/99"**, mediante análise dos projetos e propostas realizada pela Comissão Especial de Julgamento nomeada para tal avaliação. Desse modo, adjudica-se e Homologa-se o Resultado do **Chamamento público 006/2025** à OSCIP vencedora: **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP**inscritos no **CNPJ nº 09.540.390/0001-67**, com vigência de **12 (doze) meses**, conforme Edital. Data da Adjudicação e da Homologação: **05/06/2025**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N.º 268/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 268/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto no Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 267/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025. REFITICADA

PORTARIA N° 267/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Comissionada Senhora **BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI**,do cargo de **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Meio Turismo, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - ROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2025

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, torna pública a seguinte retificação no **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas:**

Onde se lê:

"O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 07/02/2024, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 07/03/2024, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00."

Leia-se:

"O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 07/02/2025, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 07/03/2025, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00."

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Nova Guarita, 19 de fevereiro de 2025.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2025

Aviso de Licitação
Credenciamento 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente
de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará a
Chamada Pública para Credenciamento 04.2025, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA , URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICO**. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º14.133/2021 / Decreto Municipal N°27/2023 e alterações posteriores, as
Inscrições serão realizadas, de forma presencial ou através do endereço
eletrônico : licitacao@novaguarita.mt.gov.br, a partir de **06/06/2025**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, Av. dos Migrantes, s/n.º, de forma
presencial ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.
Fone/Fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 05 de junho de 2025.

Graciela Schuster
Agente de Contratação

CONTABILIDADE
PORTARIA N° 276/2025/GP/PMNG

PORTARIA N° 276/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal e a solicitação do candidato, Uelison José Ferreira, convocado no Concurso Público, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, prorrogação de prazo por mais 15(quinze) dias contados do término do prazo da portaria de convocação nº 228/2025/GP/PMNG.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CONTRATO N° 08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATO N° 08/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MINICIPAL DE NOVA LACERDA, estado de Mato Grosso, órgão integrante do poder legislativo inscrito no **CNPJ: 01. 617..459/0001-00**, sito a Av. Dioguinho N° 669 – Bairro São José – Nova Lacerda – MT, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, portador do RG nº ****** SSP/MT e CPF nº ***.***.***-**.

CONTRATADO: M.H. TOSTI, inscrita no **CNPJ n°.05.469.282/0001-94**, sediada na Rua Antônio Bento Neto, n°988, sala 02, Bairro, centro, Ponte e Lacerda-MT, CEP 78250000, neste ato representada pelo seu sócio **MARCIO HENRIQUE TOSTTI,** brasileiro, Contador, inscrito no CPF n°. *********-*, RG ***.*** SSP/MT.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de contabilidade especializada em assessoria à administração pública, com responsável técnico habilitado, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

DO VALOR: R$ 3.733,33 (três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

DO PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será 14 (quatorze) dias, com início em 02 de junho de 2025 e término em 15 de junho de 2025.

Nova Lacerda/MT-05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 009/2025 **

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 009/2025

PROC. LICITATÓRIO: 032/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

OBJETO: Registro de preço na aquisição de Medicamentos destinado a atender a Farmácia Básica e as Unidades Básicas da Secretaria de Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de maio de 2025

CONTRATADO:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME – R$ 837.107,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e cento e sete reais)

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – R$ 754.223,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte três reais)

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 851.910,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e dez reais)

Ata de Registro 007/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de junho de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROC. LICITATÓRIO: 032/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na aquisição de Medicamentos destinado a atender a Farmácia Básica e as Unidades Básicas da Secretaria de Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de maio de 2025

CONTRATADO:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME – R$ 837.107,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e cento e sete reais)

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – R$ 754.223,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte três reais)

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 851.910,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e dez reais)

Ata de Registro 007/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de junho de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA CAMARA MUNICIPALDE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA CAMARA MUNICIPALDE COLNIZA

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025 PREGÃO ELETRONICO 002/2025

OBJETO: **ADESÃO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE FECHADA -SUV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO DE 2.4 TURBO DIESEL, MÍNIMO DE 190 CV, TRAÇÃO: 4X4 INTEGRAL TECNOLOGIA DE SEGURANÇA AVANÇADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 6 MARCHAS, BANCOS DE COURO, ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO, ANO/MODELO DO VEÍCULO 2025/2025 OU VIGENTE.**

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (um) R$ 395.700,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reais)

Nova Lacerda- MT 05 de maio de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREGÃO ELETRONICO 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025

OBJETO; ADESÃO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE FECHADA -SUV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO DE 2.4 TURBO DIESEL, MÍNIMO DE 190 CV, TRAÇÃO: 4X4 INTEGRAL TECNOLOGIA DE SEGURANÇA AVANÇADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 6 MARCHAS, BANCOS DE COURO, ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO, ANO/MODELO DO VEÍCULO 2025/2025 OU VIGENTE.

PRAZO: 12 Meses, a partir 06 de Maio de 2025

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (um) R$395.700,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 05 de maio de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

Processo Adm: Nº 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI TIPO D ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Empresa vencedora: **REAVEL VEICULOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 30.260.538/0001-04**, no valor total de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 05 de junho de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – **ASS** – 05/06/2025 – **VCTO** – 05/06/2026

ARP 037-2025 - SUAVE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 22.236.163/0001-00 R$ 291.345,85

ARP 038-2025 - MINERACAO MARILANDIA LTDA CNPJ 51.169.918/0001-08 R$ 256.720,00

ARP 039-2025 - HIPER SERVICE SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 60.077.777/0001-86 R$ 308.398,32

ARP 040-2025 - GUIMARAES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA CNPJ 53.664.700/0002-28 R$ 519.110,80

ARP 041-2025 - ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 35.518.733/0002-88 R$ 211.367,64

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 05 de Junho de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2025

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA – FE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. (A) **ANGÉLICA DALFIOR DE OLIVEIRA,** CONFORME DISPÕE O ART. 196 C/C §1º DO ART. 202 DA LEI MUNICIPAL N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFERSSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função de Encarregância – FE, a partir do dia 01 de junho de 2025 ao Servidor (a) Público Municipal Sr. (a) **- ANGÉLICA DALFIOR DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº **009.xxxxxx-80**, no cargo concursado de **RECEPCIONISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dispõe o art. 196 c/c §1º do art. 202 da Lei Municipal n.º 725 de 14 de março de 2016 - Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - Concede gratificação de 30% pelo exercício das atribuições de Encarregância a incidir sobre o vencimento base do servidor público;

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, 05/06/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, VEM ATRAVÉS DESTE CONVIDAR Á TODA POPULAÇÃO PARA A **AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026**, QUE SERÁ REALIZADA TERÇA-FEIRA, DIA 24 DE JUNHO DE 2025, AS 14:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Nova Monte Verde, em 05 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 04 de junho de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº74 DO DEPUTADO ESTADUAL SEBASTIÃO REZENDE NO VALOR DE R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 09h00h na manhã no dia 04 de junho de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

EMENDA PARLAMENTAR Nº74 DO DEPUTADO ESTADUAL SEBASTIÃO REZENDE.

Art. 02- objetivo: Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Art. 03- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 05/06/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 04 de junho de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº109 DO DEPUTADO ESTADUAL PAULO ARAÚJO NO VALOR DE R$ 100.000,00(cem mil reais).

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 09h10h na manhã no dia 04 de junho de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

EMENDA PARLAMENTAR Nº109 DO DEPUTADO PAULO ARAÚJO.

Art. 02- objetivo: Aquisição de Equipamentos para o Laboratório.

Art. 03- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 05/06/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 04 de junho de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº067 DO DEPUTADO ESTADUAL THIAGO SILVA NO VALOR DE R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 09h20h na manhã no dia 04 de junho de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

EMENDA PARLAMENTAR Nº067 DO DEPUTADO THIAGO SILVA.

Art. 02- objetivo: Aparelho de raio x.

Art. 03- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 05/06/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 04 de junho de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº070 DO DEPUTADA ESTADUAL JANAINA RIVA NO VALOR DE R$ 110.000,00(cento e dez mil reais).

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 09h30h na manhã no dia 04 de junho de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

EMENDA PARLAMENTAR Nº070 DO DEPUTADA JANAINA RIVA.

Art. 02: Aquisição de Equipamentos para atende a Secretaria de Saúde.

Art. 03- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 05/06/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 04 de junho de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº25 DO DEPUTADO ESTADUAL Dr. EUGENIO NO VALOR DE R$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 09h50h na manhã no dia 04 de junho de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

EMENDA PARLAMENTAR Nº25 DO DEPUTADO Dr. EUGENIO.

Art. 02- objetivo: Custeio em Saúde.

Art. 03- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 05/06/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 05 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 04 de junho de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DOS DOIS PRIMEIROS RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2018.

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 09h00h na manhã no dia 04 de junho de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

DOIS PRIMEIROS RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2018.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 05/06/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

REGIMENTO INTERNO DA 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA NAZARÉ - MT.

REGIMENTO INTERNO DA 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA NAZARÉ - MT.

REGIMENTO INTERNO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI-MT, através de seu Presidente que o subscreve e no uso da atribuição conferida no art. 4º da Resolução, através da lei 467/2016 de 14 de julho de 2016.

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal Defesa Dos Direitos Pessoa Idosa de Mato Grosso, em concordância com o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), com o Tema: "***Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação***, observando as diretrizes presentes na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar- se á no dia 27 de maio de 2025 na cidade de Nova Nazaré, sob a coordenação do Conselho Municipal Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa, tem como objetivo de: Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada a pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual nos termos da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e será norteada em 5 eixos.

Art. 5º- A 2ª Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

Art. 6º- A Comissão Organizadora da 2º Conferência municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa está composta por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, instituída pela Resolução

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

ART. 7º A 2ª CONFERÊNCIA MUNICÍPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, TERÁ EIXOS TEMÁTCOS RELACIONADO ABAIXO;

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada pelo poder Público Municipal pela portaria nº091, de 14 de maiode 2025.

Art. 9º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Art. 10º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11º O credenciamento dos (as) participantes da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 27/05/205 das 07:30 às 08:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 12º Na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz e voto;

§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 13º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 14º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 15º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DAS PALESTRAS

Art. 16º As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes(es) sobre o tema.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 17º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 18º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 19º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 20º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I. Propostas;
II. Moções; e
III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 22º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 23º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 24º Na Plenária final terão direito a voto os delegados e convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 25º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 10 deliberações para o Estado e 10 deliberações para a união.

Art. 26º Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 27º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 29º Na Plenária Final, serão eleitos 02 delegados e 02 suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.

Art. 30º Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 31º A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local;

Art. 30º A relação dos Delegados para a 6° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 33º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 27 de maio de 2025.

Jefferson Batista Santos
Presidente do CMDDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297 DE 05 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO “CMDE”, INSTITUIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSONANTE DITAMES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico "CMDE", instituída pela Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011, as pessoas abaixo identificadas:

I- Patrícia Ribeiro Rocha, inscrito (a) no CPF sob nº 020. ***. ***-84, como representante do Órgão Municipal de Desenvolvimento de Indústria, Comércio e Serviços;

II- Sérgio Sheffer, inscrito (a) no CPF sob nº 700. ***. ***-91, como representante do Órgão Municipal de Desenvolvimento Rural.

III- Idamildo Dunga Lira, inscrito (a) no CPF sob nº 811.***.***-15, como representante do Órgão Municipal de Planejamento de Nova Olímpia-MT.

IV- Gonçalo Trindade, inscrito (a) no CPF sob nº 514.***.***-91, como representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Olímpia-MT.

V- James da Silva Salvador, inscrito (a) no CPF sob nº 068.***.***-14, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT.

VI- Fabrícia Armando Favaretto, inscrito (a) no CPF sob nº 011.***.***-17, como representante do Órgão Ambiental de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - O presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE será eleito pelos seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único- Os membros da ¨CMDE¨ pelo exercício de suas funções não receberão remuneração de nenhuma espécie, sendo considerada atividade de relevância para o Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico-CMDE, reunir-se-á mensalmente podendo ser convocada extraordinariamente mediante solicitação de seu presidente, e do Prefeito Municipal.

Art. 4º - As atribuições da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, estão definidas na Lei Complementar Municipal nº 028 de maio de 2011 e suas consequentes alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Fica revogada a portaria nº 199 de 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2022/PMNO

, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2022,PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CARLOS VITOR DOS SANTOS, COM NOME FANTASIA (MARRECO KALU PINTURAS) INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.616.378/0001-17**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FUNDAMENTADO: ART.57 INCISO II e $2° da lei nº 8.666/93.

MOTIVO: Considerando que o objeto do contrato trata de serviços contínuos e indispensáveis à manutenção de prédios públicos do município, sua execução é de extrema importância para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e o atendimento à população. Além disso, os serviços de pintura têm como finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos edifícios públicos, contribuindo significativamente para a conservação e preservação do patrimônio público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000**,**05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.25400000000**,**05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.25400000000**,**08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000**,**06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000**,**12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.16600000000**.**

VIGENCIA CONTRATUAL: 08/06/2025 ATÉ 07/06/2026.

NOVA OLIMPIA – MT, de 05 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2022/PMNO

, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2022,PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: JOSE GOMES DOS SANTOS, com nome fantasia (PICASSO ARTES), inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.481/0001-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS

E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e $2° da lei nº 8.666/93.

MOTIVO: Considerando que o objeto do contrato trata de serviços contínuos e indispensáveis à manutenção de prédios públicos do município, sua execução é de extrema importância para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e o atendimento à população. Além disso, os serviços de pintura têm como finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos edifícios públicos, contribuindo significativamente para a conservação e preservação do patrimônio público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000,05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.15000000000,05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.25400000000,05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.25400000000,08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000,12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000,04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.16600000000.

VIGENCIA CONTRATUAL: 08/06/2025 ATÉ 07/06/2026.

NOVA OLIMPIA – MT, de 05 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA:LUCAS J DE CASTRO FERREIRAinscrita no CNPJ nº 09.587.849/0001-88

OBJETO: "Contratação de show artístico nacional com a dupla "Lucca e Mateus" para a comemoração do 24º (Vigésimo Quarto) aniversário de emancipação do Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 05/06/2025 ATÉ 30/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2025

DATA: 05 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a "Designação a Comissão organizadora do Concurso Rainha do Rodeio, do Município de Nova Santa Helena, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Concurso "Rainha do Rodeio de Nova Santa Helena" tem como objetivo valorizar a beleza, a cultura e a representatividade da juventude local, promovendo o talento, a elegância e a expressão artística das candidatas do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DA RAINHA E PRINCESAS DO RODEIO, do município de Nova Santa Helena/MT, com a finalidade de executar as ações relativas à realização do referido concurso.

Art. 2º - Comissão citada no artigo anterior será composta por 05 (cinco) membros, sendo eles:

1. Suelen Andreia Doleys Paulatti;
2. Juliane Oscar de Souza Moura;
3. Michelle Fernanda Matias Leite;
4. Claudiane Botelho de Souza;
5. Luana Caroline de Oliveira;

Art. 3º - A comissão acima dedignada será responsável pela:

§ Coordenação geral do evento;

§ Seleção dos jurados;

§ Fiscalização da lisura do concurso;

§ Apoio às candidatas;

§ Organização logística e artística;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 346/2025

PORTARIA Nº. 346/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora efetiva Sra. **CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA**, ao cargo de origem de **ENFERMEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ****, inscrita no CPF nº ****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 050/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 347/2025

PORTARIA Nº. 347/2025

DATA: 04 DE JUNHO 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento pelo período de 03 (três) anos à servidora Sra. **CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº *****, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da servidora.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 04 de junho de 2025 á 29 de maio de 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 348/2025

PORTARIA Nº. 348/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

DESIGNAR ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PERIMETRAL DA RODOVIA MT – 242.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA PAULA DE ARAUJO**, Engenheira Civil, CREA – 50881/MT, portadora da cédula de identidade RG n°. *****, inscrita no CPF n°. *****, com endereço na Rua ****, nº *****, Centro, Nova Ubiratã/MT**, PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PERIMETRAL DA RODOVIA MT – 242** do município de Nova Ubiratã-MT**,** conforme o contrato 032/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 349/2025

PORTARIA Nº. 349/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sra. **JÉSSICA GOMES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG n° ***** e CPF nº. ******, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: O Artigo anterior tem efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 350/2025

PORTARIA Nº. 350/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. EVARISTA DE SOUZA SCHENKEL, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **EVARISTA DE SOUZA SCHENKEL**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 351/2025

PORTARIA Nº. 351/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LAISA AUGUSTA NICODEMOS, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **LAISA AUGUSTA NICODEMOS**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 352/2025

PORTARIA Nº. 352/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº *****, inscrito no CPF sob nº. ******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 353/2025

PORTARIA Nº. 353/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOÃO APARECIDO MISAEL, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **JOÃO APARECIDO MISAEL**, portador do RG nº *****, inscrito no CPF sob nº. *****, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 354/2025

PORTARIA Nº. 354/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ROSIMERE DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **ROSIMERE DA SILVA**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 355/2025

PORTARIA Nº. 355/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ELIAS WON ANCKEN DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **ELIAS WON ANCKEN DA SILVA**, portador do RG nº *****, inscrito no CPF sob nº. *****, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 356/2025

PORTARIA Nº. 356/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 357/2025

PORTARIA Nº. 357/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LEILA LOURENÇO BORGES, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **LEILA LOURENÇO BORGES**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 358/2025

PORTARIA Nº. 358/2025

DATA: 05 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. BRENDA FERNANDES DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **BRENDA FERNANDES DA SILVA**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. ****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 359/2025

PORTARIA Nº. 359/2025

DATA: 05 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIZA APARECIDA ROSA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **MARIZA APARECIDA ROSA**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº. *****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **ADE NUTRIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 360/2025

PORTARIA Nº. 360/2025

DATA: 05 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº *****, inscrito no CPF sob nº. *****, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 006/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 05 de Junho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

54 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Tania Oliveira Moitinho Miranda	6,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 05 de Junho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 021/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 021/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 05 de Junho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
33	JULIANA CORREA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
86	ARTEMISA DOS SANTOS REIS SOUSA	6,5	CLASSIFICADO
38 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
9	ADRIANA CAROLINA FORTES RIVEROS	6,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 05 de Junho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 710/2025

PORTARIA Nº 710/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Tainara Cardoso Farias,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3928, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2023 a 14/12/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 26/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n. º 06.248.391/0001-44, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 044/2.023, conforme Pregão Presencial nº 030/2.022**.** O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar 25% o valor do Contrato nº 044/2.023, o valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). Com fundamento no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666/93. De acordo com a manifestação jurídica enviada pelo e-mail datado de 29 de maio de 2025, junto com Ofício n° 0179/GCA/2025, solicitando o primeiro aditivo de valor do contrato 044/2023

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 711/2025

PORTARIA Nº 711/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **David Martins Teles,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5063, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2024 a 28/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/6/2025 a 29/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 712/2025

PORTARIA Nº 712/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Antonio Cardoso Rezende,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1946, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2023 a 4/9/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2025 a 10/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 713/2025

PORTARIA Nº 713/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Rhudyeris Avelino Gonçalves,** Técnico em Edificações – Chefe da Direção de Engenharia, matrícula funcional 4914, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 18/8/2023 a 18/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2025 a 23/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 714/2025

PORTARIA Nº 714/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 552/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o servidor de que trata esta portaria foi convocado para retornar aos trabalhos no dia 21/5/2025, suspendendo, dessa forma, o período de gozo de férias, compreendido de 5/5/2025 a 24/5/2025; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 552/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"..... .....

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a **Leandro Cesar**

Esteves, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Administração, referente ao período aquisitivo de 25/11/2023 a 24/11/2024.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 5/5/2025 a 20/5/2025.

§ 2º O servidor de que trata esta portaria, ficará com saldo remanescente de 4 (quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/11/2023 a 24/11/2024.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 715/2025

PORTARIA Nº 715/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Claudineia Vieira da Silva**,Médica Clínica Geral, matrícula funcional 5122, do Hospital Municipal Dr. Daercio de Oliviera Morais para a Unidade Básica de Saúde 4 (UBS-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2/6/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 716/2025

PORTARIA Nº 716/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Veronica Luz de Sousa,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4260, lotada junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 6/6/2023 a 5/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2025 a 23/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SUPLEMENTARES DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO E DOUTORADO.

1. DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da Comissão de Organização, torna público o resultado final da classificação dos candidatos participantes do processo seletivo, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025.

1.2. Informa-se que, encerrado o prazo recursal conforme previsto em edital anterior, **não houve interposição de recursos**. Dessa forma, a lista divulgada por meio do Edital Complementar nº 005/2025 passa a ser considerada como definitiva.

1.3. Relação de candidatos classificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação	Matrícula	Candidato	Quesito I	Quesito II	Quesito III	Quesito IV	Total	Situação
1º	4316	Weyla Rosicler da Dendena	5,50	6,00	10,00	8,68	30,18	Classificado
2º	1390	Maria Mendonça de Oliveira	1,00	19,00	—	7,68	27,68	Classificado
3º	1823	Ana Paula da Cruz Souza	1,50	17,00	—	7,92	26,42	Classificado

4º	4285	Huly Karla Furtado de Souza	1,00	6,00	—	7,08	14,08	Classificado
5º	4282	Antonia Tavares Pimentel	0,50	6,00	—	6,11	12,61	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Matrícula	Candidato	Quesito I	Quesito II	Quesito III	Quesito IV	Total	Situação
1º	3383	Olivia Oliveira Serpa	2,00	14,00	—	8,22	24,22	Classificado

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Classificação	Matrícula	Candidato	Quesito I	Quesito II	Quesito III	Quesito IV	Total	Situação
1º	767	Márcio Garcia da Silva	0,50	23,00	—	8,36	31,86	Classificado
2º	3652	Eliane Silveira Dias	1,50	12,00	—	7,17	20,67	Classificado
3º	3931	Bruna Garcia Toledo	1,50	10,00	—	8,25	19,75	Classificado
4º	4106	Kariny Nara Medeiros da Silva	1,50	8,50	—	7,12	17,12	Classificado
5º	4612	Josiane Emília da Silva	3,00	3,00	—	9,02	15,02	Classificado
—	4307	Núbia Silva de Alencar Vilella	—	—	—	—	—	Desclassificado
—	4265	Josiane Araujo Ribeiro da Silva	—	—	—	—	—	Desclassificado

Quesito I – Títulos Acadêmicos: *Avaliação de diplomas e certificados de especialização, mestrado e doutorado, conforme critérios definidos no edital.*

Quesito II – Experiência Profissional: *Pontuação atribuída de acordo com o tempo de efetivo exercício na função pública.*

Quesito III – Publicações de Trabalhos: *Análise de produções acadêmicas e técnicas já publicadas ou apresentadas em eventos.*

Quesito IV – Pré-Projeto: *Avaliação do conteúdo apresentado como proposta de pesquisa, conforme critérios de clareza, relevância e viabilidade.*

2. DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1. Os candidatos classificados deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Administração o requerimento de concessão da bolsa, nos termos do item 3 do Edital nº 001/2025, observando os seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital, para os candidatos **já matriculados**;

b) 06 (seis) meses a contar da data de publicação deste Edital, para os candidatos que **ainda irão ingressar** no curso, devendo apresentar documentação comprobatória.

2.2. O não atendimento aos prazos será considerado **desistência tácita**, sendo convocado o próximo candidato da lista.

3. DA OBSERVÂNCIA AO TETO ORÇAMENTÁRIO

3.1. A concessão das bolsas observará o limite orçamentário estabelecido no item 6.3 do Edital nº 001/2025.

3.2. Os valores máximos mensais reembolsáveis são:

a) R$ 3.591,20 para cursos de **Mestrado**;

b) R$ 4.587,21 para cursos de **Doutorado**.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

4.1. A concessão será efetivada **após assinatura do Termo de Compromisso**, conforme previsto no item 6.2 do edital.

4.2. O não comparecimento para assinatura implicará **renúncia tácita ao benefício**.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina: www.novaxavantina.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AMM: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes

Nova Xavantina – MT, 05 de junho de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

Aline Estefania Rodrigues Moura

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

André Mobiglia Mesquita

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 717/2025

PORTARIA Nº 717/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Bruno Rodrigues Silva,** Procurador, matrícula funcional 5075, lotada junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 13/3/2024 a 12/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 16/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHARIA
RETIFICAÇÃO - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2025, publicado no diário Jornal Oficial AMM-MT, pag. 580, edição 4751, do dia 05 de junho de 2025

Onde se lê: Nova Xavantina, MT, 04 de junho de **2024**

leia-se: Nova Xavantina, MT, 04 de junho de **2025**

Nova Xavantina – MT, 05 de junho de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ANI KAROLINE LIMA DA SILVA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ANI KAROLINE LIMA DA SILVA** portador do RG. Nº: 27*****0 SSP/MT e do CPF Nº: 06****71**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSORA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 04/06/2024 com término previsto para 04/06/2025, passando a vigorar a partir de 05/06/2025 a 22/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 5.476,40 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$ 43.415,73 (Quarenta e três mil quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 053/2024 de 04/06/2024. permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 04 de junho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Ani Karoline Lima da Silva

Contratado

Clarice Rezer

Fiscal de Contratos

Portaria 081/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E STEFANI DAVID SIMAO.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula

de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **STEFANI DAVID SIMAO** portador do RG. Nº: 27*****0 SSP/MT e do CPF Nº: 06****71**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 054/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSORA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 04/06/2024 com término previsto para 04/06/2025, passando a vigorar a partir de 05/06/2025 a 22/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 5.476,40 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$ 43.415,73 (Quarenta e três mil quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 054/2024 de 04/06/2024. permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 04 de junho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Stefani David Simao

Contratado

Clarice Rezer

Fiscal de Contratos

Portaria 081/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

Objeto: C**redenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados**, voltados ao desenvolvimento de **projetos de arquitetura e/ou engenharia**, em formato **BIM (Building Information Modeling)** e **georreferenciados,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo de **Inexigibilidade**, procedimento auxiliar **Credenciamento** em favor das respectivas empresas conforme segue:

1ºReta Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.541.815/0001-88, para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05;

2ºAF Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 37.096.015/0001-05, para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05;

3ºRC Escritório de Projetos e TI Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 53.025.762/0001-09, para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05;

4ºCompav Engenharia e Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.464.502/0001-27, para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 05 de junho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302/2025

De 05 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidor Sr.º. ANDERSON DE MATOS MARQUES, portador da Cédula de Identidade **nº RG nº. 16****** SSP/MT** e devidamente inscrito no **CPF sob nº 004.003.***-**,** para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 0254/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 009/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006 HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº 009/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 013 de 20 de maio 2025, TORNA PÚBLICO,** o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 009/2025, conforme relação a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade	PONTOS	RESULTADO
Jessika Aline Feitosa Rondon	1°	34 anos	16	CLASSIFICADO
Monique Duarte de Souza	2º	31 anos	16	CLASSIFICADO
Manoela Nascimento Bessa	3º	21 anos	16	CLASSIFICADO
Kamila Gabriella Feitosa Cardoso	4º	20 anos	16	CLASSIFICADO
Cecilia Dias Pereira	5º	19 anos	16	CLASSIFICADO
Thanygre de Jesus Campos Santos	6º	-	-	DESCLASSIFICADA

1. Em caso de informação sobre o resultado final, entrar em contato através do **e-mail da** sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**.**

Novo Mundo/MT, 05 de maio de 2025.

Valdenice Antônio de Almeida
Presidente da Comissão
Portaria nº 013 de 20 de maio 2025

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 300/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 300/2025
De 02 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Vilmar Bosa".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 36, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 096/2023, de 29 de dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei Complementar n.º 104/2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. Vilmar Bosa, portador do RG n.º **425.***- SESP/PR, inscrito no CPF n.º ***.*25.75****efetivo no cargo de Contador Classe "C", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com matricula n.º 71, contando com um total de 14.207 dias, ou seja, 38 (trinta e oito) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO N.º001/2025, a partir de 01/06/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Com efeitos em 01/06/2025 revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 02 de junho de 2025.

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Técnico prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea f, da Lei n° 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO N° 070/2025 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inc. III, alínea f da Lei Federal 14.133/21 AUTORIZO, ADJUDICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, confor-

me abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO IN COMPANY DE COMO ¨VENDER PARA O GOVERNO: LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS NA PRÁTICA¨: NO DIA 25/06/2025, DAS 07H ÀS 11H E NO DIA 26/06/2025, DAS 07H ÀS 11H.

Favorecido: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUCÃO HUMANA LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82,

Prazo de Vigência: Sessenta (60) dias a contar da assinatura do termo de contrato.

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 029/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, para fins de publicidade e transparência.

Novo Mundo, 05 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
4ºEXTRATO DE ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 001/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **JMBIBI MEDICINA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 1228, Bairro Setor I, Centro, CEP 78.528-000, Novo Mundo/MT inscrita no **CNPJ n.° 31.564.218/0001-00**, neste ato representada pelo senhor **JOÃO AFONSO ROSA JUNIOR**, Sócio, empresário, portador do RG n.° 30.***.***-4 SSP/MT e CPF n.° 279.***.***-61, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial n.º 027/2022,** regidos pela Lei 10.520/2002 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor de R$114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 05/06/2025, justificado pela desistência do ITEM 236752 - Contratação de profissional médico para atendimento de Plantão no Pronto Atendimento, na sede do município, com carga horária de 04 horas de dias úteis, dos eventuais atendimentos de urgência/emergência incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (em horário de expediente).**
Valor	O valor mensal da contratação é de R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).
Da ratificação das cláusulas e condições contratuais	Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato
Justificativa e amparo legal	Este Termo Aditivo de SUPRESSÃO, está com fundamento no parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993
Processo	**Pregão Presencial n.º 027/2022**

Novo Mundo/MT, 05 de junho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ERRATA AO TERMO DE ADESÃO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 278.335,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).

LEIA-SE:

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 258.335,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Novo Santo Antônio – MT, 03 de junho de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **09 a 23 de Junho de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **23 de Junho de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **23 de Junho de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITAS E PEDRA RACHÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 06 de Junho de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO EDITAL CONCURSO DE PROJETOS 001/2025 – NOVO SANTO ANTÔNIO

O Município de NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, torna público a reabertura do processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projetos, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Julgadora específica designada para esse fim, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União nº 7.568/2011 e nº 8.726/2016, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º,12º e 110º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual n° 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: 07 DE JULHO DE 2025

Horário: 09h00min horas (horário oficial de Novo Santo Antônio – MT).

Local: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, localizada na Avenida 29 de setembro, 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, CEP 78674-000.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira. No site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio/MT, 05 de junho de 2025.

Marya Edhuarda Oliveira Cavalcante

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 49/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 13/2025, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **30 de Maio de 2025** na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBAS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) E MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT"** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
SANCOMAR COMERCIAL LTDA	03.220.288/0001-06	02	R$ 12.700,0000
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	01	R$ 32.800,0000

VALOR TOTAL R$ 45.500,0000 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT,06 de Junho de 2025**.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO Nº 53/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 16/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **04 de junho de 2025** na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT"** Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ LOTE	VALOR TOTAL
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA	49.999.622/0001-64	01	R$ 26.000,00

VALOR TOTAL R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Os documentos da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT,06 de Junho de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 62/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 08/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
ZERO GRAU MANUTENCAO LTDA	28.622.219/0001-41	11	R$ 234.760,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 05 de junho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 18/06/2025, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 05 de junho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E PROJETO CONCEITUAL PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, COM POSSIBILIDADE DE FUTURA EXPLORAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, COMPREENDENDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DIAGNÓSTICO TÉCNICO-AMBIENTAL E URBANÍSTICO, PROPOSIÇÃO DE DIRETRIZES E SOLUÇÕES VIÁVEIS DE IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MASTER PLAN, ELEMENTOS URBANÍSTICOS, ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR, ESTIMATIVAS INICIAIS DE INVESTIMENTO E ANÁLISE DE RETORNO SOCIAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,** para atender a **Secretaria Municipal de Administração.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 10/06/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor

preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.
É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 05 de junho de 2025.

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

ANEXO I

LOTE	ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		A O DE SOUSA EIRELI		STX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		MR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA	
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	00068695	ELABORAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E PROJETO CONCEITUAL, CONTENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, IMPLANTAÇÃO DE MARCOS, MAPA PLANIALTIMÉTRICO COM ORTOFOTO, LEIAUTE, SETORIZAÇÃO, ELEMENTOS PAISAGÍSTICOS, ESTACIONAMENTOS E ACESSOS (ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS), DENTRO DE ÁREA APROXIMADA DE 28.000,00 M² PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL COM POSSIBILIDADE DE FUTURA EXPLORAÇÃO TURÍSTICAS. **LOCAL: ROD. MT-206, AO LADO DA PONTE SOBRE O RIO PARANAÍTA, COORDENADAS GEOGRÁFICAS LATITUDE 9°31'39.07"S, LONGITUDE 56°42'49.54"O**	UND	1	**27.216,00**	**27.216,00**	34.000,00	34.000,00	35.000,00	35.000,00	34.800,00	34.800,00

	2	00068695	ELABORAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E PROJETO CONCEITUAL, CONTENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, IMPLANTAÇÃO DE MARCOS, MAPA PLANIALTIMÉTRICO COM ORTOFOTO, LEIAUTE, SETORIZAÇÃO, ELEMENTOS PAISAGÍSTICOS, ESTACIONAMENTOS E ACESSOS COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 2,5KM (ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS), DENTRO DE ÁREA APROXIMADA DE 44.000,00 M² PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL COM POSSIBILIDADE DE FUTURA EXPLORAÇÃO TURÍSTICAS. **LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL DE PARANAÍTA (EMP-021), PRÓXIMO A BALSA DO CAJUEIRO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS LATITUDE 9°27'6.94"S, LONGITUDE 56°30'51.69"O**	UND	1	**42.768,00**	**42.768,00**	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	35.900,00	35.900,00
					TOTAL	**69.984,00**		72.000,00		73.000,00		70.000,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 05 de junho de 2025

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 394 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. MAURICIO RAMOS**, inscrito na matricula n. 8155, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE BIBLIOTECA E BANDA MUNICIPAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 396 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. NILCELHE MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, inscrita na matricula n. 8842, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 05 de junho de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 11/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação Preparada e Servida Tipo Marmitex que será fornecida na Cidade de Primavera do Leste – MT aos Servidores da Prefeitura, Lotados no Transporte e Cuidado aos Pacientes que realizam Hemodiálise, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

FORNECEDOR: PATRICIA SILVA TEIXEIRA - CNPJ: 55.084.605/0001-08

Valor Total do Fornecedor: R$ 79.960,00 (Setenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS E PROPOSTA:

13.2.1.1. MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.	**INDICADOR**	**PONTOS**
A) Quanto aos meios utilizados - os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital * Neste Quesito em caso de totalmente inadequados a pontuação deverá ser 0 (zero). * *Neste Quesito em caso de parcialmente adequado a pontuação poderá variar de 5 a 10 pontos, definidos pela Comissão conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital.* * *Neste Quesito em caso de totalmente adequado a pontuação poderá variar de 10 a 15 pontos, definidos pela Comissão conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital.*	Totalmente inadequados	
	Parcialmente adequados	
	Totalmente adequados	10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		**10**
B)Números apresentados: de projetos	1- Atendimento Integral a saúde A pontuação ocorrerá conforme existências do projeto apresentado:	( ) 0 (**X**) 5
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		**5**
C) Quanto a Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência. * Neste Quesito em caso de não atender os resultados a pontuação deverá ser 0 (zero).	Não atende os resultados propostos.	( ) 0
	Atende até 25% os resultados propostos	( ) 5
	Atende até 50% os resultados propostos	( ) 10
	Atende até 75% os resultados propostos	( ) 20
	Atende até 100% os resultados propostos	(**X**) 30
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		**30**
D) Quanto às atividades	Não atende os resultados propostos.	( ) 0
	Atende até 25% os resultados propostos	( ) 5
	Atende até 50% os resultados propostos	( ) 10
	Atende até 75% os resultados propostos	( ) 20
	Atende até 100% os resultados propostos	(**X**) 30

TOTAL DOS PONTOS ITEM D	**30**
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D)	**75**

13.2.1.2 **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSCIP**		**Pontos**
A) Tempo de Funcionamento	Até 2 anos.	( ) 1
	Entre 2 a 4 anos.	( ) 3
	Há mais de 4 anos.	(**X**) 5
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		**5**
B) Tempo de Credenciamento	Até 2 anos.	( ) 2
	Entre 2 a 4 anos.	( ) 5
	Há mais de 4 anos.	(**X**) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		**10**
C) Relacionamento com Poder Público	Nunca manteve Termo de Parceria com Ente Público.	( ) 0
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano.	( ) 1
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos.	( ) 2
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 02 a 03 anos.	( ) 3
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público, há mais de 03 anos.	(**X**) 5
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		**5**
D) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 1
	De 30 a 70% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 3
	De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior.	(**X**) 5
	Comprovação de Responsável Técnico em Enfermagem	(**X**) 5
	Comprovação de Responsável Técnico em Medicina	**(X)** 5
	Comprovação de Responsável Técnico em Psicologia	( ) 5
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		**15**
E) Atestados de Capacidade Técnica	Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de projetos envolvendo área de saúde. (02 Pontos por cada atestado apresentado, sendo aceito o máximo de 10).	( ) 2 ( ) 4 ( ) 6 ( ) 8 ( )10 ( ) 12 ( ) 14 ( ) 16 ( ) 18 (**X**) 20
TOTAL DOS PONTOS ITEM E		**20**
TOTAL DOS PONTOS GERAL (A+B+C+D+E)		**55**

13.2.1.3 – Critérios de avaliação da Proposta:

A) Proposta dos custos operacionais e administrativos para gestão dos projetos.	**Pontos**
Menor proposta	20
Segunda menor proposta	18
Terceira menor proposta	15
Quarta menor proposta	12
Quinta menor proposta	8
Todas propostas acima da Quinta menor proposta serão pontuadas de forma igual	5
Pontuação Máxima Possível	20
Pontuação Obtida	**20**

NOME DA EMPRESA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ Nº 21.103.364/0001-77

PONTUAÇÃO FINAL: 150 PONTOS.

Larissa Torres de Oliveira – Presidente

Daniela Vaca Quirino Silva de Lima – Secretária

Ana Carolina Marques Braga Vogel - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 398/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1.DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte

documentação para sua contratação:

I.02 fotos 3x4 recentes.

II.02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III.02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV.02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V.02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI.02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII.02 Cópias do RegistronoRespectivoConselhoProfissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII.02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX.02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X.02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI.02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII.Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII.Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV.Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV.Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI.Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII.Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII.Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX.Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX.Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI.Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII.02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII.02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXIV.Cor da pele.

XXV.Telefone/ email.

XXVI.Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3.Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA - URBANO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
29	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE	342	CLASSIFICADO
30	DANILO DE SOUSA OLIVEIRA	506	CLASSIFICADO
31	WHEVERTON KAIK BRITO DE OLIVEIRA	647	CLASSIFICADO
32	ONEIDE NASCIMENTO MACIEL SILVA	106	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - URBANO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**

142	ANDRESSA CRISTINA ROESLER	229	CLASSIFICADO
143	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	444	CLASSIFICADO
144	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	494	CLASSIFICADO

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 254, DE 4 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - **Tatiane Coelho Antunes**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Clice Paula Ribeiro**, como respectivo suplente;

II - **Claudete Do Santos Silva**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Terezinha De Souza Moreira**, como respectivo suplente;

III - **Gleice Kelly De Castro**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Maria Dalva Da Silva**, como respectivo suplente;

IV **- Agilmar Raimundo Da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Obras Públicas e **Claudio Gonçalves Da Cruz**, como respectivo suplente;

V - **Claudiana Niedack De Moura**, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e **Graziela Moraes Fauzel**, como respectivo suplente;

VI - **Vanderlei Roberto Sartori**, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e **Rogério Fortunato Batista**, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 255, DE 4 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias regulares referente ao período de 2/6/2025 **à 1/7/2025 através da Portaria n° 236 de 22 de maio de 2025.**

CONSIDERANDO o ofício nº 332/2025/PMPP/SMF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **Alexsandro dos Santos Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades a partir de 6/6/2025.

Art. 2ºO Saldo remanescente das férias regulares do servidor público será usufruído no período de 1/7/2025 à 15/7/2025 e de 4/8/2025 à 15/8/2025, conforme previamente acordado.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 126, DE 5 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 1/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT, PARA CONTRATA

Dispõe sobre a **homologação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 1/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 4 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025;

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e dos editais do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 1/2025 foram devidamente cumpridas, assegurando a legalidade e a regularidade do certame;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais nº 75/1998, 16/2014, 17/2014, 18/2015, 25/2018, 26/2018 e 34/2023, bem como pelas Leis Municipais nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1.423/2022, 1.477/2023, 1.567/2023, 1.775/2024, 1.819/2025 e demais normas vigentes;

CONSIDERANDO o item 7.8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 1/2025, que prevê a possibilidade de homologação parcial do resultado para os cargos que não exigem prova prática;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 1/2025**, após transcorridos os prazos legais para interposição de recursos contra as listas de classificação final.

§ 1º A validade deste Processo Seletivo estende-se até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º Os candidatos aprovados deverão atender à convocação para anuência de forma expressa, confirmando ou não o interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido no edital de convocação, implicará a desistência tácita da vaga, sendo esta destinada ao próximo classificado, conforme a ordem de classificação.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 3, DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/MT EM 2025 E ESTABELECE OS EIXOS TEMÁTICOS PARA DEBATE.

Dispõe sobre a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/MT em 2025 e estabelece os eixos temáticos para debate.

A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e considerando a relevância da participação social na construção das políticas públicas de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/MT no dia 25 de junho no ano de 2025, com o objetivo de avaliar a situação atual da Assistência Social no município, propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e fortalecer o controle social.

Art. 2º Os debates da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, deverão ser organizados em torno dos seguintes eixos temáticos, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social:

- Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
- Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
- Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
- Eixo 4: Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
- Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de junho de 2025.

Tatiane Coelho Antunes

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 216/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Pedra Preta MT, através da

proposta nº 036769/2024 e do convênio nº 972085/2024, celebrado e aprovado junto ao ministério da agricultura/MAPA.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2025 ÀS 08H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Pedra Preta MT, 05 de junho de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(PORTARIA 186/2023)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 216/2025 de 08 de maio de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 09/2025** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de enxoval de bebê para composição de kits para gestantes, para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 05 de junho de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 07.129.333/0001-64	
MODALIDADE: Concorrência n.º 001/2025	**DATA:** 04/06/2025
Constitui o objeto do presente contrato, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ. O valor estimado global do presente contrato é de R$ 1.248.628,64 (um milhão duzentos e quarenta oito mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).	
VIGÊNCIA: O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 04.342.434/0001-20.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025	**DATA: 05/06/2025**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretário Municipal de educação**, relativas ao Contrato N° 15/2025, tendo como objetivo contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2025 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 509 -MATERIAL DE CONSUMO.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 002/2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio desta subscritora, vem, comunicar a quem interessar e tornar público que os contribuintes elencados no Anexo I deste edital, solicitaram a inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte, para fins de regularização fundiária.

Portanto, em observância aos princípios da Publicidade e da Segurança Jurídica, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca das solicitações requeridas.** Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada inscrição imobiliária dos imóveis constante no Anexo I.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Junho de 2025.

GRASIELA BAGNARA BORJA SANTOS

Chefe do departamento de Tributação

ANEXO I

Relação de contribuintes que solicitaram inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte:

Nome	Setor/Quadra	Lote
Antonia Meires Teles Costa	11.69	2
Claudineia Macena Borgueti	11.36	4
Devanir Messias dos Santos	12.5	5
Emerson Oliveira Mendonça	10.4	16
Fabio Junir Prazeres da Silva	5.3	10
Jonas Gamba da Conceição	11.83	3
Kessia Lorrane Guedes	12.37	6
Marines Conceição Sena Ferreira	11.30	14
Marines Conceição Sena Ferreira	1.18	2
Marines Conceição Sena Ferreira	1.18	1
Rosinha Domaraszki de Souza	11.82	7
Solange Pereira da Silva dos Santos	10.4	17
Solange Pereira da Silva dos Santos	10.4	8

PARECER COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

PARECER COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

PARECER

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Ref.: Requerimento de qualificação de Organização Social de Saúde no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

No município de Peixoto de Azevedo, a qualificação de instituição como organização social na área da saúde foi disciplinada pela Lei Municipal nº 1.171 de 17 de maio de 2022, estabelecendo que o Poder Executivo possa qualificar como organizações sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos na área da saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, atendidos os requisitos previstos na referida Lei. 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Municipal n.º 1.171/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais – OS, no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

3. INTRODUÇÃO

A Comissão de Qualificação de Organização Social, nomeada pela Portaria nº 931 de 04 de abril de 2025, reuniram-se no dia 03/06/2025, para análise da documentação protocolada no dia 22/05/2025 pelo INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA, inscrito no CNPJ sob n° 08.706.573/0001-47, requerimento para obtenção do título jurídico de ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.171/2022.

O objeto da análise compreende os aspectos técnicos e legais, mediante as diretrizes manifestadas na legislação supramencionada, com o intuito de verificar compatibilidade das pessoas jurídicas de direito privado juntamente com a Prefeitura Municipal.

Para emissão do presente parecer os membros que compõem a Comissão de Qualificação procedeu com à realização da análise documental, na forma da Lei Municipal n° 1.171/2022, que dispõe sobre a qualificação de OSS. A análise foi realizada com observância às normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública quanto à legalidade, legitimidade e quanto aos critérios da legislação vigente.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA

A Organização Social de Saúde apresentou a documentação de forma organizada, contendo os documentos indicando artigos, incisos e parágrafos onde estão localizados os referidos documentos, sendo que os documentos apresentados se encontram em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Após verificação da compatibilidade dos documentos e formas de apresentação exigidas, constatamos que a instituição apresentou a documentação em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.171/2022.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise das documentações jurídicas entregue pelas Organizações Sociais de Saúde, constatou-se que em linhas gerais a entidade requerente INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA apresentou em conformidade a documentação de solicitação/requerimento de qualificação, na qual foi analisada na compatibilidade com os itens relacionados na Lei Municipal n.º 1.171/2022.

Deste modo, a Organização Social de Saúde INSTITUTO DE SAUDE

SANTA ROSA, obteve êxito na comprovação da capacidade técnica, sendo classificada como APTA a receber o título de QUALIFICAÇÃO, mediante as disposições legais aplicáveis.

6. RESULTADO FINAL

Julgamento de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde

Considerando o interesse das entidades abaixo nomeadas na qualificação como Organização Social na Área da Saúde, até a presente data, tem a finalidade de divulgar, nos termos da Lei Municipal nº 1.171/2022, o resultado do parecer:

DEFERIDA

INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA

Peixoto de Azevedo/ MT, 03 de junho de 2025.

Este é o nosso parecer.

Thiago Vieira Velani
Presidente

Jhony Bruno de Jesus Sousa

Membro

Madalena Bornholdt Matieli Lima

Membro

ANEXO I

CERTIFICADO E QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Número: 003/2025

Data: 03/06/2025

Instituição: INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA

Endereço: Av. Miguel Sutil, Nº 8000, Sala 1906, Andar 19, Bairro Jardim Mariana – Cuiabá-MT

CNPJ: 08.706.573/0001-47

Atendidos aos requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificada como Organização Social - OS no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022 e suas alterações, para desenvolver atividades dirigidas a saúde.

Aciomar Marques Carvalho

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Thiago Vieira Velani
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 008/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA,** subitem 7.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **12/06/2025** para mais **03** (três) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **12/09/2025.CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA**,CNPJ nº** 18.009.871/0001-31**.DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 05/06/2025**.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.17/2025 à 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025- PROCESSO Nº 015/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E, de acordo com asespecificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório**.ATAS Nº 017/2025**, **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ N. 08.710.871/0001-00**, VALOR TOTAL** R$ 70.200,00,**ATA Nº 018/2025**,**STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA,** CNPJ N. 05.870.717/0001-08**, VALOR TOTAL** R$ 822.569,46**, ATA Nº 019/2025**,**OLMI INFORMATICA LTDA,** CNPJ N. 00.789.321/0001-17**,VALOR TOTAL** R$ 257.104,20, **ATA Nº 020/2025**,**L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ N. 22.328.534/0001-84**, VALOR TOTAL** R$ 26.216,00**, ATA Nº 021/2025**,**R. R. LOPES LTDA,** CNPJ N. 22.548.304/0001-20**, VALOR TOTAL** R$ 219.863,00**, ATA Nº 022/2025**,**AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,**CNPJ N. 47.146.145/0001-69**, VALOR TOTAL** R$ 43.800,00, **ATA Nº 023/2025**,**GM EMBALAGENS LTDA,** CNPJ N. 52.505.574/0001-15**, VALOR TOTAL** R$ 7.036,74, ATA Nº 024/2025,**G & J REPRESENTACAO LTDA,** CNPJ N. 55.017.923/0001-48**, VALOR TOTAL** R$ 13.753,77, **ATA Nº025/2025**,**LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ N. 56.240.173/0001-31**,VALOR TOTAL** R$ 86.200,00, **ATA Nº 026/2025**,**PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA,** CNPJ N. 33.492.887/0001-31**, VALOR TOTAL** R$ 154.465,00, **ATA Nº 027/2025**,**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ N. 10.820.186/0001-89**, VALOR TOTAL** R$ 4.366,27, **ATA Nº 028/2025,REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** CNPJ N. 65.149.197/0002-51**, VALOR TOTAL** R$ 57.450,00, **ATA Nº 029/2025**,**MHF MOVEIS LTDA,** CNPJ N. 57.109.731/0001-97**, VALOR TOTAL R$** 106.540,00, **ATA Nº 030/2025**,**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ N. 51.659.136/0001-49, **VALOR TOTAL** R$ 5.881,40, **ATA Nº 031/2025**,**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ N. 33.615.509/0001-06**, VALOR TOTAL** R$ 26.500,00, **ATA Nº 032/2025**,**F A COMERCIO LTDA,** CNPJ N. 57.064.498/0001-73**, VALOR TOTAL** R$ 57.582,00, ATA Nº **ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ N. 31.788.699/0001-20**, VALOR TOTAL** R$ 88.110,00. **DATA**. 29/05/2025. **VALOR TOTAL DE R$ 2.047.637,84**. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.034/2025 à 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025- PROCESSO Nº 026/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante do edital**.ATAS Nº 034/2025**, **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA,** CNPJ .02.507.465/0001-69,Valor totalR$ 66.801,40(sessenta seis mil oitocentos e um reais e quarenta centavos)**, ATA Nº 035/2025**,**MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ .**54.693.472/0001-04**, Valor totalR$ 25.531,90(vinte cinco mil quinhentos trinta um reais e quatro centavos)**, ATA Nº 036/2025**,**A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.** 26.542.381/0001-24**, VALOR TOTAL R$ 13.186,00** (treze mil cento oitenta seis reais). **DATA**. 05/06/2025. **VALOR TOTAL DE R$ 105.519,30**. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025

Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento especial dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e atividades correlatas no Município de Planalto da Serra/MT, conforme o Código de Posturas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, bem como nas disposições do Código de Posturas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os horários de funcionamento especiais para garantir o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico local e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse local, a ordem pública e o direito ao sossego da população;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regula os horários de funcionamento especiais dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, feiras, templos religiosos, casas de diversão e congêneres no Município de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º A observância dos horários estabelecidos não dispensa o cumprimento de demais normas aplicáveis, como as previstas em legislações sanitárias, trabalhistas, ambientais, de segurança pública e do Código de Posturas Municipal.

CAPÍTULO II – HORÁRIOS ESPECIAIS PERMITIDOS

Art. 3º Os seguintes estabelecimentos poderão funcionar em horários especiais, mediante solicitação:

Tipo de Estabelecimento	Horário Autorizado
Bares, Restaurantes lanchonetes e pizzarias	- De Segunda a Sexta-feira das 06:00hrs às 01:00hrs, com controle de ruídos e segurança - Aos sábados das 06:00hrs as 03:00hrs com controle de ruídos e segurança - Aos domingos, das 06:00hrs às 01:00hrs, com controle de ruídos e segurança
Casas noturnas, eventos e similares	- De Segunda a Sexta-feira das 06:00hrs às 02:00hrs, com controle de ruídos e segurança - Aos sábados das 06:00hrs as 03:00hrs com controle de ruídos e segurança - Aos domingos, das 06:00hrs às 02:00hrs, com controle de ruídos e segurança
Templos religiosos	Livre funcionamento, respeitado o sossego público
Academias e centros de atividade física	Das 5h às 00h

Parágrafo Único – Os horários de funcionamento em caráter especial, terão validade apenas com a descrição expressa em alvará especifico, sendo invalidas iniciativas informais de funcionamento sem a devida autorização especifica, sendo aplicado os horários de funcionamento normais, previstos no código de posturas municipais.

CAPÍTULO III – AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Art. 4º A autorização para funcionamento fora do horário padrão deverá ser requerida mediante formulário próprio e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º O pedido deve estar instruído com:

I – Cópia do alvará de funcionamento;
II – CNPJ e documentação da empresa;
III – Justificativa da necessidade de horário especial;
IV – Termo de responsabilidade quanto à ordem pública e ao sossego dos moradores próximos;
V – Relatório de impacto de vizinhança (quando aplicável).

§2º A autorização especial terá validade de acordo com o período solicitado para funcionamento em horário especial, podendo ser renovada mediante novo requerimento.

CAPÍTULO IV – PENALIDADES

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Posturas, incluindo:

I – Advertência;
II – Multas conforme a gravidade;
III – Suspensão temporária do alvará de funcionamento;

IV – Cassação definitiva do alvará, em caso de reincidência grave.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A fiscalização será realizada por agentes municipais vinculados à Secretaria de Administração, com apoio da Vigilância Sanitária e da Polícia Militar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 04 de junho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PADRÃO

Requerimento de Autorização para Funcionamento em Horário Especial

À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Município de Planalto da Serra – MT

RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE / E-MAIL: _____
HORÁRIO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA:

Anexos:

☐ Cópia do alvará de funcionamento
☐ Cópia do CNPJ
☐ Termo de responsabilidade
☐ Relatório de impacto de vizinhança (se aplicável)

Declaro estar ciente das normas legais e comprometo-me a respeitar o sossego público, sob pena das sanções previstas no Código de Posturas.

[Planalto da Serra/MT], ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Legal: _____
Nome Completo: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 228/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora **FABIOLA CRISTINA CORRÊA DO CARMO,** portadora do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de DIRETORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, desta Prefeitura Municipal, nomeada na portaria 060/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 365 DIAS, contados de 04/06/2025 a 04/06/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

FISCAL DE CONTRATO: Carlina Falcão de Arruda Calábria.

Poconé/MT, 03 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados de 04/06/2025 a 03/10/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

FISCAL DE CONTRATO: Carlina Falcão de Arruda Calábria.

Poconé/MT, 03 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/GP/2025

PORTARIA Nº 202/GP/2025 De 05 de Junho de 2025.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria Divina Alves de Lima Fonseca**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **03/06/2025 até 02/07/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº72/2025/RH

PORTARIA Nº 72/2025/RH

"EMENTA: Nomeia Secretaria Municipal de Compras e Licitações estabelecem outras providências."

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 915.029.771-68, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES do*** Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 05 de junho de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº71/2025/RH

PORTARIA Nº 071/2025/RH

"Exonera servidor e dá outras disposições".

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sr.ª TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA**, inscrito no CPF 915.029.771-68 ocupante** do cargo em comissão SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS Município de Ponte Branca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se

e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 05 de junho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, por meio do Prefeito Municipal Interino Clayton Parreira da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima identificada, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento informatizado, com fornecimento de sistema eletrônico de gestão administrativa e disponibilização de cartões magnéticos ou tecnologia similar, para a aquisição, por meio de rede de estabelecimentos comerciais previamente credenciados, dos seguintes itens: gêneros alimentícios, materiais gráficos, uniformes e camisetas, materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e material permanente, e fornecimento de refeições prontas, do tipo self-service, quilo, marmitex, marmitas e rodízio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A medida decorre da necessidade de adequações no objeto licitado, identificadas após a homologação do certame, que exigem ajustes na descrição técnica, na forma de execução e no escopo dos itens incluídos, com o intuito de garantir maior clareza, efetividade e adequação às reais necessidades da Administração Pública.

Eventual nova licitação será oportunamente publicada após os ajustes e adequações necessárias, conforme orientações do órgão de controle externo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 05 de junho de 2025.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 42/2025– Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029".

Considerando o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, especialmente o julgamento da proposta e a habilitação da empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 20.162.315/0001-42

Considerando ainda o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO a presente **Dispensa de Licitação nº 042/2025**, adjudicada à empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA**, pelo valor global de **R$18.499,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se e proceda-se à contratação.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de junho de 2025.

_____
Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029".

Empresa Contratada: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA

CNPJ nº 20.162.315/0001-42

Valor: R$ 18.499,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Vigência estimada: Até 6 meses, conforme cronograma da obra
Data da Homologação: 03 de junho de 2025

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de junho de 2025.

_____
Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº47/2025

DISPENSA Nº47/2025 –LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei14.133/2021 E DECRETO MUNICIPALNº1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO COM O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD).** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que aadministraçãoescolherá amais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 11/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial doMunicípio https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL,sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30minàs11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de Junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 03/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 03/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 53/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT, C.N.P.J. nº 03.238627/0001-28, TORNA PÚBLICO o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025 Processo Administrativo nº 53/2025 – do tipo "Menor preço Global - tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 14362.3570001/24-002. onde sagrou-se vencedora a empresa **SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA CNPJ: 39.826.240/0001-85** Valor total: R$ 1.769.000,00 (Hum Milhão Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais). Visto que atendeu todos os requisitos do edital.

Porto Alegre do Norte, 05 de Junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 03/2025
ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 53/2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 03/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 53/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº03/2025. Processo Administrativo nº 53/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 14362.3570001/24-002. A autoridade municipal Carlos Roberto Tomazetto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve Adjudicar e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado tendo como **Empresa vencedora: SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA CNPJ: 39.826.240/0001-85** Valor total: R$ 1.769.000,00 (Hum Milhão Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais). Porto Alegre do Norte, 05 de Junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2025
Empresa Contratada: VALE DO AGRO LTDA
CNPJ: 42.608.021/0001-34
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para acompanhamento da execução da pavimentação da MT-550

O Município de Porto Alegre do Norte-MT, por meio de seu representante legal, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, em razão de erro material constante no Aviso de Resultado e Homologação publicado na edição do dia 05 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:
“Valor da proposta vencedora: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)”

LEIA-SE:
“Valor da proposta vencedora: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)”

A presente retificação visa corrigir erro material, sem alterar o resultado do certame, mantendo-se a empresa adjudicatária, bem como todas as demais condições previstas no processo administrativo.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de junho de 2025.

Autoridade Competente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2025 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RM 5 SOLAS LTDA - CNPJ sob o nº 35.282.553/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, AREIA MÉDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO SETOR AEROPORTO), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 0459/2024 – SINFRA.

Valor do contrato é de R$ 288.501,80 (Duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 04/06/2025 até 04/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS
Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.kleiberjrleiloes.com.br
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CNPJ 03.238.672/0001-28, com sede na Rua Tocantins nº 1.173, Bairro Três Irmãos, Cep 78.655-000,neste ato denominado simplesmente Vendedor, torna público para conhecimento dos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente público leilão para venda, na forma deste Edital, os bens móveis diversos conforme relacionados no Anexo I deste Edital, sendo conduzido, conforme credenciamento e contrato assinado pelo Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT. Este leilão será, simultaneamente, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, pelo site: www.alvaroantonioleiloes.com.br
DO OBJETO - O presente leilão tem por objeto a venda dos bens do patrimônio do Comitente Vendedor, desafetados da finalidade originária e relacionados no Anexo I, no estado em que se encontram e sem garantia de nenhuma espécie, erealizar-se-á com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021 e deste Edital.
Aplica-se ao presente leilão o Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015, IN nº 52/2022/DREI, que regulamentam a profissão de leiloeiro público, Lei n° 13.709/2018/LGPD, pelo presente Edital, demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.
A participação no leilão, de forma presencial ou on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão estabelecidas na legislação vigente e/ou dispostas neste Edital completo, ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante, presencial ou on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.
Os bens disponibilizados para o leilão, conforme Anexo I, são embasadas em informações prestadas pelo Vendedor, e segundo consta, estão aptos para serem vendidos desembaraçados e livres de ônus ou restrições, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
Dia do leilão:30 de Junho de 2025 - 2ª feira - 09:00 horas*(horário de Brasília/DF)*
Local do leilão:Pátio da Secretaria Municipal de Obras, perímetro urbano da cidade.
Visitas aos bens: no local do leilão a partir do dia 23/06/2025, das 08:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00 h
- Não realizado o leilão na data aprazada, fica marcado para o primeiro dia útil subsequente, ou será republicado com nova data.
- Dúvidas, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3569.1210, ou Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092.
- Acesse o site www.kleiberjrleiloes.com.brpara conhecimento, leitura e impressão do Edital completo, preencher os dados de
identificação de participante virtual e recebimento de senha pessoal para lances on-line.
01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE LEILÃO
a) Para participar e oferecer lances no leilão os licitantes interessados não necessitam se habilitar ou fazer cadastro prévio, mas devem se identificar na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ;
b) Se representante ou arrematante para terceira pessoa, deve ser apresentado Procuração ou Autorização objetiva passada por e-mail ou no whatsapp do leiloeiro, contendo assinatura digital, caso contrário deve ser por firma reconhecida por tabelionato.
c) Não podem participar deste leilão pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, licitantes inadimplentes em outros leilões conduzidos pelo leiloeiro, bem como, menores de idade, e todo e qualquer tipo de servidor do Vendedor, os prestadores de serviços, contratados, cooperados e outros impedidos, inclusive qualquer membro da equipe do leiloeiro.
d) Sem cumprimento das formalidades das alíneas anteriores, a arrematação não será aperfeiçoada, sendo nula.
1.1. PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL – para participação de forma presencial no leilão o licitante interessado deverá se identificar antes ou no decorrer do mesmo, preenchendo uma simples ficha e receber um número de senha, visando apenas o controle dos participantes pela equipe do leilão, não caracterizando cadastro ou habilitação prévia.
1.2. PARTICIPAÇÃO ON-LINE – Após cumprir as formalidades a seguir estabelecidas para participar on-line, o licitante deverá informar ao leiloeiro para ser confirmado a senha de acesso ao sistema e poder participar e oferecer lances. Sem informar que realizou o procedimento, o licitante não está apto a participar do leilão.

O contato do licitante com o leiloeiro para ser confirmado a senha de acesso ao sistema e poder participar e oferecer lances deverá ser feito pelos telefones e/ou whatsapp (65) 3028.1377ou 99289.8092 até às 08:00 (oito) horas do dia 30/06/2025.
1.2.1. Para participar e oferecer lances on-line no site www.kleiberjrleiloes.com.br, os licitantes interessados deverão se identificar preenchendo os dados solicitados na janela apropriada do site, e clicando em "envio de documentos" para remeter os documentos pessoais ou jurídicos e o comprovante do deposito da caução.
Na participação on-line, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser depositado na conta bancária do leiloeiro, que a informará ao interessado quando solicitado. O prazo limite para deposito da caução é até às 08:00 (oito) horas do dia 30/06/2025.
1.2.1.1. Qualquer forma de deposito só será validado após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço ou na comissão do leiloeiro. Se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas úteis. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em 70% (setenta por cento) aos cofres do Vendedor, e 30% (trinta por cento) ao leiloeiroà título de multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais.
1.2.1.2. É facultado ao interessado utilizar de um apelido para ser identificado no painel de lances e que aparecerá na transmissão eletrônica do leilão, ou deixar sua própria identificação por conta e risco.
1.2.1.3. Após a liberação pelo leiloeiro conforme disciplinado nos Itens 1.2. e 1.2.1. para participação on-line, os licitantes já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site www.kleiberjrleiloes.com.br, para disputar simultaneamente com os demais lances.
1.2.3. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
1.2.4.O interessado responde civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no ato do leilão, no funcionamento do site do leiloeiro na rede mundial de computadores, internet.
1.2.5. Os lances oferecidos via on-line, por conta e risco dos licitantes, serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, tais situações imprevisíveis em nenhuma hipótese geram ou garantem direitos ou reclamações de quaisquer espécie, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.
1.2.5.1. O fechamento de lances serão precedidos, a critério do leiloeiro, de chamadas "dou-lhe uma", "dou-lhe duas", "dou-lhe três", ou apenas na batida do martelo declarando o vencedor ao final da contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados e enviados pelo licitante virtual.
1.2.5.1.1. Em que pese o leilão ser presencial e on-line simultaneamente, alheio a vontade do leiloeiro e do Vendedor, em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no caput do Item 1.2.5., o leiloeiro aguardará no máximo 05 (cinco) minutos o retorno do sistema à normalidade, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma somente presencial.
1.2.5.1.2. Uma vez voltando o sistema on-line à normalidade, eventualmente qualquer lance posterior que aparecer eletronicamente, não será considerado, prevalecendo aquele lance presencial fechado pelo leiloeiro.
1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, sob pena de aplicação da multa e juros previstos no Edital.
1.2.7.1. Na arrematação de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em Leilão Público em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
1.2.8. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação em Leilão Público expedida pelo leiloeiro.
1.2.9. A participação do licitante é liberada exclusivamente para o presente leilão, e uma vez finalizado, será bloqueado acesso pelo sistema a outros leilões do leiloeiro.
1.3. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.3.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site www.kleiberjrleiloes.com.br , sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pelo leiloeiro.
1.3.1.1. A partir do valor da avaliação, o valor mínimo para lances de forma on-line estará arbitrado em cada lote, não podendo o licitante em nenhuma hipótese, tentar ou ofertar valor inferior à avaliação, mesmo no lance simultâneo, porém, se ocorrer lance inferior ou qualquer anomalia no sentido, o leiloeiro fará a devida correção. Já presencialmente, os lances serão balizados pelo leiloeiro e alimentados no sistema.
1.3.1.1.1. Eventualmente, antes e durante o leilão, havendo lances on-line com erro material, ou o lote já com lance seja retirado do leilão ou sofra alteração na sua condição física, ou outra circunstância inconveniente, o leiloeiro fará as devidas correções e/ou adequações do mesmo, e se for o caso, informando o licitante lançador da ocorrência.
1.3.1.2. Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.
1.3.1.3. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o leiloeiro deverá oferecer o lote também on-line, nas mesmas condições e regras do presente edital.
1.3.2. As vendas serão efetuadas com pagamento, exclusivamente, À VISTA, no prazo máximo de até 48 horas, dias úteis.
1.3.2.1. Se o arrematante adquirir mais de um lote, a critério da Comissão de Leilão, nenhum deles será liberado para retirada antes do pagamento integral de todos os lotes que arrematar.
1.3.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público em nome do arrematante.
1.3.3.1. A forma de recolhimento do pagamento da arrematação será informada pelo leiloeiro no ato do leilão.
1.3.3.1.1. O valor depositado a título de caução na conta do leiloeiro, será abatido no pagamento da arrematação, ou na comissão do leiloeiro, o que for mais prático e eficiente.
1.3.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas uteis, incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, mais 0,5% (meio por cento) de juros por dia de atraso, até o prazo limite de 10 (dez) dias corridos, findo o qual a arrematação será declarada como inadimplente com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não. A mesma condição pelo atraso no pagamento aplica-se na comissão do leiloeiro.
1.3.3.2.1. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, on-line, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado no item 1.3.3.1., cujo pagamento aplica-se a mesma regra estabelecida no item 1.3.3.2.
1.3.3.2.2. O não pagamento da arrematação implica na aplicação ao arrematante de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação havida, sendo emitida DAM para cobrança/pagamento, e não pagando, o inadimplente será inscrito na dívida ativa do Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive, podendo o leiloeiro emitir Certidão de Título Executivo para cobrança judicial pelo Vendedor. A mesma regra se aplica se não paga também a comissão do leiloeiro.
1.3.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente justificado, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto sem multa/juros.
1.3.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 5% (cinco por cento) a ser paga à vista pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação. A arrematação não se aperfeiçoa sem o pagamento da comissão do leiloeiro.
1.3.5.1. Sem autorização do leiloeiro de que recebeu sua comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese o leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa com o leiloeiro.
1.3.6. O leilão é uma operação liquida e certa, onde o licitante participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao leiloeiro, e em ocorrendo, poderá ser registrado BO Policial.
1.3.7. Em caso de extravio, perda, rasura, etc, da Nota de Arrematação em Leilão Público, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante pagamento da taxa de R$ 500,00 (quinhentos reais).
02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:
2.1. A descrição física e mecânica do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica,é somente visual e embasadas em informações prestadas pelo Vendedor que é único responsável por qualquer falta, falha ou desconformidade encontrada, sendo os bens vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição, sem garantia de nenhuma espécie.
2.1.1. Veículos, máquinas e demais itens, não tem como diagnosticar defeitos ou vícios ocultos, sendo que o Vendedor e o leiloeiro, não respondem solidária e nem subsidiariamente por esses fatores após arrematação.

2.1.2. Os lotes de sucatas, sucateados ou reaproveitáveis constituídos de bens e objetos diversos e/ou diferentes, descritos integralmente ou não na relação do lote, fica estabelecido que a quantidade é estimada ou aproximada, não exata, recebendo um valor simbólico de avaliação, ficando por conta e risco do interessado em arrematar fazer levantamento e apreciação pertinente.
2.1.2.1 A alteração física de qualquer lote em leilão como troca de itens, retirada de peças, acessórios, etc, de veículos, máquinas e demais itens é de responsabilidade do próprio Vendedor, e o leiloeiro não responde pela eventual retirada.
2.1.2.2. Caso ocorra este caso, o leiloeiro deverá ser comunicado pelo Vendedor até antes de iniciar o leilão, e informará aos licitantes, fazendo reparos/correção/retificação na descrição constante do Anexo I, inclusive on-line, sendo que o lote poderá ser retirado do leilão, ou será repassado no final do leilão com desconto no percentual previsto no item 1.3.1.2.
2.2. As visitas e vistorias a todos os bens do leilão deverão ser realizadas pelo interessado, obrigatoriamente, com antecedência e no período aberto para este fim, constatando, inclusive, sua localização exata onde está depositado. O não cumprimento desta obrigação pelo licitante, isenta o Vendedor e leiloeiro, após a arrematação, presencial ou on-line, de reclamações, arrependimentos, devoluções, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.
2.2.1. Constitui ônus do licitante em arrematar cumprir as formalidades do item anterior, certificar-se das características e circunstâncias que envolvem individualmente cada bem descrito no Anexo I, o estado físico, itens mecânicos de veículos e maquinários, mesmo sucateados, seu interior e exterior, ano, cor, ferrugem e corrosão, amassados, pintura e/ou repintura original, chave de partida, bateria, acessórios e demais detalhes gerais pertinentes, inclusive, número de série de motor e chassis se correspondem ao bem descrito e eventual necessidade de remarcação, eventuais restrições e impedimentos não previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das condições dos lotes ofertados no leilão e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência de propriedade e registro, das possíveis demais restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.
2.2.1.1. Constitui direito do Vendedor por necessidade ou interesse próprio, antes do leilão, inserir bens, agrupar ou complementar lotes, de retirar no todo ou em parte, ou desdobrar, a seu exclusivo critério, sem que caiba reclamação de qualquer natureza de interessados.
2.3. A retirada e entrega do bem ao arrematante pela Comissão de Leilão, somente será efetivada após a confirmação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, e se for o caso, o pagamento também da multa e juros por atraso.
2.3.1. O arrematante tem o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para retirar o lote adquirido, cuja entrega será feita pela Comissão de Leilão, e uma vez vencido esse prazo, será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, recolhidos aos cofres do Vendedor.
2.4. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado pertinente, sendo que o vendedor ou leiloeiro não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento.
2.4.1. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, material ou físico de pessoas, assim como, a apreensão do bem por qualquer motivo, perda, roubo, extravio, etc, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
2.5. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS, DO ICMS E DA BUSCA E APREENSÃO:
2.5.1. Veículo vendido para transferência de propriedade, se houver necessidade, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a retirada do local onde se encontra, para que o arrematante proceda, por sua conta e risco, reforma, remarcação de chassis ou motor, consertos necessários e demais reparos de modo a atender as exigências para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.
2.5.2. Vencido e não cumprido o prazo de 30 (trinta) dias úteis concedido no item anterior, o Vendedor requererá via judicial, a busca e apreensão do bem arrematado, mantendo-o sob custódia até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.
2.5.2.1. Decorridos o prazo concedido, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias já pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos administrativos, nem judiciais de nenhuma espécie.
2.6. O Vendedor fará o Comunicado de Venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículos, e no caso de veículos, a Comissão de Leilão entregará diretamente ao arrematante os documentos necessários e exigidos para efetivar a transferência.
2.7. Havendo incidência e cobrança do ICMS pela SEFAZ/MT, demais tributos e taxas, sobre veículos e outros bens o, pagamento é por conta do arrematante.
2.7.1. No caso de veículos, o leiloeiro, em até 72 horas, encaminhará para a SEFAZ/MT, cópia da Nota de Arrematação, e a Secretaria expedirá e encaminhará ao arrematante a Nota Fiscal respectiva através do e-mail corporativo: leilao@sefaz.mt.gov.br.

2..7.1.1. O DETRAN/MT não transfere a propriedade de veículos ou outro bem que necessitar, sem a Nota Fiscal da Sefaz/MT, e se for o caso, mediante o pagamento de ICMS se incidência houver.
2.7.2. Correm por conta do arrematante todas as despesas de perícia, vistoria, remarcação de chassis e/ou motor, pagamentos de regularização e transferência de documentos junto ao Detran, multas, DPVAT, IPVA, etc., bem como demais taxas e tributos, impostos federais, estadual ou municipal, obrigatórias e/ou não previstas no Edital.
2.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo somente após consolidada a transferência de propriedade. Constitui responsabilidade e ônus do arrematante, a apreensão por autoridade de trânsito ou fiscalização, de qualquer lote adquirido neste leilão.
2.8.1. Se for o caso, toda transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão, poderão ser processadas, exclusivamente, através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que poderá estar disponível no local do leilão.
2.9. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassis é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.
2.9.1. No caso, o arrematante fica ciente que deverá atender as exigências legais previstas no Código Brasileiro de Trânsito, Resolução e Normas do Contran e demais legislações aplicáveis à espécie.
2.10. Eventualmente algum veículo que após a avaliação, tenha sofrido depreciação por avarias ou outras causas, o Vendedor poderá rever seu estado reconsiderando-o para sucata sem documento, cujo valor somente poderá ser alterado conforme desconto (se houver) previsto neste Edital.
2.10.1. O arrematante de veículo, após a arrematação, se desejar, poderá solicitar a alteração da sua aquisição para sucata sem documento, sendo que o Vendedor recortará o chassis e fará a baixa junto ao Detran, não cabendo neste caso, nenhum desconto sobre o valor da sua arrematação. Após acerto de contas do leilão com o leiloeiro não se aplica mais esta possibilidade.
03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
3.2. O prazo para interpor impugnação ao presente Edital ou recurso face a arrematação é o estabelecido na Lei das Licitações nº 14.133/2021, decaindo o direito de terceiros ou licitantes após o prazo.
3.2.1. Após o decurso de prazo para recursos e mesmo homologado o leilão, o Vendedor se reserva ao direito de cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior, ou que apresentar algum problema administrativo ou judicial não previsto no Edital, no caso, devolvendo ao arrematante as quantias pagas e ressarcindo as despesas comprovadas despendidas pelo adquirente, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização no sentido.
3.2.2. A Comissão de Leilão, após julgamento de recursos, se houver, qualquer alteração posterior ou no que couber, cumprida todas as demais formalidades e homologado o leilão, emitirá a Ata final de sua responsabilidade.
3.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
3.4. O Leiloeiro Público Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas com fé de oficial, não respondendo por casos fortuitos, por vícios ocultos, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, pela transferência de propriedade de bens, por documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa e/ou juridicamente entre Vendedor e Arrematante.
3.5. Encerrado o leilão e uma vez realizado o acerto com os arrematantes, o leiloeiro entregaráao Vendedor, cópia original de uma via das Notas de Arrematação em Leilão Público onde deverá constar a descrição do bem arrematado, valor da avaliação, valor de venda, dados dos Arrematantes, que deve ficar protegido na forma da LGPD. Até a prestação de contas, o leiloeiro deverá fornecer ao Vendedor um relatório provisório com o resultado do leilão.
3.5.1. A prestação de contas do leilão pelo leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando a Ata do Leilão contendo nome e dados resumidos do arrematante, e com os registros dos fatos relevantes, se houver,recebendo do Vendedor plena e rasa quitação pelo encerramento do trabalho do Leiloeiro.

3.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.
3.7. O leiloeiro está desobrigado a efetuar a leitura completa do presente Edital, uma vez que esteve publicado nos sites da Prefeitura e do leiloeiro disponível para consultas e análises, se presumindo seja do conhecimento de todos os interessados.
Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de junho de 2025

Visto: CARLOS TOMAZETTO — Prefeito Municipal
AGTA FONSECA GUNTHER — Presidente da Comissão

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS
Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.kleiberjrleiloes.com.br
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital, e será conduzido Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior
- Matrícula 031/2015/Jucemat, devidamente contratado por força de Credenciamento.
Dia do leilão: 30 de junho de 2025 -2ª feira - 09:00 horas*(horário de Brasília/DF)*
Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, perímetro urbano da cidade.
- Participação presencial – identificação do licitante no dia e antes de iniciar o leilão.
- Participação on-line – identificação do licitante para receber senha de acesso ao site e deposito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 30/06/2025, no site: www.kleiberjrleiloes.com.br
- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.
- Informações com a **Comissão (66) 3569.1210**ou Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092
- Edital completo no site do leiloeiro: www.klçeiberjrleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.
- Visitas no local do leilão a partir do dia 23/06/2025, das 08:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.
Porto Alegre do Norte/MT, 03/06/2025.
A Comissão.

PORTARIA Nº 206/2025 - LICENCA MATERNIDADE - SABRINA SILVA VIANA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 206/2025
14/03/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora efetiva, Senhora **SABRINA SILVA VIANA**, portadora da matrícula funcional nº 1248, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento) durante o período de 180 (cento e oitenta) dias **a partir de 07/03/2025 e término em 02/09/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92 e alterado pela Lei Municipal nº 957/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 07/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de março de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2025 - RETORNO LICENCA SAUDE - MARCIA COELHO DE MATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 207/2025
14/03/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DO AUXILIO DOENÇA** de acordo com o Art. 112 da Lei Municipal nº 148/92 e da Constituição Federal, o servidor municipal, abaixo relacionado:

- **MARCIA COELHO DE MATOS,** portadora da Matricula Funcional nº 1058, admitida em 14/06/2012, no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%) do município de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 06/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de março 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2025 - ELEVACAO DE CLASSE - DRIANE CARLA DE PAULA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 218/2025
21/03/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos: VI e IX da Lei Orgânica desta municipalidade,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder elevação de classe, conforme a Lei Municipal nº 617/2010, em seu Artigo 6, § 2º e inciso I, para a servidora efetiva:

✓ **DRIANE CARLA DE PAULA**, portadora da matrícula funcional nº 1055, Tecnica em Desenvolvimento Infantil, lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB Infantil 70%), da Classe "B" para a Classe "C", em função de a mesma haver concluído a formação de Pós-Graduação em Neuropsicopedagogia e Educação Infantil, conforme o Artigo 5, § III da Lei Municipal 617/2010.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de março de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 220/2025 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - HUMBERTO PEREIRA SALES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 220/2025
21/03/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2022/2023, ao servidor efetivo, Sr. **HUMBERTO PEREIRA SALES**, inscrito na Matricula Funcional nº 1228, ocupando o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças (Tributos) do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de março de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - IVONEIDA COSTA ALCANTARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 221/2025
21/03/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **IVONEIDA COSTA ALCANTARA**, portadora da matrícula funcional nº 116, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), referente ao período aquisitivo: 2019/2024, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de março, abril e maio de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de março de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2025 - PRORROGA LICENCA MATERNIDADE - LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 222/2025
21/03/2025

Concede a prorrogação da Licença Maternidade a servidora de caráter temporário, Sra. LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS.

CARLOS ROBERTO TOMAETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 957/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder prorrogação da Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, à servidora em caráter Temporário, Sra. LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS, inscrita na Matricula Funcional nº 1671, ocupante do cargo temporário de Técnica em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **contando a partir de 22/03/2025 a 20/05/2025**. Retornando ao trabalho em 21/05/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de março de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2025 - LICENCA SAUDE - ROZALINA SABINA DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 223/2025
25/03/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA SAUDE, sendo que serão custeados os 15 dias do atestado médico pelo município e a partir do 16º dia o salário da servidora será custeado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, através da concessão do Benefício Auxílio-Doença, à servidora abaixo identificada, conforme segue:

➢ **ROZALINA SABINA DOS SANTOS**, portadora da Matrícula Funcional nº 1244 exercendo o cargo efetivo de Técnica Contábil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (RH), a partir do dia 25/03/2025 a 24/05/2025.

Art. 2º. – O benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social pode ser prorrogado após nova perícia conforme a decisão do INSS.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 25 de março 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2025 - RETORNO LICENCA SAUDE - SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 226/2025
25/03/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DO AUXILIO DOENÇA** de acordo com o Art. 112 da Lei Municipal nº 148/92 e da Constituição Federal, o servidor municipal, abaixo relacionado:

- **SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO,** portadora da Matricula Funcional nº 1693, admitida em 10/04/2024, no cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%) do município de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 22/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 25 de março 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2025 - LICENCA MATERNIDADE - LAIS FERREIRA NOLETO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 231/2025
25/03/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora efetiva, Senhora **LAIS FERREIRA NOLETO**, portadora da matrícula funcional nº 1733, ocupante do cargo comissionado de **CADASTRADOR MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 23/03/2025 e término em 20/07/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92

Art. 2º. – De acordo com a Lei Municipal nº 957/2021, que alterou o Artigo 126, a Licença para Gestante, **será prorrogada por 60 (sessenta) dias a partir de 21/07/2025**.
.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 23/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 25 de março de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2025 - FERIAS 04 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 232/2025
01/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal n.307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, conforme seguem:

SERVIDOR / MATRICULA	PERÍODO GOZO	PERIODO AQUISITIVO	UNIDADE/ÓRGÃO
Alana Patricia Ribeiro de Abreu - 1242	15/04/2025-14/05/2025	2022/2023	Secretaria Mun. Saúde (Atenção Básica)
Elenir Afonso da Silva - 100	11/04/2025-30/04/2025	2022/2023	Secretaria Mun. Educação
Eluis Adorno Aguiar - 935	01/04/2025-20/04/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Administração (iluminação)
Francisca das Chagas Pereira Ferreira - 1555	01/04/2025-20/04/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Assist. Social (Conselho Tutelar)
Leandro Cezar dos Santos Lima - 1698	10/04/2025-09/05/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Educação
Lorrandre Oliveira de Souza - 1075	01/04/2025-30/04/2025	2022/2023	Secretaria Mun. Viação e Obras Públicas
Milenna Silva Freitas - 1616	01/04/2025-15/04/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Educação
Sheila Barbosa da Silva - 1291	01/04/2025-30/04/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Saúde (PACS)
Vania Paula da Silva - 1253	01/04/2025-30/04/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Saúde (PACS)
Wabine Souza dos Santos - 1591	01/04/2025-30/04/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Educação

Art. 2º. – Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 5º do art. 135 da Lei Municipal nº 148/92, ao servidor abaixo relacionado:

a) Elenir Afonso da Silva: período do abono pecuniário 01/04/2025 a 10/04/2025 e gozo de 20 dias das férias em 11/04/2025 a 30/04/2025;

b) Eluis Adorno Aguiar: período do abono pecuniário 21/04/2025 a 30/04/2025 e gozo de 20 dias das férias em 01/04/2025 a 20/04/2025;

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de abril 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2025 - ELEVACAO DE NIVEL DE SERVIDORES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 276/2025
23/04/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder elevação de nível, conforme a Lei Municipal nº 617/2010, em seu Artigo 42, aos servidores abaixo citados:

- ✓ ***LUCIA SOARES SOUZA***, *inscrita no CPF 796.252.151.15, matrícula funcional nº 046, Auxiliar de Nutrição Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "9" para o nível "10";***
- ✓ ***RENATO MARTINS DOS SANTOS***, *inscrito no CPF 730.573.041.68, matrícula funcional nº 343, Vigilante (Educ) profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "7" para o nível "08";***
- ✓ ***ROSA AMELIA MENDES DE OLIVEIRA***, *inscrita no CPF 008.629.071.10, matrícula funcional nº 345, Auxiliar de Nutrição Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "7" para o nível "8";***

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 23 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - GESSIELI DE FARIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 277/2025
23/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **GESSIELE DE FARIA**, portadora da matrícula funcional nº 961, Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo: 2016/2021, sendo convertidos 30 (trinta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago na remuneração do mês de abril de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 23 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2025 - FERIAS 05 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 283/2025
05/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal n.307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, conforme seguem:

SERVIDOR / MATRICULA	PERÍODO GOZO	PERIODO AQUISITIVO	UNIDADE/ÓRGÃO
Aline Inês do Carmo Freire - 1554	02/05/2025-31/05/2025	2024/2025	Secretaria Mun Assistência Social (Cons. Tutelar)
Anderson Velter - 847	02/05/2025-31/05/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Saúde (PSF)
Cleudes Alves de Souza - 1521	02/05/2025-31/05/2025	2024/2024	Secretaria Mun. Saúde (PACS)
Eder Rafael Firmino - 707	02/05/2025-31/05/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Saúde (PSF)
Elismar Vieira Amorim - 627	02/05/2025-31/05/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Educação
Jhallimam Dimmas da Silva Lima -960	05/05/2025-03/06/2025	2022/2023	Secretaria Mun. Saúde (FISA)
Jania Matias Soares - 968	05/05/2025-03/06/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Saúde
Kailton Silva Castro - 936	05/05/2025-19/05/2025	2023/2024	Gabinete do Prefeito (UCI)
Luciane Bandeira Gondim - 1235	02/05/2025-31/05/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Saúde (PSF)
Renieldo Sousa Santos - 1590	02/05/2025-31/01/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Educação
Ronaldo Pereira Santos - 992	02/05/2025-31/01/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Educação
Solange Cardoso Maranhão - 1529	02/05/2025-31/05/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Saúde (PACS)

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de maio 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2025 - PRORROGA LICENCA MATERNIDADE - ALAIANE VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 284/2025
05/05/2025

Concede a prorrogação da Licença Maternidade a servidora de caráter temporário, Sra. ALAINE VIEIRA PEREIRA.

CARLOS ROBERTO TOMAETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 957/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder prorrogação da Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, à servidora em caráter Temporário, Sra. **ALAINE VIEIRA PEREIRA**, inscrita na Matricula Funcional nº 1727, ocupante do cargo temporário de Técnica em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **contando a partir de 05/05/2025 a 03/07/2025**. Retornando ao trabalho em 04/07/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2025 - LICENCA MATERNIDADE - RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 287/2025
05/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora efetiva, Senhora **RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA**, portadora da matrícula funcional nº 1221, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obra públicas, durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 29/04/2025 e término em 26/08/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92

Art. 2º. – De acordo com a Lei Municipal nº 957/2021, que alterou o Artigo 126, a Licença para Gestante, **será prorrogada por 60 (sessenta) dias a partir de 27/08/2025**.
.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2025 - NOMEIA PREGOEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 292/2025
14/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **TALITA TEIXEIRA FEITOSA**, para o exercício do Cargo Comissionado de **PREGOEIRO (A)**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitação) do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 875/2019 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - MARIA DIVINA PEREIRA COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 293/2025
14/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **MARIA DIVINA PEREIRA DA COSTA**, portadora da matrícula funcional nº 058, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), referente ao período aquisitivo: 2014/2019, sendo convertidos 30 (trinta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de maio de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2025 - LICENCA SAUDE - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ADORNO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 301/2025
16/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA SAUDE, sendo que serão custeados os 15 dias do atestado médico pelo município e a partir do 16º dia o salário do servidor será custeado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, através da concessão do Benefício Auxílio-Doença, ao servidor abaixo identificado, conforme segue:

➢ **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ADORNO**, portadora da Matrícula Funcional nº 996 exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 60%), 30 (trinta) dias, a partir do dia 16/05/2025.

Art. 2º. – O benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social pode ser prorrogado após nova perícia conforme a decisão do INSS.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de maio 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - EDILMA MONTEL RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 302/2025
16/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **EDILMA MONTEL RIBEIRO**, portadora da matrícula funcional nº 631, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), referente ao período aquisitivo: 2007/2012, sendo convertidos 30 (trinta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de maio de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - ELIENES MONTEIRO SALES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 303/2025
14/05/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetiva, senhora **ELIENES MONTEIRO SALES**, portadora da matrícula funcional nº 99, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo: 2019/2024, sendo convertidos 60 (sessenta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago na remuneração do mês de maio de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2025 - LICENCA PREMIO - BENTA P. FERNANDES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 304/2025
15/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à servidora efetiva abaixo relacionada:

- ✓ **BENTA PIRES FERNANDES**, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, com Matricula funcional nº 962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período de **15/05/2025 à 13/06/2025**, totalizando 30 (trinta) dias, referente aos períodos aquisitivos: 2016/2021. Retornando à suas funções normais em 14/06/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 15 de maio 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2025 - RETORNO LICENCA MATERNIDADE - KARINA LEITE AMORIM

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 305/2025
19/05/2025

*"Concede **RETORNO LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **KARINA LEITE DA CRUZ AMORIM**, no cargo efetivo de TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências".*

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do poder público municipal de formalizar os atos de pessoal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Retorno Licença Maternidade a servidora ocupante de cargo efetivo do quadro municipal, Sra. KARINA LEITE DA CRUZ AMORIM, Matrícula nº 1216, no dia 15/05/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 306/2025 - ELEVACAO DE CLASSE - VALDIRENE VIEIRA LIMA WANDERLEY

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 306/2025
19/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos: VI e IX da Lei Orgânica desta municipalidade,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder elevação de classe, conforme a Lei Municipal nº 617/2010, em seu Artigo 4, § 1º e inciso IV, para a servidora efetiva:

✓ **VALDIRENE VIEIRA LIMA WANDERLEY**, portadora da matrícula funcional nº 334, Professora, lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB 70%), da Classe "C" para a Classe "D", em função de a mesma haver concluído o curso de mestrado acadêmico no Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Ensino de Ciências e Matemática, pela Universidade do Estado de mato Grosso - UNEMAT, reconhecido pela Portaria MEC nº 609/2019, DOU nº 52 de 18/03/2019, sec 1, p 63/132.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 307/2025 - LICENCA SAUDE - MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 307/2025
19/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA SAUDE, sendo que serão custeados os 15 dias do atestado médico pelo município e a partir do 16º dia o salário da servidora será custeado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, através da concessão do Benefício Auxílio-Doença, à servidora abaixo identificada, conforme segue:

➢ **MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU**, portadora da Matrícula Funcional nº 1660, exercendo o cargo temporário de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), 30 (trinta) dias, a partir do dia 22/04/2025.

Art. 2º. – O benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social pode ser prorrogado após nova perícia conforme a decisão do INSS.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de maio 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2025 - RETORNO LICENCA MATERNIDADE - LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 308/2025
21/05/2025

*"Concede **RETORNO LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS**, no cargo temporário de TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, e dá outras providências".*

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do poder público municipal de formalizar os atos de pessoal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Retorno Licença Maternidade a servidora ocupante de cargo temporário de Técnica em Desenvolvimento Infantil, Sra. LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS, Matrícula nº 1671, no dia 21/05/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 309/2025 - RETORNO LICENCA SAUDE - ROZALINA SABINA DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 309/2025
24/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DO AUXILIO DOENÇA** de acordo com o Art. 112 da Lei Municipal nº 148/92 e da Constituição Federal, o servidor municipal, abaixo relacionado:

- **ROZALINA SABINA DOS SANTOS,** portadora da Matricula Funcional nº 1244, admitida em 26/12/2016, no cargo efetiva de Técnica Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Administração (RH) do município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 24 de maio 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2025 - ELEVACAO DE NIVEL SERVIDORES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 310/2025
24/05/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder elevação de nível, conforme a Lei Municipal nº 617/2010, em seu Artigo 42, para à servidora efetiva:

- ✓ ***ALDO GUIDA DA SILVA**, inscrito na matrícula funcional nº 119, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB 70%), do **nível "8" para o nível "9";***
- ✓ ***DRIANE CARLA DE PAULA LUZ**, inscrita na matrícula funcional nº 1005, Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB 70%), do **nível "4" para o nível "5";***
- ✓ ***RITA PEREIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula funcional nº 196, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB 70%), do **nível "8" para o nível "9";***
- ✓ ***SIMONE SILVEIRA DAS NEVES**, inscrito na matrícula funcional nº 189, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB 70%), do **nível "8" para o nível "9".***

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 24 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 311/2025 - FERIAS KARINA LEITE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 311/2025
24/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal n.307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder férias à servidora públicos municipal, abaixo identificada, conforme segue:

SERVIDOR / MATRICULA	PERÍODO GOZO	PERIODO AQUISITIVO	UNIDADE/ÓRGÃO
Karina Leite Da Cruz Amorim - 1216	15/05/2025-13/06/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 15/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 24 de maio 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2025 - FERIAS 06 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 312/2025
30/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal n.307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, conforme seguem:

SERVIDOR / MATRICULA	PERÍODO GOZO	PERIODO AQUISITIVO	UNIDADE/ÓRGÃO
Angela Lima Silva - 711	02/06/2025-01/07/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Aline Ines Do Carmo Freire - 1554	02/06/2025-01/07/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Assistência Social (Cons. Tutelar)
Denis Rodrigues de Souza - 119	02/06/2025-01/07/2025	2022/2023	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Emanuel Souza Ribeiro - 1684	02/06/2025-01/07/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Joelson Pereira da Silva - 347	01/06/2025-30/06/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Saúde (Pronto Atendimento)
José Jairo Monteiro Sales - 195	02/06/2025-01/07/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer
José Batista dos Santos - 135	02/06/2025-01/07/2025	2020/2025	Secretaria Mun. Viação e Obras Públicas
Odete de Sousa Parente - 54	02/06/2025-01/07/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Saúde (PSF)
Rozalina Sabina dos Santos - 1244	02/06/2025-21/06/2025	2019/2020	Secretaria Mun. Administração (RH)

Art. 2º. – Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 5º do art. 135 da Lei Municipal nº 148/92, à servidora abaixo relacionada:

a) Rozalina Sabina dos Santos: período do abono pecuniário 22/06/2025 a 01/07/2025 e gozo de 20 dias das férias em 02/06/2025 a 21/06/2025;

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 30 de maio 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05 2022

TERMO DE ADITIVO REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 - Processo de Administrativo nº 17/2022 Pregão Presencial nº 03/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PAX PAN FUNERARIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.824.479/0001-58.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE URNAS FUNERARIA INCLUINDO NO FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DO CORPO E OU MEMBROS TRANSPORTES E DEMAIS ENCARGOS PARA ATENDIMENTO PARA O MUNICIPIOS EM VUNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor dos itens referente à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social em relação ao contrato nº 05/2022 é R$ 87.570,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais), e havendo necessidade de reajuste, conforme justificativas apresentadas e assinadas pela empresa contratada e pelo Jurídico, firmam o presente Termo Aditivo de Reajuste passa a ser no valor total de R$ 95.743,85 (Noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), considerando o percentual do índice INCC, conforme Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 216/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 216/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 66.582.784/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO RP – F/SUBGGG N.º 91075/2025, INSTAURADO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 09/01/2025, CONFORME PROCESSO Nº SMF-PRO-2024/20604 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE AUTODESK, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2025.

PUBLICAÇÃO: junho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 04 de junho de 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 89.573,76 (Oitenta E Nove Mil, Quinhentos E Setenta E Três Reais E Setenta E Seis Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/06/2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 05 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANA CARLA PAULINO	***.954.271-**	9135/00008/2025
ANA CARLA PAULINO	***.954.271-**	9135/00009/2025
JOAO CARLOS PAULINO	***.308.081-**	9135/00046/2025
JOAO CARLOS PAULINO	***.308.081-**	9135/00047/2025
SEBASTIAO BARBOSA DOS SANTOS	***.435.301-**	9135/00077/2025
SEBSTIAO BARBOSA DOS SANTOS	***.435.301-**	9135/00078/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRAMatrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025Assinatura:

Data de afixação:	05/06/2025
Data de desafixação:	20/06/2025

DECRETO Nº 065/2025

DE 05 de Junho de 2025

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos e das outras providências

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 1150; tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 300/2025

De: 05 de Junho de 2025

"Altera representatividade do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a representatividade da Área Governamental do Conselho **Municipal de Políticas Culturais**, dada a necessidade de substituição e renomeação passa vigorar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes CPF: 353.321.151-72 RG: 569.354-3- SSP-MT Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 817, centro Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98424-6696 rosildamoraes2008@hotmail.com
Elcio Marcos Haga CPF: 084.701.818-07 RG: 18219855-5 SSP/MT Endereço: Av. Ijui, 1080 centro Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98451-3290 E-mail: elciohaga121@gmail.com
João Manoel CavalieriCPF: 362.244.801-68 RG: 0512909-5 SSP/ MT Endereço: Rua Mogno, 129, Jd. Amazonas Porto dos Gaúchos/MT **Francisca Ferreira de Oliveira** CPF: 025.993.991-90 RG: 18104924 SSP/ MT Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier, centro Porto dos Gaúchos/MT	**Membro Titular** Telefone: (66) 98424-7501 E-mail: joaodamaquina12@hotmail.com **Membro Suplente** Telefone: (66) 98410.4551 E-mail**: tit.afya@hotmail.com**
Oscar de Almeida Costa CPF. 872.468.641-72 RG. 754186 SSP/MT Endereço: Rua Paulo Rezer, s/nº Porto Dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98401-5297 E-mail:
Celso Luiz Cardoso CPF. 813.663.101-87 RG. 995.132 SSP/MT Endereço: Av. Ijuí, nº 20, Porto Dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 8442-9860 E-mail: celsucard@yahoo.com.br

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Eliane Isernhagen SchaedlerCPF:535.811.211-15 RG:07320108-SSP/MTEndereço: Av. Theodoro Rezer, nº 1033 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98421-1013 E-mail: eliane_schaedler@hotmail.com

Rebeca Alaíde de Lima Monteiro CPF: 069.543.341-54 RG: 069.543.341-54 SSP/MT Endereço: Rua Vitória, 477, centro Porto dos Gaúchos/MT. **Maria Auxiliadora de Lima** CPF: 315.435.884-65 RG: 436.553 SSP/RN Endereço: Rua Buriti, nº 03 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 99220-0065 E-mail:rebecaalaide21@gmail.com **Membro Titular** Telefone: (66) 98411-2125 E-mail: maria.delima7@hotmail.com
Elaine Maria Polimeni CPF: 610.884.809-00 RG: 4.224.678-6 SSP/PR Endereço: Av. Rio Grande do Sul nº 1393 Porto dos Gaúchos/MT	**Membro Suplente** Telefone: (65) 99932-3109 E-mail: elainepolimeni@yahoo.com.br
Alice Rezer CPF: 763.395.211-34 RG: 0145916-3 SJSP/MT Endereço: Av. Theodoro Rezer, nº 885, Centro Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98404-7562 E-mail: alice.rezer@hotmail.com
Emanuelle Paulo Bizerra CPF: 705.754.491-01 RG: 3216658-3 SSP/MT Endereço: Av. Giruá, 1147, centro Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 99902-2660 E-mail:emanuellepaulobezerra@g.mailcom

III - REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

Edvaldo de Melo SousaCPF: 522.776.401-82 RG: 823.246-SSP/MTEndereço: Rua Vitória, nº930 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98443-4129 E-mail: edvaldodemelosousa9@gmail.com
Lucas Gomes de Oliveira CPF: 062.113.001-07 RG:2784365-3-SSP/MT Endereço: Rua Rudi Gilberto Wathier, nº 1343 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98444-3148 E-mail: oliveiralucasgomes704@gmail.com
Ricardo Martins Couto CPF: 006.707.880-07 RG: 8082860829 SSP/MT Endereço: Av. Giruá, 1757 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98427-6868 E-mail: coutomricardo@gmail.com
Edilson Viana dos Santos CPF: 886.840.391-04 RG: 1742517 SSP/DF Endereço:Rua Rudy Gilberto Wathier, 27 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 99684-3277 E-mail:edilsonflamengo445@gmail.com
Silvá Ribeiro dos Santos CPF. 513.634.611-68 RG. 755.922 SSP/MT Endereço: Rua Vitória, nº 503, Centro, Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98405-7359 E-mail: pgconfin@yahoo.com.br

José Machado da Silva CPF: 587.233.909-72 RG: 42245640 SESP/PR Endereço: Rua Santa Rosa, nº 1572, centro Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98451-2147 E-mail:

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Francieli SantoniCPF: 056.253.101-73 RG: 2439388-6-SSP/MTEndereço: Av. Ijuí nº 955 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 99976-7705 E-mail: fransantoni24@gmail.com
Dara Raquel da Silva FreitasCPF: 061.483.771-52 RG: 2301265-0- SSP/MTEndereço: Rua Mogno, nº 28, Jd Amazonas Porto dos Gaúchos/MT	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98441-8914 E-mail: darafreitas1997@gmail.com

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam inalterados os demais dispositivos de que trata a Portaria 136/2025.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE 206/2025

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE

Nome /razão social da empresa:	**BRAVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ:	**12.902.389/0001-40**
Número do contrato:	**206/2025**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE SOLO PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**
Período de vigên-	**23/05/2025 a 23/05/2026**

cia:	
Valor total do contrato:	R$: 16.650,00
Portaria de Nomeação do Fiscal:	**Portaria nº. 287/12 de junho de 2023**

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período no dia 24 de maio de 2025, data em que ocorreram as sondagens, conforme imagens anexas.

Item	Descrição da verificação	SIM	NÃO	Complementação
1	Consta a Ordem de Fornecimento da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente	x		
2	O Contrato está dentro do prazo de vigência?	x		
3	Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x		
4	A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x		Fotos comprovando a sondagem
5	O serviço prestado ou material entregue, está de acordo com o objeto licitado?	x		
6	O contratado vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato?	x		
7	No período a parte CONTRATADA foi notificada devido alguma recusa em executar o serviço?		x	
8	Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico e financeiro?	x		
9	A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	x		
10	A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	x		
11	Consta na Nota fiscal retenção do ISSQN?	x		
12	Houve Retenção de IR?		x	

2. DAS CONSTATAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO:
2.1. A prestação de serviço dos ensaios de percolação foram realizados conforme solicitado, da data combinada. Todos os furos, nos dois imóveis correspondentes (Escola Estadual José Alves Bezerra e Estádio Municipal Nelson Rezer) foram realizados conforme normativas.
2.2.

3. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

3.1.

O contrato foi cumprido dentro da normalidade, conforme relatório fotográfico.

4. DA RECOMENDAÇÃO

4.1.

Mediante ao relatório fotográfico e conferências in loco, caracterizo o contrato mencionado finalizado e de acordo com as cláusulas contratuais.

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de maio de 2025.

_____

Erika Lilyan Guebara Campos

CPF:049.606.971-30

CREA MT 42161

Portaria nº. 287/12 de junho de 2025

Relatório de avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados por funcionários de empresas prestadoras de serviços:

SERVIÇOS DA EMPRESA:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM ALGUNS TERRENOS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DEPARTAMENTO: PLANEJAMENTO

CHEFIA/RESPONSÁVEL: RENATO CASTILHO.

VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 31/12/2023.

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO POR:

INDICADORES	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
Pontualidade e frequência	OK	
Qualidade técnica dos serviços/desempenho	OK	
Iniciativa e compromisso com as atividades	OK	
Relação com a equipe	OK	
Notas fiscais de acordo com serviços prestados	OK	

Em caso de indicador (es) não satisfatório (s), qual a providência o gestor deverá adotar em relação a empresa:

( ) solicitar o desconto dos valores recebidos em contratos

( ) solicitar substituição do terceirizado

( ) solicitar treinamento do terceirizado

( ) solicitar aplicação de advertência

(X) prestado à contento

Este instrumento tem como objetivo subsidiar o gestor de contrato no acompanhamento do contrato da empresa terceirizada, garantindo a qualidade do serviço.

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de maio 2025

Erika Lilyan Guebara Campos

CPF:049.606.971-30

CREA MT 42161

Portaria nº. 287/12 de junho de 2023

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 214/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 214/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°.80125305/0001-69.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) INCLUSA, EM ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLARES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024.

DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2025.

PUBLICAÇÃO: Junhode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de junho de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 208.000,00 (Duzentos E Oito Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2025 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025. - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de sistema informatizado integrado para abastecimento de combustíveis, locação de maquinas, equipamentos e veículos, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos, equipamentos e máquinas do município de Porto Estrela – MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 18 de junho de 2025, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 05 de junho de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2025 (NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA BIENIO 2024/2026)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal de N° n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, que Institui o Conselho Municipal de Assistencia Social

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado os **Membros do Conselho Municipal de Assistencia Social**, para cumprimento do Mandato Bienio 2024/2026, nas seguintes representações:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

· **Sec. Mun. de Assistência Social**

TITULAR	SUPLENTE
Antonia Maria Dourado Marques de Oliveira	Maria Aparecida de Jesus Matos

· **Sec. Mun. de Saúde**

TITULAR	SUPLENTE
Camila Guedes de Lima	Maria Elizete Ferreira do Rosario Batista

· **Sec. Mun. de Educação**

TITULAR	SUPLENTE
Adriana Alves de Oliveira	Vinicius Cesar Mendes Assunção

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

· **Usários**

TITULAR	SUPLENTE
Maria Aparecida de Souza Roseno	Lurdes Correia de Souza

· **Associação dos Pescadores**

TITULAR	SUPLENTE
Sergio de Souza Roseno	Neuza Carvalho de Souza

· **Trabalhadores**

TITULAR	SUPLENTE
Berenice Ferreira Ramos	Ana Lúcia Ribeiro

Art. 2° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 159/2020 e as disposições em contrario.

Porto Estrela-MT, 05 de Junho de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 31/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 53.101.621 CESAR FERREIRA DE SOUZA, portador do CNPJ Nº: 53.101.621/0001-28, Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rua T-3, S/N, Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 04 de junho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: **53.101.621 CESAR FERREIRA DE SOUZA**, portador do CNPJ Nº. 53.101.621/0001-28, Ocupação: **Pedreiro,** Endereço: Rua T-3, S/N, Irantinópolis II, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 04 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **53.101.621 CESAR FERREIRA DE SOUZA**, portador do CNPJ Nº. 53.101.621/0001-28

Ocupação: **pedreiro**,

Contrato: 251-2025

Valor Global: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JUNHO DE 2025 - EQUIPE TÉCNICA E LOCAL NOVO PAR - CICLO 5, 2025-2028.

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e Equipe Local Plano de Ações Articuladas – NOVO PAR – Ciclo 5, 2025-2028, do Município de Poxoréu/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Equipe Técnica e Equipe Local do Plano de Ações Articuladas no NOVO PAR – Ciclo 5, 2025-2028, município de Poxoréu/MT, com suas atribuições:

I. DIRIGENTES

a. Prefeito: Luciano Hudson Sol Da Costa

b. Secretária de Educação: Celestina Alves de Souza Neta Campos.

II. EQUIPE TÉCNICA

b. Coordenador Par: Ilvanei Pereira da Cruz

1. Articulador Pedagógico: Hellen Regina da Silva
2. Técnico do PAR: Edson Francisco Marques Junior

II. EQUIPE LOCAL

a. Técnicos da Secretaria de Educação: MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA

b. Representantes dos (as) diretores (as) de escola: Aline Rocha de Araújo

c. Representantes de escolas de Educação Escolar Indígena: Rosângela de Souza Santana

d. Representantes Educação do Campo (se houver na localidade): Lucineide Alves da Silva Costa

e. Representantes de professores do Atendimento Educacional Especializado (AEEs): Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão

f. Representantes dos (as) coordenadores (as) ou supervisores escolares: Elenilce Lina de Carvalho

g. Representantes do quadro técnico administrativo das escolas: Cecilia Lourenço de Souza

h. Representantes do Conselho Municipal de Educação (quando houver): Naiane Gessy Genero

Art. 2º Caberá à equipe técnica e local

§ 1º. Participar das reuniões agendadas, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;

§ 2º. Elaborar, implementar e monitorar a execução do PAR e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Poxoréu-MT, 05 de junho de 2025.

Celestina Alves De Souza Neta Campos

Secretária Municipal de Educação

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT, e na Prefeitura Municipal nos termos do art. 108 da Lei Orgânica, Municipal em 26/09/2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 2)

Classificação	Nome	LOCAL
02º	MARLA GEOVANNA DE OLIVEIRA ALMEIDA	SECRETARIA DE SAÚDE PSF 02

OPERADOR DE MÁQUINAS: TRATOR DE PNEUS

Classificação	Nome	LOCAL
03º	JHONATAN MOREIRA CAMPOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA

VIGILANTE - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
20º	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	Secretaria de Administração
21º	EDUARDO RODRIGUES GOMES	Secretaria de Administração
22°	WALTER BROGIO	Secretaria de Administração
23°	JOELSON FERREIRA CHAGAS	Secretaria de Administração

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 847/2025 Poxoréu/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. José Ribeiro de Souza"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, portador do RG. n.º 294836 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 280.523.581-91 e Título Eleitoral de n. 006908641805, Zona "047", Seção "0190", efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível "XXXI", Classe "B", contando com um total de 12.816 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com direito a paridade e proventos integrais, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.02.001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
03º	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 06/06/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ITAU UNIBANCO S.A. **

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ITAU UNIBANCO S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços bancários de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras – PADRÃO FEBRABAN, por um período de 12 meses,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	CANAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Arrecadação/Recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com Código de Barras padrão FEBRABAN	"Internet BankinS', "Mobile banking"	UNID.	1,81
	Caixa Automático (Auto Atendimento)	UNID.	1,74
	Correspondentes Bancários, CONTRATADA Postal, Agentes Lotéricos	UNID.	1,86

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

17.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 04.123.0003.20074 – MANUT. E ENC. COM A SEC. DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 738

Querência – MT, 04 de junho de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.947/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Substituição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDEC do Município de Querência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.393/2021, de 03 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a substituição dos membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico - CONDEC, consoante membros abaixo relacionados:

a) Representantes do Gabinete do Prefeito;

TITULAR- Marco Aurélio Meireles Ribeiro Filho

SUPLENTE- Kauan Alexandre

b) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia;

TITULAR- João Carlos Pizzi

SUPLENTE- Luana do Prado Wegner

c) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

TITULAR- Marizete do Prado

SUPLENTE- Cristiano Poter

d) Representantes da Câmara Municipal;

TITULAR- Kelly Cristina Rosa Machado de Aguiar

SUPLENTE- Marta Lucia Guth Reckziegel

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

TITULAR- Rafaela da Luz Binotto

SUPLENTE- Alline Gomes Ferreira Souza dos Santos

f) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

TITULAR- Danielly Batista Silveira

SUPLENTE- Thais da Silva Brito

g) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

TITULAR- Vanessa Nunes de Abreu

SUPLENTE- Jaqueline dos Santos Silva

h) Representantes do STR – Sindicato de Trabalhadores Rurais;

TITULAR- Claudia Aparecida Costa Santos

SUPLENTE- Driana Cappellesso

i) Representantes dos Profissionais Contábeis do município de Querência;

TITULAR- Henrique Gustavo Hawerroth

SUPLENTE- Cleber Muller Macena

j) Representantes dos Profissionais Advogados do município de Querência;

TITULAR- Marcelo da Cunha Marinho

SUPLENTE- Marcos Alves do Nascimento

k) Representantes dos Profissionais Corretores de Imóveis do município de Querência;

TITULAR- Joziel dos Santos Duarte

SUPLENTE- Olibaldo Araujo da Silveira

l) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Querência/MT;

TITULAR- Luana Basso

SUPLENTE- Eudilene da Silva Arruda Marques

m) Representantes do Sindicato Rural de Querência-MT;

TITULAR- Osmar Inácio Frizzo

SUPLENTE- Adalberto Backes

n) Representantes da Associação de Desenvolvimento Econômico de Querência – ADESQUE.

TITULAR- Felipe da Silva Lemos

SUPLENTE- Tayrone Caetano Matos

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 03 de Junho 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da qual foi vencedora a empresa: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 37.007.414/0001-52 com os itens Itens 80829, 80830 no valor de R$ 30.587,88.

QUERÊNCIA - MT, 05 de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 317/2025, 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MICHELLE GARCIA DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. ECON. AMBIENTAL, CULTURA E LAZER, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **SRA. MICHELLE GARCIA DE FREITAS,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 90 dias, a contar de 02 de junho de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 05 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDECIAMENTO 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 CREDECIMENTO 01/2025
;

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica OSVALDINA N ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 51.979********-55

OBJETO:O Credenciamento de Empresas especializadas de pessoas jurídicas com o objetivo de credenciar contratar empresa para o fornecimento de refeições tipo: (almoço e janta) sendo marmita e self- service para atender a secretaria de Administração e demais secretarias do município de Ribeirão Cascalheira- MT, por um período de 12 meses.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 64.424,22 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica OSVALDINA N ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 51.979********-55.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

Ribeirão cascalheira – MT, 05 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

N.º 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica , **N W B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.81********-45.

Onde se lê: OBJETO: O objeto do presente instrumento aquisição de massa asfáltica PMF(PRÉ- MISTURADO A FRIO) para atender a Secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Leia-se: OBJETO: Pregão presencial de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral, com a finalidade de realizar o processo da regularização fundiária urbana, atendendo as necessidades da secretaria de Infraestrutura deste Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA; 12 (doze) meses

Em decorrência deste termo aditivo, a ATA será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 04/06/2026

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **N W B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.81********-45

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 04 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025 ADESÃO 07/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.08********-29

OBJETO:O objeto do presente instrumento aquisição aquisição de retroescadeira nova, cabine fechada com ar condicionado, tração 4x4 sobre rodas com carregadeira frontal objetivando atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 90 dias

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: R$ 488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.08********-29

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 30 de maio de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO Nº 006 CMAS/RBZ/2025

RESOLUÇÃO Nº 006 CMAS/RBZ/2025 RIBEIRÃOZINHO-MT, DE 29 DE MAIO DE 2025

"Cria a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirãozinho/MT e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 1º, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS), o qual dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar extraordinariamente a 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 06 (seis) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

I. Presidente: Eliane Divino

II. Vice-Presidente: Lorrania Pires de Oliveira

I – Na condição de membro titular:

a) **Lucia Helena de Souza**, representante da Secretaria M. de Assistência Social;

b) **Tânia Carrijo Roldão**, representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) **Lucivaine Rodrigues Pereira,** representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) **Marinalva Maria dos Santos** representante da entidade AMAR;

e) **Wilmar Ferreira Neves Neto**, representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

g) **Luzilene Carmo Pinho Silva,** Representante dos usuários da Assistência Social;

II – Na condição de membro suplente:

a) **Lucia Helena de Souza** representante da Secretaria M. de Assistência Social;

b) **Cristiana Rodrigues Vieira** representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) **Joelma Soares Simões**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) **Luzilene Carmo Pinho Silva,** representante dos usuários da assistência social;

e) Marcia Adriana Rodrigues, representante dos trabalhadores do SUAS;

f) **Marly Francisca da Silva,** Representante de Organização ou Entidade;

Parágrafo único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º. A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência Municipal de Assistência Social;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal;

IV. Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal

V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal;

X. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º. Para a operacionalização da XII Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretária Executiva do CMAS;

II. Secretário Municipal de Assistência Social (SMAS);

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 3/3 e Conselho Municipal de Assistência Social

III. Consultoria Jurídica do Município de Ribeirãozinho - MT

Art. 4°. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados sendo definido que a XII Conferência Municipal de Assistência Social será presencial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho-MT, 29 de maio de 2025

ELAINE DIVINO

Presidente do CMAS de Ribeirãozinho/MT

DECRETO Nº 043 DE 05 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025 05 de junho de 2025

"Dispõe sobre revogação do Decreto 038/2025 de 23 de maio de 2025"

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a revogação do Decreto nº 038/2025 de 23 de maio de 2025 que dispõe sobre cessão do Servidor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO DE RIBEIRÃOZINHO-MT

DECRETO Nº 041/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 041/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º. Os eixos abordados na XII Conferência Municipal serão definidos pela Comissão Organizadora e divulgados.

Art. 4º. A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Ribeirãozinho-MT, no período de **16 de junho de 2025**, no CRAS Sirley Ramos de Freitas.

Parágrafo único. A convocação da conferência em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2025

"Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Ribeirãozinho em razão do feriado nacional da Semana Santa e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional da Semana Santa, celebrado no dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira) é feriado nacional em homenagem a Tiradentes;

CONSIDERANDO a importância do descanso e da reflexão para a população neste período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Ribeirãozinho no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), em razão do feriado nacional da Semana Santa.

Art. 2º As atividades normais da Administração Pública Municipal retornarão no dia 22 de abril de 2025 (terça-feira), em horário regular.

Art. 3º Durante o período de ponto facultativo e feriados, as atividades consideradas essenciais, tais com Serviços de saúde, incluindo hospitais e unidades de emergência;

e Policiamento e segurança pública, permanecerão em funcionamento, garantindo o atendimento às necessidades da população.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ribeirãozinho, 16 de abril de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito do Município de Ribeirãozinho-MT

DECRETO Nº 019 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 019/2025Em, 21 de janeiro de 2025.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho.”

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 21/02/2025 (sexta-feira), em decorrência do falecimento do Sr. **BELMIRO FERREIRA NEVES**, ocorrido no dia 21/02/2025 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso por intermédio de sua agente de contratação – pregoeira, designado pela Portaria nº 59/2025, de 03 de fevereiro de2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D (SEMI UTI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM PLANILHA EM ANEXO I, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Cuiabá/MT) do dia 18 de junho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Branco, sito Av. Cerejeiras, n° 90, Bairro Fidelândia. Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Rio Branco ou através do site www.riobranco.mt.gov.br, informações através do tel.: (65) 98138-4459 ou e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Rio Branco – MT, 05 de junho de 2025.

Vanderléia Rodrigues Alves

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia – MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022, Decreto Municipal nº 266/GAB/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, ordinariamente, a **9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rondolândia – MT**, com a atribuição de avaliar a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:
"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."

Art. 3º Os eixos a serem abordados na conferência são:

- **EIXO 1:** UNIVERSALIZAÇÃO DOS SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES
- **EIXO 2:** APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
- **EIXO 3:** INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
- **EIXO 4:** GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS
- **EIXO 5:** SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO CONFINANCIAMENTO DO SUAS.
- **Art. 4º** A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no Município de Rondolândia – MT, nos dias **26 e 27 de junho de 2025**, nas dependências do centro de referência do idoso das 13h as 17h do dia 26 e das 7h as 17h no dia 27.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dhandara Taisa de Oliveira

Presidente do CMAS

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 252/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional:licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 05 de Junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 258/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Medicamentos e Formula Nutritiva para Pacientes em tratamento de saúde com necessidades especiais.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 05 de junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 031/2025

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa CERQUEIRA REFRIGERAÇÕES LTDA, CNPJ: 36.563.285/0001-16

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia e fornecimento de materiais para manutenção, dos Caminhões Caçambas QBA-6944, RAY5E64, NPN – 7927, Retroescavadeira, Maquina Moto Niveladoras PMR0003, PMR0006 e ZZZ0005, SAVEIRO QBY-7673, Caminhoneta Hilux RRN5B15, Pá Carregadeiras PMR0004, PMR0007 e as Motocicletas NJP-4906, NJP-4926, NJP-4876, RRI3J92 e JZO-6948" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Licitação: Dispensa de Licitação n. 026/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 60.030,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos

III. Programa de Trabalho : 2119 – Man. e encargos com a SEMOSP

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica

Prazo: 06 (seis) meses – 06/05/2025 à 06/11/2025

Ass.: 06/05/2025

DECRETO Nº 358/GAB/PMR DE 06 DE JUNHO, DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Designa Regileila Paulino de Oliveira, fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

Considerando o Memorando n. 097/SEMOSP/PMR, de 05/06/2025, onde o secretário da pasta solicita a nomeação da servidora para desempenhar como fiscal de contratos da SEMOSP.

DECRETA:

Art. 1º. Designo a servidora Regileila Paulino de Oliveira, matrícula nº 3682, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Parágrafo único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízos ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 05 de junho de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/SEMAS/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de RONDOLÂNDIA no uso de suas atribuições legais e nos termos do art IV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 11º da Lei Municipal nº 155, de 27 de março de 2007, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, como respectivo suplente;

II- LETICIA RECO, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e ELIANE PEREIRA DE SOUZA, como respectivo suplente;

III- WILLIANES TEIXEIRA DE PAULO, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e NEIDE DE SOUZA, como respectivo suplente;

IV- JAIR RAMIRES, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e JADSON LUCAS DA SILVA LIMA como respectivo suplente

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

RONDOLÂNDIA-MT, 05 de Junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal de Rondolândia-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 03/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 42/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **:** R**EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia:01/07/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereçohttps://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 05 de Junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 006/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.476/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ECONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.). Data: 29/05/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e - AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Contratado.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 049/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa KARAJAS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.346.834/0001-57. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO N. 0061/2024-SINFRA/MT FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A SINFRA/MT. A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MONJOLO. Data: 30/04/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e KARAJAS CONSTRUCOES LTDA - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 259/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 73/2025 e Nº 74/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi José Fellini** como FISCAL e **Sr. Ivanio Onghero** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 73/2025, firmado com a empresa **M ARCANJO DE PAULA LTDA**, da Ata de Registro Nº 74/2025, firmado com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP,** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E COM NOME DAS RUAS IMPRESSO. ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital**PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025 – SRP 26/**

2025.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de MAIO de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Processo administrativo licitatório nº 208/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento produtos de higienização para veículos, maquinários da Secretaria de Obras, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11 de junho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 258/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROCESSO SELETIVO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 258/2025, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

1.2 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

2. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA

Item	Cargo	Escolaridade/Pré –Requisitos	C H	Nº de vagas	Vagas PNE	Remuneração
1.	Agente de Serviços Gerais	I Grau Incompleto	40 H	CR	-	R$ 1.518,00
2.	Agente de Vigilância e Manutenção	I Grau Incompleto	40 H	CR	-	R$ 1.518,00
3.	Agente de Limpeza Pública	I Grau Incompleto	40 H	CR	-	R$ 1.518,00
4.	Viveirista	I Grau Completo	40 H	1	-	R$ 1.518,00
5.	Apoio Educacional e Serviços Gerais	I Grau Completo	30 H	1	-	R$ 1.518,00
6.	Apoio Educacional e Nutrição	I Grau Completo	30 H	CR	-	R$ 1.518,00
7.	Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros	I Grau Completo CNH Categoria D	40 H	CR	-	R$ 2.303,89
8.	Recepcionista	II Grau Completo	40 H	CR	-	R$ 2.166,95
9.	Professor Educação Infantil - Creche	Ensino Superior na área	30 H	1	-	R$ 38,23
10.	Professor Ensino Fundamental I	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R$ 38,23
11.	Professor Ensino Fundamental II Educação Física	Ensino Superior na área	30 H	1	-	R$ 38,23

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;

2.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre o dia **11 de junho de 2025 a 23 de junho de 2025**, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

3.2 As inscrições e entrega de títulos serão realizadas pelo próprio candidato, ou por procurador, devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.4 Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.7 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.8 A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA, TRAZER CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF) E COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato Aprovado e Classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências

4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3 Estar em gozo de direitos políticos;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5 Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6 Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Santa Carmem - SUS.

4.8 Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9 Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12 Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com estrita observância na ordem classificatória.

5.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

5.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

5.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar o laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, **23 de junho de 2025.**

5.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

5.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.10 A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6 **DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

6.1 O **PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS.**

6.2 A prova de títulos, será feita exclusivamente na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, no período **de 11 de junho de 2025 a 23 de junho de 2025,** no horário das 07:00 as 13:00 horas.

6.3 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo.

6.4 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.5 Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.6 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

6.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

6.9 Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Mestrado ou Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**12 pontos**	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**10 pontos** (pontuação máxima de 4 títulos)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Ensino Superior Curso de Graduação e Tecnólogo.	**10 pontos** (pontuação máxima de 2 títulos)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
II Grau Completo	**10 pontos** (pontuação máxima2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
I Grau Completo	**10 pontos** (pontuação máxima1,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
I Grau Incompleto	**10 pontos** (Pontuação máxima1,0)	Cópia do Histórico Escolar parcial, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	**1,5 pontos** Para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas)	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdo. Data de emissão dos **últimos três anos**.
Experiência na área	**2 pontos** Somatória de período trabalhado na área, a cada 06 meses trabalhados pontuará 2 pontos	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos **últimos cinco anos**

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.**

c) Candidato que obtiver maior pontuação de experiência na área, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Experiência na área.**

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado no dia 02 de julho de 2025 a partir das 12h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

9.	DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

c) Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

9.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa.

9.3. O pedido de recurso deverá ser feito na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT ou por email departamento-pessoal@santacarmem.mt.gov.br contendo os dados dos candidatos e o recurso referente ao resultado preliminar.

a) Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea.

b) Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate.

9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

10.	**RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado 04 de julho de 2025, a partir das 12h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , www.santacarmem.mt.gov.bre www.amm.org.br

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ REALIZADO, OBSERVANDO-SE OS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO SER APRESENTADO PELO CANDIDATO NO MOMENTO DA POSSE OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Cópia: RG E CPF (autenticado);

b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

f) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: CPF do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos dependentes

k) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

l) Declaração de Bens e Comprovante;

m) Declaração que responde ou não a inquérito Policial e a processo administrativo disciplinar;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

r) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

11.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO

12.1. As contratações dos candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

13.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

13.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

13.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

13.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

13.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

13.8. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

13.9. O Cronograma da execução do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, encontra-se no anexo II;

13.10. O período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, será até **31/12/2025.**

13.11. **A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.**

13.12. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Santa Carmem - MT.

13.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando **houver** o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 06 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Agente de Serviços Gerais:

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Percorrer as dependências da unidade administrativa em que exerce suas funções, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos. Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. Zelar pela higiene dos sanitários; caixa de água, mobiliário, instalações diversas, cortinados. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência. Zelar pelo material e equipamentos sob sua guarda, mantendo-os arrumados em local apropriado ao final do expediente. Executar outras tarefas afins.

Agente de Vigilância e Manutenção:

Exercer vigilância em locais previamente determinados. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;

Controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos. Acompanhar funcionários, quando necessário, ou prestadores de serviços, durante a execução dos mesmos;

Operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.), e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.) Digitar relatórios, quando o setor for informatizado; elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva. Acionar as autoridades policiais quando necessário. Garantir a segurança patrimonial. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Zelar pelo funcionamento e pela limpeza dos equipamentos utilizados em seus serviços. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente de Limpeza Pública:

Varrer ruas, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte. Percorrer as ruas e logradouros, seguindo roteiros preestabeleci-

dos, para coletar lixo. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;

Executar outras atribuições afins.

Viveirista:

Selecionar as sementes de acordo com a espécie florestal, separando-as por qualidade, origem e data de coleta, para obter a quantidade de mudas; Preparar os vasos; caixas ou recipientes similares enchendo-os com substrato ou aplicando outras técnicas de fertilização para possibilitar a proliferação do embrião vegetal; Espalhar as sementes nos recipientes do viveiro, colocando-as nos substratos, para permitir o desenvolvimento das mesmas; Efetuar a irrigação e a cobertura das sementeiras, para manter a umidade e a temperatura adequadas à germinação; Acompanhar a evolução do processo de germinação, cuidando a ventilação, limpeza e erradicação de pragas e doenças das sementeiras, sob orientação técnica, para obter mudas viçosas; Executar a repicagem da muda selecionada, cavando cuidadosamente em torno da área radicular da mesma, a fim de transferi-la da sementeira para o viveiro instalado ao ar livre ou coberto; Fazer a enxertia de mudas nos viveiros, inserindo a parte viva de um vegetal em outro através de cortes, fendas ou funções dos mesmos, utilizando fitas ou cordões para desenvolver novas variedades de vegetal; Preparar as mudas de árvores selecionadas, embalando-as e identificando-as com etiquetas, para remetê-las às áreas de reflorestamento; pode supervisionar os serviços florestais. Pode especializar-se em embalagens de espécies de silvicultura; Produção de mudas, preparo do solo; Controles diversos, entrega de mudas; Executar outras atividades correlatas.

Apoio Educacional e Serviços Gerais Zeladora Escola

Funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra - estrutura escolar.

Apoio Educacional e Nutrição Merendeira Escola

Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda escolar.

Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros

Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa e em dia com o DETRAN-MT, devolvendo-a à chefia imediata quando do término da tarefa. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Dirigir defensivamente, observando as sinalizações de trânsito, prestando socorro no caso de sinistro, conforme determina o Código Nacional de Trânsito e demais legislação em vigor. Zelar pela segurança dos passageiros, vitrificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

Recepcionista

Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho. Atender telefones, anotar e transmitir recados. Identificar e registrar visitantes. Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos;

Repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço. Controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios. Operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros. Responder a chamadas telefônicas, propiciando informações gerais e precisas, interna e externamente. Informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor. Manter a higienização e a limpeza do local de trabalho. Ser agradável e atender com presteza e gentileza às solicitações recebidas. Aplicar técnicas para organizar e otimizar o atendimento ao público. Atender e encaminhar responsáveis por empresas e prestadores de serviços do município, aos respectivos setores. Atender e transferir ligações aos diversos ramais da Prefeitura, quando solicitado. Comunicar ao superior imediato a necessidade de aquisição, reposição ou troca de materiais, bem como manutenção em equipamentos que apresentarem defeito; Zelar pelos equipamentos de trabalho, sua limpeza e conservação.

Executar funções correlatas.

Professor Ensino Fundamental I

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar;

Executar tarefa de recuperação de alunos; desenvolver pesquisas educacionais e;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Educação Infantil Creche

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar;

Executar tarefa de recuperação de alunos; desenvolver pesquisas educacionais e;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Ensino Fundamental II Educação Física

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Data	Eventos
06/06/2025	Publicação Edital do Processo Seletivo
09/06/2025 e 10/06/2025	Prazo para recurso contra o Edital
11/06/2025	Publicação das respostas contra recursos do Edital
11/06/2025 a 23/06/2025	**Período das inscrições e envio dos títulos**
24/06/2025	Publicação da relação dos inscritos
25/06/2025 a 26/06/2025	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
27/06/2025	Publicação das repostas contra recursos da relação de inscritos
27/06/2025	Edital de homologação da relação dos inscritos
01/07/2025	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
02/07/2025 e 03/07/2025	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
04/07/2025	Publicação das respostas contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
04/07/2025	Publicação do Edital de homologação do resultado final dos aprovados e classificados do Processo Seletivo

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT,** publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site da prefeitura de Santa Carmem

---

PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeação que faz.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art.1º - Designar as Servidoras: Marceli Salete Tafarel Geovana Barbosa Castanho e Julia Maria Bortolas, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 004/2025, para preenchimento de vagas e cadastro reserva de Cargos Contratados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2025.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	ESCOLARIDADE
Marceli Salete Tafarel	Presidente	174	Assistente Administrativo	Ensino Superior
Geovana Barbosa Castanho	Membro	2250	Chefe Depto. de Controle do Aplic	Ensino Médio
Julia Maria Bortolas	Membro	2252	Chefe de Depto. de Tesouraria	Ensino Médio

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 04 DE JUNHO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: ORBE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.814.976/0001-97, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tablets por meio do convênio nº 0628-2021, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação do contrato), prorrogando o prazo final do contrato até dia 08/09/2025. Assim, fica este contrato prorrogado por 4 (quatro) meses, cujo prazo máximo de entrega dos itens passa a ser dia 06/06/2025, conforme solicitado pela Empresa Contratada e aceita pela Administração Pública. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 08 de maio de 2025 até 08 de setembro de 2025.

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°039/2025

DECRETO MUNICIPAL N°039/2025
DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica exonerado o servidor em cargo de comissão, o Sr. **VYTOR SANTOS DIAS TAVARES,** inscrito no **CPF sob o Nº. 050.402.731-00**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

.

Art. 2° - O servidor supracitado foi nomeado via Decreto Municipal N°087/2023 de 01 de agosto de 2023.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°087/2023 de 01 de agosto de 2023.

Gabinete da prefeita municipal

De 04 de junho de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°040/2025

DECRETO MUNICIPAL N°040/2025
DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica exonerado o servidor em cargo de comissão, o Sr. **ALTAMIRO CORREIA LEITE JUNIOR,** inscrito no **CPF sob o Nº. 020.147.301-13**, no cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

.

Art. 2° - O servidor supracitado foi nomeado via Decreto Municipal N°075/2019 de 15 de agosto de 2019.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°075/2019 de 15 de agosto de 2019.

Gabinete da prefeita municipal

De 04 de junho de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0167/SAD/2025

PORTARIA N°0167/SAD/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA DE SAÚDE – AUXILIO DOENÇA PARA O SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **a sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1° - Retorna da licença de saúde o servidor o Sr. **VYTOR SANTOS DIAS TAVARES,** inscrito no CPF sob o **Nº 050.402.731-00**, matricula nº**1025**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°085/SAD/2025 de 09 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 03 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0168/SAD/2025

PORTARIA Nº 0168/SAD/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica nomeado ao servidor efetivo em cargo de comissão, o Sr. **ALTAMIRO CORREA LEITE JUNIOR,** inscrito no CPF sob o Nº. **020.147.301-13,** no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de junho de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2025 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2025 - O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 10/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, PAINEL DE ARENA, ALAMBRADO PARA FECHAMENTO, BRETE, EQUIPES SALVA-VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIA DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO E TRANSMISSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA CNPJ/CPF Nº 32.002.306/0001-73** ITENS VENCEDORA - 42815 - R$ 1.673,00, - 42816 - R$ 1.920,00, - 42817 - R$ 2.370,00, - 42818 - R$ 12.300,00, - 42820 - R$ 3.000,00, - 42822 - R$ 29,00, - 42823 - R$ 51.900,00, - 42824 - R$ 1.740,00, - 42825 - R$ 4.580,00, - 42845 - R$ 284,00, - 42844 - R$ 326,00, - 43457 - R$ 1.236,00, - 42846 - R$ 3.600,00, - 42847 - R$ 3.890,00, - 42848 - R$ 2.660,00, - 43174 - R$ 15.550,00, - 43456 - R$ 7.800,00, - 42849 - R$ 10.700,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 346.758,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 346.758,00.** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no dia 15/05/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, PAINEL DE ARENA, ALAMBRADO PARA FECHAMENTO, BRETE, EQUIPES SALVA-VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIA DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO E TRANSMISSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, anexo IX do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
NOME: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA
CNPJ: 32.002.306/0001-73
ENDEREÇO: Rod. Br 230, S/N°, Vila Assentamento 1 de Maio, São João do Araguaia-PA CEP: 68.518-000
TELEFONE: (66) 98422-8417 / (66) 98423-9073
E-MAIL: jwrodeio@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JUNIOR DE FREITAS SALLES
RG: 3189093-8 SSP-MT CPF: 880.459.191-91
ITEM COD SIST DISCRIMINAÇÃO UND QTD V. UNITÁRIO V. TOTAL
01-42815 BOIADA DE RODEIOS UND 30 R$ 1.673,73 R$ 50.190,00
02-42816 EQUIPE DE PORTEIRO DE BRETE DIA 2 R$ 1.920,00 R$ 3.840,00
03-42817 EQUIPE SALVA VIDAS DIA 2 R$ 2.370,00 R$ 4.740,00
04-42818 ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PA. UND 1 R$ 12.300,00 R$ 12.300,00
05-42820 JUIZ DE RODEIO UND 3 R$ 3.000,00 R$ 9.000,00
06-42822 LOCAÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO EM ZINCO GALVANIZADO UND 1.000 R$ 29,00 R$ 29.000,00
07-42823 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MONTADA EM DOIS BLOCOS DE 15 LANCES UND 1 R$ 51.900,00 R$ 51.900,00
08-42824LOCAÇÃO DE BRETE UND 8 R$ 1.740,00 R$ 13.920,00

09-42825 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR II EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL UND 3 R$ 4.580,00 R$ 13.740,00
10-42844 LOCAÇÃO DE PAINEL DE ARENA COM CURRAL DE FUNDO E EMBARCADOR UND 12 R$ 326,00 R$ 3.912,00
11-42845 LOCAÇÃO DE PAINEL DE ARENA. UND 34 R$ 284,00 R$ 9.656,00
12-42846 LOCUTOR COMERCIAL UND 1 R$ 3.600,00 R$ 3.600,00
13-42847LOCUTOR DE RODEIO UND 3 R$ 3.890,00 R$ 11.670,00
14-43174PREMIAÇÃO PRIMEIRO LUGAR UND 1 R$ 15.550,00 R$ 15.550,00
15 42848 SECRETÁRIA DE RODEIO UND 1 R$ 2.660,00 R$ 2.660,00
1642849 SOM TIPO II – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO DIA 4 R$ 10.700,00 R$ 42.800,00
1743456 TRANSMISSÃO ON LINE (COM TELÃO EM PAINEL DE LED) UND 4 R$ 7.800,00 R$ 31.200,00
1843457 CAMAROTE ESTRUTURAL DE 2,30X 6,00 METROS CADA UM UND 30 R$ 1.236,00 R$ 37.080,00
TOTAL: TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS R$: 346.758,00
2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1,dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Santa Cruz do Xingu-MT, 05 de Junho de 2025.Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
CONTRATADA
JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA
CNPJ: 32.002.603/0001-73
Representante Legal
JUNIOR DE FREITAS SALLES
CPF: 880.459.191-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **29/2025**

Contratado: **GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICA EM ENFER-**

MAGEM.

Valor Mensal: R$: **3.275,79**

Vigência**: 02/05/2025 A 01/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **30/2025**

Contratado: **LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT. D.**

Valor Mensal: R$: **3.370,50**

Vigência**: 13/05/2025 A 12/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **31/2025**

Contratado: **DAYANE ERNESTINA DE CARVALHO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Valor Mensal: R$: **2.092,03**

Vigência**: 14/05/2025 A 13/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **15/2025**

Contratado: **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**

Horas Aulas Complementares Semanais: **20 horas**

Vigência: **12/05/2025 A 17/12/2025**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **31/2024**

Contratado: **CAMILA SILVA PINTO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRA 30H**

Valor Mensal: **R$: 5.615,68**

Vigência: **06/05/2025 A 06/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **32/2024**

Contratado: **ABRAÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT. D.**

Valor Mensal: **R$: 3.370,50**

Vigência: **09/05/2025 A 09/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **34/2024**

Contratado: **NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL.**

Valor Mensal: **R$: 2.211,05**

Vigência: **12/05/2025 A 12/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **35/2024**

Contratado: **ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMONIO.**

Valor Mensal: **R$: 1.942,60**

Vigência: **14/05/2025 A 14/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **36/2024**

Contratado: **MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL.**

Valor Mensal: **R$: 1.942,60**

Vigência: **14/05/2025 A 14/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **39/2024**

Contratado: **MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL.**

Valor Mensal: **R$: 1.942,60**

Vigência: **14/05/2025 A 14/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **38/2024**

Contratado: **JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$: 2.092,03**

Vigência: **14/05/2025 A 14/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **40/2024**

Contratado: **JUCIANA FATIMA DE CAMPOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$: 2.092,03**

Vigência: **19/05/2025 A 19/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **41/2024**

Contratado: **CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: **R$: 5.448,98**

Vigência: **22/05/2025 A 22/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **42/2024**

Contratado: **ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Valor Mensal: **R$: 2.092,03**

Vigência: **23/05/2025 A 23/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **44/2024**

Contratado: MARIA CONCEIÇÃO DA MATA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo dePROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Valor Mensal: **R$: 5.448,98**

Vigência: **26/05/2025 A 26/05/2026**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 013/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CATEGORIA D	CLAS
ABRAÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	4º
ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES DOS SANTOS	5º

VALDECIR DAMOLIM	**6º**
VALDIR BATISTA	**7º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: AGITO ESPORTE, EVENTOS E CRONOMETRAGEM LTDA – CNPJ: 21.905.242/0001-02;

VALOR GLOBAL:R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DO PASSEIO CICLÍSTICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER;

VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 01/12/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 18 de junho de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO DRYFIT PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de junho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 208/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 06 de junho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 18 de junho de 2025 até às 09h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2025,cujo objeto consiste em**:CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, ATRAVÉS DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de junho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de Preço 25/2024 proveniente do Pregão Eletrônico 6/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT **–**Empresa: FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA CNPJ Nº 47.864.787/0001-01**, Data**: **05/06/2025** - R$ 107.220,12 (cento e sete mil, duzentos e vinte reais e doze centavos) **- OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 6/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAN-**

TO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 05 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 346/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR O PARECER DOS RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD).

II. Divulgar o resultado Final.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Junho de 2025.

- Vitória Barbosa Oliveira Silva - Presidente da Comissão

- Maria Luísa Pereira Canedo - Secretário da Comissão

- Vilmar de Souza - Membro da Comissão

- Everton Souza Silva - Suplente da Comissão

RESULTADO FINAL - PCD										
ASSISTENTE JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4190	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	4	8	16	24	5	57	1º	Classificado	Excedente
PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3640	RONAN EVANGELISTA PADILHA	0	16	12	40	5	73	1º	Classificado	Excedente

RESULTADO FINAL										
AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3300	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	16	12	12	40	80	1º	Classificado	Excedente	
180	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	12	16	16	32	76	2º	Classificado	Excedente	
830	JOAO LUCAS SOUSA	4	8	20	40	72	3º	Classificado	Excedente	
440	NÍCOLAS RYAN MARIANO SIQUEIRA	16	8	16	32	72	4º	Classificado	Excedente	
220	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	12	0	16	40	68	5º	Classificado	Excedente	
2660	DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO	8	4	16	40	68	6º	Classificado	Excedente	
200	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4	8	16	40	68	7º	Classificado	Excedente	
2540	IMILY JULIANA SANTOS DA SILVA	12	8	16	32	68	8º	Classificado	Excedente	
150	LETICIA DUTRA DE CASTRO	12	4	16	32	64	9º	Classificado	Excedente	
780	LUANA DE MORAES COSTA ROBE	8	4	20	32	64	10º	Classificado	Excedente	
3820	THAINÁ APARECIDA CARVALHO DA FONSECA	4	12	16	32	64	11º	Classificado	Excedente	
2300	IDILA SILVA DA SILVA	12	4	12	32	60	12º	Classificado	Excedente	
630	CASSIA MORAIS DA SILVA	8	4	16	32	60	13º	Classificado	Excedente	
4470	TAMIRES FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	12	0	12	32	56	14º	Classificado	Excedente	
4010	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FRANCO	8	4	12	32	56	15º	Classificado	Excedente	
1480	NATHALIA FERREIRA BARBOZA	8	0	16	32	56	16º	Classificado	Excedente	
5000	LEONAM PEREIRA MACHADO	8	12	12	24	56	17º	Classificado	Excedente	
390	ANDRESSA GARCIA COSTA	8	8	16	24	56	18º	Classificado	Excedente	
870	MICHELI FONSECA MENDES	16	8	16	16	56	19º	Classificado	Excedente	
2280	THAÍS MENDES	4	0	12	32	48	20º	Classificado	Excedente	
4320	CAROLAINE VIEIRA PIMENTEL	8	4	12	24	48	21º	Classificado	Excedente	
760	MARCOS PAULO XAVIER SOARES	8	4	12	24	48	22º	Classificado	Excedente	
4450	PAMELA RODRIGUES BAGETTI	8	12	12	16	48	23º	Classificado	Excedente	
5190	LUANA CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA	8	4	16	16	44	24º	Classificado	Excedente	
5110	EVELYN FRANÇA DE OLIVEIRA	0	0	8	32	40	25º	Classificado	Excedente	
2160	ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR	0	8	8	24	40	26º	Classificado	Excedente	

2830	ANDRÉIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA	0	8	16	16	40	27º	Classificado	Excedente	
4950	GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES	12	4	16	8	40	28º	Classificado	Excedente	
5170	ROSIANE DE OLIVEIRA	8	4	8	16	36	29º	Classificado	Excedente	
230	MATHEUS APARECIDO JESUS DE SOUZA	0	4	16	16	36	30º	Classificado	Excedente	
3070	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	0	0	16	16	32	31º	Classificado	Excedente	
4380	MADIELTON TSIABAREIWAWE	4	4	8	8	24	32º	Classificado	Excedente	
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1470	WILLIAM LOPES MORAES	12	8	16	40	76	1º	Classificado	Excedente	
3870	DEYNER HENRIQUE GOMES ROCHA	4	8	16	40	68	2º	Classificado	Excedente	
5280	SAMUEL REINALDO DOS SANTOS	4	8	20	32	64	3º	Classificado	Excedente	
2330	BRUNO EVILAZIO VIEIRA DA SILVA	8	8	12	32	60	4º	Classificado	Excedente	
4130	VERÔNICA TIELLI MENDES DA FONSECA	8	16	12	24	60	5º	Classificado	Excedente	
3810	ANA VICTÓRIA RODRIGUES ROCHA	8	4	12	32	56	6º	Classificado	Excedente	
1830	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	0	4	20	32	56	7º	Classificado	Excedente	
370	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	0	8	12	32	52	8º	Classificado	Excedente	
680	JOSIANA PEREIRA SABINO MOREIRA	8	4	16	24	52	9º	Classificado	Excedente	
4170	VITÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12	4	8	24	48	10º	Classificado	Excedente	
5180	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	0	0	12	32	44	11º	Classificado	Excedente	
960	KAILLANE PAZ DE OLIVEIRA	8	4	8	24	44	12º	Classificado	Excedente	
5140	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	8	0	12	24	44	13º	Classificado	Excedente	
1660	JOSEFA GOMES DE SOUSA	4	4	12	24	44	14º	Classificado	Excedente	
3760	ANA GONÇALVES FRANÇA	8	8	12	16	44	15º	Classificado	Excedente	
1500	GEUZIRENE DOS SANTOS GOMES	8	4	12	16	40	16º	Classificado	Excedente	
520	JENIFFER NAYARA CRUZ DA SILVA	12	4	16	8	40	17º	Classificado	Excedente	
3240	LIANDREA GOMES GRABOSKI	8	8	16	8	40	18º	Classificado	Excedente	
3630	MARIA JOSÉ AMARO DA SILVA	4	0	16	16	36	19º	Classificado	Excedente	
3740	GLENDA VIEGAS	4	0	12	16	32	20º	Classificado	Excedente	
1670	TAIS DOS SANTOS JACO	8	0	16	8	32	21º	Classificado	Excedente	
AGENTE SOCIAL - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3980	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	4	8	16	40	68	1º	Classificado	Excedente	
4150	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	8	4	12	40	64	2º	Classificado	Excedente	
2610	VALERIA DE OLIVEIRA FARIAS CORDEIRO	16	8	12	24	60	3º	Classificado	Excedente	
2100	SUSANA MARIA CARDOSO FENELON	8	0	16	24	48	4º	Classificado	Excedente	
1180	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	4	4	8	16	32	5º	Classificado	Excedente	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4930	LUANE ALLINNE MENEZES NAZÁRIO	16	16	12	40	84	1º	Classificado	Excedente	
1610	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	12	12	8	40	72	2º	Classificado	Excedente	
3410	JOSSANE AMORIM DE SOUZA	8	12	12	40	72	3º	Classificado	Excedente	
350	ELIUDE MARIA BARBOSA DE MELO	16	8	0	40	64	4º	Classificado	Excedente	
420	AMANDA MILERES SILVA DOS SANTOS	4	8	8	40	60	5º	Classificado	Excedente	
3840	LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO	8	4	4	40	56	6º	Classificado	Excedente	
730	LUCIANA DA SILVA LARA	4	8	8	32	52	7º	Classificado	Excedente	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3080	LUCAS FONSECA MENDES	16	8	12	40	100	176	1º	Classificado	Excedente
1810	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	12	12	8	40	100	172	2º	Classificado	Excedente
4710	MARINEIS PEREIRA CARDOSO	8	12	12	40	100	172	3º	Classificado	Excedente
4790	THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA	8	4	12	40	100	164	4º	Classificado	Excedente
2410	JOAO MARCOS RICARDO	0	16	16	32	100	164	5º	Classificado	Excedente
3200	CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	8	8	8	40	95	159	6º	Classificado	Excedente
2730	NEUSA REZENDE	12	4	8	32	95	151	7º	Classificado	Excedente
ARQUITETO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4430	KETELLIM SOUZA DE OLIVIEIRA	4	4	4	32	-	44	1º	Classificado	Excedente
ASSISTENTE JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4190	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	4	8	16	24	5	57	1º	Classificado	Excedente
3310	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	8	16	8	-	44	2º	Classificado	Excedente
260	BRUNA MARIA CAMPOS FELICI	8	8	16	8	-	40	3º	Classificado	Excedente
ASSISTENTE SOCIAL - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3370	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	0	8	16	32	5	61	1º	Classificado	Excedente
2960	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA	0	12	4	32	5	53	2º	Classificado	Excedente
AUDITOR PÚBLICO INTERNO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-	RESULTADO	RESULTADO

								GA		
1340	VÍTOR SILVA BONELLA	12	16	20	40	5	93	1º	Classificado	Excedente
2700	ARTUR LEANDRO BRITO GOVEIA PEREIRA	16	8	16	32	5	77	2º	Classificado	Excedente
1580	ALISON ROSA DA SILVA	0	8	16	32	-	56	3º	Classificado	Excedente
2050	ELIEL MARCOS ARAUJO	8	8	16	24	-	56	4º	Classificado	Excedente
2980	ISRAELE SANTOS DA SILVA	4	8	8	32	-	52	5º	Classificado	Excedente
1080	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	4	4	8	32	-	48	6º	Classificado	Excedente
2140	NATALI REJALA PARIZOTTO	4	4	8	32	-	48	7º	Classificado	Excedente
470	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	8	12	4	24	-	48	8º	Classificado	Excedente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3780	YAGO ALFREDO GONCALVES	4	8	16	40	68	1º	Classificado	Excedente	
3730	ANTONIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	4	4	20	32	60	2º	Classificado	Excedente	
330	LEONARDO SILVA SANTOS	8	4	12	16	40	3º	Classificado	Excedente	
1890	JENIFER JÚLIA DE FARIAS VENÂNCIO	4	0	8	24	36	4º	Classificado	Excedente	
4210	BIANCA FEITOSA FARIAS	8	4	8	16	36	5º	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3280	ADRIANA CASSIA DE ARAUJO SOUZA SILVA	8	4	16	16	44	1º	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5090	KESLLIANY MATOS SILVA	20	0	16	40	76	1º	Classificado	Excedente	
2800	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	8	12	20	16	56	2º	Classificado	Excedente	
130	THAINA GABRIELA DA SILVA	8	8	20	16	52	3º	Classificado	Excedente	
CONTADOR - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
30	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	8	16	12	40	5	81	1º	Classificado	Excedente
2020	VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	8	12	16	40	-	76	2º	Classificado	Excedente
4330	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	4	16	16	40	-	76	3º	Classificado	Excedente
4910	FRANSERGIO DE FREITAS PEREIRA	4	12	12	32	-	60	4º	Classificado	Excedente
850	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	4	16	4	24	5	53	5º	Classificado	Excedente
ELETRICISTA DE AUTO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4920	ALEX GABRIEL DA SILVA DE CRISTO	8	4	4	16	32	1º	Classificado	Excedente	
ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1510	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	8	8	12	40	5	73	1º	Classificado	Excedente
1840	FLAVIA CRISTINA SOUZA CLEMENTINO	8	8	12	32	5	65	2º	Classificado	Excedente
3660	ROSENY ALVES DOS ANJOS	4	12	8	32	5	61	3º	Classificado	Excedente
3180	FLAVIO TAVARES LEITE	8	12	12	24	5	61	4º	Classificado	Excedente
450	KARIELY DIAS DA SILVA	8	8	12	32	-	60	5º	Classificado	Excedente
3690	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	4	12	12	24	5	57	6º	Classificado	Excedente
3140	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	4	8	12	24	5	53	7º	Classificado	Excedente
3450	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	4	8	8	32	-	52	8º	Classificado	Excedente
1410	FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS	12	8	8	24	-	52	9º	Classificado	Excedente
2260	STEFANY NEGREIRO NASCIMENTO DA SILVA	4	12	12	24	-	52	10º	Classificado	Excedente
2620	ANA LUCIA DE LIMA	0	8	8	24	-	40	11º	Classificado	Excedente
2430	UENES NAIARA VIEIRA LIMA	8	4	0	16	-	28	12º	Classificado	Excedente
500	ANNE CAROLINE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA	0	8	8	8	-	24	13º	Classificado	Excedente
ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1000	SAMARA MARTINS AZANKI	4	12	16	40	5	77	1º	Classificado	Excedente
2090	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	12	16	8	32	5	73	2º	Classificado	Excedente
5320	RAFAEL KRUEGEL LEITE	4	8	12	40	-	64	3º	Classificado	Excedente
4800	AMANDA RODRIGUES GARCIA	4	8	12	40	-	64	4º	Classificado	Excedente
4860	LUCAS APARECIDO ARRUDA DE SOUZA	4	8	12	24	-	48	5º	Classificado	Excedente
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5300	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA	4	8	16	40	-	68	1º	Classificado	Excedente
3610	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	12	12	12	24	-	60	2º	Classificado	Excedente
5220	HERNANDES MEDEIROS DE SOUZA	0	4	12	32	-	48	3º	Classificado	Excedente
4960	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	4	16	4	24	-	48	4º	Classificado	Excedente
2690	MIGUEL APARECIDO DO LAGO NETO	12	4	8	16	5	45	5º	Classificado	Excedente
2350	MARILDA PEREIRA	0	8	8	16	-	32	6º	Classificado	Excedente
FISCAL DE TRIBUTOS - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FI-	POSIÇÃO L. VA-	RESULTADO	RESULTADO	

						NAL	GA			
3270	DEVID JUNIOR NOGUEIRA TOQUATO	12	4	20	32	68	1º	Classificado	Excedente	
40	ERIKA RODRIGUES CARRIJO	8	4	16	32	60	2º	Classificado	Excedente	
FISCAL SANITARISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO	
4970	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	12	8	20	32	72	1º	Classificado	Excedente	
3220	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	4	0	12	8	24	2º	Classificado	Excedente	
FISIOTERAPEUTA - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
2550	ISAQUIEL JOAQUIM DA SILVA	8	20	12	24	-	64	1º	Classificado	Excedente
1460	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	8	4	4	40	-	56	2º	Classificado	Excedente
80	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	4	12	12	24	-	52	3º	Classificado	Excedente
2340	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	8	8	4	16	5	41	4º	Classificado	Excedente
MECÂNICO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO	
1030	JOAO MAURI ROBE	16	20	12	40	88	1º	Classificado	Excedente	
1710	ALBINO CELSO SIEVERS	16	16	16	32	80	2º	Classificado	Excedente	
2580	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	12	12	12	40	76	3º	Classificado	Excedente	
4840	ALBERTO QUEVIN MACEDO SACOMORI	12	16	4	40	72	4º	Classificado	Excedente	
4140	ODAIR JOSÉ EMILIANO	12	16	12	32	72	5º	Classificado	Excedente	
3950	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	20	12	16	24	72	6º	Classificado	Excedente	
5210	VITOR DANIEL DOS SANTOS BORGES	8	12	8	40	68	7º	Classificado	Excedente	
1150	DIOGO BRAGA SIQUEIRA	8	12	4	40	64	8º	Classificado	Excedente	
3590	RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO	8	8	8	40	64	9º	Classificado	Excedente	
4980	CLEITON CEZAR COELHO DE OLIVEIRA FILHO	4	16	8	32	60	10º	Classificado	Excedente	
4300	LUIZ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	0	4	12	40	56	11º	Classificado	Excedente	
5120	EVERSON JUNIOR FERNANDES DA SILVA	8	8	8	32	56	12º	Classificado	Excedente	
2630	RENATO GOMES DA SILVA	12	4	12	24	52	13º	Classificado	Excedente	
MEDICO/CLÍNICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
3650	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	8	16	16	40	5	85	1º	Classificado	Excedente
1790	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	16	12	12	40	-	80	2º	Classificado	Excedente
2000	JEFFERSON SOARES BARBOSA	12	16	12	40	-	80	3º	Classificado	Excedente
1040	GLEYSON SOUZA DA COSTA	8	12	20	40	-	80	4º	Classificado	Excedente
5240	BÁRBARA IZARIAS BARBOSA	12	12	12	40	-	76	5º	Classificado	Excedente
4660	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES	12	8	16	40	-	76	6º	Classificado	Excedente
3350	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	4	12	20	40	-	76	7º	Classificado	Excedente
3440	ALZIMARA BARBOZA FORTES	12	8	8	40	5	73	8º	Classificado	Excedente
5310	JOÃO PEREIRA MARQUES	4	12	12	40	5	73	9º	Classificado	Excedente
4340	MARTA CRISTINA GOMES DAVID	4	12	16	40	-	72	10º	Classificado	Excedente
3120	CIBELE COLMAN PADILHA	8	12	8	40	-	68	11º	Classificado	Excedente
3580	GISLLAYNE NERES CAMPEÃO	4	12	12	40	-	68	12º	Classificado	Excedente
5200	RENAN ARAUJO ZUCATELLI	4	8	16	40	-	68	13º	Classificado	Excedente
2650	LARA DE CAMPOS BRUNETTA	8	8	8	40	-	64	14º	Classificado	Excedente
2070	JÉSSICA LEMES DE JESUS	4	8	8	40	-	60	15º	Classificado	Excedente
MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
1320	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	16	20	16	40	100	192	1º	Classificado	Excedente
430	RENATO FERREIRA DE LIMA	16	16	16	40	100	188	2º	Classificado	Excedente
4020	WALTERISMAR SOARES SANTOS	16	8	12	40	100	176	3º	Classificado	Excedente
3150	CLAUDINEI REZENDE DE JEZUS	8	12	8	40	100	168	4º	Classificado	Excedente
1640	MAURÍCIO DIAS DE ARAÚJO	8	4	4	40	100	156	5º	Classificado	Excedente
NUTRICIONISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
1270	MARAIZA MOREIRA	0	16	12	32	5	65	1º	Classificado	Excedente
3710	VIKTOR AUGUSTO FERREIRA FISCHER	8	8	12	24	5	57	2º	Classificado	Excedente
1190	JHENIFFER PEREIRA ALVES	8	8	4	16	5	41	3º	Classificado	Excedente
4420	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	0	4	12	16	-	32	4º	Classificado	Excedente
ODONTÓLOGO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	RESULTADO
4550	JACIELE AMANDA DOS SANTOS	4	16	12	40	5	77	1º	Classificado	Excedente
4870	NICOLY SONODA ASANO	12	16	8	32	-	68	2º	Classificado	Excedente
300	LÍVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	0	8	8	40	5	61	3º	Classificado	Excedente
3540	ELOIZA MARIA RIBEIRO FANTINI	4	12	8	32	-	56	4º	Classificado	Excedente
3320	MIRELLE CRISTINE CASTILHO ORDONES	8	16	8	24	-	56	5º	Classificado	Excedente
4600	LAVINIA GONÇALVES DE LACERDA	8	12	0	32	-	52	6º	Classificado	Excedente
5100	ANDRIELI MENDES DE ARAUJO	0	12	4	24	-	40	7º	Classificado	Excedente
2790	RAFAELLE LEANDRO SILVA	0	4	12	16	-	32	8º	Classificado	Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3340	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO	12	16	20	40	100	188	1º	Classificado	Excedente
3010	WELINGTON DOS SANTOS NETO	12	16	16	40	100	184	2º	Classificado	Excedente
4580	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	12	12	12	40	100	176	3º	Classificado	Excedente
2920	GUILHERME DA SILVA FONSECA	8	12	8	40	100	168	4º	Classificado	Excedente
480	LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	8	4	12	40	100	164	5º	Classificado	Excedente
3400	FABIO GARCIA DE SOUSA REIS	8	4	8	40	100	160	6º	Classificado	Excedente

PEDREIRO - SANTO ANTONIO DO LESTE									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5010	DEVANIU DAS CHAGAS	4	16	16	40	76	1º	Classificado	Excedente

PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3090	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	8	12	12	40	5	77	1º	Classificado	Excedente
320	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	12	12	12	32	5	73	2º	Classificado	Excedente
2780	LUDMILA RODRIGUES	8	8	8	32	-	56	3º	Classificado	Excedente
1290	FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	0	12	8	32	-	52	4º	Classificado	Excedente
3720	KARINE APARECIDA BRINQUEDO BENITES FISCHER	4	8	8	24	5	49	5º	Classificado	Excedente
4720	VICKTORIA BARBOSA ZAMPIERI	4	12	8	24	-	48	6º	Classificado	Excedente
1960	LIDIANE SILVA RODRIGUES SOUSA	4	12	8	16	5	45	7º	Classificado	Excedente
20	LUIZ ÁLVARO OLIVEIRA MENEZES	4	12	8	16	-	40	8º	Classificado	Excedente
3500	POLLIANA ANASTACIO DE MOURA LIMA	4	4	12	16	-	36	9º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5080	ANDERSON PINHEIRO TORRES	8	12	16	40	-	76	1º	Classificado	Excedente
3670	EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	4	8	4	40	5	61	2º	Classificado	Excedente
2440	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	4	8	12	24	5	53	3º	Classificado	Excedente
90	MOACIR MIGUEL MENDES MARTINIANO	4	4	16	16	-	40	4º	Classificado	Excedente
4070	RIVALDO BORGES DE ABREU	4	4	4	16	-	28	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
210	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	16	12	16	40	5	89	1º	Classificado	Excedente
3930	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	12	8	20	40	5	85	2º	Classificado	Excedente
3040	POLLIANA RODRIGUES COELHO	4	20	12	40	7	83	3º	Classificado	Excedente
550	LUZIA GOMES BARBOSA	4	12	20	40	5	81	4º	Classificado	Excedente
5070	WELLEN DA SILVA SALDANHA	12	8	12	40	5	77	5º	Classificado	Excedente
2480	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	8	12	12	40	5	77	6º	Classificado	Excedente
4620	CLEONICE MANOELA DA SILVA	8	12	12	40	5	77	7º	Classificado	Excedente
3380	CELIDIANA DA COSTA ALENCAR	4	20	8	40	5	77	8º	Classificado	Excedente
3390	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	4	16	12	40	5	77	9º	Classificado	Excedente
1160	MARCOS AURÉLIO LUCENA	4	8	20	40	5	77	10º	Classificado	Excedente
3790	MARILI DE SOUZA	12	4	12	40	5	73	11º	Classificado	Excedente
4120	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	8	12	8	40	5	73	12º	Classificado	Excedente
4400	JOELMA DA SILVA MOTA	4	12	12	40	5	73	13º	Classificado	Excedente
3640	RONAN EVANGELISTA PADILHA	0	16	12	40	5	73	14º	Classificado	Excedente
3020	LARRANY CAMPOS OLIVEIRA	8	8	8	40	5	69	15º	Classificado	Excedente
620	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	4	8	12	40	5	69	16º	Classificado	Excedente
4200	VANESSA SILVA OLIVEIRA	4	8	12	40	5	69	17º	Classificado	Excedente
1330	PAULINA SAMARA ESTUMANO MARTINS	4	12	12	40	-	68	18º	Classificado	Excedente
4270	SHEROLLY APARECIDA REZENDE	4	8	8	40	5	65	19º	Classificado	Excedente
1560	GEIZA URZEDA REZENDE	0	12	8	40	5	65	20º	Classificado	Excedente
4410	NILCELENE NICOLAU AMADO	0	8	12	40	5	65	21º	Classificado	Excedente
5040	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	8	8	12	32	5	65	22º	Classificado	Excedente
4890	ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8	8	8	40	-	64	23º	Classificado	Excedente
1440	VANESSA SILVA DE MENESES	8	4	12	40	-	64	24º	Classificado	Excedente
4060	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE	0	16	8	40	-	64	25º	Classificado	Excedente
3550	VANIA SAMPAIO DA SILVA	0	12	12	40	-	64	26º	Classificado	Excedente
3110	LEIDIANE BALTAZAR DE JESUS FERREIRA	4	8	4	40	5	61	27º	Classificado	Excedente
50	FABIANA LANGNER	0	8	8	40	5	61	28º	Classificado	Excedente
5130	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	0	12	12	32	5	61	29º	Classificado	Excedente
4530	NERENCICY RODRIGUES MARTINS	4	8	8	40	-	60	30º	Classificado	Excedente
5030	IRINEIA DA ROSA ARAUJO	0	16	4	40	-	60	31º	Classificado	Excedente
4080	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	0	8	12	40	-	60	32º	Classificado	Excedente
3170	SULEMA GARCIA BARBOSA	0	8	12	40	-	60	33º	Classificado	Excedente
240	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	0	8	12	40	-	60	34º	Classificado	Excedente
1300	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	8	16	4	32	-	60	35º	Classificado	Excedente
3830	LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	4	12	12	32	-	60	36º	Classificado	Excedente
4260	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	4	8	0	40	5	57	37º	Classificado	Excedente
3520	MARINETE DAS CHAGAS	4	4	4	40	5	57	38º	Classificado	Excedente
3160	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	4	12	4	32	5	57	39º	Classificado	Excedente
1990	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	4	12	4	32	5	57	40º	Classificado	Excedente

100	POLIANA ALVES ROSA	8	4	4	40	-	56	41º	Classificado	Excedente
2670	JULIANA MIRANDA	4	8	4	40	-	56	42º	Classificado	Excedente
4810	ARITANA COSTA OLIVEIRA	4	4	8	40	-	56	43º	Classificado	Excedente
4090	WAGNER DOMINGOS DA SILVA	0	12	12	24	5	53	44º	Classificado	Excedente
4730	GLÁUCIA NEGRÃO CERQUEIRA	0	8	4	40	-	52	45º	Classificado	Excedente
4990	ALINE SILVA LEAL SOUSA	8	8	4	32	-	52	46º	Classificado	Excedente
3190	ELAINE CRISTINA DE PAULA	8	4	8	32	-	52	47º	Classificado	Excedente
2290	MARIA ELENA NUNES	0	4	8	32	-	44	48º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4500	CIBELE GOMES ANTONHASSI	20	16	16	32	5	89	1º	Classificado	Excedente
2950	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTERIO	8	12	8	32	5	65	2º	Classificado	Excedente

PSICOPEDAGOGO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4540	NAYANE DA ROCHA SILVA	12	12	8	40	5	77	1º	Classificado	Excedente
3510	SILVANA SANTOS CARDOSO	8	4	12	40	-	64	2º	Classificado	Excedente
4940	ELIZAMA PEREIRA LIMA	4	8	4	40	5	61	3º	Classificado	Excedente

TÉCNICA HIGIENE DENTAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
670	RAELMA DE CARVALHO GOMES	12	8	12	40	72	1º	Classificado	Excedente	
4220	YANNE ANDRADE FIALHO	8	12	12	40	72	2º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3430	LUCENY EMILIANO DE MORAES	12	8	12	40	72	1º	Classificado	Excedente	
1140	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	8	8	16	40	72	2º	Classificado	Excedente	
2970	IZABELLA EDUARDA FERREIRA MAGALHÃES	12	8	16	32	68	3º	Classificado	Excedente	
1780	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	12	4	12	32	60	4º	Classificado	Excedente	
410	MARILIA GABRIELA MELO DE OLIVEIRA	4	8	12	32	56	5º	Classificado	Excedente	
3880	MIRIAM FERREIRA DAS GRAÇAS	0	4	8	40	52	6º	Classificado	Excedente	
750	DEUZELY ALVES DE SOUSA	8	0	12	32	52	7º	Classificado	Excedente	
2460	JOSEFA MARIA PESSOA	8	4	16	24	52	8º	Classificado	Excedente	
4360	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BRANDÃO	8	4	12	24	48	9º	Classificado	Excedente	
250	JANAINA SILVA DE SOUZA	8	0	12	24	44	10º	Classificado	Excedente	
2380	GEISA CRISTOVAM DE MELO SIQUEIA	4	0	12	16	32	11º	Classificado	Excedente	
3130	SAMARA GABRIELLE DE SOUSA BARBOSA	4	0	12	8	24	12º	Classificado	Excedente	
4820	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	4	0	8	8	20	13º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS) - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1120	SABRINA REGINA DA SILVA	12	8	20	32	72	1º	Classificado	Excedente	
2220	JUSCÉLIA ARCANJO DOS SANTOS KLIPPEL	12	0	12	32	56	2º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO AGRÍCOLA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3800	HENRIQUE JOSÉ DA SILVA	0	8	12	16	36	1º	Classificado	Excedente	
2130	CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS	4	4	16	8	32	2º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
190	EDUARDA EVILLYN CRUZ MORAIS	16	4	20	32	72	1º	Classificado	Excedente	
1690	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	4	4	20	40	68	2º	Classificado	Excedente	
2570	LEONIR MACEDO DE SOUZA	4	12	20	32	68	3º	Classificado	Excedente	
4370	VALÉRIA REGINA DE ALMEIDA	8	8	12	32	60	4º	Classificado	Excedente	
5160	SILVANA COSME GASPAR	8	4	16	32	60	5º	Classificado	Excedente	
4350	JOSE SALES CONTREIRAS	4	4	20	32	60	6º	Classificado	Excedente	
4290	RHAÍLLA NAGYLLA DE OLIVEIRA	16	0	8	32	56	7º	Classificado	Excedente	
3460	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	4	8	20	24	56	8º	Classificado	Excedente	
530	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	4	4	12	32	52	9º	Classificado	Excedente	
4110	ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA	4	0	16	32	52	10º	Classificado	Excedente	
3250	LARA GEOVANA PEREIRA STACHAK	0	8	12	32	52	11º	Classificado	Excedente	
1940	VALDENICE CORRÊA NEGRÃO DOS SANTOS	4	0	12	32	48	12º	Classificado	Excedente	
1200	ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	4	0	8	32	44	13º	Classificado	Excedente	
3360	ANGÉLICA FRANÇA DIAS	8	0	12	24	44	14º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO RADIOLOGISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4460	NELSON SERGIO SCHULZ	12	0	16	24	52	1º	Classificado	Excedente	
1170	SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA	4	8	12	16	40	2º	Classificado	Excedente	

Recursos Resultado Classificatório			
RECURSO	VAGA	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO

6833	MEDICO/CLÍNICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE	5240	IMPROCEDENTE
6824	MEDICO/CLÍNICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE	3350	IMPROCEDENTE
6825	MEDICO/CLÍNICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE	3350	IMPROCEDENTE
6830	MEDICO/CLÍNICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE	3350	IMPROCEDENTE
6831	MEDICO/CLÍNICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE	2000	IMPROCEDENTE
6832	MEDICO/CLÍNICO GERAL - SANTO ANTONIO DO LESTE	2000	IMPROCEDENTE
6826	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	3830	IMPROCEDENTE
6827	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	3830	IMPROCEDENTE
6828	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	3830	IMPROCEDENTE
6834	ASSISTENTE JURÍDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE	3310	IMPROCEDENTE
6823	PROFESSOR PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO DO LESTE	3640	DEFERIDO
6829	AUDITOR PÚBLICO INTERNO - SANTO ANTONIO DO LESTE	1080	IMPROCEDENTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 346/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. NO ITEM 1.1 DO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025,

ONDE SE LÊ:

Psicopedagogo	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.523,15	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00

LEIA-SE:

Psicopedagogo	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.523,15	30 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Junho de 2025.

- Vitória Barbosa Oliveira Silva - Presidente da Comissão

- Maria Luísa Pereira Canedo - Secretário da Comissão

- Vilmar de Souza - Membro da Comissão

- Everton Souza Silva - Suplente da Comissão

PORTARIA Nº. 410/2025

PORTARIA Nº. 410/2025.

DE: 05 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Jaime Gomes da Silva em 01/06/2025 a 30/06/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 31/10/2020 a 30/10/2021, com retorno as suas atividades em 01 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 175/2025, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica acrescido os itens abaixo no termo de referência.

Contrapartida

193	168348-9	PAO FRANCES – 50 GRAMAS, EM CONDIÇOES TECNICAS E HIGIENICAS SANITARIAS ADEQUADA, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, SAL, AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PARA CONSUMO PELA ANVISA.	KG	1.440	R$	R$
194	0000695	PAO DOCE ESTILO HOT DOG - 50 GRAMAS, EM CONDIÇOES TECNICAS E HIGIENICAS SANITARIAS ADEQUADA, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, SAL, AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PARA CONSUMO PELA ANVISA.	KG	1.440	R$	R$

Agricultura Familiar

230	000891259	FILE DE PEIXE TILAPIA – CONGELADO, SEM PELE, SEM ESPINHA, SEM ADIÇÃO DE AGUA, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLASICOS TRANSPARENTES E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA TER QUANTIDADE DE KG DESCRITA, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE	KG	1.000	R$ 59,19	R$ 56.190,00

2º - Fica alterado o valor estimado da licitação - **R$ 1.879.670,00** (um milhão oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta reais).

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 05/06/2025 a 05/06/2026.**

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de junho de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 175/2025, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica acrescido os itens abaixo no termo de referência.

Contrapartida

193	168348-9	PAO FRANCES – 50 GRAMAS, EM CONDIÇOES TECNICAS E HIGIENICAS SANITARIAS ADEQUADA, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, SAL, AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PARA CONSUMO PELA ANVISA.	KG	1.440	R$	R$
194	0000695	PAO DOCE ESTILO HOT DOG - 50 GRAMAS, EM CONDIÇOES TECNICAS E HIGIENICAS SANITARIAS ADEQUADA, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, SAL, AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PARA CONSUMO PELA ANVISA.	KG	1.440	R$	R$

Agricultura Familiar

230	000891259	FILE DE PEIXE TILAPIA – CONGELADO, SEM PELE, SEM ESPINHA, SEM ADIÇÃO DE AGUA, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLASICOS TRANSPARENTES E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA TER QUANTIDADE DE KG DESCRITA, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE	KG	1.000	R$ 59,19	R$ 56.190,00

2º - Fica alterado o valor estimado da licitação - **R$ 1.879.670,00** (um milhão oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta reais).

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 05/06/2025 a 05/06/2026.**

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de junho de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 411/2025

PORTARIA Nº. 411/2025.

DE: 05 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Eriks Matos da Silva em 23/06/2025 a 12/07/2025 (20 dias), com período aquisitivo de 16/04/2024 a 15/04/2025, com retorno as suas atividades em 13 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 398/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 398/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de abril de 2024.

LEIA – SE:

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de abril de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
**ERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 001/2024 PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS **

Termo de Apostilamento

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 001/2024

PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALIMENTO DE PREÇOS DA ATA SRP Nº 001/2025, celebrado entre **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA; CNPJ: 04.805.882/0001-13**, com sede na Rua da Saudade s/nº Vila São Jose – São Félix do Araguaia – MT; FONE: 66 – 3522 2155 neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, doravante designado simplesmente **GERENCIADOR** da Ata SRP 001/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CISA e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.951.501/0001-57**; Inscrição Estadual n° 140301810 e Municipal 000003677, estabelecida na rua Dezenove n° 140, Bairro Núcleo Embrião, setor Vila Santo Antônio na Cidade São Félix do Araguaia/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **ADAIR ALVES MARTINS**, portador do RG n.º 13738821 SSP/MG, CPF n.º 010.861.921-41 – Rua Dezenove n° 140, Bairro Núcleo Embrião, setor Vila

Santo Antônio nesta Cidade São Félix do Araguaia/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado nos itens da ATA SRP nº 001/2024, constatado nos autos do processo administrativo nº 001/2024, pois os referidos itens tiveram alta no preço de mercado, conforme constatado nas NF, pesquisas mercadológicas e Atas de Registo de Preços de outras repartições públicas em vigor.

1. 2. O presente termo de apostilamento, com fundamento art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tem por objeto:

Passa se a Ler.

ITEM	1334 CÓDIGO	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA CNPJ: 52.951.501/0001-57 R DEZENOVE, 140 SETOR VILA SANTO ANT - NUCLEO EMBRIAO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 TELEFONE: (66) 8417-0875 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QDE	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO.
1	003.008.066	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, VD 500 ML MARCA: PREDILETA UNID.	UN	20	39,30	40,47
2	003.008.033	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO U MARCA: CEASAUNID.	UN	80	10,30	10.60
3	003.003.662	ABOBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA. MARCA: CEASAKG	KG	300	10,50	10,81
4	003.003.663	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME. MARCA: CEASAPCT	KG	100	10,00	10,30
5	003.003.865	AÇAFRÃO DE 1º QUALIDADE CONTÉM CORANTES 250G MARCA: CEASAPCT	UN	25	13,99	14,40
6	073.008.828	ACENDEDOR TIPO ISQEIRO DE PLÁSTICO, TAMANHO G MARCA: BICUNID.	UN	20	4,19	4,31
7	003.003.868	ACUCAR - DO TIPO CRISTALIZADO, 2 KG - NA COR BRANCO MARCA: BARRACOLPCT	PCT	400	5,39	5,55
8	003.008.191	ADOCANTE DIETETICO SACHE CX 1000- SUCRALOSE, EM PO, MARCA: LEBRINHACX	UN	25	76,35	78,64
9	003.003.089	ÁGUA MINERAL - 20 LNATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO MARCA: --	GL	200	13,00	13,39
10	003.008.193	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME. MARCA: --	GL	20	32,30	33,26
11	003.003.270	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PCT COM 12 UNIDADES MARCA: --	PCT	50	13,98	14.39
12	014.001.378	ÁGUA SANITARIA - 1 LT, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCL. DE SODIO. MARCA: POLITRIZUNID.	LT	1000	2,70	2,78
14	014.001.353	ÁLCOOL ETÍLICO - COM TEOR ÁLCOOLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO. MARCA: --	UN	100	6,89	7.096
21	003.008.182	AVEIA - INTEGRAL,100% NATURAL 170GM, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJ MARCA: NATURALLECX	CX	100	6,54	6,73
22	073.008.836	AVENTAL DE PVC BRANCO PARA COZINHA MARCA: PVCUNID.	UN	30	12,74	13,12
24	003.008.160	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE MARCA: CEASAKG	KG	600	4,18	4,30
31	013.004.222	BOBINA DE FILME PVC - MEDINDO 30 CM E 15 METROS DE COMPRIMEN MARCA: --	UN	20	9,18	9,45
33	073.008.949	CANUDO DESCARTÁVEL 800 UND - DE POLIETILENO, LISO, MARCA: STRAUPASTEPCT	PCT	10	9,71	10,13
38	003.002.003	CEBOLA BRANCA IN NATURA MARCA: CEASAKG	KG	400	4,05	4,17
39	073.006.833	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA MARCA: CEASAKG	KG	500	4,25	4,37
40	003.008.196	CHÁ - CAMOMILA, 20GRCONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, MARCA: QDELÍCIAPOTE	PTE	300	2,89	2.97
41	003.008.197	CHÁ - ERVA DOCE SECA-ANIZ POTE DE 60GM MARCA: LELIPOTE	PCT	300	2,99	3.079
42	003.008.044	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA MARCA: --	MTC	400	10,00	10,30
43	003.008.045	CHUCHU INTEIRO IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES MARCA: CEASAKG	KG	250	3,59	3.69
44	013.004.121	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE MARCA: FAMILIAUNID.	UN	50	4,89	5,036
45	003.003.779	COCO RALADO - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS MARCA: ADELCOCOPCT	PCT	50	6,34	6,53
47	003.008.115	COLORAU - 250GM (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO MARCA: QDELÍCIAPCT	PCT	50	5,99	6,16
48	013.005.027	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, COM CAPAC 180ML C100UND MARCA: COPOFEXPCT	PCT	2000	3,78	3,89
50	013.004.237	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML, 300 GRAMAS MARCA: COPOFEXPCT	PCT	300	3,89	4.06
51	003.007.017	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, MARCA: --	MTC	150	9,00	9,27
52	003.003.780	CREME DE LEITE - 200GMAPRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MARCA: ITAMBÉCX	CX	80	2,98	3,069
53	014.001.379	DESINFETANTE BACTERICIDA - FR 2LTS-LÍQUIDO VISCOSO, TRANSP. MARCA: SOLFR	FR	1200	3,10	3.19
54	014.001.257	DETERGENTE COMPLEXO MULTIUSO- PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA MARCA: YPÊUNID.	UN	200	3,25	3,34
55	014.001.059	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 500ML MARCA: LIMPOLFR	LT	1500	1,98	2,39
56	073.002.078	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - 50UND C TAMPA PLAST. TRANSP. 100ML MARCA: TOTALPLASTPCT	PCT	400	25,99	26,76
57	073.008.936	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - 250ML PCT 50UN DE PLÁSTICO C TAMPA. MARCA: TERMOPLASTPCT	PCT	400	36,39	37,48
58	014.001.025	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE MARCA: ORIGINALLINEUNID.	UN	15	12,79	13,17
59	014.001.136	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES MARCA: FRICCPLUSUNID.	UN	30	2,99	3,079

60	014.001.333	ESPONJA DE AÇO CARBONO PACOTE COM 08 UNIDADES PESO LÍQUIDO 60G MARCA: SFRELÚXUNID.	UN	100	2,48	2,56
62	003.008.006	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, FINA, TIPO 1, BRANCA, 1 KG MARCA: CAMARADAKG	PCT	100	11,00	11,33
63	003.003.903	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO. OBS. IGUAL OU SUPERIOR ANACONDA. MARCA: DONABENTAPCT	PCT	600	6,45	6,64
64	003.008.076	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO MARCA: UNIÃOKG	KG	100	8,35	8,60
65	003.003.905	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG MARCA: VILANOVAKG	KG	550	6,39	6,58
66	003.008.078	FERMENTO BIOLOGICO125GM - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA MARCA: SOFT-INSTANTOCT	PCT	200	10,99	11,31
67	003.003.907	FERMENTO QUIMICO 250GM - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO MARCA: DONABENTAFR	FR	200	7,99	8,22
69	003.003.126	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO, FILE DE PEITO DE FRANG MARCA: SEARAKG	KG	400	15,99	16,46
70	003.003.081	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, TIPO CHE MARCA: MORUMBIKG	KG	2000	9,45	9,73
71	003.003.910	FUBÁ DE MILHO 500 GR MARCA: SINHAPCT	PCT	150	3,10	3,19
74	014.002.019	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23CM PCT50UN MARCA: NOTAVELPCT	PCT	300	5,63	5,79
75	003.008.178	INHAME - DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. MARCA: CEASAKG	KG	100	7,98	8,21
76	003.008.120	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LI MARCA: AGR.FAMILIAPCT	KG	200	8,99	9,25
77	003.003.119	LARANJA PÊRA IN NATURA MARCA: CEASAKG	KG	450	3,99	4,10
78	003.003.912	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G MARCA: PIRACANJUBACX	CX	50	6,89	7,096
79	003.003.798	LEITE EM PO - ENRRIQ. C. FERRO LT800GR, P/ LACTENTES (I SEME MARCA: LEITEBOMLATA800G	LTA	10	73,99	76,20
80	003.008.148	LEITE EM PO - ENRRIQ. C/ FERRO, 800GR.PARA LACTENTES (II SEM MARCA: LEITEBOMLATA400G	LTA	15	91,99	94,74
81	003.008.203	LEITE EM PO - ENRRIQUECIDO COM FERRO, CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂCIA DE 1 A 3 ANOS DE IDADE. MARCA: NESTLELATA800G	LTA	15	103,99	107,10
82	003.008.199	LEITE EM PO - FOR. INFANTIL 400GM- A BASE DE FOR. DE NUTRIE MARCA: NESTLELATA400G	LTA	10	71,99	74,99
83	003.008.071	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALADO EM LATA DE 400G MARCA: NESTLELATA400G	LTA	20	19,87	20,46
84	003.008.174	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO D MARCA: NESTLELITRO	LT	150	5,69	5,86
85	003.005.022	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATU MARCA: ITAMBÉLITRO	LT	50	8,00	8,30
86	003.008.189	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPO MARCA: PIRACANJUBAUNID.	UN	1500	5,58	5,74
87	014.001.069	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML. MARCA: TRIVALLEFR	FR	200	3,10	3,19
88	003.006.017	LOURO - EM FOLHAS SECAS 25 GR, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE MARCA: QDELÍCAPCT	PTE	1	6,25	6,43
90	014.001.380	LUVA - VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTI-ALERGICO, NAO CONTE MARCA: LELICX	CX	25	16,99	17,49
91	003.003.120	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR MARCA: CEASAKG	KG	500	11,99	12,34
92	003.003.289	MACARRÃO ESPAGUETE 500GM MARCA: LIANESOLPCT	PCT	200	3,78	3,89
93	003.003.916	MACARRÃO PARAFUSO 500GR MARCA: MGPCT	PCT	300	3,50	3,60
94	003.003.918	MAIONESE - 500 GM EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS MARCA: QUEROFR	FR	50	13,10	13,49
95	003.008.049	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA MARCA: CEASAKG	KG	300	8,54	8,79
96	073.001.981	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO MARCA: CEASAKG	KG	450	8,25	8,49
97	003.008.123	MARACUJA AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE MARCA: CEASAKG	KG	50	15,00	15,30
98	003.003.608	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, 1KG COMPOSTO DE 82% DE GORDURA MARCA: DORIANAUNID.	PTE	200	14,99	15,43
99	013.005.026	MARMITA - ALUMÍNIO, RETANGULAR, COM 03 DIVISOES, COM CAPACID MARCA: TERMOPOTECX	CX	150	69,65	72,04
100	073.008.940	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CA MARCA: GEOPACKCX	CX	150	45,00	45,30
101	073.008.951	MARMITEX PRATO DESCARTÁVEL - DE FOLHA DE ALUMÍNIO, DIAMETRO MARCA: TERMOPOTECX	CX	150	58,10	59,84
102	003.008.204	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. MARCA: SABORELLEPCT	PCT	80	6,99	7,19
103	003.008.190	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOL MARCA: DONABENTAPCT	PCT	30	9,78	10,03
104	003.008.205	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, MARCA: CEASAKG	KG	100	4,10	4,22
105	003.003.970	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, MARCA: CEASAKG	KG	300	12,50	12,87
106	013.001.028	MEXEDOR PARA CAFÉ PCT 1.000- MATERIA-PRIMA PLÁSTICO, MEDIDA MINIMA 90 MARCA: TERMOPOTEPCT	PCT	10	73,99	76,20
107	003.003.324	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, 500GDE PRIMEIRA QUALIDADE MARCA: BONOMILHOPCT	PCT	150	6,99	7,19
108	003.003.109	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200GM SIMPLES, GRAOS INTEIROS MARCA: SABORELLALATA	LTA	300	4,10	4,22
109	003.008.187	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ_(MUCILON), MARCA: NESTLELATA	LTA	30	11,99	12,34

110	003.006.035	MOLHO DE TOMATE 300GM- PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. MARCA: FUNJILATA	LTA	250	4,61	4,74
111	003.008.206	ÓLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E MARCA: COMIGOFR	FR	600	8,99	9,25
112	003.008.207	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM 500 ML - OBTIDO DA MISTURA DE OLE MARCA: SWOWUNID.	FR	10	38,99	40,15
113	003.003.930	OREGANO 250 GR - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN MARCA: QDELICIAPCT	PCT	100	15,00	15,30
114	003.008.208	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTEN MARCA: DOVALLEDUZIA	DZ	350	12,99	13,37
116	014.002.071	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHÁO DE USO DIARIO, 100% MARCA: SANTAINÊSUNID.	UN	100	5,99	6,16
117	003.003.618	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO MARCA: MIODEMINASKG	KG	100	32,00	32,96
118	003.003.087	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, MARCA: --	KG	1100	23,03	27,72
119	003.003.178	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, 500GM MASSA NAO QUEBRADICA, MARCA: BALDUCOPCT	PCT	60	12,50	12,87
120	003.008.209	PAO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL, COM 12 TIPOS DE CEREAIS, SEM ACUCAR, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, EMBALAGEM COM 400GRAMAS MARCA: PUMAPCT	PCT	100	13,34	13,74
121	073.001.239	PAPEL ALUMÍNIO 45CM E 75 METROS MARCA: BOREDAROLO	RL	100	6,89	7,09
122	014.002.021	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS MARCA: PALOMAPCT	PCT	400	4,10	4,22
123	003.006.043	PAPRICA DOCE 80GM - EM PO, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTAO. MARCA: QDELICIAPOTE	PTE	150	3,98	4,09
124	003.008.200	PEIXE - PIRARUCU, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIR MARCA: --	KG	300	43,06	44,35
125	003.008.054	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E MARCA: CEASAPCT	KG	100	12,00	12,36
126	005.003.477	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,2V, NO TAMANHO GRANDE D, EMBALAGEM APROPRIADA MARCA: ALCALINACARTELA	CART	50	27,84	28,67
127	073.001.001	PILHA 02UN- TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES MARCA: ALCALINACARTELA	CART	100	24,52	25,25
128	013.004.159	PILHA ALCALINA AAA PALITO PCT C04 UNIDADES MARCA: RAYOVACPCT	PCT	100	14,99	15,43
129	073.006.835	PIMENTÃO VERDE MARCA: CEASAPCT	KG	100	13,84	14,25
130	003.008.186	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIVERSOS SABORES: ACUCAR, GELA MARCA: SOLUNID.	UN	1000	2,90	2,98
131	003.005.030	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR., SABOR VARIADOS MARCA: BRASFRUTEKG	KG	150	38,99	4,10
132	003.004.013	POLVILHO - DOCE, 1 KG BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO MARCA: CAIPIRAPCT	PCT	200	7,35	7,57
133	003.008.188	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, C MARCA: SEARAKG	KG	80	46,99	49,99
134	003.003.834	QUEIJO - TIPO MINAS MEIA CURA, RALADO, COLORACAO UNIFORME, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE PLASTICO ADEQUADO, TRANSPARENTE, ATOXICO E INTACTO. IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITARIO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG. MARCA: AGR.FAMILIAKG	KG	150	38,99	40,15
135	003.003.928	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLAVEL, SEL MARCA: AGR.FAMILIAKG	KG	80	56,99	58,69
144	014.001.382	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS -IGUAL OU SUPERIOR TXIAN MARCA: TIXANCX	CX	400	5,84	6,01
145	014.001.258	SABÃO EM BARRA PCT C 5 UNIDADES MARCA: PROEZAUNID.	UN	100	8,59	8,84
147	073.008.907	SACO DE PAPEL P/500UN EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA MARCA: VALENTEPCT	PCT	50	22,45	23,12
151	014.001.101	SACO PLÁSTICO P/EMB. TALHER DE PLÁSTICO, COM MEDIDAS 6 X 23, MARCA: VALENTEPCT	PCT	100	18,78	19,34
152	073.008.938	SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM PÃO- DE POLIETILENO, 15X30. MARCA: VALENTEKG	PCT	100	23,70	24,41
153	003.003.063	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG MARCA: SISNEPCT	KG	100	1,89	1,94
154	003.006.044	TEMPERO EM PO - VINAGRETE DESIDRATADO 40 GR, 100% NATURAL, FEITO A PARTIR DE ALHO, CEBOLA, PIMENTAO MARCA: QDELICAPOTE	PTE	150	7,08	7,29
155	003.006.045	TEMPERO EM PO 70GM - ALHO EM PO, TEMPERO ORIUNDO DO ALHO DESIDRATADO E MOIDO FINO E UTILIZADO NA CULINARIA PARA MELHORAR O SABOR. MARCA: QDELICIAPOTE	PTE	150	7,32	7,53
156	003.002.001	TOMATE - CAQUI, EXTRA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, IS MARCA: CEASAKG	KG	400	6,86	7,06
157	013.004.239	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA MARCA: SÃOMATEUSUNID.	UN	30	15,99	16,46
158	013.004.238	VASSOURA DE NYLON C CABO MARCA: SÃOMATEUSUNID.	UN	30	9,34	9,62
159	003.008.185	VINAGRE - DE MACA, 750ML RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, MARCA: SABORELEFR	FR	100	6,99	7,19
160	003.003.080	LINGUICA - DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF. MARCA: SEARAKG	KG	400	16,99	17,49
161	003.006.020	CANELA - EM PO 60 GR FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE MARCA: LELI PCT	UN	100	8,99	9,25

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata SRP Nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Admi-

nistrativo nº 001/2024.

CLASULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Secretaria Executiva providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da AMM e SITE do CISA.

São Félix do Araguaia – MT em 09 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CISA/SFA/MT

SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA

CNPJ sob n° 52.951.501/0001-57

ADAIR ALVES MARTINS

RG n.º 13738821 SSP/MG

CPF n.º 010.861.921-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00000027/2025. PROCESSO ADM: Nº 000082/2025.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00000027/2025.
Processo Adm: Nº 000082/2025.

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS 04 (QUATRO) UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DO PROCESSO. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 22.931,72 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos): **ODONTOMED T/A LTDA** (27.205.945/0001-04) com o lote: 38 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51.740.794/0001-60) com os lotes: 3, 4, 13, 22, 37, 40, 41, 50, 61 e 95 no valor total de R$ 10.667,73 (dez mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). **C.A. HOSPITALAR LTDA** (26.457.348/0001-04) com os lotes: 5, 9, 10, 11, 12, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 54, 55, 58, 60, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 83, 86 e 100 no valor total de R$ 10.763,99 (dez mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Itens fracassados: 1, 2, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 30, 31, 42, 49, 52, 53, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 05 de junho de 2025.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
CONDUTOR DE PROCESSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Araguaia 0 0 - Centro, São Félix Do Araguaia, Mato Grosso
03.918.869/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1399

Eu, ACACIO ALVES SOUZA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, RESOLVE RATIFICAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 realizado na modalidade DISPENSA, objetivando CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS 04 (QUATRO) UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DO PROCESSO. POR DISPENSA DE LICITAÇAO, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II E IV, DA LEI FEDERAL 14.133/21., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pela Portaria Nº 022/2025. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, N°: S/N, JARDIM LUZ, CEP: 74.915-025, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	5	ÁGUA AXIGENADA 10 VOLUMES EMBALAGEM COM 1 LITRO. SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%.	LITRO	RIOQUIMICA	8,0000	5,9700	47,7600
1	46	LÂMINA DE BISTURI N° 15 LAMINA DE BISTURI N.15 EM AÇO CARBONO, CX COM 100 UND.	CAIXA	DESCARPACK	4,0000	27,2300	108,9200
1	47	MASCARA CIRURGICA - MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM FILTRO - COM ELÁSTICO. CX COM 50UN.	CAIXA	MEDIX	24,0000	5,6300	135,1200
1	51	PONTA DIAMANTADA CÔNICA N.1190F - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA.	UNIDADE	MICRODONT	16,0000	6,4800	103,6800
1	54	PONTA DIAMANTADA CONICA N.3227 F - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA.	UNIDADE	MICRODONT	16,0000	6,2000	99,2000
1	55	PONTA DIAMANTADA CONICA N. 3122F BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA.	UNIDADE	MICRODONT	16,0000	6,4200	102,7200
1	58	PONTA DIAMANTADA CHAMA N.3118 F BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA.	UNIDADE	MICRODONT	16,0000	6,9300	110,8800
1	60	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DE USO ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO).	UNIDADE	ANGELUS	40,0000	6,4800	259,2000
1	45	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	12,0000	26,9400	323,2800
1	69	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL SSPLUS ROLETE DE ALGODÃO COM MAXIMO PODER DE ABSORÇÃO, FORMATO CILÍNDRICO, MACIO, ABSORVENTE, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 ROLETES	PACOTE	SSPLUS	60,0000	2,8900	173,4000
1	73	TIRA DE LIXA INTERPROXIMAL SERRILHADA - 6MM SERRA INTERPROXIMAL, AUTOCLAVÁVEL, MEDIDAS: ESPESSURA: 0,05MM X LARGURA 6MM X COMPRIMENTO 150MM. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	PACOTE	MICRODONT	12,0000	32,2500	387,0000
1	74	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 5MM FITA DE POLIÉSTER. MEDIDAS: 10 MM X 120 MM X 0,05 MM. EMBALAGEM COM 50 UND.	PACOTE	K-DENT	16,0000	2,2500	36,0000
1	75	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COR: BRANCO, CONFECCIONADO EM: TECIDO NÃO TECIDO (TNT), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	DESCARPACK	8,0000	7,0100	56,0800
1	76	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO - DESSENSIBILIZAÇÃO MAIS PROTEÇÃO ANTICARIE. CONTENDO 1 FRASCO COM 10ML DE VERNIZ MAIS 1 FRASCO 10ML DE SOLVENTE.	CAIXA	SS WHITE	4,0000	25,9100	103,6400
1	83	ESPATÁTULA PLÁSTICA PARA GESSO E ALGINATO EMBALAGEM COM 1 UN.	UNIDADE	MAQUIRA	4,0000	6,0800	24,3200
1	86	LIQUIDO AUTOPOLIMARIZAVEL - – RESINA ACRÍLICA - PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. COR: INCOLOR. POLIMERIZAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO COM 250ML.	FRASCO	VIPI	5,0000	71,9500	359,7500
1	100	PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA ACRILICA. PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO PARA PEÇA RETA - COR BRANCA.	UNIDADE	MICRODONT	4,0000	51,4000	205,6000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Araguaia 0 0 - Centro, São Félix Do Araguaia, Mato Grosso
03.918.869/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1399

1	70	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR PARA FÓSSULAS E FÍSSURAS . BARREIRA MECÂNICA EFICIENTE NA SUPERFÍCIE OCLUSAL, DISPOSTO EM SERINGA PARA SIMPLIFICAR A APLICAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL. O TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO É DE 20 SEGUNDOS, A CARGA IONOMÉRICA INCORPORADA AO PRODUTO PERMITE MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E LONGEVIDADE DA APLICAÇÃO. TAMBÉM RECARREGA E RELIBERA O FLÚOR COMO FORMA DE SUBSTITUIÇÃO DO FLÚOR QUE FOI LIBERADO. CONTA COM EXCELENTE MOLHABILIDADE, O QUE GERA ADEQUADA ADAPTAÇÃO À TOPOGRAFIA OCLUSAL.	UNIDADE	MAQUIRA	8,0000	31,7100	253,6800
1	44	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	12,0000	26,9400	323,2800
1	48	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTTI FRUTTI - EMBALAGEM COM 90G.	UNIDADE	IODONTOSUL	12,0000	7,2500	87,0000
1	39	GAZE COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CM X 7,5CM - 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100 % ALGODÃO.	PACOTE	NEVE	36,0000	38,9300	1.401,4800
1	9	ANESTÉSICO TÓPICO - EMBALAGEM COM 1 POTE DE PLÁSTICO 12G. GEL SABOR TUTTI-FRUTI COM 200MG/G (20%) DE BENZOCAÍNA	UNIDADE	DFL	16,0000	12,7400	203,8400
1	10	APLICADORES MICRIBRUSH REGULAR REGULAR - 100 UNID. APLICADOR DESCARTÁVEL - COMO PINCEL PLÁSTICO, MICROBRUSH REGULAR CAIXA 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	14,4000	432,0000
1	11	ANTISSEPTICO BUCAL APLICADOR DESCARTÁVEL - COMO PINCEL PLÁSTICO, MICROBRUSH REGULAR CAIXA 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.	LITRO	REYMER	8,0000	31,2500	250,0000
1	12	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% UNIDADE CONTENDO 1 LTO.	LITRO	J.FERES	50,0000	7,5000	375,0000
1	43	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	12,0000	26,9400	323,2800
1	20	BROCAS (PONTA DIAMANTADA) N.1014 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1014, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	MICRODONT	24,0000	6,7100	161,0400
1	23	BROCAS PONTA DIAMANTADA N. 1034 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1034, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	MICRODONT	20,0000	6,8300	136,6000
1	25	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO COM 500 ML DETERGENTE ENZIMÁTICO E DESINCROSTANTE - COM NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS, PH NEUTRO, BIODEGRADABILIDADE ACIMA DE 90 %, NÃO CORROSIVO, PARA USO EM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MAQUINA TERMO DESINFETADORA, FORMA LIQUIDA, EMBALADO EM GALÃO. FRASCO 500 ML.	FRASCO	PROLINK	10,0000	19,8800	198,8000
1	26	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 150MMX100MT GRAU CIRURGICO PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. ROLO COM 150MMX100M	ROLO	ZERMATT	10,0000	75,8000	758,0000
1	18	BROCAS (PONTA DIAMANTADA) N.1012 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1012, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	MICRODONT	24,0000	6,9500	166,8000
1	28	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100MT GRAU CIRURGICO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. ROLO COM 100MMX100M.	ROLO	ZERMATT	12,0000	53,8800	646,5600
1	29	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100MT GRAU CIRURGICO PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, ROLO COM 200MMX100M.	UNIDADE	ZERMATT	10,0000	107,0700	1.070,7000
1	32	FITA ISOLANTE PARA AUTOCLAVE - FITA ADESIVA COM DORSO EM PAPEL CRESPADO E LISTRAS NA COR AMARELA	UNIDADE	MAXICOR	8,0000	5,2100	41,6800

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Araguaia 0 0 - Centro, São Félix Do Araguaia, Mato Grosso
03.918.869/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1399

1	33	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) EMBALAGEM DE 200ML NEUTRO - FLÚOR GEL DE 1 MINUTO, NEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. NÃO TEM CORANTES GEL NEUTRO TRANSPARENTE, GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA	UNIDADE	IODONTOSUL	20,0000	7,1300	142,6000
1	34	FIO DENTAL COM 100MT - FIO DENTAL ROLO COM 500M	UNIDADE	MEDFIO	6,0000	17,0900	102,5400
1	35	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON - USO ODONTOLÓGICO AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 2,0 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2 ENCASTOADA EM UM FIO DE 45CM COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0. ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	12,0000	33,3800	400,5600
1	36	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON - USO ODONTOLÓGICO - AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 2,0 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2 ENCASTOADA EM UM FIO DE 45CM COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0. ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	10,0000	36,0500	360,5000
1	27	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRURGICO 50MMX100MT PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. ROLO COM 50MMX100M	ROLO	ZERMATT	10,0000	29,1500	291,5000
Total							**10.763,9900**

ODONTOMED T/A LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 27.205.945/0001-04, estabelecida na AV RAJA GABAGLIA, 4859, SANTA LUCIA, 125, CEP: 30.360-670, BELO HORIZONTE - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	38	FILME ANALÓGICO PARA APLICAÇÃO RADIOGRÁFICA - ADULTO EMBALAGEM COM 150UND. TAMANHO 31MMX35MM	CAIXA	CARESTREAM	6,0000	250,0000	1.500,0000
Total							**1.500,0000**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 51.740.794/0001-60, estabelecida na R SAÍRA OURO, N°: 210, JARDIM UNIVERSIDADE, CEP: 86.702-820, ARAPONGAS - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	50	PONTAS ENHANCE ENHANCE SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO-CONTENDO 7 PONTAS SORTIDAS	KITS	MICRODONT	28,0000	175,0000	4.900,0000
1	41	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAIRADOR - ART - (MAXXION-R) COR A2- PÓ E LIQUIDO. IONÔMERO DE VIDRO - COMPOSTO DE ÁCIDO POLIACRILICO, FRASCO DE LIQUIDO COMPATÍVEL COM O PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO MAXXION R – COR A2.	KITS	MAQUIRA	14,0000	77,5000	1.085,0000
1	40	IRM (PÓ/LIQUIDO) PÓ 38G, LIQUIDO 15ML MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO.	KITS	AAF	8,0000	177,0000	1.416,0000
1	37	FIXADOR RADIOGRÁFICO - SOLUÇÃO 500ML TEM AÇÃO QUÍMICA AMPLAMENTE UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS E QUE PROPORCIONA A FIXAÇÃO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DO RAIO-X.	FRASCO	IODONTOSUL	10,0000	37,0000	370,0000
1	3	AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA GENGIVAL CALIBRE 30G CURTA. CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	20,0000	39,5000	790,0000
1	13	BABADOR ODONTOLÓGICO FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA, POSSUI UMA CAMADA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE E UMA CAMADA QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LIQUIDO. EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	PACOTE	MAXCLEAN	24,0000	19,9900	479,7600
1	4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 30G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	8,0000	39,5000	316,0000
1	61	REVELADOR RADIOGRÁFICO - SOLUÇÃO 500ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO, PRONTO USO, VALIDADE: 1 ANO. INDICADO PARA TODOS OS FILMES INTRAORAIS. PRODUZ RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PRONTAS PARA LEITURA DE MANEIRA CONVENIENTE, SIMPLES E RÁPIDA.	FRASCO	IODONTOSUL	12,0000	34,5000	414,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Araguaia 0 0 - Centro, São Félix Do Araguaia, Mato Grosso
03.918.869/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1399

1	22	BROCAS (PONTA DIAMANTADA) N. 1035 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1035, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NÚMERO.	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	20,0000	7,3500	147,0000
1	95	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (3 SUPERIORES 3 INFERIORES). FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	KITS	TECNODENT	3,0000	249,9900	749,9700
Total							**10.667,7300**

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 22.931,7200

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa/Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

PUBLIQUE-SE.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 5 de junho de 2025

ACACIO ALVES SOUZA

Centi ® e-Assinatura: HASG$Z58teX Emitido em 05/06/2025 11:51 por jean.milhomem Página 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Araguaia 0 0 - Centro, São Félix Do Araguaia, Mato Grosso

03.918.869/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ACACIO ALVES SOUZA, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II. RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 realizado na modalidade Dispensa, objetivando CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS 04 (QUATRO) UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DO PROCESSO. POR DISPENSA DE LICITAÇAO, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II E IV, DA LEI FEDERAL 14.133/21., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, N°: S/N, JARDIM LUZ, CEP: 74.915-025, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	5	ÁGUA AXIGENADA 10 VOLUMES EMBALAGEM COM 1 LITRO. SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%.	LITRO	RIOQUIMICA	8,0000	5,9700	47,7600
1	46	LÂMINA DE BISTURI N° 15 LAMINA DE BISTURI N.15 EM AÇO CARBONO, CX COM 100 UND.	CAIXA	DESCARPACK	4,0000	27,2300	108,9200
1	47	MASCARA CIRURGICA - MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM FILTRO - COM ELÁSTICO. CX COM 50UN.	CAIXA	MEDIX	24,0000	5,6300	135,1200
1	51	PONTA DIAMANTADA CÔNICA N.1190F - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA.	UNIDADE	MICRODONT	16,0000	6,4800	103,6800
1	54	PONTA DIAMANTADA CONICA N.3227 F - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA.	UNIDADE	MICRODONT	16,0000	6,2000	99,2000
1	55	PONTA DIAMANTADA CONICA N. 3122F BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA.	UNIDADE	MICRODONT	16,0000	6,4200	102,7200
1	58	PONTA DIAMANTADA CHAMA N.3118 F BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA.	UNIDADE	MICRODONT	16,0000	6,9300	110,8800
1	60	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DE USO ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO).	UNIDADE	ANGELUS	40,0000	6,9500	278,0000
1	45	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	12,0000	26,9400	323,2800
1	69	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL SSPLUS ROLETE DE ALGODÃO COM MAXIMO PODER DE ABSORÇÃO, FORMATO CILÍNDRICO, MACIO, ABSORVENTE, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 ROLETES	PACOTE	SSPLUS	60,0000	3,2900	197,4000
1	73	TIRA DE LIXA INTERPROXIMAL SERRILHADA - 6MM SERRA INTERPROXIMAL, AUTOCLAVÁVEL, MEDIDAS: ESPESSURA: 0,05MM X LARGURA 6MM X COMPRIMENTO 150MM. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	PACOTE	MICRODONT	12,0000	32,2500	387,0000
1	74	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 5MM FITA DE POLIÉSTER. MEDIDAS: 10 MM X 120 MM X 0,05 MM. EMBALAGEM COM 50 UND.	PACOTE	K-DENT	16,0000	2,2500	36,0000
1	75	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COR: BRANCO, CONFECCIONADO EM: TECIDO NÃO TECIDO (TNT), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	DESCARPACK	8,0000	7,0100	56,0800
1	76	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO - DESSENSIBILIZAÇÃO MAIS PROTEÇÃO ANTICARIE. CONTENDO 1 FRASCO COM 10ML DE VERNIZ MAIS 1 FRASCO 10ML DE SOLVENTE.	CAIXA	SS WHITE	4,0000	25,9100	103,6400
1	83	ESPATÁTULA PLÁSTICA PARA GESSO E ALGINATO EMBALAGEM COM 1 UN.	UNIDADE	MAQUIRA	4,0000	6,0800	24,3200
1	86	LIQUIDO AUTOPOLIMARIZAVEL - – RESINA ACRÍLICA - PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. COR: INCOLOR. POLIMERIZAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO COM 250ML.	FRASCO	VIPI	5,0000	71,9500	359,7500
1	100	PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA. PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO PARA PEÇA RETA - COR BRANCA.	UNIDADE	MICRODONT	4,0000	51,4000	205,6000

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Araguaia 0 0 - Centro, São Félix Do Araguaia, Mato Grosso
03.918.869/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1	70	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR PARA FÓSSULAS E FISSURAS . BARREIRA MECÂNICA EFICIENTE NA SUPERFÍCIE OCLUSAL, DISPOSTO EM SERINGA PARA SIMPLIFICAR A APLICAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL. O TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO É DE 20 SEGUNDOS, A CARGA IONOMÉRICA INCORPORADA AO PRODUTO PERMITE MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E LONGEVIDADE DA APLICAÇÃO. TAMBÉM RECARREGA E RELIBERA O FLÚOR COMO FORMA DE SUBSTITUIÇÃO DO FLÚOR QUE FOI LIBERADO. CONTA COM EXCELENTE MOLHABILIDADE, O QUE GERA ADEQUADA ADAPTAÇÃO À TOPOGRAFIA OCLUSAL.	UNIDADE	MAQUIRA	8,0000	31,7100	253,6800
1	44	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	12,0000	26,9400	323,2800
1	48	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTTI FRUTTI - EMBALAGEM COM 90G.	UNIDADE	IODONTOSUL	12,0000	7,2500	87,0000
1	39	GAZE COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CM X 7,5CM - 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100 % ALGODÃO.	PACOTE	NEVE	36,0000	38,9300	1.401,4800
1	9	ANESTÉSICO TÓPICO - EMBALAGEM COM 1 POTE DE PLÁSTICO 12G. GEL SABOR TUTTI-FRUTI COM 200MG/G (20%) DE BENZOCAÍNA	UNIDADE	DFL	16,0000	12,7400	203,8400
1	10	APLICADORES MICRIBRUSH REGULAR REGULAR - 100 UNID. APLICADOR DESCARTÁVEL - COMO PINCEL PLÁSTICO, MICROBRUSH REGULAR CAIXA 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	14,4000	432,0000
1	11	ANTISSEPTICO BUCAL APLICADOR DESCARTÁVEL - COMO PINCEL PLÁSTICO, MICROBRUSH REGULAR CAIXA 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.	LITRO	REYMER	8,0000	31,2500	250,0000
1	12	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% UNIDADE CONTENDO 1 LTO.	LITRO	J.FERES	50,0000	7,5000	375,0000
1	43	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA, COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	12,0000	26,9400	323,2800
1	20	BROCAS (PONTA DIAMANTADA) N.1014 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1014, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	MICRODONT	24,0000	6,7100	161,0400
1	23	BROCAS PONTA DIAMANTADA N. 1034 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1034, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	MICRODONT	20,0000	6,8300	136,6000
1	25	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO COM 500 ML DETERGENTE ENZIMÁTICO E DESINCROSTANTE - COM NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS, PH NEUTRO, BIODEGRADABILIDADE ACIMA DE 90 %, NÃO CORROSIVO, PARA USO EM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MAQUINA TERMO DESINFETADORA, FORMA LIQUIDA, EMBALADO EM GALÃO. FRASCO 500 ML.	FRASCO	PROLINK	10,0000	19,8800	198,8000
1	26	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 150MMX100MT GRAU CIRURGICO PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. ROLO COM 150MMX100M	ROLO	ZERMATT	10,0000	81,2400	812,4000
1	18	BROCAS (PONTA DIAMANTADA) N.1012 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1012, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	MICRODONT	24,0000	6,9500	166,8000
1	28	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100MT GRAU CIRURGICO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. ROLO COM 100MMX100M.	ROLO	ZERMATT	12,0000	53,8800	646,5600
1	29	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100MT GRAU CIRURGICO PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, ROLO COM 200MMX100M.	UNIDADE	ZERMATT	10,0000	107,0700	1.070,7000

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Araguaia 0 0 - Centro, São Félix Do Araguaia, Mato Grosso
03.918.869/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1	32	FITA ISOLANTE PARA AUTOCLAVE - FITA ADESIVA COM DORSO EM PAPEL CRESPADO E LISTRAS NA COR AMARELA	UNIDADE	MAXICOR	8,0000	5,2100	41,6800
1	33	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) EMBALAGEM DE 200ML NEUTRO - FLÚOR GEL DE 1 MINUTO, NEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. NÃO TEM CORANTES GEL NEUTRO TRANSPARENTE, GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA	UNIDADE	IODONTOSUL	20,0000	7,1300	142,6000
1	34	FIO DENTAL COM 100MT - FIO DENTAL ROLO COM 500M	UNIDADE	MEDFIO	6,0000	17,0900	102,5400
1	35	FIO DE SUTURA 4,0 NYLON - USO ODONTOLÓGICO AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 2,0 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2 ENCASTOADA EM UM FIO DE 45CM COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0. ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	12,0000	33,3800	400,5600
1	36	FIO DE SUTURA 3,0 NYLON - USO ODONTOLÓGICO - AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 2,0 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2 ENCASTOADA EM UM FIO DE 45CM COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0. ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	10,0000	36,0500	360,5000
1	27	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRURGICO 50MMX100MT PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. ROLO COM 50MMX100M	ROLO	ZERMATT	10,0000	29,1500	291,5000
Total: Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Dezenove Centavos							10.861,1900

ODONTOMED T/A LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.205.945/0001-04, estabelecida na AV RAJA GABAGLIA, 4859, SANTA LUCIA, 125, CEP: 30.360-670, BELO HORIZONTE - MG vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	38	FILME ANALÓGICO PARA APLICAÇÃO RADIOGRÁFICA - ADULTO EMBALAGEM COM 150UND. TAMANHO 31MMX35MM	CAIXA	CARESTREAM	6,0000	255,0000	1.530,0000
Total: Um Mil e Quinhentos e Trinta Reais							1.530,0000

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, estabelecida na R SAÍRA OURO, N°: 210, JARDIM UNIVERSIDADE, CEP: 86.702-820, ARAPONGAS - PR vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	50	PONTAS ENHANCE ENHANCE SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO- CONTENDO 7 PONTAS SORTIDAS	KITS	MICRODONT	28,0000	175,0000	4.900,0000
1	41	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAIRADOR - ART - (MAXXION-R) COR A2- PÓ E LIQUIDO. IONÔMERO DE VIDRO - COMPOSTO DE ÁCIDO POLIACRILICO, FRASCO DE LIQUIDO COMPATÍVEL COM O PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO MAXXION R – COR A2.	KITS	MAQUIRA	14,0000	77,5000	1.085,0000
1	40	IRM (PÓ/LIQUIDO) PÓ 38G, LIQUIDO 15ML MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO.	KITS	AAF	8,0000	178,0000	1.424,0000
1	37	FIXADOR RADIOGRÁFICO - SOLUÇÃO 500ML TEM AÇÃO QUÍMICA AMPLAMENTE UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS E QUE PROPORCIONA A FIXAÇÃO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DO RAIO-X.	FRASCO	IODONTOSUL	10,0000	37,0000	370,0000
1	3	AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA GENGIVAL CALIBRE 30G CURTA. CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	20,0000	40,5000	810,0000
1	13	BABADOR ODONTOLÓGICO FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA, POSSUI UMA CAMADA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE E UMA CAMADA QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LIQUIDO. EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	PACOTE	MAXCLEAN	24,0000	20,0000	480,0000

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Araguaia 0 0 - Centro, São Félix Do Araguaia, Mato Grosso
03.918.869/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1	4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 30G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	8,0000	40,5000	324,0000
1	61	REVELADOR RADIOGRÁFICO - SOLUÇÃO 500ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO, PRONTO USO, VALIDADE: 1 ANO. INDICADO PARA TODOS OS FILMES INTRAORAIS. PRODUZ RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PRONTAS PARA LEITURA DE MANEIRA CONVENIENTE, SIMPLES E RÁPIDA.	FRASCO	IODONTOSUL	12,0000	34,5000	414,0000
1	22	BROCAS (PONTA DIAMANTADA) N. 1035 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1035, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NÚMERO.	UNIDADE	CHAMPION MICRODONT	20,0000	7,3500	147,0000
1	95	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (3 SUPERIORES 3 INFERIORES). FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	KITS	TECNODENT	3,0000	250,0000	750,0000
Total: Dez Mil e Setecentos e Quatro Reais							10.704,0000

Importa-se a presente Dispensa na importância total de R$ 23.095,1900 Vinte e Três Mil e Noventa e Cinco Reais e Dezenove Centavos

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. 5 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
ACACIO ALVES SOUZA

Centi ® e-Assinatura: leSG$Z58teX Emitido em 05/06/2025 11:52 por jean.milhomem Página 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

VIGENCIA: 05/06/2025 à 05/12/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS 04 (QUATRO) UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II e IV, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21**.**

EMPRESA: C.A HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, s/n Qd. 41 Lt. 11 – Jardim Luz, CEP: 74915-025- Aparecida de Goiânia-Goiás, neste ato representada por **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA,** RG nº XXXXXXXXXX5 SEJSPC-MA e CPF nº XXX.XXX.XX3-X1**.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 10.861,19 (dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

F**UNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

VIGENCIA: 05/06/2025 à 05/12/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS 04 (QUATRO) UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II e IV, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21**.**

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.205.945/0001-04, estabelecida na Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS,** RG nº MG-XX.XXX.XX5, expedida pela SSP/MG e CPF nº XXX.XXX.XX6-X0**.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

F**UNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

VIGENCIA: 05/06/2025 à 05/12/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS 04 (QUATRO) UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II e IV, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21**.**

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60, estabelecida na Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **IRENE LOPES SALVI,** representante da empresa, CPF nº XXX.XXX.XX9-X4**.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 10.704,00 (dez mil e setecentos e quatro reais).

F**UNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.074, DE 04 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.074, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.200.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1013	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE	1.200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 050	Conv. Aquisicao Caminhao Lixo	

Artigo 2°.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

153	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-1.200.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	

-1.200.000,00

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei n° 1.963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças d Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. ° 101/2000

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de Junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 020/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 020/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Controle e Avaliação de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Artigo 1.º -Nomear a Comissão de Controle e Avaliação de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT.

Presidente: Jose Rodrigues de Oliveira

Secretário: Antônio Carlos Mariano Santiago

Membro: Fatima Almorone de Azevedo Botelho

Artigo 2.º - Compete a Comissão de Controle e Avaliação de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

a) Avaliação do estado de conservação dos bens;

b) Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

c) Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

d) Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

e) Identificação de bens patrimoniais não localizados;

f)Levantamento de bens concedidos e recebidos;

g) Levantamento de imóveis;

h) Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Fundo Municipal de Previdência e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; e

i) Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de Maio de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo Previquam

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE. CNPJ: 33.591.482/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de Máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global:R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Vigência: 04/06/2025 à 12/08/2025

Data de Assinatura: 04/06/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Cesar Pereira De Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 83/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDo prestação de serviço de hospedagem para atender as festividades alusivas do 58º Aniversário de São José dos Quatro Marcos – MT.

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 06/06 a10/06/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/

ALEXANDRE LEAL DOSSANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

CICLO 1

O Município de São José do Xingu, por meio da Secretaria Municipal de Departamento de Esporte e Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024, CONVOCA todos os agentes culturais, produtores, artistas, representantes de coletivos, conselheiros de cultura, membros da sociedade civil e demais interessados para participarem da Audiência Pública de definição e validação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), referente ao Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A Audiência tem por objetivo garantir a participação democrática e o controle social sobre a aplicação dos recursos da PNAB, em atendimento às exigências legais, sendo etapa indispensável para viabilizar a publicação do Edital de Chamamento Público.

POLÍTICA NACIONAL PNAB/ALDIR BLANC

Data: Segunda-feira, **09 de junho de 2025**
Horário: 10h00 (horário de Brasília)
Formato: Online

Acesso à videoconferência:
https://meet.google.com/qwf-bdnt-sfv

Participação por telefone:
+55 11 4560-2525
PIN: 384 164 027#

Outros números de telefone:
https://tel.meet/qwf-bdnt-sfv?pin=5381310598741

Secretaria Municipal de Departamento de Esporte e Cultura

Município de São José do Xingu

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E NOVA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

Processo Licitatório nº 018/2025
Processo Adm n° 2434/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, que na data do dia 05/06/2025 às 09h ocorreu o PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2025, que no entanto não apareceu nenhum participante, sendo por tanto, FRACASSADA. Assim, será realizada nova sessão.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADO DO TIPO (FRUTA E VERDURAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
REALIZAÇÃO: 17/06/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 05 de junho de 2025.

DENILSON ANTONIO PEREIRA MELO
Agente de Contratação
Portaria n° 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 734/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2025 e 140/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 032/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**139/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VEÍCULO UTILITARIO SUV**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal - MT.
EMPRESA:	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ:	07.838.209/0001-78
ATA Nº:	**140/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VEÍCULO UTILITARIO SUV**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal - MT
EMPRESA:	LGE VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	07.054.824/0001-93
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5934
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR GABINETE DO PREFEITO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE GABINETE DO PREFEITO – GESTOR DA ARP	

SERVIDOR:	AMAURI CARRA
CARGO:	ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS
MATRÍCULA:	5818
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ nº 07.838.209/0001-78

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 032/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, E VEÍCULO UTILITARIO SUV, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 3.774.000,00 (Três Milhões e Setecentos e Setenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de junho de 2025 e findando em 04 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: LGE VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº

07.054.824/0001-93

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 032/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, E VEÍCULO UTILITARIO SUV, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 767.600,00 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de junho de 2025 e findando em 04 de junho de 2026.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 055/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 055/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES II,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 17/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 055/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES II,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 cujo objeto foi definido em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E FORNECEDORES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapezal.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica TPRIME TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.906.517/0001-20, no valor R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
RALPH NEVES LIMA, Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Tornar pública a Quinta Convocação dos candidatos aprovados no Processo
Seletivo Simplificado 001/2025, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05
(cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 horas
Classificação Nome
13º LETICIA PRISCILA SCARPARI DE MOURA DIEL
A lista da documentação necessária segue em anexo.
Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos
Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.
Sapezal, 05/06/2025.
Ralph Neves Lima
Presidente da Comissão da Saúde
Portaria 180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09
Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO ÚNICO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:
CÓPIAS:
Cédula de identidade;
Comprovante de inscrição no CPF;
Título de eleitor;
Cartão (nº) do PIS/PASEP;
Certificado de reservista (se do sexo masculino);
Certidão de casamento e/ou nascimento;
CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)
Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos*;
CPF dos filhos
Comprovante de escolaridade (cópia autenticada, ou original acompanhado de
cópia);
Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo
público);
ORIGINAIS:
Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;
Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);
Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório
Eleitoral);
01 foto 3x4 recente;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco
Santander e agência de Sapezal (Conta Salário).

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 019/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 019/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 18 de junho de 2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 743/2025.

PORTARIA Nº 743/2025.

TORNAR PÚBLICA A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 079/2024;

RESOLVE:

Convocar os aprovados no Concurso Público 002/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
140000594	DIEGO CLEMENTE NERI	13/09/1994	01º
140000367	FERNANDA TROMBETTA PEDRACA	12/11/1993	02ª
140000459	PEDRO HENRIQUE PATENE	24/03/2000	03°
140000366	JHONATAN SANTOS DE ASSIS	25/06/1997	04°
140000107	LUIZ MANRIK MARTINS SILVA	26/08/2000	05°
140000457	ALEXANDER NEVES VIEIRA	16/08/1991	06°
140000327	RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS	06/03/1990	07°

Art. 2º - A nomeação e posse ocorrerá na data de 07/07/2025, levando em consideração o início do curso preparatório obrigatório para a Guarda Municipal.

Ast. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Graus (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2025

A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT**, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2025, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de cimento, destinado á fabricação de manilhas de concreto utilizadas em obras de infraestrutura realizadas pela Secretaria Municipal de obras do município de Serra Nova Dourada-MT",** com base na Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2025**,** para é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM DE 5 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT",Cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 30/05/2025, foi o que segue:

Leia-se:

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2025**,** para é "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de cimento, destinado á fabricação de manilhas de concreto utilizadas em obras de infraestrutura realizadas pela Secretaria Municipal de obras do município de Serra Nova Dourada-MT**",Cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 30/05/2025, foi o que segue:

A retificação se faz necessária para correção do objeto do processo publicado em seu aviso de resultado, a fim de assegurar a devida regularidade administrativa do processo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do processo de contratação.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N°094/2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA".
O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor IGOR YUDI DOGNANI, Engenheiro Civil deste município, para acompanhamento e fiscalização da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 94583/2023., Convênio N° 94583/2023, Processo Licitatório N° 014/2025, Concorrência Pública Eletrônica N° 003/2025, obra está localizada na Avenida Principal, s/n, Centro, Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra Nova Dourada-MT, 04 de junho de 2025.
Elson Farias de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.300, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o loteamento Jardim dos Resedás, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de MatoGrosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Jardim dos Resedás, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 23 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Jardim dos Resedás, de propriedade da empresa Resedá Empreendimentos SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.748.378/0001-46, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída em alvenaria.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDM/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025 E A INSTITUIÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE 2025, CONFORME AS DIRETRI-

ZES DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE SORRISO-MT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Municipal nº 3.176 de 09 de novembro de 2021, alterada pelas Leis nº 3.637, de 30 de janeiro de 2025, e 3.668, de 25 de abril de 2025, no seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2024 de 19 de dezembro de 2024 do Ministério das Mulheres, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres a ser realizada dia 29 de setembro e 01 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/Mulheres nº 66, de 25 de abril de 2025, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e estabelece orientações para as etapas estaduais, distrital e municipais;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) quanto à paridade entre sociedade civil e governo na composição das comissões organizadoras;

CONSIDERANDO a importância de garantir a escuta qualificada das mulheres nas esferas municipal, estadual e nacional para a formulação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), realizada em 15 de abril de 2025, revisada por nova deliberação na reunião extraordinária realizada em 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, integralmente, a Resolução nº 001/2025, de 05 de fevereiro de 2025, por não atender ao critério de paridade exigido para a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres de 2025.

Art. 2º Instituir a nova Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres – 2025, com a seguinte composição paritária:

I – Representantes Governamentais:

· Andrea Cristina de Melo Baise (SEMFA – Secretaria Municipal da Mulher e Família)

· Andreia Bezerra Ribeiro da Silva (SEMFA)

· Sonia Regina de Amorin (SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)

· Luciene Carvalho Pimenta (SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social)

· Solange Prestes (SEMSAS – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento)

II – Representantes da Sociedade Civil:

· Isadora Biondo de Sousa (OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Sorriso/MT)

· Luiz Carlos da Silva Nascimento (Nome Social: Thallyta Nascimento) (AMAM – Associação Mulheres que Apoiam Mulheres)

· Denise Karine da Silva (Lions Clube de Sorriso)

· Claudete Antônia Alves Maia Bett (CESEDO OLEIRO)

· Joeli Gomes da Silveira Machado (Associação de Reabilitação e Esporte Equestre – Sonho Meu)

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
II – Elaborar o planejamento e definir a programação do evento;
III – Mobilizar a sociedade civil e os representantes governamentais para garantir ampla participação;
IV – Assegurar a infraestrutura necessária à realização da conferência, garantindo acessibilidade e recursos materiais;
V – Elaborar e encaminhar o relatório final da Conferência, contendo as propostas discutidas;
VI – Sistematizar as propostas para envio às etapas estadual e nacional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 03 de junho de 2025.

ALESANDRA SCAQUETTE
Presidente em exercício do CMDM

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDM/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Sorriso-MT – Etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na **Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, na Lei Municipal n° 3.176 de 09 de novembro de 2021, alterada pelas Leis n° 3.637, de 30 de janeiro de 2025 e 3.668, de 25 de abril de 2025, no seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 132/2024 de 19 de dezembro de 2024** do Ministério das Mulheres, que **convoca a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres** a ser realizada dia **29 de setembro e 01 de outubro de 2025;**

CONSIDERANDO a **Portaria GM/Mulheres nº 66, de 25 de abril de 2025,** que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e estabelece orientações para as etapas estaduais, distrital e municipais;

CONSIDERANDO as diretrizes do **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)** quanto à paridade entre sociedade civil e governo na composição das comissões organizadoras;

CONSIDERANDO a importância de garantir a escuta qualificada das mulheres nas esferas municipal, estadual e nacional para a formulação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), realizada em 15 de abril de 2025, **revisada** por nova deliberação na reunião extraordinária realizada em 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Sorriso-MT,** como etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada nos dias **09 e 10 de julho de 2025**, no **Auditório Magessi do Centro de Eventos Ari José Riedi**, em **Sorriso-MT**.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como objetivo:

I – Promover o debate sobre os direitos das mulheres e a formulação de políticas públicas de igualdade de gênero;
II – Avaliar as políticas públicas implementadas no município;
III – Construir e aprovar propostas para as etapas estadual e nacional;

IV – Eleger as delegadas que representarão o município na etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência será instituída por meio de **resolução específica do CMDM**, com composição paritária entre representantes da sociedade civil e do poder público, em conformidade com as orientações do Ministério das Mulheres e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 03 de junho de 2025.

ALESANDRA SCAQUETTE
Presidente do CMDM

PORTARIA Nº 1.454, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Altera Portaria n° 1.020 de 07 de abril de 1.020, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.020 de 07 de abril de 2025, e substitui os fiscais Gilberto Cabral Galo (titular), matrícula nº 15574, e Júlio Cesar Alves Moura (substituto), matrícula nº 4015, pelos os servidores Lucas Abreu Carlos Antunes (titular), matrícula nº 17267, e Jean Carlos Muzi (substituto), matrícula nº 15581, o responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Gabinete de Controle de Frotas – GCF está atrelado ao Gabinete de Gestão de Frotas – GGF.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 1.375 de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos à data 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMDM/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento das Entidades, Programas e Projetos, Governamentais e Não Governamentais voltados aos Direitos das Mulheres e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SORRISO-MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.637, de 30 de janeiro de 2025, e conforme deliberado em sua reunião de 15 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorriso-MT, a Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento das Entidades, Programas e Projetos Governamentais e Não Governamentais voltados aos Direitos das Mulheres, com a finalidade de promover a fiscalização, monitoramento, visitas técnicas e o acompanhamento das entidades, programas e projetos da sociedade civil organizada (OSC) e dos órgãos governamentais que atuam em prol dos direitos das mulheres, conforme disposto na legislação vigente e no regulamento do CMDM.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, conforme deliberação do plenário do CMDM:

I - Representantes Governamentais:

· Andreia Bezerra Ribeiro da Silva (SEMFA- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E FAMILIA)

· Andréa Cristina de Melo Baise (SEMFA)

· Ana Paula Carvalho Barros Duarte (SEMFA)

· Solange Prestes (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS)

II - Representantes da Sociedade Civil:

· Luiz Carlos da Silva Nascimento (Nome Social: Thallyta Nascimento) (AMAM – ASSOCIAÇÃO MULHERES QUE APOIAM MULHERES)

· Claudete Antônia Alves Maia Bett (CASA DO OLEIRO)

· Denise Karine da Silva (LIONS CLUBE DE SORRISO)

· Isadora Biondo de Souza (OAB SORRISO-MT)

Art. 3º A comissão terá as seguintes atribuições:

I – Realizar fiscalizações, monitoramento e visitas técnicas periódicas às entidades, programas e projetos voltados aos direitos das mulheres, tanto de natureza governamental quanto da sociedade civil;

II – Acompanhar e avaliar a execução de atividades e projetos promovidos por essas entidades, programas e projetos, garantindo que atendam às demandas e direitos das mulheres;

III – Elaborar relatórios circunstanciados sobre as fiscalizações, monitoramentos e acompanhamentos realizados, incluindo recomendações para aprimoramento e adequações necessárias;

IV – Orientar as entidades, programas e projetos no que tange à conformidade com as normativas legais e as diretrizes do CMDM.

Art. 4º Os membros da comissão terão a prerrogativa de convocar reuniões e, se necessário, solicitar informações e documentos às entidades fiscalizadas, visando garantir a transparência e a eficácia das ações.

Art. 5º A comissão deverá entregar relatórios sobre as atividades realizadas ao CMDM, para análise e deliberação em plenário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 06 de maio de 2025.

IDAMARA CRUZ DE SOUSA
Presidente em exercício do CMDM

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.450, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
556	ADAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	14.05.2025 e 15.05.2025
370	AGNALDO DA SILVA	26.05.2025 e 28.05.2025
14719	EDINEIA SILVA MACEDO	09.05.2025
7663	JULIANA DE OLIVEIRA CAPELIM DE LARA	14.05.2025, 26.05.2025, 27.05.2025 e 28.05.2025
3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	22.05.2025 e 23.05.2025
1867	LEIVISON RODRIGUES BENEVIDES	14.05.2025 a 16.05.2025
13115	LILIAN KELI CAMPOS	14.05.2025
2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	14.05.2025 a 16.05.2025
1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	16.05.2025
5892	NILDETE LUIZA CONCEICAO	17.04.2025
13134	REUZA MARIA MORAIS OLIVEIRA	22.04.2025 a 25.04.2025
13800	SHEILA SILVA BARROS	08.05.2025, 09.05.2025 e 14.05.2025
4356	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	28.05.2025
15446	SUZERLEY STUMPF	23.06.2025 a 26.06.2025
1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	07.05.2025, 08.05.2025 09.05.2025, 14.05.2025, 15.05.2025 e 16.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.451, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedida a servidora **Elisandra Mara Lauxen**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 7198, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.452, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Concede Função Gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-15 à servidora **Elisandra Mara Lauxen**, matrícula nº 7198, efetiva no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.453, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Itanilson Reis Vieira**, matrícula nº 17237, ocupante do cargo de Monitor de Oficinas – Teclado e Acordeom, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 24 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.455, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que mencionam, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIDO
574	CELSO DA SILVA MOREIRA	12.02.2015 A 12.02.2020	05.06.2025 A 04.07.2025
6078	DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO	26.05.2020 A 26.05.2025	23.06.2025 A 22.07.2025
3110	FERNANDA CAMPOS	04.01.2020 A 04.01.2025	23.06.2025 A 22.07.2025
5615	KATIA DA SILVA DE FRANCA	04.08.2019 A 04.08.2024	14.06.2025 A 13.07.2025
5094	MARIA DA CONCEICAO SILVA GIEHL	09.08.2018 A 09.08.2023	02.05.2025 A 31.05.2025
5886	ROSANGELA HERCULES	09.02.2020 A 09.02.2025	09.06.2025 A 01.07.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.301, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal da Mulher de Sorriso-MT, etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional de Políticas Para as Mulheres, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a convocação da 5ª Conferência Nacional de Po-

líticas para as Mulheres pelo Ministério das Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a etapa municipal da referida conferência, garantindo a participação social na construção e proposição de políticas públicas para as mulheres;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, aprovada em reunião realizada no dia 15 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Sorriso-MT, como etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a realizar-se nos dias 09 e 10 de julho de 2025, no Auditório Magessi do Centro de Eventos Ari José Riedi, em Sorriso-MT.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Sorriso-MT será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com apoio da Secretaria Municipal da Mulher e da Família e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, indicados pelo CMDM, observando a paridade de composição, e será instituída por meio de Resolução deste conselho.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Mulher correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 184/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO. DATA: 05/06/2025. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO N.º 184/2023, NO VALOR DE R$ 331.312,16. CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICROREVESTIMENTO. SORRISO MT 05 DE JUNHO DE 2025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.298, DE 03 DE JUNHO DE 2025.
***REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão gestora do Programa Atletas do Futuro – Bolsa Atleta no município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.463, de 20 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.486, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Atletas do Futuro – Bolsa Atleta no Município de Sorriso/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043, de 23 de março de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.093, de 04 de junho de 2024, que regulamenta o referido Programa;

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto Municipal nº 043/2018, que estabelece que a Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro será composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Coordenador e 4 (quatro) Analistas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro – Bolsa Atleta, responsável pela análise, seleção, acompanhamento e avaliação dos beneficiários do programa:

I – COORDENADOR:

· **Renato Ferreira Silva** – Analista de Esporte e Lazer – Matrícula 4005 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

II – ANALISTAS:

· **Nelson Carlos Torres** – Agente de Desenvolvimento do Esporte – Matrícula 669 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

· **Claudecir Hilário** – Agente de Desenvolvimento do Esporte – Matrícula 3994 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

· **Fabio Cezar Beltrame** – Agente de Desenvolvimento do Esporte – Matrícula 3992 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

· **Claucir Rodrigues Teixeira** – Analista de Esporte e Lazer – Matrícula 3993 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora as atribuições definidas na Lei Municipal nº 2.463/2015 (e suas alterações) e no Decreto Municipal nº 043/2018 (e suas alterações), especialmente:

I – Analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

II – Selecionar os estudantes-atletas aptos a receberem o benefício, observando os critérios estabelecidos em Lei e Edital;

III – Realizar o acompanhamento da frequência escolar e do desempenho esportivo dos beneficiários;

IV – Avaliar a prestação de contas dos valores recebidos;

V – Deliberar sobre recursos e impugnações, conforme previsto na legislação e no Edital.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Gestora será de 4 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º A participação na Comissão Gestora não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 563, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.750, de 04.06.2025, página 1.016, com incorreção no original.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 004/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **DECIDE REABRIR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 004/2025,** cujo objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS**."**Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 004/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a **RETIFICAÇÃO** do procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. Mediante RETIFICAÇÃO do EDITAL, **PRORROGA-SE** o julgamento do certame conforme a seguir:

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: **das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/07/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **22/07/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 11/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA)' CONFORME A SEGUIR, EMPRESAS VENCEDORAS **CBAA- ASFALTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 05.099.585/0012-15 VALOR TOTAL R$ 4.288.000,00; RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA CNPJ/CPF Nº 49.149.027/0001-30 VALOR TOTAL R$ 1.843.800,00; ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI CNPJ/CPF Nº 07.489.111/0001-52 VALOR TOTAL R$ 3.270.600,00; EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ/CPF Nº 04.420.916/0003-13 VALOR TOTAL R$ 2.115.000,00; SOLIMOES LTDA CNPJ/CPF Nº 45.919.060/0001-40 VALOR TOTAL R$ 828.000,00; CORRPLASTICK INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 67.731.091/0001-06 VALOR TOTAL R$ 2.228.000,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 14.573.400,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA
RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2025- CMDCA/SORRISO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar n° 236, de 08 de dezembro de 2015)

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 01 / 2025 - CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, por meio do Presidente, Sr. RENATO FERREIRA SILVA no uso das suas atribuições legais, vem **RETIFICAR o edital 01/25** na forma que segue:

Art. 1º – Em seu art. 5 da apresentação das propostas, item 5.2 Cada proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos: e sub-item "J"- Declaração de não estar cumprindo sanções administrativas (Anexo V deste Edital), que ateste a regularidade da OSC, **onde se lê:**

j) – (Anexo V deste Edital);

LEIA-SE:

j) Anexo XV deste Edital;

Sorriso/MT, 05 de junho de 2025

Renato F. Silva
Presidente do CMDCA – Sorriso/MT

Rua Marechal Cândido Rondon, 2.311 – Bela Vista - 78890-000 | Sorriso – MT - Fone: (66) 3545-8369

CHECKLIST DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DE TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS	SITUAÇÃO			
	Sim	Não	Não se aplica	Observação
1) **- Ofício de encaminhamento de Plano de trabalho**;				
2) **- Plano de Trabalho**;				
3) **- Cópia do estatuto registrado e suas alterações**, e, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;				
4) **- Cópia da ata de eleição** do quadro dirigente atual;				
5) **- Relação Nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil**, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no cadastro de pessoas físicas **-** CPF de cada um deles.				
6) **- Cópia dos respectivos documentos de identificação** (CPF e RG) e comprovante de endereço dos dirigentes da organização da sociedade civil;				
7) **- Declaração de Tempo de Existência**				
8) **- Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) ano com cadastro ativo;				
9) **- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado**, como conta de consumo **(água, energia, telefone) ou contrato de locação;**				
10) **- Declaração da Não Incorrência de Vedações**; (Anexo XV deste edital)				
11) **- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**				
12) **- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional**, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da a ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas				

ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou **f)** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;				
13) **– Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial**;				
14) **- Declaração Que Não Emprega Menor**				
15) **– Declaração de Não Contratação e Não Remuneração**				
16) **- Declaração Contabilidade Regular**				
17) **– Declaração de Atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;**				
18) **– Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;**				
19) **– Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade Responsável, pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução de Parceria.**				
20) **– Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;				
21) **- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS/CRF**;				
22) **- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT;**				
23) **- Certidão de Regularidade de Débitos da Fazenda Pública Estadual;**				
24) **- Certidão de Regularidade de Débitos da Fazenda Pública Municipal.**				
25) **- Quadro de Detalhamento de Despesas com Recursos Humanos**				
26) **- Certificado de Credenciamento junto ao Secretaria de Saúde/ Educação / Assistência Social ou protocolo de entrada de solicitação de credenciamento;**				
27) **– Comprovante de registro profissional no conselho de classe (quando aplicável), diplomas e/ou certificado profissionalizante da equipe técnica da area fim;**				
28) **– Declaração de regularidade parcial ou total na pestação de contas do ano anterior, emitida pelo orgão competente;**				
29) **– Certificado de registro no CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;				
30) **– Declaração de não estar cumprindo sanções administrativas (anexo V deste edital), que ateste a regularidade da OSC;**				
31) **– Alvara de funcionamento;**				
32) **– Alvará do corpo de bombeiros; (laudo)**				
33) **– Alvará de vigilancia sanitaria atualizado do local onde o lanche sera servido ou do terceiro contratado**; (quando aplicável)				

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

OSC		CNPJ:		TERMO DE	Nº

Planilha 01 - Memória de Cálculo do rateio das despesas com recursos humanos pagos com a Parceria.

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

ORD.	FUNCIONÁRIO	CARGO	QTDE	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO	ADICIONAL	SOMA	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL			
								13º SALÁRIO	FÉRIAS + 1/3	PIS	INSS SEGURADOS	INSS EMPREGADOR	FGTS	AVISO PRÉVIO	MULTA RESCISÓRIA	IRRF	SUB-TOTAL (SAL. + ENCARGOS)	TOTAL DE CUSTOS			
																			-	-	-
																			-	-	-
																			-	-	-

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇAO POR INIDONEIDADE

Eu, **(responsável pela OSC)**, portadoror da carteira de identidade nº ..., expedida pelo (órgão expedidor), inscrito no CPF nº...., na qualidade de Presidente da **(nome da OSC)**, inscrita no CNPJ Nº.... DECLARO, para os efeitos legais, não estar cumprindo sanções administrativas por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Sorriso-MT, xx de xx de 2025.

PLANO DE TRABALHO	ANEXO I

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC				CNPJ
Endereço completo				
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular	
E-mail		Sites, blog, outros		
Nome representante legal				CPF
RG/ Órgão expedidor	Cargo	Mandato Início:	Início:	
Endereço residencial completo				
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular	
E-mail do representante legal				

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Nome do responsável				CPF
RG/ Órgão expedidor	Função na parceria			
Endereço residencial completo				
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular	
E-mail do responsável				

III - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	Agência	Conta Corrente

IV - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Breve histórico da OSC;
- Área de atuação;
- Principais Objetivos;
- Serviços prestados;
- Público beneficiário;
- Capacidade de atendimento;
- Metodologia de trabalho.

V - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
a) Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término

b) Descrição do objeto

c) Justificativa

d) Público-alvo beneficiado

e) Objetivos gerais
.

f) Objetivos específicos

VI – DESCRIÇÃO, METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS	
Nº Meta 1	
Descrição da Meta	
Descrição das atividades ou projetos para o cumprimento da Meta	
Forma de execução das atividades ou projetos	
Parâmetros de Aferição	
Resultados a serem alcançados com a Parceria	
Período de Verificação	

Nº Meta 2	
Descrição da Meta	
Descrição das atividades ou projetos para o cumprimento da Meta	
Forma de execução das atividades ou projetos	
Parâmetros de Aferição	
Resultados a serem alcançados com a Parceria	
Período de Verificação	

VII - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza de Despesa	Especificação	Origem do Recurso		Total Geral
		Administração Pública	Organização da Sociedade Civil	
3390.30	Material de Consumo			
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Subtotal Despesas Correntes				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente			
Subtotal Despesas Capital				
TOTAL GERAL				

VIII – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

a) Material de Consumo

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal					

b) Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal					

c) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal					

d) Equipamentos e Material Permanente

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal					

TOTAL GERAL (a + b + c+d)	

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2025	Todas						

	Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2025	Todas						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (CONTRAPARTIDA)

	Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2025							

	Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2025							

XI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil**, declaro, para fins de comprovação junto à **Administração Pública Municipal**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do **Município** para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Nestes termos, pede deferimento.

Sorriso-MT, ___ de _____ de _____. _____

Local e Data **Organização da Sociedade Civil**

XII - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Sorriso-MT, ___ de _____ de _____. _____

Local e Data **Concedente**

SEMED
EDITAL 060 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 060 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	Pedagogia 20h	58	06/06/25 – 8h	06/06/25 – 13h30

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ROSANA OLIVEIRA DA SILVA MISSIONEIRO	Pedagogia 30h	64	06/06/25 – 8h	06/06/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ELIANE PEREIRA	Pedagogia 40h	24	06/06/25 – 8h	06/06/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ROSILDA SANTOS ALVES	Educ. Física 40h	07	06/06/25 – 8h	06/06/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LINGUA PORTUGUESA 20H – DISTRITO DE PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
REGINALVA BORGES MASCARENHAS	Português 20h	02	06/06/25 – 8h	06/06/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 05 de junho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada, firmada com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Ata de Registro de Preços nº 07/2024, firmada com a empresa VALMOR PIRES – CNPJ nº 12.506.471/0001-45, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 006/2024;

A vigência da referida Ata, inicialmente prevista até 01 de junho de 2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de maio de 2026, conforme estabelecido no respectivo Termo Aditivo.

Tabaporã/MT, 05 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.356, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/07/2025 com término em 08/08/2025, *referente ao período aquisitivo 16/06/2023 à 15/06/2024, o* senhor **Angelo Bontempo Neto,** servidor com matricula no RH nº. 1231, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.347, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2025 com término em 30/07/2025, *referente ao período aquisitivo 13/01/2024 a 12/01/2025, o* senhor **Cicero Alves de Souza,** servidor com matricula no RH nº. 1504, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.348, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Licença Prêmio*",* pelo período de 60 (sessenta) dias,iniciando-se em 07/06/2025 com término em 05/08/2025, do período *aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2022, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **Dirceu da Silva de Araújo**, servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, nocargo de Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.349, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/06/2025 com término em 29/07/2025, *referente ao período aquisitivo 11/04/2022 à 10/04/2023,* a Senhora **Silvana Gonçalves Godinho,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 773 no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.350, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/07/2025 com término em 05/08/2025, *referente ao período aquisitivo 22/10/2023 21/10/2024,* a Senhora **Marciana Maximo Cowaski,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1842 no cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.351, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/07/2025 com término em 05/08/2025, *referente ao período aqui-*

sitivo 08/02/2024 à 07/02/2025, a Senhora **Rosangela Rodrigues dos Santos Bento,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1693 no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.352, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/06/2025 com término em 19/07/2025, *referente ao período aquisitivo 04/06/2024 a 03/06/2025,* a Senhora **Mirian Leia Cellarius Rodrigues dos Santos,** servidora estável, com matricula no RH nº. 2349 no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.353, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/06/2025 com término em 17/07/2025, *referente ao período aquisitivo 24/11/2021 a 23/11/2022, o* senhor **Amasses Leandro Beutler,** servidor com matricula no RH nº. 1144, no cargo de Medico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.354, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2025 com término em 30/07/2025, *referente ao período aquisitivo 15/01/2024 à 14/01/2025, o* senhor **Jonatan Cordeiro,** servidor com matricula no RH nº. 1505, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Licença Prêmio*"***,** pelo período de 30 (trinta) dias**,** iniciando-se em 07/07/2025 com término em 06/08/2025, do período *aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **Venilda Flores de Oliveira,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1044 no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.357, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre elevação de classe de servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Progressão Horizontal com Elevação de Classe a Senhora**Silvana Gonçalves Godinho**, servidora efetiva, admitido em 07/06/2006, com matricula no RH nº. 773, nocargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **para perceber na Classe E – Nível 14,**por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea C, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no mês de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.358, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre elevação de nível de servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Elevação o Tempo de Serviço a Senhora**Denise de Almeida Ribeiro**, servidora efetiva, admitido em 01/04/2019, com matricula no RH nº. 1870, nocargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para perceber na Classe C–Nível 03,**em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1080/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no mês de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 346, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias Conselheiros Tutelares, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",aos Conselheiros tutelares, lotados na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme escala abaixo;

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2299	Jaiane Severino Leite	10/01/2024 a 09/01/2025	01/07/2025 a 30/08/2025
2298	Ione Maria de Melo Alves	10/01/2024 a 09/01/2025	05/08/2025 a 03/09/2025
2301	Marlene Sieber da Silva	10/01/2024 a 09/01/2025	09/09/2025 a 08/10/2025
2444	Antonio Marcos de Oliveira	04/10/2024 a 03/04/2025	15/10/2025 a 12/11/2025
2324	Poliana Clara Angelica Oliveira Freese	13/04/2024 a 12/04/2025	18/11/2025 a 17/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 342, DE 04 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICAR

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Claudenir Gouveia Nogueira**, servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Suplente: Ronaldo da Silva Costa, servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
034/2025	19/05/2025	EDUARDO ROBERTO SCHUCK DE SOUZA CNPJ: 55.037.133/0001-24	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORA/MT.

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 344, DE 05 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Waldir Thiago Nardi,** servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Suplente: Leticia de Goes Melo, servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
037/2025	28/05/2025	R. S. PEREIRA & CIA LTDA CNPJ nº 15.493.226/0001-49	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT.

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – NOVO CREDENCIADO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:000031/2025

Modalidade Nr.: 0000001/2025

Modalidade: Chamamento Público / Credenciamento
Data da Adjudicação: 14/05/25
Data da Homologação: 14/05/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCICIO DAS FUNÇOES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPORÃ.

FORNECEDORES CREDENCIADOS
CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO - ME
CNPJ: : 11.684.640/0001-84

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - NOVO CREDENCIADO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:000031/2025

Modalidade Nr.: 0000001/2025

Modalidade: Chamamento Público / Credenciamento
Data da Adjudicação: 19/05/25
Data da Homologação: 19/05/25
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCICIO DAS FUNÇOES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPORÃ.

FORNECEDORES CREDENCIADOS
EDUARDO ROBERTO SCHUCK DE SOUZA
CNPJ: : 55.037.133/0001-24

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - NOVO CREDENCIADO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - NOVO CREDENCIADO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:000031/2025

Modalidade Nr.: 0000001/2025

Modalidade: Chamamento Público / Credenciamento
Data da Adjudicação: 28/05/25
Data da Homologação: 28/05/25
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCICIO DAS FUNÇOES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPORÃ.

FORNECEDORES CREDENCIADOS
ANTONIO M. PENA LTDA - ME
CNPJ: : 50.843.001/0001-76

JULIANA DA SILVA PEROTTI LTDA
CNPJ: : 50.991.364/0001-59

- F A MAYER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: : 50.228.599/0001-93

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 068/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Administração - SAD,** através do Secretário o Sr. **Marcelo Dos Santos Ferro,** no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 068/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (01 ARMÁRIO 04 PORTAS COM PAREDE SIMPLES 15MM).,** através da empresa **CASA & ART - LUCAS FERNANDO MEDEIROS DE CASTRO,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.849.330/0001-48,**na importância de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 069/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Administração - SAD**, através do Secretário o Sr. **Marcelo Dos Santos Ferro**, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 069/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO ADESIVO, POLIMENTO CRISTALIZADO E APLICAÇÃO DE INSULFILME NO VEICULO TOYOTA HILUX CDSRVA4FD COM PLACA QCB6448.**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n.

14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 115/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação,nomeada pela Portaria nº307/2025 de 21.02.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **01 de julho de 2025** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, com o objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS MUNICIPAL, para os fins de complementação da Rede Municipal de Saúde nos serviços de apoio, no âmbito municipal, destinados aos pacientes atendidos nas unidades de saúde ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Tangará da Serra, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demaisnormasque regemamatéria.**Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl,Tangará da Serra – MT, 05 de junho de 2025.**Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.554/2025 com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS DE APOIO INDÍGENA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 617/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: R D S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 30.306.099/0001-15, nos valores de: R$407.552,91 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) referente ao primeiro lote e R$422.442,23 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) referente ao segundo lote. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.
Tangará da Serra-MT, 05 de junho de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°047/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.255/2025–MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRAÇÃO 6X4 TRAÇADO, NOVO, ZERO KM, para atender a secretaria de meio ambiente, visando a adequada qualidade dos serviços prestados aos munícipes,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**Realização: 23 de junho de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia06 de junho de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 05.06.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz-Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 617 de 25/04/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA Nº 003/SEMMEA/2025

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/SEMMEA/2025

A Associação Protetora dos Animais de Tangará da Serra – APATAS, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.923.482/0001-02, estabelecida na Rua 10, n° 763-N, Jardim Tarumã, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.303-034, representada pela dirigente Sra. Anelisa Vitorino de Oliveira, brasileira, residente e domiciliada em Tangará da Serra – MT, sendo parceira do município de Tangará da Serra – MT, com o objetivo de realizar a castração de cães e gatos oriundos de resgates, lares temporários, adotados e de famílias de baixa renda cadastradas no Cadastro Único, através do projeto de controle populacional de animais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à associação sem fins lucrativos APATAS, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Todavia, para que tal parceria se concretize, torna-se necessário a transferência de recursos no valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, proveniente do repasse municipal, que será liberado em parcela única a ser realizada em junho de 2025, formalizado por Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

1. O Decreto nº 441, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

2. O Decreto nº 024, de 1º de fevereiro de 2019, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 – Versão 02, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

3. A Instrução Normativa – SCC nº 04/2016, que em seu artigo 19,

inciso IV que diz que “a administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no Sistema Municipal” e consoante artigo 20, inciso II no qual dispõe: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;

4. Considerando a necessidade de apoiar as iniciativas de serviços e atividades voltadas à proteção animal, em conformidade com a demanda verificada pela administração pública municipal, e no caso em tela, a entidade necessita de aporte financeiro para executar as atividades do projeto, conforme descrição do plano de trabalho, que inclui resgate, tratamento veterinário, alojamento, campanhas educativas e feiras de adoção

Diante do exposto, considera-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispensada de realização de chamamento público para o estabelecimento de parceria com a organização da sociedade civil Associação Protetora dos Animais de Tangará da Serra – APATAS, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Administração e, com isso, possui o direito da dispensa e/ou inexigibilidade dos trâmites do chamamento público.

Tangará da Serra – MT, 05 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de

suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 22/2025, conforme o resultado final do processo seletivo simplificado- edital de resultados 23/2025, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital de Resultados nº 023/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PSICOLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
2º	LOURENÇO VIEIRA	SEC. DE SAUDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 05 de junho de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a

escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT. 05 de junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 046/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

VENCEDORES:

HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTO.E MED.EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a autorização para pagamento dos juros da operação de crédito referente à aquisição de placas solares para o Município de Tesouro-MT e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO**, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o pagamento dos juros, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrentes da operação de crédito contratada para a aquisição e instalação de placas solares fotovoltaicas para o atendimento das demandas energéticas dos prédios públicos municipais.

Art. 2º O pagamento dos juros será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato de crédito firmado entre o Município e a instituição financeira, respeitando os limites e diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente, incluindo a abertura de crédito adicional especial.

Para viabilizar essa suplementação, fica anulada o saldo citado da ficha 209, que trata da reserva de contingência de recursos próprios do Município, destinando-se o montante correspondente para suplementar a ficha em que está alocado o crédito de R$ 200.000,00.

FICHA: 214 – 020220- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 28.841.4010.2014.0001 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.00.00 – ENCARGOS ESPECIAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, nas Leis nº 707/2024 (LOA 2025), nº 695/2024 (LDO 2025) e nº 623/2021 (PPA 2022-2025), o programa mencionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE ABRIL de 2025

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 927, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alterações nos Anexos V e VIII da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de União do Sul-MT) e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Por força desta Lei, a **Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019**, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de União do Sul, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica incluso no ANEXO V - TABELA DE PLANTÕES PRESENCIAIS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Lei Nº 724 de 25 de setembro de 2019, o cargo de ZELADORA, conforme demonstração abaixo:

Atividade	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor dos Plantões (R$)	Auxílio Alimentação (R$)
Plantão Zeladora diurno e noturno	Sábados, Domingos e Feriados.	Zeladoria	24 horas	**150,00**	-

II – Fica incluso no ANEXO VIII - TABELA DE INDENIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, o cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme demonstração abaixo:

“ANEXO VIII”

TABELA DE INDENIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES

Rotas	Enfermeiro	**Fisioterapeuta**	Técnico de Enfermagem
Cláudia	R$ 129,55	**R$ 129,55**	R$ 103,63
Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Várzea Grande, Cuiabá, Rondonópolis, Colíder e Alta Floresta.	R$ 453,44	**R$ 453,44**	R$ 323,88

OBS.: Remoção para Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Tangará da Serra e Alta Floresta = Liberação de Diárias.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 com suas alterações posteriores, incluindo as alterações da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 05 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 928, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Cria o cargo de Coordenador Municipal de Frotas, incluindo-o nas Leis de nºs: 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019 e com alterações posteriores, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Frotas**, do Grupo dos cargos de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, com 03 (três) vagas, alterando-se a redação da Tabela constante do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral); a redação da Tabela constante do Anexo II – Tabela I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (PCCR da Educação) e a redação da Tabela constante do Anexo II, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 (PCCR da Saúde), incluindo-se o cargo mencionado e respectivas vagas, conforme especificações a seguir:

“LEI Nº 722, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 – PCCR DO QUADRO GERAL”

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Sigla	Cargo	Vencimentos R$	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI	Coordenador Municipal de Frotas	5.500,00	Dedicação Exclusiva	01

“LEI Nº 723, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 – PCCR DA EDUCAÇÃO”

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Tabela 1

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Sigla	Cargo	Vencimentos R$	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI	Coordenador Municipal de Frotas	5.500,00	Dedicação Exclusiva	01

“LEI Nº 724, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 – PCCR DA SAÚDE”

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Sigla	Cargo	Vencimentos R$	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI	Coordenador Municipal de Frotas	5.500,00	Dedicação Exclusiva	01

Parágrafo Único. O cargo comissionado de Coordenador Municipal de Frotas também poderá ser simplesmente denominado “Coordenador de Frotas”.

Art. 2º. O cargo de Coordenador Municipal de Frotas tem suas atribuições constantes no Anexo Único desta Lei, com abrangência às Leis nºs 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a reeditar as Leis nºs 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019, com as respectivas alterações já vigentes e com as alterações da presente Lei.

Parágrafo único. No ato das reedições dos três PCCRs serão readequados todos os anexos afetados pela presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 928, de 05 de junho de 2025)

“LEI Nº 722, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

“ANEXO VIII”

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

“LEI Nº 723, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

“ANEXO XIII”

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

“LEI Nº 724, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

“ANEXO XI”

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI			
Cargo:	**Coordenador Municipal de Frotas**	Carga Horária Semanal:	**Dedicação Exclusiva**
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**		
Requisitos para Provimento do Cargo		**Descrição Sumária do Cargo**	
· Idade Mínima de 18 anos; · Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme; · Livre Nomeação.		- Gestão e supervisão dos veículos em geral e máquinas rodoviárias utilizadas pela administração pública municipal para garantir a eficiência, a economia e a manutenção da frota. - Coordenação de equipes de motoristas e profissionais de manutenção com vistas a antecipar demandas, elaborar cronogramas de manutenção e uso da frota, bem como entendimento e orientação sobre mecânica básica, legislação de trânsito e normas públicas de transporte.	
Descrição Analítica do Cargo			
1. Educação: - Garantia de transporte seguro e eficiente dos alunos, especialmente em áreas rurais; - Agendamento e manutenção preventiva dos ônibus escolares para evitar interrupções no transporte; - Garantia de disponibilidade de veículos para atividades pedagógicas, formações e visitas escolares; - Controle eficaz do consumo de combustível e da documentação da frota escolar. **2. Saúde:** - Agilidade no transporte de pacientes para consultas, exames e transferências intermunicipais; - Garantia de manutenção adequada das ambulâncias e veículos administrativos; - Organização das rotas para otimização de atendimentos em zonas rurais e urbanas; - Redução de riscos com a manutenção preventiva e controle rigoroso da frota da saúde. **3. Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:** - Gerenciamento dos veículos leves e pesados utilizados na manutenção de estradas, limpeza pública e obras de infraestrutura; - Controle do uso de máquinas pesadas como motoniveladoras, pás-carregadeiras, retroescavadeiras, etc.; - Manutenção preventiva e corretiva para evitar a interrupção de serviços essenciais. - Registro detalhado do uso de veículos e máquinas para otimizar a logística dos trabalhos. **4. Demais Atribuições e Atividades:** - Aprimorar a gestão dos veículos públicos, garantindo a eficiência, segurança, economia e qualidade dos serviços prestados à população. A centralização e coordenação dessa função permitirão uma administração mais eficaz, evitando problemas operacionais e otimizando os recursos do município; - **Gestão Operacional:** Planejar e organizar a utilização da frota, distribuindo veículos de forma eficiente para atender às demandas das secretarias municipais; - **Manutenção:** Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, acompanhando prazos e qualidade dos serviços realizados; **- Controle de Documentação:** Assegurar a regularização de licenciamento, seguros, IPVA e outros documentos obrigatórios; **- Abastecimento:** Monitorar o consumo de combustível, definindo critérios para controle e buscando soluções para a redução de custos; **- Planejamento de Aquisições:** Propor a renovação ou ampliação da frota, identificando a necessidade de novos veículos; **- Supervisão de Motoristas e Operadores:** Coordenar a escala de motoristas e operadores de máquinas, controlar jornadas de trabalho e garantir o cumprimento das normas de segurança no trânsito; **- Rastreamento e Monitoramento:** Implementar e utilizar sistemas de telemetria e rastreamento para otimizar rotas e melhorar a eficiência das operações; **- Elaboração de Relatórios:** Produzir relatórios gerenciais sobre a utilização, manutenção e custos da frota, além de apresentar indicadores de desempenho para os gestores municipais; **- Gestão de Recursos:** Controlar despesas relacionadas à frota, incluindo peças, manutenção e combustível, buscando economicidade e eficiência orçamentária.			

LEI Nº 929, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Modifica a redação de dispositivos da Lei nº 643 de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre o Convênio de Cooperação com o Município de Sinop, para a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Por força desta Lei, a **Lei Municipal de Nº 643, de 19 de abril de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Modifica a redação da parte final do *caput* do artigo 2º, da Lei nº 643 de 2017, para substituir a Lei revogada 8.666/1993 pela Lei 14.133/2021, passando o art. 2º da Lei 643/2017 a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A gestão associada com o Município de Sinop para o exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico – abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área urbana municipal será exercida por meio de delegação de competência, na forma de Termo de Convênio de Cooperação, à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, organizada sob a forma de autarquia, criada pela Lei nº. 2.036 de 16 de setembro de 2014, e em conformidade com o disposto nas Leis Federais 8.987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e 14.133/2021."

II – Modifica o *caput* do artigo 4º da Lei nº 643 de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Ficam instituídas a Taxa de Regulação - TR e a Taxa de Fiscalização - TF dos Serviços públicos regulados e fiscalizados, decorrentes do exercício da função regulatória e da função fiscalizatória sobre a prestação dos serviços públicos, que será devida à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop durante toda a vigência do Termo de Convênio de Cooperação".

III – Modifica o *caput* do artigo 5º da Lei nº 643 de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. A base de cálculo da TR será a arrecadação mensal da concessionária, a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 098/2013 de Sinop, assim entendida como o valor bruto efetivamente arrecadado pela concessionária em cada mês de regulação, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e do transporte coletivo urbano. (Redação dada pela Lei nº 2725/2019 de Sinop)".

IV – Inclui § 1º ao art. 5º e converte o atual parágrafo único do art. 5º em § 2º, da Lei nº 643 de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 5º.
.....
."

"§ 1º. Entende-se por valor efetivamente arrecadado, o saldo havido de subtração realizada entre o "valor faturado" e os "tributos". (Redação dada pela Lei nº 2652/2018 de Sinop)".

"§ 2º. Consideram-se tributos incidentes o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, Contribuição para o PIS/PASEP e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, bem como outros que venham a ser criados, e que tenham a receita bruta como base para sua incidência".

V – Modifica o *caput* do art. 6º com inclusão de inciso I, e modifica o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei nº 643 de 2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. A alíquota da Taxa de Regulação - TR será de: (Redação dada pela Lei nº 2153/2015 de Sinop)"

"I - para os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na razão de 2% (dois por cento) a partir da publicação da presente Lei; (Redação dada pela Lei nº 2652/2018 de Sinop)"

"Parágrafo único. A alíquota da TR e da TF poderá ser reajustada, mediante a exposição técnica que a justifique e autorização legislativa pertinente e, na ocorrência de impacto modificativo das condicionantes do Contrato de Concessão vigente, este deverá ser reequilibrado para absorção dos seus efeitos, bem como o Convênio de Cooperação".

VI – Modifica o *caput* do art. 7º da Lei nº 643 de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. É contribuinte da TR e da TF a concessionária de serviços públicos denominada Águas de União do Sul S/A, cujos serviços serão submetidos à regulação e fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop".

VII – Modifica o *caput* do art. 8º, bem como seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 643 de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. A TR deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados".

"§ 1º. Concomitantemente ao pagamento da TR, o contribuinte deverá apresentar à AGER de Sinop cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TR".

"§ 2º. A TR será recolhida à AGER Sinop, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade".

VIII – Modifica o *caput* do art. 9º, da Lei nº 643 de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. Fica delegada à AGER Sinop a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TR, instituída por esta Lei, podendo, para esse fim, executar leis, serviços e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento dessa delegação".

IX – Modifica o *caput* do art. 10, da Lei nº 643 de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Os valores, cuja cobrança seja atribuída por lei a AGER Sinop, apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em Dívida Ativa própria da AGER Sinop, e servirão de título executivo para a cobrança judicial".

X – Inclui na Lei nº 643 de 2017 novo artigo 11 e parágrafo único, novo artigo 12 e inciso I, e novo artigo 13, renumerando os atuais artigos 11 e subsequentes para 14 e subsequentes, passando os novos artigos a ter a seguinte redação:

"Art. 11. A base de cálculo da TF será a arrecadação mensal da concessionária a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 98/2013 de Sinop, assim entendida como o valor bruto efetivamente arrecadado pela concessionária em cada

mês de fiscalização, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e do transporte coletivo urbano. (Redação dada pela Lei nº 2725/2019 de Sinop)".

"Parágrafo único. Entende-se por valor efetivamente arrecadado, o saldo havido de subtração realizada entre o "valor faturado" e os "tributos". (Redação dada pela Lei nº 2652/2018 de Sinop)".

"*Art. 12. A alíquota da Taxa de Fiscalização - TF será de: (Redação dada pela Lei nº 2153/2015 de Sinop)"*

"I - para os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na razão de 2% (dois por cento) a partir da publicação da presente Lei; (Redação dada pela Lei nº 2652/2018 de Sinop)"

"Art. 13. A TF deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar e republicar a Lei nº 643 de 19 de abril de 2017, com as alterações procedidas pela presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 930, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UNIÃO DO SUL - SINTRARUSUL, estabelecida no Município de União do Sul - MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UNIÃO DO SUL - SINTRARUSUL**, associação privada de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.455.745/0001-57, situada na Rua Paim Filho, nº 554 – Bairro São Luiz - Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º. SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI OS DOCUMENTOS APENSADOS.

ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 05 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 21/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cristiane Sarinho Guergoleti – CPF ***.211.259-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica - 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base:R$ 3.088,55 por mês.

Prazo: Até 19/12/2025.

Data assinatura: 02/06/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI

Contratada

PORTARIA Nº 382/2025

Data: 05/06/2025.

Nomeia a servidora Angela Camila Bulla Flores para exercer a função de Encarregada de Dados, no âmbito do Poder Executivo de União do Sul e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 7º e no art. 8º do Decreto municipal nº 1.447 de 06 de março de 2023, que regulamenta a proteção de dados no âmbito do Município de União do Sul em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal nº 13.709/2018);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva ANGELA CAMILA BULLA FLORES, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, portadora da matrícula nº 1108, para exercer a função de **Encarregada de Dados**, na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709 de 14/08/2018), no âmbito do Poder Executivo de União do Sul – MT.

§ 1º. A Encarregada de Dados terá as competências e obrigações descritas nos incisos e alíneas e parágrafos dos artigos 9º e 10, do Decreto municipal Nº 1.447 de 06 de março de 2023.

§ 2º. A Encarregada de Dados fará jus à gratificação GEPI, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atendimento à frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 15 de Maio de 2025, a qual teve como vencedor a empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 51.679.014/0001-14, sagrou-se vencedora dos itens 1 e 2 do certame, sendo para o item 1: R$ 2.003.725,00 (dois milhões, três mil e setecentos e vinte e cinco reais), sobre o qual a empresa ofertou uma taxa administrativa negativa de -8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento), e item 2: R$ 3.853.800,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), com a taxa administrativa ofertada de -55,01% (cinquenta e cinco vírgula zero um por cento, negativa). Vale de São Domingos-MT 05 de junho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 07/2025, da Ata de Registro de Preço 07/2025 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedor a empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 51.679.014/0001-14, sagrou-se vencedora dos itens 1 e 2 do certame, sendo para o item 1: R$ 2.003.725,00 (dois milhões, três mil e setecentos e vinte e cinco reais), sobre o qual a empresa ofertou uma taxa administrativa negativa de -8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento), e item 2: R$ 3.853.800,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), com a taxa administrativa ofertada de -55,01% (cinquenta e cinco vírgula zero um por cento, negativa). Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atendimento à frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 05 de junho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CMEI E ESCOLA PADRE NAZARENO LANCIOTTI no município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 25/06/2025 AS 09:00 HORAS (horário de Brasília), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 05 de Junho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro/Agente de contratação

ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CMDCA

Resultado final da prova de Conhecimentos e Lista final dos candidatos habilitados do Processo de escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Lei Municipal nº 711/2023, o Edital Suplementar nº 01/2025 e o Edital Suplementar nº 02/2025 Processo de Escolha Simplificada de Suplentes para o Conselho Tutelar e a Ata nº 004/2025 da reunião da comissão especial, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o resultado final da prova de conhecimentos do Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar, sendo estes:

Número de Inscrição	Nome	Nota da prova
01	Gildeti Roberta de Jesus	9,0
02	Ana Paula de Souza da Silva Santos	Eliminada/Ausente
03	Érica Vieira Pires da Silva	Eliminada/Ausente
04	Maura Cleuni Carneiro Cruz	9,0
05	Liliane Ferreira Neris	9,0

Art. 3º Os candidatos listados a baixo encontram-se habilitados para prosseguir no Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

Número de Inscrição	Nome
01	Gildeti Roberta de Jesus
04	Maura Cleuni Carneiro Cruz
05	Liliane Ferreira Neris

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

02 de junho de 2025, Vale de São Domingos – MT.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 71/2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1° - Delegar poderes ao servidor, EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 13589156 SSP/MT e do CPF: 018.004.921-62, para representar o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal perante ao convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 04 de junho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2025

Dispõe sobre a Publicação da Minuta de Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Vale de São Domingos – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 749/2024, de 06 de março de 2024 e,

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária nº 06/2025/CMAS, de 04 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Minuta de Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Vale de São Domingos – MT, cujo tema é “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 04 de junho de 2025.

Jony Pimenta de Oliveira

Presidente do CMAS

ANEXO I

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO TEMÁTICO

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e será realizada em 09 de junho de 2025, a partir das 08:00h na Câmara Municipal de Vereadores do município de Vale de São Domingos – MT.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Resolução nº08, de 03 de junho de 2025;

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XVI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A 11ª Conferência Municipal tem como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. E apresenta cinco eixos temáticos a seguir:

· Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

· Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

· Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

· Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

· Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal será presidida pelo Presiden-

te do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 11ª Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Plenária Temática, Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:

a) Representantes Governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

b.1) entidades ou organizações de assistência social;

b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

b.3) usuários e organizações de usuários.

II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único. São delegados (as) natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 11ª Conferência Municipal será efetuado no dia 09 de maio de 2025, das 08:00 às 08:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º O crachá de delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12º Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) eixos, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), e Plano Decenal.

Art. 13º Os painéis e/ou palestras contarão com expositor (es) para discorrer sobre o temário, que disporão de 30 a 90 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 14º Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um (a) Coordenador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15º A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator (a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema.

Art. 16º As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador (a) da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 10 minutos.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 17º Os grupos temáticos serão de caráter analítico e propositivo.

Art. 18º Os Grupos Temáticos serão realizadas simultaneamente, em número de 05 (cinco) conforme definido na programação, no dia 09 de junho de 2025, no horário das 13h 00 minutos às 14h 00 minutos, e contará com a participação de Delegados (as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art. 19º O produto dos grupos temáticos serão encaminhados para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal. Sendo que cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido. Em conformidade e orientação do CNAS, pelo menos, deverá ter a indicação de: 1 proposta de deliberação para o próprio município; 1 proposta de deliberação para o estado; e 1 proposta de deliberação para a União.

Art. 20º As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União, sendo:

§ 1º. O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

§ 2º. Desta análise a conferência deverá avaliar, nos grupos temáticos, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes.

Art. 21º Cada Grupo Temático contará com um (a) Coordenador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 22º A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator (a) por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio (Instrumental 1 – Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025 ao final da conferência).

Art. 23º As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Plenária Temática.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 10 minutos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 25º A Plenária final é constituída de Delegados (as) e convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 11ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 26º Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.

Art. 27º As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

Art. 28º Constarão do instrumental próprio (Instrumental 1) as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos (as) participantes presentes na Plenária Final.

Art. 29º O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 1) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 30º As Sessões Plenárias serão abertas a todos (as) participantes da 11ª Conferência Municipal.

Art. 31º A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II. Eleger no máximo 02 (dois) Delegados (as), para participar da XVI Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 32º Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a XVI Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 33º A escolha dos (as) 02 delegados(as) para a XVI Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da 11ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;

b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;

c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 02 suplentes de delegados(as) paritariamente.

Art. 35º A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até o prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art. 36º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 11ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 37º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 39º Serão conferidos certificados a todos (as) participantes da 11ª Conferência Municipal e aos Panelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 40º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 41º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 11ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art. 42º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Vale de São Domingos - MT, 09 de junho de 2025.

Jony Pimenta de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001/2025

Nomeia a Comissão Organizadora e convoca a 3ª Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Vale de São Domingos – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994; e, tendo em vista a Lei Municipal nº 423, de 23 de abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Decreto Nacional nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária nº 01/2025/ CMAS, de 29 de maio de 2025; e,

CONSIDERANDO que, uma das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é convocar, bem como aprovar as normas de funcionamento e demais procedimentos da Conferência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistencia Social, a realizar-se no dia __ de junho de 2025, na Câmara Municipal dos Vereadores, situada na rua Braulio Bernadino Gama, S/N, Centro em Vale de São Domingos – MT.

Art. 2º Fica nomeados a Comissão Organizadora da Conferência Municipal, que será composta conforme segue abaixo:

- Ivaneth de Oliveira Rodrigues;
- Marcilene Fernandes Macena;
- Monica Maria Ramos;
- Carlos Alfredo Moreira Bastos;
- Maura Cleuni Carneiro Cruz; e,
- Juvelina Galdina Gonçalves Roma.

Art. 3º A Conferência desenvolverá suas atividades em torno do tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 4º A Conferência Municipal atenderá os eixos e os temas publicados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e demais orientações Voltadas a Conferência.

Art. 5º As despesas com a Conferência poderão ser pagas com Recursos Próprios do Município.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 29 de maio de 2025.

Maura Cleuni Carneiro Cruz

Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 385/2025 – SMSPMU/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 4º Termo Aditivo decorrente do contrato n° 210/2022, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA– cnpj nº 18.009.871/0001-31.

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores **Sr MATEUS GOMES SILVA** - Matricula nº 168586 como Fiscal Titular, e o **Sr CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA** - Matricula 168589 como fiscal suplente, ambos fiscais do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022**, na função de fiscais do **contrato nº 210/2022.**

Art. 2º NOMEAR, os servidores **ODORICO RAIMUNDO DA COSTA**, matrícula nº 168595 como Fiscal Titular, e o **Sr CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA** - Matricula 168589 como fiscal suplente, ambos fiscais do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022.**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 20 de Maio de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

PORTARIA Nº 622/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1055427/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO, matrícula nº 84681**, exercendo o cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar,a partir de 01/06/2025 a 31/05/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 05 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 581/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 062/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 28/GAB/SGF/PMVG/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N°412/2023, da empresa "TECNOMAPAS LTDA"

.

O Secretário Municipal da Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a pedido o servidor, **Sr Cesar Thadeu Moraes de Alencar, matricula 152503**, como fiscal titular do contrato Nº 412/2023.

Art. 2º NOMEAR o servidor, **Sr Rafael Odílio Ramos dos Santos, matricula 96324**, como fiscal titular do contrato Nº 412/2023.

Art. 3º MANTER, o servidor **Sr Delci Baleeiro Souza Junior, matricula 168830**, como fiscal suplente do contrato Nº 412/2023.

Art. 4 As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05/06/2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO N. 118/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI e 65, alínea "b" da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 118/2024, bem como nos demais documentos acostados ao processo. OBJETO:. Este termo tem por objeto aditar aditamento a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ R$ 27.428.473,45 (vinte e sete milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo de vigência, contados a partir da data de seu vencimento [17/05/2025], podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras, que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito na matricula n. 168615. Fiscal Suplente: ANDRE VALENTIM RODRIGUES, inscrito na matricula n. 172864.

DATA DE ASSINATURA: 15.05.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 136/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85; **RESOLVE:** Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS
559	DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR	2024/2025	11/06/2025 A 30/06/2025	20
559	DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR	2024/2025	10 DIAS ABONO PECUNIÁRIO	
567	IZABELLA CHRISTINE DE CAMPOS	2024/2025	02/06/2025 A 30/06/2025	29
567	IZABELLA CHSRISTINE DE CAMPOS	2023/2024	01/07/2025 A 03/07/2025	03
567	IZABELLA CHSRISTINE DE CAMPOS	2024/2025	04/07/2025 A 04/07/2025	01
649	JOSÉLIA SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	02/06/2025 A 30/06/2025	29
649	JOSÉLIA SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	01/07/2025 A 01/07/2025	01
2410	UBALDO ASSUAÇÃO DE CAMPOS	2022/2023	02/06/2025 A 30/06/2025	29
2410	UBALDO ASSUNÇAO DE CAMPOS	2022/2023	01/07/2025 A 01/07/2025	01
616	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	2023/2024	09/06/2025 A 30/06/2025	22
616	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	2023/2024	01/07/2025 A 08/07/2025	08
663	WHELLERGTON RENATO MENDOÇA	2021/2022	02/06/2025 A 30/06/2025	29
663	WHELLERGTON RENATO MENDOÇA	2021/2022	01/07/2025 A 01/07/2025	01
563	LEANDREY AKERLEY SILVA	2024/2025	02/06/2025 A 30/06/2025	29
563	LEANDREY AKRLEY SILVA	2024/2025	01/07/2025 A 01/07/2025	01
642	CRISTHIAN DA SILVA RIBERIO	2022/2023	02/06/2025 A 30/06/2025	29
642	CRISTHIAN DA SILVA RIBEIRO	2022/2023	01/07/2025 A 01/07/2025	01
651	ERLON CEZAR DO ESPIRITO SANTO	2023/2024	04/06/2025 A 23/06/2025	20
651	ERLON CEZAR DO ESPIRITO SANTOS	2023/2024	10 DIAS ABONO PECUNIÁRIO	
580	VANEI COELHO DA CRUZ	2022/2023	02/06/2025 A 30/06/2025	29
580	VANEI COELHO DA CRUZ	2022/2023	01/07/2025 A 01/07/2025	01
720	MATHAUS GUTIERREZ MEDEIROS	2021/2022	02/06/2025 A 30/06/2025	29
720	MATHAUS GUTIERREZ MEDEIROS	2021/2022	01/07/2025 A 01/07/2025	01
723	CARLOS CÉSAR BARROS PEREIRA	2023/2024	03/06/2025 A 22/06/2025	20
723	CARLOS CÉSAR BARROS PEREIRA	2023/2024	10 DIAS ABONO PECUNIÁRIO	
657	HELENA KETHERYNE CORDEIRO	2022/2023	11/06/2025 A 30/06/2025	20
657	HELENA KETHERYNE CORDEIRO	2022/2023	01/07/2025 A 10/07/2025	10

Publique-se, Registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA N°51 SMAS/VG DE 05 DE JUNHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto 2º ADITIVIO ao CONTRATO N. 199/2023, oriundo da adesão da Ata de Registro de preços n. 62/2022 – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 2º ADITIVIO ao CONTRATO N. 199/2023, oriundo da adesão da Ata de Registro de preços n. 62/2022

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) SAMUEL PINTO DE ANDRADE , brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.681.857-XX, matrícula nº 86728, como FISCAL TITULAR em substituição a(o) Senhor(a), LUCILENE DA COSTA, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.794.081-XX, e o(a) Senhor(a) DANIELA BEHRENDS RODRIGUES, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.351.911-XX, matrícula 151831, como FISCAL SUPLENTE em substituição a(o) Senhor(a) JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX.927.031-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução 2º ADITIVIO ao CONTRATO N. 199/2023, oriundo da adesão da Ata de Registro de preços n. 62/2022 com a empresa PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 35.899.329/0001-10, cujo objeto é empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente, para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS DE RETOMADA DE OBRA N°. 002/2025

Aos quatro dias do mês de junho de 2025, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. CLEITON MARINO SANTANA, autoriza a EMPRESA A M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 32.593.027/0001-21 representado por seu administrador, o Senhor ALINY ALMEIDA SILVA, a retomada a obra de Reforma e Adequação da ESCOLA ESTADUAL “HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO”, localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas na Tomada de Preços n. 25/2022 – Contrato n. 03/2023.

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA N° 386/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do futuro contrato a ser firmado com a empresa Procria Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de Epi e ferramentas.

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores Sr JOSE CARLOS MIRANDA DE ANDRADE - Matricula nº 172857 como Fiscal Titular, e o Sr CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA - Matricula n.° 168589 como fiscal suplente, ambos fiscais do futuro contrato a ser firmado com a empresa Procria Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de Epi e ferramentas .

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 30 de Maio de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Endereço: AV. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Centro, Várzea Grande - MT

E-mail: smvo.engenharia@varzeagrande.mt.gov.br

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

DESTINATÁRIO: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA

CONTRATO: 178/2022

ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT,78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

NOTIFICADA: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.294.313/0001-62.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE VICIOS PATOLOGICOS EXISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 178/2022, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem na Rodovia MT 050 (Avenida Leôncio Lopes) Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• Correção de Vícios patológicos (Borrachudos) na pista de rolamento nas ruas pavimentadas, com início imediato.

Ressaltamos que a empresa foi notificada anteriormente na data de 24/04/2025, a mesma nos informou que iria realizar os reparos, solicitados pela secretaria de obras, em um prazo de até 30 dias, visto que a ação pela notificada não foi realizada, reiteramos a notificação anterior, com esta segunda notificação. Pois está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que; A garantia da obra é de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

AVENIDA LEÔNCIO LOPES AVENIDA LEÔNCIO LOPES

AVENIDA LEÔNCIO LOPES AVENIDA LEÔNCIO LOPES

Várzea Grande, MT - 05 de junho de 2025

Atenciosamente,

VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (TCO)

Eng. Civil – CREA/MT - 49357

PORTARIA N° 388/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação e troca de fiscal do 3° termo aditivo ao contrato 168/2022 firmado com a empresa Ideal Comercio de Serviços. cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada em serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e insumos, a fim de atender as necessidades da secretaria de serviços públicos e mobilidade urbana do município de Várzea Grande/MT

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Destituir os servidores Fiscal titular Cidomar Da Silva Velo, matrícula n. 164988, e fiscal Suplente Adriano Cesar Da Silva Barreto, matrícula n. 141494.

Art. 2° Nomear os servidores Sra Letícia Vitor Dias da Silva - Matricula nº 172857 como Fiscal Titular, e o Sr Cinesio Nogueira De Souza - Matricula n.° 168589 como fiscal suplente, ambos fiscais do contrato n.° 168/2022.

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 “PULSAR CULTURAL”

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto MINC nº 12.409/2025 (Decreto MINC), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de ações afirmativas e acessibilidade), torna público o presente edital de Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 “Pulsar Cultural”.

CATEGORIA A – ARTESANATO

PROCESSO PROPONENTE CPF /

CNPJ COTAS PONTUAÇÃO RESULTADO VALOR DO RECURSO

1051883/25 ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO 52.XXX.XXX/0001-02 Pessoa Negra 85 SELECIONADA R$ 25.000,00

1055882/25 JULIA MARIA DA SILVA 535.XXX.XXX-34 Ampla concorrência 80 SELECIONADA R$ 25.000,00

1051961/25 LUCINEI ANTÔNIO PEREIRA 961.XXX.XXX-68 Ampla concorrência 80 SELECIONADA R$ 25.000,00

- JUIRCE ANTÔNIA PEREIRA COSTA 958.XXX.XXX-53 Ampla concor-

rência 80 CLASSIFICADA ---

- EDINA LEMES DE FRANÇA 015.XXX.XXX-10 Ampla concorrência 73 CLASSIFICADA ---

- EVA LEMES DE FRANÇA 920.XXX.XXX-04 Ampla concorrência 72 CLASSIFICADA ---

- LOURDES MIRANDA 535.XXX.XXX-91 Ampla concorrência 69 CLASSIFICADA ---

- ELIANE LÚCIA PEREIRA 535.XXX.XXX-49 Ampla concorrência 65 CLASSIFICADA ---

CATEGORIA B – ARTES VISUAIS

PROCESSO PROPONENTE CPF /

CNPJ COTAS PONTUAÇÃO RESULTADO VALOR DO RECURSO

1052176/25 OZIRES PAULO DE ALMEIDA 890.XXX.XXX-04 Pessoa Negra 90 SELECIONADO R$ 25.000,00

- MARIA LUIZA DE ARRUDA CORTEZ SOUZA REIS 089.XXX.XXX-32

Pessoa Negra 85

CLASSIFICADA ---

- ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA 715.XXX.XXX-04 Pessoa Negra 80 CLASSIFICADO ---

- JILAINE MARIA DA SILVA BRITO 018.XXX.XXX-14 Pessoa Negra 80 CLASSIFICADA ---

1052178/25 CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO 36.XXX.XXX/0001-03 Ampla concorrência 95 SELECIONADO R$ 25.000,00

1052180/25 ASSOCIAÇÃO DAS REDEIRAS DE LIMPO GRANDE - TECE ARTE 44.XXX.XXX/0001-88 Ampla concorrência 90

SELECIONADA R$ 25.000,00

- LARISSA RAFAELA DE FIGUEIREDO 718.XXX.XXX-04 Ampla concorrência 75 CLASSIFICADA ---

- PEDRO ANTÔNIO RIBEIRO 452.XXX.XXX-97 Ampla concorrência 65 CLASSIFICADO ---

CATEGORIA C – ARTES CÊNICAS (DANÇA, CIRCO, TEATRO)

PROCESSO PROPONENTE CPF /

CNPJ COTAS PONTUAÇÃO RESULTADO VALOR DO RECURSO

1052201/25 CELI MINAS NOVAS 408.XXX.XXX-34 Pessoa Negra 90 SELECIONADA R$ 41.000,00

- TARQUINIO SOARES E SILVA NETO 011.XXX.XXX-31

Pessoa Negra 85 CLASSIFICADO

- LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 522.XXX.XXX-49 Pessoa Negra 85 CLASSIFICADO ---

- ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL 31.XXX.XXX/0001-28 Pessoa Negra 84 CLASSIFICADA ---

- JOÃO BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA 913.XXX.XXX-53 Pessoa Negra 80 CLASSIFICADO ---

- LUISA CLARA DE ARRUDA COSTA 093.XXX.XXX-66

Pessoa Negra 75

CLASSIFICADA ---

- ROSINETE DE ALMEIDA 028.XXX.XXX-25

Pessoa Negra 75 CLASSIFICADA ---

1052209/25 ASSOCIAÇÃO VÁRZEA-GRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ 10.XXX.XXX/0001-05 Ampla concorrência 100 SELECIONADA

R$ 41.000,00

1052214/25 ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS

14.XXX.XXX/0001-82

Ampla concorrência 100 SELECIONADA

R$ 41.000,00

1052219/25 INSTITUTO SEMENTE BRASIL - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 19.XXX.XXX/0001-59 Ampla concorrência 95 SELECIONADO R$ 41.000,00

1055888/25 VENÍCIO HENRIQUE DE SOUZA BULHÕES 40.XXX.XXX/0001-88

Ampla concorrência 95 SELECIONADO R$ 41.000,00

- INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD) 27.XXX.XXX/0001-74 Ampla concorrência 90

CLASSIFICADO ---

- STEPHEN ROSIQUE PEDERIVA 032.XXX.XXX-40

Ampla concorrência 90

CLASSIFICADO ---

- AMFMT - ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO 06.XXX.XXX/0001-81 Ampla concorrência 85

CLASSIFICADA

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER

ACCECEL 10.XXX.XXX/0001-41 Ampla concorrência 80

CLASSIFICADA

- ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA 17.XXX.XXX/0001-88 Ampla concorrência 80 CLASSIFICADA ---

CATEGORIA D – MÚSICA

PROCESSO PROPONENTE CPF /

CNPJ COTAS PONTUAÇÃO RESULTADO VALOR DO RECURSO

1052238/25 ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA 038.XXX.XXX-84

Pessoa Negra 95 SELECIONADA R$ 15.000,00

1052249/25 MAICOL FERNANDO DA CRUZ 910.XXX.XXX-53 Ampla concorrência 88

SELECIONADO R$ 15.000,00

1052252/25 WELBINER VIEIRA DOS SANTOS 026.XXX.XXX-05 Ampla concorrência 80 SELECIONADO R$ 15.000,00

- SÉRGIO PASTRO 812.XXX.XXX-87 Ampla concorrência 78 CLASSIFICADO ---

- FRANCISCO DE ASSIS DE ASSIS DE ALMEIDA 107.XXX.XXX-49

Ampla concorrência 75 CLASSIFICADO ---

Em conformidade com o cronograma do referido Edital de Chamamento Público, o prazo para a assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do/da agente cultural será presencial na Superintendência de Cultura situada no Centro Cultural Orla da Alameda, na Alameda Júlio Müller nº 200, bairro Alameda, Várzea Grande - MT, entre as datas de 05/06/2025 (quinta-feira) a 06/06/2025 (sexta-feira), período matutino e/ou período vespertino. A convocação para a assinatura do referido Termo será enviada por intermédio do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 “CONEXÃO VG”

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto MINC nº 12.409/2025 (Decreto MINC), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de ações afirmativas e acessibilidade), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08/2016 (procedimentos relativos à Lei nº 13.018/2014), na Instrução Normativa MINC nº 12/2024 (Concessão de bolsas e prêmios PNCV), e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade da Lei da PNAB), torna público o presente Edital de **Resultado Final da Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 “CONEXÃO VG”.

CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NACIONAL, INTERNACIONAL OU MISTA						
PROCESSO	**PROPONENTE**	**CPF**	**COTAS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**	**VALOR DO RECURSO**
1050700/25	LUCINEI ANTONIO PEREIRA	961.XXX.XXX-68	**Pessoa Negra**	85	SELECIONADA	R$ 10.700,00
1050982/25	JONATHAN CRISTIAN DOS SANTOS SILVA	061.XXX.XXX-04	Ampla concorrência	100	SELECIONADO	R$ 10.700,00
1050987/25	EDEVALDO GONÇALVES SIQUEIRA	730.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	85	SELECIONADO	R$ 10.700,00
1051447/25	ENAILE PEREIRA DURÃO	039.XXX.XXX-86	Ampla concorrência	79	SELECIONADA	R$ 10.700,00
-	JOSÉ ALVES DUARTE	513.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADO	---
-	FÁBIA CARLA FERREIRA DA COSTA	916.XXX.XXX-49	Ampla concorrência	60	CLASSIFICADA	---

CATEGORIA 2 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTRATÉGICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS						
PROCESSO	**PROPONENTE**	**CPF**	**COTAS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**	**VALOR DO RECURSO**
1051476/25	MICHAEL OLIVEIRA SOARES	072.XXX.XXX-65	Pessoa Negra	89	**SELECIONADO**	R$ 10.700,00
1051730/25	LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**522.XXX.XXX-49**	Ampla concorrência	89	**SELECIONADO**	R$ 10.700,00
1051741/25	VITOR GABRIEL ALMEIDA MARÇAL ALVES	**070.XXX.XXX-23**	Ampla concorrência	**89**	**SELECIONADO**	R$ 10.700,00
1050506/25	WANESSA DE OLIVEIRA REZENDE	**055.XXX.XXX-71**	Ampla concorrência	85	**SELECIONADA**	R$ 10.700,00
-	GENIMA PAULA DE ARRUDA COSTA	603.XXX.XXX-68	Ampla concorrência	84	CLASSIFICADA	---

CATEGORIA 3 - INTERCÂMBIOS E RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS, TÉCNICAS OU EM GESTÃO CULTURAL DE CURTA DURAÇÃO						
PROCESSO	**PROPONENTE**	**CPF**	**COTAS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**	**VALOR DO RECURSO**
1051769/25	MARCOS GUILHERME GODOY DE ALMEIDA	075.XXX.XXX-00	Ampla concorrência	95	SELECIONADO	R$ 10.700,00
-	CELI MINAS NOVAS	408.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	90	CLASSIFICADA	---
-	JULIA MARIA DA SILVA	535.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	85	CLASSIFICADA	---

CATEGORIA 4 - OUTROS OBJETOS RELACIONADOS À PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL						
PROCESSO	**PROPONENTE**	**CPF**	**COTAS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**	**VALOR DO RECURSO**
1051820/25	ANTONIO FERREIRA	176.XXX.XXX-72	Ampla concorrência	84	SELECIONADO	R$ 10.700,00
-	ADRIANO FIGUEIREDO FERREIRA	971.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	84	CLASSIFICADO	---
-	MARCELO FONSECA DOS SANTOS	022.XXX.XXX-63	Ampla concorrência	84	CLASSIFICADO	---
-	LUISA CLARA DE ARRUDA COSTA	093.XXX.XXX-66	Ampla concorrência	83	CLASSIFICADA	---
-	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CURADA	016.XXX.XXX-17	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADA	---

Em conformidade com o cronograma do referido Edital de Chamamento Público, o prazo para a assinatura do **Termo de Concessão de Bolsas por parte do/da agente cultural** será presencial na Superintendência de Cultura situada no Centro Cultural Orla da Alameda, na Alameda Júlio Müller nº 200, bairro Alameda, Várzea Grande - MT, entre as datas de 05/06/2025 (quinta-feira) a 06/06/2025 (sexta-feira), período matutino e/ou período vespertino. A convocação para a assinatura do referido Termo será enviada por intermédio do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 “SEMEARTE

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto MINC nº 12.409/2025 (Decreto MINC), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de ações afirmativas e acessibilidade), torna público o presente Resultado Final da etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 “Semearte”.

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA

PROCESSO PROPONENTE CPF/

CNPJ COTAS PONTUAÇÃO RESULTADO VALOR DO RECURSO

1052290/25 SANDRA GUSMÃO 468.XXX.XXX-87

Ampla concorrência 74 SELECIONADA R$ 15.000,00

CATEGORIA B – PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO SEM CNPJ

PROCESSO PROPONENTE CPF/

CNPJ COTAS PONTUAÇÃO RESULTADO VALOR DO RECURSO

1052300/25 ANTONINA CAJANGO DE OLIVEIRA 288.XXX.XXX-04

Ampla concorrência 95 SELECIONADA R$ 25.000,00

1052306/25 JOCILEY FRANCISCO DA SILVA 849.XXX.XXX-68 Ampla concorrência 91 SELECIONADO R$ 25.000,00

1052318/25 CARMEN MARIA PEREIRA FERREIRA 176.XXX.XXX-87

Ampla concorrência 89 SELECIONADA R$ 25.000,00

1052342/25 JOILSON GONÇALO DE ALMEIDA 020.XXX.XXX-19 Ampla concorrência 89 SELECIONADO R$ 25.000,00

1052348/25 DIEGO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA 010.XXX.XXX-42 Ampla concorrência 89 SELECIONADO R$ 25.000,00

- JOSÉ ALVES DUARTE 513.XXX.XXX-87 Ampla concorrência 88 CLASSIFICADO ---

- MAICON GREGORI MULLER 734.XXX.XXX-87 Ampla concorrência 84 CLASSIFICADO ---

CATEGORIA C – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

PROCESSO PROPONENTE CPF/

CNPJ COTAS PONTUAÇÃO RESULTADO VALOR DO RECURSO

1052385/25 ASSOCIAÇÃO DAS REDEIRAS DE LIMPO GRANDE – TECE ARTE 44.XXX.XXX/0001-88

Pessoa

Negra 95 SELECIONADA R$ 30.000,00

1052623/25 ASSOCIAÇÃO CULTURAL MT QUEER 24.XXX.XXX/0001-57

Pessoa

Negra 93 SELECIONADA R$ 30.000,00

1052634/25 ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCACAO CULTURA ESPORTES E LAZER -

ACCECEL 10.XXX.XXX/0001-41

Pessoa

Negra 93

SELECIONADA

R$ 30.000,00

1052638/25 INSTITUTO THEMIS 08.XXX.XXX/0001-40 Ampla concorrência 100 SELECIONADO R$ 30.000,00

1052645/25 INSTITUTO SEMENTE BRASIL/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 19.XXX.XXX/0001-59

Ampla concorrência 98 SELECIONADA

R$ 30.000,00

1052652/25 ASSOCIAÇÃO VARZEAGRAN-

DENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ 10.XXX.XXX/0001-05 Ampla concorrência 90 SELECIONADA R$ 30.000,00

1052753/25 INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD) 27.XXX.XXX/0001-74 Ampla concorrência 90

SELECIONADO R$ 30.000,00

1052757/25 ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS

14.XXX.XXX/0001-82

Ampla concorrência 89 SELECIONADA

R$ 30.000,00

1052779/25 INSTITUTO BRASIL 19.XXX.XXX/0001-87 Ampla concorrência 89 SELECIONADO R$ 30.000,00

1052787/25 AMFMT - ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO 06.XXX.XXX/0001-81

Ampla concorrência 85 SELECIONADA

R$ 30.000,00

- MAYARA CRISTINA SOARES DA SILVA ALMEIDA 52.XXX.XXX/0001-74

Ampla concorrência 70 CLASSIFICADA ---

- ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COLONIA UNIÃO CAPÃO DE NEGRO URBANO 52.XXX.XXX/0001-64

Ampla concorrência 68 CLASSIFICADA

CATEGORIA D – PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

PROCESSO PROPONENTE CPF/

CNPJ COTAS PONTUAÇÃO RESULTADO VALOR DO RECURSO

1055891/25 JOÃO BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA 38.XXX.XXX/0001-19 Pessoa

Negra 84 SELECIONADO R$ 15.000,00

1052809/25 CELIA MINAS NOVAS 36.XXX.XXX/0001-73 Ampla concorrência 89 SELECIONADA R$ 15.000,00

1052815/25 ESCOLA PH INTEGRADA LTDA 44.XXX.XXX/0001-11

Ampla concorrência 89

SELECIONADA R$ 15.000,00

- NATHÁLIA MENDES DANÇAS E ARTES 59.XXX.XXX/0001-17

Ampla concorrência 69 CLASSIFICADA ---

Em conformidade com o cronograma do referido Edital de Chamamento Público, o prazo para a assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do/da agente cultural será presencial na Superintendência de Cultura situada no Centro Cultural Orla da Alameda, na Alameda Júlio Müller nº 200, bairro Alameda, Várzea Grande - MT, entre as datas de 05/06/2025 (quinta-feira) a 06/06/2025 (sexta-feira), período matutino e/ou período vespertino. A convocação para a assinatura do referido Termo será enviada por intermédio do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DE JULGAMENTO Nº 001/JAJ/SEMMADRS/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL–SEMMADRS/VG

Aos dias 30 de maio de 2025, às 14 horas, os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais - SEMMADRS, Aberta a reunião pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Sr. João Pedro da Silva Neto, coordenador de Fiscalização, Cintia da Silva Serrano, coordenadora de Gestão de Meio Ambiente, Glaucy Kelly Enciso Alves, coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal, Leandro Luiz da Silva, coordenador de agricultura e a Dra. Rafaela Lamel, assessora jurídica, reuniram-se ordinaria-

mente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira chamada as 14 horas, e em segunda chamada as 14 horas e 15 minutos, constata a ausência das partes, dando início ao julgamento:

1. Recurso Administrativo nº 1045690/2025

Auto de Infração nº 0434

Recorrente: POSTO DE COMBUSTIVEL ALIANÇA LTDA – CNPJ Nº 45.403.743/0001-40

Procurador: Higor Andretty de Souza- CREA/MT 038939

Relator: Leandro Luiz da Silva- Coordenador de Desenvolvimento Rural

Voto: Julgamento convertido em diligência, nos termos do art. 8º, caput, do Decreto nº 68/2016, tendo em vista a necessidade de esclarecimento de matéria de fato. Intime-se o recorrente.

2. Recurso Administrativo nº 939938/2024

Auto de Infração nº 0430

Recorrente: JOSÉ APARECIDO AGOSTINHO ARRAIS – CPF Nº 544.939.431-49

Relator: Glaucy Kelly Enciso Alves- Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal

Voto: Pelo indeferimento da defesa administrativa, mantendo-se o Auto de Infração inalterado.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros acompanharam o voto da relatora.

3. Recurso Administrativo nº 939938/2024

Auto de Infração nº 0430

Recorrente: MUNDÃO GARAGE MT LTDA – CNPJ Nº 58.271.091/0001-80

Procurador: Rogério da Costa Arantes

Relator: Cintia da Silva Serrano- Coordenadora de Meio Ambiente

Voto: Pelo indeferimento da defesa administrativa, mantendo-se o Auto de Infração inalterado.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros acompanharam o voto da relatora.

4. Recurso Administrativo nº 1022835/2025

Auto de Infração nº 0421

Recorrente: ZAQUEU BARBOSA DE MATOS LTDA – CNPJ Nº 55.124.312/0001-07

Relator: João Pedro da Silva Neto, Coordenador de Fiscalização

Voto: Pelo indeferimento da defesa administrativa, mantendo-se o Auto de Infração inalterado.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros acompanharam o voto da relatora.

5. Recurso Administrativo nº 1045690/2025

Auto de Infração nº 0434

Recorrente: ARMANDO CAÇAMBA LTDA – CNPJ Nº 02.488.708/001-69

Procurador: Rafael Clério Dos Santos- CREA/MT 021188

Relator: João Pedro da Silva Neto, Coordenador de Fiscalização

Voto: Julgamento convertido em diligência, nos termos do art. 8º, caput, do Decreto nº 68/2016, tendo em vista a necessidade de esclarecimento de matéria de fato. Intime-se o recorrente.

6. Recurso Administrativo nº 949716/2024

Auto de Infração nº 01703

Recorrente: RODGLEITON MELQUIADES SILVA – CNPJ Nº 544.939.431-49

Relator: Glaucy Kelly Enciso Alves- Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal

Voto: Pelo indeferimento da defesa administrativa, mantendo-se o Auto de Infração inalterado.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros acompanharam o voto da relatora.

7. Recurso Administrativo nº 993968/2024

Auto de Infração nº 001592

Recorrente: NILVA MARIA FORTES – CPF N º 971.793.021-04

Relator: Leandro Luiz da Silva- Coordenador de Desenvolvimento Rural

Voto: Pelo indeferimento da defesa administrativa, mantendo-se o Auto de Infração inalterado.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros acompanharam o voto da relatora.

8. Recurso Administrativo nº 1038224/2025

Auto de Infração nº 0255

Recorrente: PATRICIA DUART HIGGINO DIAS – CNPJ Nº 58.564.666.0001-52

Relator: Cintia da Silva Serrano- Coordenadora de Meio Ambiente

Voto: Pelo indeferimento da defesa administrativa, mantendo-se o Auto de Infração inalterado.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros acompanharam o voto da relatora.

Outrossim, por ofensa aos termos do art. 6º do Decreto nº 68/2016, RETIRA-SE da pauta de julgamento os seguintes recursos, pelos fatos expostos a seguir:

9. Recurso Administrativo nº 1037261/2025

Auto de Infração nº 0879

Recorrente: V.M. PIRES E CIA LTDA – CNPJ Nº 11.953.062/0001-34

Deliberação: A defesa administrativa foi protocolada intempestivamente, não atendendo aos requisitos formais de admissibilidade previstos no inciso I, alínea b, do art. 6º do Decreto nº 68/2016. Dessa forma, encontra-se inapta para inclusão na pauta de julgamentos. Retire-se da pauta.

10. Recurso Administrativo nº 1036663/2025

Auto de Infração nº 0875

Recorrente: JOSÉ FLORENTINO DA GAMA- CNPJ/MEI Nº 38.410.652/0001-77

Deliberação: A defesa administrativa foi protocolada intempestivamente, não atendendo aos requisitos formais de admissibilidade previstos no inciso I, alínea b, do art. 6º do Decreto nº 68/2016. Dessa forma, encontra-se inapta para inclusão na pauta de julgamentos. Retire-se da pauta.

11. Recurso Administrativo nº 1010119/2024

Auto de Infração nº 0324

Recorrente: METAL MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA- CNPJ Nº 73.725.319/001-38

Deliberação: A defesa administrativa foi protocolada tempestivamente, contudo, não atendeu aos requisitos formais de admissibilidade previstos no inciso II, alínea "b", do art. 6º do Decreto nº

68/2016, uma vez que não apresentou pedido que demonstre interesse recursal. Assim, encontra-se inapta para inclusão na pauta de julgamentos. Retire-se da pauta.

Ademais, diante de decisão administrativa fundamentada, RETIRA-SE da pauta de julgamento os seguintes recursos, pelos fatos expostos a seguir:

12. Recurso Administrativo nº 1038228/2025

Auto de Infração nº 0874

Recorrente: S. M. M. BANDEIRA (PAPA TUDO ENTULHOS)- CNPJ Nº 24.723.371/0001-60

Deliberação: A defesa administrativa foi protocolada tempestivamente, em face do Auto de Infração nº 0874. Contudo, restou proferida a Decisão Administrativa nº 001/SEMMADRS/JAJ/2025, que retifica o referido auto por erro sanável, nos termos do art. 100, § 3º, do Decreto nº 6.514/2008. Diante disso, a defesa encontra-se inapta para inclusão na pauta de julgamentos. Retire-se da pauta. Intime-se o recorrente sobre a retificação do Auto de Infração nº 0874, para que, no prazo legal, apresente nova defesa ou impugnação, ou opte por uma das soluções previstas no art. 96, § 5º, do Decreto nº 6.514/2008.

13. Recurso Administrativo nº 1031707/2025

Auto de Infração nº 0415

Recorrente: EVERTON MOTTA CALIXTO DOS SANTOS– CPF Nº 034.029.491-48

Deliberação: A defesa administrativa foi protocolada tempestivamente, em face do Auto de Infração nº 0415. Contudo, restou proferida a Decisão Administrativa nº 002/SEMMADRS/JAJ/2025, que retifica o referido auto por erro sanável, nos termos do art. 100, § 3º, do Decreto nº 6.514/2008. Diante disso, a defesa encontra-se inapta para inclusão na pauta de julgamentos. Retire-se da pauta. Intime-se o recorrente sobre a retificação do Auto de Infração nº 0415, para que, no prazo legal, apresente nova defesa ou impugnação, ou opte por uma das soluções previstas no art. 96, § 5º, do Decreto nº 6.514/2008.

14. Recurso Administrativo nº 994908/2024

Auto de Infração nº 0323

Recorrente: LEANDRO LIMA VERDE– CPF Nº 323.322.896-15

Deliberação: A defesa administrativa foi protocolada tempestivamente, em face do Auto de Infração nº 0323. Contudo, os fatos relacionados à infração estão sendo apurados pelo Ministério Público, por meio do Inquérito Civil nº 009361-006/2024. Diante disso, suspende-se o julgamento do presente recurso até a conclusão do referido inquérito, conforme determinação da Promotoria de Justiça. Retire-se da pauta. Intime-se o recorrente acerca da suspensão do julgamento.

Encerrada a Reunião as 15 horas e 20 minutos, lavrada a presente ata, em três vias, e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS PMVG-MT

João Pedro da Silva Neto

Coordenador de Fiscalização de Meio Ambiente

SEMMADRS PMVG-MT

Cintia da Silva Serrano

Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente

SEMMADRS PMVG-MT

Leandro Luiz da Silva

Coordenador de Desenvolvimento Rural

SEMMADRS PMVG-MT

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal

SEMMADRS PMVG-MT

Rafaela Lamel

Assessora Jurídica

SEMMADRS PMVG-MT

Amanda Eduarda Miranda Chagas

Estagiária de Direito

SEMMADRS PMVG-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 /2025

DE 21 DE MAIO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA, matricula nº 4973, para atuar como fiscal do contrato nº 038/2025 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT** e a empresa **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.878.857/0001/10 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria, com fornecimento de software para o acompanhamento do índice de participação dos municípios – IPM, cota parte 25% do ICMS, para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Nº

DE LICITAÇÃO NO BB:1072358

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta

licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Casa de Apoio para serviços e hospedagem, fornecimento de refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes.

REALIZAÇÃO: 20/06/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 05 de junho de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 290/2025

De 05 de junho de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria 125/2025 que altera a carga horaria de trabalho temporariamente para 40 (quarenta) horas semanais da servidora **KELLY MARIA VINHAL**, matrícula 5121.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/06/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-05T22:40:52+0000